JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Alto Garças 4
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Confresa 5
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 6
Camara Municipal de Várzea Grande 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 14
Prefeitura Municipal de Acorizal 15
Prefeitura Municipal de Água Boa 15
Prefeitura Municipal de Alto Garças 15
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 17
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 17
Prefeitura Municipal de Apiacás 18
Prefeitura Municipal de Araputanga 18
Prefeitura Municipal de Arenápolis 19
Prefeitura Municipal de Aripuanã 20
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 21
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 24
Prefeitura Municipal de Cáceres 37
Prefeitura Municipal de Campinápolis 40
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 40
Prefeitura Municipal de Campo Verde 60
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 65
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 68
Prefeitura Municipal de Canarana 72
Prefeitura Municipal de Carlinda 72
Prefeitura Municipal de Castanheira 73
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 74
Prefeitura Municipal de Cláudia 85
Prefeitura Municipal de Cocalinho 89
Prefeitura Municipal de Colíder 89
Prefeitura Municipal de Colniza 90
Prefeitura Municipal de Comodoro 90
Prefeitura Municipal de Confresa 99
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 100
Prefeitura Municipal de Cuiabá 102
Prefeitura Municipal de Curvelândia 102
Prefeitura Municipal de Diamantino 102
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 105
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 106
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 108
Prefeitura Municipal de General Carneiro 111
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 111
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 129
Prefeitura Municipal de Indiavaí 129
Prefeitura Municipal de Itanhangá 129
Prefeitura Municipal de Itiquira 130
Prefeitura Municipal de Jaciara 130
Prefeitura Municipal de Jangada 134
Prefeitura Municipal de Jauru 136
Prefeitura Municipal de Juara 138

Prefeitura Municipal de Juruena 156
Prefeitura Municipal de Juscimeira 160
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 161
Prefeitura Municipal de Luciara 165
Prefeitura Municipal de Marcelândia 165
Prefeitura Municipal de Matupá 165
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 188
Prefeitura Municipal de Nobres 189
Prefeitura Municipal de Nortelândia 189
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 190
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 191
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 193
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 195
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 195
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 196
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 198
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 204
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 205
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 210
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 212
Prefeitura Municipal de Paranatinga 213
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 220
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 230
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 238
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 238
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 238
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 239
Prefeitura Municipal de Poxoréu 239
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 241
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 242
Prefeitura Municipal de Rio Branco 242
Prefeitura Municipal de Rondolândia 242
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 249
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 249
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 256
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 257
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 265
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 266
Prefeitura Municipal de São José do Povo 269
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 269
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 270
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 270
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 270
Prefeitura Municipal de Tabaporã 270
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 274
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 295
Prefeitura Municipal de Tesouro 297
Prefeitura Municipal de Torixoréu 331
Prefeitura Municipal de União do Sul 332
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 332
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 334
Prefeitura Municipal de Vila Rica 334

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 032/2019

"Estabelece a promoção horizontal do servidor Marcos Liell e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT, Senhor **Luis Cesar de Lara Pinto Filho**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

Considerando O disposto no Art. 36. Da Lei Complementar Nº 109 de 03 de abril de 2017;

Considerando Trabalho realizado pela Comissão de Avaliação do Desempenho Funcional, conforme Portaria nº 028/2019 de 19 de junho de 2019;

Considerando Processo Administrativo da Secretária Geral nº 004/2019;

Considerando Requerimento do Servidor apresentado em 01 de agosto de 2019

RESOLVE:

Art. 1º - fica estabelecido o enquadramento horizontal do servidor efetivo da Câmara Municipal de Água Boa, Sr. Marcos Liell acordo com a Lei Complementar nº 109 de 03 de abril de 2017, faz saber:

SERVIDORE DE PROVIMENTO EFETIVO

Servidor	*Cargo*	*Enquadramento/Anterior*		*Enquadramento/Atual*	
		Classe	*Nível*	*Classe*	*Nível*
Marcos Liell	*Assistente de Informática*	*D*	*IV*	*E*	*IV*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 20 de Agosto de 2019

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Luís César de Lara Pinto Filho

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA Nº 018/2019

PORTARIA Nº 018/2019

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e diante das considerações:

CONSIDERANDO, que na parte administrativa compete a Mesa Diretora as designações de servidores para exercer certas funções, nos termos do artigo 27, inciso II, alínea "a" e "d" do Regime Interno,

CONSIDERANDO, que a Câmara Municipal de Alto Garças-MT, não possui cargo específico para exerce a função para o envio do APLIC.

RESOLVE:

I – – DESIGNAR a Servidora Pública Municipal Comissionada abaixo relacionada, para ser a responsável pelo envio cargas iniciais (orçamentarias, mensais e tempestivas) do Sistema APLIC junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

• Daniele Patrícia Toratti Porfírio

II – Poderá a servidora supracitada, quando do envio das cargas (orçamentarias, mensais e tempestivas) no Sistema APLIC junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato, efetuar as correções necessárias nos sistemas para o seu envio no prazo, e após o envio das cargas, informar tanto a Gestora, bem como, ao setor de setores responsáveis, apontando quais correção foram feitas, visando evitar futuros erros.

III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n. º 005/2019. Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 27 de agosto de 2019.

JESULINA DE MORAES C. SOUZA_____

Presidente

JORGE HENRIQUE C. KONRAD_____

Vice-Presidente

JOSÉ PETRÍLIO GUIMARÃES BORGES_____

1º Secretário

WILSON PEREIRA DA SILVA_____

2º Secretário

PORTARIA Nº 017/2019

PORTARIA Nº 017/2019

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas na alínea "a", inciso I, do artigo 27 do Regimento Interno:

CONSIDERANDO, que os membros da Comissão de Processo Administrativo desta Câmara Municipal; que foram nomeados pela Portaria n.º 013/2019, instauraram o PAD n.º 001/2019, e em seu relatório final sugeriram a aplicação de advertência, pois, entenderam que houve a descumprimento no prazo, ou seja, atraso na entrega dos Projetos e Planilhas, parte do objeto do Contrato Administrativo n.º 002/2019; assim,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a **sanção de advertência** a empresa REGINALDO PINHEIRO & SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA, nos termos do artigo 87, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, como sugerido na conclusão final pela Comissão de Processo Administrativo, nos autos do PAD n.º 001/2019; por

descumprimento das cláusulas contratuais do Contrato de Administrativo n.º 002/2019.

Art. 2º – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 27 de agosto de 2019.

JESULINA DE MORAES C. SOUZA_____

Presidente

JORGE HENRIQUE C. KONRAD_____

Vice-Presidente

JOSÉ PETRÍLIO GUIMARÃES BORGES_____

1º Secretário

WILSON PEREIRA DA SILVA_____

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 07, DE 26 AGOSTO DE 2019

"Altera a redação do artigo 3º, da Resolução nº 04, de 17 de junho de 2019, que Regulamenta as Sessões Itinerantes da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO*, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo artigo 25, inciso XXV, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 21, inciso II, alínea "p", c/c artigo 129, c/c artigo 169, § 3º, c/c artigos 297 à 310, todos do Regimento Interno, após aprovação Plenária, promulga a seguinte Resolução:*

Art. 1º O art. 3º, da Resolução nº 04, de 17 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3° Os eventos de que trata esta resolução serão realizados nos dias, horários e locais, previamente estabelecidos em Calendários a ser elaborado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 26 de agosto de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Wagner Sales do Couto

Vice-presidente

Claudio Henrique Donatoni

1º Secretário

Elza Basto Pereira

2ª Secretária

Domingos Oliveira dos Santos

Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº53/2019 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº53/2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL"

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo comissionado de Tesoureiro da Câmara Municipal de Confresa - MT, a Senhor CLAUDIOMIRO SANTOS FORTES, portador da Cédula de Identidade RG: 0.694.827-8-SSP/MT e inscrito no CPF: 468.546.651-91.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa- MT, aos 26 de Agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº53.1/2019 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

PORTARIA Nº53.1/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, EM CONFORMIDADE COM A LEI 080/2012 E LEI COMPLEMENTAR 153/2019".

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais a que lhe conferem o regimento interno e a L.O.M. e o Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Confresa – MT.

Considerando as adequações na Lei 080/2012 e Lei Complementar 153/2019 onde se extinguiu cargos e fez-se uma atualização do Plano de Cargos e Salários deste Legislativo Municipal com a criação de novos Cargos;

Considerando dentre as modificações ocorridas houve a extinção do cargo de Tesoureiro, que era exercido pelo Sr. CLAUDIOMIRO SANTOS FORTES, conforme Portaria 074/2005 de 02/05/2005;

Considerando que o Sr. CLAUDIOMIRO SANTOS FORTES não tem nada que desabone sua conduta profissional, moral e administrativa junto a este Órgão;

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. CLAUDIOMIRO SANTOS FORTES, portador da Cédula de Identidade RG-0.694.827-8-SSP/MT e inscrito no CPF-468.546.651-91 como Diretor Administrativo Financeiro da Câmara Municipal de Confresa – Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa – MT, 26 de Agosto de 2.019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
ERRATA DA PORTARIA Nº 53/2019

ERRATA DA PORTARIA Nº 53/2019

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº53/2019 PUBLICADA NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2019.

ONDE CONSTA: Portaria nº53/2019

PASSA A CONSTAR: Portaria nº 53.1/2019

Confresa-MT, 27 de Agosto de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

BALANCETE FINANCEIRO 07-2019

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br

Data : 27/08/2019
Hora : 16:00:31

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2019

(Ate Julho /2019)

Receita				Despesa			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
ORCAMENTARIA				ORCAMENTARIA			
				LEGISLATIVA	717.404,24		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES				TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		717.404,24	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL				INTERFERENCIAS FINANCEIRAS			
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTARIAS				Egressos Realizados	22.000,00		
				TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		22.000,00	
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS							
Ingressos Realizados	740.833,31			EXTRA-ORCAMENTARIA			
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		740.833,31		DEPOSITOS - I.N.S.S	17.103,66		
				DEPOSITOS - I.R.R.F	21.583,57		
EXTRA-ORCAMENTARIA				DEPOSITOS - IRRF TERCEIROS - MF	346,50		
DESPESA ORCAM.DO EXERCICIO A PAGAR	27.626,36			DEPOSITOS - PREVITER	17.486,40		
DEPOSITOS - I.N.S.S	17.103,66			DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	10.256,55		
DEPOSITOS - I.R.R.F	21.583,57			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	12.544,96		
DEPOSITOS - IRRF TERCEIROS - MF	346,50			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA BB	10.828,80		
DEPOSITOS - PREVITER	17.486,40			CONSIGNACAO STARKCARD	9.843,38		
DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	10.256,55			CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	1.201,49		
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	12.544,96			TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAM.		101.195,31	
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA BB	10.828,80						
CONSIGNACAO STARKCARD	9.843,38			SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE			
CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	1.201,49			CAIXA			
TOTAL DO EXTRA-ORCAMENTARIO		128.821,67		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	29.055,43		
				BANCOS - CONTAS VINCULADAS			
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				APLICACOES FINANCEIRAS			
CAIXA				TOTAL DISPONIVEL		29.055,43	
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO							
BANCOS - CONTAS VINCULADAS							
APLICACOES FINANCEIRAS							

Emissão: 27/08/2019 16:00:37 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br

Data : 27/08/2019
Hora : 16:00:31

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2019

(Ate Julho /2019)

TOTAL DISPONIVEL							
Total			**869.654,98**	**Total**			**869.654,98**

EDIVALDO GOMES
PRESIDENTE

VALDIR ROSA DOS SANTOS
1 SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO 07-2019

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 03.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br

Balancete Orçamentário (Modelo Anexo N° 12) - Exercício de 2019

Julho/2019

Receita	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença	Despesa	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença
RECEITAS ORCAMENTARIAS					DESPESAS ORCAMENTARIAS				
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS					CREDITOS ORCAMENTARIOS E SUPLEMENT.	1.270.000,00	92.313,41	717.404,24	-552.595,76
SUPRIMENTOS AO LEGISLATIVO	1.270.000,00	105.833,33	740.833,31	-529.166,69	CREDITOS ESPECIAIS				
					CREDITOS EXTRAORDINARIOS				
					INTERFERENCIAS FINANCEIRAS				
					DEVOLUCAO DE REPASSE P/ PODER EXECUT		22.000,00	22.000,00	22.000,00
SOMA	1.270.000,00	105.833,33	740.833,31	-529.166,69	SOMA	1.270.000,00	114.313,41	739.404,24	-530.595,76
DEFICIT		8.480,08			SUPERAVIT			1.429,07	1.429,07
TOTAL	1.270.000,00	114.313,41	740.833,31	-529.166,69	TOTAL	1.270.000,00	114.313,41	740.833,31	-529.166,69

EDIVALDO GOMES
PRESIDENTE

VALDIR ROSA DOS SANTOS
1 SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 27/08/2019 16:01:43 Página 1

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 097/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Criar a Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho Funcional, Avaliação de Estágio Probatório, Enquadramento e Reenquadramento da Câmara Municipal de Várzea Grande designando os membros abaixo:

Presidente: Conceição Alves da Silva

Membro: Anthoniel Gomes Martins

Membro: Chefe imediato da área do servidor.

Art. 2º Quando a chefia imediata da área do servidor for o Presidente da Casa competirá ao Diretor-Geral substituir essa respectiva vaga na comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir dessa data revogando-se as disposições anteriores.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 09 de agosto de 2019.

Fábio José Tardin

Presidente

Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº102/2019 - INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N° 001/2019 – VERSÃO 01

Unidade Responsável: Unidade de Controle Interno

Unidade Executora: Unidade de Controle Interno

Ato de Aprovação: Portaria nº 102/2019

Data: 27/08/2019

Dispõe sobre a produção de normas relativas às rotinas de trabalho das diversas unidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Grande e,

Considerando o disposto na Lei Complementar n° 4.118/2015, de 03 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1° Regulamentar a produção de normas internas relativas às rotinas de trabalho das unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Várzea Grande (CMVG/MT).

CAPÍTULO I

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2° Esta Instrução Normativa abrange a Unidade de Controle Interno - UCI e as unidades da estrutura organizacional, tanto as executoras de tarefas, quanto as fornecedoras e/ou receptoras de dados e informações em meio físico ou informatizado.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS

Art. 3° Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – Auditoria Interna: verificação da qualidade do Sistema de Controle Interno, por meio de revisão e avaliação regular e, independentemente, de como funcionam os procedimentos de controle existentes em atividades contábeis, financeiras, administrativas, operacionais e técnicas das unidades da Câmara Municipal de Várzea Grande;

II – Controle Interno: plano de organização e todos os métodos e medidas adotados para salvaguardar ativos, verificar a exatidão e fidelidade dos dados contábeis, desenvolver a eficiência nas operações e estimular o seguimento das políticas executivas prescritas;

III – Fluxograma: demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionadas a cada Sistema Administrativo, com a identificação das Unidades Executoras;

IV – Instrução Normativa: documento que estabelece normas internas relacionadas aos procedimentos de padronização de atividades e rotinas de trabalho;

V – Manual de Rotinas da Unidade Executora: detalhamento do Fluxograma e descrição de rotinas e procedimentos da respectiva unidade;

VI – Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle Interno: coletânea das Instruções Normativas dos Sistemas Administrativos;

VII – Ponto de Controle: aspecto relevante da rotina de trabalho de um Sistema Administrativo ou um indicador, cuja importância, grau de risco ou efeitos ensejem procedimentos de controle;

VIII – Procedimentos de Controle: procedimentos das rotinas de trabalho que visam assegurar a conformidade das operações de cada ponto de controle, restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades, objetivando a preservação do patrimônio público;

IX – Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle Interno: coletânea das Instruções Normativas dos Sistemas Administrativos;

X – Sistema Administrativo: conjunto de atividades relacionadas às funções finalísticas ou de apoio, objetivando um determinado resultado, distribuídas em diversas unidades da Câmara Municipal de Várzea Grande - MT e executadas sob a orientação técnica da respectiva Unidade Responsável;

XI – Sistema de Controle Interno: conjunto de procedimentos de controle dos diversos Sistemas Administrativos, executados por toda a estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da Unidade de Controle Interno;

XII – Unidades Executoras: diversas unidades da estrutura organizacional sujeitas às rotinas de trabalho e aos procedimentos de controle estabelecidos nas Instruções Normativas;

XIII – Unidades Responsáveis: unidades que atuam como órgão central dos Sistemas Administrativos a que se referem as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle, objetos das Instruções Normativas.

Art. 4° As Instruções Normativas a serem elaboradas pelas Unidades Executoras têm como fundamento a necessidade de padronização dos procedimentos, fixando-se, principalmente, nos procedimentos de controle, com base nas normas legais e regulamentares, nas orientações da administração e nas constatações da Unidade de Controle Interno.

Art. 5° Cabe à Unidade Responsável de cada Sistema Administrativo, a identificação da Unidade Executora que ficará responsável pela definição e formatação das Instruções Normativas inerentes ao respectivo sistema, sob a coordenação e apoio da Unidade de Controle Interno.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6° São responsabilidades do líder da Unidade Responsável:

I – promover discussões técnicas e administrativas entre as Unidades Executoras e a Unidade de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada;

II – divulgar o Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle Interno;

III – orientar as Unidades Executoras e mantê-las atualizadas quanto à aplicação do Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle Interno.

Art. 7° São responsabilidades do líder da Unidade Executora:

I – alertar à Unidade Responsável sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho;

II – identificar os “pontos de controle” inerentes ao Sistema Administrativo, assim como, identificar os respectivos procedimentos de controle;

III – participar da elaboração do Fluxograma afeto a sua área de atuação;

IV – elaborar as Minutas das Instruções Normativas e submetê-las à análise da Unidade de Controle Interno para posteriores encaminhamentos;

V – implementar o Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle Interno e fiscalizar o seu cumprimento;

VI – manter o Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle Interno acessível a todos os servidores da unidade;

VII – revisar o Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle Interno e, quando necessário, submeter a nova Minuta de Instrução Normativa à análise da Unidade de Controle Interno para atualização;

VIII – informar formalmente à Unidade de Controle Interno as situações de irregularidades ou ilegalidades que tomar conhecimento;

IX – prestar informações, adotar providências e propor recomendações quando solicitadas pela Unidade de Controle Interno ou quando entender necessário se manifestar a respeito delas;

X – comunicar à Unidade de Controle Interno eventuais omissões quanto à adoção de providências para apuração e/ou regularização de inconformidades.

Art. 8° São responsabilidades da Unidade de Controle Interno:

I – coordenar e apoiar as Unidades Executoras na fase de elaboração das Instruções Normativas e nas eventuais atualizações;

II – encaminhar as Instruções Normativas para apreciação da Procuradoria Jurídica e, posteriormente, ao Presidente para aprovação;

III – avaliar, por meio de auditoria interna, a eficácia dos procedimentos de controle de cada Sistema Administrativo e propor alterações nas respectivas Instruções Normativas, quando necessárias;

IV – organizar e manter atualizado o Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle Interno, em meio físico e/ou em base informatizada de dados.

CAPÍTULO IV

DO FORMATO E DA REDAÇÃO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Art. 9° As Instruções Normativas deverão conter:

I – identificação da norma, compreendendo:

a) número da Instrução Normativa: a numeração deverá ser única e sequencial para cada Sistema Administrativo, com a identificação da sigla do Sistema Administrativo seguido do número e do ano de sua edição. Formato: Instrução Normativa SYY n° (número)/(ano);

b) indicação da Versão: indica a última versão da Instrução Normativa aprovada pelo Presidente;

c) aprovação: fazer constar a aprovação da Instrução Normativa e de eventuais alterações pelo Presidente da Câmara, salvo delegação expressa;

d) data: usando o formato dd/mm/aaaa (dia, mês e ano);

e) Unidade Responsável: o nome da Unidade responsável pelo Sistema Administrativo;

f) Unidade Executora: o nome da Unidade responsável pela elaboração e execução da Instrução Normativa.

II – A Instrução Normativa deverá estabelecer:

a) finalidade: especificar de forma sucinta os motivos que levaram à elaboração da Instrução Normativa, indicando, sempre que possível, onde a rotina de trabalho se inicia e onde termina;

b) abrangência: especificar as unidades submetidas à respectiva norma e explicitar em que situações seu conteúdo deve ser observado, mesmo que parcialmente, pelas unidades da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT;

c) conceitos: as expressões técnicas deverão ser previamente definidas na Instrução Normativa, principalmente quando a abrangência se estender a todas as unidades da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT;

d) bases legal e regulamentar: indicar as normas legais e/ou regulamentares que fundamentam e orientam as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle abordados pela Instrução Normativa;

e) responsabilidades: especificar as responsabilidades da Unidade Responsável e das respectivas Unidades Executoras;

f) procedimentos: descrever as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle;

g) disposições finais: se necessárias, abordá-las com orientações ou esclarecimentos adicionais e eventuais exceções às regras da Instrução Normativa.

Parágrafo Único. As abreviaturas e/ou siglas deverão ser identificadas por extenso somente na primeira vez em que forem mencionadas, com o seguinte formato: X... Y... Z... (XYZ);

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA

Art. 10. A Unidade de Controle Interno definirá a Unidade Responsável pelo Sistema Administrativo inerente à Instrução Normativa a ser elaborada e solicitará que esta identifique suas Unidades Executoras.

Parágrafo único. A Unidade Responsável identificará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, as Unidades Executoras da estrutura organizacional que têm alguma participação no processo e definirão, para cada uma, quais as atividades desenvolvidas, para fins de elaboração do Fluxograma e respectiva Instrução Normativa e, após a identificação, encaminhará a informação à Unidade Executora responsável pelo Fluxograma e Instrução Normativa a serem elaborados.

Art. 11. A Unidade Executora ficará responsável pela definição de rotinas e procedimentos de controle, sob a orientação da Unidade de Controle Interno, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

§ 1º Após o cumprimento do disposto no caput, a Unidade Executora encaminhará a informação à Unidade de Controle Interno para elaboração do Fluxograma.

§ 2º Também deverão ser identificados e analisados os formulários utilizados para o registro das operações e as interfaces entre os procedimentos manuais e os sistemas informatizados (aplicativos).

Art. 12. A demonstração gráfica das atividades (rotinas de trabalho e procedimentos de controle) e dos documentos envolvidos no processo, na forma de Fluxograma, deve ocorrer nas direções de cima para baixo e da esquerda para direita, observando-se os padrões e regras geralmente adotados neste tipo de instrumento, que identifiquem, entre outros detalhes, as seguintes ocorrências:

I – início do processo (em um mesmo Fluxograma pode haver mais de um ponto de início, dependendo do tipo de operação);

II – emissão de documentos;

III – ponto de decisão;

IV – junção de documentos;

V – ação executada (análise, autorização, checagem de autorização, confrontação, baixa, registro, etc.), devendo ser indicados, também, os procedimentos de controle aplicáveis.

§ 1° As diversas unidades envolvidas no processo deverão ser segregadas por linhas verticais, com a formação de colunas com a identificação de cada unidade no topo.

§ 2° A identificação da unidade poderá ser genérica quando todas as unidades da Câmara tiverem que se submeter a determinado segmento de rotina de trabalho.

§ 3° Se uma única folha não comportar a apresentação de todo o Fluxograma, serão abertas tantas quantas necessárias, devidamente numeradas, sendo que neste caso, devem ser utilizados conectores, também numerados, para que seja possível a identificação da continuidade do Fluxograma na folha subsequente e vice-versa.

§ 4° Procedimento idêntico ao descrito no parágrafo anterior deverá ser adotado quando for necessário o detalhamento de rotinas específicas em folhas auxiliares.

Art. 13. A Unidade de Controle Interno ficará responsável pela elaboração do Fluxograma, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, baseado nas rotinas e procedimentos de controle previamente definidos, que após, o encaminhará à Unidade Executora para que seja testado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1° Havendo necessidade de correções no Fluxograma, será devolvido à Unidade de Controle Interno, para realização das devidas alterações, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

§ 2° Não havendo necessidade de correções ou após as devidas alterações, a Unidade de Controle Interno enviará o Fluxograma, em formato PDF, via e-mail, ao líder da Unidade Executora no prazo de 1 (um) dia útil para subsidiar a elaboração da Minuta da Instrução Normativa e dela fará parte integrante, como anexo.

Art. 14. A Unidade Executora ficará responsável pela elaboração da Minuta da Instrução Normativa, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

§ 1° As rotinas de trabalho e os procedimentos de controle estabelecidos na Instrução Normativa deverão ser descritos de maneira objetiva e organizada, com linguagem didática e destituída de termos ou expressões técnicas, de forma a evitar dúvidas ou interpretações diversas, especificando-se a forma de operacionalização das atividades, a fixação dos respectivos prazos e a identificação dos responsáveis pelas etapas do processo.

§ 2° Sem prejuízo do disposto no caput, deverão ser especificados os procedimentos a serem observados no dia-a-dia, em especial:

a) os elementos obrigatórios em cada documento;

b) o número de vias e suas destinações;

c) o detalhamento das análises, confrontações e outros procedimentos de controle a serem executados em cada etapa do processo;

d) a relação de documentos obrigatórios para a validação da operação;

e) os aspectos legais e/ou regulamentares a serem observados;

f) os procedimentos de segurança em tecnologia da informação aplicáveis ao processo (controle de acesso lógico às rotinas e bases de dados dos sistemas aplicativos, crítica nos dados de entrada, geração de back-up, etc.).

§ 3° Quando aplicáveis, os procedimentos de controle poderão ser descritos à parte, na forma de check list, que passarão a integrar a Instrução Normativa como anexo, especificando qual a Unidade Responsável pela sua aplicação e em que fase do processo deverão ser adotados.

Art. 15. A Minuta da Instrução Normativa concluída pela Unidade Executora deverá ser encaminhada, via Comunicação Interna, à Unidade de Controle Interno para verificação do cumprimento das normas desta Instrução Normativa e avaliação dos procedimentos de controle.

§ 1° A Unidade de Controle Interno analisará a Minuta da Instrução Normativa, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 2° Se a Unidade de Controle Interno sugerir alterações e/ou adequações na respectiva Instrução Normativa, devolverá a Minuta ao líder da Unidade Executora, para que este se manifeste, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 3° Caso não haja necessidade de alteração e/ou adequação ou após ter sido realizada, a Unidade de Controle Interno encaminhará, despacho à Gerência de Protocolo para que sejam formalizados em processo a Minuta da Instrução Normativa e respectivo Fluxograma, se houver, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, devendo conter a informação sobre o posterior encaminhamento à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico.

§ 4° O Gerente de Protocolo ficará responsável por autuar o processo, no prazo de 1 (um) dia útil.

§ 5° Depois da análise, e com as observações que entender necessárias, a Procuradoria Jurídica devolverá a Minuta à Unidade de Controle Interno, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

§ 6° Caso haja necessidade de fazer adequações, a Unidade de Controle Interno, ficará responsável por realizá-las, no prazo de até 3 (três) dias úteis, e devolverá o processo à Procuradoria Jurídica, que verificará se as adequações foram realizadas e o encaminhará ao remetente no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

§ 7° Se não houver necessidade de fazer adequações ou após terem sido realizadas, a Unidade de Controle Interno encaminhará, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, o processo ao líder da Unidade Executora para tomar ciência. O referido líder retornará o processo a Unidade de Controle Interno no mesmo prazo.

§ 8° A Unidade de Controle Interno encaminhará, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, o processo ao Revisor de Texto para análise da minuta quanto a escrita e ortografia, que após análise, retornará o processo ao remetente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

§ 9° Se não houver necessidade de fazer adequações ou após terem sido realizadas, a Unidade de Controle Interno encaminhará, no prazo de até 3 (três) dias úteis, o processo à Presidência para apreciação e aprovação.

§ 10° O Presidente apreciará o referido processo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e, em caso de aprovação, elaborará o respectivo Ato de Aprovação e o encaminhará ao responsável pela Publicação, determinando a sua publicação e o posterior arquivamento.

§ 11. A Unidade de Controle Interno é responsável pelo envio do arquivo ao responsável pela publicação, via e-mail, no prazo de 1 (um) dia útil.

§ 12. O responsável pela publicação, providenciará a publicação da Instrução Normativa e do respectivo Fluxograma, se houver, no Jornal Oficial dos Municípios ou outro meio oficial, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, e posteriormente devolverá o processo à UCI para arquivo.

§ 13. Caso o Presidente da Câmara não aprove a Minuta da Instrução Normativa ou sua atualização, o processo será devolvido, com a informação à Unidade de Controle Interno, que juntamente com o líder da Unidade Executora realizarão as devidas adequações e repetirão os trâmites a partir do § 1° deste artigo.

Art. 16. Em caso de atualização do Fluxograma e respectiva Instrução Normativa, a iniciativa poderá partir da própria Unidade Executora ou da Unidade de Controle Interno.

§ 1° Caso a iniciativa seja da Unidade Executora, esta encaminhará as sugestões de alteração à Unidade de Controle Interno, que analisará o cumprimento das normas desta Instrução Normativa e repetirá os trâmites a partir do § 1° do artigo 15.

§ 2° Se a iniciativa for da Unidade de Controle Interno, esta encaminhará a solicitação de alteração à Unidade Executora, que analisará se há necessidade e retornará a informação ao remetente no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

§ 3° Caso o líder da Unidade Executora acate à solicitação de alteração, a Unidade de Controle Interno realizará as adequações, informará a este no prazo de até 10 (dez) dias úteis e repetirá os trâmites a partir do §3° do artigo 15.

§ 4° Se o líder da Unidade Executora não acatar à solicitação de alteração, a Unidade de Controle Interno informará o fato à Presidência, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

Art. 17. Compõem esta Instrução Normativa:

I – Anexo 01: Fluxograma de Elaboração de Instrução Normativa;

Art. 18. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 27 de agosto de 2019.

Marina Silva Lago

Controladora Interna

Câmara Municipal de Várzea Grande

CMVG/MT

Fábio José Tardin

Presidente

Câmara Municipal de Várzea Grande

CMVG/MT

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº101 /2019

Institui a Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis, Avaliação e Patrimônio da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 18 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis, Avaliação e Patrimônio, com as seguintes atribuições:

I. Receber da Gerência de Divisão de Patrimônio a listagem emitida pelo Sistema Informatizado de Patrimônio, contendo os bens registrados em sistema pertencentes ao acervo patrimonial; II. Realizar o inventário anual que iniciará suas atividades no mês de novembro de cada ano, cumprindo o cronograma e as atividades pré-estabelecidas; III. Organizar o Cronograma de Inventário, identificando os locais que deverão ser inventariados (sala, unidade, tipo de bem, etc) assim como os prazos de início e fim da realização do levantamento físico dos bens móveis; IV. Verificação de bens móveis permanentes, procedendo a conciliação entre o número

de patrimônio registrado no bem com os constantes na listagem fornecida; V. Identificar e registrar em relatório a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, contendo todas as informações e justificativas pertinentes à situação dos bens, em especial os suscetíveis de desfazimento, para ciência da Gerência de Patrimônio e aos respectivos detentores da carga patrimonial; VI. Propor à Gerência de Patrimônio os procedimentos a serem realizados visando regularizar as divergências constatadas nos bens patrimoniais assim como a complementação, retificação, atualização do registro e das especificações e qualquer outra anotação relacionada, sempre que preciso; VII. Validar o termo de responsabilidade de bens móveis permanentes reconhecidamente pertencentes à Câmara, a ser elaborado pela Gerência de Patrimônio; VIII. Validar o Termo de Comodato de bens móveis permanentes, a ser elaborado pela Gerência de Patrimônio; IX. Verificar e relacionar os bens que se encontrem sem número de tombamento, sem plaqueta adesiva ou outro tipo de etiqueta que comporte o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial e identificá-los com numeração provisória para posterior regularização pela Gerência de Patrimônio, anexando ao relatório; X. Elaborar o termo de avaliação ou reavaliação dos bens móveis permanentes constantes do patrimônio da Câmara, que não dispõem de documentação específica e/ou não se encontram registrados no Sistema de Controle Patrimonial de acordo com os critérios e periodicidade estabelecidos pela administração, quando necessário; XI. Se for o caso, comunicar diretamente a Diretoria acerca de eventuais irregularidades constatadas, correlatas às suas atribuições; XII. Elaborar o relatório final e encaminhar à Gerência de Patrimônio para ajustes e registros necessários.

Parágrafo único: É assegurado à Comissão, ora instituída, no cumprimento de suas atribuições:

I - Livre acesso a todas as dependências da Câmara, devendo os envolvidos serem comunicados com antecedência mínima de 01 (um) dia da data marcada para o início dos trabalhos;

II – Requisitar servidores, máquinas, equipamentos, materiais e o que for necessário para o cumprimento das tarefas da Comissão.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão os seguintes servidores:

Presidente: Claudiovan dos Santos Costa

Membro: Joana Arruda Martins

Membro: Daniel da Silva Magalhães

Art. 3º. O Inventário Anual tem por objetivo detectar todas as inconsistências constantes no patrimônio e fornecer subsídios para:

I – Verificação da localização física de todos os bens de uso permanente;

II – Avaliação do estado de conservação dos bens de uso permanente;

III – Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;

IV – Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para a Câmara Municipal;

V – Identificação dos bens em regime de Comodato;

VI – Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

VII – Identificação de bens patrimoniais não localizados;

VIII – Confirmar as responsabilidades pela guarda dos bens móveis.

Art. 4° - Concluído o inventário, os autos que deram origem as atividades da Comissão serão encaminhadas à Gerência de Patrimônio, a qual cabe:

I - Proceder com a instrução final dos processos conforme previsto no inciso VI do art. 1° desta Portaria e encaminhar à Diretoria para apreciação quanto ao saneamento das irregularidades;

II – Regularizar a situação da identificação dos bens, prevista nos incisos IX e X do art. 1°;

III – Informar à Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis, Avaliação e Patrimônio, quando necessário, quanto ao cumprimento do inciso X do art. 1°.

Art. 5º. Compete à Comissão de Inventário Físico-Financeiro, quanto aos bens móveis passíveis de serem classificados como inservíveis:

I – Identificar os bens móveis potencialmente inservíveis e relatar seus estados de conservação, a fim de que possam ser classificados e corretamente destinados, levando em conta o tempo de vida útil, desgaste ou obsolescência;

II – Formar lotes de bens conforme suas características patrimoniais;

III – Elaborar relatório de conclusão e encaminhá-lo à Gerência de Patrimônio, a qual deverá analisar e encaminhar para homologação do Presidente da Câmara.

Parágrafo Único: O processo iniciado de ofício pela Gerência de Patrimônio, após emissão do parecer conclusivo da Comissão e homologado pelo Presidente da Casa, para então, proceder-se com os registros de baixa pela Gerência de Divisão de Contabilidade e Orçamento da Câmara.

Art. 6º. Os relatórios conclusivos elaborados pela comissão deverão ser assinados por todos os seus membros.

Art. 7º Toda documentação relativa ao inventário físico-financeiro realizado deverá ficar sob a guarda da Gerência de Divisão de Patrimônio, e à disposição dos Órgãos de Controle.

Art. 8º. O Inventário Anual deverá ser concluído e encaminhado à Gerência de Divisão de Contabilidade e Orçamento, de forma preliminar, até o dia 15 de dezembro e em definitivo até o dia 15 de janeiro do exercício seguinte, porém de forma excepcional, a Comissão deverá realizar até o dia 30 de agosto de 2019 o inventário físico-financeiro dos bens patrimoniais da Câmara.

Parágrafo Único: Os eventuais inventários de verificação, de transferência, de criação e de extinção realizados durante o exercício poderão ser considerados total ou parcialmente, conforme a abrangência do levantamento, para efeito do inventário anual.

Art. 9°. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 23/2019 e 85/2019.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Várzea Grande, 09 de agosto de 2019.

FABIO JOSÉ TARDIN GISELE APARECIDA DE BARROS

Presidente 1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 100/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Criar a Comissão de Revisão, Atualização e Consolidação das Leis que tratam dos Servidores Públicos Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Várzea Grande designando os membros abaixo para em 90 (noventa) dias apresentarem o resultado do trabalho:

Presidente: Aline Pascoin de Campos

Membro: Diego Gonçalves de Souza

Membro: Jair Germano Rodrigues.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando-se as disposições anteriores.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 09 de agosto de 2019.

Fábio José Tardin

Presidente

Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 099/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Criar a Comissão de Estudos para a Viabilidade do Concurso Público de Câmara Municipal de Várzea Grande designando os membros abaixo para em 90 (noventa) dias apresentarem o resultado do trabalho:

Presidente: Kariny Almeida Pereira da Silva

Membro: Cirléia Eugenio de Campos

Membro: Kezia Claudia Bozza de Oliveira Souza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando-se as disposições anteriores.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 09 de agosto de 2019.

Fábio José Tardin

Presidente

Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 098/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Criar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Inquérito Administrativo da Câmara Municipal de Várzea Grande designando os membros abaixo:

Presidente: Conceição Alves da Silva

Membro: Josaide Nunes Ferreira Leite

Membro: Jair Germano Rodrigues

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir dessa data revogando-se as disposições anteriores.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 09 de agosto de 2019.

Fábio José Tardin

Presidente

Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 096/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria 92/2019, passando a Comissão de Apoio ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Várzea Grande ser composta dos membros abaixo:

Pregoeiro: Ivan Sebastião da Silva

Suplente de Pregoeiro: Diego Gonçalves de Souza

Equipe de Apoio: Mabel Monica Campos Mayer Vicente, Maria Aparecida de Arruda e Geórgia Costa Beltrame.

Suplente da Equipe de Apoio: Alinor Alves do Nascimento

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir dessa data revogando-se as disposições anteriores

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 09 de agosto de 2019.

Fábio José Tardin

Presidente

Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 94/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora Rosa Felicia da Siva, Auxiliar Legislativo 03 (três) meses de Licença Prêmio, a que faz jus a partir de 02/09/19 a 30/11/19, referente ao quinquênio 23/05/2014 a 23/05/2019, conforme dispõe o Artigo 97 da Lei nº 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 26 de agosto de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Verª Gisele Aparecida de Barros

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 – TIPO MENOR PREÇO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registo de preços visando futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, com combustível, sem motorista, visando atender a execução das atividades diárias da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE REVOGAR O PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**, com fundamento no art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo por base as seguintes considerações:

CONSIDERANDO que o ato administrativo de revogação é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público/coletividade;

CONSIDERANDO que o presente processo encontra-se em fase externa, onde realizada a primeira sessão pública a mesma foi suspensa com base no artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93, haja vista a desclassificação de todas as propostas apresentadas;

CONSIDERANDO a constatação de vício no edital, uma vez que não restou claro o modo adequado para formulação das propostas, em especial no que tange a quilometragem excedente (itens 2; 4 e 6), o que pode ter levado os participantes do certame a apresentarem propostas com valores bem abaixo do balizado na fase interna;

CONSIDERANDO que a continuidade do processo licitatório nos presentes termos ensejará em riscos para a administração, repercutindo no certame, e interferindo no julgamento objetivo das propostas, devendo ser evitado quaisquer prejuízos a fim de garantir o atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, moralidade,impessoalidade, igualdade e publicidade, e, em especial o princípio da autotutela administrativa, dado, ainda, o risco de violação dos princípios da contratação vantajosa e da eficiência, resolve:

REVOGAR o presente processo licitatório, com base noartigo 49, primeira parte, da Lei 8.666/93, autorizando desde já a adoção dos atos preparatórios para a reabertura de novo procedimento com vistas a contratação em questão.

Em Várzea Grande – MT, 26 de agosto de 2019.

Fábio José Tardin

Presidente

Ciente:

Ivan Sebastião da Silva

Pregoeiro Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Região do Garças/Araguaia-CISRGA, situada à Rua C, Nº 206 – Bairro: São João, Barra do Garças - MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e suas alterações, Decreto Federal n° 3.555/2000, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS DE DERIVAÇÃO EXTERNA, VÁLVULAS VENTRÍCULO-PERITONEAL, PASSADOR DE VÁLVULA ADULTO E INFANTIL, FRESAS E BROCAS DE USO ÚNICO EM NEUROCIRURGIAS COM MOTOR PNEUMÁTICO OU ELÉTRICO TRÉPANO E DRILL COMPLETO E CAIXA DE CRANIOTOMIA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO DE FORMA GRATUITA PARA ATENDER OS PACIENTES DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA**, **conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 11/09/2019, A PARTIR DAS 09:00 HS, NA SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.cirsga.com.br, a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Barra do Garças-MT, 27 de agosto de2019.

VIRGINIA PATRÍCIA SANTOS ROCHA DE OLIVEIRA

PREGOEIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO representado por seu Pregoeiro designado pelo **Ato Normativo nº 292 de 02 de Janeiro de 2019,** no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a **RETIFICAÇÃO do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2019** para Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO com julgamento MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste edital, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO DO CERTAME:

"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13 KG e GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP 45 KG, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT", CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, **PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS**.

2. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA.

2.1 **Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º. Da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido conforme abaixo:**

2.2 O início da sessão pública será **às 08:00h do dia 13 de Setembro de 2019**, na sala de Licitações, Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizada na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT. O Edital Complementar nº 002/2019 poderá ser adquirido no endereço acima, por e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com ou compraselicitacoes@cisvaledopeixoto.com.br, e também poderá ser baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.cisvaledopeixoto.com.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

3. DA RATIFICAÇÃO:

3.1 Ratificam-se todos os demais ITENS e Subitens e anexos constantes do Edital do Pregão Presencial n° 012/2019, de 19 de junho de 2019, permanecendo válidos e inalterados os itens não expressamente modificados por este Instrumento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Peixoto de Azevedo – MT, 27 de Agosto de 2019.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Pregoeiro Oficial

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que o Pregão Presencial em tela, com objeto de**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE**

PETRÓLEO-GLP P13 KG e GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP 45 KG, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT", CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,realizado em 15 de Agosto de 2019,foi declarado **DESERTO** por não haver nenhuma empresa participante. Demais informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

Peixoto de Azevedo MT, 15 de Agosto de 2019.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Pregoeiro Oficial do CISVP

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 022/2019

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 022/2019

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **IRENE DA SILVA FERREIRA**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado, através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Auxiliar de Serviços Gerais.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "024"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2019

Pregão Presencial n. 10/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT.**

A Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, através da Pregoeira, torna público que, **CONVOCA** os licitantes classificados, ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME, CNPJ N. 02.192.932/0001-09, CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N. 03.652.030/0001-70, E C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI, CNPJ N. 26.457.348/0001-04, classificadas no certame, que compareçam na sede da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT no **prazo de cinco dias úteis** contados da data da convocação, para proceder à assinatura da Ata de registro de preços, o prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

Josileide Glória de Souza e Silva Heinee - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO CONVÊNIO: Nº 29/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO CONVÊNIO: Nº **29/2019**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ÁGUA BOA - ADAB.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa à título de apoio financeiro, para contratação de equipe de Arbitragem para a realização da **COPA ARAGUAIA DE VETERANOS 2019**.

RECURSOS: O valor do presente convênio é de **R$ 1.900,00** (Hum mil e Novecentos Reais), e é oriundo do Incentivo ao esporte e promoção de competições esportivas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Eportes, e será liberado em 01 parcela**.**

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2019.

DATA:

Agua Boa MT, 26 de Agosto de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 043/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 3.273/2019; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 27/08/2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 043/2019, e teve como vencedora a empresa: EDEZIO DE RE – EPP, **CNPJ:** 17.893.768/0001-34.

Água Boa - MT, 27 de agosto de 2019.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 104/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço por Item, no **dia 11 de SETEMBRO de 2019, às 08:00h (horário de Mato Grosso)**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA, SOLDA, INTERCLIMA, RETÍFICA, REBOBINAMENTO, TORNO, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, BALANCEAMENTO, MECÂNICOS, EM RADIADOR E EM PARTE ELÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DESTE PODER EXECUTIVO,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro - Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 27 de agosto de 2019. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço Por Item, no **dia 11 de setembro de 2019, às 13:00h (horário de Mato Grosso)**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE MINISTRAÇAO DE OFICINAS DE BALLET, MUSICA, FAB. MAT. DE HIGIENE E LIMPEZA, ARTESANATO CRAQUELE E DECOUPAGEM EM MDF, PATCH APLIQUE, BISCUIT, ARTE COM FILTRO C/ CAFÉ, BOLSAS CASUAIS, BORDADO EM FITA, CHOCOLATE E DERIVADOS, CHINELO BORDADOS, BOLOS DECORADOS, CULINARIA TIPO TORTAS, DOCES E SALGADOS E PALESTRANTE ABORDANDO A DEPENDENCIA QUIMICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro - Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 27 de agosto de 2019. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1181, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

"Altera PPA/LDO/LOA para o Exercício Financeiro de 2019 e autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

Claudinei Singolano, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a incluir na Lei n. 1.129/2017 e alterações, que trata do Plano Plurianual para o período 2019/2021, o crédito suplementar na dotação, conforme discriminação no artigo 3º.

Art. 2º - Fica autorizado a incluir na Lei n. 1.156/2018 e alterações, que trata a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, o crédito suplementar na dotação, conforme discriminação no artigo 3º.

Art. 3º - Fica autorizado a incluir na Lei n. 1.157/2018 e alterações, que trata a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme discriminação no artigo 3º, e abrir um crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 102.000,00(cento e dois mi reais)

01 –Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Processo Legislativo

Projeto/Atividade: 1.069 – Recuperação e Reparos do Prédio Câmara Municipal

Elementos de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.010000 – Obras e Instalações. .....R$ 102.000,00

Art. 4º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes de anulação parcial nos termos do Artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, a seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

01 –Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Processo Legislativo

Projeto/Atividade: 1.069 – Recuperação e Reparos do Prédio Câmara Municipal

Elementos de Despesa: 4.4.90.30.00.00.00.01.0000 – Obras e Instalações.....R$ 15.000,00

01 –Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Processo Legislativo

Projeto/Atividade: 1.048 – Aquisição de Veículo

Elementos de Despesa:

4.4.90.52.00.00.00.01.0000 – Obras e Instalações..... .....R$ 30.000,00

01 –Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Processo Legislativo

Projeto/Atividade: 2.001 – Despesa com Publicidade

Elementos de Despesa:

3.3.90.39.00.00.00.01.0000 – Obras e Instalações..... .....R$ 15.000,00

01 –Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Processo Legislativo

Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara

Elementos de Despesa:

3.3.90.34.00.00.00.01.0000 – Obras e Instalações..... .....R$ 15.000,00

3.3.90.35.00.00.00.01.0000 – Obras e Instalações..... .....R$ 20.000,00

3.3.90.39.00.00.00.01.0000 – Obras e Instalações..... .....R$ 7.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 27 de Agosto de 2019.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1180, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 116, de 24 de maio de 1980 – " Que dispõe sobre a aprovação do Loteamento Novo Horizonte e dá outras providências", revoga os §§ 1º e 2º da referida Lei e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu o Prefeito Municipal, aquiescendo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera o art. 2º da Lei Municipal nº 116, de 24 de maio de 1980 – *"Que dispõe sobre a aprovação do Loteamento Novo Horizonte e dá outras providências*", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º - O referido loteamento será destinado exclusivamente para área residencial".

Parágrafo único: As atuais indústrias instaladas no loteamento não sofrerão nenhuma penalidade na forma da lei, não podendo mais ser autorizadas a instalação de novas indústrias no referido loteamento.

Art.2º - Ficam revogados os §§ 1º e 2º do art.2º da Lei Municipal nº 116, de 24 de maio de 1980 – *"Que dispõe sobre a aprovação do Loteamento Novo Horizonte e dá outras providências".*

Art.3º - O município de Alto Garças fica autorizado a providenciar junto ao Cartório de Registro Geral de Imóveis, Setor de Tributos e demais órgãos competentes as devidas atualizações cadastrais.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Autoria:

JOÃO BASTISTA DE ARAÚJO E SILVA

Vereador - PR

JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES

Vereador – PR

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 27 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 281/2019

PORTARIA 281/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 40 (quarenta) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, a Servidora **JOSENI SANTIAGO DE OLIVEIRA**, portadora do **RG N° 906493 SSP/MT** e do **CPF N° 981.508.391.00, Titular do Cargo Efetiva de TECNICO – TECNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, e no aguarde do deferimento da Pericia Medica do **Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia do dia 03/08/2019, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 20 de Agosto de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2019

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria n. 208/2019**, torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAUDE PUBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAUDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.**A abertura dos envelopes se dará em sessão pública do **dia 09 de setembro de 2019, às 08h00min** (fuso horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 13h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também no site: www.altoparaguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai - MT, 27 de Agosto de 2019.

JOÃO VITOR MARTINS ROCHA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA Nº 025/2019

AVISO DE RESULTADO - DISPENSA Nº 025/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a DISPENSA N° 025/2019, cujo certame se deu início às 14h00min, do dia 26/08/2019, sagrou-se vencedor o preponente: **L.M. DE BARROS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA, CNPJ 03.640.096/0001-40**, no valor total de R$ 356.500,00 (trezentos e cinquenta e seis mil quinhentos reais). A licitação foi realizada pela modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelo critério do tipo menor preço por item, com certame homologado em 27/08/2019. Alto Taquari – MT, 27 de agosto 2019. Marco Aurélio Julien - Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 229/2019

DECRETO Nº 229/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Coordenador de Planejamento** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado **a pedido**, do Cargo em Comissão de **Coordenador de Planejamento**, código CC-11.050, oSenhor**Vinícius Silva Campos Gonçalves Lima**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 030.723.351-09, nomeado através do Decreto nº 402/2017, 22 de setembro de 2017.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 26 de Agosto de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 006/2019 – AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS 006/2019 – AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através da CPL, no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 303/2019 de 08/08/2019, torna público aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS N° 006/2019, cujo certame se deu início às 13h30min, do dia 26/07/2019, sagrou-se vencedor o proponente **MAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM EDIFICAÇÕES EIRELI –EPP,** CNPJ: 07.864.949/0001-89,com valor total de **R$ 109.889,49 (Cento e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos) para o LOTE I e Para o Lote II sagrou-se vencedor a Empresa J.J. SOARES BARBOSA E CIA LTDA** CNPJ: 32.642.226/0001-82**, com o valor de R$ 25.590,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e noventa reais)**. O certame foi homologado em 24/06/2019. Maiores informações pelo fone (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 23 de agosto de 2019. Raimundo da Silva Carvalho - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1111/2019.

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CRIAR AVENIDA NO SETOR AEROPORTO, ESPECIFICAMENTE NO LOTE PÚBLICO LP 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado criar Avenida no Lote Público LP 01 localizado no setor aeroporto, para possibilitar crescimento ordenado, planejado e organizado da cidade.

Parágrafo Único – A autorização de que trata o caput do artigo 1º ficará condicionada a doação por parte dos proprietários dos lotes LE-5, LE-6 e LE-26, de uma fração ideal para abertura de duas ruas, as quais deverão ser construídas pela Prefeitura Municipal de Apiacás na divisa entre os lotes LE-5 e LE-6, e LE-26, conforme termo de compromisso assinado pelos senhores proprietários Marcos Roberto Bernardi, João Alberto Macedo de Mendonça e Tarciano Lise (documento em anexo). (**Redação dada pela Emenda Aditidiva 001/2019 comissão de justiça e redação final da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, aprovada em plenário no dia**)

ARTIGO 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado realizar desmembramento da matrícula nº 1514 da área que será criada o novo arruamento/avenida.

ARTIGO 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2019

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 277/2019

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2019, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019 oriundas do Pregão Nº 038-2018, com a empresa a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2019 – empresa COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BALDUINO LTDA, CNPJ n° 26.582.684/0001-70.

Art. 2° - Fica nomeado o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Cícero Guilherme Falivene de Sousa - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE ESPORTES.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito ao dia 14/06/2019 e disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL COMPLEMENTAR 02/2019 - SELEÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

EDITAL COMPLEMENTAR 02/2019

SELEÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Araputanga, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.349/2019, faz publicar o presente edital que trata da complementação das informações contidas no Edital 01/2019, em seus itens 04 a 4.10 que trata da realização da PROVA OBJETIVA.

1 – A prova será realizada nas dependências do CRAS, no dia 01/09/2019, com início às 08:00 horas e terá 03 horas de duração.

1.1 – O local da prova será aberto às 07:30 e fechado às 07:45, não sendo permitida a entrada após este horário, independente do motivo.

2 – Seguem inalteradas as demais disposições do edital 01/2019, em seus itens 04 a 4.10.

Araputanga, 27 de agosto de 2019

NELSON RAMOS DE ANDRADE

PRESIDENTE DO C.M.D.C.A.

ARAPUTANGA/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 276/2019 VACÂNCIA DA SERVIDORA LINDOCREIA DOS SANTOS CAMARGO.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DA SERVIDORA LINDOCRÉIA DOS SANTOS CAMARGO, EFETIVA NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NESTE MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, EM RAZÃO DE POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º **-** Declarar a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Gerais, ocupado pela servidora **LINDOCRÉIA DOS SANTOS CAMARGO**, matrícula nº 1024, em razão de posse em outro cargo inacumulável, junto ao Governo do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 35, inciso VI da Lei nº 135/92 (RJU de Araputanga/MT), com efeitos a partir de 28/08/2019.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO 019 E 020.2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2019

ESTABELECE TABELA DE AVALIAÇÃO DE VALOR DE TERRA NUA (VTN) POR HECTARE DE TERRA E POR APTIDÃO EM ÁREAS RURAIS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT, PARA FINS DE LANÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR).

JOSE MAURO FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Arenápolis – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Arenápois/MT, no **Decreto Federal nº 4.382, de 19 de setembro de 2002.**, que regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do imposto sobre a propriedade territorial rural – ITR, o artigo 6º da instrução normativa da RFB nº. 884, de 5 de novembro de 2008, onde o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB), a Instrução Normativa RFB n.º 1562, de 29 de abril de 2015, considerando laudo de avaliação de profissional técnico, contratado **EDSON LORENZETTI, CREA 170.136.242-2** auxiliado pela comissão de avaliação portaria municipal n.º 149/2019 de 07 de agosto de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores da avaliação do Valor da Terra Nua (VTN) por hectare e aptidão (capacidade potencial de terra/qualificação do solo), aos imóveis rurais do Município de Arenápolis - MT, para fins de fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR), do ano de 2019 conforme segue:

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura AP. regular	Lavoura AP. restrita	Pastagem plantada	Silvicultura ou pastagem natural	Preservação da Fauna ou Flora
2019	10.000,00	8.000,00	6.000,00	5.000,00	----------	3.000,00

Art. 2º - Os valores constantes da tabela referida no artigo primeiro deverão ser remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento do Sistema de Preços de Terra – SIPT.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de Agosto de 2019.

_____

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DE ARENÁPOLIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2019

EMENTA: ***ESTABELECE NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***

JOSE MAURO FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Arenápolis – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Arenápois/MT, e da Lei Municipal nº 1.317/17 e suas alterações trazidas pela Lei Municipal nº 1.345/18:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecida como nova sede administrativa da prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, o imóvel localizado na Rua Presidente Costa e Silva, n° 105-E, Lote 03, da quadra n° 15, no bairro Vila Nova, cidade de Arenápolis/MT, CEP. 78.420-000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de Agosto de 2019.

_____

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

OBJETO:de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT.**

Empresas vencedoras: **C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP,** inscrita no **CNPJ: 26.457.348/0001-04,** ganhadora como primeira classificada nos **Itens 01, 02, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 15,**

21, 22, 23, 24, 25, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 52, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101 e **103** no valor total de **R$ 100.823,99 (cem mil oitocentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos**), a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 03.250.803/0001-92,** ganhadora como primeira classificada nos **Itens 03,04, 05, 06, 09, 18, 19, 28, 54, 55, 57, 58, 68, 74** e **102** no valor total de **R$ 9.612,50 (nove mil seiscentos e doze reais e cinqüenta centavos),** a empresa **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 05.443.348/0001-77**, ganhadora como primeira classificada nos **Itens 26, 29, 89, 90** e **104** no valor total de **R$ 10.820,00 (dez mil oitocentos e vinte reais)** e a empresa **LEITE E RIBEIRO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ **18.849.143/0001-38**, ganhadora como primeira classificada nos **Itens 11, 20, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 71, 72** e **73** no valor total de **R$ 19.144,22 (dezenove mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos).**

ARENÁPOLIS MT, 23 de Agosto de 2019.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

OBJETO:de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, NA ESPECIALIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO.**

Empresa vencedora: **ILMAR FERNANDES DE CARVALHO ME,** inscrito no CNPJ sob Nº **25.220.923/0001-80**, no **ITEM 01- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASONOGRAFIA** (OBSTETRICA, ABDOMEN TOTAL, SUPERIOR, APARELHO URINARIO, MAMARIA BILATERAL, PROSTATA VIA ABDOMNIAL, PELVICA GINECOLOGICA E TRANSVAGINAL), no valor global de **R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)**.

ARENÁPOLIS MT, 27 de Agosto de 2019.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 045/2019, levado a efeito às **08h00min** do dia **23/08/2019** sagrou-se vencedora a empresa **OLIVEIRA & MEDEIROS EVENTOS LTDA** – CNPJ Nº: 26.660.402/0001-06 no valor total de **R$ 50.000,00.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br**,** pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 27 de agosto de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 526/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: OLIVEIRA & MEDEIROS EVENTOS LTDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO, NA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA DESTINADA À REALIZAÇÃO DA XXIX FESTA DE PEÃO BOIADEIRO E 13ª EXPONÃ, NOS DIAS 05 A 08 DE SETEMBRO DE 2019, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2019; VALOR GLOBAL R$ 50.000,00; VIGENCIA: 27/08/2019 a 26/10/2019.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.192/2019

"Nomear os membros do Comitê de Investimento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Aripuanã/MT - FAPEMA. "

O Prefeito Municipal do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal n° 2. 633/2015.

RESOLVE:

Art.1ºNOMEAR *os membros do Comitê de Investimento* com função de auxiliar o processo decisório quanto à execução da política de investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Aripuanã/MT - FAPEMA, atendendo o disposto na Portaria MPS n. 170/2012.

I - Representante da Secretaria Municipal de Administração;

Geslane Silva dos Anjos

II - Representante da Secretaria Municipal de Finanças;

Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo

III - Representante dos Segurados.

Edna Carvalho Fenski

Artigo 2º Como suplente, no impedimento de algum membro, a servidora:

Suzana de Moraes

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria n° 9.840/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de agosto de 2. 019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.193/2019

"Designar o responsável pela gestão dos recursos do FAPEMA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã."

O Prefeito Municipal de Aripuanã, **Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Portaria n**º170 **de** 2**5 de** abril **de 20**12**,**

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora a Srª. **EDNA CARVALHO FENSKI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2389746-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 045.630.671-48, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, como responsável pela gestão de recursos do FAPEMA -

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã, atendendo o disposto na Portaria MPS nº 170/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 9.841/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de agosto de 2. 019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 521/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B (SEMEC); DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2019; VALOR GLOBAL R$ 866.400,00; VIGENCIA: 26/08/2019 A 25/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 522/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B (SEMUSA); DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2019; VALOR GLOBAL R$ 438.000,00; VIGENCIA: 26/08/2019 A 25/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 523/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B (DAE); DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2019; VALOR GLOBAL R$ 1.282.512,00; VIGENCIA: 26/08/2019 A 25/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 524/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B (GABINETE/SEMAD/SEMUAS/SINFRA/SEMDER/SEMATIC); DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2019; VALOR GLOBAL R$ 339. 600,00; VIGENCIA: 26/08/2019 A 25/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 525/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: WEBNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA - ME; **PARA** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019; VALOR GLOBAL R$ 720,00; VIGENCIA: 1º/09/2019 A 31/01/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICACAO DO 1 TERMO ADITIVO DA ATA SRP Nº 13/2019 -

PREGÃO PRESENCIAL 03/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT - CNPJ nº.:03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: **ALLIANCE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o nº 09.358.456/0001-00**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do Reequilíbrio econômico financeiro em **15.0476%** do Item 05 objeto da Ata de Registro de Preços 013/2019 - **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSILIOS DOMESTICOS PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, em conformidade com a Cláusula Décima Primeira da referida Ata de Registro de Preços.

DA PORCENTAGEM – O valor do produto objeto do presente Termo Aditivo tiveram um Reequilíbrio econômico financeiro em **15.0476%** sobre o seguinte Item conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Anterior	Valor Atual
5	2.535	UN	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 5 QUILOS	VERÃO MASSON	10,50	R$ 12,08

DO VALOR - O valor para este Reequilíbrio adicionais importou em **R$-30.622,80** - (Trinta Mil , Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos), em conformidade com justificativas anexas a este termo de aditamento.

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE DIGITALCONSIG, CONTRATADO PELAS CONSIGNATÁRIAS CREDENCIADAS, LIBERADO PELA RODRIGO S. DALLA RIVA – SOLUCOES EM SOFTWARES LTDA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA GES-

TÃO E CONTROLE DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT**, localizada na Praça Angelo Masson, nº 1000, Centro, CEP 78390-000, Barra do Bugres-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.522/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho**, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**.

RODRIGO S. DALLA RIVA – SOLUCOES EM SOFTWARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sede na Avenida das Embaúbas, nº 1578, Bairro Setor Comercial, CEP: 78.550-206, Sinop MT, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36, neste ato, representado por seu sócio proprietário, **Rodrigo Soares Dalla Riva**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1107326-8 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 952.898.011-20, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**.

CESSIONÁRIA e **CEDENTE**, em conjunto simplesmente designados PARTES, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ("**TERMO**"), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**. **1.2.** Constitui objeto deste termo, a cooperação técnica para CESSÃO NÃO ONEROSA do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT**, junto aos servidores municipais e às Consignatárias contratantes do sistema, bem como a prestação dos serviços técnicos e especializados em instalação, manutenção, suporte ao referido sistema e execução do cálculo das margens consignáveis SEM ÔNUS quaisquer para a **CESSIONÁRIA** e seus servidores. **1.3.** Os módulos do sistema contratados pelas Consignatárias deverão permitir à CESSIONÁRIA efetuar de forma online o controle das operações de consignações em seu âmbito conforme regras definidas no presente TERMO, bem como oferecer aos servidores públicos da CESSIONÁRIA um módulo específico do sistema (Módulo do Servidor) para consulta de valores e composição de margens consignáveis, acompanhamento das consignações e simulações de operações de crédito, SEM ÔNUS para a **CESSIONÁRIA** e para os seus servidores. **1.4.** A operacionalização das consignações se dará por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS e somente será possível mediante contratação por esta, do respectivo "Módulo da Consignatária" do SISTEMA **DIGITALCONSIG**, pertencente à **CEDENTE**, devendo ser tratado individual e diretamente com cada instituição consignatária. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** 1. 2. **2.1.** As consignações facultativas da **CESSIONÁRIA** procederão única e exclusivamente através do sistema **DIGITALCONSIG**, enquanto este for o meio de controle das mesmas, objetivando beneficiar aos servidores públicos através da execução do controle efetivo da margem consignável conforme regras e limites definidos no presente TERMO. **2.2.** A operacionalização das consignações no âmbito da **CESSIONÁRIA** transcorrerá por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS, contratantes do sistema **DIGITALCONSIG** – módulo da Consignatária, de propriedade da **CEDENTE**, devidamente credenciadas e autorizadas pela **CESSIONÁRIA** e responsáveis pelos seus custos particulares de contratação do sistema **DIGITALCONSIG**. **2.3.** Apenas as consignatárias devidamente credenciadas à **CESSIONÁRIA** poderão ter acesso à utilização do módulo das Consignatárias do sistema **DIGITALCONSIG** para efetuar consignações e, o credenciamento será expresso através de uma Declaração de Confirmação de Credenciamento emitida pela **CESSIONÁRIA**; **2.4.** As consignatárias cujo credenciamento encontra-se inativo junto a **CESSIONÁRIA**, mas que possuem consignações em vigor no órgão ficam impedidas de efetuar novas consignações e, o processamento para envio dos valores consignados para averbação e consultas às consignações em vigor até seu término serão possíveis somente mediante envio pelo sistema **DIGITALCONSIG**. **2.5.** A **CEDENTE** fica sujeita às orientações da **CESSIONÁRIA** quanto a procedimentos e regras de cálculo de margem, tipos de margem, datas de fechamento de consignações e de folha de pagamento, procedimentos de segurança, além do bloqueio de Consignatárias a qualquer tempo, independente dos contratos firmados entre a **CEDENTE** e CONSIGNATÁRIAS. **2.6.** A **CEDENTE** poderá bloquear o acesso das CONSIGNATÁRIAS inadimplentes do pagamento dos custos particulares referentes a adesão, manutenção e suporte do **DIGITALCONSIG**. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CEDENTE**

Faz parte da cooperação técnica por parte da **CEDENTE** as seguintes atribuições:

1. 2. 3. **3.1.** Ceder, em caráter não exclusivo e SEM ÔNUS para a **CESSIONÁRIA**, os direitos de uso do software **DIGITALCONSIG**, de propriedade da **CEDENTE**, envolvendo os módulos do Consignante e Servidor, durante a vigência deste Termo. **3.2.** Prover e manter atualizados os requisitos de software e banco de dados necessários ao pleno funcionamento do **DIGITALCONSIG**; **3.3.** Instalar o software **DIGITALCONSIG**, bem como configurá-lo de modo a possibilitar o acesso da **CESSIONÁRIA**, seus servidores e consignatárias autorizadas; **3.4.** Oferecer aos servidores indicados pela **CESSIONÁRIA**, que irão operar o sistema, (1) um treinamento antes do início da operacionalização do **DIGITALCONSIG** referente à sua utilização e aos procedimentos de consignação envolvidos; **3.5.** Garantir a integração do Sistema de Consignação com o Portal do Servidor da **CESSIONÁRIA** (**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT**), possibilitando o acesso por parte dos Servidores Públicos desta instituição; **3.6.** Disponibilizar no **DIGITALCONSIG** as margens consignáveis dos Servidores, mediante pesquisa do servidor segundo critérios definidos pela **CESSIONÁRIA**; **3.7.** É de responsabilidade da **CEDENTE** manter o sistema **DIGITALCONSIG** compatível com todas as exigências legais que regulamentam as consignações em folha de pagamento, não permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exceto por força de Portaria emitida pela **CESSIONÁRIA**, que então, passa a ser a responsável legal por estes critérios de funcionamento; **3.8.** Enviar para a **CESSIONÁRIA** e em data definida pela mesma, antes do fechamento da folha de cada mês, os respectivos arquivos das consignações efetuadas pelas CONSIGNATÁRIAS através do Sistema de Consignação de uso da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT**, em layout acordado entre as partes, para recepção pelo sistema de folha da **CESSIONÁRIA**; **3.9.** Promover a manutenção do sistema **DIGITALCONSIG**, envolvendo: **3.9.1.** Monitoramento do funcionamento do software; **3.9.2.** Carga mensal de dados no sistema referente as consignações dos servidores, respeitando os prazos de renovação de margem definidos de acordo com o procedimento de fechamento de folha da **CESSIONÁRIA**; **3.9.3.** Acompanhamento do cálculo da margem dos servidores junto a **CESSIONÁRIA**; **3.9.4.** Atualização das demandas requeridas pela **CESSIONÁRIA** que atinjam as consignações no que diz respeito a inclusão de novos códigos de folha, regras de cálculo e programas especiais de consignação; **3.9.5.** Atualizações nos módulos de software existentes e homologados pela **CESSIONÁRIA**; **3.9.6.** Atualizações das tecnologias de software utilizadas; **3.9.7.** Adaptar e enquadrar o **DIGITALCONSIG** nas atualizações da legislação e instrumentos normativos que regulam os procedimentos de consignação inerentes a **CESSIONÁRIA**, desde que sejam autorizadas pela mesma, tornando-se a **CESSIONÁRIA** responsável por tais critérios de funcionamento; **3.9.8.** Processamento e envio mensal das consignações do mês corrente e anteriores à instalação do **DIGITALCONSIG** para averbação na folha de pagamento da **CESSIONÁRIA**; **3.10.** Oferecer suporte de orientações emergenciais à **CESSIONÁRIA**, a respeito da utilização do **DIGITALCONSIG**, através do e-mail da **CEDENTE** ou pelo telefone, de Segunda a Sexta-Feira de 8hs as 18hs, exceto feriados; **3.10.1.** A **CEDENTE** se responsabiliza em prestar atendimento e suporte aos gestores da **CESSIONÁRIA**, mais especificamente na pasta de Recursos Humanos, desta forma, este Termo não inclui

atendimento aos servidores, cujas dúvidas serão tratadas diretamente no setor de Recursos Humanos e Folha de Pagamento da **CESSIONÁRIA**. **CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CESSIONÁRIA**

Faz parte da cooperação técnica por parte da **CESSIONÁRIA** as seguintes atribuições:

1. 2. 3. 4. **4.1.** Repassar mensalmente em arquivo eletrônico à **CEDENTE** os dados necessários ao cálculo da margem consignável dos servidores bem como à identificação dos mesmos, em layout acordado entre as equipes técnicas das partes; **4.2.** Enviar à **CEDENTE** em até 48h após o fechamento da folha de pagamento, o arquivo de retorno contendo os dados das consignações aceitas e rejeitadas pelo sistema de folha de pagamento; **4.3.** É de responsabilidade da **CESSIONÁRIA** registrar e relatar ao suporte da **CEDENTE** toda e qualquer ocorrência de comportamento incorreto ou obscuro do sistema **DIGITALCONSIG**, sendo vedado a **CESSIONÁRIA** proceder com a manutenção de forma unilateral sem o consentimento da **CEDENTE** ou de pessoa autorizada por esta. **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO** 1. 2. 3. 4. 5. **5.1.** O presente termo vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, podendo ser prorrogado entre as partes mediante celebração de "**TERMO ADITIVO"** para este fim, respeitando os limites legais, com seus efeitos vigorando a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da **CESSIONÁRIA**, podendo ser denunciado por inadimplemento de alguma das cláusulas, a qualquer tempo, pela **CESSIONÁRIA**, mediante simples comunicado por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, sem o pagamento de qualquer multa ou indenização. **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DO TERMO** 6. **6.1.** O presente TERMO poderá ser rescindido imediatamente, sem ônus para as partes, pelos seguintes motivos: a) Por interesse mútuo entre as partes; b) Em caso de ausência de CONSIGNATÁRIAS que arquem com os custos de manutenção do **DIGITALCONSIG** junto a **CEDENTE**. c) Por manifestação da **CESSIONÁRIA** para fins de atendimento de interesse público. **CLÁUSULA SETIMA - DA EXCLUSIVIDADE** 7. **7.1.** O **DIGITALCONSIG** é de exclusiva e inteira propriedade da **CEDENTE**, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência a terceiros deste e das mídias e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da **CEDENTE**, sob pena de responsabilização da **CESSIONÁRIA**. **CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL** 8. **8.1.** A **CEDENTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto do TERMO não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante a **CESSIONÁRIA** por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade pelas perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios; bem como por toda e qualquer despesa decorrente de tais acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários de advogado. **CLÁUSULA NONA - DO SIGILO** 9. **9.1.** Dada a natureza da **CESSIONÁRIA**, o objeto deste TERMO e porque assim se convenciona, a **CEDENTE** obriga-se, por si, seus funcionários e prepostos, a manter o mais absoluto sigilo de toda e qualquer operação, dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento tecnológico ou comercial da **CESSIONÁRIA** e/ou dos seus funcionários, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos que venha a ter acesso por força do cumprimento do objeto deste Termo (doravante denominado "Informações Confidenciais"), sob pena de arcar com as perdas e danos que der causa, por infringência às disposições dessa cláusula, sem prejuízo de eventual aplicação de multa. **9.2.** Os dados requisitados pela **CEDENTE** são apenas os necessários para operacionalizar as consignações junto às instituições conveniadas, de maneira que serão migradas as informações financeiras dos servidores da **CESSIONÁRIA**, proventos e descontos, préexistentes para efetivo cálculo da margem disponível à cada tipo de serviço de consignação e a disponibilidade do contracheque online. **9.3.** A **CEDENTE** tratará sigilosamente todas as Informações Confidenciais, produtos e materiais que as contenham, não podendo usar, comercializar, reproduzir, publicar, divulgar ou de outra forma colocar à disposição, direta ou indiretamente, de qualquer pessoa, omissiva ou comissivamente, com exceção dos funcionários devidamente autorizados e prepostos da empresa que deles necessitem para desempenhar as suas funções; **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS** 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. **10.1.** O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, não manterá com a **CESSIONÁRIA** qualquer vínculo de natureza contratual, empregatícia ou previdenciária. **10.2.** Fica estipulado que por força deste Contrato não se estabelece vínculo empregatício entre a **CESSIONÁRIA** e os trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, assumindo a **CEDENTE** a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/ou compromissos, vencidos e vincendos, de qualquer natureza, exonerando totalmente a **CESSIONÁRIA** dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária. **10.3.** Caso haja ação judicial ou qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposta contra a **CESSIONÁRIA**, pelos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, ou, ainda, por autoridade legalmente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, a **CEDENTE** se compromete a requerer a substituição deste no polo passivo da(s) eventual(ais) demanda(s) judiciais ou administrativas, e se responsabiliza de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável pelo cumprimento, pagamento, ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou condenações, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido efetivamente suportados pela **CESSIONÁRIA**. **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA BASE LEGAL** 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. **11.1.** O presente instrumento possui previsão legal nos termos do art. 241 da constituição federal c/c art. 116 da Lei 8.666/93. **11.2.** A Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), em seu art. 116 autoriza a celebração de termos de cooperação, em seus termos. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS** 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. **12.1.** Não há recursos envolvidos ou despendidos na presente cooperação técnica; **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA 13.1** Qualquer um dos participes poderá denunciar o presente convênio, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos a população, quando então será respeitado o prazo de 180 dias para o encerramento deste termo. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO 14.1** O Município providenciará a publicação do extrato do presente convênio no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.08.666/93. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 15.1** Qualquer alteração das disposições ora pactuadas, será formalizada por aditivo devidamente assinado pelas partes. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24.

16.1 Estando assim justas e pactuadas, elegem as partes o foro do Município de BARRA DO BUGRES, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências acerca deste Termo, firmando-o em duas vias de igual teor para que dele surtam seus legais e jurídicos efeitos.

BARRA DO BUGRES, 6 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT

RODRIGO S. DALLA RIVA – SOLUCOES EM SOFTWARES - ME

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 053/2018

INEXIGIBILIDADE 08/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Contratado: RASQUEIA BRASIL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº.: 08.709.415/0001-40,

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços na realização de Show com o trio PESCUMA, HENRIQUE E CLAUDINHO, para animação do 24º FEST BUGRES e 74º Aniversário deste Município de Barra do Bugres – MT, no dia 19 de abril de 2018, em conformidade com o cronograma das apresentações.

DO PRAZO – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 180(cento e oitenta) dias, sendo de **03/08/2019 à 31/01/2020**, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 012/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº 012/2019, com o objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PROFESSORES SE FOR O CASO, DA ZONA RURAL, ASSENTAMENTOS E/OU ACAMPAMENTOS, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS.**

Obteve o seguinte resultado as empresas:

Item 01:

Vencedor: ZEMAR TRANSPORTE, CNPJ nº 26.883.866/0001-81

Valor unitário: R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos)

Valor total: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

Item 03:

Vencedor: WAGÃO TRANSPORTES - CNPJ 27.154.587/0001-40

Valor unitário: R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos)

Valor: R$ 116.200,00 (cento e dezesseis mil e duzentos reais)

Item 06:

Vencedor: SUCESSO TRANSPORTE - CNPJ 26.996.125/0001-07

Valor unitário: 3,50 (três reais e cinquenta centavos)

Valor total: R$ R$ 141.800,00 (cento e quarenta e um mil e oitocentos reais)

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda José Jumarcio Carlos Ferreira, s/n, Centro, neste município de Bom Jesus do Araguaia/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público (07h30m à 11h30m e 13h30m à 17h30m).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 02 de Agosto de 2019.

_____

FERNANDO FERREIRA SOUZA GEHM

Pregoeiro

Portaria 140/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 1189901-8 SSP/MT e CPF 842.922.881-00, com endereço na Rua José Ribeiro esquina com a Rua Brasil, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LP DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME,** CNPJ nº 05.511.353/0001-70, situada à Avenida Jose Humarcio Carlos Ferreira, s/n, Centro, no Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, representada neste ato por sua proprietária Sr. (a) LENITA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES, brasileira, casada, portador(a) da RG nº 2626583 SSP/MT e CPF nº 441.644.241-68, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

São objetos do presente contrato os itens constantes da Ata de Registro de Preços nº 08/2019, referente ao Pregão Presencial 08/2019 do Município de Serra Nova Dourada-MT:

2. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato nos termos da adesão a Ata de Registro de Preços n. 08/2019, vinculada ao Pregão Presencial nº. 08/2019 do Município de Serra Nova Dourada-MT, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ OCIMAR GOMES DA SIVLA AGUIAR e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS DA PRESENTE ARP

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: LP DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - CNPJ: 05.511.353/0001-70					
CEP: 78.678-000	**CIDADE/UF: Bom Jesus do Araguaia-MT**				
TELEFONES: (66) 3538-1132	**E-MAIL: lp.dossantos@hotmail.com**				
REPRESENTANTE LEGAL: LENITA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES					
RG: 2626583 SSP/MT	**CPF: 441.644.241-68**				
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS CONTRATADOS					
Item	Especificação	Un. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	Abraçadeira Nylon - 37 cm.	UN	350	0,58	203,00
5	Boia Elétrica Kits.	UN	05	46,97	234,85
6	Buchas e Arruelas para Padrão.	UN	100	2,50	250,00
10	Cabo de Rede RJ45, caixa com 305 metros.	UN	02	365,00	730,00
18	Caixa de Distribuição PVC - 12 elementos.	UN	02	48,90	97,80
20	Caixa de Padrão.	UN	03	149,90	449,70
38	Disjuntor Bipolar 3P - 125 amperes.	UN	02	100,00	200,00
42	Extensão elétrica de 05 metros.	UN	05	17,00	85,00
43	Extensão elétrica de 10 metros.	UN	05	25,00	125,00
65	Lâmpada Bateria 12W/15W 12V.	UN	05	6,99	34,95
67	Luva Eletroduto 3/4 e IP	UN	10	1,49	14,90
72	Mangueira Corrugada 3/4 x 50M CZA	UN	2.500	1,50	3.750,00
74	Padrão Bifásico 05 Metros.	UN	02	850,00	1.700,00
75	Padrão Bifásico 07 Metros.	UN	02	950,00	1.900,00
76	Padrão Trifásico 05 Metros.	UN	02	1.250,00	2.500,00
77	Padrão Trifásico 07 Metros.	UN	02	1.350,00	2.700,00
85	Pimentão porcelana com parafuso.	UN	50	5,00	250,00
87	Plafonier com sensor de presença.	UN	10	30,00	300,00
88	Plafonier com fotocélula.	UN	10	65,00	650,00
93	Rack 01 Elemento sem roldana	UN	25	10,00	250,00
95	Rack 03 Elemento sem roldana	UN	25	20,00	500,00
104	Refletor LED 30W - externo 4000K	UN	10	45,00	450,00
108	Adaptador flange 50x1.1/2mm sold	UN	15	14,98	224,70
110	Adaptador mangueira 1/2	UN	25	0,99	24,75
112	Adaptador mangueira ¾ rosca int.	UN	25	1,99	49,75
114	Adaptador mangueira 1.1/4x1"	UN	15	1,99	29,85
116	Adaptador mangueira ¾ x ½	UN	25	1,49	37,25
118	Adaptador sold curto 40x1.1/4"	UN	10	2,48	24,80
120	Adaptador sold curto 60x2"	UN	10	5,99	59,90
122	Aspersor para irrigação de jardim	UN	05	25,99	129,95
123	Barra de cano 100mm azul PN80 - Poço artesiano.	UN	50	109,98	5.499,00
125	Barra de cano esgoto 150mm	UN	50	134,98	6.749,00
126	Barra de cano esgoto 200mm "A"	UN	50	250,00	12.500,00
130	Barra de cano sold 25mm.	UN	50	14,97	748,50
131	Barra de cano sold 32mm.	UN	50	24,97	1.248,50
133	Barra de cano sold 60mm.	UN	50	65,00	3.250,00
134	Braço para chuveiro PVC	UN	05	7,00	35,00
135	Caixa de Agua 500 Litros Polietileno.	UN	05	249,98	1.249,90
136	Caixa de Agua 1000 Litros Polietileno	UN	05	348,00	1.740,00
137	Caixa de Agua 2000 Litros Polietileno.	UN	02	855,00	1.710,00
138	Caixa de Agua 3000 Litros Polietileno.	UN	02	1.454,00	2.908,00
140	Caixa de Descarga.	UN	15	26,99	404,85
142	Caixa sifonada PVC 15x15.	UN	10	26,98	269,80
146	Cap Esgoto 50mm.	UN	10	2,68	26,80
148	CapSold 32mm.	UN	10	0,98	9,80
150	CapSold 50mm.	UN	20	3,20	64,00
151	CapSold 60mm.	UN	10	3,60	36,00
153	Cola para cano 75 gramas.	UN	25	3,48	87,00
155	Joelho Esgoto 100mm.	UN	25	6,48	162,00
157	Joelho Esgoto 200mm 90º.	UN	25	64,99	1.624,75
160	Joelho Esgoto 50mm.	UN	50	2,47	123,50
161	Joelho Esgoto 50mm 45º.	UN	50	2,97	148,50
162	Joelho Esgoto 75mm.	UN	50	3,18	159,00
164	Joelho Mangueira 1/2.	UN	50	1,00	50,00
167	Joelho Sold 25x1/2 LR.	UN	100	1,97	197,00
168	Joelho Sold 25x3/4 LR.	UN	100	2,40	240,00
171	Joelho Sold 50mm.	UN	50	3,44	172,00
172	Joelho Sold 60mm.	UN	50	10,00	500,00
174	Luva Branca 1 ¾ RR.	UN	100	1,49	149,00
176	Luva Esgoto 40mm.	UN	50	0,98	49,00
179	Luva Sold 25x1/2 LR.	UN	50	1,48	74,00
181	Luva Sold 50mm.	UN	50	2,98	149,00
182	Luva Sold 60mm.	UN	50	6,50	325,00
183	Mangueira Cristal ½ 2mm	UN	250	2,98	745,00
185	Mangueira Flex laranja 3/4	UN	250	5,49	1.372,50
187	Mangueira preta ¾ 3mm.	UN	1.000	2,20	2.200,00
189	Mangueira PSI pneumática - 5/16.	UN	50	3,00	150,00

191	Redução Esgoto 100x50mm.	UN	25	3,98	99,50
192	Redução Esgoto 50x40mm.	UN	25	1,00	25,00
193	Redução Esgoto 75x50mm.	UN	10	3,50	35,00
195	Redução mangueira preta 1P ¾ .	UN	10	2,20	22,00
197	Redução Sold 50x25mm.	UN	50	2,48	124,00
203	Registro Metal c50 e c35.	UN	25	62,00	1.550,00
206	Reparo para Válvula de Descarga.	UN	05	36,98	184,90
209	Tanque duplo médio 1,38x0,69.	UN	02	280,00	560,00
211	Tee Esgoto 100mm Y.	UN	50	9,00	450,00
214	Tee Esgoto 40mm Y.	UN	50	1,38	69,00
216	Tee Mangueira ½ com rosca.	UN	50	2,00	100,00
218	Tee Mangueira 3/4.	UN	50	1,99	99,50
220	Tee Mangueira I polegada mangueira preta.	UN	50	2,50	125,00
222	**TeeSold 25x1/2x25 LR (azul)TeeSold 25x1/2x25 LR (azul).**	UN	50	3,98	199,00
224	TeeSold 32mm.	UN	50	2,78	139,00
226	TeeSold 50mm.	UN	50	5,49	274,50
228	TeeSold 50x40x50mm.	UN	50	12,98	649,00
230	TeeSold 60mm.	UN	50	14,00	700,0
231	Torneira geral esfera metal.	UN	50	17,99	899,50
233	Torneira para Pia com Filtro.	UN	02	99,90	199,80
235	Torneira Tanque ¾ e ½ longa PVC.	UN	50	5,99	299,50
236	Torneira para Pia Cromada.	UN	50	100,00	5.000,00
238	Tubo Descarga embutir/sobrepor.	UN	50	9,99	499,50
240	União soldroscavel 25mm.	UN	50	4,98	249,00
242	União Soldroscavel 32mm.	UN	50	8,48	424,00
244	Válvula Descarga	UN	25	89,90	2.247,50
247	Válvula retenção para poço 1".	UN	02	20,00	40,00
248	Válvula retenção para poço 1.1/2".	UN	02	30,00	60,00
249	Válvula retenção para poço 2".	UN	02	33,00	66,00
250	Válvula retenção para poço 3/4".	UN	02	19,00	38,00
252	Veda Rosca 50metros.	UN	10	4,98	49,80
254	Abraçadeira 1 polegada.	UN	25	2,49	62,25
256	Abraçadeira 5/8.	UN	25	1,99	49,75
258	Aguarraz 900ml.	UN	15	9,99	149,85
260	Alavanca 1,80m.	UN	02	139,90	279,80
262	Alicate de corte 8'.	UN	05	29,99	149,95
264	Alicate solda elétrica.	UN	01	70,00	70,00
266	Alvenarit 3,6 Litro.	UN	50	32,99	1.649,50
268	Araldite (adesivo epox) 40g.	UN	20	26,99	539,80
269	Arame farpado 500m.	UN	05	320,00	1.600,00
271	Arame liso 1000m.	UN	10	400,00	4.000,00
272	Arame recozido.	UN	15	12,00	180,00
274	Arco de Serra.	UN	05	25,99	129,95
276	Areia Grossa.	UN	250	100,00	25.000,00
277	Argamassa piso sobre piso 20kg.	UN	50	40,00	2.000,00
278	Argamassa saco 20Kg.	UN	250	15,00	3.750,00
279	Armário Alumínio versátil 38x47x11,30cm.	UN	02	105,00	210,00
280	Arruela lisa ¼ .	UN	50	0,05	2,50
281	Arruela lisa ½ .	UN	1.000	0,30	300,00
282	Arruela lisa 3/8 .	UN	500	0,12	60,00
283	Arruela lisa 5/16.	UN	500	0,60	300,00
284	Arruela lisa 5/8.	UN	500	0,60	300,00
285	Assento para vaso sanitário Infantil.	UN	10	45,00	450,00
286	Assento para vaso sanitário acessibilidade.	UN	02	25,00	50,00
288	Balde concreto plástico 12 litros.	UN	05	27,99	139,95
291	Barra roscada 3/8.	UN	1000	3,99	3.990,00
293	Barra roscada 5/8.	UN	250	14,98	3.745,00
294	Batida de pedra maza preto 900ml.	UN	10	20,00	200,00
295	Bisnaga para pintura cores variada 50ml.	UN	10	2,98	29,80
296	Bloco de espuma 15x23cm.	UN	10	6,00	60,00
299	Brita comercial.	UN	150	300,00	45.000,00
301	Broca aço rápido 12mm.	UN	05	25,00	125,00
302	Broca aço rápido 2mm.	UN	05	2,48	12,40
304	Broca aço rápido 4mm.	UN	05	4,99	24,95
306	Broca aço rápido 6mm.	UN	05	7,98	39,90
308	Broca aço rápido 8mm.	UN	05	9,99	49,95
310	Broca chata ½".	UN	05	6,99	34,95
312	Broca chata 3/8".	UN	05	7,99	39,95
314	Broca videa concreto 10mm.	UN	05	19,99	99,95
316	Broca videa concreto 3mm.	UN	05	2,99	14,95
318	Broca videa concreto 5mm.	UN	05	6,99	34,95
320	Broca videa concreto 7mm.	UN	05	8,49	42,45
322	Broca videa concreto 9mm.	UN	05	9,99	49,95
324	Broca videa concreto 12mm.	UN	05	24,99	124,95
326	Bucha nylon anel n.º 10.	UN	100	0,48	48,00
328	Bucha nylon anel n.º 7.	UN	100	0,20	20,00

331	Cabo de aço ½".	UN	100	11,99	1.199,00
333	Cadeado 20mm.	UN	15	11,99	179,85
335	Cadeado 40mm.	UN	15	19,99	299,85
337	Cal para pintura 8Kg.	UN	50	16,00	800,00
338	Cantoneira 08x10 - grande cinza.	UN	50	3,00	150,00
339	Cantoneira 30cm - Branca.	UN	50	6,50	325,00
340	Cantoneira 50cm - Branca.	UN	50	12,00	600,00
341	Cascalho Lavado.	UN	150	200,00	30.000,00
343	Capote de barro para beiral paulista.	UN	500	3,00	1.500,00
344	Capote para telha 244.	UN	100	30,00	3.000,00
345	Capote para telha 366.	UN	10	37,00	370,00
346	Carrinho de mão galvanizado.	UN	02	159,98	319,96
347	Catalisador para massa plástica 7.	UN	25	3,00	75,00
349	Cerâmica PEI 4.	UN	250	20,00	5.000,00
350	Cerâmica PEI 5.	UN	250	22,00	5.500,00
351	Chapa galvanizada / zinco 40cm.	UN	25	17,00	425,00
352	Chapa galvanizada / zinco 60cm.	UN	25	25,00	625,00
353	Chapa galvanizada / zinco 80cm.	UN	25	37,00	925,00
355	Cimento 50Kg.	UN	1.000	33,00	33.000,00
356	Clip cabo de aço ¼ .	UN	05	0,70	3,50
358	Cola branca 01 litro (Extra).	UN	25	24,99	624,75
360	Cola PU Construção 420g.	UN	25	19,99	499,75
361	Cola sapateiro 195g.	UN	10	13,00	130,00
362	Cola sapateiro 730g.	UN	05	25,00	125,00
364	Coluna com Pia (louça sanitária).	UN	05	159,90	799,50
366	Conjunto de louça sanitária caixa de descarga.	UN	07	380,00	2.660,00
367	Conjunto de louça sanitário 3 peças.	UN	10	300,00	3.000,00
368	Controle velocidade ventilador.	UN	05	20,00	100,00
369	Corda 10mm.	UN	100	1,99	199,00
371	Corda 16mm.	UN	100	2,69	269,00
373	Corda 6mm.	UN	50	1,49	74,50
375	Corrente n.º 08.	UN	25	18,00	450,00
376	Corrente n.º 06.	UN	50	15,00	750,00
378	Dente de corrente moto serra.	UN	150	1,80	270,00
379	Desempenadeira aço dentada 48x12cm.	UN	05	21,99	109,95
380	Desempenadeira madeira 18x30.	UN	05	27,00	135,00
382	Desempenadeira aço.	UN	02	11,99	23,98
384	Disco borracha politriz 7".	UN	01	16,99	16,99
386	Disco de corte 7".	UN	50	6,99	349,50
388	Disco Diamantado Turbo - Seco (Uso Maquita).	UN	50	24,99	1.249,50
390	Disco de Lixadeira.	UN	50	3,99	199,50
391	Dobradiça polida 3.1/2 encartelada.	UN	50	2,00	100,00
393	Eletrodo 46 - 3,25mm.	UN	100	19,99	1.999,00
395	Eletrodo 48 - 3,25mm.	UN	100	19,99	1.999,00
399	Enxada com cabo.	UN	07	13,00	91,00
400	Enxadão com cabo.	UN	07	13,00	91,00
402	Engate rápido para pistola.	UN	25	12,00	300,00
405	Esmalte sintético madeira e metal 3,6Litros.	UN	25	64,99	1.624,75
406	Esmalte sintético madeira e metal 900ml.	UN	25	20,00	500,00
410	Facão 16.	UN	02	25,99	51,98
412	Fechadura Stamgolfer.	UN	20	64,90	1.298,00
414	Ferro de Pua 5/8 8".	UN	05	39,90	199,50
416	Fita adesiva aluminizada 10cmx10m.	UN	10	5,00	50,00
417	Fita adesiva aluminizada 30cmx10m.	UN	10	10,00	100,00
419	Fita crepe 50mmx50m.	UN	50	5,99	299,50
421	Formao 5/8 - madeira.	UN	02	14,99	29,98
423	Gabinete com pia 1,60m.	UN	01	905,00	905,00
424	Gaxeta ensebada 5/16.	UN	10	5,00	50,00
425	Grampo madeiramento 40cm.	UN	10	15,50	155,00
426	Impermeabilizante 18 litros.	UN	10	349,99	3.499,90
428	Janela basculante 0,50x0,50 veneziana.	UN	10	50,00	500,00
429	Janela basculante 0,60x0,40 alumínio..	UN	10	93,00	930,00
430	Janela Correr Pratica 4F 1M - 1,50x1,00m.	UN	10	700,00	7.000,00
431	Janela veneziana com grade 1,2x1,00m.	UN	10	250,00	2.500,00
432	Janela veneziana com grade 1,00x1,00m.	UN	10	215,00	2.150,00
434	Kit cinta catraca 3000Kg.	UN	02	160,00	320,00
435	Kit cinta catraca 5000Kg.	UN	02	220,00	440,00
436	Kit varão duplo 3m - cortina.	UN	02	25,00	50,00
441	Limatão moto serra K&F.	UN	50	8,49	424,50
443	Lixa de agua n.º 80.	UN	250	1,99	497,50
445	Lixa de parede n.º 120 para massa.	UN	500	1,19	595,00
447	Lixa de parede n.º 220.	UN	500	1,19	595,00
449	Lixa para ferro n.º 36.	UN	50	3,49	174,50
451	Lona preta/branca 8x50m.	UN	250	14,99	3.747,50
453	Luva de vaqueta punho 05cm.	UN	100	24,90	2.490,00
454	Luva de malha pigmentada.	UN	100	4,97	497,00
456	Mangote 1" sucção polegada.	UN	250	10,00	2.500,00

457	Mangote 2" sucção polegada.	UN	100	23,00	2.300,00
458	Manta Fibra de vidro 500g.	UN	10	18,00	180,00
460	Marreta sem cabo 8Kg.	UN	02	194,50	389,00
462	Mascara descartável.	UN	50	2,99	149,50
464	Massa calafetar 350g.	UN	10	11,99	119,90
466	Massa corrida PVA 20Kg.	UN	50	34,99	1.749,50
468	Massa de polir base de agua n2 - 600ml.	UN	10	30,00	300,00
469	Massa plástica 01Kg.	UN	50	18,00	900,00
470	Massa plástica 400ml.	UN	50	11,99	599,50
471	Massa plástica light 495g.	UN	50	20,00	1.000,00
472	Massa rápida 900ml.	UN	50	20,00	1.000,00
473	Mictório sanitário.	UN	05	280,00	1.400,00
474	Mono fio 3mm.	UN	50	0,30	15,00
475	Mono fio 4mm.	UN	50	0,40	20,00
477	Nipel paralelo 3/4.	UN	250	0,78	195,00
479	Palha de aço n.º 0.	UN	100	0,99	99,00
481	Parafuso para telha 366 (5/16x110).	UN	2.500	0,79	1.975,00
484	Parafuso com bucha n.º 06.	UN	2.500	0,37	925,00
486	Parafuso francês 3/8x5.1/2.	UN	100	1,19	119,00
488	Parafuso para forro (Madeira e Metalon).	UN	10.000	0,14	1.400,00
490	Parafuso rosc. Suberba 4,2x38.	UN	2.500	0,29	725,00
492	Pé de Cabra.	UN	01	29,99	29,99
494	Peneira feijão/arroz/areia/cascalho.	UN	05	19,99	99,95
495	Pia aço inox 1,50mx52cm.	UN	02	243,00	486,00
496	Pia mármore sintético 1,40mx55cm.	UN	05	150,00	750,00
497	Pia mármore sintético 1,60x55cm.	UN	05	160,00	800,00
498	Pia mármore sintético 2,00mx55cm.	UN	02	420,00	840,00
499	Pia com cuba inox 1,60mx55cm.	UN	05	285,00	1.425,00
501	Pincel (trincha) 1".	UN	15	3,99	59,85
503	Pincel Artístico 10/12/16.	UN	25	2,99	74,75
505	Pincel Artístico 4/6/8.	UN	25	2,49	62,25
506	Pistola de ar direto.	UN	05	55,00	275,00
508	Pó xadrez 500g varias cores.	UN	50	13,99	699,50
509	Ponta Riscadora.	UN	05	12,00	60,00
511	Porca 1/4.	UN	500	0,09	45,00
512	Porca 3/8.	UN	500	0,24	120,00
515	Porta compensado 60/70/80cm (lisa).	UN	10	147,98	1.479,80
517	Porta sanfonada PVC 60/70/80 BR.	UN	10	94,00	940,00
518	Porta social de corre 1,50x2,10.	UN	05	1.350,00	6.750,00
519	Porta social de corre 2,00x2,10.	UN	05	1.700,00	8.500,00
520	Porta social mista 0,80/2,10.	UN	05	680,00	3.400,00
522	Porta venes básica laminada 0,80x2,10.	UN	10	339,90	3.399,00
524	Prego 12x12.	UN	10	10,00	100,00
525	Prego 17x21.	UN	50	10,00	500,00
526	Prego 17x24.	UN	50	10,00	500,00
527	Prego 17x27.	UN	50	10,00	500,00
528	Prego 18x30 para telha 244x0,50.	UN	10	17,99	179,90
529	Prego 18x24.	UN	50	10,00	500,00
530	Prego 18x27.	UN	50	10,00	500,00
531	Prego 19x36.	UN	25	10,00	250,00
532	Prego 22x42.	UN	25	10,00	250,00
533	Prego 22x48.	UN	25	10,00	250,00
534	Prego 25x72.	UN	25	13,00	325,00
535	Prolongamento de 150.	UN	10	17,00	170,00
536	Pulverizador alta pressão 5 litros.	UN	01	85,00	85,00
537	Querosene 900ml.	UN	50	11,99	599,50
538	Raque 01 elemento sem roldana.	UN	10	10,00	100,00
540	Rebitadeira industrial grande.	UN	02	20,00	40,00
541	Rebite 4x10" (410 maciço).	UN	500	0,35	175,00
542	Rebite 6x30" (630 maciço).	UN	500	0,35	175,00
544	Rejunte.	UN	250	5,49	1.372,50
545	Resina poliéster 900ml.	UN	25	32,00	800,00
547	Roda para carrinho de mão (Completa).	UN	01	79,90	79,90
548	Rodizio giratório n2 com trava.	UN	10	20,00	200,00
549	Rodizio giratório n2 sem trava.	UN	10	15,00	150,00
550	Rodo 60cm.	UN	20	23,00	460
552	Rolo pintura lã 23cm - extra.	UN	25	34,99	874,75
555	Rolo textura extra rustica 23 cm.	UN	25	39,90	997,50
557	Saibre moto serra 42 dentes.	UN	02	304,00	608,00
558	Selador madeira 3,6litros.	UN	25	100,00	2.500,00
559	Selador madeira 900ml.	UN	25	20,00	500,00
560	Selador para parede 3,6litros.	UN	25	25,00	625,00
562	Serra segueta.	UN	50	6,99	349,50
564	Silicone transparente 280g/274g.	UN	25	19,90	497,50
566	Spray 400ml alta temperatura.	UN	50	19,99	999,50
568	Spray 400ml varias cores.	UN	100	14,99	1.499,00
570	Suporte para rolo.	UN	25	8,49	212,25

571	Suporte para TV articulado 10 a 47 polegadas.	UN	01	70,00	70,00
572	Tanque duplo médio 1,38 x 0,69.	UN	02	280,00	560,00
573	Tanque triplo médio 1,63 x 0,57.	UN	05	285,00	1.425,00
574	Tanque triplo médio 2,00x0,57.	UN	05	420,00	2.100,00
576	Tela Mosqueteiro Verde/Branca.	UN	25	2,99	74,75
578	Telha de Amianto 244 x 0,50 - 4mm.	UN	500	17,00	8.500,00
579	Telha de Amianto 244 x 1,10 - 6mm.	UN	50	65,00	3.250,00
580	Telha de Amianto 366.	UN	500	85,00	42.500,00
581	Telha romana e Portuguesa.	UN	5.000	1,80	9.000,00
583	Thinner 900ml.	UN	25	11,99	299,75
584	Tinta acrílica lata 18 litros.	UN	50	199,00	9.950,00
585	Tinta acrílica lata 3,6 Litros.	UN	50	39,99	1.999,50
587	Tinta Automotiva 900ml.	UN	25	43,90	1.097,50
588	Tinta para lousa escolar 3,6 litros.	UN	15	159,90	2.398,50
589	Tinta para piso 18 litros.	UN	10	155,00	1.550,00
591	Tinta para telha 18 litros.	UN	25	149,90	3.747,50
593	Trena 10 metros.	UN	10	34,90	349,00
594	Trena 50 metros.	UN	02	40,00	80,00
595	Vaso sanitário.	UN	25	159,90	3.997,50
596	Vaso sanitário - infantil.	UN	02	180,00	360,00
598	Vedacit 3,6 litros.	UN	25	50,00	1.250,00
599	Vedacit 900ml.	UN	25	19,90	497,50
601	Verniz 900ml.	UN	25	24,99	624,75
602	Vitro com grade 146x56.	UN	10	300,00	3.000,00
603	Vitro com grade 1x120.	UN	10	250,00	2.500,00
604	Vitro corrente com grade 150x1.	UN	10	300,00	3.000,00
606	Engate Flexivel 50 Cm Eletrica Hidraulica E Seg	UN	37	4,19	155,03
608	Fita Veda Rosca	UN	10	4,98	49,80
609	Gabinete Com Pia De Inox 1.80cm Prefeitura Mun	UN	01	560,00	560,00
611	Tijolo 6 Furos	UNI	10.000	0,80	8.000,00
612	Terça Metalica 75	M	300	15,00	4.500,00
617	Lampada Fluorecente Espiral 45	UN	150	31,90	4.785,00
625	Tubo Quadrado 20 X 20 Chapa	UN	100	32,00	3.200,00
626	Tubo Quadrado 30x20 - Chapa 18	UN	50	40,00	2.000,00
627	Perf G 6m 15x40 100 40x15 C	UN	50	150,00	7.500,00
628	Perf G 6m 15x40x75x40x15 Cha	UN	75	130,00	9.750,00
629	Perf U 75x40x40 Chapa 14	UN	25	120,00	3.000,00
630	Perf U 100x40x40 Chapa 14	UN	25	160,00	4.000,00
631	Trelice 8x8	UN	50	35,00	1.750,00
632	Coluna Ferro 5/16 7x 46 Mt	UN	50	80,00	4.000,00
633	Ferro Vergalhao 1/4	UN	50	22,00	1.100,00
634	Ferro Verg. 4.2	UN	150	10,00	1.500,00
635	Ferro Vergalhao 5/16"	UN	100	35,00	3.500,00
636	Ferro Vergalhao 3/8"	UN	125	55,00	6.875,00
637	Ferro Vergalhao 5.0	UN	50	12,00	600,00
638	Ferro Vergalhão 1/2	UN	25	85,00	2.125,00
639	Areia Fina	M	60	90,00	5.400,00
VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 547.271,01					

VALOR TOTAL: 547.271,01 (Quinhentos e quarenta e sete mil duzentos e setenta e um reais e um centavo).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta de recursos próprios municipais, previstos no orçamento anual 2019/2020. A dotação será informada em momento oportuno pela Secretaria demandante, visto que se trata de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, para atender a Secretaria de Obras de Bom Jesus do Araguaia-MT, conforme especificações do Termo de Referência.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O presente instrumento terá a vigência até 08 de Agosto de 2020.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos serviços realizados;

7.1.3.2. Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3. Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

7.2. O local de Prestação de Serviço será determinado pela Secretaria Municipal de Administração, que emitirá uma Ordem de Serviço;

7.3. O prazo para a prestação do serviço será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

7.4. Ocorrendo rejeição dos serviços por não se enquadrar na especificação estipulada ou apresentar defeitos ou danos em geral, identificado no ato da prestação do serviço ou no período de verificação, o Contratado deverá refazê-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que for comunicado da cita rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominados em Lei.

7.5. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato.

7.6. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta dos serviços contratados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar o serviço deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do Contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;

b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;

c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas.

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios-AMM, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.

10.4. A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. 11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação. 12.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o Contratante solicitará a Contratada, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

12.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

13.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

14. DA GARANTIA

14.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas à seguinte disposição:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

17. DO FORO

17.4. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira-MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 08 de Agosto de 2019.

_____

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

LP DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

CNPJ SOB Nº 05.511.353/0001-70

LENITA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES (PROPRIETÁRIA)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

01._____ RG/CPF:	02._____ RG/CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 1189901-8 SSP/MT e CPF 842.922.881-00, com endereço na Rua José Ribeiro esquina com a Rua Brasil, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **VALERIA BASSO DA SILVA**, CNPJ Nº 33.590.470/0001-01, sediada na Rua Mato Grosso, s/n, Centro, Município de Bom Jesus do Araguaia/MT, CEP 78.678-000, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA-JATO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 010/2019, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Ronaldo Rosa de Oliveira.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 010/2019 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: VALERIA BASSO DA SILVA CNPJ: 33.590.470/0001-01						
CEP: 78.678-000		**CIDADE/UF: BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**				
TELEFONES: (66) 98419-3732			**E-MAIL: gloriosolavacar@gmail.com**			
REPRESENTANTE LEGAL: VALERIA BASSO DA SILVA						
RG: 16159-5 SSP/MT			**CPF: 012.158.911-05**			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	**Quant**	**Unid.**	**Descrição dos Produtos**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**

ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	UNI.	184	LAVAGEM DE MOTO SIMPLES	R$ 15,00	R$ 2.760,00
02	UNI.	192	LAVAGEM DE MOTOCICLETA COM CERA	R$ 20,00	R$ 3.840,00
03	UNI.	48	LAVAGEM DA VAN SIMPLES	R$ 75,00	R$ 3.600,00
04	UNI.	48	LAVAGEM DA VAN COMPLETA	R$ 100,00	R$ 4.800,00
05	UNI.	144	LAVAGEM AMBULÂNCIA SIMPLES	R$ 70,00	R$ 10.080,00
06	UNI.	144	LAVAGEM D AMBULÂNCIA COMPLETA	R$ 80,00	R$ 11.520,00
07	UNI.	48	LAVAGEM DA TRITON SIMPLES	R$ 60,00	R$ 2.880,00
08	UNI.	48	LAVAGEM DA TRITON CABINE DUPLA COMPLETA	R$ 75,00	R$ 3.600,00
09	UNI.	48	LAVAGEM L200 SIMPLES	R$ 63,33	R$ 2.880,00
10	UNI.	48	LAVAGEM L200 SPORT COMPLETA	R$ 75,00	R$ 3.600,00
11	UNI.	192	LAVAGEM SIMPLES DO UNO	R$ 50,00	R$ 9.600,00
12	UNI.	192	LAVAGEM DO UNO COMPLETA	R$ 60,00	R$ 11.520,00
13	UNI.	384	LAVAGEM DE ÔNIBUS SIMPLES	R$ 125,00	R$ 48.000,00
14	UNI.	384	LAVAGEM DE ÔNIBUS COMPLETA	R$ 155,00	R$ 59.520,00
15	UNI.	240	LAVAGEM DE MICRO ÔNIBUS SIMPLES	R$ 90,00	R$ 21.600,00
16	UNI.	240	LAVAGEM DE MICRO ÔNIBUS COMPLETA	R$ 110,00	R$ 26.400,00
17	UNI.	48	LAVAGEM S10 SIMPLES	R$ 60,00	R$ 2.880,00
18	UNI.	48	LAVAGEM S10 COMPLETA	R$ 73,33	R$ 3.519,84
19	UNI.	364	LAVAGEM DE CAMINHÃO SIMPLES	R$ 120,00	R$ 43.680,00
20	UNI.	364	LAVAGEM DE CAMINHÃO COMPLETA	R$ 150,00	R$ 54.600,00
21	UNI.	48	LAVAGEM DE GOL POWER SIMPLES	R$ 50,00	R$ 2.400,00
22	UNI.	48	LAVAGEM DE GOL POWER COMPLETA	R$ 60,00	R$ 2.880,00
23	UNI.	48	LAVAGEM FORD RANGER SIMPLES	R$ 60,00	R$ 2.880,00
24	UNI.	48	LAVAGEM FORD RANGER COMPLETA	R$ 71,66	R$ 3.439,68

VALOR TOTAL: R$ 342.479,52 (trezentos e quarenta e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

4.2. Este termo não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2019/2020. A dotação será informada em momento oportuno pela secretaria demandante, visto que se trata de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviços de lava-jato para atender todas as secretarias municipais de Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme especificações do anexo i - termo de referência do edital.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 010/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 010/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 12 de Julho de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

VALERIA BASSO DA SILVA

CNPJ Nº 33.590.470/0001-01

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 008/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº 08/2019, com o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE PACIENTES ATÉ O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT, PARA CONSULTAS NO HOSPITAL REGIONAL, ONDE O HORÁRIO DE SAÍDA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT COM DESTINO À ÁGUA BOA/MT É ATÉ AS 12H00M NAS SEGUNDAS-FEIRAS (DO PSF URBANO DO MUNICÍPIO, DESTINO À CASA DE APOIO DE ÁGUA BOA/MT), DEVENDO RETORNAR A BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT NAS TERÇAS-FEIRAS ATÉ O HORÁRIO DE 23H45M (VEÍCULO COM NO MÍNIMO 27 LUGARES E AR CONDICIONADO).**

Obteve o seguinte resultado a empresa: EVERTON ALENCAR BENEVIDES - CNPJ 32.031.801/0001-00, **sagrou-se vencedora do item 01: R$ 97.200,00; no valor total de** R$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais). **O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda José Jumarcio Carlos Ferreira, s/n, Centro, neste município de Bom Jesus do Araguaia/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público (07h30m à 11h30m e 13h30m à 17h30m).**

Bom Jesus do Araguaia-MT, 04 de Maio de 2019.

FERNANDO FERREIRA SOUZA GEHM

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123-2019 PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2019

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registros de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA VENCEDORA:

MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇOES LTDA-CNPJ: 07.657.198/0001-20, perfazendo um total de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE EFETUE COLETA, TRANSPORTE, O TRATAMENTO A,B, E DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (MATERIAL CONTAMINADO) E MEDICAMENTOS VENCIDOS, PRODUZIDOS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES-MT, E DE OUTROS LOCAIS POR ELA AUTORIZADOS, ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DENTRO DAS NORMAS AMBIENTAIS	Kg	23.000	R$ 2,40	R$ 55. 200,00

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de Agosto de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 025/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 536, DE 26/08/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.720/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$7.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

106 19.126.1007.2236.0000 MANUT E ENC C/ AS ATIVIDADES DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO 7.800,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

107 19.126.1007.2236.0000MANUT E ENC C/ AS ATIVIDADES DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO -7.800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 26 DE AGOSTO DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 245 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE AGOSTO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2018,001/2019, 003/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 13,** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **JULIANA TIRELLI QUINTO,**Licenciada em Pedagogia na E.M Brincando e Aprendendo, acréscimo de **20 horas/Semanais** no período de 15/08/2019 a 30/08/2019, em substituição a professora Sirênia dos Santos Rodrigues da Costa que encontra se de atestado Médico.

Cáceres, 20 de Agosto de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2019

Interessada: TodasSecretaria.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de aquisição de material de consumo e gênero alimentício (café, bacia, biscoitos, higiene pessoal) para atender à demanda do Município de Cáceres**,** para as Secretarias: Administração, Educação, Saúde, Meio Ambiente e Saneamento, Infraestrutura e Logística, Turismo e Cultura, Assuntos Estratégicos e Finanças

Realização: 09 de setembro de 2019 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o edital retificado e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentais.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de Agosto de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 25/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 247 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE AGOSTO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **ELIZABETH DA SILVA RODRIGUES,** Licenciado em Pedagogia na EM Buscando Saber, acréscimo de **20 horas/semanais** no período de 20/08/2019 a 23/08/2019, em substituição a Rosileide Rodrigues de Almeida que está de atestado médico.

Cáceres, 20 Maio de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA DE CÁCERES convida a população para participar da Audiência Pública, a ser realizada em conjunto com a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual – FAESPE/UNEMAT, para apresentação e discussão do Projeto de Lei Complementar, que institui o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE CÁCERES.

Data: 29 de agosto de 2019 (sexta-feira) Horário: 14:00 Local: Câmara Municipal de Cáceres, Rua Coronel José Dulce, esq. General Osório, s/n.º Centro, Cáceres.A vossa presença será de grande importância a fim de que alcancemos o objetivo do evento.

Atenciosamente.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE N° 14/2019

PROC.ADMINISTRATIVO/PROTOCOLO N° 384/2019

PROMOTORA:

ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT

***OBJETO*:** Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada em caráter continuado para prestação de Softwares integrados de gestão comercial de saneamento, que atenda as unidades do comercial, atendimento, faturamento, arrecadação, obras e operações na forma detalhada no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I do Edital, para atender as demandas do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL** no município de Cáceres/MT.

PLATAFORMA:

BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bllcompras.org.br

DATA E HORA PARA ÍNICIO DA DISPUTA:

10 de setembro de 2019, às 09:30 horas, horário de Brasília-DF

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fone (65) 3223-6900, na cidade de CÁCERES-MT, ou baixada nos sites www.aguasdopantanal.eco.br, assim como www.bllcompras.org.br.

Cáceres, 27 de agosto de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 69/2019

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 47428 de 19 de novembro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 481 de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

I- CONVOCAR os candidatos Classificados no Processo Simplificado nº 001/2019, para comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas – Nº 838, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **28/08/2019 (quarta- feira)**, **às 13:00 horas**, para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I** deste Edital;

II - INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres, 27 de agosto 2019.

Arci Rezende Pereira da Rosa

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Simplificado

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

– CONVOCAR

PROFESSOR ZONA URBANA

PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
0011	Suzani Carvalho Martins	191068134	14/08/1989	CLASSIFICADO

ZONA RURAL

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO

Auxiliar de Serviços Gerais.

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
0001	Vanderlúcia Jacinto do Carmo.	19969144	27/07/1979	CLASSIFICADO

Anexo II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Título de Eleitor;

Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

Cadastro do PIS/PASEP

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;

Certidão de Nascimento dos filhos;

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Comprovante de Residência à data da Contratação;

Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;

Atestado Médico Admissional;

Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

Telefone e e-mail

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 535 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 18.438 de 08 de agosto de 2019,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear a servidora **BEATRIZ PEREIRA DA SILVA NORTHFLEET,** para exercer o cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pelo período de 06 de agosto de 2019 a 01 de julho de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de agosto de 2019.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 23.08.19.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.537, DE 26/08/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.726/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R$2.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1224 08.122.1007.2194.0000 CONTRIBUICAO AO CONGEMAS 2.100,00

3.3.50.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

753 08.122.1007.2092.0000MANT E ENC C/AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -2.100,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 26 DE AGOSTO DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019.

AVISO DE CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019.

A Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o cancelamento do processo TP 03/2019, cujo objeto é a **contratação de empresa do ramo de engenharia civil para construção de complexo esportivo, conforme especificações contidas no projeto básico. O motivo do cancelamento será para corrigir erros de projeto os quais não podem ser sanados em um momento futuro.** Maiores informações pelo fone (66)-3437-1992.

Campinápolis-MT, 27 de agosto de 2019.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA

PRESIDENTE DA CPL

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

O Município de Campinápolis – MT torna público que o Pregão Presencial nº 06/2019, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de levantamento topográfico georreferenciado do perímetro urbano do município de Campinápolis-MT, foi vencedora a empresa: HELMERT ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 26.096.526/0001-00, com valor total de R$ 47.000,00. Campinápolis, 27/08/2019. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2019.

AVISO DE EDITALPREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2019.O Município de Campinápolis - MT por meio de seu Pregoeiro, torna público que no dia 09 de setembro de 2019 às 13h 00min (Horário de Brasília) realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para Contratação de banda regional para se apresentar na 23º Festa Cultural do Peixe, que acontecerá na comunidade de São José do Couto, distrito de Campinápolis-MT, de acordo com as especificações contidas no anexo I – Termo de Referência. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 26/08/2019.

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 3901/2108

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 06/2019, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de levantamento topográfico georreferenciado do perímetro urbano do município de Campinápolis - MT; cuja vencedora foi a empresa:

HELMERT ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 26.096.526/0001-00, ao valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Devendo ser pago mediante a execução do serviço, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 27 de agosto de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES Nº 47/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE.**

CONTRATANTE: Município de Campo Novo do Parecis, CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica do direito público interno, estabelecida a Avenida Mato Grosso, nº.66NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública, e certificada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, com sede na rua Tabapuã nº 540, Itaim Bibi, CEP: 04.533-001, em São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.600.839/0001-55 e com Unidade de Operação em Cuiabá, situada à Rua Barão de Melgaço, 2754, Ed Work Tower Sala 703 e Lola 01, Centro, CEP: 78.020-800 e CNPJ nº 61.600.839/0015-50, Fones: (65) 2121-2470/2471/2465, e-mail

cieemt@cieesp.org.br, neste ato representado pelo seu **Gerente Regional**, Senhor **CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador e advogado, portador da carteira de identidade nº 1.774.314 – SSP/GO e do CPF/MF nº 588.675.381-87, residente à Rua das Quaresmeiras, Qd. 11, Lt.24, s/n – Jardins Valência - Goiânia-GO.

OBJETO:O presente termo tem por objeto a inclusão de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente para suportar as despesas decorrentes do Contrato de Realização De Estágio E Concessão de Bolsa de Estágio a Estudantes, conforme as disposições do § 8°, do art. 65, da Lei 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Programática: 11.005.11.344.0015.20121.3.3.9.0.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinário - Exercício

Campo Novo do Parecis – MT, 27 de agosto de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL PP 84/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 084/2019

ABERTURA: 09 de setembro de 2019.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 09 de setembro às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustível nos municípios de Barra do Bugres, Comodoro, Cáceres, Sorriso, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Rondonópolis, Jaciara, Várzea Grande, Cuiabá e Nobres para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de agosto de 2019**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 468, DE 26 DE AGOSTO 2019

NOMEIA A SERVIDORA NEUZA APARECIDA VENÂNCIO PEREIRA, EFETIVA NO CARGO DE PROFESSORA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS PALMEIRAS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: RINALDI &COGO LTDA - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ **24.000,00.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 76/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis planejados (armários e expositores) para atender as necessidades **da Prefeitura Municipal.**

VALOR TOTAL: R$ 81.620,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: BYANCA DIAS DOS REIS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos (talha, gerador, lavadora e roçadeira) para atender as necessidades do Departamento Desenvolvimento Urbano.

VALOR TOTAL: R$ 16.299,80.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: AMERICA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos (talha, gerador, lavadora e roçadeira) para atender as necessidades do Departamento Desenvolvimento Urbano.

VALOR TOTAL: R$ 7.876,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 80/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: A. S. DE LEÃO PUBLICIDADE E EVENTOS ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para serviços de propaganda volante, sonorização e locução de eventos do Município.

VALOR TOTAL: R$ 129.799,40.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ **10.216,00.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 465, DE 26 DE AGOSTO 2019.

EXONERA A SERVIDORA **ROSILENE DA SILVA CUNHA AZEVEDO** DA FUNÇÃO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL REINO ENCANTADO, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ **57.530,00.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: OLAPER COM. E DIST. DE LUB. E PNEUS LTDA - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas ou originais de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos leves, pesados e máquinas, para atender todas as Secretarias Municipais.

Para o presente certame será observada a porcentagem de desconto sobre o valor de peças do fabricante/montadoras/concessionárias obtido através da tabela de preços fornecida pelo Sistema Traz Valor.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 53/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP**, CNPJ/MF 17.702.407/0001-63.

Objeto: Contratação de empresa especializa com mão de obra específica para pavimentação asfáltica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dotação Orçamentária

Órgão: 07– Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 005 – Departamento do Sistema Viário

Programática: 07.005.15.451.0005.10023.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 - Recursos Ordinários -Exercício. Anterior

Valor: 111.114,08

Data: 27/08/2019

Procedimento Licitatório: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 82/2019 da Prefeitura Municipal de Sapezal

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 80/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: L. O. SANTANA & CIA LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para serviços de propaganda volante, sonorização e locução de eventos do Município.

VALOR TOTAL: R$ 20.000,00.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 125, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

DECLARA HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS O GOVERNADOR DO ROTARY INTERNACIONAL – ditrito 4440.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

os relevantes objetivos do Rotary Internacional; a importante participação do Rotary Club de Campo Novo do Parecis na vida comunitária de nosso Município; os relevantes serviços prestados à população camponovense, tendo como destaque especial o comando eficiente do Governador do Distrito 4440, ano rotário 2019/2020; a honrosa visita do Governador;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **Hóspede Oficial** do Município de Campo Novo do Parecis o Sr. **Washington Calado Barbosa**, Governador do Distrito 4440 do Rotary, ano rotário 2019/2020, quando da visita ao Município, na data de 27 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 76/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: NACIONAL MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis planejados (armários e expositores) para atender as necessidades **da Prefeitura Municipal.**

VALOR TOTAL: R$ 323.255,00.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 466, DE 26 DE AGOSTO 2019.

NOMEIA A SERVIDORA **ROSILENE DA SILVA CUNHA AZEVEDO** EFETIVA NO CARGO DE PROFESSORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL REINO ENCANTADO.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE JULHO DE 2019

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle
Julho / 2019

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.1.01	CAIXA (F)			222.884,93	1.436.944,35	222.884,93	1.436.944,35		
1.1.1.1.1.06	CONTA UNICA RPPS								
1.1.1.1.1.06.01	BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS (F)	1.632.677,26		1.410.973,71	16.774.097,17	2.040.647,49	16.677.239,91	1.003.003,48	
	Total de Grupo:	1.632.677,26		1.633.858,64	18.211.041,52	2.263.532,42	18.114.184,26	1.003.003,48	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.2	CREDITOS A CURTO PRAZO								
1.1.2.2	CLIENTES								
1.1.2.2.2	CLIENTES - INTRA OFSS								
1.1.2.2.2.09	OUTROS VALORES A RECEBER (P)	747.236,12			1.510.274,85	124.539,36	887.578,09	622.696,76	
	Total de Grupo:	747.236,12			1.510.274,85	124.539,36	887.578,09	622.696,76	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.4	INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO								
1.1.4.1	TITULOS E VALORES MOBILIARIOS								
1.1.4.1.1	TITULOS E VALORES MOBILIARIOS - CONSOLIDACAO								
1.1.4.1.1.09	APLICACOES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS								
1.1.4.1.1.09.08	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO								
1.1.4.1.1.09.08.01	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO (F)	181.262.911,28		2.753.616,81	19.469.909,81	8.028,51	6.926.344,48	184.008.499,58	
	Total de Grupo:	181.262.911,28		2.753.616,81	19.469.909,81	8.028,51	6.926.344,48	184.008.499,58	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.4.9	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS								
1.1.4.9.1	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS -								
1.1.4.9.1.01	(-) AJUSTE DE PERDAS COM TITULOS E VALORES MOBILIARIOS (P)			1.643,46	1.643,46	1.643,46	1.643,46		
	Total de Grupo:			1.643,46	1.643,46	1.643,46	1.643,46		

Emissão: 27/08/2019 11:40:50 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	975,00		200,00	7.842,37	54,00	7.981,37	1.121,00	
	Total de Grupo:	975,00		200,00	7.842,37	54,00	7.981,37	1.121,00	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMATICA (P)	29.714,00					100,00	29.714,00	
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS (P)	54.365,00					200,00	54.365,00	
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)	20.026,10			2.198,00			20.026,10	
	Total de Grupo:	104.105,10			2.198,00		300,00	104.105,10	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.2	BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.2.1.01	BENS DE USO ESPECIAL (P)	179.872,25						179.872,25	
1.2.3.2.1.04	BENS DOMINICAIS (P)	1.168.377,00						1.168.377,00	
	Total de Grupo:	1.348.249,25						1.348.249,25	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS								
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDA								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)		47.578,54		249,00	983,97	7.061,83		48.562,51
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)		61.216,56			1.133,64	7.935,48		62.350,20
	Total de Grupo:		108.795,10		249,00	2.117,61	14.997,31		110.912,71

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGA								
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)			39.406,00	287.632,95	39.406,00	287.632,95		
	Total de Grupo:			39.406,00	287.632,95	39.406,00	287.632,95		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.2	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR								
2.1.1.2.1	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.2.1.01	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR								
2.1.1.2.1.01.01	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)		3.071,62	789.728,01	5.323.903,15	789.188,01	5.323.759,44		2.531,62
	Total de Grupo:		3.071,62	789.728,01	5.323.903,15	789.188,01	5.323.759,44		2.531,62

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.2.2	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR - INTRA OFSS								
2.1.1.2.2.07	APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL A PAGAR								
2.1.1.2.2.07.01	APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL A PAGAR (F)				9.030,04		9.030,04		
	Total de Grupo:				9.030,04		9.030,04		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO								
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO								
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSC								
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS								
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)			14.783,83	137.774,68	14.783,83	137.774,68		
	Total de Grupo:			14.783,83	137.774,68	14.783,83	137.774,68		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.4	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO								
2.1.4.1	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO								
2.1.4.1.1	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO - CONSOLIDACAO								

Emissão: 27/08/2019 11:40:50 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.4.1.1.11	PIS/PASEP A RECOLHER								
2.1.4.1.1.11.01	PIS/PASEP A RECOLHER (F)			11.668,88	171.570,69	11.668,88	133.100,49		
	Total de Grupo:			11.668,88	171.570,69	11.668,88	133.100,49		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								
2.1.8.1	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES								
2.1.8.1.1	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES - CONSOLIDACAO								
2.1.8.1.1.01	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES (F)			7.452,84	54.532,60	7.452,84	54.532,60		
	Total de Grupo:			7.452,84	54.532,60	7.452,84	54.532,60		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS								
2.1.8.8.2	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS								
2.1.8.8.2.01	CONSIGNACOES - INTRA OFSS								
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)			11.500,98	76.348,91	11.500,98	76.348,91		
2.1.8.8.2.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES - INTRA OFSS (F)		1.623,07	1.623,08	9.946,18	1.326,08	9.870,90		1.326,07
2.1.8.8.2.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		158,91	165,06	364.220,31	63.191,06	426.134,90		63.184,91
2.1.8.8.2.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS - INTRA OFSS (F)		30.367,43	111.420,70	714.479,34	111.058,84	744.407,45		30.005,57
	Total de Grupo:		32.149,41	124.709,82	1.164.994,74	187.076,96	1.256.762,16		94.516,55

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO								
2.1.8.9.1.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
2.1.8.9.1.01.02	INDENIZACOES E RESTITUICOES DIVERSAS DO EXERCICIO								
2.1.8.9.1.01.02.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES DIVERSAS DO EXERCICIO (F)			62,63	436,34	62,63	436,34		
2.1.8.9.1.02	DIARIAS A PAGAR								
2.1.8.9.1.02.01	DIARIAS A PAGAR (F)				6.715,00		6.715,00		
	Total de Grupo:			62,63	7.151,34	62,63	7.151,34		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.2	PASSIVO NAO-CIRCULANTE								
2.2.7	PROVISOES A LONGO PRAZO								

Emissão: 27/08/2019 11:40:50 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.2.7.2	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO								
2.2.7.2.1	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO - CONSOLID								
2.2.7.2.1.03	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS								
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS CONCEDIDOS DO PLANO		70.478.288,07				16.945.491,92		70.478.288,07
2.2.7.2.1.04	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER								
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS A CONCEDER DO PLANO		161.734.398,53				4.101.516,15		161.734.398,53
2.2.7.2.1.05	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZACAO								
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CREDITOS DO PLANO DE AMORTIZACAO (P)	58.547.771,60			1.946.182,09			58.547.771,60	
	Total de Grupo:	58.547.771,60	232.212.686,60		1.946.182,09		21.047.008,07	58.547.771,60	232.212.686,60

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO								
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS								
2.3.7.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS								
2.3.7.1.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO								
2.3.7.1.1.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						11.371.584,61		
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		9.824.130,55		11.371.584,61				9.824.130,55
	Total de Grupo:		9.824.130,55		11.371.584,61		11.371.584,61		9.824.130,55

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.2	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS								
2.3.7.1.2.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO				8.713.957,07				
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		9.321.348,78				8.713.957,07		9.321.348,78
	Total de Grupo:		9.321.348,78		8.713.957,07		8.713.957,07		9.321.348,78

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.3	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO								
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	19.693,34						19.693,34	
	Total de Grupo:	19.693,34						19.693,34	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.4	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO								
2.3.7.1.4.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						5.065,46		
2.3.7.1.4.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.065,46			5.065,46			5.065,46	

Emissão: 27/08/2019 11:40:50 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
	Total de Grupo:	**5.065,46**			**5.065,46**		**5.065,46**	**5.065,46**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.5	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICIPIO**								
2.3.7.1.5.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						953,91		
2.3.7.1.5.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.071,79			953,91			2.071,79	
	Total de Grupo:	**2.071,79**			**953,91**		**953,91**	**2.071,79**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3	**VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**								
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL**								
3.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**								
3.1.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONS**								
3.1.1.1.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**								
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	148.842,12		27.350,65	176.192,77			176.192,77	
3.1.1.1.1.01.21	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	22.868,97			22.868,97			22.868,97	
	Total de Grupo:	**171.711,09**		**27.350,65**	**199.061,74**			**199.061,74**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.1.2	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**								
3.1.1.2.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONS**								
3.1.1.2.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**								
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	65.921,10		12.055,35	77.976,45			77.976,45	
3.1.1.2.1.01.21	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	10.594,76			10.594,76			10.594,76	
	Total de Grupo:	**76.515,86**		**12.055,35**	**88.571,21**			**88.571,21**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.2	**ENCARGOS PATRONAIS**								
3.1.2.2	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**								
3.1.2.2.1	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDACAO**								
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RGPS	16.285,93		2.531,62	18.817,55			18.817,55	
	Total de Grupo:	**16.285,93**		**2.531,62**	**18.817,55**			**18.817,55**	

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.9.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
3.1.9.1.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS - CONSOLIDACAO	373,71		62,63	436,34			436,34	
	Total de Grupo:	**373,71**		**62,63**	**436,34**			**436,34**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS								
3.2.1	APOSENTADORIAS E REFORMAS								
3.2.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS								
3.2.1.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDACAO								
3.2.1.1.1.99	OUTRAS APOSENTADORIAS	2.807.441,20		482.902,90	3.290.344,10			3.290.344,10	
	Total de Grupo:	**2.807.441,20**		**482.902,90**	**3.290.344,10**			**3.290.344,10**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.2	PENSOES								
3.2.2.1	PENSOES - RPPS								
3.2.2.1.1	PENSOES - RPPS - CONSOLIDACAO								
3.2.2.1.1.01	PROVENTOS DE PENSOES	561.632,81		92.369,54	654.002,35			654.002,35	
	Total de Grupo:	**561.632,81**		**92.369,54**	**654.002,35**			**654.002,35**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.9	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS								
3.2.9.1	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - RPPS								
3.2.9.1.1	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - RPPS - CONSOLIDACAO								
3.2.9.1.1.10	AUXILIO-DOENCA	995.655,04		189.922,21	1.185.577,25			1.185.577,25	
3.2.9.1.1.11	SALARIO MATERNIDADE	132.596,45		17.974,79	150.571,24			150.571,24	
	Total de Grupo:	**1.128.251,49**		**207.897,00**	**1.336.148,49**			**1.336.148,49**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.9.9	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS								
3.2.9.9.1	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS - CONSOLIDACAO	20.960,00		3.486,95	24.446,95			24.446,95	
	Total de Grupo:	**20.960,00**		**3.486,95**	**24.446,95**			**24.446,95**	

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3	**USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**								
3.3.1	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**								
3.3.1.1	**CONSUMO DE MATERIAL**								
3.3.1.1.1	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO**								
3.3.1.1.1.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.407,39		54,00	1.461,39			1.461,39	
3.3.1.1.1.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	950,00			950,00			950,00	
3.3.1.1.1.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.394,39			2.394,39			2.394,39	
3.3.1.1.1.24	MATERIAL P/MANUT. E BENS IMOVEIS/INSTALACOES	3.175,59			3.175,59			3.175,59	
	Total de Grupo:	**7.927,37**		**54,00**	**7.981,37**			**7.981,37**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2	**SERVICOS**								
3.3.2.1	**DIARIAS**								
3.3.2.1.1	**DIARIAS - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.1.1.01	**DIARIAS PESSOAL CIVIL**								
3.3.2.1.1.01.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL - NO PAIS	6.715,00			6.715,00			6.715,00	
	Total de Grupo:	**6.715,00**			**6.715,00**			**6.715,00**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.2	**SERVICOS TERCEIROS - PF**								
3.3.2.2.1	**SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.2.1.08	LIMPEZA E CONSERVACAO	4.893,04			4.893,04			4.893,04	
3.3.2.2.1.38	DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.120,47			4.120,47			4.120,47	
	Total de Grupo:	**9.013,51**			**9.013,51**			**9.013,51**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.3	**SERVICOS TERCEIROS - PJ**								
3.3.2.3.1	**SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.3.1.01	CONSULTORIA E ASSESSORIA	11.146,63		2.339,66	13.486,29			13.486,29	
3.3.2.3.1.02	PERICIAS	13.800,00		1.650,00	15.450,00			15.450,00	
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO	11.970,00			11.970,00			11.970,00	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	5.951,84		67,93	6.019,77			6.019,77	
3.3.2.3.1.10	LOCACOES	10.808,47		3.416,86	14.225,33			14.225,33	
3.3.2.3.1.11	SERVICOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACAO	8.107,19			8.107,19			8.107,19	
3.3.2.3.1.12	SERVICOS DE TRANSPORTE	1.284,30			1.350,00		65,70	1.284,30	

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.3.1.22	EXPOSICOES, CONGRESSOS, CONFERENCIAS E OUTROS	3.562,50			3.562,50			3.562,50	
3.3.2.3.1.30	SELECAO E TREINAMENTO	1.678,00			1.678,00			1.678,00	
3.3.2.3.1.40	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS	134,50			134,50			134,50	
3.3.2.3.1.46	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	1.950,00			1.950,00			1.950,00	
3.3.2.3.1.47	SERVICOS JUDICIARIOS	2.250,62			2.250,62			2.250,62	
3.3.2.3.1.51	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	81,44			81,44			81,44	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	30.567,65		6.839,54	37.407,19			37.407,19	
	Total de Grupo:	**103.293,14**		**14.313,99**	**117.672,83**		**65,70**	**117.607,13**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.3	**DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO**								
3.3.3.1	**DEPRECIACAO**								
3.3.3.1.1	**DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO**								
3.3.3.1.1.01	**DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO**								
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	6.077,86		983,97	7.061,83			7.061,83	
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS	6.801,84		1.133,64	7.935,48			7.935,48	
	Total de Grupo:	**12.879,70**		**2.117,61**	**14.997,31**			**14.997,31**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.4	**VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**								
3.4.1	**JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS**								
3.4.1.1	**JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA**								
3.4.1.1.5	**JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - MUN**								
3.4.1.1.5.02	ENCARGOS DA DIVIDA CONTR.INTERNA INTER OFSS - MUNICIPIO	578,83		269,84	915,47		66,80	848,67	
	Total de Grupo:	**578,83**		**269,84**	**915,47**		**66,80**	**848,67**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.5	**TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS**								
3.5.1	**TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**								
3.5.1.3	**TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP**								
3.5.1.3.2	**TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP**								
3.5.1.3.2.02	**PLANO PREVIDENCIARIO**								
3.5.1.3.2.02.02	RECURSOS PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL - APORTES PERIODICO	9.030,04			9.030,04			9.030,04	
	Total de Grupo:	**9.030,04**			**9.030,04**			**9.030,04**	

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.6	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS								
3.6.1	REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS								
3.6.1.7	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CREDIT								
3.6.1.7.2	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CREDIT								
3.6.1.7.2.02	AJUSTE PARA PERDAS EM CLIENTES	0,01			0,01			0,01	
	Total de Grupo:	**0,01**			**0,01**			**0,01**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.6.3	PERDAS INVOLUNTARIAS								
3.6.3.1	PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO								
3.6.3.1.1	PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO								
3.6.3.1.1.01	PERDAS INVOLUNTARIAS DE BENS MOVEIS	51,00			51,00			51,00	
	Total de Grupo:	**51,00**			**51,00**			**51,00**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.7	TRIBUTARIAS								
3.7.2	CONTRIBUICOES								
3.7.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
3.7.2.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - CONSOLIDACAO								
3.7.2.1.1.02	PIS/PASEP	121.431,61		11.668,88	133.100,49			133.100,49	
	Total de Grupo:	**121.431,61**		**11.668,88**	**133.100,49**			**133.100,49**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS								
3.9.7	VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES								
3.9.7.2	VPD DE PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO								
3.9.7.2.1	VPD DE PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO - CC	21.047.008,07			21.047.008,07			21.047.008,07	
	Total de Grupo:	**21.047.008,07**			**21.047.008,07**			**21.047.008,07**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.9.7.9	VPD DE OUTRAS PROVISOES								
3.9.7.9.1	VPD DE OUTRAS PROVISOES - CONSOLIDACAO			1.643,46	1.643,46			1.643,46	
	Total de Grupo:			**1.643,46**	**1.643,46**			**1.643,46**	

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.9.9	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS								
3.9.9.9	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERAD(								
3.9.9.9.1	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERAD								
3.9.9.9.1.99	DEMAIS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS			1.996,88	1.996,88			1.996,88	
	Total de Grupo:			**1.996,88**	**1.996,88**			**1.996,88**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA								
4.2	CONTRIBUICOES								
4.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
4.2.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS								
4.2.1.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDACAO								
4.2.1.1.1.02	CONTRIBUICAO DO SEGURADO AO RPPS								
4.2.1.1.1.02.01	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR - RPPS		1.694.790,93			413.625,07	2.108.416,00		2.108.416,00
4.2.1.1.1.02.02	CONTRIBUICAO DO APOSENTADO - RPPS		53.301,66			9.579,86	62.881,52		62.881,52
4.2.1.1.1.02.03	CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA - RPPS		847,44			141,24	988,68		988,68
	Total de Grupo:		**1.748.940,03**			**423.346,17**	**2.172.286,20**		**2.172.286,20**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.2.1.1.2	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS								
4.2.1.1.2.01	CONTRIBUICOES PATRONAIS AO RPPS								
4.2.1.1.2.01.01	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS		3.321.602,61			811.334,73	4.132.937,34		4.132.937,34
	Total de Grupo:		**3.321.602,61**			**811.334,73**	**4.132.937,34**		**4.132.937,34**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.4	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS								
4.4.5	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS								
4.4.5.2	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS								
4.4.5.2.1	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONSOLIDACAO		9.742.674,93			1.553.616,81	11.296.291,74		11.296.291,74
	Total de Grupo:		**9.742.674,93**			**1.553.616,81**	**11.296.291,74**		**11.296.291,74**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS								
4.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS								

Emissão: 27/08/2019 11:40:50 Página 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.5.1.3	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPP								
4.5.1.3.2	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPP								
4.5.1.3.2.02	PLANO PREVIDENCIARIO								
4.5.1.3.2.02.02	RECURSOS PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL - APORTES PERIODICO		1.510.274,85				1.510.274,85		1.510.274,85
	Total de Grupo:		**1.510.274,85**				**1.510.274,85**		**1.510.274,85**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS								
4.9.7	REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS								
4.9.7.1	REVERSAO DE PROVISOES								
4.9.7.1.1	REVERSAO DE PROVISOES - CONSOLIDACAO								
4.9.7.1.1.02	REVERSAO DE PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZ		1.946.182,09				1.946.182,09		1.946.182,09
	Total de Grupo:		**1.946.182,09**				**1.946.182,09**		**1.946.182,09**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
5.1	PLANEJAMENTO APROVADO								
5.1.1	PPA - APROVADO								
5.1.1.1	APROVACAO INICIAL DO PPA	92.956.294,88						92.956.294,88	
5.1.1.2	REVISAO DO PPA				9.030,04		9.030,04		
	Total de Grupo:	**92.956.294,88**			**9.030,04**		**9.030,04**	**92.956.294,88**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2	ORCAMENTO APROVADO								
5.2.1	PREVISAO DA RECEITA								
5.2.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA								
5.2.1.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	26.436.200,00			26.436.200,00			26.436.200,00	
	Total de Grupo:	**26.436.200,00**			**26.436.200,00**			**26.436.200,00**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2	FIXACAO DA DESPESA								
5.2.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA								
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	26.436.200,00			26.436.200,00			26.436.200,00	

Emissão: 27/08/2019 11:40:50 Página 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
	Total de Grupo:	**26.436.200,00**			**26.436.200,00**			**26.436.200,00**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2.1.2	**DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**								
5.2.2.1.2.02	**CREDITO ADICIONAL - ESPECIAL**								
5.2.2.1.2.02.01	CREDITOS ESPECIAIS ABERTOS	9.030,04			9.030,04			9.030,04	
	Total de Grupo:	**9.030,04**			**9.030,04**			**9.030,04**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2.1.3	**DOTACAO ADICIONAL POR FONTE**								
5.2.2.1.3.03	ANULACAO DE DOTACAO	9.030,04			9.030,04			9.030,04	
5.2.2.1.3.09	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		9.030,04				9.030,04		9.030,04
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE				9.030,04		9.030,04		
	Total de Grupo:	**9.030,04**	**9.030,04**		**18.060,08**		**18.060,08**	**9.030,04**	**9.030,04**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2.1.9	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO**								
5.2.2.1.9.04	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		9.030,04				9.030,04		9.030,04
	Total de Grupo:		**9.030,04**				**9.030,04**		**9.030,04**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.3	**INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR**								
5.3.1	**INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS**								
5.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	13.007,59			13.007,59			13.007,59	
5.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						13.007,59		
5.3.2	**INSCRICAO DE RP PROCESSADOS**								
5.3.2.1	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	41.145,53			41.145,53			41.145,53	
5.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						41.145,53		
	Total de Grupo:	**54.153,12**			**54.153,12**		**54.153,12**	**54.153,12**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6	**CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
6.1	**EXECUCAO DO PLANEJAMENTO**								

Emissão: 27/08/2019 11:40:50 Página 13

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.1.1	EXECUCAO DO PPA								
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		42.920.094,88		26.454.260,08		18.060,08		42.920.094,88
6.1.1.2	PPA ALOCADO EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		33.708.247,39	615.848,44	7.497.645,43		26.445.362,54		33.092.398,95
6.1.1.3	PPA EXECUTADO		16.327.952,61		132,50	615.848,44	7.488.615,39		16.943.801,05
	Total de Grupo:		**92.956.294,88**	**615.848,44**	**33.952.038,01**	**615.848,44**	**33.952.038,01**		**92.956.294,88**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2	EXECUCAO DO ORCAMENTO								
6.2.1	EXECUCAO DA RECEITA								
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR		10.859.943,71	2.912.837,07	18.489.093,36		26.436.200,00		7.947.106,64
6.2.1.2	RECEITA REALIZADA		15.576.256,29			2.912.837,07	18.489.093,36		18.489.093,36
6.2.2	EXECUCAO DA DESPESA								
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		19.563.565,55	615.848,44	7.497.645,43		26.445.362,54		18.947.717,11
	Total de Grupo:		**45.999.765,55**	**3.528.685,51**	**25.986.738,79**	**2.912.837,07**	**71.370.655,90**		**45.383.917,11**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		1.842.242,45	855.109,35	5.885.766,35	615.848,44	7.488.747,89		1.602.981,54
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			14.783,83	134.122,13	14.783,83	134.122,13		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		3.071,62	855.649,35	5.883.234,73	855.109,35	5.885.766,35		2.531,62
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		5.027.320,38		132,50	855.649,35	5.883.102,23		5.882.969,73
	Total de Grupo:		**6.872.634,45**	**1.725.542,53**	**11.903.255,71**	**2.341.390,97**	**19.391.738,60**		**7.488.482,89**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.3	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR								
6.3.1	EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS								
6.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR		325,00		12.682,59		13.007,59		325,00
6.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO				12.682,59		12.682,59		
6.3.1.3	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR				12.682,59		12.682,59		
6.3.1.4	RP NAO PROCESSADOS PAGOS		12.682,59				12.682,59		12.682,59
6.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO								
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRICAO NO EXERCICIO				13.007,59				
	Total de Grupo:		**13.007,59**		**51.055,36**		**51.055,36**		**13.007,59**

Emissão: 27/08/2019 11:40:50 Página 14

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.3.2	EXECUCAO DE RP PROCESSADOS								
6.3.2.1	RP PROCESSADOS A PAGAR				41.145,53		41.145,53		
6.3.2.2	RP PROCESSADOS PAGOS		41.145,53				41.145,53		41.145,53
6.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO				41.145,53				
	Total de Grupo:		**41.145,53**		**82.291,06**		**82.291,06**		**41.145,53**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7	CONTROLES DEVEDORES								
7.1	ATOS POTENCIAIS								
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
7.1.2.3	OBRIGACOES CONTRATUAIS								
7.1.2.3.1	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	162.460,81			151.858,88		2.405,66	162.460,81	
	Total de Grupo:	**162.460,81**			**151.858,88**		**2.405,66**	**162.460,81**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.2	ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	87.657.062,84						87.657.062,84	
	Total de Grupo:	**87.657.062,84**						**87.657.062,84**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.2.1.1.2	RECURSOS VINCULADOS	100.290.273,92		4.387.475,45	37.681.234,02	1.476.281,84	19.193.368,93	103.201.467,53	
	Total de Grupo:	**100.290.273,92**		**4.387.475,45**	**37.681.234,02**	**1.476.281,84**	**19.193.368,93**	**103.201.467,53**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.2.1.1.3	RECURSOS EXTRAORCAMENTARIOS						415,19		
	Total de Grupo:						**415,19**		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.9	OUTROS CONTROLES								
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								

Emissão: 27/08/2019 11:40:50 Página 15

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	1.650,00		400,00	2.050,00			2.050,00	
	Total de Grupo:	**1.650,00**		**400,00**	**2.050,00**			**2.050,00**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8	CONTROLES CREDORES								
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS								
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
8.1.2.3	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS								
8.1.2.3.1	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO								
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		108.771,96	11.018,79	67.113,30		151.858,88		97.753,17
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		53.688,85			11.018,79	64.707,64		64.707,64
	Total de Grupo:		**162.460,81**	**11.018,79**	**67.113,30**	**11.018,79**	**216.566,52**		**162.460,81**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
8.2.1	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
8.2.1.1	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO		181.017.800,06	2.094.127,16	26.683.981,20	4.387.475,45	37.680.951,33		183.311.148,35
8.2.1.1.1.02	RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES				415,19		415,19		
	Total de Grupo:		**181.017.800,06**	**2.094.127,16**	**26.684.396,39**	**4.387.475,45**	**37.681.366,52**		**183.311.148,35**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR E								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EI		1.842.567,45	855.109,35	5.898.448,94	615.848,44	7.488.747,89		1.603.306,54
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EI			14.783,83	146.804,72	14.783,83	146.804,72		
	Total de Grupo:		**1.842.567,45**	**869.893,18**	**6.045.253,66**	**630.632,27**	**7.635.552,61**		**1.603.306,54**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR I								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO		3.071,62	855.649,35	5.937.062,85	855.109,35	5.898.448,94		2.531,62
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNACOES/RETENCOES		32.149,41	132.162,66	1.219.527,34	194.529,80	1.311.294,76		94.516,55

Emissão: 27/08/2019 11:40:50 Página 16

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
	Total de Grupo:		**35.221,03**	**987.812,01**	**7.156.590,19**	**1.049.639,15**	**7.209.743,70**		**97.048,17**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA		5.051.748,22		132,50	795.279,09	5.847.159,81		5.847.027,31
	Total de Grupo:		**5.051.748,22**		**132,50**	**795.279,09**	**5.847.159,81**		**5.847.027,31**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
8.9	**OUTROS CONTROLES**								
8.9.1	**EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS**								
8.9.1.2	**EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS**								
8.9.1.2.1	**EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR		650,00		1.083,30	400,00	2.133,30		1.050,00
8.9.1.2.1.02	ADIANTAMENTOS A APROVAR				867,50		867,50		
8.9.1.2.1.03	ADIANTAMENTOS APROVADOS		867,50				867,50		867,50
8.9.1.2.1.05	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA				83,30		83,30		
8.9.1.2.1.06	ADIANTAMENTOS CANCELADOS		132,50				132,50		132,50
	Total de Grupo:		**1.650,00**		**2.034,10**	**400,00**	**4.084,10**		**2.050,00**
	Total Geral:	**603.784.212,22**	**603.784.212,22**	**20.458.655,29**	**298.088.161,76**	**20.458.655,29**	**298.088.161,76**	**609.548.048,29**	**609.548.048,29**

Emissão: 27/08/2019 11:40:50 Página 17

Homologado

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 469, DE 26 DE AGOSTO 2019

NOMEIA A SERVIDORA **EDNA PAZ OLIVEIRA MENDES,** EFETIVA NO CARGO DE PROFESSORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL REINO ENCANTADO.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 467, DE 26 DE AGOSTO 2019.

EXONERA A SERVIDORA **NEUZA APARECIDA VENÂNCIO PEREIRA** DA FUNÇÃO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS PALMEIRAS, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº082/2019 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 044/2019

ÒRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL SAPEZAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 082/2019**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 044/2019**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÃO-DE-OBRA DE PROFISSIONAIS

Lote	Item	Un	Descrição	Qtde	Vl.Unit.	VL.Total
03	04		SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPARIO DO TIPO OPERADOR DE PAVIMENTADORA SEGUNDA A SEXTA	316	150,82	47.659,12
03	05		SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPARIO DO TIPO OPERADOR DE PAVIMENTADORA SABADO, DOMINGO E FERIADOS	48	164,54	7.897,92
04	06		APLICADOR DE ASFALTO(COBERTURA) APLICADOR DO ROLO (IMPERMEABILIZABTE). SEGUNDA A SEXTA	316	150,82	47.659,12
06	07		APLICADOR DE ASFALTO (COBERTURA) APLICADOR DE ISOLANTE (COBERTURA) OPERADOR DO ROLO (IMPERMEABILIZANTE) SABADO, DOMINGO E FERIADOS.	48	164,54	7.897,92
Total						**111.114,08**

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT,da Ata de Registro de Preços **nº822019** do Pregão Presencial **Nº44/2019** da empresa **SGC PRESTADORA DE SERVIÇO EIRELI,** a fins de aderir futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de

mão-de-obra especifica para pavimentação asfaltica, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura. Publicado no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso nº 1652 de 18 de junho de 2019, página nº 85.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando nº 405/2019 – Justificativa da Adesão

Termo de Referencia

Ofício nº 122/2019 – Solicitando a autorização da Prefeitura de Sapezal

Ofício nº141 /2019 – Gabinete do Prefeito – Autorização de adesão da Ata

Ofício nº 121/2019 – Solicitando a adesão da empresa **SGC PRESTADORA DE SERVIÇO EIRELI**

Aceite da Empresa

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Presencial c/ Registro de Preços nº044/2019

Cópia do Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso nº 1631 de 29 de maio de 2019, página nº 131.

Parecer Jurídico nº 131/2019

Autorização da Abertura

Proposta de Preços da Licitação do Pregão Presencial 44/2019

Ata de Sessão nº 057/2019 Pregão Presencial 44/2019

Termo de homologação/Adjudicação de processo licitatório

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 82/2019

Cópia do Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso nº 1652 de 18 de junho de 2019, página 85

Portal da Transparência

Cópia do Aplic do TCE

Cotações de Preços

Solicitação nº1732

Órgão: 07

Unidade: 005 – Departamento do Sistema Viário

Dotação 07.005.15.451.0005.10023.4490510000.0300000000- Obras e Instalações

Reduzido : 1425

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Alvará /2019

Atestado de Capacidade Técnica e Fornecimento

Certidão Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional

Certidão Negativa do FGTS

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais

Balanço Patrimonial

Cópia da Alteração Contratual.

Documentos Sócios

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2485/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

FICA PERMITIDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZAR A EMPRESA CASA E TERRA IMOBILIÁRIA E ENGENHARIA LTDA EXECUTAR OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL EM VIA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica permitido o Poder Executivo Municipal de Campo Verde, autorizar a empresa CASA E TERRA IMOBILIÁRIA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.479.123/0001-21 a executar obras de drenagem pluvial em via pública, parte ideal do imóvel denominada Rua

Bosque da Saúde, no Residencial Cuiabá, registrado no 1º Ofício de Campo Verde sob a Matrícula 5.175.

§ 1º - As obrigações da empresas serão estabelecidas no Termo de Compromisso, em conformidade com a minuta anexa, que passa a fazer parte integrante desta Lei, sem prejuízo de ser acrescentadas outras a critério do juízo de oportunidade e conveniência.

§ 2º - A empresa, após realização do serviço de drenagem, deverá recompor o asfalto em até 60 dias, com a mesma qualidade originária.

§ 3º - A Secretaria de Obras e Viação deverá fiscalizar a qualidade do asfalto utilizado na recomposição/recuperação da malha viária, devendo atestar formalmente a qualidade do produto e serviço.

§ 4º - A Secretaria de Obras e Viação em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente deverão fiscalizar e controlar a produção de dejetos nocivos à saúde, (como por exemplo a poeira) que possam afetar os moradores daquele bairro.

§ 5º - O descumprimento desta Lei ou de seu respectivo termo, autoriza a Administração Pública a notificar, multar os responsáveis, aplicando as sanções pertinentes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parte inferior do formulário

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 27 de Agosto de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com emenda.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: TROCA DE PRODUTO

PREGÃO: 008/2019

NOTIFICADO: GLOBAL CENTER MERCANTIL EIRELI

CNPJ nº 02.330.299/0001-78

GOIANIA - GO.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapara que efetue a TROCA dos itens constante(s) na(s) NADs nº(s) 497.17.1, encaminhados através da nota fiscal 045, e reprovados pelo fiscal, pois as mesmas não atendem ao item licitado.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 045/2019, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 27 de agosto de 2019.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 061/2019 e 122/2018

NOTIFICADO: ASTHAMED COM. DE PRODUTOS E EQUIP. HOSPITALARES

CNPJ: 07.955.424/0001-59

APARECIDA DE GOIANIA - GO

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NAD(s) – NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA nº 2878.14.1 e 1679.3.1 **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 164/2019 e 332/2018, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 27 de agosto de 2019.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 138/2019 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 138/2019 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 13 de agosto de 2019, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90 de 13 de Julho de 1990; Lei Municipal Nº 2.076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe sobre Comissões e outros; Decreto Municipal Nº 036/2017; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 13 de Agosto de 2019 na Ata nº 121/2019.

RESOLVE:

Art. 1° – CONSTITUIR nova **COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Campo Verde conforme abaixo:

MEMBROS TITULARES:

VIVIANE MODESTO RIBEIRO LORENZ, portadora do RG n.º 2231890-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 023.544.249-65, Endereço: Rua Dos Sulistas, n.º 263, Bairro Jupiara, nesta cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99223-1717, e-mail: viviane.lorenz@hotmail.com.

ANDRE RÉGIS TAVARES NOVAIS, portador do RG n.º 1821590-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 018.248.341-01, Endereço: Rua Juína, n.º 680, Bairro Chácara das Uvas, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99968-0496, e-mail: novaistavares@yahoo.com.br;

SOCORRO DOS SANTOS SOUZA, portadora do RG n.º 1.421.603 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 487.880.311-87, Endereço: Rua Belo Horizonte, n.º 1003, Bairro Centro, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99622-5700, e-mail: socorrosantossouza@hotmail.com;

MEMBROS SUPLENTES:

ANGELA FABIANA COPETTI BOHRER, portadora do RG n.º 2227136-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 550.755.410-20, Endereço: Rua São Salvador, nº 1.368, Centro, nesta cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-4126 e 66-99664-6226, e-mail: angelabohrer@hotmail.com;

JOSÉ VICENTE PEREIRA, portador do RG n.º 4444703 SSP/GO, inscrito no CPF sob n.º 594.430.491-04, endereço: Rua Uruguaiana, nº 1753, Bairro Vale do Sol, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3516, e-mail: asedjv@gmail.com;

VIRGÍNIA ROBERTA BORIN, portadora do RG n.º 300573492 SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 277.748.498-82, endereço: Rua Minuano, nº s/n, Bairro Chácara das Uvas, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-2057, e-mail: viborim@outlook.com.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde-MT, 13 de Agosto de 2019.

André Régis Tavares Novais

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO N° 002/2019

OBJETO: ***CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O LABORATÓRIO HABILITADO ATRAVÉS DA QUALICITO – QUALIFICAÇÃO NACIONAL EM CITOPATOLOGIA NA PREVENÇÃO DO CÂNCER DO COLO DE ÚTERO.***

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o Credenciamento da empresa: **CONCEITO – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA EPP, CNPJ N° 210.681.405/0001-96.** Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 27 de Agosto de 2019.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO N.° 412/2019, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL MIRANTE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na legislação pertinente a matéria e em especial a Lei Complementar Municipal n. 022/2010 e Plano Diretor Municipal,

CONSIDERANDO que o parcelamento contém as características de um loteamento com os requisitos da Lei nº 6.766/79 e da Lei Complementar Municipal n°. 022/2010, tais como, a divisão em lotes; a destinação dos lotes, a abertura de logradouros públicos, reserva legal;

CONSIDERANDO que todas as unidades possuem sua frente para um logradouro público, e suas dimensões estão em conformidade com a legislação municipal em vigor, e que, o sistema viário existente, quais sejam, conjunto de vias e respectivas conexões, acessos e travessias, destinados à circulação de pessoas e veículos, foram devidamente vistoriadas e reconhecidas pelo Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do loteador executar os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário em conformidade com as normas e critérios técnicos aprovados pela Concessionária de Serviços de Água e Saneamento de Campo Verde;

CONSIDERANDO ainda, que a gleba a ser loteada não se encontra em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações; não foi aterrada com material nocivo à saúde pública; as condições geológicas do terreno é própria para a edificação e, finalmente não está localizada em área de preservação ecológica e está dotada de condições sanitárias para sua aprovação;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do empreendedor de implantação do sistema viário devidamente asfaltado, sendo que as diretrizes que compõem o traçado urbano, fazendo parte do loteamento, deverão ser pavimentadas com CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, cabendo ao loteador realizar a manutenção da pavimentação por um período de 5 (cinco) anos, rede elétrica, iluminação pública, meio fios com sarjeta, escoamento de águas pluviais, arborização e sinalização vertical e horizontal de acordo com as normas do CONTRAN.

CONSIDERANDO finalmente, que o processo obedece todas as disposições contidas na Lei Federal n° 6.766, de 19/12/79, bem como a licença prévia fornecida junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente - SEDAM;

CONSIDERANDO o parecer favorável e Alvará de Licença n.º 282/2019, emitidos pelo Departamento de Engenharia Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **LOTEAMENTO URBANO** com o nome fantasia de "**RESIDENCIAL MIRANTE",** de propriedade de RESIDENCIAL MIRANTE EMPRENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE - LTDA**,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.914.632/0001-21, estabelecida na Rua Porto Velho, s/n, na cidade de Campo Verde, MT, contando com 42 (quarenta e dois) lotes, com uma área total de 20.000,0 m² (vinte mil metros quadrados), ficando assim distribuídos:

Áreas de Lotes	**52,82%**	**10.563,46 m²;**
Sistema Viário	**24.59%**	**4.918,83 m²;**
Áreas Verdes	**10,53%**	**2.105,52 m²;**
Áreas Públicas Municipais	**12,06%**	**2.412,19 m²,** devendo as unidades serem distribuídas conforme a planta apresentada e memorial descritivo anexo.

Parágrafo único – O loteamento aprovado no *caput* deste artigo está localizado na Zona de expansão urbana do Município de Campo Verde, sendo: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-I, de coordenadas N 8.278.630,77m e E 697.491,98m; situado na divisa da área de Soili Frozza, matrícula 5.977 (parte 02) e Neuri Gilberto Machado de Souza, matrícula 5.968; deste, segue confrontando com terras de Soili Froza, matrícula 5.977 (parte 02), com o azimute de 220°31'28" e distância de 126,86 m, até o vértice M-II, de coordenadas N 8.278.534,34m e E 697.409,55m; situado na divisa das terras de Soili Frozza, matrícula 5.977 e terras de

Raphael Douglas Peixoto, matrícula 6.078; deste, segue confrontando por um muro de Rafhael Douglas Peixoto, matrícula 6.078, com o azimute de 324°32'09" e distância de 163,05 m, até o vértice M-III, de coordenadas N 8.278.667,14 m e E 697.314,95 m; situado na divisa das terras de Raphael Douglas Peixoto, matrícula 6.078 e o Loteamento Bom Clima, matrícula 10.244; deste, segue confrontando com o Loteamento Bom Clima, matrícula 10.244, com o azimute de 40°31'33" e distância de 126,00 m, até o vértice M-3, de coordenadas N 8.278.762,91m e E 697.396,82m; deste, segue confrontando com terras de Neuri Gilberto Machado de Souza, matrícula 5.968, com o azimute e distância de 144°14'26" e 162,84 m até o vértice M-I, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos elementos aqui descritos foram extraídos do memorial descritivo constante na matrícula 5.977, dados atualizados e estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 57°00' WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2° - O Município poderá através do Setor de Fiscalização, realizar novos levantamentos topográficos, a fim de confirmar os levantamentos já realizados pelo proprietário do loteamento aprovado neste ato, e, caso seja constatado alguma diferença no parcelamento, deverá o loteador fazer a devida compensação, a fim de que sejam cumpridas as determinações da Lei Federal n° 6.766, de 19/12/79, sem prejuízo das sanções previstas na referida Lei.

Art. 3º - O proprietário loteador dará em garantia para a execução das obras de infraestrutura no loteamento, 25 (vinte e cinco) lotes, o que representa 60% (sessenta por cento) do empreendimento, que serão liberados após a execução de cada etapa de serviços devidamente atestado pelo Departamento de Engenharia do Município:

QUADRA	LOTES	QUANTIDADE	INFRAESTRUTURA
1	1	1	Colocação de meio fio, Arborização e Sinalização
1	11 e 12	2	Água Potável
2	01, 11, 12 e 21	4	Drenagem de águas Pluviais
2	13 ao 16	4	Pavimentação das Vias
2	2	1	Demarcação de Lotes
2	17 ao 20	4	Rede de Esgoto
3	01 ao 03 - 07 ao 09	6	Rede Elétrica
3	04, 05 e 06	3	Terraplanagem e Abertura de Vias
Total		**25**	

Parágrafo Primeiro: Os lotes acima descritos perfazem 25 (vinte e cinco) lotes residenciais/comerciais, correspondente a 60% (sessenta por cento) do número de unidades loteadas, que deverão ser caucionados em nome do Município de Campo Verde/MT, quando do registro do mesmo no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Verde, tudo em conformidade com o inciso V, art. 18 da Lei Federal 6.766/79, às expensas do loteador.

Parágrafo Segundo: Os imóveis referidos no Parágrafo Primeiro serão liberados, por etapa e por percentual, na medida em que as obras de infraestrutura forem concluídas pelo Loteador e liberadas pela vistoria do Poder Executivo Municipal;

Parágrafo Terceiro: O correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos lotes caucionados em favor do Município de Campo Verde em garantia de construção das obras de infraestrutura do sistema de drenagem permanecerão gravados como garantia até a conclusão da totalidade das obras de drenagem pluvial, e somente serão liberados após a avaliação e Aprovação Final da equipe técnica do Departamento de Engenharia do Município, na forma que consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 4º - Os imóveis mencionados no art. 3º, dados em caução serão usados exclusivamente para a garantia da realização das obras de infraestrutura, tais como, demarcação de lotes e quadras, sistema viário devidamente asfaltado, sendo que as diretrizes que compõem o traçado urbano, fazendo parte do loteamento, deverão ser pavimentadas com CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, cabendo ao loteador realizar a manutenção da pavimentação por um período de 5 (cinco) anos, rede elétrica, iluminação pública, meio fios com sarjeta, escoamento de águas pluviais, arborização e sinalização vertical e horizontal de acordo com as normas do CONTRAN, conforme consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 5º - O loteador terá o prazo de 02 (dois) anos a partir do registro do referido loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóvel da Comarca, podendo ser prorrogado por apenas uma vez, através de requerimento devidamente justificado e atestado pelo Departamento de Engenharia, para a realização das obras de infraestrutura, caso contrário o Poder Público Municipal, poderá alienar os imóveis de que trata o artigo 3º, ou incorporá-los ao Patrimônio Municipal e realizar as obras às suas expensas.

Art. 6º - Caso o valor atribuído aos lotes dado em caução na época da realização das obras de infraestruturas, não satisfizer as despesas, ficam os loteadores obrigados a arcar com a diferença apurada.

Art. 7º - Encaminhe-se cópia a Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN e Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, para que o setor de Cadastro Imobiliário tome as providências legais, com o objetivo de lançamento dos tributos.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de agosto de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 137/2019 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 137/2019 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 13 de agosto de 2019, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90 de 13 de Julho de 1990; Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010 Lei Municipal Nº 2.076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe sobre as deliberações dos recursos do FMDCA; RESOLUÇÃO CMDCA Nº 133/2019 DE 02 DE AGOSTO DE 2019 – que determina as diretrizes do processo de apresentação de propostas de projetos, termos e critérios de análise e dá outras providências; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 13 de Agosto de 2019 na Ata nº 121/2019.

RESOLVE:

Art. 1° – APROVAR a utilização de recursos do FMDCA no valor de R$ 98.988,75 (Noventa e oito mil e novecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinto centavos) para o **"Projeto Atividade Psico/Física/Educacional Uma Missão APAExonante V"** da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde – APAE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde-MT, 13 de Agosto de 2019.

André Régis Tavares Novais

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE (SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MARINA HELENA CIMADON , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 02, LOCALIZADO NA AV. MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2484/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 9º E 11º DA LEI 1865/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o caput do artigo 9º da Lei 1865/2013, que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 9º - Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente, de forma isonômica, que definirá quais famílias serão beneficiadas, fazendo necessária a vistoria técnica de profissionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente, a fim de apurar a real situação da propriedade para receber a implantação de tanques, bem como a avaliação se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

***Parágrafo Único** – A gestão do Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente.*

Art. 2°- Fica alterado o caput do artigo 11º da Lei 1865/2013, que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 11º - Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal de Campo Verde isentará os pagamentos devidos até a presente data em 70% (setenta por cento), podendo os produtores alcançar a isenção integral dos valores, 100% (cem por cento), mediante apresentação de certificado de conclusão de curso profissionalizante na área da piscicultura (extensivo à cursos já realizados), bem como aqueles que poderão ser futuramente promovidos por meio de Instituições públicas, privadas ou terceiro setor, devendo os produtores participantes atingirem frequência mínima de 70 % (setenta por cento), como forma de incentivo à continuidade da atividade de criação de peixes na agricultura familiar.

Parágrafo único: Os produtores que optarem em não realizar os cursos profissionalizantes ou não exercerem a atividade da piscicultura, deverão suportar o pagamento de 30% dos valores investidos pela administração pública municipal, na perfuração do respectivo tanque.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parte inferior do formulário

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 27 de Agosto de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com emendas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

ASSUNTO: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÕES: 087/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **260/2018**

NOTIFICADO: FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJ. PROD. ALIMENT. EIRELI – ME,

CNPJ nº 26.511.522/0001-41

VÁRZEA GRANDE-MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs nº(s) 1900.739.1; 1900.737.1; 1900.738.1, 1900.694.1, 1900.731.1 1900.715.1 (parcial); **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 260/2018, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** para, querendo, entregar os itens no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação, OU APRESENTAR DEFESA no prazo de 05 (cinco) dias.

3. A **NÃO ENTREGA DOS ITENS NO PRAZO FIXADO de 24 (vinte e quatro) horas**, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento e decorrido o prazo de 05 dias para apresentação da defesa, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 27 de agosto de 2019.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 034/2019

NOTIFICADO: WALERIA DOS S. CORDEIRO EIRELI

CNPJ nº 30.985.777/0001-13

Cuiabá- MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs nº(s) 1094.79-1 (faltando 06 cadernos, nota fiscal parada), 1094.129.1 e 1094.133.1,**conforme prazo de entrega estipulado no Edital**.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº **077/2019**, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 27 de agosto de 2019.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 101/2019.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços para divulgação de campanha em carros de som e serviços de gravação de áudio para divulgação de campanha.

VALOR: O valor dos serviços prestados é de R$ 36,77 por hora para serviço de propaganda e publicidade do tipo divulgação de campanha em carro de som.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta dos recursos orçamentários do Município de Campos de Júlio.

VIGÊNCIA: 27/08/2019 à 26/08/2020.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 12/2019, Processo Administrativo nº 85/2019, processo de Compra nº 82/2019, Edital de Credenciamento nº 11/2019.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CREDENCIANTE e **EDMARTA RODRIGUES DAS SANTOS 01563526131,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.768.690/0001-63/ CREDENCIADO.

PORTARIA Nº.188, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 56, de 26 de agosto de 2019 e do edital do certame nº 001/2016;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a vigésima oitava candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **LUCILENE SILVA PEREIRA** ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 26 de agosto de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N° 019/2019

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 019/2019, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de softwares de gestão pública comercial na área de saneamento básico**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 11/09/2019, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 27 de agosto de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 006/2018

PORTARIA Nº.189, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 56, de 26 de agosto de 2019 e do edital do certame nº 001/2016;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o vigésimo nono candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **JEFERSON PIRES DA SILVA** ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito

o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 26 de agosto de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 190, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **LERINE LOANA DE MACEDO GOMES,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-5, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 26 de agosto de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2019 AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, por meio do Presidente da Comissão de Seleção instituída pela Decreto Municipal nº 99/2017, torna público o Resultado do Chamamento Público visando a seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar termos de colaboração que tenham por objetivo para Implementação de parceira pública para o desenvolvimento do programa de estágio, na conformação da Lei nº 13.019,de 31 de julho de 2014 e alterações, envolvendo a transferência de recursos financeiros, mediante a execução de atividade, conforme cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 51, de 09 de junho de 2017.

Para o projeto voltado à execução do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55, cuja proposta apresentada foi no valor mensal de R$ 70.150,000 (Setenta mil e cento e cinquenta reais) valor total de R$ 841.800,00 (Oitocentos e quarenta e um mil e oitocentos reais).

Informações através do fone (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 27 de agosto de 2019.

Delonei Valmorbida

Presidente da Comissão de Seleção

PORTARIA Nº191, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE CASAMENTO.

JOSÉ ODIL DA SILVA Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, II, alínea "a" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *o conteúdo da certidão de casamento pela servidora mencionada no artigo 1º,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço à servidora **NADIA TALAL NEJEM,** admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo aocargo de Agente Administrativa, através da Portaria nº. 108, de 3 de novembro de 2008, pelo prazo de cinco dias, contados a partir do dia **24** de agosto do fluente ano, em decorrência de casamento.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **24** de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 26 de agosto de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

"

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2019 - CREDENCIAMENTO Nº 11/2019

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78. 307-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 11/2019, para credenciamento de empresas para divulgação de campanha em carros de som, pessoas jurídicas, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciado: 1) EDMARTA RODRIGUES DOS SANTOS 01563526131, CNPJ/MF nº 16.768.690/0001-63.

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 27 de agosto de 2019.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Decreto nº 012/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 56, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº.*022, de 13 de março de 2017;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa munici-

palidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7. 4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCILENE SILVA PEREIRA	28º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JEFERSON PIRES DA SILVA	29º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII-. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX-. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 26 de agosto de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.192, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação de exoneração subscrito pela servidora nominada no artigo primeiro e protocolizada sob nº.4054/2019;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, A PEDIDO, a servidora **SILVANIA PAULA DA CUNHA** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Patrimônio.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº.270, de 22 de maio de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 26 de agosto de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 187, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

INTERROMPE A FRUIÇÃO DO GOZO DE LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA E REVOGA A PORTARIA Nº. 302, DE 15 DE JUNHO DE 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o julgamento pela rejeição das contas anuais de governo proferido pela Câmara Legislativa Municipal, conforme Resolução nº. 001/2019, motivada na extrapolação dos gastos com pessoal;*

CONSIDERANDO que a extrapolação do limite de gastos com pessoal estabelecido no artigo 22, parágrafo único, inciso IV da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF nº.101, de 4 de maio de 2.000, veda a contratação de servidores enquanto perdurar o excesso;

CONSIDERANDO que a educação é serviço público essencial e de natureza contínua e que a insuficiência de servidores providos no cargo efetivo de Professor pode ser suprida através de contratação por meio de processo seletivo simplificado regido pela Lei nº878/2018 somente em condições extraordinárias e de forma transitória, sendo inconstitucional a sua perpetuação,

CONSIDERANDO *a*inda a expressa previsão legal no artigo 144, § 2º do Estatuto de Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº.001, de 15 de julho de 2008, estabelecendo que “a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou por motivo de interesse público, mediante ato fundamentado”.

CONSIDERANDOa COMUNICAÇÃO INTERNA nº141/2019, subscrita pela Secretária Municipal de Educação, solicitando o retorno da servidora pa-

ra desempenho das atribuições funcionais do cargo para suprimento da demanda do órgão;

CONSIDERANDOassim que a revogação do ato em questão encontra respaldo legal, por não ter o servidor público direito público subjetivo ao deferimento da licença particular para interesse particular, tampouco a sua manutenção, já que por interesse público, essa pode ser revogada.

CONSIDERANDO assim no efetivo exercício de autotutela, demonstrado categoricamente a inoportunidade e a inconveniência da manutenção do ato administrativo materializado pela Portaria nº.302, de 15 de junho de 2017, até a expiração do prazo de três anos da licença, comprovando-se fatos supervenientes à sua concessão que inviabilizam a sua manutenção até o termo final de 17/5/2020.

RESOLVE

Art. 1º Interromper a fruição do gozo da licença para o trato de assuntos de interesse particular, sem remuneração, concedido à servidora **ROZECREI ROSA**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Professor III-Plena com Especialização, através da Portaria nº106, de 02 de fevereiro de 2004, através da Portaria nº. 302, de 15 de junho de 2017.

Art. 2º Convocar a servidora referida no artigo primeiro para retornar ao serviço público no prazo improrrogável de 15 dias, a contar da data da publicação da presente.

Parágrafo único. A inobservância do exercício do cargo no prazo estabelecido nesse artigo implicará em falta injustificada ao serviço, sujeitando a servidora as hipóteses previstas nos artigos 195,196 c/c o artigo 197, todos do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se automaticamente os efeitos da Portaria nº. 302, de 15 de junho de 2017 após decorrido o prazo previsto no artigo segundo.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 26 de agosto de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 193, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições estatuídas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **LAURA ALAIDES ALVES DE JESUS** para ocupar o cargo de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-12, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 27 de agosto de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 318/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA N. 318/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos, ao Servidor Público Municipal, Sr. **BRAYANBILL ROSA DE ARAUJO**, matrícula 1834, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
15/04/2017 Á 14/05/2018
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/09/2019 À 30/09/2019

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de Agosto de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 025/2019/SINSPU

ATO DE DESIGNAÇÃO 025/2019/SINSPU

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL DA SILVA, Secretario municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidora Pública Municipal **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 770.870.891-53, com e-mail nega.73@hotmail.com. Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas das Empresas IMPERIO BOMBAS E COMERCIO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 30.068.173/0001-02 que tem por objeto de comprar uma bomba de poço artesiano submersa para o município.

Art. 2º. Designar a Servidor Público Municipal **VALDIR SOARES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 1860 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 961.721.181-53, para conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa IMPERIO BOMBAS E COMERCIO EIRELI - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF 30.068.173/0001-02, que tem por objeto de comprar uma bomba de poço artesiano submersa para o município.

f do município.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MANOEL DA SILVA

Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo

Portaria n°111/2018

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 320/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA N. 320/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal Sr.ª **MARIA IVANILDES LIMA DOS SANTOS,** matrícula n. 286, ocupante do cargo ACS - Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
01/06/2017 Á 31/05/2018
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/09/2019 À 30/09/2019

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de Agosto de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 321/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA N. 321/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos, ao Servidor Público Municipal, Sr. **PAULO CÂNDIDO DE OLIVEIRA**, matrícula 378, ocupante do cargo de operador de máquinas pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Infra - Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
01/01/2018 Á 31/12/2018
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/09/2019 À 30/09/2019

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de Agosto de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 322/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA N. 322/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal Sr.ª **SIRLEY PEREIRA PANTALEÃO ,** matrícula n. 483, ocupante do cargo ACS - Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
01/06/2017 Á 31/05/2018
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/09/2019 À 30/09/2019

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de Agosto de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 323/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA N. 323/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **MARIA HELENA RODRIGUES MALTA,** matrícula de nº 832, ocupante do cargo de Tec. Infra Estrutura/Agente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
24/02/2018 Á 23/02/2019
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/09/2019 À 30/09/2019

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de Agosto de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 324/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA N. 324/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, Sr.**MANOEL DIAS DOS SANTOS,** matrícula de nº 534, ocupante do cargo de Vigilante Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
24/02/2018 Á 23/02/2019
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/09/2019 À 30/09/2019

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de Agosto de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019 - REABERTURA

O Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, por intermédio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreria em 22 de Agosto de 2019, às 08h:30min, onde o mesmo foi **SUSPENSO**, para alteração no edital, conforme publicações nos meios oficiais.

Após as devidas correções no Especificação do Equipamento, constante no Termo de Referência, tornamos público a sua **REABERTURA**, que ocorrerá no dia **11 de Setembro de 2019, às 14h30min** na Sala de Licitações, cito à Avenida Aurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João, em Canabrava do Norte/MT, reiterando todos os termos do edital, cujo **OBJETO:** Aquisição de Caminhão Basculante, Zero Km, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Conforme Convênio nº 858720/2017, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **TIPO:** Menor Preço. **LEGISLAÇÃO:** Lei Nº: 8.666/93, Lei Nº: 10.520/2002 e Leis Complementares Nºs: 123/2006 e 147/2014. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 07h30min às 11h30min, de segunda á sexta-feira. Informações adicionais pelo telefone (0xx66) 3577-1152. E-mail. licitacao.cbn@gmail.com. Edital e Anexos no Site da Prefeitura www.canabravadonorte.mt.gov.br/transparencia.

Canabrava do Norte/MT, 27 de Agosto de 2019

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 010/2019

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 317/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA N. 317/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do

contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor**EZEQUIEL FERREIRA MACHADO**, matrícula funcional n. 2146 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 022.896.261-71, com e-mail: ezequielferreira06@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preços nº 030/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **Wanderson Ribeiro Costa 93985541191,** Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n. 27.245.908/0001-11, que tem por a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e configuração de computadores, impressoras, roteadores, periféricos e rede de internet e assessoria nos sistemas de gestão pública das seguintes secretarias: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo, Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; Unidade de Controle Interno; e a alimentação dos Sistemas relacionados à Secretaria de Saúde tais como: E-SUS, SCNES, SAI/SUS, BPA E FPO; para ser utilizado durante o período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 2913/2019.

Art. 2º. Designar o servidor **WESLEY FERREIRA MARTINS**, matrícula funcional nº 2106 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 004.764.571-73, com e-mail: wesleyfelipe2013martins@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de Agosto de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

EZEQUIEL FERREIRA MACHADO

ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, e ainda, o dever atribuído à administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todos as informações solicitadas pelos particulares, que constem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso.

Em atendimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, combinado com o artigo 6º, inciso XI, da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU Nº 507, de 24/11/2011, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de novembro de 2011, vimos por meio deste **NOTIFICAR** a todos os interessados e especificamente os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação de recursos federais do seguinte convênio:

Número do Convênio: 0345272-82/2010

Situação: Pago 2º Parcela

Objeto do Convênio: Apoio a Elaboração de Planos Habitacionais de Interesse Social

Concedente: Ministério das Cidades

Convenente: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Valor do Convênio: R$ 49.760,00

Valor Liberado: R$ R$ 23.971,00

Início da Vigência: 22/12/2010

Fim da Vigência: 31/12/2019

Valor da Contrapartida: R$ 1.990,40

Registra-se,

Publica-se,

Notifica-se.

Canabrava do Norte – MT, 30 de Abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Iuri Ferreira Peres

Gerente de Convênios

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 319/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA N. 319/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal Sr.ª **GLEUDINA LIMA DOS SANTOS,** matrícula n. 285, ocupante do cargo ACS - Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
02/01/2017 Á 31/12/2017
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/09/2019 À 30/09/2019

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de Agosto de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO Nº 2991/19

Decreto nº 2991/19

De 27 de Agosto de 2019.

"Abre Crédito ESPECIAL – POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA) Programa de 2019 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1454/19 de 27 de agosto de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa de 2019 no valor de R$ 14.165.618,56 (quatorze milhões, Cento e Sessenta e Cinco Mil, Seiscentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Seis Centavos), na forma abaixo especificada:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0006 – EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE DE RECURSO: 032 – Operações de Créditos Vinculadas à Educação

Proj:/Ativ: 1.013 – Aquisição de Veículos. Ônibus e Micro-ônibus

05.02.12.361.0006.4.4.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente

R$ 2.360.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0019 – URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL

FONTE DE RECURSO: 090 – Operações de Créditos Internas

Proj:/Ativ: 1.035 – Pavimentação Asfáltica, Conservação e Drenagem

07.02. 024.1.035.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R$ 9.165.618,56

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESTADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0017 – MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO

FONTE DE RECURSO: 090 – Operações de Créditos Internas

Proj:/Ativ: 1.041 – Aquisição de Veículos, Maquinas e Equip. Rodoviários

07.02.26.782.1.041.4.4.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente

R$ 2.640.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Operações de crédito R$ 14.165.618,56

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Fábio Marcos Pereira De Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 150 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela **AMAURI RIBEIRO DE SOUZA NOGUEIRA** matricula n.º 4402, cargo de Professora, na data 27 de Agosto de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 27 de Agosto de 2019 ao dia 29 de Agosto de 2019 totalizando 03 dias..

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 149 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SALUA SAMYRA CIACON SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARLEI APARECIDA BATISTA** matricula n.º 3876, cargo de Agente de Combate a Endemias, na data 27 de Agosto de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 26 de Agosto de 2019.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SALUA SAMYRA CIACON SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 181/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 25/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: CASA DE AMPARO A FAMILIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE - CAFICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.770.350/0001-86.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CASA DE APOIO E ASSISTENCIA AOS PACIENTES, NA PRAÇA DE CUIABA/MT, PARA DAR ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT

VALOR: R$ 88.000,00(OITENTA E OITO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 09.08.2019 a 09.09.2020 lê-se 09.08.2020

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP Nº 33/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO NO TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT.** E sagrou-se vencedora a empresa **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 10.717.170/0001-45,** como valor total de**R$140.340,00 (cento e quarenta mil e trezentos e quarenta reais).**

Castanheira - MT, **27** de **Agosto** de **2019.**

Wilson Vieira

Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR Nº 048/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR Nº 048/2019

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CONTRATADO (A):SUPERMERCADO MILÊNIO LTDA – ME,inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.094.933/0001-05

OBJETO:CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CONF. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE E MERENDA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONF. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA CRECHE PNAEC/PNAEP/AEE, EJA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

VALOR:R$ 38.407,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e sete reais).

VIGÊNCIA:05/08/2019 a 31/12/2019

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2019

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 019/2019

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 019/2019

Contratado: **AGDA FERNANDA PILEGI NUNES 02519146150**, no**CNPJ/MF sob o n.32.830.816/0001-39 e CPF/MF sob o n. º 025.191.461-50.**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGO, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castanheira – MT.

Motivo: Rescisão de contrato amigável;

Vigência do Contrato: 28/02/2019 a 31/12/2019;

Distrato em: 28.08.2019

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR Nº 047/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR Nº 047/2019

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CONTRATADO (A):CARLOS ANTONIO PROCOPIO EIRELI – ME,inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.504.807/0001-67

OBJETO:CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CONF. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE E MERENDA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONF. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA CRECHE PNAEC/PNAEP/AEE, EJA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

VALOR:R$ 85.896,85 (oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA:05/08/2019 a 31/12/2019

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2019

DECRETO Nº 036/2019

DECRETO Nº 036/2019

Disciplina sobre a contenção de despesas através da limitação de empenho para manter o equilíbrio financeiro.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e tendo em vista o disposto no artigo **9º Complementar** nº **101,** de 04 de maio de 2000.

CONSIDERANDO que persistem os efeitos gerados pela frustração da arrecadação da receita do FPM e ICMS, em razão da Restituição do IRRF, da crise do Governo do Estado de Mato grosso, não repasse do FEX, ICMS Exportação, e,

CONSIDERANDO a possibilidade da existência de um resultado orçamentário negativo;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar um resultado primário negativo durante o exercício de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenhos relativos às dotações constantes da Lei nº 870/2018, de 24 de Outubro de 2018 (Lei Orçamentária Anual – 2019);

Art. 2º Os gastos classificáveis em Material de Consumo, Diárias de Viagens Outros serviços e Encargos de todas as Secretarias, a partir desta data ficam limitados 30% (trinta por cento) dos seus saldos apurados nesta data;

Art. 3º Os investimentos programados para os projetos previstos para todas as Secretarias com recursos próprios ficam limitados 30% (trinta por cento) dos seus saldos apurados nesta data;

Art. 4° Os Restos a Pagar não processados de exercícios anteriores que não serão mais utilizados serão anulados;

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Castanheira-MT, em **27** de **Agosto** de **2019**.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** em local costume nesta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2019

DO OBJETO: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Manutenção Da Rede Elétrica Da Prefeitura Municipal De Chapada Dos Guimarães.

DATA: 29/03/2019

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

CONTRATADO: GISELE APARECIDA MARCHIORI 03992928101, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.906.079/0001-85.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2019

DO OBJETO: Aquisição De Móveis De Escritório De Diversos Modelos, Para Atender As Demandas Da Upa (Unidade De Pronto Atendimento) E Demandas Da Secretaria De Saúde De Chapada Dos Guimarães.

DATA: 20/05/2019

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 86.659,29 (oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: R G DA PAZ EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.058.617/0001-38.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2019

DO OBJETO: Contratação De Empresa Para Execução Das Obras De Reformas E Adequações Do Psf Aldeia Velha, Devido O Prédio Se Encontrar Insalubre E Sem Condições De Atendimento E Atendendo Várias Reclamações De Munícipes, Vereadores E Ministério Público.

DATA: 29/04/2019

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 67.400,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: A J R CONSTRUCAO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.402.646/0001-06.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 702/GP/2019 EM, 20 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria nº 702/GP/2019

Em, 20 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.º ALCIONE TOMAS MEDEIROS,** portadora do RG nº 10514899 e CPF nº 784.984.651-68, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/03/2017 a 01/03/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 04/09/2019 e término em 03/10/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 04/10/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 04/09/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019

EXTRATO DO CONTRATO 002/2019

DO OBJETO: Contratação De Empresa Para Fornecimento De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar E O Empreendedor Familiar Rural, Para Atender A Alimentação Da Merenda Escolar.

DATA: 28/02/2019

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 3.795,00 (três mil, setecentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: SALVADOR DE PAULA, inscrito no CPF sob o nº 327. 384.391-87.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2019

DO OBJETO: Aquisição De Autoclave Horizontal 100 Litros A Fim De Atender As Demandas Da Upa (Unidade De Pronto Atendimento) E Demandas Da Secretaria De Saúde De Chapada Dos Guimarães.

DATA: 06/05/2019

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: ORTOSINTESE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.240.709/0001-90.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2019

DO OBJETO: Contratação De Empresa De Consultoria Especializada Para Implantação, Treinamento, Manutenção, Capacitação E Demais Atividades Necessárias Para Utilização De Sistema Para A Gestão Da Política De Assistência Social Municipal E Do Suas E Demais Condições.

DATA: 30/04/2019

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: G. R. SAADE ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.545.594/0001-65.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 703/GP/2019 EM, 20 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria nº 703/GP/2019

Em, 20 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO – A portaria de número 604/2019, a qual concede férias referente ao período de 01/05/2017 a 01/05/2018, para a servidora efetiva **Sr.ª MARIA OSVALDINA CARMO DA SILVA,** portadora do RG nº 978982 e CPF nº 654.506.981-00, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Oficio 489/SME/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 12/08/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 704/GP/2019 EM, 21 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria nº 704/GP/2019

Em, 21 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Aos Servidores abaixo, Elevação de Nível por Tempo de Serviço, em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

	NOMES	MAT.	CLASSE/ NÍVEL	CARGO	ADMISSÃO
1	ISAIAS SOARES DA SILVA	147	E/02	AG. DE SEGURANÇA	17/08/1999
2	ALEXANDRE VITOR DE LARA	211	D/01	OPERADOR DE MAQUINAS	01/11/2003
3	KATIUSCIA MARIA MELO ROSA	1126	C/04	PROF. III 30 HORAS	02/08/2010
4	EVA MARIA DOS PASSOS	1132	C/04	PROF. III 30 HORAS	02/08/2010
5	ROSA CEZARIA DA SILVA LISBOA	1134	C/04	PROF. III 30 HORAS	02/08/2010
6	ROSILAINE CRUZEIRO RODRIGUES	1129	C/04	PROF. III 30 HORAS	02/08/2010
7	LUCINEIDE CONCEIÇÃO REIS	1128	C/04	PROF.II 30 HORAS	02/08/2010
8	CLAUDIA BORGES CARLONI	1133	C/04	PROF.II 30 HORAS	02/08/2010
9	ROSILENE BARBOSA DA COSTA	1125	C/04	PROF. III 30 HORAS	02/08/2010
10	MARIA VANNILZA DE OLIVEIRA	1127	C/04	PROF. III 30 HORAS	02/08/2010

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/08/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 705/GP/2019 EM, 27 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria nº 705/GP/2019

Em, 27 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – A pedido da servidora municipal eletiva **Sr.ª MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA ALBERNAZ DE SOUZA,** portadora do RG nº 472822 e CPF nº 328.870.601-63, no cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/08/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 706/GP/2019 EM, 21 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria nº 706/GP/2019

Em, 21 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

COLOCAR – À disposição da SECRETARIA MUN. TURISMO, CUL. AMBIENTE, o Servidor Público Municipal Efetivo **Srº JOSE PEREIRA BRAGA,** portador do RG nº 189933 e CPF nº 111.203.631-87, conforme Oficio 491/SMAS/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 15/08/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2019

DO OBJETO: ADESÃO DE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2018, PREGÃO N.º 033/2018, DA CIDADE GENERAL CARNEIRO, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FATURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL, UPA, PSF'S.

DATA: 19/03/2019

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 240.801,50 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e um reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: GRAFFITE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.063.815/0001-52.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 707/GP/2019 EM, 21 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria nº 707/GP/2019

Em, 21 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – A pedido da servidora municipal contratada **Sr.ª MARIA IZABEL MENDES,** portadora do RG nº 14228726 e CPF nº 026.092.498-96, no cargo de FARMACEUTICO, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, de acordo com a Lei Municipal 581/91, conforme Oficio 824/2019/SMS.

Esta portaria entra em vigor em 31/08/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 708/GP/2019 EM, 22 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria nº 708/GP/2019

Em, 22 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

AVERBAR – os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001050.1.00266/18-8 emitida pelo INSS em 08/11/2018 em nome do Sr.ª **EVANIA SANTANA DE MORAES ANTUNES**.

Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 5364 dias, correspondendo a 14 (quatorze) anos, 08 (oito) meses e 14 (quatorze) dias, prestados no seguinte órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Tempo de Contribuição: 14 (quatorze) anos, 08 (oito) meses e 14 (quatorze) dias.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2019

DO OBJETO: Aquisição De Bomba De Infusão Para Atender As Demandas Da Upa (Unidade De Pronto Atendimento) E Demandas Da Secretaria De Saúde De Chapada Dos Guimarães.

DATA: 29/04/2019

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: L.P COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA, inscrita no CPF sob o nº 10.832.896/0001-29.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2019

DO OBJETO: Contratação De Pessoas Físicas E/Ou Jurídicas Para Prestação De Serviços De Transporte Escolar No Âmbito Do Município De Chapada Dos Guimarães, Com Fornecimento De Veículos, Combustível, Mão De Obra E Manutenção Completa, Ao Atendimento Dos Alunos Da Rede Municipal De Ensino De Chapada Dos Guimarães.

DATA: 20/03/2019

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 116.427,46 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

CONTRATADO: ERLAN DE SOUSA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.537.342/0001-10.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 709/GP/2019 EM, 22 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria nº 709/GP/2019

Em, 22 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª JOCILENE ELOY DA PAIXAO QUEIROZ,** portadora do RG nº 04944119 e CPF nº 328.882.361-68, no cargo de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**,** 30 (trinta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 19/08/2019 e término em 17/09/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 18/09/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 19/08/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2019

DO OBJETO: Contratação De Pessoa Jurídica Agenciamento E Fornecimento De Passagens Aéreas Nacionais, Internacionais E Passagens Terrestres (Intermunicipais E Interestaduais), Transfer, Traslados, Reservas, Hospedagens E Alimentação Em Hotéis (Gabinete).

DATA: 12/07/2019

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 151.170,28 (cento e cinquenta e um mil, cento e setenta reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA, inscrita no CPF sob o nº 36.932.853/0001-09.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 710/GP/2019 EM, 23 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria nº 710/GP/2019

Em, 23 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª JURIEINE NASCIMENTO DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 13127195 e CPF nº 621. 387.311-20, *elevação de nível por escolaridade* do F/02 para F/03, em conformidade com o processo solicitado de nº 4208/2018 e de acordo com a Lei Municipal 1.208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 08/02/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 711/GP/2019 EM, 23 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria nº 711/GP/2019

Em, 23 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

INTERROMPER – A portaria 560/2019, da Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª SOLANGE SIQUEIRA DA SILVA,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devido a necessidade do serviço, a partir de 24/07/2019.

Sendo assim as férias referente ao período de 01/02/2017 a 01/02/2018, foi gozado de 22/07/2019 a 23/07/2019, totalizando 02 (dois) dias, restando gozar 28 (vinte e oito) dias de direito em data oportuna, ressaltando que estas férias já foram pagas na folha de julho/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 24/07/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 712/GP/2019 EM, 23 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria nº 712/GP/2019

Em, 23 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – À Prestadora de Serviços, na situação de contratada **Sr.ª JOANA WELITA MORAES DA SILVA,** portadora do RG nº 19143583 e CPF nº 030.583.501-71, na função de ENFERMEIRO (A), lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e em conformidade com a Lei Municipal 1364/2009 e o artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008.

II – A referida licença foi expedida pela medica Kamylla Azambuja /CRM-MT 10.422.

III - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 13/08/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2019

DO OBJETO: Contratação De Prestação De Serviços De Engenharia Civil, Para A Realização De Serviços Técnicos E Operacionais Para A Secretaria Municipal De Planejamento E Orçamento Do Município De Chapada Dos Guimarães, MT.

DATA: 25/04/2019

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 33.999,96 (trinta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: JOÃO VICTOR ARAUJO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 054.539.571-23.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2019

DO OBJETO: Contratação De Pessoas Físicas E/Ou Jurídicas Para Prestação De Serviços De Transporte Escolar No Âmbito Do Município De Chapada Dos Guimarães, Com Fornecimento De Veículos, Combustível, Mão De Obra E Manutenção Completa, Ao Atendimento Dos Alunos Da Rede Municipal De Ensino De Chapada Dos Guimarães.

DATA: 20/03/2019

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 732.921,12 (setecentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte e um reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

CONTRATADO: OCEAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.672.526/0001-10.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2019

DO OBJETO: Contratação De Prestação De Serviços De Urbanos, Para A Realização De Serviços Técnicos E Operacionais Para A Secretaria Municipal De Planejamento E Orçamento Do Município De Chapada Dos Guimarães, MT.

DATA: 25/04/2019

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 20.049,93 (vinte vil, quarenta e nove reais e noventa e três centavos).

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.

CONTRATADO: TANIA SOUZA DE QUEIROZ, inscrito no CPF sob o nº 018.182.991-60.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2019

DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os procedimentos afetos ao processamento das consignações em folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de CHAPADA DOS GUIMARÃES de modo a assegurar a segurança e a agilidade dos respectivos processos;

CONSIDERANDO a necessidade de criar regras e procedimentos operacionais no intuito de evitar a superação dos limites de endividamento estabelecidos na legislação municipal;

CONSIDERANDO a implementação de sistema informatizado de gestão e controle dos empréstimos consignados pela Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES**;**

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1. Este Decreto regulamenta o processamento das consignações facultativas decorrentes de autorização pessoal dos servidores ativos e inativos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de CHAPADA DOS GUIMARÃES, mediante o denominado sistema de consignação no âmbito da Gestão Integrada de Folha de Pagamento – GIF.

Parágrafo único.

Para os efeitos deste artigo, consideram-se servidores ativos da Administração Pública Municipal os servidores públicos efetivos e servidores ocupantes de cargo em comissão.

Art. 2. Considera-se, para fins deste Decreto:

I - consignatário: pessoa física ou jurídica de direito público ou privada destinatária dos créditos resultantes dos descontos obrigatórios ou das consignações facultativas, em decorrência de relação jurídica estabelecida por contrato com o consignado;

II - consignante: órgão ou entidade da Administração Pública municipal direta ou indireta, que procede, por intermédio da GIF, deduções relativas aos descontos obrigatórios e consignações facultativas na ficha financeira do servidor público ativo e inativo, em favor do consignatário;

III - consignado: servidor público ativo e inativo, integrante da Administração Pública direta ou indireta do Município de CHAPADA DOS GUIMARÃES, cuja folha de pagamento seja processada pela GIF, e que tenha estabelecido com o consignatário relação jurídica que autorize o desconto da consignação;

IV - consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento, mediante autorização prévia e formal do interessado, na forma deste Decreto;

V - suspensão da consignação irregular: suspensão dos descontos irregulares, sem, contudo afetar as consignações já em curso, as quais continuarão a ser descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação junto às consignatárias;

VI - exclusão da consignação irregular: exclusão dos descontos irregulares, sem, contudo, afetar as consignações já em curso, nas quais continuarão a ser descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação junto às consignatárias;

VII - desativação temporária do consignatário: inabilitação do consignatário por determinado período de tempo em que fica vedada a inclusão de novas consignações através da GIF e a alteração das já efetuadas;

VIII - descredenciamento da consignatária: inabilitação do consignatário para novas operações de crédito, com rescisão do convênio ou da cooperação técnica com a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, sem, contudo, afetar as consignações já em curso, nas quais continuarão a ser descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias;

IX - inabilitação permanente do consignatário: impedimento permanente de cadastramento de consignatário e de celebração de novo convênio ou cooperação técnica com a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, sem, contudo afetar as consignações já em curso, nas quais continuarão a ser descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação junto às consignatárias;

X - exclusão da consignação: cancelamento definitivo de uma consignação individual efetuada na ficha financeira de um consignado;

XI - FDPM: Fundo de Desenvolvimento de Pessoal do Município de CHAPADA DOS GUIMARÃES.

Art. 3. Para os fins deste decreto, são consignações facultativas, na seguinte ordem de prioridade:

I - contribuição para serviço de saúde prestado diretamente por órgão público municipal, ou para plano de saúde prestado mediante celebração de convênio ou cooperação técnica ou contrato com a Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, por operadora ou entidade aberta ou fechada;

II - prestações referentes à quitação de convênios ou de cooperações técnicas disponibilizadas aos servidores pela Associação dos Servidores da Prefeitura e Câmara Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES e demais sindicatos ou entidades de classe de servidores, para aquisição de bens e serviços;

III - mensalidade relativa a seguro de vida originária de empresa de seguro;

IV - prestação referente a empréstimo concedido por cooperativas de crédito constituídas, na forma da lei, com a finalidade de prestar serviços financeiros a seus cooperados;

V - prestação referente a empréstimo ou financiamento concedido por entidades bancárias, caixas econômicas ou entidades integrantes do Sistema Financeiro da Habitação.

VI - prestação referente a empréstimo ou financiamento concedido por entidade aberta ou fechada de previdência privada.

§1º Os consignatários mencionados no inciso II somente poderão ser destinatários de consignações mediante a apresentação do instrumento particular firmado pelo servidor autorizando os respectivos descontos à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO.

§2º Os consignatários mencionados nos incisos V e VI somente poderão ser destinatários de consignações relativas a empréstimos pessoais/financiamentos, inclusive aqueles realizados através de financiamentos habitacionais, arrendamento residencial ou reescalonamento de dívidas vencidas e vincendas.

CAPÍTULO II

DA NECESSIDADE DE CONVÊNIO OU COOPERAÇÃO TÉCNICA

Art. 4. Após estarem devidamente credenciados, os consignatários deverão, obrigatoriamente, em até noventa dias, firmar convênio ou cooperação técnica com o Município de CHAPADA DOS GUIMARÃES, representado pela Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, com prazo determinado.

§1º Com a entrada em vigor deste Decreto e implantação de sistema de controle e de gestão das consignações em folha de pagamento dos servidores municipais e a necessidade de promover a assistência social, a promoção cultural e a educação financeira com outros benefícios aos servidores, rescindem-se todos os convênios ou cooperações técnicas firmadas entre a Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES e os consignatários.

§2° A consignação em andamento, ainda que esteja em desacordo com as previsões do presente decreto, deverá ser processada normalmente até a última parcela junto à consignatária.

§3° As instituições consignatárias que mantém contratos de consignação vigentes na data da publicação do presente decreto deverão, mesmo que não tenham interesse em renovar seus convênios ou cooperações técni-

cas com o Poder Público, fazer o cadastramento e habilitar-se para o uso do sistema de controle e gestão indicado pela Administração Pública municipal, sob pena de retenção das parcelas em curso ou seu legado de parcelas, até que a pendência seja totalmente resolvida.

§4° A habilitação das entidades que não venham a renovar seus convênios ou cooperações técnicas com a Administração Pública municipal, nos termos do parágrafo anterior, deverá ser realizada sem qualquer ônus ou cobrança de taxa de qualquer espécie.

Art. 5. As instituições consignatárias que tenham interesse realizar consignações posteriores à entrada em vigor do presente Decreto, deverão solicitar por escrito a celebração ou a renovação de convênio ou cooperação técnica com a Administração Pública Municipal, preenchendo aos seguintes requisitos:

I - estar devidamente cadastrado e autorizado junto ao sistema informatizado de controle e gestão de empréstimos consignados indicados pela Administração Pública municipal a realizar operações de prestação de serviços financeiros mediante consignação em folha de pagamento;

II - possuir sede no município ou um representante legal com legitimidade para elaborar e encaminhar à Diretoria de Pessoal da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, a outras instituições bancárias e aos servidores, correspondência e/ou mensagem eletrônica com as seguintes informações:

a) Cálculo de saldo devedor;

b) boletos para pagamento integral ou parcial do empréstimo, que sejam das primeiras ou das últimas parcelas da obrigação;

c) material de divulgação;

d) carta de quitação e;

e) extrato mensal.

III - comprovar, através de documentos idôneos e nos termos da legislação vigente, a regularidade da instituição para prestação de serviços financeiros e a outorga de poderes ao signatário do requerimento para representar a instituição.

IV - atender às demais disposições do presente Decreto.

CAPÍTULO III

DA LIMITAÇÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL

Art. 6.A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado não excederá a 30% (trinta por cento) da remuneração líquida do servidor, excluído do cálculo o valor pago a título de contribuição para serviços de saúde patrocinados por órgãos ou entidades públicas e as prestações referentes à quitação de convênios ou cooperações técnicos disponibilizados aos servidores pela Associação dos Servidores da Prefeitura e Câmara Municipal de Acorizal e demais sindicatos ou entidades de classe de servidores, para aquisição de bens e serviços, na forma prevista nos incisos I e II do art. 3º.

§1º A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado, no que se refere aos valores pagos a título de contribuição para serviços de saúde patrocinados por órgãos ou entidades públicas e as prestações referentes à quitação de convênios ou cooperações técnicas disponibilizadas aos servidores pela Associação dos Servidores da Prefeitura e Câmara Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES e demais sindicatos ou entidades de classe de servidores, para aquisição de bens e serviços, na forma prevista nos incisos I e II do art. 3º, não excederá a 10 % (dez por cento) da remuneração líquida do servidor, excetuada a margem prevista pelo caput deste artigo.

§2º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se remuneração líquida do servidor a que se refere o caput a soma do vencimento com os adicionais de caráter individual e demais vantagens pagas aos servidores públicos ativas e inativos integrantes da Administração Pública direta ou indireta do Município de CHAPADA DOS GUIMARÃES subtraída os descontos obrigatórios.

§ 3º Não estão compreendidos na base de cálculo de que trata o caput os pagamentos referentes às vantagens de caráter eventual ou indenizatório, sendo excluídas, portanto:

I - diárias;

II - ajuda de custo;

III - indenização da despesa do transporte quando o servidor, em caráter permanente, for mandado servir em nova sede;

IV - salário-família;

V - auxílio-natalidade;

VI - auxílio-funeral;

VII - adicional de férias;

VIII - qualquer outro auxílio ou adicional estabelecido por lei e que tenha caráter indenizatório.

§ 4º As disposições deste artigo aplicam-se, no que couber, aos empregados públicos municipais e demais servidores cujas folhas de pagamento sejam processadas através da GIF, observado o disciplinamento a cargo da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO.

Art. 7. Os descontos obrigatórios, decorrentes de lei ou ordem judicial, prevalecem sobre consignações facultativas.

§1º Não será permitida nenhuma consignação facultativa que desrespeite o limite de até limite de 40% (quarenta por cento).

§2º Nenhuma consignação facultativa quando somada aos descontos obrigatórios poderá exceder a 70% (setenta por cento) da remuneração do consignado, e quando essa situação ocorrer deverá ser adequado no mês subsequente, mediante suspensão ou renegociação do servidor diretamente com o credor consignatário, respeitada a ordem de prioridade do art. 3º.

§3º Não será incluída ou processada na GIF a consignação que implique excesso do limite da margem consignável estabelecida nos §§ 1º e 2º, independentemente da ordem de prioridade estabelecida no art. 3º.

§4º Havendo duas consignações com a mesma prioridade, a mais recente será suspensa, de modo que a consignação posterior não cancele a anterior.

§5º Ressalvado o financiamento habitacional, arrendamento residencial ou reescalonamento de dívidas vencidas e vincendas, os empréstimos ou financiamentos realizados pelas entidades a que se referem os incisos V e VI do art. 3º deverão ser amortizáveis até o limite de sessenta meses.

CAPÍTULO IV

DO CADASTRAMENTO DOS CONSIGNATÁRIOS E DA INCLUSÃO, ALTERAÇÃO OU CANCELAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES.

Art. 8. Compete à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO efetuar o cadastramento dos consignatários de que trata este Decreto.

Parágrafo único.

Não serão cadastrados consignatários com relações decorrentes de cartão de crédito, respeitando-se os contratos já existentes até o seu termo final.

Art. 9. As operações de consignação serão aprovadas apenas através da GIF, com o uso de sistema informatizado de gestão de empréstimos consignados indicado pelo poder público, respeitadas as seguintes condições:

I - O prazo para amortização de novos empréstimos não poderá exceder noventa e seis meses;

II - O prazo para amortização de refinanciamentos não poderá exceder noventa e seis meses contados da data da operação;

III - O prazo para amortização nos casos de compra de dívidas não poderá exceder noventa e seis meses contados da data da operação;

Art. 10.A habilitação para o processamento de consignações dependerá de prévio cadastramento e recadastramento dos consignatários, a ser realizado de acordo com cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO.

Art. 11.São requisitos exigidos para fins de cadastramento e recadastramento:

I - de todas as entidades:

a) estar regularmente constituída;

b) possuir escrituração e registros contábeis conforme legislação específica;

c) possuir regularidade fiscal comprovada.

II - das entidades referidas no inciso II do art. 3º:

a) possuir autorização para funcionamento há pelo menos dois anos;

b) possuir e manter número mínimo de associados equivalentes a oitenta por cento do total de servidores da categoria, carreira, quadro de pessoal ou base territorial ou geográfica que representam;

c) atender a outras exigências previstas na legislação aplicável à espécie.

III - das entidades referidas nos incisos V e VI do art. 3º:

a) possuir autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil;

b) atender a outras exigências previstas na legislação federal aplicável à espécie.

Art. 12. As entidades beneficiárias das consignações de que trata o art. 3º, deverão comprovar, periodicamente, na forma e prazos estabelecidos em portaria a ser expedida pela Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, a manutenção do atendimento das condições exigidas neste Decreto, por intermédio do recadastramento, bem como apresentar quadro demonstrativo de bens e serviços oferecidos aos consignados para divulgação.

Art. 13. Os consignatários de que tratam os incisos V e VI do art. 3º deverão, até o último dia de cada mês, encaminhar à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, informação quanto às taxas máximas de juros e todos os demais encargos inerentes à operação que serão praticados na concessão de empréstimo pessoal no mês subsequente.

§ 1º As taxas de juros praticadas deverão primar pelo menor índice praticado pelo mercado, em especial aqueles próprios para as consignações de servidores públicos.

§ 2º O não cumprimento da obrigação prevista no caput implicará desativação temporária do consignatário até a regularização da situação infracional.

§ 3º A reincidência no descumprimento do disposto no caput em período de doze meses implicará o descredenciamento do consignatário.

§4º Para averbação de novos contratos, o consignatário deverá registrar no sistema o número de parcelas, a parcela, o valor do empréstimo, o valor total da operação, a taxa nominal e a taxa efetiva do contrato. Em caso de divergência, a operação será reprovada e deverá ser lançada com os dados corretamente acordados.

§5º Nos contratos de empréstimos firmados com os servidores deverá constar, em local de fácil verificação, cláusula destacada com os seguintes dizeres:

"É assegurada ao contratante a liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, seja das primeiras ou das últimas parcelas, mediante redução proporcional dos juros contratados (desconto comercial) ou taxa SELIC, qual seja menor, fazendo com que o valor para quitação tenha deságio total, atualizando o saldo devedor a valor presente, ou proporcional no caso de liquidação parcial, hipótese em que o saldo devedor deverá ser recalculado e informado ao Poder Público através do sistema informatizado de gestão e controle de empréstimos consignados."

§ 6º A Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO não será responsável pelos dados informados pelo consignatário, competindo-lhe, sempre que provocada na forma do art. 14, a adoção de providências nos casos em que as taxas e encargos praticados divergirem daquelas informadas.

Art. 14. No caso de desconto indevido, o servidor deverá formalizar termo de ocorrência junto à Diretoria de Pessoal da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, no qual constará a sua identificação funcional e exposição sucinta dos fatos.

§ 1º No caso de formalização do termo de ocorrência de que trata o caput, a Diretoria de Pessoal da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO deverá notificar o consignatário em até cinco dias para comprovar a regularidade do desconto, no prazo de quinze dias.

§ 2º Não ocorrendo à comprovação da regularidade do desconto, serão suspensas as consignações irregulares e instaurado processo administrativo para apuração dos fatos.

§ 3º Instaurado o processo administrativo, de que trata o § 2º, o consignatário terá cinco dias para apresentação de defesa.

§4º No curso do processo administrativo, a autoridade responsável pelo julgamento poderá suspender a consignação por meio de decisão devidamente motivada, mediante prévia aquiescência do consignatário e do consignado.

Art. 15. Os valores referentes a descontos considerados indevidos deverão ser integralmente ressarcidos pelo consignatário ao prejudicado no prazo máximo de quarenta e cinco dias contados da constatação da irregularidade, na forma pactuada entre o consignatário e o consignado.

Parágrafo único.

O descumprimento do disposto no caput implica desativação temporária do consignatário, nos termos do inciso IV do art. 20.

Art. 16.A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade dos órgãos e das entidades da Administração Pública municipal direta e indireta, cuja folha de pagamento seja processada pela GIF, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo consignado junto ao consignatário.

Art. 17. As consignações em folha previstas no art. 3º poderão, por decisão motivada, a qualquer tempo ser:

I - suspensas, no todo ou em parte, por interesse da administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após prévia comunicação à entidade consignatária, resguardada os efeitos jurídicos produzidos por atos pretéritos, ou por interesse do consignatário ou consignante, mediante solicitação expressa;

II - excluídas por interesse da administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após prévia comunicação ao consignatário, resguardada os efeitos jurídicos produzidos em atos pretéritos, até seu efetivo encerramento, ou por interesse do consignatário ou consignante, mediante solicitação expressa;

III - por interesse do consignatário, mediante solicitação formal através da GIF de empréstimos consignados;

IV - por interesse ou determinação do órgão público.

§1º As consignações facultativas somente poderão ser excluídas a pedido do consignado mediante prévia aquiescência do consignatário e decisão motivada do consignante.

§2° No caso de afastamento do servidor com prejuízo de vencimentos, será suspensa a consignação, cessando, a partir do ato do afastamento, qualquer eventual responsabilidade da Administração Pública municipal pela transferência de recursos para quitação do saldo devedor.

§3° No caso de desligamento do servidor a Administração Pública municipal efetuará o último desconto das quantias referentes ao empréstimo consignado considerando eventuais valores rescisórios.

§4° A Administração Pública municipal não terá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de saldos devedores existentes no ato de exoneração ou de afastamento de servidores.

Art. 18. As consignações facultativas somente poderão ser excluídas a pedido do consignado, mediante prévia aquiescência do consignatário e decisão motivada do consignante, exceto as referentes ao pagamento de plano de saúde e as que tiverem como consignatário sindicato ou entidade de classe de servidores, que dependerão apenas do pedido do consignado.

Art. 19. Ocorrerá a exclusão das consignações facultativas, sem, contudo, afetar as demais consignações já em curso, as quais continuarão a ser descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação junto às consignatárias nas seguintes hipóteses:

I - quando restar comprovada a irregularidade da operação, que implique vício insanável;

II - pela não utilização da rubrica pela entidade durante o período de seis meses ininterruptos.

Art. 20. Além da hipótese prevista no §2º do art. 13, ocorrerá a desativação temporária do consignatário, sem, contudo afetar as consignações já em curso, as quais continuarão a serem descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação junto às consignatárias:

I - quando constatada irregularidade no cadastramento, recadastramento, ou em processamento de consignação;

II - que deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela administração;

III - que deixar de efetuar o ressarcimento ao consignado nos termos previstos no art. 16.

Parágrafo único.

A desativação temporária permanecerá até a regularização da situação infracional do consignatário, observada a hipótese prevista no inciso V do art. 21.

Art. 21. Ocorrerá o descredenciamento do consignatário, sem contudo afetar as consignações já em curso, as quais continuarão a serem descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação junto às consignatárias, quando:

I - ceder a terceiros, a qualquer título, rubricas de consignação;

II - permitir que terceiros procedam a consignações através da GIF;

III - utilizar rubricas para descontos não previstas no art. 3º;

IV - reincidir em práticas que impliquem sua desativação temporária;

V - não regularizar em seis meses a situação que ensejou sua desativação temporária.

Art. 22. Ocorrerá a inabilitação permanente do consignatário, sem contudo, afetar as consignações já em curso, nas quais continuarão a serem descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação junto às consignatárias, nas hipóteses de:

I - reincidência em práticas que impliquem seu descredenciamento;

II - comprovada prática de ato lesivo ao servidor ou à administração, mediante fraude, simulação, ou dolo; e

III - prática de taxas de juros e encargos diversos dos informados à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO em atendimento à exigência do art. 13, na concessão de empréstimo pessoal.

Art. 23.O consignado ficará impedido, pelo período de até vinte e quatro meses, de incluir novas consignações em seu contracheque quando constatado, em processo administrativo, prática de irregularidade, fraude, simulação ou dolo relativo ao sistema de consignações.

Art. 24.A competência para instauração de processo administrativo para o cumprimento do disposto neste Capítulo será definida em ato do Secretário de ADMINISTRAÇÃO, assegurando-se a ampla defesa e o devido processo legal.

CAPÍTULO V

DA RESPONSABILIDADE PELAS CONSIGNAÇÕES

Art. 25.A consignação facultativa em folha de pagamento não implica em responsabilidade do Município de CHAPADA DOS GUIMARÃES por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignado perante o consignatário.

Art. 26. Os consignatários são responsáveis solidariamente pelos prejuízos causados por atos de empresas terceirizadas que os representem no montante de suas operações e consignações.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27.O encaminhamento das consignações realizado pelo consignatário para a devida implantação em folha de pagamento deve ser efetuado por meio de arquivo digital, respeitando o layout do GIF.

Art. 28. As consignações decorrentes dos cartões de crédito já concedidas aos servidores serão canceladas após o término do contrato junto à instituição.

Art. 29.A Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO editará ato com normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 30.O gerenciamento realizado pelo GIF não trará qualquer ônus ao Poder Executivo Municipal, cabendo aos consignatários arcarem com o custeio do processamento.

Art. 31. Fica proibido firmar contratos ou convênios ou cooperações técnicas que desrespeitem as exigências previstas neste Decreto.

Art. 32.Não será permitido qualquer desrespeito ao limite de margem consignável, inclusive as consignações atualmente já inseridas, devendo-se adequarem no prazo máximo de noventa dias, conforme o interesse expresso do servidor.

Art. 33. Ficam revogadas as disposições em contrário a esse Decreto.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 26 de Agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2019

DO OBJETO: Contratação De Gerente De Convênios, Para A Realização De Serviços Na Secretaria Municipal De Planejamento E Orçamento Do Município De Chapada Dos Guimarães/Mt.

DATA: 25/04/2019

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

CONTRATADO: FERNANDO HERON DE PAULA GUERREIRO, inscrito no CPF sob o nº 841.675.051-34.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2019

DO OBJETO: Confecção De Camisetas E Crachás De Identificação Para Os Colaboradores Da Secretaria De Assistência Social.

DATA: 24/04/2019

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 9.130,00 (nove mil, cento e trinta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: JEREMIAS FERREIRA ROSA, inscrita no CPF sob o nº 00.699.211/0001-64.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2019

DO OBJETO: Prestação De Serviços Educacionais (Cursos De Pedagogia, Gestão De Instituições De Ensino, Administração Escolar E Pedagogia Empresarial), Pela Contratada, Sendo Os Mesmos Prestados Nas Escolares Do Município, Localizados Na Cidade De Chapada Dos Guimarães, (Mt), Para O Ano Letivo De (2019).

DATA: 25/04/2019

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 26.580,00 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

CONTRATADO: LIVIA APARECIDA ALVES DA CUNHA NEVES, inscrita no CPF sob o nº 002.148.581-03.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005 / 2019

Dispõe sobre as condutas vedadas aos (às) candidatos (as) e respectivos (as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar (es) e sobre o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

Considerando que o art. 7º, §1º, letra "c", da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos (às) candidatos (as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar (es);

Considerando, ainda, que o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

RESOLVE:

Art. 1º - A campanha dos (as) candidatos (as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente nos períodos de 01/09/2019 á 30/09 /2019, respeitando a da lista dos (as) candidatos (as) habilitados (as) no Processo de Escolha.

Art. 2º - Serão consideradas condutas **vedadas** aos (às) candidatos (as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2019 e aos seus prepostos:

1.) Da Propaganda

a) Oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

b) Perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

c) Fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;

d) Prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;

e) Caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;

f) Fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

g) Colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;

h) fazer propaganda mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos (as) à imediata retirada da propaganda irregular.

2.) Da campanha para a escolha

a) Confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato (a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao (à) eleitor (a);

b) Realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos (as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

c) Utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;

d) Usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;

e) Efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;

f) Contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

3.) No dia do processo de escolha

a) Usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreata;

b) Arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;

c) Até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

d) Fornecer aos (às) eleitores (as) transporte ou refeições;

e) Doar, oferecer, prometer ou entregar ao (à) eleitor (a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);

f) Padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos (as) seus (suas) respectivos (as) fiscais.

g)

3) Das Penalidades

Art. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o (a) candidato (a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

4) Do Procedimento de Apuração das Condutas Vedadas

Art. 4º - Qualquer cidadão ou candidato (a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele (a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

Art. 5º - No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao (à) infrator (a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

Art. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

Art. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o (a) representado (a) e, se o caso, o (a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

Art. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

Art. 9º - O (A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

Art. 10º - Os prazos previstos no art. 3º seguirão a regra do art. 172 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 5.869, de 11/01/1973), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas.

5) Da Publicidade desta Resolução

Art. 11º - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos (as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha;

Art. 12º - A fim de que os (as) candidatos (as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles (as) em 02 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

a) Antes do início da campanha, respeitando a relação dos (as) candidatos (as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14;

b) na véspera do dia da votação.

Parágrafo único - Em cada uma dessas reuniões, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos(as) candidatos(as) a Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, §6º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

6) Da Disposição Transitória

Art. 13º - Quando da vigência da Lei Federal nº 13.105, de 16/03/2015, que instituiu o novo Código de Processo Civil, o mencionado dispositivo legal indicado no art. 3º desta Resolução será substituído pelo art. 212.

Publique-se e Cumpra-se

Raquel Barroso Nunes Leite

Presidente do CMDCA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2019

DO OBJETO: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Assessoria Contábil, Orçamentária, Prestação De Contas Mensais E Pla-

nejamento Para Secretaria Municipal De Finanças Do Município De Chapada Dos Guimarães/Mt.

DATA: 20/03/2019

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: L. R. DA SILVA BERNARDI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.015.532/0001-81.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2019

DO OBJETO: Contratação De Prestação De Serviços Especializado Em Gestão De Política De Turismo, De Modo A Delinear Modelo De Atuação Setorial, Com Foco Em Metodologias Ativas Para Arregimentação Da Cadeia Produtiva E Stakeholders Envolvidos (Governança), Estabelecendo Assim A Política De Turismo No Município.

DATA: 22/03/2019

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: ROBSON QUINTINO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 010.321.421-62.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019

DO OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário.

DATA: 08/01/2019

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 139.451,76 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

CONTRATADO: AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.307/0001-68.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2019

DO OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Em Manutenção De Estradas Vicinais E Rurais (Chão Batido) Do Município, Com A Poda De Árvores E Limpeza Dos Acostamentos.

DATA: 05/04/2019

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

CONTRATADO: L. ALVES DE SOUSA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.185.912/0001-31.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2019

DO OBJETO: Contratação De Empresa Para Executar Serviços Especializados De Fabricação E Montagem De Móveis Planejados Para Atender As Demandas Da Upa(Unidade De Pronto Atendimento) E Demandas Da Secretaria De Saúde De Chapada Dos Guimarães.

DATA: 23/04/2019

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

CONTRATADO: DNIVAL PAES MORAES 61991074204, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.849.103/0001-17.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA DE CLAUDIA
LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Cláudia, CNPJ nº **01.310.499/0001-04,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) E (LI), referente a Área de Recebimento de Resíduos de Construção Civil CLASSE A - Inertes, localizada na Estrada Joani, no município de Cláudia / MT.

RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA 003/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2019

A Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, vem através deste, **RETIFICAR** o item 6.1.1. do Edital de Concorrência Pública n° 003/2019, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DRENAGEM CALÇADA E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT. CONFORME PROJETO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO**, passando a ser descrito conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:6.1.1 - Proposta de Preços apresentada conforme modelo de proposta no ANEXO XII, firmada pelo representante legal da empresa licitante, contendo os seguintes itens:

LEIA-SE:6.1.1 - Proposta de Preços deverá ser apresentada no modelo e com as informações da planilha orçamentária prevista no ANEXO II, firmada pelo representante legal da empresa licitante, contendo os seguintes itens:

Considerando que a retificação supra não altera as condições de elaboração da proposta, por trata-se apenas de um erro material, não havendo qualquer alteração de valores, inclusão ou redução de serviços, fica mantida a data de abertura dos envelopes para o dia 23 de aSetembro de 2019, às 08h00min (horário local de Cláudia).

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Cláudia – MT, 27 de agosto de 2019.**HEMILIN FERNANDA TIEDT**Presidente da C.P.L.Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA 002/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2019

A Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, vem através deste, **RETIFICAR** o item 6.1.1. do Edital de Concorrência Pública n° 002/2019, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO**, passando a ser descrito conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:6.1.1 - Proposta de Preços apresentada conforme modelo de proposta no ANEXO XII, firmada pelo representante legal da empresa licitante, contendo os seguintes itens:

LEIA-SE:6.1.1 - Proposta de Preços deverá ser apresentada no modelo e com as informações da planilha orçamentária prevista no ANEXO II, firmada pelo representante legal da empresa licitante, contendo os seguintes itens:

Considerando que a retificação supra não altera as condições de elaboração da proposta, por trata-se apenas de um erro material, não havendo qualquer alteração de valores, inclusão ou redução de serviços, fica mantida a data de abertura dos envelopes para o dia 30 de agosto de 2019, às 08h00min (horário local de Cláudia).Publique-se, Registre-se e Intime-se. Cláudia – MT, 27 de agosto de 2019.**HEMILIN FERNANDA TIEDT**

Presidente da C.P.L.

Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 285, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO Nº 285, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de Transporte Escolar mediante alteração do Decreto nº 201/2018 e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de substituição de membros da Comissão de Transporte Escolar,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 201/2018, para substituição de membro suplente representante do Poder Executivo e dos membros titular e suplente representantes do Conselho do FUNDEB, permanecendo inalterada a representação dos demais órgãos e entidades.

Art. 2º Em decorrência da alteração de que trata o artigo anterior, a Comissão de Transporte Escolar passa a ter a composição constante dos incisos deste artigo.

I - Representantes do Poder Público: (Art. 16-I)

a) Representantes do Poder Executivo:

· Titular: Rosângela Suzin

· CPF: 616.224.439-34

· RG: 3.710.421-3 SSP/PR

· Telefone: 99614-2896

· Endereço: R. Antonio Correia, nº 446, Jardim União/Cláudia

· Suplente: Shirley Yotzchetz

· CPF: 018.905.239-25

· RG: 7.166.316-7 SSP/PR

· Telefone: 99632-1040

· Endereço: Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro/Cláudia

b) Representantes da Rede Municipal de Ensino:

· Titular: Idalina Aparecida de Oliveira

· CPF: 641.057.099-68

· RG: 4530726-3 SSP/MT

· Telefone: 99971-2018

· Endereço: Rua Professor José Magno – Centro/Cláudia

· Suplente: Zilá Deprá Bolzan

· CPF: 885.432.931-20

· RG: 502.9789202 SSP/MT

· Telefone: 99726-3248

· Endereço: Rua Epitácio Pessoa nº 1156 - Centro/Cláudia

c) Representantes dos Professores da Rede Estadual de Ensino:

· Titular: Jederson Garbin Tenório

· CPF: 809.580.361-87

· RG: 0959619-4 SSP/MT

· Telefone: 99645-7117

· Endereço: Rua Epitácio Pessoa, nº 279 - Rotary/Cláudia

· Suplente: Elias Massuia Silva

· CPF: 001174149

· RG: 001174149 SSP/MS

· Telefone: 99604-8961

· Endereço: Rua Professor José Magno, nº 485 - Centro/Cláudia

d) Representantes da Assessoria Pedagógica

· Titular: Sueli Betine dos Santos

· CPF: 614.532.851-72

· RG: 000780283 SSP/MT

· Telefone: 99622-9562

· Endereço: Rua Presidente Epitácio Pessoa, 1.226 – Centro-Cláudia

· Suplente: Paulo Cezar Tamanho

· CPF: 632.084.151-68

· RG:703.838 SSP/MT

· Telefone:(66) 99643-4219

· Endereço: Getúlio Vargas nº 896 – Centro/Cláudia

II - Representantes da sociedade: (16-II)

a) Representantes do Conselho do FUNDEB:

· Titular: Anilton Carlos Emerenciano

· CPF: 887.357.451-34

· RG: 1284281-8 SSP/MT

· Telefone: 99604-5752

· Endereço: Rua Floriano Peixoto, 1.588 - Centro/Cláudia

· Suplente: Eliane Gambin Lazzeri

· CPF: 621.940.541-20

· RG: 755612 SSP/MT

· Telefone: 99912-0676

· Endereço: Rua Afonso Pena, nº 263 – Rotary/Cláudia

b) Representantes das APMs

· Titular: Roseni Scheffler

· CPF: 581.725.051-91

· RG: 0867670-4 SSP/MT

· Telefone: 99674-3954

· Endereço: Rua Dom Aquino Correia, Centro/Cláudia

· Suplente: Viviane Otowiscztz

· CPF: 017.983.581-58

· RG: 15618048 SSP/MT

· Telefone: 99604-4003

· Endereço: Rua Ferreira Mendes - Centro/Cláudia

c) Representantes dos Alunos da Rede Estadual de Ensino:

· Titular: Emili Moreira dos Santos

· CPF: 061.135.931-69

· RG: 29802113 SSP/MT

· Telefone: 99959-9018/ 99905-0743

· Endereço: Estrada Joani, Zona Rural/Cláudia

· Suplente: Pedro Francisco Bonfanti Marins

· CPF: 061.261.941-95

· RG: 2829851-9 SSP/MT

· Telefone: 99937-0558

· Endereço: Estrada Magda, Bairro Lenita MT 423

d) Representantes do Conselho Tutelar:

· Titular: Leonice Moschen Lara

· CPF: 947.405.261-15

· RG: 1322854-4

· Telefone: 99667-2824

· Endereço: Rua Hermes da Fonseca nº 739 - Centro/Cláudia

· Suplente: Janete da Silva Hionton

· CPF: 002.727.581.-75

· RG: 000973123

· Telefone: 99626-6992

· Endereço: Amarílio Novis, nº 109 - Jardim União/Cláudia

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 22 de agosto de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO N° 272, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

DECRETO N° 272, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para o biênio 2019/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de nomeação dos representantes de cada Entidade que atuarão junto ao Conselho;

Considerando a transparência e a publicidade que pautam a administração municipal; e

Considerando finalmente a Lei Municipal nº 183, de 16 de março de 2007, em especial o Art. 2º,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com vigência de mandato de 02 de agosto de 2019 a 02 de agosto de 2021, conforme disposto no art. 2º, da Lei nº 188, de 24 de abril de 2007, escolhidos por representatividade, conforme incisos deste artigo.

I - Representantes do Poder Executivo:

Titular: Maria Aparecida Bueno

CPF: 011.842.501-38

RG: 08.422-4 SSP/MT

Telefone: (66) 99977-2331

Endereço: Rua Manoel Corsino Amarante, nº 38 - Bairro Centro - Cláudia-MT

Suplente: Bruna Teixeira Hoshino

CPF: 034.271.741-31

RG: 1.579.457-1 SSP/MT

Telefone: (65) 99678-2899

Endereço: Rua Ferreira Mendes, nº 583 - Bairro Centro - Cláudia-MT

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Sueli Betine dos Santos

CPF: 614.532.851-72

RG: 000.780.283 SSP/MT

Telefone: (66) 99622-9562

Endereço: Rua Antonio Correia, nº 195 - Bairro Centro - Cláudia-MT

Suplente: Anilton Carlos Emerenciano

CPF: 887.357.451-34

RG: 1.284.281-8 SSP/MT

Telefone: (66) 99604-5752

Endereço: Rua Floriano Peixoto, nº 1588 - Bairro Centro - Cláudia-MT

III - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Eliane Gambin Lazzeri

CPF: 621.940.541-20

RG: 755.612 SSP/MT

Telefone: (66) 99912-0676

Endereço: Rua Afonso Pena, nº 263 - Bairro Rotary - Cláudia-MT

Suplente: Rosana Andreatto Leite

CPF: 031.183.239-30

RG: 4.275.446 SSP/PR

Telefone: (66) 99923-5300

Endereço: Rua Pedro Celestino, nº 835 - Bairro Centro - Cláudia-MT

IV - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Leonice Moschen Lara

CPF: 947.405.261-15

RG: 1.322.854-4

Telefone: (66) 99667-2824

Endereço: Rua Hermes da Fonseca, nº 739 - Bairro Centro - Cláudia-MT

Suplente: Daniely Figueiredo dos Santos Kraft

CPF: 040.785.891-11

RG: 000.973.123

Telefone: (66) 99646-5276

Endereço: Rua Prof. José Magno, nº 742 - Bairro Rotary - Cláudia-MT

V - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas:

Titular: Jaine Terezinha Costa

CPF: 650.219.671-34

RG: 1.158.549-8 SSP/MT

Telefone: (66) 99999-1320

Endereço: Rua Castelo Branco, nº 244 - Bairro Centro - Cláudia-MT

Suplente: Sonia Maria Torquetti Fernandes

CPF: 366.947.971-68

RG: 1.175.524-5 SSP/MT

Telefone: (66) 99615-8452

Endereço: Rua Campos Sales, nº1.760 - Bairro Centro - Cláudia-MT

VI - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

Titular: Elida Luciene Carvalho

CPF: 937.954.321-20

RG: 39.859.390-5 SSP/MT

Telefone: (66) 99956-6374

Endereço: Av. Juscelino Kubistchek, nº 1.711 – Jardim União - Cláudia/MT

Suplente: Cleusa dos Santos Bender

CPF: 338.012.901-15

RG: 058.917 SSP/MS

Telefone: (66) 99616-6979

Endereço: Rua Hermes da Fonseca, nº 1.155 - Bairro Centro - Cláudia/MT

VII - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Renata Cléia Pereira Bezerra

CPF: 050.383.361-40

RG: 2.397.929-1

Telefone: (66) 99924-8033

Endereço: Rua Capixaba Q:08 Lote: 09 - Bairro Cabo Agostinho do Nascimento - Cláudia/MT

Titular: Educilei Pereira Lopes

CPF: 033.566.701-58

RG: 1.758.972-0 SSP/MT

Telefone: (66) 99604-5752

Endereço: Av. Santa Maria QD: 11 LT: 17 casa 10 - Bairro Cabo Agostinho do Nascimento - Cláudia/MT

Suplente: Eva Cardoso

CPF: 024.544.441-60

RG: 1.832.359-6 SSP/MT

Telefone: (66) 99977-7576

Endereço: Rua Manoel José Murtinho, nº 96 - Bairro Campo Verde Cláudia-MT

Suplente: Maria José Ribeiro da Silva

CPF: 058.343.823-71

RG: 043.973.472.011-5 SSP/MA

Telefone: (66) 99669-9111/99647-8903/99982-9965

Endereço: Rua Goiás Quadra: 07 Lote: 11 - Bairro Campo Verde - Cláudia-MT

VIII - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Elza Maria Rodrigues

CPF: 962.188.861-15

RG: 17.498.236 - SSP/MT

Telefone: (66) 99605-5966

Endereço: Rua Wenceslau Brás, nº 1.207 - Bairro Campo Verde - Cláudia-MT.

Titular: Mayelle Cristina Valk

CPF: 065.254.271-93

RG: 2.370.783-6 SSP/MT

Telefone: (66) 99966-5137

Endereço: Estrada Vanessa s/n - Chácara 140 - Bairro Zona Rural - Cláudia-MT.

Suplente: Cristiane Martins

CPF: 023.173.951-67

RG: 21096953 - SSP/MT

Telefone: (66) 3546-2272

Endereço: Av. Maringá, nº 08 – Bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento - Cláudia-MT.

Suplente: Adelson Barbosa Alcântara

CPF: 042.298.831-61

RG: 29768551 SSP/MT

Telefone: (66) 99618-5883

Endereço: Rua Campos Sales, nº 1486 - Bairro Centro - Cláudia-MT.

IX - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Vânia da Silva Santos

CPF: 041.241.359-20

RG: 2183401-6 SSP/MT

Telefone: (66) 9966-2073

Endereço: Rua Antônio João Ribeiro – nº 357 - Bairro Centro - Cláudia-MT.

Suplente: Leonir Rizzi

CPF: 431.241.359-20

RG: 4.044.421-4 SSP/PR

Telefone: (66) 99965-0272

Endereço: Av. Gaspar Dutra, nº 440 - Bairro Centro - Cláudia-MT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 262, de 28 de junho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 1º de agosto de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ELEIÇÃO ORDINÁRIA PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL N° 03/2017 – CMDCA PROCESSO DO DIA DAS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO TUTELAR

Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes

Eleição Ordinária para o Conselho Tutelar

Edital n° 03/2017 – CMDCA

PROCESSO DO DIA DAS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO TUTELAR

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cocalinho – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal n° 8.069 (ECA) e Lei Municipal n° 414/2002, alterada pela Lei Municipal 735/2015, **torna – se público a Eleição Ordinária para Conselheiro Tutelar no dia 06 de Outubro deste ano corrente, na Escola Municipal José Humberto Moreira das 8:00hs ás 17:00hs no Município de Cocalinho - MT, conforme o edital n°, 01/2017.** Art. 41 – Concluída a, a presidência do CMDCA proclamará o resultado, determinando a publicação em Edital.

CANDIDATOS APROVADOS

Art. 1° - Ficam proclamados os candidatos aprovados na 1° fase de **prova Inscrita** e **Conhecimento em Informática,** aptos à Eleição para Conselheiros Tutelar para o pleito de 2019 a 2023, conforme relacionados abaixo:

01- Cleyrout Resende Câmara 02- Lorhane Freires da Silva 03- Francilda Roberta de Souza 04- Fabrício da Silva Costa 05- Marielza Soares de Oliveira 06- Marcio Cardoso de Andrade

Publique – se

Encaminhe – se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal, Administração Publica e Cartório Eleitoral.

Cocalinho, 26 de Agosto de 2019.

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 006/2019 "DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO A RESOLUÇÃO 004/2019 DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 006/2019

"Dispõe sobre a Retificação a Resolução 004/2019 da VII

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Assistência Social: "Direito do Povo, com Financiamento

Público E Participação Social."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cocalinho, Estado de Mato Grosso dentro de suas

competências e atribuições regimentais e com base nos princípios de transparência dos atos

administrativos público.

Considerando a necessidade de Retificação da Conferência Municipal Democrática de Assistência

Social.

Considerando que "O tema da Conferência é Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e

Participação Social."

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a data e local da VII Conferência Municipal de 2019.

Art. 2º - A Conferência será realizada no dia 18 de Setembro de 2019, na Escola Culinária de Cocalinho

– MT das 13:00hs às 18:00hs.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Cocalinho-MT, 27 de Agosto de 2019.

Jessica Sena da Silva

Vice - Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Presencial nº 044/2019**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de arbitragens, mesários, direção técnica e auxiliares para competições e campeonatos municipais de diversas modalidades esportivas a serem promovidas através da secretaria municipal de esporte, lazer e cultura de Colider/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL (R$)
MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI ME	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18	R$ 292.350,00

Colider/MT, 27 de agosto de 2019.

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Colíder- MT através do Senhor Prefeito Municipal **NOBORU TOMIYOSHI** tem a honra de convidar toda População de COLÍDER a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que se realizará no dia **17 de setembro de 2019**, às 19h00 horas, e acontecerá na **Câmara Municipal,** situada na Av. Travessa dos Parecis, nº 17 Setor Leste, Centro**,** em cumprimento às disposições da Lei Complementar 101/2000 e da Lei Complementar 131/2009.

A audiência terá como objetivo os seguintes assuntos:

Apresentação e avaliação de cumprimento das metas fiscais

Relatório de gestão fiscal - rgf – 2º quadrimestre/2019

Elaboração e apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020

Elaboração da Lei Orçamentária Anual para exercício de 2020.

Colíder-MT, 27 de agosto de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colider-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS ERRATA DE PUBLICAÇÃO

No Decreto **Nº.061/2019** que **"DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE IN-**

FRAÇÕES - JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" publicado em 11 de julho de 2019, edição nº 3267, Pagina 122 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM);

Onde se lê:

DECRETO 061/2019

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 018A/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 10 de março de 2019.

Leia-se:

DECRETO 067/2019

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 018A/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 06 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 27 de agosto de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGADO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28.237

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto nº 079/GP/2019, faz saber aos interessados que esta **cancelando** a LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2019 que trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE: VEÍCULO PICK-UP; MESA GINECOLÓGICA; CARRO EM AÇO INOX PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS; CADEIRA AÇO.** Motivo: **Licitação Deserta**.

Colniza – MT, 27 de agosto de 2019.

Poliana Cristina Guizzardi

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019 PROCESSO: 28.250/2019

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS EM ESPECIFICO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE 12 MESES.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **12 de setembro de 2019, às 08h00min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h00min às 13h00min ou no site www.colniza.mt.gov.br. Para acessar o EDITAL, o licitante procurará na barra de opções no campo superior do site efetuando os seguintes passos: **Passo 01: clicar em publicações; Passo 02: clicar em licitações; Passo 03: clicar em Editais.** É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação via e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.bra retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza - MT, 27 de agosto de 2019

Poliana Cristina Guizzardi

Pregoeira oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL N.º 042/2019

EDITAL n.º 042/2019

De: 22.08.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca o candidato abaixo relacionado nos termos do Decreto nº 030/2019, de 06 de agosto de 2019, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**:

ENFERMEIRO

Nome:	Colocação
FÁBIO MICHEL SOARES TEIXEIRA	3º lugar

Art. 2º. Os documentos para a **CONTRATAÇÃO** deverão ser apresentados conforme normas do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. O não comparecimento no período de 07(sete) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga para contratação.

Art. 4º. A contratação objeto do presente Edital, não prejudicará a classificação dos candidatos no resultado do Concurso Publico nº. 001/2018, que deverão ser convocados na ordem, e conforme necessidade da Administração Publica, para futura efetivação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 425/2019

PORTARIA Nº. 425/2019

DE: 20.08.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MOVIMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, as pessoas abaixo relacionadas, de acordo com o disposto no art. 24- com a Lei Federal n.º 11.494, 20 de junho de 2007, Lei nº. 950, de 01 de março de 2007, nesta municipalidade.

Nome		Entidade Representativa
Titular:	Julio Cesar Fernandes	Poder Executivo
Suplente:	Rogério Rodrigues Pereira	Municipal
Titular:	Gecimar Alves Pereira	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Suplente:	Felipa Gimenes Benites	

Titular:	Rosangela Apª. Júlio Piovezan	Professores da Educação Básica Pública Municipal
Suplente:	Ataíde Ferreira Faria Filho	
Titular:	Elmira Nascimento Lino Ximenes	Diretores da Educação Básica Pública Municipal
Suplente:	José Oliveira Falcão	
Titular:	Adenilde da Silva Monteiro	Servidores Técnicos – Administrativos das Escolas Básica Pública Municipal
Suplente:	Marcia de Almeida Pessoa	
Titular:	Giselly Carneiro Pompermayer	Pais e Alunos da Educação Básica Pública Municipal
Suplente:	Thalissa Krignl Capeletti	
Titular:	Elisvânia Miranda Boaventura	
Suplente:	Milene Oliveira	
Titular:	Apolo Oliveira Gonçalves Silva	Estudantes da Educação Básica Pública
Suplente:	Mikaely Pritski Garcia	
Titular:	Samantha Catelani Pereira	
Suplente:	Luana Alice dos Santos	
Titular:	Regina Aparecida Catelani	Conselho Municipal de Educação
Suplente:	Guiomar Cardoso Piovezan	
Titular:	Ana Lucia de Souza Pereira	Conselho Tutelar de Menores
Suplente:	Luceilarne Cunha da Silva	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 410, de 08 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio Cesar Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 411/2019

PORTARIA Nº. 411/2019

DE: 12.08.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas para comporem a nova Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Comodoro, conforme reunião realizada no dia 08 de Agosto de 2019, Ata n.º 04/2019, sem ônus para esta municipalidade.

Ø Íris Juliana Viotto Stupp – Presidente,

Ø Dimas Osvaldo Romão – Vice-Presidente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 412/2019

PORTARIA Nº. 412/2019

DE: 12.08.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS Proporcionais de 20 (vinte) dias aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo
2186	José Antonio Contin	Técnico Agrícola	03.03.17 a 02.03.18	12.08.19 a 31.08.19
3604	Tiago de Bastiane	Mecânico de Maquinas Pesadas	07.07.18 a 06.07.19	12.08.19 a 31.08.19

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 426/2019

PORTARIA Nº. 426/2019

DE: 20.08.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo descritos para **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e atendimento do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, sem ônus para esta municipalidade, assim como segue:

Ø Giselly Carneiro Pompermayer – Contratos de Alimentação Escolar;

Ø Juscelino Silva Moreira – Contratos de Transporte Escolar;

Ø Jair José Teodoro – Demais contratos da Secretaria M. de Educação;

Ø Adejanes Araújo Silva – Secretaria Municipal de Saúde;

Ø Thacioney Junno Lima Pereira – Secretaria Municipal de Saúde;

Ø Marcio André Pastore – Secretaria Municipal de Administração;

Ø Roberto Carlos Dias Servino – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo;

Ø Anita Rodrigues da Paixão - Secretaria Municipal Finanças;

Ø Maria do Socorro Silva XimenesFerraz– Secretaria M. Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

Ø Rogério Mandú da Silva - Secretaria M. Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

Ø Carlos Alberto dos Santos Gama – Secretaria M. Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

Ø Edilton Cavalcante da Silva Júnior - Secretaria Municipal Obras;

Ø **Rômulo Eder Nunes Cordeiro – Secretaria Municipal Obras, e**

Ø **Eduardo Ferreira da Silva – Secretaria M. de Planejamento e Orçamento.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 317, de 11 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio Cesar Fernandes

PORTARIA Nº. 413/2019

PORTARIA Nº. 413/2019

DE: 12.08.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 316, de 11 de junho de 2019, que concedeu **licença para tratamento de saúde**, ao servidor efetivo **AMARILDO JOSÉ FARIA –Professor PIII, Matrícula nº. 327,** para regressar as suas atividades a partir do dia **12.08.2019**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 316, de 11 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 414/2019

PORTARIA Nº. 414/2019

DE: 14.08.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a servidora efetiva **WELLITA DAS GRAÇAS GOMES** – **Monitor de Educação Básica, Matrícula nº. 2422,** pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de **14. 08.2019,** conforme art. 26, § 5º da Lei Municipal n.º 1.519, de 23 de junho de 2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. Durante o afastamento da servidora o pagamento dos proventos da mesma ficará a cargo do COMODORO-PREVI.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 031/2019

PREGÃO: N° 064/2019 – **REGISTRO DE PREÇOS**

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367. 853/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **Jeferson Ferreira Gomes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Três Martires nº 219, Bairro Nova Vacaria, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado de **GERENCIADOR**, e as empresas: **JEISON RODRIGO DE CAMPOS & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 04.193.160/0001-55, instalada na Rua das acácias nº 671 N, Bairro Centro, na cidade de Comodoro - MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº. 1E97.4A0A.DBDE.0FC0 de 31/05/2019 à 27/11/2019, representada neste ato pelo seu sócio Administrador **Jeison Rodrigo de Campos**, solteiro, farmacêutico, portador do CPF nº 023.577.119-81 e do RG nº 7.508. 821-3 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Acácias nº 718 N, Bairro Centro, Município de Comodoro/MT; **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA -ME,** inscrita no CNPJ n°06.372.763/0001-40, instalada na Av. das Flores nº 334, Qd. 28, lote 4, Bairro Jardim Cuiabá- MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº. C165.1335.EA95. 9921 de 07/05/2019 à 03/11/2019, representada por seu procurador **Ayrton Pereira Dias**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 059.535.091-70 e RG nº 2462670-8 SESP/MT, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, doravante denominadas **FORNECEDORAS,** acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 064/2019, Processo Administrativo nº. 085/2019 ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATENDENDO PACIENTES POR LIMINARES JUDICIAIS, com as** especificações descritas abaixo:

JEISON RODRIGO DE CAMPOS & CIA LTDA -ME, no valor de R$ 22. 343,44 (vinte e dois mil trezentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), para os itens 4,5,7,8,9,10,16,18,20,21,23,24,25,27,32,33.

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA -ME, no valor de R$ 16.516,00 (dezesseis mil quinhentos e dezesseis reais), para os itens: 1,13,14.

O valor total da presente ata é de R$ 38.859,44 (trinta e oito mil oitocentos e cinqüenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura,

Comodoro - MT, 27 de agosto de 2019.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 064/2019.

EXTRATO DE DISPENDA DE LICITAÇÃO 004/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 004/2019

DATA: 26 de Agosto de 2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: PANIFICADORA E MERCADO CHALÉ DO PÃO LTDA – EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR - PNAE.

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.00.00.00.2015 (318)

PORTARIA Nº. 420/2019

PORTARIA Nº. 420/2019

DE: 19.08.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CEDER à servidora efetiva **STELANY RIBAS NOGUEIRA DA SILVA – Assistente Administrativo, para exercer suas funções junto ao COMODORO-PREVI, a partir de 19 de agosto de 2019, de acordo com o art. 81 da Lei Municipal nº. 1.519 de 23 de junho de 2014, sem ônus para esta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de agosto de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 421/2019

PORTARIA Nº. 421/2019

DE: 19.08.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA a servidora efetiva **JESUÍNA APARECIDA GONÇALVES MIOTTO – Professora PII,** que consiste no pagamento do valor descontado ao Plano de Seguridade Social, neutralizando-a, até completar as exigências para aposentadoria compulsória. Continuando com as mesmas atividades laborais, vantagens e salário, inclusive ao beneficio de Abono Permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, a partir de 13 de agosto de 2019, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de agosto de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 422/2019

PORTARIA Nº. 422/2019

DE: 19.08.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 699, de 01 de novembro de 2017, que concedeu **licença sem ônus para tratar de assuntos particulares**, ao servidor efetivo **TARCÍSIO LÍRIO – Operador de Motoniveladora,** para regressar as suas atividades a partir do dia **13.08.2019**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de agosto de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 699, de 01 de novembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 423/2019

PORTARIA Nº. 423/2019

DE: 19.08.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 18, parágrafo 1º e 2º do art. 19, anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, passando do **Ensino Superior** para o **Pós-Graduado**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Classe	Nível a Progredir
1525	Gilmar dos Santos Souza	Agente de Combate as Endemias	**E**	**05**
1539	Sivoneis José Teodoro	Agente de Combate as Endemias	**E**	**05**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de agosto de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 424/2019

PORTARIA Nº. 424/2019

DE: 19.08.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, parágrafo 1º e 2º do art. 19, anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, passando do **Pós-Graduado** para o **Mestrado**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Classe	Nível a Progredir
2290	Iris Juliana Viotto Stupp	Farmacêutica Bioquímica	**D**	**06**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de agosto de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

EDITAL N.º 041/2019

EDITAL n.º 041/2019

De: 22.08.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados classificados e aprovados no Concurso Público Municipal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018, Anexo Único do Edital Complementar n.º 024, de 30 de agosto de 2018, e Decreto de Homologação n.º 034, de 30 de agosto de 2018, para os cargos de:

MERENDEIRA – ESCOLAS DA ÁREA URBANA

Nome	Classificação
KELEN SANTOS DE PAULA	04º Lugar
IVONE CARMONA DE ARRUDA	05º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do **item 7.4, do Edital n.º 001, de 28 de maio de 2018**, do Concurso Publico, e **Ficha Cadastral**.

Art. 3º. O não comparecimento no período de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de agosto de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 415/2019

PORTARIA Nº. 415/2019

DE: 15.08.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO ao servidor efetivo **RICARDO GOMES CARDOSO – Motorista de Veículos Pesados**, pelo período de 02 (dois) anos, para **Tratar de Assuntos Particulares**, de acordo com o art. 47, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de outubro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 416/2019

PORTARIA Nº. 416/2019

DE: 15.08.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 214, de 08 de abril de 2019, que concedeu **licença para tratamento de saúde**, ao servidor efetivo **ROGÉRIO MANDU DA SILVA – Médico Veterinário, Matrícula nº. 3751,** para regressar as suas atividades a partir do dia **15.08.2019**, **nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 214, de 08 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 417/2019

PORTARIA Nº. 417/2019

DE: 16.08.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR Servidores Municipais abaixo relacionados sob a presidência do primeiro para comporem, a **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PERMANENTE**, nesta municipalidade.

Ø **Juliane dos Santos Costa Pereira - Presidente;**

Ø **Thalissa Krignl Capeletti- Membro;**

Ø **Claudia Graciela Martins – Membro; e**

Ø **Cleiton Willian Smaniotto de Oliveira - Membro.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 252, de 02, de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio Cesar Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 427/2019

PORTARIA Nº. 427/2019

DE: 20/08/2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **ASTOLFO CAETANO PELETT – Engenheiro Civil – CREA 140.518.963-0/RN,** para exercer as funções de **ENGENHEIRO FISCAL DE OBRA**, na **Complementação de obra para Construção de salas de aula nA ALDEIA INDÍGENA CAMARARÉ, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013,** objeto do Contrato Administrativo nº 089/2019, **celebrado entre a Prefeitura Municipal de Comodoro e a Empresa C. P. FERRAZ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS - ME**, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 12 de agosto de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 de agosto de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio Cesar Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 428/2019

PORTARIA Nº. 428/2019

DE: 20/08/2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **ASTOLFO CAETANO PELETT – Engenheiro Civil – CREA 140.518.963-0/RN,** para exercer as funções de **ENGENHEIRO FISCAL DE OBRA**, na **Complementação de obra para Construção de salas de aula nA ALDEIA INDÍGENA BARRACÃO QUEIMADO, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013,** objeto do Contrato Administrativo nº 102/2019, **celebrado entre a Prefeitura Municipal de Comodoro e a Empresa C. P. FERRAZ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS - ME**, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de agosto de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 de agosto de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio Cesar Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 429/2019

PORTARIA Nº. 429/2019

DE: 21.08.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR Servidores Municipais abaixo relacionados sob a presidência do primeiro para comporem, a **COMISSÃO DISCIPLINAR Nº 002/2019**, para apurar os fatos do Processo Administrativo nº 831/2019, conforme art. 96 da Lei Municipal nº 1.328/2011, sem ônus para está municipalidade.

Ø **Ivonete Terezinha Thomazi Piovezan - Presidente;**

Ø **Elaine de Sá Pinatti – Membro; e**

Ø **Adejanes de Araújo Silva - Membro.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio Cesar Fernandes

Secretário Municipal de Administração

EDITAL N.º 040/2019

EDITAL n.º 040/2019

De: 22.08.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados nos termos da Lei Municipal nº 1.810/2019, de 15 de fevereiro de 2019, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**:

MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA

Nome:	Colocação
CLEUZENI FERNANDES FERREIRA	15º lugar
SANDRA DANTAS DE SOUZA	16º lugar

Art. 2º. Os documentos para a **CONTRATAÇÃO** deverão ser apresentados conforme normas do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. O não comparecimento no período de 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga para contratação.

Art. 4º. A contratação objeto do presente Edital, não prejudicará a classificação dos candidatos no resultado do Concurso Publico nº. 001/2018, que deverão ser convocados na ordem, e conforme necessidade da Administração Publica, para futura efetivação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 430/2019

PORTARIA Nº. 430/2019

DE: 22.08.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. ADQUIRIR 10 (dez) dias de férias do servidor abaixo relacionado, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Abono Pecuniário
147	Edilton Cavalcanti Silva Junior	Operador de Maquinas Pesadas	22.08.19 a 31. 08.19

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 031/2019

Decreto nº. 031/2019

DE: 23.08.2019

"Dispõe sobre os procedimentos para a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário de *serviços públicos do Poder Executivo, inclusive da Administração Pública Indireta, de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017; e institui e o Conselho de Usuários de Serviços Públicos de* Comodoro/MT, e dá outras providências."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO, *as disposições da Lei Federal 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da Administração Pública;*

CONSIDERANDO, *a necessidade de regulamentação da referida Lei Federal no âmbito do Poder Executivo do Município de Comodoro, e*

CONSIDERANDO, *por final, os ditames do art. 58, V, da LOM e art. 37 da Constituição Federal.*

DECRETA

CAPÍTULO – I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto estabelece os procedimentos para a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário de serviços públicos do Poder Executivo, inclusive da Administração Indireta, de que trata a Lei nº 13. 460, de 26 de junho de 2017, e institui o Conselho de Usuários de Serviços Públicos.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I. usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

II. serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;

III. agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;

IV. manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações que tenham como objeto políticas ou serviços públicos prestados e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;

V. reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;

VI. denúncia: comunicação de prática de irregularidade ou ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

VII. sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pelo Município;

VIII. elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;

IX. solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração.

Art. 3º. A Ouvidoria do Poder Executivo, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, como órgão responsável, prioritariamente, pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados, sob qualquer forma ou regime, pelos órgãos e pelas entidades do Poder Executivo, inclusive da Administração Pública Indireta, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública.

Seção I

Das Atribuições

Art. 4º. São atribuições da Ouvidoria:

I. atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei nº 13.460, de 2017;

II. promover a participação do usuário na Administração Pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;

III. acompanhar a prestação dos serviços públicos, visando a garantir a sua efetividade e propor medidas para o seu aperfeiçoamento;

IV. receber, analisar e responder às manifestações a ela encaminhadas;

V. encaminhar às autoridades competentes as manifestações, solicitar informações a respeito das mesmas, acompanhando o tratamento e a sua efetiva conclusão;

VI. atender o usuário de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia, e

VII. promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 5º. Compete à Ouvidoria do Poder Executivo:

I. formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das atribuições definidas nos Capítulos III, IV e VI da Lei Federal nº 13.460, de 2017;

II. monitorar a atuação das unidades setoriais e dos responsáveis por ações de ouvidoria dos órgãos e entidades prestadores de serviços públicos quanto ao tratamento das manifestações recebidas;

III. promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades dos responsáveis por ações de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;

IV. sistematizar as informações disponibilizadas pelas unidades setoriais de ouvidoria, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação dos usuários com os serviços públicos prestados;

V. propor e monitorar a adoção de medidas para a prevenção e a correção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.

Art. 6º. Com vistas à realização dos seus objetivos, a Ouvidoria deve:

I. receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos, e

II. elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Seção II Das Manifestações

Art. 7º. A Ouvidoria deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem clara e objetiva.

Art. 8º. Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos deste Decreto sob pena de responsabilidade do agente público.

§ 1º. As manifestações serão identificadas, entretanto não cabe à Ouvidoria fazer exigências quanto à identificação que inviabilizem sua apresentação.

§ 2º.São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação da manifestação.

§ 3º. A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 4º. No caso de manifestação feita por meio eletrônico, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá ser requerido por meio de certificação da identidade do requerente.

§ 5º.A manifestação sobre matéria alheia à competência do órgão ou entidade em que foi apresentada, deve ser protocolizada e encaminhada imediatamente à Ouvidoria do Poder Executivo para que faça o encaminhamento adequado.

Art. 9º. As manifestações poderão ser apresentadas por meio dos seguintes canais de comunicação:

I. por meio de formulário eletrônico, disponível no site do Município;

II. por correspondência convencional;

III. no posto de atendimento presencial exclusivo;

Parágrafo único.A manifestação feita verbalmente será, imediatamente, reduzida a termo.

Art. 10. Recebida a manifestação a Ouvidoria deverá classificá-la como reclamação, denúncia, sugestão, elogio e solicitação, de acordo com as definições constantes neste Decreto.

§ 1º.A classificação atribuída pelo usuário quando do encaminhamento da manifestação poderá ser alterada pela Ouvidoria se verificado que não está adequada.

§ 2º. As manifestações serão encaminhadas às autoridades responsáveis para as devidas providências, se for o caso.

Art. 11. O procedimento de análise das manifestações observará os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução.

Parágrafo único.A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende as seguintes etapas:

I. recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;

II. emissão de comprovante de recebimento da manifestação com o respectivo número de protocolo;

III. análise e obtenção de informações, quando necessário;

IV. decisão administrativa final;

V. ciência ao usuário.

Art. 12. A Ouvidoria deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até trinta dias contados do recebimento, prorrogável de forma justificada, uma única vez, por igual período.

§ 1º. Recebida a manifestação, a Ouvidoria deverá realizar análise prévia e, caso necessário, no prazo máximo de cinco dias, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.

§ 2º. Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, em até dez dias a contar do seu recebimento a Ouvidoria deverá solicitar a complementação de informações que deverá ser atendida em até vinte dias, sob pena de arquivamento da manifestação.

§ 3º.O pedido de complementação de informações interrompe uma única vez o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário, sem prejuízo de complementações supervenientes.

§ 4º.A Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 13. Quando a manifestação for denúncia, desde que contenha elementos mínimos de autoria e materialidade, deverá ser encaminhada para o órgão competente para as devidas providências.

§ 1º. Esgotado o prazo de que trata esse Decreto sem a conclusão do procedimento de apuração da denúncia pelo órgão competente, considera-se como conclusiva a comunicação com o encaminhamento ao órgão competente.

§ 2º.O órgão competente encaminhará à Ouvidoria-Geral do Poder Executivo o resultado final do procedimento de apuração da denúncia que deverá dar conhecimento ao usuário acerca dos desdobramentos da sua manifestação.

Seção III

Do Relatório de Gestão

Art. 14. A Ouvidoria do Poder Executivo deverá elaborar, anualmente, relatório de gestão que irá consolidar as informações referentes ao recebimento, análise e resposta às manifestações recebidas e, com base nelas, apontará as falhas e sugerirá melhorias na prestação dos serviços públicos.

Art. 15. O relatório de gestão deverá indicar, ao menos:

I. o número de manifestações recebidas no ano anterior;

II. os motivos das manifestações;

III. a análise dos pontos recorrentes, e

IV. as providências adotadas pela Administração Pública nas soluções apresentadas.

Art. 16. O relatório de gestão será:

I. encaminhado ao Prefeito Municipal, e

II. disponibilizado integralmente na página oficial do Poder Executivo na internet.

Seção IV Da Organização

Art. 17. A estrutura administrativa da Ouvidoria será composta por um servidor exclusivamente recrutado no quadro de pessoal do Poder Executivo e designado pelo Prefeito Municipal, caso não exista Ouvidor efetivo.

CAPÍTULO II DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Art. 18. Os órgãos e entidades abrangidos por este Decreto divulgarão Carta de Serviços ao Usuário com o objetivo de informar o usuário sobre os serviços prestados, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

Art. 19. A Carta de Serviços ao Usuário especificará, com relação a cada um dos serviços prestados, informações claras e precisas relacionadas a:

I. serviços oferecidos;

II. requisitos, documentos, formas e informações necessárias para

acessar o serviço;

III. principais etapas para processamento do serviço;

IV. previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

V. forma de prestação do serviço, e

VI. locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

Parágrafo único.A Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar, também, os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:

I. prioridades de atendimento;

II. previsão de tempo de espera para atendimento;

III. mecanismos de comunicação com os usuários;

IV. procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários, e

V. mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

Art. 20. A Carta de Serviços ao Usuário deverá ser atualizada pelo órgão ou entidade responsável pela prestação do serviço público anualmente ou sempre que houver alteração com relação ao serviço.

Art. 21. A Carta de Serviços ao Usuário ficará disponível no sítio eletrônico do órgão ou entidade na internet.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 22. Os órgãos e entidades abrangidos por este Decreto avaliarão, com periodicidade mínima anual, os serviços prestados, nos seguintes aspectos:

I. satisfação do usuário com o serviço prestado;

II. qualidade do atendimento prestado ao usuário;

III. cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;

IV. quantidade de manifestações de usuários;

V. medidas adotadas pela Administração Pública para melhoria me aperfeiçoamento da prestação do serviço.

Art. 23. A avaliação será feita por meio de pesquisa de satisfação e os resultados estatísticos serão disponibilizados no sítio eletrônico do órgão ou entidade na internet, incluindo o *ranking* daqueles com maior incidência de reclamação dos usuários.

Parágrafo único.O resultado da avaliação servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial quanto ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO DE USUÁRIOS

Art. 24. Fica criado o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos como órgão consultivo, vinculado à Ouvidoria e ao Gabinete do Prefeito Municipal, com a finalidade de aprimorar a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos.

Art. 25. São atribuições do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos:

I. acompanhar a prestação dos serviços;

II. participar na avaliação dos serviços;

III. propor melhorias na prestação dos serviços;

IV. contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;

V. acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor;

VI. opinar sobre a indicação do Ouvidor-Geral, quando solicitado;

VII. manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.

Art. 26. O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto por 03 (três) membros, sendo:

I. 01 (um) representante dos usuários de serviços públicos;

II. 01 (um) representante do Poder Legislativo, e

III. 01 (um) representantes do Poder Executivo, sendo:

a) 01 (um) membro da Ouvidoria.

§ 1º.O representante do Poder Executivo será indicado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º.A escolha do representante dos usuários dos serviços públicos será feita em processo aberto ao público, mediante chamamento oficial a ser publicado no veículo de imprensa oficial e em jornal de circulação local, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e ampla divulgação.

Art. 27. O mandato de conselheiro será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 28. O desempenho da função de membro do Conselho de Usuários de Serviços Públicos será gratuito e considerado de relevância para o Município.

Art. 29. O Conselho de Usuários de Serviços Públicos elaborará seu regimento interno no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua constituição, que deverá ser submetido ao Prefeito Municipal para aprovação.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. As autoridades ou servidores dos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto prestarão colaboração e informações à Ouvidoria do Poder Executivo nos assuntos que lhe forem pertinentes, submetidos a sua apreciação.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de agosto de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 431/2019

PORTARIA Nº. 431/2019

DE: 23.08.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MOVIMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, as pessoas abaixo relacionadas, de acordo com o disposto no art. 24- com a Lei Federal n.º 11.494, 20 de junho de 2007, Lei nº. 950, de 01 de março de 2007, nesta municipalidade.

Nome		Entidade Representativa
Titular:	Julio Cesar Fernandes	Poder Executivo
Suplente:	Rogério Rodrigues Pereira	Municipal
Titular:	Gecimar Alves Pereira	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Suplente:	Flávio Vasconcelos da Silva	
Titular:	Rosangela Apª. Júlio Piovezan	Professores da Educação Básica Pública Municipal
Suplente:	Ataíde Ferreira Faria Filho	
Titular:	Elmira Nascimento Lino Ximenes	Diretores da Educação Básica Pública Municipal
Suplente:	José Oliveira Falcão	
Titular:	Adenilde da Silva Monteiro	Servidores Técnicos – Administrativos das Escolas Básica Pública Municipal
Suplente:	Marcia de Almeida Pessoa	
Titular:	Giselly Carneiro Pompermayer	Pais e Alunos da Educação Básica Pública Municipal
Suplente:	Thalissa Krignl Capeletti	
Titular:	Elisvânia Miranda Boaventura	
Suplente:	Milene Oliveira	
Titular:	Apolo Oliveira Gonçalves Silva	Estudantes da Educação Básica Pública
Suplente:	Mikaely Pritski Garcia	
Titular:	Samantha Catelani Pereira	
Suplente:	Luana Alice dos Santos	
Titular:	Regina Aparecida Catelani	Conselho Municipal de Educação
Suplente:	Guiomar Cardoso Piovezan	
Titular:	Ana Lucia de Souza Pereira	Conselho Tutelar de Menores
Suplente:	Luceilarne Cunha da Silva	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 425, de 20 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio Cesar Fernandes

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 062/2019 DE 21/08/2019

PORTARIA Nº 062/2019 DE 21/08/2019

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando o Ofício nº 94/CM/2019, que solicita a Prefeitura Municipal disponibilização dos Serviços de um engenheiro;

Considerando o Ofício nº 475/GP/2019, que disponibiliza o Engenheiro Civil Sr. Astolfo Caetano Pelett, para atender as necessidades do Legislativo Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo cedido pela Prefeitura Municipal, **ASTOLFO CAETANO PELETT – Engenheiro Civil – CREA 140.518. 963-0/RN,** para exercer as funções de **ENGENHEIRO FISCAL DE OBRA, na EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO (TELHADO, BANHEIROS, ARQUIVO, COZINHA E SALA DE COFFEE BREAK) DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO, em COMODORO/MT,** objeto do Contrato Administrativo nº 007/2019, celebrado entre a Câmara Municipal de Comodoro e a Empresa **MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI**, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. A função será desempenhada sem que haja acréscimo de ônus para esta Edilidade;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 21/08/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte um dias do mês de agosto do ano de dois mil dezenove.

João Fernandes da Silva - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

***Wender Bier de Souza* -** 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO REABERTURA E RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº125/2019 PREGÃO PRESENCIAL 094/2019

AVISO DE REABERTURA E RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 094/2019.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **12 de SETEMBRO de 2019, às 09h00min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 094/2019** , bem como Retificar valor de referência do item 01 do Termo de Referência. O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818., ou pelo email licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA SENDO (01) UM TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS E 01 (UMA) GRADE ARADORA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS COM INTUITO DE COMPLETAR A FROTA DE MAQUINARIOS PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 27 de AGOSTO de 2019.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria Nº084/2019

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 119/2019.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 119/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa - Estado de MATO GROSSO, através do Pregoeiro, torna público aos interessados a Retificação do Edital do Processo Licitatório nº 165/2019 – Pregão Presencial SRP nº 119/2019, excluindo o Item 9.4, nas linhas I e III do Edital, mantendo a data do certame no dia 10/08/2019 as 14h00min.

O Edital devidamente retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do **Portal da Transparência,** de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818, ou pelo e-mail licitaconfresa@hotmail.com.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA – MT.**

Confresa-MT, 27 de Agosto de 2.019.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro

Portaria nº 135/2019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 266/2019 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria 266/2019 de 27 de Agosto de 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Oficio 081/2019 PREVICON de 23/08/2019 – CONCLUSÃO DO PROCESSO DE APOSENTADORIA POR IDADE.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal SILVIO RODRIGUES, matricula 010494, efetivo no cargo de AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSERVACAO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 05/08/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Agosto de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº034/2019 TRIBUTOS

EDITAL 034/2019

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sr (a) JOSE RODRIGUES DA TRINDADE FILHO CPF: 008.306.871-65; no cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao Imóvel LOTE 18 e 19 – QUADRA 18 – Rua Geraldo Pereira – Universitário (Saúde), sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15 (quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 27 de Agosto de 2019.

_____

_____

Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N.º 020/2019

PORTARIA N.º 020/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Maria Aparecida Granza".

*A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 64, da Lei Complementar n.º 019/2005, 16 de dezembro de 2005, Art. 87, incisos "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora **Sra. Maria Aparecida Granza,** portadora do RG n.º 867432 - SSP/MT, inscrita no CPF n.º 469.150.791-49 e da cédula eleitoral 015048121880, Zona "048", Seção "0093", efetiva no cargo de PROFESSORA, Nível "09", Classe "C", contando com um total de 9.676 dias sendo, 26 (vinte e seis) anos 06 (seis) meses e 06 (seis) dias, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-COTRI n.º **2019.0900000005** a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.**

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 01 de agosto de 2019.

Sandra Parmejane

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

Jair Klasner

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
DECRETO N° 1.273/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE COTRIGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado do Mato Grosso, Sr. Jair Klasner, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Cotriguaçu/MT:

1 – REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL

- Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular : Joserlanha Macedo de Oliveira

Suplente : Claudiane Hillesheim

- Secretaria Municipal de Administração

Titular : Rozeli Lima Silva dos Santos

Suplente : Simone Daniela Czysza

- Secretaria Municipal de Saúde

Titular : Diana Debastiane

Suplente : Sirlei Aparecida da Silva

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular : Marilia França Loiola

Suplente : Juliana Cruz Amorim

1 – REPRESENTANTES DA ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

- Associação Pestalozzi de Cotriguaçu/MT

Titular : Rosiclea Sauer Doerner

Suplente : Regiane Castanha de Mello

- Paróquia Nossa Senhora Aparecida

Titular : Reinaldo Valiguski

Suplente : Agostinho Castanha

- Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Titular : Valdivino Mendes dos Santos

Suplente : Rute de Souza Rodrigues

- Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais

Titular : Romano Sbardelotto Neto

Suplente : Roseli dos Santos Oliveira

Art. 2° - Fica nomeada a Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Cotriguacu/MT, com prazo de 02 (dois) anos, a contar de 24 de janeiro de 2019:

Presidente: Rosiclea Sauer Doerner

Vice Presidente: Joserlanha Macedo de Oliveira

1ª Secretária: Marília França Loiola

2ª Secretário: Valdivino Mendes dos Santos

Art.3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT, em 01 de Agosto de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1.278/2019

"EMENTA: DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS".

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais no dia 02 de setembro de 2019, em virtude da 15ª Expocotri, no Município de Cotriguaçu.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, aos 21 dias do mês de Agosto de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1.250/2019

"SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA MUTIRÃO FISCAL E REDUÇÃO DE MULTAS E JUROS DE MORA INCIDENTES SOBRE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) meses, o prazo para o Mutirão Fiscal e Redução de Multas e Juros de Mora Incidentes Sobre Débitos de Qualquer Natureza da Dívida Ativa Municipal do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, 02 dias do mês de maio de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1.277/2019

"SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA MUTIRÃO FISCAL E REDUÇÃO DE MULTAS E JUROS DE MORA INCIDENTES SOBRE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 27 de dezembro de 2019, o prazo para o Mutirão Fiscal e Redução de Multas e Juros de Mora Incidentes Sobre Débitos de Qualquer Natureza da Dívida Ativa Municipal do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, 08 dias do mês de agosto de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 038/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83.647/2019)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Permanente (Equipamentos de Informática) e Material de Consumo para atender ao Hospital Municipal de Cuiabá Leony Palma de Carvalho (HMC), e Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Data/Horário: 11/09/2019 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 27 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: BÁLSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

CNPJ: 25.220.650/0001-73

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de Obras de pavimentação asfáltica tipo tratamento superficial duplo (TSD) e drenagem superficial, distribuídos em 5.210,60 m² nas Ruas Paranavaí, Desbravadores, Primavera, Paraíba e estrada do Rio dos Bugres no Município de Curvelândia - MT.

Vigência: 29/08/2019 à 27/10/2019.

Tomada de Preços nº 005/2018.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sra. STELA MARY MOROCKOSKI, Proprietária.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2019

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 021/2019, do tipo “Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de Medicamentos, da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais-REMUME, para farmácia básica, e Materiais Hospitalares, para atender as necessidades da secretaria de saúde deste município, cujo certame teve como vencedora as empresas: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 09.315.996/0001-07, para os itens: 02 R$ 0,462; 03 R$ 0,113; 05 R$ 0,14; 06 R$ 0,067; 07 R$ 4,10; 18 R$ 1,26; 21 R$ 0,20; 22 R$ 0,887; 23 R$ 0,059; 24 R$ 1,96; 29 R$ 0,68; 31 R$ 0,675; 32 R$ 3,73; 35 R$ 0,523; 37 R$ 1,581; 40 R$ 0,224; 41 R$ 0,528; 43 R$ 0,116; 44 R$ 3,22; 49 R$ 0,84; 55 R$ 0,19; 62 R$ 0,11; 63 R$ 0,05; 67 R$ 0,034; 73 R$ 0,32; 75 R$ 0,125; 76 R$ 0,05; 83 R$ 0,966; 90 R$ 0,136; 93 R$ 0,656; C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 26.457.348/0001-04, para os itens: 01 R$ 6,394; 08 R$ 2,90; 19 R$ 0,71; 60 R$ 2,128; 68 R$ 0,091; 78 R$ 2,061; 86 R$ 0,125; 92 R$ 0,146; 94 R$ 11,90; 96 R$ 18,20; GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 03.411.908/0001-86, para os itens: 04 R$ 0,21; 10 R$ 9,15; 15 R$ 7,35; 16 R$ 0,34; 36 R$ 0,12; 38 R$ 2,24; 42 R$ 0,21; 47 R$ 0,08; 64 R$ 0,77; 71 R$ 0,559; 74 R$ 3,60; 77 R$ 0,93; MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 28.418.133/0001-00, para os itens: 13 R$ 12,30; 14 R$ 0,157; 25 R$ 0,24; 48 R$ 0,464; 52 R$ 6,30; 82 R$ 0,145; 91 R$ 1,015; HOSPVIDA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 12.057.503/0001-82, para os itens: 12 R$ 1,21; 26 R$ 0,23; 28 R$ 1,076; 30 R$ 0,08; 34 R$ 0,079; 39 R$ 2,02; 46 R$ 1,239; 50 R$ 1,129; 51 R$ 0,23; 53 R$ 2,799; 54 R$ 5,60; 56 R$ 0,34; 57 R$ 2,82; 58 R$ 2,55; 59 R$ 2,89; 65 R$ 0,399; 66 R$ 2,23; 69 R$ 3,339; 70 R$ 2,299; 79 R$ 0,13; 81 R$ 11,97; 84 R$ 0,519; 87 R$ 0,128, perfazendo o valor total do pregão em R$ 464. 758,10 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).

Curvelândia/MT, 27 de agosto de 2019.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 188/2019

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal Senhora **CINTIA FERREIRA DA SILVA GUEDES** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **10 de Fevereiro de 2012 a 09 de Fevereiro de 2017;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Servidora **CINTIA FERREIRA DA SILVA GUEDES**, matrícula 2988-1, exercendo o Cargo/Função de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a serem usufruídas no período de **03 de Setembro de 2019 a 01 de Dezembro de 2019.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 27 de Agosto de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
PORTARIA Nº 161/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **SÉRGIO ROBERTO NUNES,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 11249471 SSP/MT e CPF N.º 691.052.601-59 como Fiscal do Contrato **nº 54/2019**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Cronometragem para Atender a CORRIDA DIAMANTE, que Acontecerá no Mês de Setembro na Cidade de Diamantino/MT.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 27 agosto de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 189/2019

Dispõe sobre Licença Prêmio do Funcionário Público Municipal, Senhor **EDÉSIO FRANCISCO SANTANA** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **01 de Setembro 2005 a 31 de Agosto de 2010;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao Senhor **EDÉSIO FRANCISCO SANTANA**, matrícula 2256-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Público Municipal/SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de **27 de Agosto de 2019 a 24 de Novembro de 2019.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 27 de Agosto de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
PORTARIA Nº 162/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **LEOPOLDO DE LACERDA CINTRA JÚNIOR,** brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG N. º 19986807 SSP/MT e CPF N.º 046.376.921-05, como Fiscal de Obras do Contrato **nº 55/2019**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Pinturas e Sinalização Viária Horizontal Mecânica e Manuel, para atender o Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 27 agosto de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
ORDEM DE SERVIÇO/FISCALIZAÇÃO Nº 0004/2019

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação tributária e Lei Complementar 053/2019 em seu art. 127.

RESOLVE:

Considerando a Lei Federal nº 13.640/2018 que altera a Lei nº 12.587/2012, e Lei Complementar 039/2017:

1- Determinar fiscalização do aplicativo BROTHER TAXI, na pessoa de Evandro Sabino. 2- Apresentar relação das pessoas e veículos cadastrada no aplicativo para transporte de passageiros. Com dados pessoais e copias de CNH e endereço e certificado do veiculo. 3- Apresentar apólice de seguro na forma do inicio II do art. 3º da Lei 13.640/2018. 4- Inscrição do motorista autônomo junto a INSS.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Diamantino-MT, 27 de agosto de 2018.

Jose Claudinei Espínola

Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH Nº 190/2019

O Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das funções legais que são conferidas pelo art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e,

Concede Férias Regulamentar aos servidores e da outras providências.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, com seus períodos aquisitivos, períodos de férias e lotação, devendo a mesma ser usufruída **integralmente** no período abaixo descrito:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	SECR.	ABONO
545-1	Cavalcanti Expedito Souza	23/03/2018 a 22/03/2019	01/08/2019 a 20/08/2019	SMOVSP	10 DIAS
129-1	Ismael Francisco Souza Pacheco	11/08/2017 a 10/08/2018	01/08/2019 a 30/08/2019	SMOVSP	
009-1	Adilson Almeida do Nascimento	01/08/2018 a 31/07/2019	05/08/2019 a 24/08/2019	SMOVSP	10 DIAS

3223-1	Edilson Amorin dos Santos	12/07/2017 a 11/07/2018	05/08/2019 a 03/09/2019	SMOVSP	
145-1	João Antonio Pereira	01/03/2018 a 28/02/2019	12/08/2019 a 31/08/2019	SMOVSP	10 DIAS
1384-1	Davi Emanuel da Cruz Moraes	11/08/2018 a 10/08/2019	12/08/2019 a 10/09/2019	SMOVSP	10 DIAS
235-1	Octacilia Dionísia Alves	28/12/2016 a 27/12/2017	14/08/2019 a 12/09/2019	SMOVSP	
132-1	Ivone de França Araújo Silva	28/12/2018 a 27/12/2019	02/08/2019 a 31/08/2019	SMEC	
530-1	Hozana Machado Mendes	01/02/2018 a 31/01/2019	07/08/2019 a 05/09/2019	SMEC	
141-1	Jandyr Pereira da Silva	28/12/2016 a 27/12/2017	01/08/2019 a 30/08/2019	SMAD	
547-1	Ramiro Rosa de Souza	13/03/2018 a 12/03/2019	01/08/2019 a 20/08/2019	SMAICMA	10 DIAS
238-1	Oliva Maria da Cruz de Almeida	01/03/2018 a 28/02/2019	12/08/2019 a 10/09/2019	SMAICMA	
2386-1	Cristiane Gomes de Barros	05/04/2018 a 04/04/2019	26/08/2019 a 24/09/2019	SMAD	
1603-1	Lucicleide Rodrigues da Silva	24/10/2017 a 23/10/2018	05/08/2019 a 03/09/2019	SMSVS	
2331-1	Celia Silva Valadares	08/03/2018 a 07/03/2019	05/08/2019 a 24/08/2019	SMSVS	10 DIAS
982-1	Maria Aparecida Eduarda de Souza	08/03/2018 a 07/03/2019	05/08/2019 a 03/09/2019	SMSVS	
3687-1	Maria José Santana Ormond	01/08/2018 a 31/07/2019	05/08/2019 a 24/08/2019	SMSVS	10 DIAS
1887-1	Rosinilda Pereira da Costa	08/06/2018 a 07/06/2019	05/08/2019 a 24/08/2019	SMSVS	10 DIAS
292-1	Urbano Rodrigues F. Neto	04/03/2017 a 03/03/2018	05/08/2019 a 24/08/2019	SMSVS	10 DIAS
2256-1	Edesio Francisco Santana	01/02/2018 a 31/01/2019	07/08/2019 a 26/08/2019	SMSVS	10 DIAS
2424-1	Gelson Rocha de Moraes	28/06/2018 a 27/06/2018	12/08/2019 a 10/09/2019	SMSVS	
2327-1	Iraci Pinheiro Gomes	08/03/2018 a 07/03/2019	12/08/2019 a 10/09/2019	SMSVS	
1599-1	Kátia Simone Yonamine	23/08/2016 a 22/08/2017	12/08/2019 a 31/08/2019	SMSVS	10 DIAS
118-1	Gisele Alves Lupges	20/07/2018 a 19/07/2019	12/08/2019 a 10/09/2019	SMSVS	
1612-1	Analy da Silva Souza	13/01/2017 a 12/01/2018	16/08/2019 a 14/09/2019	SMSVS	
897-1	Fabiano Ormond Ribeiro de Campos	16/10/2017 a 15/10/2018	19/08/2019 a 17/09/2019	SMSVS	
1000-1	Tania Maria Ferreira da Rocha	01/06/2018 a 31/05/2019	19/08/2019 a 07/09/2019	SMSVS	10 DIAS
2426-1	Lauderbio Claudino da Silva	13/07/2018 a 12/07/2019	21/08/2019 a 19/09/2019	SMSVS	
1567-1	Benedita Maria da Cruz	08/06/2016 a 07/06/2017	27/08/2019 a 15/09/2019	SMSVS	10 DIAS

ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura, revogada as deposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE

Diamantino-MT, 27 de Agosto de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 187/2019

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o **Retorno de Auxilio Maternidade** para a servidora abaixo mencionada:

MAT.	NOME	Cargo	Lotação	Data de Retorno
2988-1	CINTIA FERREIRA DA SILVA GUEDES	TDI	Educação	02/09/2019

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Diamantino/MT, 27 de Agosto de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
PORTARIA Nº 164/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra.**EMANOELLE DE CAMPOS DIAS,** brasileira, casada, portadora do RG N. º 1825758-5 SSP/MT e CPF N.º 033.119. 731-60, como Fiscal do Contrato **nº 43/2018**, cujo OBJETO é: Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços Médicos Clinico Geral, na Especialidade de Psiquiatria e Plantonistas para Atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, no Centro de Atenção Psicossocial SAE/CTA no Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 66/2019 Publicada no Diário Oficial em 30/04/2019 Ed. n.º 3.217.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 27 agosto de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 163/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **BRUNO RICARDO FREIRE LACHMANN,** brasileiro, solteiro, portador do RG N. º 21376946-8 SSP/MT e CPF N.º 025.579. 941-11 como Fiscal do Contrato **nº 55/2019**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Pinturas e Sinalização Viária Horizontal Mecânica e Manuel, para atender o Município de Diamantino/MT.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 27 agosto de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.622/2019 DE 23 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 370.000,00(Trezentos e setenta mil reais) conforme abaixo:

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO		
10.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUN DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO		
10.001.26.000.0000.0.000.	Transporte		
10.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário		
10.001.26.782.0102.0.000.	ESTRADAS VICINAIS		
10.001.26.782.0102.1.129.	Aquisição de Pá Carregadeira		
4.4.90.52.00.00	41	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
4.4.90.52.00.00	44	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.166,34
4.4.90.52.00.00	66	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	234.833,66
Total Suplementação:			**370.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento total ou parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO				
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO				
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração				
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral				
02.001.04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
02.001.04.122.0003.2.010.	Contribuições à AMM e CNM				
541	-	3.3.90.41.00.00	41	Contribuições	40.000,00

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
07.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
07.002.08.000.0000.0.000.	Assistência Social				
07.002.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária				
07.002.08.244.0090.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				
07.002.08.244.0090.2.083.	Manutenção do Programa PAIF				
385	-	3.3.90.39.00.00	67	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P JURÍDICA	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
07.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
07.002.08.000.0000.0.000.	Assistência Social				
07.002.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária				
07.002.08.244.0094.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
07.002.08.244.0094.1.103.	Construção do Centro da Juventude de Dom Aquino				
401	-	4.4.90.51.00.00	66	OBRAS E INSTALAÇÕES	65.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN DE TURISMO CULT .E MEIO AMBIENTE				
08.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN DE TURISMO CULT .E MEIO AMBIENTE				
08.001.23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços				
08.001.23.695.0000.0.000.	Turismo				
08.001.23.695.0117.0.000.	MANUTENÇÃO COM O TURISMO				
08.001.23.695.0117.1.111.	Realização do Evento Eco-Praia				
414	-	3.3.90.39.00.00	67	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P JURÍDICA	60.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN DE TURISMO CULT .E MEIO AMBIENTE				
08.002.00.000.0000.0.000.	GERENCIA DE MEIO AMBIENTE				
08.002.23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços				
08.002.23.542.0000.0.000.	Controle Ambiental				
08.002.23.542.0072.0.000.	APOIO AO DESENVOLV. DO COMÉRCIO E SERVIÇOS				
08.002.23.542.0072.1.116.	Aquisição de 01 Coletor de Lixo				
419	-	4.4.90.52.00.00	67	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.833,66

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO				
10.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUN DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO				
10.001.04.000.0000.0.000.	Administração				
10.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral				
10.001.04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
10.001.04.122.0003.2.070.	Reforma e manutenção de máquinas e equipamentos				
456	-	3.3.90.30.00.00	44	MATERIAL DE CONSUMO	47.583,17
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO				
10.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUN DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO				
10.001.26.000.0000.0.000.	Transporte				
10.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário				

10.001.26.782.0102.0.000.	ESTRADAS VICINAIS				
10.001.26.782.0102.2.071.	Recuperação e abertura de estradas vicinais				
479	-	3.3.90.30.00.00	44	MATERIAL DE CONSUMO	47.583,17
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO				
10.003.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO				
10.003.28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais				
10.003.28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais				
10.003.28.846.0140.0.000.	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA				
10.003.28.846.0140.1.118.	Aquisição de veículos para o DAE				
528	-	4.4.90.52.00.00	67	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
Total Redução:					**370.000,00**

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de agosto de 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL 002/2019 CMDCA

Feliz Natal/MT, 15 de agosto de 2019

Edital 002/2019 CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS EM LEI e,

Considerando as disposições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 611/2018, Decreto Municipal: 049/2019 e com base na Resolução 137, de 21 de Janeiro de 2010 do CONANDA- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**,** divulga os critérios para apresentação e aprovação de projetos para autorização de Captação de Recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e Adolescente:

Art. 1º. O presente Edital tem por objeto a seleção pública de projetos à obtenção de Chancela para Captação de Recursos, com a finalidade de desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Feliz Natal/MT, para o ano de 2019.

Art. 2º. Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente destinados, somente a projetos aprovados pelo Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo as condições dispostas neste Edital.

Art. 3º. O período de recebimento das propostas para seleção será de: 02 de setembro de 2019 á 16 de setembro de 2019, das 7h á 11h e das 13h á 17h, na sede do CMDCA, situado na Rua Milton Reis, 543/ Centro –Feliz Natal– MT.

Art. 4º. Somente serão aceitos projetos executados por entidades que já estejam regularmente registradas no CMDCA.

CAPÍTULO I - DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 5º. Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar entre os eixos abaixo discriminados, ações que abranjam o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas à:

1 Direito à Convivência Familiar e Comunitária: a) Projetos que tenham como objetivos a implantação e/ou implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios à garantia do direito à convivência familiar, previstos na Lei Federal nº 8.069/90 – ECA. 2 Acolhimento Institucional ou familiar:

a)Projetos que tenham como objetivo: auxílio, apoio e orientação à família, a criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico) e ações que estimulem e provoquem o desacolhimento e propiciem os encaminhamentos necessários para garantir o direito à convivência familiar natural, ampliada ou substituta e comunitária conforme § 2° do art. 260 do ECA;

3 Enfrentamento a violência, exploração e abuso sexual contra crianças e adolescente:

a)Ações Integradas ao Abuso, Tráfico e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes

b)Níveis de prevenção e atendimento as vítimas de violências sexuais, bem como combate ao abuso e exploração sexual.

4- Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei e suas ações:

a)Atendimento a adolescentes egressos das medidas de internação e semi - liberdade e que cumpram medidas sócio - educativas em meio - aberto, excepcionalmente até 21 anos;

b)Apoio a Serviços de Defesa Técnica dos Adolescentes em Conflito com a Lei.

5- Educação:

a)Ações inovadoras e/ou complementares ao desenvolvimento integral da criança de O a 6 anos incompletos que visem a complementação da política de atendimento da criança;

b)Projetos que propiciem a complementação ao desenvolvimento da criança e do adolescente de 6 a 18 anos na perspectiva educacional;

6-Esporte, Cultura e Lazer:

a)Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas;

7-Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações:

a)Fortalecimento dos Fóruns de Defesa da Criança e do Adolescente;

b)Incentivo à participação ativa da criança e adolescente na elaboração de ações visando seu desenvolvimento;

8- Trabalho:

a)Iniciativas voltadas à formação e/ou qualificação profissional do adolescente - apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda.

CAPÍTULO II - DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE

Art. 6º. Para avaliação dos projetos, será em sessão pelo CMDCA, que observará os seguintes critérios:

1- Consonância do projeto com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente;

2- Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos no Projeto;

3- Impacto da ação e viabilidade em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes das comunidades atendidas;

4- Capacidade técnica e administrativa da instituição para executar o projeto;

5-Adequação e detalhamento da metodologia quanto à abordagem pedagógica, público alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas;

6- Proposta de monitoramento e avaliação de resultados.

7- Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes nos projetos de atendimento.

8- Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.

9- A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e à Lei Municipal n°611/2018 e o Decreto Municipal nº 049/2019.

CAPÍTULO III - DA PROPOSTA

Art. 7º. Os projetos serão classificados de acordo com os critérios previstos neste Edital, atendidos conforme o limite financeiro disponível no Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (FMDCA) para este Edital.

Art. 8º. A proposta a ser apresentada deverá ser composta de:

1-Ofício de encaminhamento do Projeto assinado pelo representante legal;

2-Projeto básico contendo :

2.a) Identificação;

2.b)Título e apresentação do Projeto;

2.c) Justificativa ;

2.d) Objetivos (gerais e específicos);

2.e) Público alvo, criança e adolescente ;

2.f) Metas quantitativas ;

2.g) Metodologia de trabalho;

2.h) Cronograma de execução física e financeira com, pelo menos, um orçamento de cada item;

2.i) Recursos humanos para execução do Projeto;

2.j) Avaliação de impacto;

2.l) Processo de monitoramento e avaliação das ações;

Art. 9°. O Projeto deverá ser apresentado em papel timbrado da entidade, com todas as vias devidamente rubricadas pelo representante legal da mesma, sendo que, a última página do Projeto deverá ser datada, bem como, carimbada e assinada pelo representante legal

Art. 10°. Os projetos serão analisados no prazo de 10 dias à contar da data de protocolo do mesmo na sede do Conselho e os projetos aprovados serão publicados em edital, divulgado através do site da Prefeitura e em jornal local.

CAPÍTULO IV - DO FINANCIAMENTO.

Art. 11°. Os recursos transferidos pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente destinam-se ao financiamento parcial ou total do projeto, desde que observado os valores em conta, compatível com o projeto.

Art. 12°. É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I – Transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

III - Investimentos em: aquisição, construção, reformas, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Art. 13º- Qualquer pessoa física ou jurídica poderá realizar doações e/ou destinações;

Art.14º. As Destinações serão dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes;

Art.15º. É de competência do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente monitorar e avaliar a execução dos projetos com recursos do Fundo, por intermédio de relatório de atividades, relatório financeiro, assim que o projeto for executado.

Art.16º. Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o funcionamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos a prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do poder executivo e aos conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte poder legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Publico.

Art.17º. A prestação de contas do projeto beneficiado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ocorrer no prazo máximo de 06 meses a partir da liberação do recurso financeiro.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18°. Só serão aceitos projetos que atendam plenamente os requisitos deste regulamento, bem como os que forem apresentados dentro do prazo. A inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste edital e a definição quanto à aprovação dos projetos e recebimento da Chancela para captação de recursos dependerá de prévia deliberação em plenária do Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 19°. A Aprovação do Projeto implicará:

a) O CMDCA e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser citado como colaborador e patrocinador em todas as peças de divulgação, incluídas as de natureza técnica, afixando-se seu logotipo de forma padronizada e definida pelo Conselho, vedada a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do §1º do Art. 37 da Constituição Federal. **Art. 20°.** O CMDCA/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reserva-se o direito de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto em suas ações de comunicação, sem qualquer ônus, observada a vedação de que trata o parágrafo anterior.

Art. 21°. A definição quanto à aprovação dos projetos e recebimento da Chancela para captação de recursos dependerá de prévia deliberação em plenária do Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art 22°. Os recursos captados pelo Fundo são destinados ao financiamento de ações mencionadas no Art.1°. Todavia, nem todos os programas e serviços de atendimento a crianças e adolescentes devem ser custeados com recursos desse fundo especial, sendo obrigatória a atenção às vedações estabelecidas no Decreto nª 049/2019 e na Lei Municipal nª 666/2018.

Paragrafo único: A celebração de convênios com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos deve ser sujeitar as exigências da Lei nª 8.666, de 21 de junho de 19993 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 23°. O repasse financeiro dos Projetos ocorrerá em parcela única via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.24°. Os casos omissos do presente edital serão decididos pela Plenária do CMDCA.

Idivane Sandrin de Lima

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2019

Súmula: Aprovação Edital Fundo Municipal Criança e Adolescente para o exercício 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições conferidas em lei de acordo com a Lei 611/2018, Decreto Municipal: 049/2019 e com base na Resolução 137, de 21 de Janeiro de 2010 do CONANDA- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**,** divulga os critérios para apresentação e aprovação de projetos para autorização de Captação de Recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e Adolescente.Resolve:

Art. 1º Aprovar o Edital n°002/2019, que define os critérios para apresentação e aprovação de projetos para autorização de Captação de Recursos ao Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes:

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Feliz Natal-MT, 15 de agosto de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00-min do dia 09 de setembro de 2019, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2019,** objetivando ao**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NATALINOS PARA A DECORAÇÃO NATALINA NAS AVENIDAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 27 de agosto de 2019.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 260/2019

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 27 de agosto de 2019, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2019**, tendo como objeto **o PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a Empresa **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇOES LTDA – ME**, foi vencedora dos itens: 016, com valor final de R$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos), 017, com valor final de R$ 28,00 (vinte e oito reais), 035, com valor final de R$ 68,00 (sessenta e oito reais), a empresa: **SINOP ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**, foi vencedora dos itens: 001, com valor final de R$ 105,00 (cento e cinco reais), 002, com valor final de R$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos), 003, com valor final de R$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos), 004, com valor final de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), 005, com valor final de R$ 107,00 (cento e sete reais), 006, com valor final de R$ 103,00 (cento e três reais), 007, com valor final de R$ 93,00 (noventa e três reais), 008, com valor final de R$ 319,00 (trezentos e dezenove reais), 009, com valor final de R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais), 010, com valor final de R$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais), 011, com valor final de R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais), 012, com valor final de R$ 142,70 (cento e quarenta e dois reais e setenta centavos), 013, com valor final de R$ 148,70 (cento e quarenta e oito reais e setenta centavos), 014, com valor final de R$ 138,70 (cento e trinta e oito reais e setenta centavos), 015, com valor final de R$ 89,00 (oitenta e nove reais), 018, com valor final de R$ 8,00 (oito reais), 019, com valor final de R$ 37,00 (trinta e sete reais), 020, com valor final de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), 021, com valor final de R$ 217,00 (duzentos e dezessete reais), 022, com valor final de R$ 59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos), 023, com valor final de R$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos), 024, com valor final de R$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos), 025, com valor final de R$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos), 026, com valor final de R$ 789,00 (setecentos e oitenta e nove reais), 027, com valor final de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais), 028, com valor final de R$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais), 029, com valor final de R$ 7,00 (sete reais), 030, com valor final de R$ 7,00 (sete reais), 031, com valor final de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais), 032, com valor final de R$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais), 033, com valor final de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), 034, com valor final de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), 036, com valor final de R$ 28,00 (vinte e oito reais), 037, com valor final de R$ 78,00 (setenta e oito reais), 038, com valor final de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), 039, com valor final de R$ 47,00 (quarenta e sete reais), 040, com valor final de R$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais), 041, com valor final de R$ 197,00 (cento e noventa e sete reais), 042, com valor final de R$ 108,00 (cento e oito reais), 043, com valor final de R$ 120,00 (cento e vinte reais), 044, com valor final de R$ 99,00 (noventa e nove reais), 045, com valor final de R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais), 046, com valor final de R$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais), 047, com valor final de R$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Feliz Natal – MT, 27 de agosto de 2019.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 260/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL N° 200/2019

ONDE SE LÊ:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DA OBRA CITADA ABAIXO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeado O Sr. **LEANDRO GONÇALVES LOPES,** brasileiro, filho de Claudionor Lopes e Lais Gonçalves da Silva Lopes, nascido em 01/09/1992, portador do RG N° 1813757 SSP/MS, do CPF: 035.930.741-84, e

CREA-SP: 2616.4323-66 como **FISCAL DA OBRA** da Reforma da Ponte sobre o Rio Kurisevo, perímetro Rural do município de Gaúcha do Norte - MT, a partir de 09/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 09 de agosto de 2019.

LEIA-SE:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DA OBRA CITADA ABAIXO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeado O Sr. **LEANDRO GONÇALVES LOPES,** brasileiro, filho de Claudionor Lopes e Lais Gonçalves da Silva Lopes, nascido em 01/09/1992, portador do RG N° 1813757 SSP/MS, do CPF: 035.930.741-84, e CREA-SP: 2616.4323-66 como **FISCAL DA OBRA** da Reforma da Ponte sobre o Rio Kurisevo, perímetro Rural do município de Gaúcha do Norte - MT, a partir de 27/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 27 de agosto de 2019.

CONTRATO Nº 020/ 2019

Objeto: Adesão ao Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material para exame de RX para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Pelo presente contrato, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à, com sede administrativa à Rua Pará esquina com Rua Brasília, S/N - Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 2477543 SSP/GO e do CPF n.402.603.301-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado e empresa **a empresa TIRADENTES MEDICO – HOSPITALAR LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 01.536.135/0005-62 estabelecida no estado de Mato Grosso, Cidade de Cuiabá MT, à Rua Vila Maria nº 343 Bairro Baú, neste ato representado pelo Sr. Marcos José de Assis, com cadastro de pessoas físicas sob nº 690.666.201-53 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pela **Adesão ao Procedimento PREGÃO ELETRÔNICA N. 07/2019 - REGISTRO DE PREÇOS N. 07/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem entre justo e contratado o presente termo consubstanciado com fulcro nos critérios estabelecidos pela Lei Federal 8.666/93 que se regera pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Adesão ao **Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material para exame de RX para atender a demanda do município de Gaúcha do Norte MT,** de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2019 – REGISTRO DE PREÇO 07/2019**, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento e conforme descrito abaixo:

Ø LOTE 03 - ITEM 01 - FILME IMAGENS A LASER DRYVIEW (DVE) 25X30CM (20 CAIXA) **– 434,34 UNDX20 = 8.686,80 (VALOR TOTAL)**
Ø LOTE 04 - ITEM 01 - FILME IMAGENS A LASER DRYVIEW (DVE) 28X35CM (20 CAIXA)- **500,02 UNDX20= 10.000,00 (VALOR TOTAL)**
Ø LOTE 05 - ITEM 01 - FILME IMAGENS A LASER DRYVIEW (DVE) 20X25CM (20 CAIXA) – **302,25 UND X20= 6.045,00 (VALOR TOTAL),** totalizando o valor global em ***24.731,80*** *(vinte e quatro mil e setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos).*

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelo objeto descrito na clausula primeira, a CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO, a quantia de R$ ***24.731,80*** *(vinte e quatro mil e setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos) pelo período de* 12 (doze) meses, onde só será pago os produtos solicitados pela contratante por meio de ordem de fornecimento, este contrato não obriga a contratante a comprar todos os produtos.

2.2- **-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde *do Município de Gaúcha do Norte-MT*.

2.3- O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

2.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

2.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

3.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 3.1.2 Aplicar as penalidades, quando for o caso; 3.1.3 Prestar toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 3.1.4 Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; 3.1.5 Notificar, por escrito, aplicação de qualquer sanção. 3.2- Da CONTRATADA: 3.2.1 Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida; 3.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos; 3.2.3- Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação; 3.2.4- Fornecer o objeto, no preço, prazo, quantidade apresentada na caixa e forma estipulada na proposta. 3.2.5- Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo; 3.2.6- Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. 3.2.7- Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo responsável, sem que com isso haja qualquer custo adicional. 3.2.8- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência ao município; 3.2.9- Responsabilizar-se pelos danos que causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do município;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA

O presente contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes signatárias, por meio de termo adito, conforme autoriza o Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos próprios da CONTRATANTE e serão empenhadas na dotação orçamentária:

ORGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

UNIDADE: 002- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0075.20014 -MANUT. E ENCARGOS COM O BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT. E HOSPIT.

ELEMENTO: 3.3.90.30

FONTE: 0.1.46.000000

CÓD REDUZIDO: 118

CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

6.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

6.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

6.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

6.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

6.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

6.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

6.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

6.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

6.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

6.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

6.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

6.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

6.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

6.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

6.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

6.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A rescisão contratual poderá ser :

7.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e que forem correlatos com o objeto deste contrato;

7.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

7.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 10.2 e 10.4.

7.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido, não gerando, neste caso, direito a indenização ou à multa a que alude o item 10.3 e 10.4.

CLÁUSULA OITAVA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo **FISCAL DO CONTRATO**, responsável pela secretaria municipal de Saúde, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

CLAÚSULAS NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

15.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

15.2.1 - O Órgão Gerenciador de Preços que originou este contrato mediante a realização **da ADESÃO ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019- REGISTRO DE PREÇOS N. 07/2019,** Secretaria Municipal de Saúde.

15.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

15.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

15.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Gaúcha do Norte MT, 26 de agosto de 2019.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

TIRADENTES MÉDICO – HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 01.536.135/0005-62

Marcos José de Assis

CONTRATADA

_____

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS: **1- Nome:** _____ **CPF:** _____

2- Nome: _____ **CPF:** _____

CERTIFICADO DE HOMENAGEM AO DIA DO SOLDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE MT

JUNTA DE SERVIÇO MILITAR 194

Serviço de entrega de Certificado de homenagem ao Dia do Soldado

É com imensa satisfação e senso de justiça que faço menção elogiosa aos Soldados componentes do Núcleo de Policia Militar de Gaúcha do Norte, Sd PM Vilas Boas, Sd PM Alexandre, Sd PM Silvânio, Sd PM Andrade, Sd PM Mario Sergio e Sd PM Castilho, por seu dia e que esses tem relevantes serviços prestados aos munícipes de Gaúcha do Norte.

Certificado registrado sob o nº 01 no livro da JSM 194 nº01 fls 01 publicado no Diário Oficial de Mato Grosso na edição nº 3.301 em 28 de agosto de 2019.

Voney Rodrigues GoulartPrefeito e Presidente da JSM 194 doMunicípio de Gaúcha do Norte-MT

Larissa Aroma MartinsSecretária da JSM 194

CERTIFICADO DE HOMENAGEM AO COMANDO DA EQUIPE DE SOLDADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE MT

JUNTA DE SERVIÇO MILITAR 194

Serviço de entrega de Certificado de homenagem ao comando da equipe de Soldados

É com imensa satisfação e senso de justiça que faço menção elogiosa ao 3º Sargento Comandante do Núcleo de Policia Militar de Gaúcha do Norte, Matheus Costa Ruggeri, por comandar sua equipe de soldados com relevantes serviços prestados aos munícipes de Gaúcha do Norte.

Certificado registrado sob o nº 01 no livro da JSM 194 nº01 fls 01 publicado no Diário Oficial de Mato Grosso na edição nº 3.301 em 28 de agosto de 2019.

Voney Rodrigues GoulartPrefeito e Presidente da JSM 194 doMunicípio de Gaúcha do Norte-MT

Larissa Aroma MartinsSecretária da JSM 194

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PR 21/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que**fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM às 08h00min (horário de Brasília) do dia 09 de setembro de 2019**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10. 520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das 07**h30 às 08h00-min (horário Brasília) do dia 09 de Setembro de 2019**.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS A SEREM UTIIZADOS NA ETA-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

RETIRADA DO EDITAL: através do site www.generalcarneiro.mt.gov.br, via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h30 às 13h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 27 de agosto de 2019.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DE CONTRATO N.º 055/2019

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: o senhor **JOSE ARMANDO FERREIRA** brasileiro, maior, Portador do RG. Sob o N.º 19055587 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 019. 478.601-35 residente e domiciliado neste Município, na Rua Divino espirito Santo, N.º2272, CEP 78.293-000.

OBJETO: E objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de MOTORISTA tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao servidor Efetivo Antônio Soares Filho, que se encontra de Licença prêmio.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário mensal de R$ 2.103,40 (dois mil, cento e três reais quarenta centavos) , MAIS INSALUBRIDADE, perfazendo um montante de R$ 9.212,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Código: 380

Órgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 2 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 020 Gerir com qualidade a Atenção Básica

Recurso: 0.1.46 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção e Encargos com ESF – Estratégia Saúde da Família

Código: 379

Órgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 2 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 020 Gerir com qualidade a Atenção Básica

Recurso: 0.1.02 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção e Encargos com ESF – Estratégia Saúde da Família

VIGÊNCIA: 22/07/2019 ATE 21/11/2019.

EXTRATO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 056/2019

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: , a senhora **CREUDILENE SILVA ARAUJO**, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 2311209-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 041.845.851-08 residente e domiciliado neste Município, na Rua Professora Maria Flores, S/Nº, Bairro Centro, CEP 78.293-000.

OBJETO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato que a servidora apresentou ATESTADO GESTACIONAL, e, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/ FUNDEB. Considerando a essencialidade de um servidor no cargo de PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLOGICAS, e, por estar GESTANTE tem direito a estabilidade provisória.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário total de R$ 10.357,20 (dez mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) sendo a importância mensal de R$ 2.071,44 (dois mil, setenta e um reais quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 506

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 FUNDEB

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Educação fundamental

Programa: 0042 expansão e melhoria da educação fundamental

Recurso: 118 Transferência do FUNDEB – 60%

Projeto Atividade: 2.023 Remuneração dos Prof. Do Mag. Do FUNDEB – 60% - fundamental

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros pessoa Física

VIGÊNCIA: 22/07/2019 ATE 20/12/2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 057/2019

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: a Firma **IAGO CUNHA MATOS EIRELI**, devidamente cadastrada no CNPJ sob n.º 34.351.801/0001-13, representada pelo Senhor Doutor**IAGO CUNHA MATOS**, brasileiro, maior, Portador do RG. Sob o N. º 23836806 SEJUSP/SP, inscrito no CPF sob nº 046.297.661-03, inscrito no CRM/MT Nº 0010735/MT, residente e domiciliado no Município de Cáceres - MT, Praça Villas Boas n.º 062, Centro.

OBJETO: Este contrato tem por objetivo a contratação Empresa especializada para fornecer profissional Médico Plantonista em caráter de urgência, no Município de Glória D´Oeste. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D´Oeste – MT, e enquanto se aguarda o processo Licitatório, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: O valor dos serviços a serem prestados mensal é de **R$ 16. 900,00** (dezesseis mil e novecentos reais) .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesas são na seguinte dotação:

Dotação Orçamentária: 380

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0020 Gerir com qualidade a Atenção Básica

Recurso: 46 Tranferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bolo Custeio

Projeto Atividade: 2.028 Manutenção e encargos com ESF – Estratégia Saúde da Família

Elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 01/08/2019 ATE 31/08/2019.

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 039/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE/MT**, torna público para conhecimento dos interessados **A ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 039/2019.** Matéria publicada no diário oficial da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM, mais especificamente no dia 27 de agosto de 2019, página 157 da edição de nº 3.300.

ONDE SE LÊ: EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 039/2019.

LEIA-SE: EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **N.º 041/2019**.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 039/2019

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: a empresa **FFG PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 21.296.768/0001-24, com sede na Rua Doutor Valdivino Vaz, n.º 50, Casa 1, Centro, CEP 75.503-040, Cidade de Itumbiara - GO, neste ato representada pelo senhora CAROLINA GALLETTI ESPIR AVARTI, brasileira, portadora do RG n.º 45.185.853-1 SSP/SP, CPF 368. 971.288-21, residente e domiciliada na Rua Natal, n.º 59, quadra 07, lotes 5/7, apartamento 701, Bairro Alto da Glória, Goiânia – GO.

OBJETO: O objeto do é a contratação de show artístico nacional com a Dupla Fred & Gustavo para o dia 22 de Junho de 2019, com duração de 01h30min, na cidade de Glória D'Oeste – MT, por ocasião do evento denominado 21ª Festa do Peão de Glória D´Oeste - MT.

VALOR: O valor total do objeto deste contrato é de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil e reais), a serem pagos com um dia de antecedência da realização do Show, ou seja, até o dia 21/06/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos próprios da contratante e serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO REDUZIDO: 139

ORGÃO:03 - SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 02 - Departamento de Turismo, Indústria e Comércio

FUNÇÃO: 13 - Cultura

SUBFUNÇÃO: 247 - Difusão Cultural

PROGRAMA: 0065 - Turismo

PROJETO/ATIVIDADE: 2047 - Apoio na realização das Festividades Municipais

Saldo Orçamentário: R$ 5.000,00

VIGÊNCIA: 26/04/2019 ATE 22/08/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 042/2019

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: a empresa **B G BARBOSA PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ n.º 33.427.443/0001-12, com sede na Rua Gilberto Oliveira, n.º 117, Jardim Vitória, CEP 87.630-000, Cidade de Atalaia - PR, neste ato representada pelo senhor Bruno Grochewski Barbosa, brasileiro, portadora do RG n.º 13.93.474-9 SSP/PR, CPF 110.044.519-62, residente na cidade de Atalaia – PR.

OBJETO: O objeto do é a contratação de show com a Banda Fonte Luminosa para os dias 19, 20, 21 e 22 de de Junho de 2019, com duração de 03:00 (três) horas por noite, na cidade de Glória D'Oeste – MT, por ocasião do evento denominado 21ª Festa do Peão de Glória D´Oeste - MT.

VALOR: O valor total do objeto deste contrato é de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil e reais), a serem pagos da seguinte maneira:

50% para o dia 18/06/2019

50% para o dia 24/06/2019, após a realização do evento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos próprios da contratante e serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO REDUZIDO: 139

ORGÃO:03 - SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 02 - Departamento de Turismo, Indústria e Comércio

FUNÇÃO: 13 - Cultura

SUBFUNÇÃO: 247 - Difusão Cultural

PROGRAMA: 0065 - Turismo

PROJETO/ATIVIDADE: 2047 - Apoio na realização das Festividades Municipais

Saldo Orçamentário: R$ 5.000,00

VIGÊNCIA: 17/05/2019 ATE 22/08/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 043/2019

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: a Empresa **O. L. CESCON - ME**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 04.746.377/0001-45, estabelecida na Rua Nova Caledonia, S/N.º, sítio são luiz, cidade de Porto Esperidião - MT, representado neste ato pelo Senhor Orandi Luiz Cescon, portador da Cédula de Identidade RG n.º 355.305 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 172.184.381-72, residente e domiciliado na Rua dos Estados, n.º 1626, Jardim Santa Maria, São José dos Quatro Marcos – MT.

OBJETO: Constitui objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza em meios fios, vias públicas, capina manual e pode de árvores, conforme quantidades contidas na Dispensa de Licitação n.º 04/2019 e processo Administrativo n.º 16/2019, como descrição e quantidades no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITA-RIO	VALOR TO-TAL
01	Serviço de limpeza em meios fios, vias públicas pavimentadas e capina manu-al	Diárias	200	80,00	16.000,00
02	Serviço de Poda de Árvores (pequenas e médias	Unidade	400	35,00	14.000,00

VALOR: Para efeito de direito, as partes atribuem o Valor global de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para o período estipulado na cláusula quinta, conforme proposta do Contratado, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa será com recursos próprios e ocorrerá pela rubrica de orçamentária abaixo descrita:

Código Reduzido: 061

ORGÃO:05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Obras Públ. e Serv. Urbanos

FUNÇÃO: 04 -ADMINISTRAÇÃO.

SUBFUNÇÃO: 122 -ADMINISTRAÇÃO EM GERAL.

PROGRAMA: 0025 - Infraestrutura Urbana e Rural

RECURSO: 0.1.00 – RECURSO ORDINÁRIOS.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 2024 – Manutenção e Enc. C/ Depto. Obras Public. e Serv. Urbanos

Saldo Orçamentário: R$ 73.062,83

VIGÊNCIA: 31/05/2019 ATE 31/12/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 044/2019

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: a empresa SERGIO VISINTIN JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.701.822/0001-04, estabelecida à Rua São Paulo, n.º 125, Centro, cidade de Figueirópolis D´Oeste - MT, representada neste ato por seu Sócio -Proprietário, Sr Sérgio Visintin Júnior, portador do RG n.º 1202910-3 SSP/MT, e do CPF n.º 889.351.751-53.

OBJETO: Este Contrato tem por objetivo a aquisição de Sinal de internet via rádio de frequencia livre, com total de 52 MB de download e 52 MB de upload, conforme especificações constantes do Anexo V do Edital, para atender a diversas Secretarias deste município.

VALOR: Pelo fornecimento dos serviços, fica contratado o valor global de R$ 81.480,00, onde serão divididos em 12 parcelas mensais de R$ 6.790,00, conforme a quantidade de MB liberado por secretaria, da seguinte forma.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO DE INTERNET VIA RÁDIO DE FREQUÊNCIA LIVRE, VELOCIDADE MÍNIMA DE 03 MB - CENTRO DE REABILITAÇÃO	MÊS	12	391,73	4. 700,76
02	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO DE INTERNET VIA RÁDIO DE FREQUÊNCIA LIVRE, VELOCIDADE MÍNIMA DE 03 MB - CONSELHO TUTELAR	MÊS	12	391,73	4. 700,76
03	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO DE INTERNET VIA RÁDIO DE FREQUÊNCIA LIVRE, VELOCIDADE MÍNIMA DE 03 MB - DAE	MÊS	12	391,73	4. 700,76
04	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO DE INTERNET VIA RÁDIO DE FREQUÊNCIA LIVRE, VELOCIDADE MÍNIMA DE 03 MB - PRAÇA DA MATRIZ	MÊS	12	391,73	4. 700,76
05	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO DE INTERNET VIA RÁDIO DE FREQUÊNCIA LIVRE, VELOCIDADE MÍNIMA DE 03 MB - DPTO DE AGRICULTURA / OUVIDORIA	MÊS	12	391,73	4. 700,76
06	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO DE INTERNET VIA RÁDIO DE FREQUÊNCIA LIVRE, VELOCIDADE MÍNIMA DE 03 MB - SECRETARIA DE OBRAS	MÊS	12	391,73	4. 700,76
07	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO DE INTERNET VIA RÁDIO DE FREQUÊNCIA LIVRE, VELOCIDADE MÍNIMA DE 03 MB - SECRETARIA DE SAÚDE / SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MÊS	12	391,73	4. 700,76
08	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO DE INTERNET VIA RÁDIO DE FREQUÊNCIA LIVRE, VELOCIDADE MÍNIMA DE 15 MB - PREFEITURA	MÊS	12	1. 958,65	23. 503,80
09	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO DE INTERNET VIA RÁDIO DE FREQUÊNCIA LIVRE, VELOCIDADE MÍNIMA DE 03 MB - CRECHE BALÃO MÁGICO	MÊS	12	391,73	4. 700,76
10	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO DE INTERNET VIA RÁDIO DE FREQUÊNCIA LIVRE, VELOCIDADE MÍNIMA DE 06 MB - CRAS	MÊS	12	783,47	9. 401,64
11	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO DE INTERNET VIA RÁDIO DE FREQUÊNCIA LIVRE, VELOCIDADE MÍNIMA DE 04 MB - PSF GLÓRIA D´OESTE	MÊS	12	522,31	6. 267,72
12	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO DE INTERNET VIA RÁDIO DE FREQUÊNCIA LIVRE, VELOCIDADE MÍNIMA DE 03 MB - PSF MONTE CASTELO	MÊS	12	391,73	4. 700,76
					81. 480,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO REDUZIDO: 529

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO/ATIVIDADE: 2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO - UDR

RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

R$ 0,00

CÓDIGO REDUZIDO: 530

ORGÃO:07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Assistência Social

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0487 - Descentralização das ações de assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 2037 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM CONSELHO TUTELAR

RECURSO: 0.1.00 – Recursos Ordinários

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

R$ 3.897,79

CÓDIGO REDUZIDO: 526

ORGÃO:03 - SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 - Departamento de Administração e Finanças

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0003 - Administração Geral

PROJETO/ATIVIDADE: 2007 - Manutenção e Encargos Da Sec. Municipal de Administração

RECURSO: 0.1.00 – Recursos Ordinários

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

R$ 67.245,98

CÓDIGO REDUZIDO: 531

ORGÃO:05 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 - Departamento De Água e Esgoto

FUNÇÃO: 17 - Saneamento

SUBFUNÇÃO: 512 - Saneamento Básico Urbano

PROGRAMA: 0076 - Saneamento Básico

PROJETO/ATIVIDADE: 2026 - Manutenção Do Depto De Água e Esgoto

RECURSO: 0.1.00 – Recursos Ordinários

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

R$ 52.587,90

CÓDIGO REDUZIDO: 532

ORGÃO:03 - SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 02 - Departamento de Agricultura

FUNÇÃO: 20 - Agricultura

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0003 - Administração Geral

PROJETO/ATIVIDADE: 2011 - Manutenção Das Despesas do Dep. Dep. de Agricultura

RECURSO: 0.1.00 – Recursos Ordinários

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

R$ 0,00

CÓDIGO REDUZIDO: 533
ORGÃO:05 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbano
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 0025 - Infraestrutura Urbana e Rural
PROJETO/ATIVIDADE: 2024 - Manutenção e Enc. C/ Depto de Obras Publc. e Serv. Irbanos
RECURSO: 0.1.00 – Recursos Ordinários
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
R$ 88.272,83
CÓDIGO REDUZIDO: 534
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 0010 - GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2079 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
R$ 0,00
CÓDIGO REDUZIDO: 535
ORGÃO:04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 01 - Departamento De Educação
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 365 - Educação Infantil
PROGRAMA: 0041 - Expansão e Melhoria da Educação Infantil
PROJETO/ATIVIDADE: 2014 - Manutenção Da Educação Infantil
RECURSO: 0.1.01 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
R$ 7.670,00
CÓDIGO REDUZIDO: 528
ORGÃO:07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Assistência Social
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0487 - Descentralização das ações de assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE: 2043 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECURSO: 0.1.00 – Recursos Ordinários
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
R$ 15.508,78
CÓDIGO REDUZIDO: 527
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
RECURSO: 0.1.02 – Recursos Ordinários

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

R$ 17.072,58

VIGÊNCIA: 06/06/2019 ATE 05/06/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 773/2018, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10. 520/02, Subsidiado pela Lei 8.666/93 e Decreto Municipal N.º 810/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO NO PSF - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE GLÓRIA D´OESTE - MT, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência anexo VIII do edital. Início da Sessão: Dia 11/09/2019, às 08 (Oito) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br ou no paço municipal no horário de 07h às 11h e das 13h as 16h. Maiores informações pelo telefone (65) 3275-1179.

Glória D'Oeste – MT, 27 de Agosto de 2019.

FETTERMMAN FONSECA SEBASTIÃO

Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO N.º 045/2019

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: a empresa **LUZ & CIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.075.299/0001-77, estabelecida à Rua 01 Lot. Jd Alencastro, n.º 4646B esq. Fernando C. Costa, Coxipó, cidade de Cuiabá - MT, representada neste ato por seu Proprietário, Sr Carlos Alberto Mendonça, portador do RG n.º 9.210.691-2 SSP/SP e do CPF n.º 229.930.651-91.

OBJETO: Este Contrato tem por objetivo a aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do município de Glória D´Oeste - MT, conforme Adesão n.º 04/2019 a ata de registro de preços n.º 3/2019 e pregão presencial n.º 4/2019 do município de Pontes e Lacerda - MT.

VALOR: 1 Pelo fornecimento dos materiais, fica contratado o valor global de R$ 88.065,00, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	MARCA	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
1	LAMPADA VALOR MATÁLICO, BASE E-40 100W, TIPO BULBO TUBULAR COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TEMPERATURA MINIMA DE COR 4.200K MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO COM FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 15.000 HORAS COM SELO DO PROCEL INMETRO DE DESEMPENHO, PREFERENCIALMENTE FABRICAÇÃO NACIONAL OU SIMILAR IMPORTADA DE ÓTIMA QUALIDADE	UN	DEMAPE	800	32,50	26. 000,00
3	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO, BASE E-40 250W, TIPO BULBO TUBULAR COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO COM FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 33.000 LUMENS COM VIDA MEDIANA DE NO MÍNIMO 32.000 HORAS COM SELO DO PRECEL UNMETRO DE DESEMPENHO, PREFERENCIALMENTE FABRICAÇÃO NACIONAL OU SIMILAR IMPORTADA DE ÓTIMA QUALIDADE	UN	EMPALUX	200	35,00	7. 000,00
10	REATOR VAPOR METÁLICO COM IGNITOR DO TIPO ELETROMAGNÉTICO, COM PARTIDA RÁPIDA, COM FATOR POTENCIA ALTO, COM CAPACIDADE PARA 150 WATTS, PARA SER UTILIZADO EM LAMPADAS MULTIVAPORES METÁLICOS, USO EXTERNO, PINTADO AO CORPO DO REATOR A MARCA OU MODELO DO MESMO	UN	DEMAPE	200	66,00	13. 200,00
13	RELE FOLOELÉTRICO 1000W 220V SISTEMA ELETROMAGNÉTICO SISTEMA DE OPERAÇÃO: ACENDE E APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DA IMINÊNCIA: SISTEMA CONSTRUTIVO: ELETRÔNICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA CORPO: EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA PARA SUPORTAR INTEMPÉRIES NA COR CINZA; PINOS DE CONTATO: EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM: CONTATOS DE CARGA; TIPO NF ACIONAM A CARGA A NOITE E NA ACIONAM A CARGA DURANTE O DIA; CÉLULA FOTOELÉTRICA; TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANÂNEA, MONTADO NA POSIÇÃO LATERAL. FREQUÊNCIA: 50/ 60HZ; POTÊNCIA: 1000W (CARGA RESISTIVA) - 1200 VA 127V; 1800VA 220V (CARGA INDUTIVA) FAIXA DE OPERAÇÃO: 3 A 20 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO 80 LUX PARA DESLIGAR TEMPERATURA DE TRABALHO RELAÇAO DESLIGAR/LIGA 1,2 A 4 DE ACORDO COM ABNT NBR 5123; SOBE CONSULTA A FAIXA DE OPERAÇÃO PODE SER FORNECIDA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO CLIENTE CONSUMO MÁXIMO: 1,7W TEMPERATURA DE TRABALHO: -5° CA +50° C DATA DE FABRICAÇÃO ESTAMPADA RELE FOTO ELÉTRICO PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO EM REDE TIPO VARISTOR 60J NORMAS TÉCNICAS ABNT 5123 DE 01. 06.98 UL-773: 1992 ANSI: C136.10:1988	UN	ILUMATIC	300	45,00	13. 500,00
15	PARAFUSO FRANCÊS 16X75 GALVANIZADO A FOGO	PÇ	SANTA FÉ	200	4,10	820,00
17	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO 10-70MM²	UN	INTELLI	300	5,30	1. 590,00
20	FIO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5 MM, 750 VOLTS - INMETRO	MTS	TECNOFIOS	2000	1,17	2. 340,00
24	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EL 207-2 (P) 3.000MM 50,8MM GALVANIZADO A FOGO - TIPO ELETROTUBOS IGUAL OU SIMILAR	PÇ	LUZ E CIA	50	82,30	4. 115,00
25	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EL 203-1 3,000MM 31,7MM GALVANIZADO A FOGO - TIPO ELETROTUBOS IGUAL OU SIMILAR	PÇ	LUZ E CIA	50	76,50	3. 825,00
27	LUMINÁRIA PÚBLICA IP 300 PARA LAMPADA ATÉ 400W - 50MM ABERTA - TIPO CLARÃO ILUMINAÇÃO IGUAL OU SIMILAR	PÇ	OLIVO	100	55,50	5. 550,00
30	SOQUETE DE PORCELANA E-40 (PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	PÇ	G-20	200	7,90	1. 580,00
32	PARAFUSO MÁQUINA 16 X 350 MM GALVANIZADO A FOGO	UN	SANTA FÉ	100	12,50	1. 250,00

35	CINTA CIRCULAR N.º 190 - 6,5MM GALVANIZADO A FOGO	PÇ	SANTA FÉ	50	16,90	845,00
37	CINTA CIRCULAR N.º 240 - 6,5MM GALVANIZADO A FOGO	PÇ	SANTA FÉ	20	25,50	510,00
45	FIO CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEX TRIPLEX 3 X 16MM	MTS	NEOALUMINIUM	200	5,50	1.100,00
47	FIO CABO MULTIPLEX TRIPLEX 3 X 35 MM	MTS	NEOALUMINIUM	100	12,00	1.200,00
48	REFLETOR LED 200W BIVOLT 6000K, RGB	UN	KIAN	10	364,00	3.640,00
TOTAL						R$88.065,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO REDUZIDO: 276

ORGÃO:05 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERVICOS URBANOS

UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Obras Públ. e Serv. Urbano

FUNÇÃO: 25 - Energia

SUBFUNÇÃO: 752 - Energia Elétrica

PROGRAMA: 0025 - Infraestrutura Urbana e Rural

PROJETO/ATIVIDADE: 2078 - Manutenção e Ampliação da Rede de iluminação Pública

RECURSO: 0.1.17 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Saldo: R$ 33.586,30

CÓDIGO REDUZIDO: 277

ORGÃO:05 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERVICOS URBANOS

UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Obras Públ. e Serv. Urbano

FUNÇÃO: 25 - Energia

SUBFUNÇÃO: 752 - Energia Elétrica

PROGRAMA: 0025 - Infraestrutura Urbana e Rural

PROJETO/ATIVIDADE: 2078 - Manutenção e Ampliação da Rede de iluminação Pública

RECURSO: 0.1.00 – Recursos Ordinários

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Saldo: R$ 5.000,00

VIGÊNCIA: 11/06/2019 ATE 11/06/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 046/2019

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2.000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: a empresa **J FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP** , inscrita no CNPJ sob o n.º 00.277.059/0001-21, estabelecida à Avenida Sebastião Francisco de Almeida, 482, São Sebastião, Araputanga - MT, CEP 78.260-000, representada neste ato por seu sócio proprietário o Senhor **Jaconias Ferreira Lemos,** portador do RG n.º 780575 SSP/MT e do CPF n.º 559.421.481-04, residente e domiciliado na cidade de Araputanga – MT.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de Profissional Temporário do tipo segurança para realização da 21ª Festa do Peão de Glória D´Oeste - MT, para atender as necessidades do Departamento de Turismo de Glória D´Oeste - MT, MEDIANTE ITENS DESCRITOS NA ADESÃO N.º 03/2019 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA – MT, que se tornam parte integrantes deste contrato.

VALOR O valor global para a execução dos serviços contratados é de R$ 26.400,00, onde serão disponibilizados 20 seguranças por dia de evento, totalizando 80 diárias, sendo assegurado este valor, que será parte da adesão 03/2019 da ata de registro de preços 076/2018 do Município de Araputanga - MT, para realização da 21ª Festa do Peão de Glória D´Oeste - MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, com respectivos valores, como segue abaixo.

CODIGO REDUZIDO: 139

Orgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 03 – Departamento de Turismo, Indústria e Comércio

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 247 – Difusão Cultural

Programa: 0065 – Turismo

Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2045 – Apoio na realização das Festividades Municipais

Saldo: R$ 75.000,00

VIGÊNCIA: 11/06/2019 ATE 31/12/2019.

PORTARIA N. º 104 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO TESTE SELETIVO REALIZADO NO DIA 12 DE MAIO DE 2019.

O Excelentíssimo Senhor PAULO REMÉDIO, Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e, mediante os resultados do Processo Seletivo Simplificado 01/2019, homologado pelo Decreto n. º 819 de 27 de junho de 2019.

R E S O L V E:

Artigo 1º - **CONVOCAR** os senhores abaixo relacionados, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado n. º 01/2019 sendo:

NOME	FUNÇÃO
Patrícia de Oliveira Sonemberg	Professor Classe B - Pedagogia

Artigo 2º - Os convocados terão o prazo máximo de 10 (Dez) dias para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação, conforme item 17 DA CONTRATAÇÃO constante no Edital 01/2019.

Artigo 3º - se os convocados deixar de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

Artigo 4º - no ato da contratação, deverá os convocados, comprovar que atendia, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital mediante apresentação dos documentos descritos no item 17.15, para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

Artigo 5º - para efeito de admissão, fica os candidatos convocados sujeitos a aprovação em exame médico, conforme item 17.10.

Artigo 6º - A inexatidão da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará os candidatos classificados.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MT, EM 26 DE AGOSTO DE 2019.

PAULO REMEDIO Prefeito Municipal, de Gloria D' Oeste - MT

EXTRATO DE CONTRATO N.º 047/2019

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: a empresa **J FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP** , inscrita no CNPJ sob o n.º 00.277.059/0001-21, estabelecida à Avenida Sebastião Francisco de Almeida, 482, São Sebastião, Araputanga - MT, CEP 78.260-000, representada neste ato por seu sócio proprietário o Senhor **Jaconias Ferreira Lemos,** portador do RG n.º 780575 SSP/MT e do CPF n.º 559.421.481-04, residente e domiciliado na cidade de Araputanga – MT.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de Sonorização, Filmagem, locução, gravação, iluminação e locação de itens para realização de eventos, especificamente para a 21º festa do Peão de Boiadeiro, atendendo as necessidades do Departamento de Turismo de Glória D´Oeste - MT, conforme Adesão N.º 03/2019, edital de pregão presencial N.º 033/2018 e ata de registro de preços 076/2018 da prefeitura municipal de Araputanga – MT, que se tornam parte integrantes deste contrato.

VALOR: O valor global para a execução dos serviços contratados é de R$ 143.592,00. Sendo assegurado este valor, que será parte da adesão n.º 03/2018 da ata de registro de preços 076/2018, pregão presencial n.º 033/2018 do Município de Araputanga - MT, para realização da 21ª Festa do Peão, que realizará nos dias 19 a 22 de Junho de 2019, conforme itens relacionados abaixo:

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
087.102.065	PRESTACAO DE SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, COM IMAGENS PRODUZIDAS COM A MELHOR QUALIDADE POSSIVEL EM TERMOS DE ENQUADRAMENTO, NITIDEZ E RESOLUCAO PARA OS ARQUIVOS DE IMAGEM, TAM. 3000 X 2000 PIXELS, 72 PPP E 2 MB, A COBERTUCOBERTURA FOTOGRAFICA DEVE SER TANTO JORNALISTICA QUANTO INSTITUCIONAL, FEITA EXCLUSIVAMENTE COM CAMERA PROFISSIONAL DE MANEIRA A REGISTRAR TODOS OS MOMENTOS DO EVENTO, INCLUINDO O PUBLICO EM GERAL E PARTICIPANTESESPECIFICOS.	Dia	01	R$1.500,00	R$ 1.500,00
087.102.057	LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO LUXO, BOMBA C/ ACIONAMENTO PELOS PES, C/ GRANDE PADRAO DE SANEAMENTO, MONTAGEM, MANUTENCAO DIARIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILIAR, C/ TETO TRANSLUCIDO, CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIENICO, FECHAMENTO C/ IDENTIFICACAO DE OCUPADO, PARA USO DO PUBLICO EM GERAL.	Dia	30	R$ 240,00	R$ 7.200,00
087.102.026	LOCACAO DE MESA EM PLASTICO RESISTENTE C/ 4 CADEIRAS TAMBEM EM PLASTICO RESISTENTE. COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Un - Unidade	100	R$ 8,10	R$ 810,00
087.102.013	LOCACAO DE TENDAS 5 X 5 M - LOCACAO COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Dia	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00
087.102.022	SERVICO DE GRAVACAO E EDICAO DE 01 VIDEO DO EVENTO	Un - Unidade	01	R$ 1.100,00	R$1.100,00
087.102.055	LOCACAO DE 500 METROS DE GRADE INIBIDORA, MODELO INTERTRAVAVEL, EM ESTRUTURA TUBOS GAALVANIZADOS DE FERRO, ACABAMENTO SUPERIOR SEM PONTEIRAS, PLACA METALICA MEDINDO 2 METROS DE ALTURA.	M - Metro	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
087.102.025	LOCACAO DE CAMARIM 5 X 5 COM FECHAMEMENTO E PISO - COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Dia	02	R$ 1.800,00	R$3.600,00

087.102.062	LOCACAO DE ILUMINACAO C/ 01 MESA DIGITAL C/ CONTROLE DE 48 MOVINGS, 160 REFLETORES, 200 CENAS, 01 INTERCOM 4 VIAS, 30 REFLETORES FOCO1 DE 1000 WATTS, 18 REFLETORES FOCO 5 DE 1000 WATTS, 12 ACL/02 STROBO ATOMIC DMX 3000 WATTS, 6 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 4 MINI BRUTE DE 6 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO 1500 WATTS, 02 VENTILADORES, 36 CANAIS DE DIMMER DIGITAL, 01 MAIN POWER - DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVES DE CHAVES REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125A, TRELIÇAS E MEIO BOX EM ALUMÍNIO - 10 MEIO-BOX TRUSS, 36 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS, 08 METROS LINEAR DE P30, 2 METROS, 08 METROS LINEAR DE P30 - 1 METRO, 04 PEÇAS SLEEVE, 04 PEÇAS PAU-DE-CARGA, 04 PEÇAS BASE TUBULAR, 14 ALGEMAS DUPLAS, 04 TALHAS 01 TONELADA / CORRENTE DE 10 METROS, 08 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA, 04BALDES	Dia	01	R$ 6.100,00	R$ 6.100,00
087.102.068	LOCACAO DE MOTOR GERADOR DE ENERGIA MOVEL SILENCIOSO DE 180 KVA TRIFASICO, TENSAO 380/220 VOLTS, 60HZ, COM 4 HORAS DE FUNCIONAMENTO C/ ATERRAMENTO SEGUINDO NORMAS TECNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS, 01 OPERADOR E COMBUSTIVEL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	Dia	2	R$ 3.900,00	R$ 7.800,00
087.102.034	LOCACAO DE PAINEL DE LED P10 INDOR, PARA 01 (UM) DIA DE EVENTO, TELA DE 4X3 COM ALTA DEFINICAO DE RESOLUCAO PERMITE A VISUALIZACAO A PARTIR DE PEQUENA DISTANCIA.	Dia	02	R$ 4.990,00	R$ 9.980,00
087.102.007	LOCACAO DE PALCO 12X10 MT, ESTRUTURA METALICA EM TRELICA, COBERTURA EM LONA ESPECIAL REFORCADA ANTI-CHAMA, PISO COM ALTURA VARIADA EM ESTRUTURA METALICA COM CHAPA DE COMPENSADO 20 MM,INCLUINDO DESPESAS COM TRANSPORTE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Dia	01	R$ 6.850,00	R$ 6.850,00
087.102.056	LOCACAO DE PLACA DE FECHAMENTO DE 500 M INCLUINDO DESPESAS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	M - Metro	120	R$40,00	R$ 4.800,00
087.102.052	LOCACAO DE PORTAL DE ENTRADA 9 X 8: LOCACAO PARA 02 (DOIS) DIAS DE EVENTO, INCLUINDO DESPESAS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Dia	01	R$ 3.190,00	R$ 3.190,00
087.102.066	SERVICO CONTINUO DE MAO DE OBRA DE PESSOAS (BRACAL) CONFORME NECESSIDADE DO EVENTO.	Dia	10	R$ 199,00	R$ 1.990,00
087.102.058	SERVICO DE FILMAGEM C/ 2 SAIDAS DE MONITORACAO, BOCAL C/ LDS, SENSOR DE MOVIMENTO E CONEXAO S/ FIO ATRAVES DO COMANDO DE FOCO, ZOOM E IRIS. SENSOR 16:9. OS SERVICOS DE FILMAGEM INCLUI GRAVACAO DAS ATIVIDADES DO EVENTO, EM AUDIO E VIDEO, C/ 2 CAMERAS FILMADORAS DIGITAIS PROFISSIONAIS; 2 - ENTREGA DE 03 CÓPIAS DO MATERIAL AUDIOVISUAL EDITADO DO EVENTO COMPLETO EM DVD COM MENU E CAPA PERSONALIZADOS, COM EXCELENTE QUALIDADE DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO E ÁUDIO NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO; 3 - ENTREGA DE 02 CÓPIAS DE DVD COM CAPA E MENU PERSONALIZADOS COM A MARCA DO EVENTO, CONTENDO 01 VÍDEO COMPACTO DE NO MÁXIMO 15 MINUTOS, COM SELEÇÃO DOS MOMENTOS MAIS RELEVANTES, SELEÇÃO DE ARQUIVOS DAS MELHORES FOTOS, SEPARADOS POR DIA E EM PASTAS DEVIDAMENTE INTITULADAS. OS ARQUIVOS DE ÁUDIO E VÍDEO DEVERÃO SER CEDIDOS PELO AUTOR POR TEMPO INDETERMINADO PARA USO DE QUALQUER VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO, OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DA LEI Nº 9.610/98.	Dia	04	R$ 1.450,00	R$ 5.800,00
087.102.060	SERVICO DE SONORIZACAO E OPERACAO DE SOM 5 MIL PESSOAS, 01 PROCESSADOR DIGITAL, 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS, 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, 01 CD PLAYER, 02 CX DE COMUNICACAO ENTRE MESAS DE P.A E MONITOR, MESA DIGITAL 32 CANAIS, C/ 6 GRUPOS VCA, 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 16 VIAS DE MONITOR P. A., 24 CX LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA, 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA, 24 CX SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGASDAS, 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA, SIDE 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA, 02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA, 04 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA. MONITOR - 01 CD PLAYER, 01 MULTI CABO 56 VIAS - 60 PA 5 MONITOR METROS, 08 GARRAS GLAMP, 20 PEDESTAIS GIRAFA, 06 PEDESTAIS PEQUENOS, 05 SUB SNAKENOMÍNIMO06VIASCOMCABODE20M ETROS, 05 RÉGUAS DE AC EM FERRO, 08 MONITORES CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 8 E 01 DRIVER DE TITANIUM DE 01 POLEGADA AMPLIFICADO DIGITAL E PROCESSADO, 01 CAIXA SUB PROCESSADA E AMPLIFICADA, MICROFONES 06 SM 58 OU SIMILAR, 08 SM 57 OU SIMILAR, 02 SM 58 UHF SEM FIO OU SIMILAR, 04 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR, 01 D 52 OU SIMILAR, 04 SHOT GUN OU SIMILAR PARA CORAL, DIRECT BOX PASSIVO, 01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS, 01 CAIXA CONTENDO 4 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS, 01 CAIXA COM 01 ALTO FALANTE DE 15 POLEGADAS, 01 CABEÇOTE VÁLVULADO DE 800 WATTS COM 01 CAIXA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 08 POLEGADAS, 08 CANAIS DE POWER PLAY, 08 FONES DE OUVIDO, 01 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5.000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO 08 TOMADAS 220V, 08 TOMADAS 110V COM DISJUNTOR DE 125 AMPERES 110V COM DISJUNTOR DE 125 AMPERES.	Dia	03	R$ 3.999,00	R$ 11.997,00
087.102.064	SERVICOS DE BRIGADA P/ EXECUCAO DE ATIVIDADES DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO, CONTROLE DE PANICO, E PRIMEIROS SOCORROS, C/ FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO EFICIENTE E CORRETO DO SERVICO A SER EXECUTADO DURANTE EVENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REGULAMENTARES PREVISTAS NA NT Nº 007/2008-CBMDF, NO QUE NÃO CONTRARIAR A LEI Nº 11.901, DE 12/01/2009, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS JUNTO A ENTIDADE COMPETENTE.	Dia	20	R$ 265,00	R$ 5.300,00
087.102.076	LOCACAO DE GRUPO DE GERADOR DE 260 KVA - CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVICOS DE GERADOR DE ENERGIA MOVEL SILENCIOSO DE 260 KVA TRIFASICO, TRESAO 380/220-VOLTS, 60 HZ, COM 4 HORAS DE FUNCIONAMENTO, COM ATERRAMENTO SEGUINDO NORMAS TECNICAS DO CORPO DE BOMBEIRO E UM OPERADOR E COMBUSTIVEL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	Dia	2	R$ 6.000,00	R$ 12.000,00
087.102.081	LOCACAO DE ARQUIBANCADA POR METRO LINEAR COM 06 DEGRAUS COM COBERTURA DE LONA CHAPEU DE BRUXA.	M - Metro	95	R$ 245,00	R$ 23.275,00
087.102.083	SERVICO DE DECORACAO PARA PORTAL DE ENTRADA COM PLANTAS VIVAS.	Un - Unidade	01	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
087.102.085	LOCACAO DE CAMAROTE 10X30 COM 02 NIVEIS DE PISO, COBERTO COM TENDA, INCLUINDO DESPESAS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Dia	01	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00

095.068.002	LOCACAO DE TENDAS 10 X 10 M - LOCACAO COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Dia	04	R$ 1.350,00	R$ 5.400,00
TOTAL					R$ 143.592,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, com respectivos valores, como segue abaixo.

CODIGO REDUZIDO: 139

Orgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 03 – Departamento de Turismo, Indústria e Comércio

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 247 – Difusão Cultural

Programa: 0065 – Turismo

Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2045 – Apoio na realização das Festividades Municipais

Saldo: R$ 75.000,00

VIGÊNCIA: 11/06/2019 ATE 31/12/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 048/2019

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: a empresa **NEVES VEÍCULOS EIRELI - EPP** , inscrita no CNPJ sob o n.º 24.710.993/0001-53, estabelecida à Rua Goiás, 1163, Sala 01-A, Centro, Inhumas - GO, CEP 75.400-000, representada neste ato por seu sócio proprietário o Senhor **Alessandro Da Silva Neves,** portador do RG n.º 3195695 SSP/GO e do CPF n.º 624.029.351-20, residente e domiciliado na cidade de Inhumas - GO.

OBJETO: Aquisição de uma Van/Microonibus, com capacidade mínima de 20 + 1 lugares (passageiro + motorista, marca Mercedes Benz, Modelo Sprinter 515 CDI T. A20+1, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Adesão N.º 07/2019, edital de pregão presencial N. º 060/2018 e ata de registro de preços 082/2018 da prefeitura municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, que se tornam parte integrantes deste contrato.

VALOR: O valor global para a execução do objeto é de R$ 215.000,00, onde R$ 190.000,00 será pagos com recursos de Convênio Federal e R$ 25. 000,00 será de contrapartida do Município, oriundo de Recursos Próprios. Sendo assegurado este valor, que será parte da adesão n.º 07/2018 da ata de registro de preços 082/2018, pregão presencial n.º 060/2018 do Município de Santa Rita do Trivelato - MT, conforme item relacionado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	MARCA	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
1	MERCEDES SPRINTER 515 CDI T.A20+1 LUGARES 0 KM 2018/2018	UN	MERCEDES BENS	01	R$215.000,00	R$215.000,00
TOTAL						R$215.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, com respectivos valores, como segue abaixo.

CÓDIGO REDUZIDO: 328

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

PROJETO/ATIVIDADE: 1054 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA

RECURSO: 0.1.02 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Saldo: R$ 678,00

CÓDIGO REDUZIDO: 329

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

PROJETO/ATIVIDADE: 1054 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA

RECURSO: 0.1.47 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Saldo: R$ 52.000,00

VIGÊNCIA: 25/06/2019 ATE 25/12/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 059/2019

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: a Empresa **PABEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** com sede à Rodovia BR 174 KM 64, zona rural, município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 02.781.081/0004-82, representada por Luis Paulo Rodrigues Lopes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG N.º 688.833 SSP/MT e do CPF 469.067.701-87.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEIS TIPO OLEO DIESEL S10, para utilização na Frota deste Município.

VALOR: O valor do presente Contrato, a preços iniciais, é de R$ 63.840,00 (Sessenta e três mil oitocentos e quarenta reais), correspondentes a entrega dos seguintes produtos nos respectivos valores:

PARTE INTERESSADA	PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Secretaria Municipal de Obras Infra Estrutura urbana Recursos Próprio	6.000 litros de óleo diesel B S10	R$ 3,99	R$ 23. 940,00
Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer - Recursos Próprio	6.000litros de óleo diesel B S10	R$ 3,99	R$ 23. 940,00
Secretaria Municipal de Saúde	4.000 litros de óleo diesel B S10	R$ 3,99	R$ 15. 960,00
T O T A L			R$ 63. 840,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa, correrá a conta da dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste – MT, conforme ordem de fornecimento.

Código Reduzido: 042

Orgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 02 – Departamento de Agricultura

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Administração Geral

Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2011 – Manutenção Das Despesas do Dep. de Agricultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Código Reduzido: 099

Orgão: 04 – Secretaria Municipal De Educação

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Recurso: 0.1.25 – Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação

Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção e Encargos com Transporte Escolar - Estado

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Código Reduzido: 097

Orgão: 04 – Secretaria Municipal De Educação

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Recurso: 0.1.01 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção e Encargos com Transporte Escolar - Estado

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Código Reduzido: 088

Orgão: 04 – Secretaria Municipal De Educação

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Recurso: 0.1.01 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Projeto/Atividade: 2013 – Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Código Reduzido: 059

Orgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Publicas e Serviços Urbanos

Unidade: 01 – Departamento de Obras Publicas e Serviços Urbanos

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0025 – Infraestrutura Urbana e Rural

Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2024 – Manutenção e Encargos C/ Dept. de Obras Publicos e Serv. Urbanos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Código Reduzido: 153

Orgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Publicas e Serviços Urbanos

Unidade: 01 – Departamento de Obras Publicas e Serviços Urbanos

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0025 – Infraestrutura Urbana e Rural

Recurso: 0122 – Fethab

Projeto/Atividade: 1.043 – Aquisição, Manutenção e Locação de Veiculos, Máquinas e Caminhões

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Código Reduzido: 178

Orgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Publicas e Serviços Urbanos

Unidade: 01 – Departamento de Obras Publicas e Serviços Urbanos

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0025 – Infraestrutura Urbana e Rural

Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 1.043 – Aquisição, Manutenção e Locação de Veiculos, Máquinas e Caminhões

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Código Reduzido: 179

Orgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Publicas e Serviços Urbanos

Unidade: 01 – Departamento de Obras Publicas e Serviços Urbanos

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0025 – Infraestrutura Urbana e Rural

Recurso: 0.1.30 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB

Projeto/Atividade: 1.043 – Aquisição, Manutenção e Locação de Veiculos, Máquinas e Caminhões

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Código Reduzido: 164

Orgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Publicas e Serviços Urbanos

Unidade: 01 – Departamento de Obras Publicas e Serviços Urbanos

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0025 – Infraestrutura Urbana e Rural

Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção das Estradas Vicinais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Código Reduzido: 165

Orgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Publicas e Serviços Urbanos

Unidade: 01 – Departamento de Obras Publicas e Serviços Urbanos

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0025 – Infraestrutura Urbana e Rural

Recurso: 0.1.30 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB

Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção das Estradas Vicinais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Código Reduzido: 371

Orgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0020 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica

Recurso: 0.1.02 – Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção e Encargos com ESF - Estratégia Saúde da Familia

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Código Reduzido: 373

Orgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0020 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica

Recurso: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado

Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção e Encargos com ESF - Estratégia Saúde da Familia

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 09/08/2019 ATE 31/12/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 049/2019

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: a Empresa **FCK - ENGENHARIA CONSULTORIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o N. º 11.422.746/0001-00 e Inscrição Estadual 13.765.767-6, estabelecida na Rua um, n.º 1, Morada do Ouro, Setor Noroeste, CEP 78.053-142, Cuiabá – Estado de Mato Grosso, representado neste ato por **MARILDA DE CASTRO COSTA**, Carteira de Identidade n.° 8.666.483 SSP/MT, CPF n.° 015. 346.448-81, CREA RN 260734986-9, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá - MT.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnico-profissionais especializado visando à elaboração de estudo hidrológico para a obra de construção de ponte de concreto sobre o Rio Jaurú na estrada GLO 031, neste município de Glória D´Oeste - MT, onde a empresa vencedora do Certame apresentou a conclusão em que há necessidade de aumentar a extensão da ponte em mais 25 metros, portanto há a necessidade de contratação de empresa para este fim.

VALOR: O valor para a execução da contratação é de R$ 6.000,00 (seis mil reais) sendo os pagamentos efetuados após a conclusão dos serviços e emissão de relatório técnico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução dos serviços de realização do processo seletivo simplificado, objeto do presente contrato, ocorrerão por conta dos seguintes recursos:

CÓDIGO REDUZIDO: 061

ORGÃO:05 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv Urbano

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0025 - Infraestrutura Urbana e Rural

PROJETO/ATIVIDADE: 2024 - Manutenção e Enc. C/ Depto de Obras Públic. e Serv. Urbanos

RECURSO: 0.1.00 – Recursos Ordinários

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 25/06/2019 ATE 31/12/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 058/2019

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: a Empresa **AUTO POSTO CRUZEIRO D´OESTE LTDA - ME** com sede na Avenida Dos Imigrantes, nº 2822, Centro, Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 00.948.703/0001-46, representada por Onivaldo Alves Taveira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG N.º 832.359 SSP/MT e do CPF 442.266.751-34

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEIS TIPO OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S10, ALCOOL COMUM E GASOLINA COMUM, para utilização na Frota deste Município.

VALOR: O valor do presente Contrato, a preços iniciais, é de R$ 447. 060,00 (Quatrocentos e quarenta e sete mil e sessenta reais), correspondentes a entrega dos seguintes produtos nos respectivos valores:

PARTE INTERESSADA	PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Secretaria Municipal de Obras Infra Estrutura urbana Recursos do FETHAB	30.000 litros de óleo diesel comum	3,86	115. 800,00
Secretaria Municipal de Obras Infra Estrutura urbana Recursos Próprio	6.000 litros de óleo diesel comum 4.000 litros de gasolina comum 3.000 litros de álcool comum	3,86 4,58 2,88	23. 160,00 18. 320,00 8. 640,00
Secretaria Municipal de Educação Recursos do PNATE	32.000 litros de óleo diesel comum	3,86	123. 520,00
Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer - Recursos Próprio	3.000 litros de óleo diesel comum	3,86	11. 580,00
Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social - CONSELHO TUTELAR	2.000 litros da gasolina comum 1.000 litros de álcool	4,58 2,88	9. 160,00 2. 880,00
Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social	4.000 litros da gasolina comum 1.000 litros de álcool	4,58 2,88	18. 320,00 2. 880,00
Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social - CRAS VOLANTE	2.000 litros de Gasolina 1.000 litros de álcool comum	4,58 2,88	9. 160,00 2. 880,00
Secretaria Municipal de Saúde	14.000 litros de gasolina comum 2.000 litros de álcool comum	4,58 2,88	64. 120,00 5. 760,00
Departamento de Agricultura	8.000 litros de óleo diesel comum 1.800 litros de gasolina 1.000 litros de álcool comum	3,86 4,58 2,88	30. 880,00 8. 244,00 2. 880,00
TOTAL			447. 060,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa, correrá a conta da dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste – MT, conforme ordem de fornecimento.

Código Reduzido: 021

Orgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Administração Geral

Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2004 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

R$ 1.329,90

Código Reduzido: 042

Orgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 02 – Departamento de Agricultura

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Administração Geral

Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2011 – Manutenção Das Despesas do Dep. de Agricultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

R$ 13.536,28

Código Reduzido: 099

Orgão: 04 – Secretaria Municipal De Educação

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Recurso: 0.1.25 – Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação

Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção e Encargos com Transporte Escolar - Estado

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

R$ 11.284,82

Código Reduzido: 097

Orgão: 04 – Secretaria Municipal De Educação

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Recurso: 0.1.01 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção e Encargos com Transporte Escolar - Estado

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

R$ 4.292,23

Código Reduzido: 088

Orgão: 04 – Secretaria Municipal De Educação

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Recurso: 0.1.01 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Projeto/Atividade: 2013 – Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

R$ 28.024,81

Código Reduzido: 059

Orgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Publicas e Serviços Urbanos

Unidade: 01 – Departamento de Obras Publicas e Serviços Urbanos

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0025 – Infraestrutura Urbana e Rural

Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2024 – Manutenção e Encargos C/ Dept. de Obras Publicos e Serv. Urbanos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

R$ 687.779,33

Código Reduzido: 153

Orgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Publicas e Serviços Urbanos

Unidade: 01 – Departamento de Obras Publicas e Serviços Urbanos

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0025 – Infraestrutura Urbana e Rural

Recurso: 0122 – Fethab

Projeto/Atividade: 1.043 – Aquisição, Manutenção e Locação de Veiculos, Máquinas e Caminhões

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

R$ 209,40

Código Reduzido: 178

Orgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Publicas e Serviços Urbanos

Unidade: 01 – Departamento de Obras Publicas e Serviços Urbanos

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0025 – Infraestrutura Urbana e Rural

Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 1.043 – Aquisição, Manutenção e Locação de Veiculos, Máquinas e Caminhões

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

R$ 156.849,11

Código Reduzido: 179

Orgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Publicas e Serviços Urbanos

Unidade: 01 – Departamento de Obras Publicas e Serviços Urbanos

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0025 – Infraestrutura Urbana e Rural

Recurso: 0.1.30 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB

Projeto/Atividade: 1.043 – Aquisição, Manutenção e Locação de Veiculos, Máquinas e Caminhões

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

R$ 1.520,77

Código Reduzido: 164

Orgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Publicas e Serviços Urbanos

Unidade: 01 – Departamento de Obras Publicas e Serviços Urbanos

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0025 – Infraestrutura Urbana e Rural

Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção das Estradas Vicinais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

R$ 129.800,00

Código Reduzido: 165

Orgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Publicas e Serviços Urbanos

Unidade: 01 – Departamento de Obras Publicas e Serviços Urbanos

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0025 – Infraestrutura Urbana e Rural

Recurso: 0.1.30 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB

Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção das Estradas Vicinais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

R$ 90.599,50

Código Reduzido: 371

Orgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0020 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica

Recurso: 0.1.02 – Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção e Encargos com ESF - Estratégia Saúde da Familia

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

R$ 22.801,31

Código Reduzido: 373

Orgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0020 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica

Recurso: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado

Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção e Encargos com ESF - Estratégia Saúde da Familia

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

R$ 0,00

Código Reduzido: 207

Orgão: 07 – Secretaria Municipal Assistencia Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal Assistencia Social

Função: 08 - Assistencia Social

Subfunção: 244 – Assistencia Comunitaria

Programa: 0487 – Descentralização das Ações de Assistencia Social

Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2037 – Manutenção das Despesas com Conselho Tutelar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

R$ 5.000,00

Código Reduzido: 216

Orgão: 07 – Secretaria Municipal Assistencia Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal Assistencia Social

Função: 08 - Assistencia Social

Subfunção: 244 – Assistencia Comunitaria

Programa: 0487 – Descentralização das Ações de Assistencia Social

Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2043 – Manutenção do Fundo de Assistencia Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

R$ 176,11

Código Reduzido: 240

Orgão: 07 – Secretaria Municipal Assistencia Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal Assistencia Social

Função: 08 - Assistencia Social

Subfunção: 244 – Assistencia Comunitaria

Programa: 0487 – Descentralização das Ações de Assistencia Social

Recurso: 0.1.29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Projeto/Atividade: 2051 – Manutenção do Programa CRAS Volante

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

R$ 0,00

VIGÊNCIA: 09/08/2019 ATE 31/12/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 050/2019

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: a Empresa **LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 11.499.448/0001-18 e Inscrição Estadual sob Isenta, estabelecida na Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 555, Sala 02, Centro, CEP 78.260-000, Araputanga – Estado de Mato Grosso, representado neste ato por **JUSSEMAR REBULI PINTO**, Carteira de Identidade n° 0963044-9, CPF n°843.499.481-04, residente e domiciliado na Rua Arthur Francisco Xavier, nº 550, Centro Araputanga - MT.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa prestação de serviços técnico-profissionais especializado visando à elaboração de Processo Seletivo para escolha dos Conselheiros Tutelar para a Prefeitura Municipal de Gloria D'Oeste/MT, com a Elaboração e Impressão das Provas, Elaboração e Impressão dos Cartões Respostas, Aplicação das Provas e Correção Eletrônica das Provas.

VALOR: O valor para a execução da contratação é de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) sendo os pagamentos efetuados 100% no dia seguinte a aplicação das provas objetivas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução dos serviços de realização do processo seletivo do Conselho Tutelar, objeto do presente contrato, ocorrerão por conta dos seguintes recursos:

CÓDIGO REDUZIDO: 209

ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0487 - DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2037 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM CONSELHO TUTELAR

RECURSO: 0.1.00 – Recursos Ordinários

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 26/06/2019 ATE 10/11/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 051/2019

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: a Empresa **A. S. DE FREITAS SERVIÇOS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.587.072/0001-04, estabelecida à Rua Rondônia, n.º 1713, Bairro Jardim Das Oliveiras II, CEP 78.285-000, em São José Dos Quatro Marcos – MT, representada neste ato por Alessandro Silveira De Freitas, brasileiro, residente na Cidade de São José Dos Quatro Marcos – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 14867346 SSP/MT e CPF n.º 936.015.301-04.

OBJETO: O presente CONTRATO fundamenta-se na Adesão N.º 05/2019 a Ata de Registro de Preços n.º 42/2018 do Pregão Presencial N.º 42/2018 do Município de São José Dos Quatro Marcos - MT, que são parte integrante deste instrumento.

VALOR: O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços de publicidade e propaganda de interesse público deste município, conforme relação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de propaganda e publicidade do tipo criação e finalização de vt com duração de até 45"	03	R$ 1. 600,00	R$ 4. 800,00
02	Serviço de propaganda e publicidade do tipo criação e finaliza-	05	R$ 1. 580,00	R$ 7. 900,00

	ção de vt com duração de até 45"			
03	Serviço de propaganda e publicidade do tipo inserção de publicidades e propagandas em emissoras de tv local/regional de 30"	30	R$ 240,00	R$ 7. 200,00
04	Serviço de propaganda e publicidade do tipo inserções de publicidades e propaganda de ações e campanhas de interesse público em rádio local/regional de 30"	500	R$ 20,00	R$ 10. 000,00
05	Serviço de propaganda e publicidade do tipo produção audiovisual das ações do poder executivo municipal: Trabalhos administrativos , ações sociais, sócio ambientais, saúde, educativos, culturais, esportivos e de fomento, agropecuária, indústria e comércio com duração de até 05 minutos	03	R$ 3. 125,00	R$ 9. 375,00
06	Serviço de propaganda e publicidade do tipo produção audiovisual das ações do poder executivo municipal: trabalhos administrativos, ações sociais, sócio ambientais, saúde, educativos, culturais, esportivos e de fomento, agropecuária, industria e comércio com duração de até 10 minutos	01	R$ 6. 250,00	R$ 6. 250,00
				R$ 45. 525,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Código Reduzido: 014

ORGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 - GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 -ADMINISTRAÇÃO.

SUBFUNÇÃO: 131 -COMUNICAÇÃO SOCIAL

PROGRAMA: 0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2005 - DESPESA COM PUBLICIDADE

RECURSO: 0.1.00 – RECURSO ORDINÁRIOS.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 26/06/2019 ATE 26/06/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 052/2019

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: TATIANY MANEA DE ARAUJO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 048.415.341-21 brasileira, Engenheira Civil, portadora da Cédula de Identidade n.° 217358-4 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Lambari D´Oeste, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: O objeto do presente consiste:

1.1 NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRA CIVIL, para acompanhamento na execução de obras atendendo a necessidade do Município, em substituição ao Engenheiro efetivo Marcio Mariano Da Silva.

VALOR: Receberá a Contratada pelos serviços de Engenheira Civil na Cláusula segunda, a importância global de R$ 8.198,78 (oito mil cento e noventa e oito reais e setenta e oito centavos) valor a serem pagos em parcelas mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da CONTRATANTE, e serão empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

CODIGO REDUZIDO: 060

ORGÃO:05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANO

UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbano.

FUNÇÃO: 04 -ADMINISTRAÇÃO.

SUBFUNÇÃO: 122 -ADMINISTRAÇÃO EM GERAL.

PROGRAMA: 0025 - Infraestrutura Urbana e Rural

RECURSO: 0.1.00 – RECURSO ORDINÁRIOS.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

PROJETO/ATIVIDADE: 2024 – Manutenção e Enc. C/ Dept. de Obras Publc. e Serv. Urbanos

VIGÊNCIA: 01/07/2019 ATE 01/09/2019.

EXTRATO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 053/2019

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: o senhor **WANDERSON LOURENÇO DA SILVA**, brasileiro, maior, Técnico de Enfermagem inscrito COREN MT sob n.º 000.833. 246, Portador do RG. Sob o N.º 04981504229 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 032.125.221-78 residente e domiciliado neste Município, na Rua Juliano Mateus, S/N.º, CEP 78.293-000.

OBJETO: E objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SUBSTITUTO) tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora Efetiva Geni Cabriotti, que se encontra de Licença.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário mensal de R$ 1.430,54 (Um mil, quatrocentos e trinta reais cinquenta e quatro centavos) , MAIS INSALUBRIDADE, perfazendo um montante de R$ 4.890,42

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Código: 377

Órgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 2 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 020 Gerir com qualidade a Atenção Básica

Recurso: 0.1.46 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção e Encargos com ESF – Estratégia Saúde da Família

Código: 379

Órgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 2 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 020 Gerir com qualidade a Atenção Básica

Recurso: 0.1.02 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção e Encargos com ESF – Estratégia Saúde da Família

VIGÊNCIA: 22/07/2019 ATE 21/10/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 054/2019

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: a empresa **J FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP** , inscrita no CNPJ sob o n.º 00.277.059/0001-21, estabelecida à Avenida Sebastião Francisco de Almeida, 482, São Sebastião, Araputanga - MT, CEP 78.260-000, representada neste ato por seu sócio proprietário o Senhor **Jaconias Ferreira Lemos,** portador do RG n.º 780575 SSP/MT e do CPF n.º 559.421.481-04, residente e domiciliado na cidade de Araputanga – MT.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de Sonorização, Filmagem, locução, gravação, iluminação e locação de itens para realização de eventos, especificamente para o 18º encontro da mulher rural, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Glória D´Oeste - MT, conforme Adesão N.º 03/2019, edital de pregão presencial N.º 033/2018 e ata de registro de preços 076/2018 da prefeitura municipal de Araputanga – MT, que se tornam parte integrantes deste contrato.

VALOR: O valor global para a execução dos serviços contratados é de R$ 9.528,00. Sendo assegurado este valor, que será parte da adesão n.º 03/2018 da ata de registro de preços 076/2018, pregão presencial n.º 033/2018 do Município de Araputanga - MT, para realização do 18º Encontro da Mulher Rural 2019, que realizará no dia 30 de Agosto de 2019, conforme itens relacionados abaixo:

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
087.102.021	LOCACAO DE CLIMATIZADOR GIRATORIO COM RESERVATORIO DE AGUA EXTERNO - COM OPERACAO DE EQUIPAMENTOS INCLUINDO DESPESAS COM TRANSPORTE.	Dia	10	R$290,00	R$ 2.900,00
087.102.026	LOCACAO DE MESA EM PLASTICO RESISTENTE C/ 4 CADEIRAS TAMBEM EM PLASTICO RESISTENTE. COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Un - Unidade	400	R$ 8,10	R$ 3.240,00
087.102.016	LOCACAO DE TENDAS 4 X 4 M LOCACAO COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Dia	05	R$ 200,00	R$ 1.000,00
087.102.065	PRESTACAO DE SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, COM IMAGENS PRODUZIDAS COM A MELHOR QUALIDADE POSSIVEL EM TERMOS DE ENQUADRAMENTO, NITIDEZ E RESOLUCAO PARA OS ARQUIVOS DE IMAGEM, TAM. 3000 X 2000 PIXELS, 72 PPP E 2 MB, A COBERTUCOBERTURA FOTOGRAFICA DEVE SER TANTO JORNALISTICA QUANTO INSTITUCIONAL, FEITA EXCLUSIVAMENTE COM CAMERA PROFISSIONAL DE MANEIRA A REGISTRAR TODOS OS MOMENTOS DO EVENTO, INCLUINDO O PUBLICO EM GERAL E PARTICIPANTESESPECIFICOS.	Dia	01	R$1.500,00	R$ 1.500,00
087.102.020	SERV. DE SONOR. C/ 2 CX DE GRAVE COM 2 ALTO FALANTE DE 18, C/ 2 CX DE MEDIO COM 2 ALTO FALANTE DE 12 " E UM DRIVE, CORNETA E 2 TUITER, 2 MON.SB 400, 1 MESA COM 16 CANAIS,2 MICROFONES C/ FIO E 1 S/FIO, 3 POTENCIAS DE 5000 WTS, 3000 WTS E 1200 W	Dia	01	R$ 888,00	R$ 888,00
TOTAL					R$ 9.528,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, com respectivos valores, como segue abaixo.

CODIGO REDUZIDO: 288

Orgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02 – Fundo Municipal De Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0487 – Descentralização das Ações de Assitência Social

Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 1066 – Encontro da Mulher Rural

VIGÊNCIA: 22/07/2019 ATE 31/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019-SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 059/2019-SRP, obteve o seguinte resultado: A empresa BURITI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 888.995,68 (oitocentos e oitenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos; A empresa H.M. MACHADO & REIS LTDA - ME sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 567.314,55 (quinhentos e sessenta e sete mil trezentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos); A empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 130.889,18 (cento e trinta mil oitocentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos); A empresa MULTUS COMERCIAL LTDA sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 717,60 (setecentos e dezessete reais e sessenta centavos). . O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 27 de agosto de 2019. Gislaine Ascanio– Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

O Município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **008/2019**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR**, para atender o Hospital Municipal, no município de Guarantã do Norte – MT, de acordo com a Emenda Parlamentar Federal nº 13817.611000/1180-01, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo I**). Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página *da Bolsa de Licitações e Leilões* (www.bll.org.br), com abertura de disputa prevista para o dia **09/09//*2019 às 09h00 (horário de Brasília)***. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 27 de agosto de 2019. **Ana Raquel Cassol/Pregoeira.**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 91/2015.

OBJETO: **TROCA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2019

CONTRATADA: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA

VALOR: Será anulado o valor de **R$** R$ 5.050,59 (cinco mil e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos) do empenho nº 89/2019 e reempenho na dotação 321. Reempenho de R$ 4.690,10 (quatro mil e seiscentos e noventa reais e dez centavos) na dotação 321.

Guarantã do Norte/MT, 27 de agosto de 2019.

Érico Stevan Gonçalves.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PORTARIA Nº 027/2019

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 028/20018 DE GERENTE ADMINISTRATIVO DA SEC. DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga a **Portaria nº 028/2018** que nomeou o Senhor **MARQUES SILVA GUERRA,** como Gerente Administrativo da Sec. De Saúde da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos vinte e seis (26) dias do mês de Agosto (08) de dois mil e dezenove (2019).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convocamos toda a população do Município para a realização da audiência pública que tratará da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, que será realizada as 15:00 horas, do dia 30 de Agosto de 2019 , na Câmara Municipal de Indiavaí, sito à Avenida Jaime Campos, 295, nesta cidade.

TATIANE CAMILO NIERI

CONTADORA – CRC MT014009/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2019

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 049/2019**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de toldos para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10. 520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **10 de setembro de 2019, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 27 de agosto de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 005/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público que na Licitação tipo TOMADA DE PREÇO

N° 005/2019, instaurada para a **"Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para ampliação do Centro de Referência de Assistência Social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá – MT.".,** teve como vencedora a empresa**TITANIUM ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ: 20.103.907./0001-93,** com valor total da proposta de R$ 66.429,45 (sessenta e seis mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Itanhangá-MT, 27 de agosto de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2018

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): NUBIA LIMA DA SILVA

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 196/2018, a pedido do(a) contratado(a), a partir de 26/08/2019, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

FUNCIONÁRIOS DE FÉRIAS E LICENÇA PREMIO

Servidor: Plautino Martins Santana / Indenização de Férias Período Aquisitivo 2017/2018 e 2018/2019

Servidor: Maria Célia de Souza Ramalho e Silva / Licença Premio Período Aquisitivo 2014/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 16/08/2019 a 14/09/2019

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 005/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Presidente da Permanente de Licitação nomeado, torna público que, referente à **TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2019,** que tem por objeto a: **"Contratação de empresa especializada para realização/execução de serviços complementares à obra da Escola Infantil/Creche Zé Araçá no Municipal de Jaciara/MT"**; foi vencedora a empresa **PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI – ME**, no menor valor global de **R$ 153.761,54 (Cento e Cinquenta e Três mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, para atendimento ao objeto licitado. Jaciara-MT, 27 de agosto de 2019.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Presidente da CPL

DECRETO Nº. 3.492 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

DECRETO Nº. 3.492 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇAS SAÚDE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE JACIARA - MT".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1208 de 03 de Dezembro de 2009, Lei nº 1221 de 10 de Maio de 2009, Comissão Municipal de Saúde instituída pela atual Gestão Municipal ainda que com quadro de profissionais passível de modificações.

CONSIDERANDO o estabelecido na Instrução Normativa do INSS nº 45, de 06 de agosto de 2010.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer os procedimentos e fluxo dos processos paraconcessão das licenças por motivo de tratamento de saúde, dos servidores efetivos, contratados, exclusivamente comissionados, efetivos designados e/ou comissionados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara –MT;

RESOLVE:

DOS SERVIDORES EFETIVOS

Art.1º O servidor efetivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara –MT que se ausentar para tratamento de saúde por período igual ou inferior a 03 (três) dias consecutivos ou não, está dispensado de se submeter a análise médica realizada pela Comissão Municipal de Saúde (CMS), e seu afastamento das atividades laborais deverá ser autorizado (conforme disposto no artigo 3º e seus incisos §2º e §3º) pelo superior hierárquico de ofício ou através de pedido formal do servidor.

Parágrafo único. Nos casos do*caput*deste artigo, o servidor deverá comunicar seu superiorhierárquico de imediato e apresentar o atestado médico ao seu superior hierárquico, mediante protocolo simples, no prazo máximo de 24 horas após o término da licença, sob pena de se caracterizar falta injustificada.

Art.2º O servidor efetivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara –MT que se ausentar para tratamento de saúde por período igual ou superior a 04 (quatro) dias consecutivos, deverá comunicar imediatamente ao seu superior hierárquico, apresentar o atestado médico mediante protocolo simples, no prazo de 24 horas da sua concessão, solicitando junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara –MT o Requerimento de encaminhamento para Análise Médica **(Anexo I)** a fim de que seja submetido à análise médica pela comissão oficial do município.

§ 1º Será necessário o comparecimento do servidor na data marcada, acompanhado do atestado médico original, Requerimento de encaminhamento para Análise Médica, exames realizados e demais documentos que comprovem sua condição de saúde.

§ 2º Se pelo mesmo motivo (mesmo CID) o servidor apresentar vários atestados médicos dentro do período de 30 (trinta) dias e estes somem mais de 04 (quatro) dias, deverá ser submetido à análise médica, fazendo-se constar no Requerimento de encaminhamento para Análise Médica o histórico dessas licenças.

§ 3º Caso o servidor apresentar atestados médicos repetidas vezes durante o mês, por motivos diversos (CIDs diferentes), poderá ser submetido à análise da mesma Comissão Municipal de Saúde (CMS) com posterior emissão de parecer jurídico.

§ 4º Em havendo impossibilidade de locomoção do servidor por tempo superior a 03 (três) dias, através de declaração de internação fornecida por unidade hospitalar e atestado do médico que o assistiu, ele poderá ser representado por seus ascendentes, descendentes, cônjuge ou companheiro (a), em análise médica presencial a ser realizada pela Comissão Municipal de Saúde (CMS), com agendamento através do telefone (66)3461-3008;

§ 5ºO Profissional da Educação (professor, técnico administrativo educacional, apoio administrativo educacional e auxiliar de desenvolvimento infantil), que se afastar para tratamento de saúde por até 03 (três) dias deverá fazerreposição dos dias em que não esteve presente na unidade escolar, a fim de atender a carga horária do ano letivo do aluno. Quando o período de afastamento por período igual ou superior a 04 (quatro) dias, haverá

contratação de um profissional substituto, sem a necessidade da mencionada reposição.

§ 6º A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra, pelo mesmo motivo,será considerada como prorrogação, com novo encaminhamento para a Análise Médica.

Art. 3º Os processos de licença saúde dos servidores efetivos deverão seguir o seguinte fluxo e prazos:

§ 1ºNos processos de servidores efetivos:

FLUXO	PRAZO
Afastamento por até 03 (três) dias – o servidor deverá entregar o atestado médico original ao seu superior hierárquico, mediante protocolo simples.	Até 24horas após término da licença.
Afastamento por período acima de 03 (três) dias - o servidor deverá entregar cópia do atestado médico ao seu superior hierárquico	Até 24 horas da data da concessão do atestado médico, mediante protocolo simples.
O superior hierárquico ou servidor responsável deverá verificar junto aos setores competentes, se há impedimentos para a concessão da licença (férias, licença-prêmio, etc)	Até 24 horas da data do recebimento do atestado médico
Não havendo impedimentos, o superior hierárquico ou servidor responsável, deverá emitir o Requerimento de encaminhamento para realização da análise médica.	Até 24 horas da data do protocolo de recebimento do atestado médico
O Servidor da unidade onde o servidor está lotado deverá registrar os dados do atestado no histórico funcional de licenças médicas e/ou atestados médicos **(ANEXO II)** do funcionário.	Até 24 horas da data do recebimento do atestado médico
Servidor deverá agendar a perícia através do telefone (66) 3461-3008	Agendamento conforme data disponível na perícia oficial do Comissão Municipal de Saúde (CMS)

§ 2ºCaso o servidor esteja em pleno gozo de suas férias e/ou licença prêmioe vier a apresentar um atestado médico para seu superior hierárquico, o mesmo ao encaminhá-lo para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara –MT para identificar a existência de impedimentos, havendo impedimento, deverá informar por escrito, ao servidor sobre a impossibilidade da concomitância, não sendo possível, neste caso, o cancelamento do gozo de férias e licença-prêmio para afastá-lo por motivo de licença médica, exceto o caso de licença maternidade.

§ 3º Caso o servidor já tenha fixado o período de férias e apresentar atestado médico antes doinício do seu gozo e cujo prazo compreenda aquele período no todo ou em parte, poderá ter suas férias postergadas para período subsequente ao término da licença para tratamento de saúde.

§ 4º Para formação do processo de requerimento de licença saúde dos servidores efetivos, deverá se fazer constar os seguintes documentos obrigatórios, sem os quais não se dará prosseguimento ao pedido de concessão de licença médica:

I- Registrar os dados do atestado no histórico funcional de licenças médicas e/ou atestados médicos do funcionário;

II- Atestado médico original e legível, informando CID;

III- Cópia dos documentos pessoais (com foto recente) – RG e CPF;

IV- Exames médicos (se houver);

V- Requerimento de encaminhamento para Análise Médica;

DOS SERVIDORES CONTRATADOS

Art. 4° O servidor contratado que se ausentar por motivo de saúde por até 15 (quinze) diasconsecutivos deverá apresentar o atestado médico para seu superior hierárquico, mediante protocolo simples, mas está dispensado de ser encaminhado à perícia médica pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o que ocorrerá apenas se o afastamento for por período igual ou superior a 16 dias, porém se o afastamento for acima de 03 (três) até 15 (quinze) dias consecutivos deverá se submeter à análise médica da Comissão Municipal de Saúde (CMS).

§ 1ºSe o servidor contratado afastar-se do trabalho por motivo de doença durante 15 (quinze)dias, retornando as atividades no 16º dia, e dele voltar a se afastar no período de 60 (sessenta) dias deste retorno, em decorrência da mesma doença (mesmo CID), deverá ser encaminhado à perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) para que possa receber o auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

§ 2º Em caso de prorrogação da licença saúde através de laudo do INSS ou de um novo atestado pelomesmo motivo, o servidor contratado deverá apresentar o atestado para seu superior hierárquico, o qual deverá inserir as informações no histórico funcional de licenças médicas e/ou atestados médicos do servidor e após entrega-lo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer que encaminhará ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT.

§ 3º Na hipótese do § 1º do artigo 4º, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer deverá fazerconstar no histórico funcional de licenças médicas e/ou atestados médicos deste servidor o período exato de cada atestado médico, sem alteração de datas, e o cômputo de tempo de prorrogação deve ser considerado apenas para encaminhamento do servidor para perícia médica do INSS, razão pela qual a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer será responsável pelo pagamento dos dias efetivamente trabalhados, e o INSS a partir do 16º dia da somatória dos atestados.

§ 4ºCaso o servidor contratado não possua direito à concessão de auxíliodoença por negativa doINSS, os dias superiores aos 15 (quinze) dias de afastamento não serão pagos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e nem pelo INSS.

§ 5ºSe o pedido de prorrogação da licença saúde decorrer de atestado médico por motivo diversodo anterior, deverá ser aberto outro processo de afastamento por problema de saúde.

§ 6ºO servidor poderá retornar ao trabalho, antes de ser periciado pelo INSS, caso apresenteatestado de apto para retorno ao trabalho, após o término do período do atestado médico que gerou seu afastamento, e emitido por profissional de saúde com a mesma especialidade do profissional que emitiu atestado anterior.

§ 7º O envio de documento pelo whatsapp, somente deverá ser utilizado quando não houver outrosmeios para prática deste ato, ressaltando que a entrega em mãos dos referidos documentos é obrigatório.

§ 8º Caso o servidor apresente atestados médicos repetidas vezes durante o mês, por motivosdiversos (CIDs diferentes), poderá ser submetido à análise da Comissão Municipal de Saúde, com posterior emissão de parecer jurídico.

§ 9ºO profissional da educação (professor, técnico administrativo educacional, apoio administrativo educacional e auxiliar de desenvolvimento infantil) contratado que se afastar para tratamento de saúde por até 03 (três) dias deveráfazer reposição dos dias em que não esteve presente na unidade escolar, a fim de atender a carga horaria do ano letivo do aluno. Quando o período de afastamento por período igual ou superior a 04 (quatro) dias, haverá contratação de profissional substituto, sem a necessidade da mencionada reposição.

Art. 5º Os processos de licença saúde dos servidores contratados deverão seguir o seguinte fluxo e prazos:

FLUXO	PRAZO
Afastamento por até 03 (três) dias – o servidor deverá entregar o atestado médico original ao seu superior hierárquico, mediante protocolo simples.	Até 24horas após término da licença.
Afastamento por período acima de 03 (três) dias - o servidor deverá entregar cópia do atestado médico legível e dos documentos pessoais ao seu superior hierárquico.	Até 24 horas da data da concessão do atestado médico, mediante protocolo simples.
O superior hierárquico deverá inserir as informações relativas à licença médica no histórico funcional de licenças médicas e/ou atestados médicos do servidor, após enviá-lo para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.	Até 24 horas da data do recebimento do atestado médico
No caso do atestado médico for superior a 03 (três) dias - deverá emitir o Requerimento de encaminhamento para realização da análise médica.	Até 24 horas da data do protocolo de

	recebimento do atestado médico
Servidor deverá agendar a perícia através do telefone (66) 3461-3008	Agendamento conforme data disponível na perícia oficial do Comissão Municipal de Saúde (CMS)
O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal deverá fazer o encaminhamento para realização da perícia do INSS, através do site do INSS	No 16º dia ou 1º dia útil seguinte.

Parágrafo único. Para instrução do processo de requerimento de licença saúde dos servidorescontratados, deverão se fazer constar os seguintes documentos obrigatórios, sem os quais não se dará prosseguimento ao processo de concessão de licença médica:

I- Registrar os dados do atestado no histórico funcional de licenças médicas e/ou atestados médicos do funcionário;

II- Cópia do atestado médico e legível, informando CID; (O original deverá ser apresentado no ato da perícia).

III- Cópia dos documentos pessoais (com foto recente) – RG e CPF;

IV- Exames médicos (se houver);

V- Requerimento de encaminhamento para Análise Médica;

VI- Cópia do encaminhamento para o INSS, através do sistema deste órgão.

DO SERVIDOR EXCLUSIVAMENTE COMISSIONADO, EFETIVO DESIGNADO E/OU COMISSIONADO

Art. 6º O servidor exclusivamente comissionado, efetivo designado e/ou comissionado que se ausentar para tratamento de saúde poraté 03 (três) dias consecutivos, deverá comunicar imediatamente e apresentar o atestado médico original ao seu superior hierárquico no prazo de 24 horas do seu término, estando dispensado da realização da análise médica junto a Comissão Municipal de Saúde.

§ 1ºCaso o servidor exclusivamente comissionado se ausentar por motivo de saúde por períodoacima de 03 (três) até 15 (quinze) dias consecutivos deverá se submeter à análise médica junto a Comissão Municipal de Saúde, mediante agendamento pelo telefone (66) 3461-3008, sendo que o pagamento da licença médica por período superior a este será de responsabilidade do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), onde também será submetido à perícia médica, já o servidor efetivo designado e/ou comissionado que se afastar para tratamento de saúde por período igual ou superior a 04 (quatro) dias consecutivos, deverá ser submetido à análise médica, fazendo-se constar no Requerimento de encaminhamento para Análise Médica o histórico dessas licenças.

§ 2ºO servidor exclusivamente comissionado, efetivo designado e/ou comissionado, que se afastar para tratamento de saúde por até 03 (três) dias deverá fazerreposição dos dias em que não esteve presente na unidade em que trabalha, ou Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender a carga horaria do ano letivo do aluno e atender as demandas referentes ao cenário municipal de ensino. Quando o período de afastamento por período igual ou superior a 04 (quatro) dias, haverá contratação de um profissional substituto, sem a necessidade da mencionada reposição.

§ 3ºEm havendo ausência injustificada do servidor exclusivamente comissionado por períodosuperior a 05 (cinco) dias, proceder-se-á, de ofício, sua exoneração.

Art. 7º Os processos de licença saúde dos servidores exclusivamente comissionados deverãoseguir o seguinte fluxo e prazos:

FLUXO	PRAZO
Afastamento por até 03 (três) dias – o servidor deverá entregar o atestado médico original ao seu superior hierárquico, mediante protocolo simples.	Até 24horas após término da licença.
Afastamento por período acima de 03 (três) dias - o servidor deverá entregar cópia do atestado médico ao seu superior hierárquico.	Até 24 horas da data da concessão do atestado médico, mediante protocolo simples.
O servidor responsável deverá inserir as informações relativas a licença médica na ficha funcional do servidor.	Até 24 horas da data do recebimento do atestado médico.
Emitir o Requerimento de encaminhamento para realização da análise médica.	Até 24 horas da data do protocolo de recebimento do atestado médico

Parágrafo único. Para instrução do processo de requerimento de licença saúde dos servidoresexclusivamente comissionados, efetivo designado e/ou comissionado deverá se fazer constar os seguintes documentos obrigatórios, sem os quais não se dará prosseguimento ao processo de concessão de licença médica:

I- Registrar os dados do atestado no histórico funcional de licenças médicas e/ou atestados médicos do funcionário;

II- Cópia do atestado médico, legível, informando CID; (O original deverá ser apresentado no ato da perícia).

III- Cópia dos documentos pessoais (com foto recente) – RG e CPF;

IV- Exames médicos (se houver);

V- Requerimento de encaminhamento para Análise Médica;

VI- Cópia do encaminhamento para o INSS, através do sistema deste órgão.

DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 8º A licença por motivo de doença em pessoa da família poderá ser concedida ao servidorefetivo, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro (a), ascendente, descendente até o segundo grau civil, mediante comprovação médica e documento que comprove o grau de parentesco.

§ 1ºA licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável, e nãopuder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser atestado pelo médico responsável, com indicação do CID de acompanhante, e posteriormente apurado através de análise dos laudos, atestados e exames pela Comissão Municipal de Saúde (CMS).

§ 2º A pessoa da família do servidor efetivo, a quem se atribui a doença, será submetida à análise médica de laudos, atestados e exames pela Comissão Municipal de Saúde (CMS), devendo, portanto, fazer o agendamento através do telefone (66) 3461-3008.

§ 3º Em havendo impossibilidade de locomoção da pessoa da família do servidor, através de declaração de internação fornecida por unidade hospitalar e atestado do médico que o assistiu, ele poderá ser representado por seus ascendentes, descendentes, cônjuge ou companheiro (a), em análise médica de laudos, atestados e exames pela Comissão Municipal de Saúde (CMS) devendo, portanto, fazer o agendamento através do telefone (66) 3461-3008.

Art. 9º O servidor licenciado fica obrigado a reassumir o exercício quando não subsistir a doençana pessoa da família ou quando a análise médica comprovar a cessação dos motivos que determinam a licença.

Parágrafo único. Para instrução do processo de requerimento de licença por motivo de doençaem pessoa da família, deverá se fazer constar os seguintes documentos obrigatórios, sem os quais não se dará prosseguimento ao processo de concessão de licença médica:

I- Registrar os dados do atestado no histórico funcional de licenças médicas e/ou atestados médicos do funcionário;

II- Requerimento de encaminhamento para Análise Médica;

III- Cópia do atestado médico e legível, informando CID da enfermidade e indicação expressa da impossibilidade de deslocamento até a perícia (se for o caso); o nome da pessoa enferma e do familiar que está acompanhando; (O original deverá ser apresentado no ato da análise médica).

IV- Cópia dos documentos pessoais (com foto recente) – RG e CPF; DA PESSOA DA FAMÍLIA E DO SERVIDOR.

V- Cópia do comprovante do vínculo de parentesco (RG, Certidão de Nascimento, Certidão de casamento ou Comprovante de União Estável);

VI- Cópia dos Exames médicos (se houver);

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º Em caso de não cumprimento das exigências e prazos fixados nos artigos e parágrafosdeste decreto, o servidor estará sujeito ao desconto dos dias não trabalhados, bem como encaminhamento das informações e documentos para o setor competente, que efetuará a análise e abertura de processo administrativo, com aplicação das penalidades cabíveis.

§ 1ºO superior hierárquico do servidor também estará sujeito a responder processo administrativoao não observar os prazos a ele atribuídos neste decreto.

§ 2ºO não cumprimento dos prazos estabelecidos neste decreto, para que não enseje indício deirregularidade passível de penalidade, deverá ser acompanhado de justificativa plausível e a ser submetida à análise, com a respectiva comprovação.

Art. 11º Os servidores contratados e exclusivamente comissionados não possuem direito a licençapor motivo de doença em pessoa da família.

Art. 12º Somente serão aceitos atestados de saúde emitidos por médicos ou odontólogoshabilitados e inscritos no Conselho Regional de Medicina, Conselho Regional de Odontologia ou RMS (Mais Médicos), com o código da Classificação Internacional de Doenças – CID – ou diagnóstico.

§ 1ºAo servidor é assegurado o direito de não autorizar a especificação do diagnóstico –ou CID, em seu atestado, hipótese em que deverá submeter-se à análise médica junto a Comissão Municipal de Saúde (CMS), ainda que o afastamento seja de até 03 (três) dias consecutivos ou não.

Art. 13º Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o DECRETO Nº 3. 478 DE MAIO 2019.

Jaciara-MT, 26 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

ANEXO I

Requerimento de encaminhamento para Análise Médica

Identificação do (a) Requerente (Letra de forma e legível)

Servidor Público: ( ) Efetivo ( ) Contratado

( ) Exclusivamente Comissionado ( ) Efetivo designado e/ou comissionado

Matricula nº:_____

Nome Completo: _____

_____

_____

Nacionalidade: _____ Estado Civil:_____

Data de Nascimento: _____/_____/_____

RG nº:_____ Órgão Exp. :_____

CPF nº:_____

Endereço:_____

Telefone: (___)_____

Cargo:_____

E-mail:

_____

Ilmo Senhor (a) Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

Venho por meio deste, solicitar o encaminhamento para Análise Médica.

Nestes termos, pede deferimento.

Jaciara, _____ de _____ de 20 ____.

_____

Assinatura do Requerente

Recebido em: _____/_____/_____

Assinatura: _____

ANEXO II

Histórico funcional de licenças saúde e/ou atestados médicos.

Identificação do (a) Servidor (a) Público: ( ) Efetivo ( ) Contratado

( ) Exclusivamente Comissionado ( ) Efetivo designado e/ou comissionado

Matricula nº:_____

Nome Completo: _____

–

_____

_____

Data de Nascimento: _____/_____/_____

RG nº:_____ Órgão Exp. :_____

CPF nº:_____

Cargo:_____

E-mail:

_____

Registro dos atestados médicos.

Data: _____ Dias:_____CID:_____

Observação:_____

_____

_____

Data: _____ Dias:_____CID:_____

Observação:_____

_____

_____

Data: _____ Dias:_____CID:_____

Observação:_____

_____

_____

Data: _____ Dias:_____CID:_____

Observação:_____

_____
_____

Data: _____ Dias:_____CID:_____

Observação:_____
_____
_____

Data: _____ Dias:_____CID:_____

Observação:_____
_____
_____

Data: _____ Dias:_____CID:_____

Observação:_____
_____
_____

Data: _____ Dias:_____CID:_____

Observação:_____
_____
_____

Data: _____ Dias:_____CID:_____

Observação:_____
_____
_____

Data: _____ Dias:_____CID:_____

Observação:_____
_____
_____

Data: _____ Dias:_____CID:_____

Observação:_____
_____
_____

Data: _____ Dias:_____CID:_____

Observação:_____
_____
_____

Data: _____ Dias:_____CID:_____

Observação:_____
_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE RESULTADO

Ata da Sessão Pública de Licitação Pregao Presencial 22/2019

As 08h:00min (oito) horas do dia 27 de Agosto de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jangada-MT, reuniram-se, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria 001/2019, composta pelo Srº Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro, Fagner Vieira De Godoes - Equipe de Apoio e o Srº Paulo Nerys De Assunção - Equipe de Apoio, com o objetivo de realizar a(o) Pregão Presencial Nº 022/2019, cujo objeto se trata-se de: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA RADIODIFUSÃO SONORA TEMPORÁRIA DE AUDIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS ACONTECIMENTOS INSTITUCIONAIS E PROMOCIONAIS, COMPREENDENDO A ZONA RURAL E URBANA (PALESTRAS, CULTO ECUMENICO, SOLENIDADES, INAUGURAÇÕES, POSSES, DATAS FESTIVAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE JANGADA-MT. A divulgação do Edital em questão se deu pela forma prevista em lei, onde foi realizado a publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - AMM e com a sua afixação no mural da Prefeitura Municipal.

Todos os Licitantes conceituados no ramo do objeto. Deste modo, cumpriu-se o que determina a lei, em homenagem ao princípio da competitividade e eficiência. No ato da abertura da presente sessão constatou-se o recebimento dos envelopes dos interessados em participar do certame junto à comissão de licitação, inclusive estando os representantes presentes a esta sessão. Dando início aos trabalhos o pregoeiro cumprimentou a todos os presentes e os membros da Comissão. Logo em seguida esclareceu sobre como os trabalhos seriam conduzidos, inclusive quanto a sua sequência.

Abaixo Segue os licitantes que compareceu para participar do certame:

BASSIQUE - COMERCIO E SERVICOS DE LOCACOES LTDA-ME, Representada Por: CASSIO VALERIO ALVES SIQUEIRA Portador do RG:3723095-2 SESP/PR e CPF:49320033900

RADELGO LOCACAO DE SOM TENDAS E PALCOS EIRELI-EPP, Representada Por: EMILIO SOARES DE SOUZA Portador do RG:90885 e CPF:19428855120

O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio Credenciou as empresas acima relacionada, constatando que ela cumpriu com o disposto no edital referente está fase, em seguida procedeu-se dando inicio ao recebimento dos envelopes de Proposta de Preços averiguando suas conformidades e vistandos seus feches, assim fizeram também a Equipe de Apoio e os Licitantes Presentes, após análise e estando todos nos conformes, consequentemente passou para a fase de lances, onde encontram-se registrados na presente ata. Efetuada a negociação e alcançado os valores de referência o valor proposto atendeu os requisitos da lei Federal 10.520/2002, isto é ficou dentro do valor referência, ato contínuo passou-se para a fase de habilitação que após análise da documentação, constatou que as empresas atenderam todas as regras editalícias, feito isso o pregoeiro perguntou aos participantes se havia alguma intenção de interposição de recurso, com relação ao referido certame, estes declara que não, ato continuo o pregoeiro e sua equipe de apoio declara o vencedor do certame.

Sagrou-se vencedora dos itens abaixo, as respectivas empresas:

5045 BASSIQUE - COMERCIO E SERVICOS DE LOCACOES LTDA-ME 09.643.592/0001-34

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	435150	LOCACAO DE TENDA DE 10.00X10.00X2.50M DE ALTURA COM COBER	DIARIA	1.227,000	120,000	147.240,000
2	435151	LOCACAO DE TENDA DE 4..00X4.00X2.50M DE ALTURA COM COBERT	DIARIA	208,000	150,000	31.200,000

TOTAL DO VENCEDOR

5510 RADELGO LOCACAO DE SOM TENDAS E PALCOS EIRELI-EPP 01.890.953/0001-35

178.440,000

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	435156	FECHAMENTO METALICO - CONTENCAO - PLACAS MEDINDO 2M DE L	METRO LIN	44,500	600,000	26.700,000
2	435153	LOCACAO DE CADEIRAS PLASTICAS EM POLIETILENO, COR BRANCA,	DIARIA	2,190	4.000,000	8.760,000
3	435155	LOCACAO DE CAIXA TERMICA: CAIXA TERMICA EM CHAPA GALVANIZ	DIARIA	116,500	80,000	9.320,000
4	435157	LOCACAO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTATIL, TIPO PEDEST	DIARIA	199,500	100,000	19.950,000
5	435154	LOCACAO DE MESA COM 4 CADEIRA DE PLASTICO RÍGIDO NA COR BR	DIARIA	12,800	600,000	7.680,000
6	435158	LOCACAO DE SISTEMA DE OPERACAO TEMPORARIA DE EQUIPAMENT	DIARIA	3.910,000	10,000	39.100,000
7	435152	LOCACAO DE TENDA DE 3.00X3.00X2.50M DE ALTURA COM COBERTU	DIARIA	157,000	150,000	23.550,000
8	435149	LOCACAO DE TENDA DE 5.00X5.00X2.50M DE ALTURA COM COBERTU	DIARIA	229,000	200,000	45.800,000
9	435142	PALCO EM ESTRUTURA METALICA COM PISO DE 06.80X04.80X00.50	DIARIA	1.043,000	30,000	31.290,000
10	435145	PALCO EM ESTRUTURA METALICA COM PISO DE 10X10 COM AREA DE	DIARIA	2.197,000	10,000	21.970,000
11	435144	PALCO EM ESTRUTURA METALICA COM PISO DE 10X9 COM AREA DE	DIARIA	2.654,000	10,000	26.540,000
12	435146	SERVICO DE LOCACAO DE GRADE INIBIDORA ALTURA 1,10 M, LIGAME	METRO LIN	14,900	1.000,000	14.900,000
13	435141	SERVICO DE LOCACAO DE ILUMINACAO DE GRANDE PORTE - LOCACA	DIARIA	2.498,000	37,000	92.426,000
14	435140	SERVICO DE LOCACAO DE ILUMINACAO DE MEDIO PORTE - LOCACAO,	DIARIA	2.228,000	40,000	89.120,000
15	435139	SERVICO DE LOCACAO DE ILUMINACAO DE PEQUENO PORTE - LOCAC	DIARIA	1.483,000	25,000	37.075,000
16	435148	SERVICO DE LOCACAO DE MODULO DE TRELICA TIPO TRAVE COM AT	METRO LIN	69,500	300,000	20.850,000
17	435138	SERVICO DE LOCACAO DE SOM DE GRANDE PORTE (04 PA) PARA ATE	DIARIA	2.568,000	45,000	115.560,000
18	435137	SERVICO DE LOCACAO DE SOM DE MEDIO PORTE (01 PA), PARA ATEN	DIARIA	713,000	50,000	35.650,000
19	435136	SERVICO DE LOCACAO DE SOM DE PEQUENO PORTE, PAR ATENDER E	DIARIA	583,000	25,000	14.575,000
20	435135	SERVICO DE LOCACAO DE SOM TIPO CAIXA PEDESTAL ATIVA E PASSIV	DIARIA	426,000	20,000	8.520,000
21	435147	SERVICO DE LOCACAO DE TABLADO MEDINDO 1,10X2,20X0,10 M, CA	UNIDADE	67,000	600,000	40.200,000

TOTAL DO VENCEDOR 729.536,000

Será dada divulgação do resultado nos meios de comunicação Diário Oficial do Estado, Internet e quadro mural da Prefeitura. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 12:00 horas do dia 27/08/2019, cuja Ata foi lavrada e assinada por todos presentes e posteriormente encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal, nos termos da lei nº 8.666/93.

JANGADA - MT terça-feira, 27 de agosto de 2019

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

FAGNER VIEIRA DE GODOES

Membro Comissão Licitação

PAULO NERIS DE ASSUNCAO

Membro Comissão Licitação

BASSIQUE - COMERCIO E SERVICOS DE LOCACOES LTDA-ME

Participante

RADELGO LOCACAO DE SOM TENDAS E PALCOS EIRELI-EPP

Participante

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. EDERZIO DE JESUS MENDES, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Srº EDIANE DE BRITO ARAUJO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no processo de contratação direta com Pessoa Física: **OTILIO FRANCISCO DE PAULA JUNIOR, Inscrito no CPF Nº 567.306.751-87, objeto:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO (SHOW) ARTISTICOS NO “14º FESTIVAL DO PASTEL”, NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT, mediante o pagamento de valor total de R$ 3.157,89 (três mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos), onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação Nº 011/2019, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e no que couber o Decreto Federal Nº 9.412/2018, RATIFICA a justificativa apresentada e orde-

nar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal e autoriza a Prestação do Serviço, Objeto Licitado

Jangada/MT, 27 de Agosto de 2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU -MT

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - A

Art. 1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2019, conforme ANEXO I.

Art. 2º - O candidato que teve **deferida** a solicitação de isenção da taxa de inscrição e que ainda não se inscreveu para o cargo desejado no site www.klcconcursos.com.br, deverá efetuar a inscrição até o último dia das inscrições, sob pena de não ter o nome entre os candidatos homologados.

Art. 3º - O candidato que teve **indeferida** a solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá participar do presente certame desde que, dentro do prazo, realize a inscrição e/ou efetue o pagamento do boleto referente a taxa de inscrição e siga todas as demais determinações do edital de abertura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jauru - MT, 26 de agosto de 2019.

Prefeito Municipal

ANEXO I

- PEDIDOS DEFERIDOS

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
424912	ANALISTA DE LICITAÇÃO	ELBA GISLAINE CAMPOS FEITOSA	12560359
425083	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DAIANE DE FREITAS OLIVEIRA	29996937
*	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ELDILEIA DA SILVA ROSA	25644114
*	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LEONARDA GERALDO DE ALPINO	10804442
425848	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARIA ELOISA PEREIRA	28520262
425369	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARIZETE DE SOUZA NOVAES ALMEIDA	23724080
*	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ROSIMEIRE CRISTINA FERREIRA DO NASCIMENTO	22521950
*	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	THAMIRES CRISTINA DA SILVA	20907931
424618	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUDMILA LUZ SILVA	23419393
424760	AUDITOR FISCAL	NEVITON TRINDADE JESUS DOS SANTOS	23691344
425817	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DAIANA NARE	17948002
*	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELAINE CRISTINA GOMES DOS SANTOS	24757420
*	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LOURDES RODRIGUES BARBOSA	18568009
426744	ENFERMEIRO	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	17905354
425105	ENFERMEIRO	SIRLÉA RODRIGUES DA SILVA	22116699
*	FISIOTERAPEUTA	KELLY KETHELYN TELES RODRIGUES	25987305
424981	GESTOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	MARCOS WILLIAM DE SOUZA	24160890
425852	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	SIRLETE CARDOSO RODRIGUES	17907098
*	PSICÓLOGO	SANDRA HORLANDA DA SILVA	18639992
424888	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FERNANDA LOPES FARIAS	24412252
424689	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MICHELE GUEDES DE SOUZA	23498064

* Candidato ainda não se inscreveu para o cargo desejado.

- PEDIDOS INDEFERIDOS

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO	MOTIVO
425453	ADVOGADO	ELENCRIS GARCIA	21523495	1
425492	ADVOGADO	NÁGILA PRIMO NUNES	18204929	1
427010	ADVOGADO	PAULO VINDOURA GOMES	111078475	1
425230	ADVOGADO	VALQUIRIA DA SILVA	15985008	1
424414	ANALISTA DE LICITAÇÃO	MAYCON BRENDON DE OLIVEIRA SILVA	25694138	1
*	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	BEATRIZ TEIXEIRA NUNES	31940978	1
*	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DENISIA LOUREDO DE MELO	28813626	1
425178	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	IVONE SOUZA DOS REIS	20323719	1
*	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JOÃO LUIZ DA SILVA	7824220	1
425228	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LUZINEI ALVES DA ROCHA	908183	1
424882	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARIA APARECIDA DE SOUZA E SOUZA	580355	1
*	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARIA APARECIDA SEABRA BRASIL	6737137	1
425793	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS	4580063	1
*	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SELMA MARIA BEZERRA	23572221	1
425849	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SIRLEI PEREIRA LEITE	105137728	1
*	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SONIA MARIA SILVA FERREIRA	22521704	1
425802	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANILO SOUSA DO NASCIMENTO	18122809	1
*	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DERLI MENDES DO CARMO	20502436	1
424626	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FABIANA DA SILVA LIRA	23361212	1
425575	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LAYSON JAIR ROCHA DE LANA	27300480	1
425151	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ HENRIQUE MARTINS	15184492	1
424496	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MACIEL OLIVEIRA MAGALHÃES	1119070	2
425580	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PERLA MIRELLA DO PILAR	25734490	1
424887	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRISCILA PAULA SOUZA FASSBINDER	97320705	1
424821	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROBSON DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	21256209	1
*	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SHEILA MARIA DAS GRAÇAS AUGUSTO DE MELO	11911018	1
424979	ASSISTENTE TÉCNICO CONTÁBIL	JESSICA BRANDAO DOS SANTOS	25239740	1
426017	ASSISTENTE TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO	POLIANA PAULA SOARES DOS SANTOS	2410076	1
424397	AUDITOR FISCAL	ADRIANO CONCEICAO DE PAULA	16817605	1
425767	AUDITOR FISCAL	CIBELE IFIGÊNIA FERREIRA	16690010	1

424436	AUDITOR FISCAL	CLAUDIO ARAUJO MACHADO	21002010	1
424490	AUDITOR FISCAL	MACIEL OLIVEIRA MAGALHÃES	1119070	1
*	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ADIANE LARISSA DE ALPINO CARRIJO	18733000	1
425070	ENFERMEIRO	DEYZE PINHEIRO AMADOR	26489120	1
427065	ENGENHEIRO CIVIL	ALBERTO ALVES NAZARIO JUNIOR	18871194	1
424988	ENGENHEIRO CIVIL	EMANUELY UGULINO CARDOSO	1215202	1
425737	ENGENHEIRO CIVIL	EVERTON CEZAR ALMEIDA	1292161	1
425132	ENGENHEIRO CIVIL	PATRICK DOS SANTOS E SANTOS	1171042	1
424884	FISCAL DE POSTURA E OBRAS	MARIA APARECIDA DE SOUZA E SOUZA	580355	2
424748	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	TAMARA BARBOSA BEZERRA DA SILVA	25523147	1
427668	GESTOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	CAROLINA MARTINS DOS SANTOS	25351835	1
425831	GESTOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	JOSIMAR MARQUES DA SILVA	21171491	1
425844	GESTOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	SOLANGELA APARECIDA DA SILVA	15512533	1
427579	GESTOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	WALMER FERREIRA SANDER	17949068	1
425820	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	ANA MARIA MARQUES SILVA	24484741	1
*	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	ROSEMIR GONÇALVES CARNEIRO	221836470	1
425233	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I	SIDNEY DE LANA	8378100	1
427009	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	ALLEXANDRA MOMESSO NOGUEIRA	20764537	1
424835	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	ANA LAURA RODRIGUES DE ARRUDA	32176856	1
424449	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	JOELSON LUIZ DOS SANTOS	21128839	1
425001	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	SANDRELY UGULINO CARDOSO	1215206	1
424498	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ALINE RODRIGUES FERREIRA MAGALHÃES	1096357	1
425434	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	MARIA SANTA DA CRUZ SILVA	13586637	1
425846	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	MARIA SONIA DA CRUZ OLIVEIRA	15129845	1
424493	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	PRISCILA PAULA SOUZA FASSBINDER	97320705	1
425806	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA	19022859	1
*	PSICÓLOGO	EDILAINE CAROLINE GONÇALVES DE SOUZA	22628878	1
*	PSICÓLOGO	ELAINE NAYARA DA HORA	16904907	1
424504	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ALINE RODRIGUES FERREIRA MAGALHÃES	1096357	2
425909	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMANDA GABRIELLA DA SILVA	28726200	1
425144	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	BENEDITA IZABEL BUCK	560758	1
425116	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANA MARIA PEREIRA LEITE	1824996	1

* Candidato ainda não se inscreveu para o cargo desejado;

1 - Documentação enviada em desacordo com o item 3.2, inciso II (ausência do comprovante de recebimento de benefício social);

2 - Documentação enviada em desacordo com o item 3.2, inciso II (ausência do comprovante de recebimento de benefício social), bem como requereu a isenção para mais de um cargo em desacordo com o item 3.4.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 001/2019 de 02 de Janeiro de 2019 “ADJUDICA” as Empresas, **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 03.532.991/0001-41, visto que as mesmas foram vencedoras desta Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 022/2019 Registro de Preço, porque as mesmas sagraram vencedoras do referido certame no valor de R$ 142.210,00 (Cento e quarenta e dois mil e duzentos e dez reais), **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.976.860/0001-28, visto que as mesmas foram vencedoras desta Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 022/2019 Registro de Preço, porque as mesmas sagraram vencedoras do referido certame no valor de R$ 177.480,00 (Cento e setenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais), **AUTO CENTER ARAUJO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 32.567.079/0001-23, visto que as mesmas foram vencedoras desta Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 022/2019 Registro de Preço, porque as mesmas sagraram vencedoras do referido certame no valor de R$ 7.578,00 (Sete mil e quinhentos e setenta e oito reais), **LORENA ELI FISCHER ME**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 26.302.082/0001-12, visto que as mesmas foram vencedoras desta Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 022/2019 Registro de Preço, porque as mesmas sagraram vencedoras do referido certame no valor de R$ 31.980,00 (Trinta e um mil e novecentos e oitenta reais), **BIELMAQ COM. DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 17.274.687/0001-56, visto que as mesmas foram vencedoras desta Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 022/2019 Registro de Preço, porque as mesmas sagraram vencedoras do referido certame no valor de R$ 869.079,78 (Oitocentos e sessenta e nove mil, setenta e nove reais e setenta e oito centavos), conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referencia deste Edital.

JAURU-MT, aos 26 de agosto de 2019.

RAFAELA BORGES DA COSTA

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão n° 0022/2019, Registro de Preços para Aquisição de Pneus, Câmaras, Serviços de Recauchutagem, Vulcanização e demais itens referente a manutenção de Pneus, conforme discriminados no Edital. De conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pela Comissão Permanente de Licitação, FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO” o processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° **0022/2019**, tendo como vencedoras as empresas: **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ Nº 03.532.991/0001-41 localizada na Rua Ulisses Pompeu de Campos n. 132, bairro, Suburbano, CEP: 78.110-798 Várzea Grande / MT, **PNEUS VIA NOBRE LTDA** devidamente inscrita no CNPJ N° 01.976.860/0001-28 localizada na Av. Mutirão n.2929, quadra J19, Lote 12E, Setor Marista, CEP:

74.150-340 Goiânia – GO, **AUTO CENTER ARAUJO EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ N° 32.567.079/0001-23 localizada na Rua Terezinha Coura Garbin n.1433, Jardim Buriti CEP: 78.250-000 Pontes e Lacerda – MT, **LORENA ELI FISCHER ME** devidamente inscrita no CNPJ N° 26.302. 082/0001-12 localizada na Rua Otacílio Jose Santana, n.1375, Bairro São José, CEP: 78.250-000 – Pontes e Lacerda / MT, **BIELMAQ COM. DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ N° 17. 274.687/0001-56 localizada na Av. Júlio Domingos de Campos, n. 4581, CEP 78.141-000, Bairro Glória – Várzea Grande / MT.

Jauru - MT, aos 26 dias do mês de Agosto de 2019.

GILSON SOUZA ARAÚJO

Assessor de Gabinete

MARLLON RICARDO GOMES PIO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ROSEMIR GARCIA DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças

ISABEL CRISTINA LEMOS

Secretária Municipal Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

DORIVALDO RUFINO BENTO

Secretário Municipal do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural

JOÃO RAMALHO CORREIA

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura Urbano e Rural

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA

Secretário Municipal de Saúde

MARIA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 066/2019 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 005/2019, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 005/2019, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 066/2019, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 27/08/2019, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM CLINICA GERAL, ATENDIMENTOS COMPLEMENTARES E DIARIOS** em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, sagrou-se **DESERTO.**

Juara –MT, 27 de agosto de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Niterói, 81, centro, Juara - MT, inscrita no CNPJ 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/PR e do CPF nº 578.160.189-91**,** vem através deste comunicar o **CANCELAMENTO** da licitação de Tomada de Preços n.º 010/2019, cujo acolhimento de envelopes e abertura de sessão estava marcada para a data do dia 06 de agosto de 2019 ás 09h00 – Horário Local, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE 3,200 KM DE ESTRADA ESTADUAL MT 417 E 3,050 KM DE PATROLAMENTO CASCALHAMENTO DE VIAS URBANAS DO DISTRITO DE PARANORTE CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO 15/2019,** conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, tal medida se faz necessária para a readequação Editalícias. Reiteramos que novo certame será aberto após as adequações necessárias.

Juara-MT, em 27 de agosto de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA ELEIÇÃO UNIFICADA

3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ELEIÇÃO UNIFICADA DE CONSELHEIROS TUTELARES Nº 001/2019, DE 06/03/2019

RETIFICA PARCIALMENTE O EDITAL Nº 001/2019 DA ELEIÇÃO UNIFICADA DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT.

O Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição Unificada para escolha de membros de Conselhos Tutelares no Município de Juara, no uso de suas atribuições legais, e

Resolve:

Tornar público o presente edital que retifica parcialmente o Edital nº 001/2019 de 26/03/2019, que "Dispõe sobre o processo de eleição unificada para escolha de membros de conselheiros Tutelares do Município de Juara/MT no ano de 2019 e dá outras providencias", conforme abaixo:

1. No XCV - Item 12. **DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA, ACRESCENTA-SE o item :**

CII – Item 12.7. É também vedada a Realização da Campanha eleitoral por meio de distribuição de santinhos impressos.

2. Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Juara-MT, em 27 de Agosto de 2019.

Claudemir Pereira Marques

Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 06-2019

PORTARIA Nº 301/2019.

DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA DA SERVIDORA PUBLICA ANA MARIA GIROTO NO CARGO DE PROFESSOR - 1465.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 23.338 de 06/12/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago o cargo de **PROFESSOR,** ocupado pela servidora **ANA MARIA GIROTO,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 175266852 SSP/MT e do CPF nº 067.833.978-31, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de junho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 302/2019.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR OSMAR SILVA MATOS-6890.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 7.807 de 24/04/2019;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Interesse Particular** sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 03/06/2019 a 03/06/2021, ao servidor **Osmar Silva Matos**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº. 0854159-0 SSP/MT e do CPF Nº 514.755.021-68, que exerce o cargo de **Motorista de Caminhão Ônibus e Carreta**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Transporte Escolar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de junho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 303/2019.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 273/2019 QUE DESIGNOU O SERVIDOR JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES PARA RESPONDER SEM ÔNUS PELO CARGO DE CHEFE DE GABINETE.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 10.484 de 04/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 273/2019 que designou o servidor **JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 07114885- SSP/MT e do CPF nº 581.067.821-15, para responder sem ônus pelo cargo de **Chefe de Gabinete,** junto ao Gabinete do Prefeito/Chefia de Gabinete, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de junho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 304/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA LENARA JANAINA FABIANO DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 10.485 de 04/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **LENARA JANAINA FABIANO**,brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 23910100 SEJSP/MT e do CPF nº 338.193.208-06, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR**, junto ao Gabinete do Prefeito/Chefia de Gabinete/Assessor Técnico de Nível Superior, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de junho de 2019.

MARCIA REGINA F.ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 305/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.ª LENARA JANAINA FABIANO NO CARGO DE CHEFE DE GABINETE.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 10.485 de 04/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **LENARA JANAINA FABIANO**,brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 23910100 SEJSP/MT e do CPF nº 338.193.208-06, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe de Gabinete**, junto ao Gabinete do Prefeito/Chefia de Gabinete, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

02	- Gabinete do Prefeito
02.05	- Chefia de Gabinete
2008	- Manutenção de Serv. Administrativos Chefia de Gab.Prefeito
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de junho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 306/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **JOSE ROBERTO RODRIGUES-195.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 8.622 de 08/05/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 03/06/2019 a 01/08/2019, referente ao período aquisitivo de 02/07/2011 A 02/07/2016, ao servidor **JOSE ROBERTO RODRIGUES,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 965.602 SSP/MT e do CPF Nº 567.227.101-49, que exerce o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II EXTINÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude/Setor de Promoção e Lazer, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de junho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº307/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **JOSELIA PEREIRA DA SILVA-1610.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 7.734 de 24/04/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** no período de 03/06/2019 a 29/08/2019, referente ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 01/02/2018 a servidora **JOSELIA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 14170434 SSP/MT e do CPF Nº 982.273.781-53, que exerce o cargo de **AGENTE DE SERVIÇO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de junho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 308/2019.

DISPÕE SOBRE A VACANCIA DO CARGO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA EM VIRTUDE DE FALECIMENTO DO SERVIDOR PUBLICO ANTONIO AMARO DE OLIVEIRA-1585.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 10.806 de 10/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago o cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA,** ocupado pelo servidor **ANTONIO AMARO DE OLIVEIRA,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 258107 SSP/MT e do CPF nº 275.605.971-49, em virtude de falecimento em 01 de junho de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de junho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 309/2019.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUSCINEIA DO NASCIMENTO-6669.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 8.838 de 10/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir a servidora **JUSCINEIA DO NASCIMENTO**, **brasileira**, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 12107239 SSP/MT e do CPF nº 821.659.801-78, que exerce o cargo de **Auxiliar Administrativo**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativo/Divisão de Saúde Coletiva/Setor Unidade ESF Estratégia Saúde da Família para Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de junho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA GP/Nº 311/2019.

Nomeia **Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juara.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que dispõe o Art. 41 da Constituição Federal 1.988, alterado pela Emenda Constitucional 19/1.998 especialmente no § 4º do referido Artigo;

Considerando a Lei Complementar nº165/2018 que em seu Art. 1º revoga parágrafo único e acrescenta os incisos I a IV no Art. lº da Lei 145/2016.

Considerando, a Lei Complementar nº165/2018 que em seu Art. 3º, §§ 2º e 6º, do Art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 145/2016 e Lei Complementar nº 165, de 20/06/2018.

Considerando, o Processo SAD nº 10.836 de 10/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes para constituir a **Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho** de todos os servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Executivo Municipal, nos termos das Leis vigentes, conforme abaixo relacionados:

1) Claudemir Volpato- Presidente

2) Ana Teresinha Cypel – Membro Titular

3) Angélica Christina Lelis Pineo Almeida– Membro Titular

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando em especial a Portaria GP nº384/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 10 de junho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA GP/Nº 312/2019.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUSCINEIA DO NASCIMENTO-6669.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 10.737 de 07/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a servidora **JUSCINEIA DO NASCIMENTO**, **brasileira**, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 12107239 SSP/MT e do CPF nº 821.659.801-78, que exerce o cargo de **Auxiliar Administrativo**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar para Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural/Departamento de Diversidade Cultural/Divisão de Apoio Administrativo/Setor de Eventos e Projetos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 11 de junho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA GP/Nº 313/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EVA CAMPOS DE MELO DO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-6382.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 11.123 de 13/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **Eva Campos de Melo**,brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 15625354 SSP/MT e do CPF nº 919.921.091-68, que exercia o cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativo/Divisão de Saúde Coletiva, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 11 de junho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA GP/Nº 314/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA MARINHA FRANCISCA DA SILVA-540.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 11.007 de 11/06/2019, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Matrícula	Nome	Data da Posse	Período	Nível	
540	Marinha Francisca da Silva	04/06/2001	04/06/2016 A 04/06/2019	C/6	C/7

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 11 de junho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA GP/Nº 315/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DAS SERVIDORAS ELISANGELA FATIMA DA SILVA OLIVEIRA E LEILA CIBELI DA SILVA ALENCAR.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 11.009 de 11/06/2019, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional - Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as servidoras abaixo relacionadas, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Matrícula	Nome	Data da Posse	Período	Nível	
6609	Elisangela Fatima da Silva Oliveira	03/06/2013	03/06/2016 A 03/06/2019	C/2	C/3
6614	Leila Cibeli da Alencar	13/06/2013	13/06/2016 A 13/06/2019	C/2	C/3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 11 de junho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA GP/Nº 316/2019.

Dispõe sobre a **aprovação em Estágio Probatório e concede estabilidade aOS servidorES Públicos Municipais.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 11.136 de 13/06/2019.

Considerando, o disposto no Art. 41, “caput”, da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis, desde que aprovados por avaliação de Comissão Probatório;

Considerando, ainda a nomeação através de Concursos Público para preenchimento de vagas nº **001/2014 REALIZADO NO DIA 17/08/2014 e 001/ 2016 REALIZADO NO DIA 15/05/2016 E HOMOLADO EM 31/05/2016.**

Considerando finalmente o Relatório final de Comissão de Avaliação Probatória e Desempenho, nomeada de conformidade com a Lei Complementar nº. 145 de 16 de Agosto de 2016 e Lei Complementar nº 165/2018;

Considerando a ATA.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a estabilidade aos servidores públicos **Juliana Costa Wathier dos Santos,** matrícula nº7232, **Cristiane Edileuza da Silva,** matrícula nº7239, **Mirian da Silva Santos**, matrícula 7244, **Leandro Rafael de Camargo Barbosa**, matricula 7233, **Cassius Cley Ferreira**, matrícula 7242, **Elaine Cristina Mateus Novacowski**, matrícula 7243 e **Denise Ferreira da Costa Silva**, matrícula 7236 nomeados após a aprovação em Concurso Público, para provimento de cargos nesta Prefeitura, no mês de 06/2019:

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de junho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA GP/Nº 317/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DAS SERVIDORAS CRISTIANE EDILEUZA DA SILVA E MIRIAN DA SILVA SANTOS.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 11.141 de 13/06/2019, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional - Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as servidoras abaixo relacionadas, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Matrícula	Nome	Data da Posse	Período	Nível	
7239	Cristiane Edileuza da Silva	21/06/2013	21/06/2016 A 21/06/2019	A/1	A/2
7244	Mirian da Silva Santos	23/06/2013	23/06/2016 A 23/06/2019	A/1	A/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de junho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA GP/Nº 318/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA JULIANA DA COSTA WATHIER DOS SANTOS.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 11.140 de 13/06/2019, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional - Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Matrícula	Nome	Data da Posse	Período	Nível	
7232	Juliana da Costa Wathier dos Santos	14/06/2013	14/06/2016 A 14/06/2019	A/1	A/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de junho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA GP/Nº 319/2019.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CEILA MICHELLE PILOCELLI-6346.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir a servidora **Ceila Michelli Pilocelli**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 31441360 SSP/MT e do CPF nº013.836.331-50, que exerce o cargo de **Auxiliar Administrativo**, junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Apoio Administrativo para Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Compras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de junho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA GP/Nº 320/2019.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GERSON FERREIRA DE SOUZA-1693.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir o servidor Gerson Ferreira de Souza, **brasileiro**, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 4212094 SSP/MG e do CPF nº 618.442.846-20, que exerce o cargo de **Motorista de Caminhão Ônibus e Carreta**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Atenção Psicossocial para Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Transporte Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de junho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA GP/Nº 321/2019.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO FERREIRA DA SILVA-4454.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir o servidor **João Ferreira da Silva,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 30675286 SSP/MT e do CPF nº275.611.511-87, que exerce o cargo de **Motorista de Caminhão Ônibus e Carreta**, junto a Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Urbanismo para Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Atenção Psicossocial.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de junho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA GP/Nº 322/2019.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEANDRO CELESTINO LUCIO-7274.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir o servidor **Leandro Celestino Lucio,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 281452659 SSP/MT e do CPF nº269.274.308-30, que exerce o cargo de **Agente Administrativo**, junto a Secretaria Municipal de Finanças/ Divisão de Execução Orçamentaria para Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Licitações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de junho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA GP/Nº 323/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DAS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 11.214 de 14/06/2019, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional - Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as servidores abaixo relacionados, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Matrícula	Nome	Data da Posse	Período	Nível	
7243	Elaine Cristina Mateus Novacowski	22/06/2016	22/06/2016 A 22/06/2019	B/1	B/2
7242	Cassius Cley Ferreira	22/06/2016	22/06/2016 A 22/06/2019	B/1	B/2
7236	Denise Ferreira da Costa Silva	20/06/2016	20/06/2016 A 20/06/2019	B/1	B/2
7233	Leandro Rafael de Camargo Barbosa	17/06/2016	17/06/2016 A 17/06/2019	B/1	B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 14 de junho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA GP/Nº 324/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **VALDERICE APARECIDA TARDIVO MARANI-380.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 9.807 de 24/05/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 17/06/2019 a 16/07/2019, referente ao período aquisitivo de 02/07/2006 A 02/07/2011, a servidora **Valderice Aparecida Tardivo Marani,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 829062 SSP/MT e do CPF Nº 503.625.851-72, que exerce o cargo de **Professor**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Pré Escola, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 17 de junho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA GP/Nº 328/2019.

Dispõe sobre a **aprovação em Estágio Probatório e concede estabilidade aOS servidorES Públicos Municipais.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 10.837 de 10/06/2019.

Considerando o disposto no Art. 41, “caput”, da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis, desde que aprovados por avaliação de Comissão Probatório;

Considerando ainda a nomeação através de Concursos Público para preenchimento de vagas nº **001/2014 REALIZADO NO DIA 17/08/2014 e 001/2016 REALIZADO NO DIA 15/05/2016 E HOMOLADO EM 31/05/2016.**

Considerando finalmente o Relatório final de Comissão de Avaliação Probatória e Desempenho, nomeada de conformidade com a Lei Complementar nº. 145 de 16 de Agosto de 2016 e Lei Complementar nº 165/2018;

Considerando a ATA.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a estabilidade aos servidores públicos **Elizabete Fantin Silveira de Oliveira,** matrícula nº7238 e **Luiz Fernando Cardena**, matrícula 7241, nomeados após a aprovação em Concurso Público, para provimento de cargos nesta Prefeitura, no mês de 06/2019:

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de junho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA GP/Nº 329/2019.

Dispõe sobre a **aprovação em Estágio Probatório e concede estabilidade aOS servidorES Públicos Municipais.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 9.940 de 28/05/2019.

Considerando o disposto no Art. 41, “caput”, da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis, desde que aprovados por avaliação de Comissão Probatório;

Considerando ainda a nomeação através de Concursos Público para preenchimento de vagas nº **001/2014 REALIZADO NO DIA 17/08/2014 e 001/2016 REALIZADO NO DIA 15/05/2016 E HOMOLADO EM 31/05/2016.**

Considerando finalmente o Relatório final de Comissão de Avaliação Probatória e Desempenho, nomeada de conformidade com a Lei Complementar nº. 145 de 16 de Agosto de 2016 e Lei Complementar nº 165/2018;

Considerando a ATA.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a estabilidade aos servidores públicos: **Luzia Marestoni Simões,** matrícula nº7237, **Francielly Soares Figueiredo,** matrícula nº7240 e **Rosilda de Oliveira**, matrícula nº7234, nomeados após a aprovação em Concurso Público, para provimento de cargos nesta Prefeitura, no mês de 06/2019:

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de junho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA GP/Nº 330/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder aos servidores abaixo relacionados, Elevação de Nível em virtude do Tempo de Serviço, de acordo com os Artigos Nº 12 – I e Art. Nº 13º - § 1º, da Lei Complementar Nº. 069 de 04/02/2010, e Art. Nº 13 – I e Art. Nº 14 - § 1º da Lei Complementar Nº 031/2007, e Art. Nº 11 e Art. Nº 12 da Lei Complementar Nº 029 de 26/12/2007, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Período	Classe / Nível	
6616	Aline Aparecida Porto	Auxiliar Administrativo	03/06/2016 A 03/06/2019	De B/2	Para B/3
6608	Aline Cassia Mazutti	Auxiliar Administrativo	03/06/2016 A 03/06/2019	De B/2	Para B/3
5515	Flavia Bonfim da Silva	Auxiliar Administrativo	22/06/2016 A 22/06/2019	De C/3	Para C/4
207	Laura Falkoski	Agente Serviço/ Continuo	13/06/2016 A 13/06/2019	De B/8	Para B/9
6613	Luiz Ricardo M São Miguel	Auxiliar Administrativo	13/06/2016 A 13/06/2019	De B/2	Para B/3
2602	Natanael Ferreira Martins	Agente de Serviços Urbanos	23/06/2016 A 23/06/2019	De C/5	Para C/6

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de junho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA GP/Nº 331/2019.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 601/2017.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria GP nº 601/2017: **Onde se Lê:**

Nome	Cargo	Classe / Nível	
Dircilei Damin	Enfermeiro	De: B/2	Para: C/2

Leia sê:

Matrícula	Nome	Cargo	Classe / Nível	
6093	Dircilei Damin	Enfermeiro	De: B/3	Para: C/3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de junho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 332/2019.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA GP Nº422/2017.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria GP nº 422/2017:

Onde se Lê:

Nome	**Período**	Classe / Nível	
Rosangela de Campos Ramos	**05/06/2013 a 05/03/2016**	B/5	B/6

Leia sê:

Matrícula	Nome	**Período**	Classe / Nível	
341	Rosangela de Campos Ramos	**05/06/2013 A 05/06/2016**	B/5	B/6

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de junho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA GP/Nº 333/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL DA SERVIDORA ROSANGELA DE CAMPOS RAMOS.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com Artigo nº 12 – I e Seção I da Progressão Vertical o Art. 13º - § 1º, da Lei Complementar nº 069 de 04/02/2010, **Art. 13 – I e Art.14 § 1º da Lei Complementar nº031/2007 e Art. 11- I** e Art. 12 § 1º da Lei Complementar nº029/2007, Lei Complementar nº072 de 26/02/2010, conforme abaixo relacionados, a partir desta data;

Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Período**	**Classe / Nível**	
341	**Rosangela de Campos Ramos**	**Auditor Interno**	**05/06/2016 a 05/06/2019**	**De C/6**	**Para C/7**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de junho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA GP/Nº 334/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder aos servidores abaixo relacionados, Elevação de Nível em virtude do Tempo de Serviço, de acordo com os Artigos Nº 12 – I e Art. Nº 13º - § 1º, da Lei Complementar Nº. 069 de 04/02/2010, e Art. Nº 13 – I e Art. Nº 14 - § 1º da Lei Complementar Nº 031/2007, e Art. Nº 11 e Art. Nº 12 da Lei Complementar Nº 029 de 26/12/2007, a partir desta data;

Matricula	**Nome**	**Cargo**	**Período**	**Classe / Nível**	
7240	**Francielly Soares Figueiredo**	**Agente Administrativo**	**21/06/2016**	**De A/1**	**Para A/2**

			A 21/06/2019		
7234	Rosilda de Oliveira	Agente de Serviços Urbanos	20/06/2016 A 20/06/2019	De A/1	Para A/2
7237	Luzia Marestoni Simões	Técnico Nível Superior Administrador	20/06/2016 A 20/06/2019	De A/1	Para A/2
7238	Elizabete Fantin S. Carvalho	Enfermeiro	21/06/2016 A 21/06/2019	De A/1	Para A/2
7241	Luiz Fernando Cardena	Técnico Saúde Técnico RX	21/06/2016 A 21/06/2019	De A/1	Para A/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de junho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA GP/Nº 335/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA A SERVIDORA TATIANY MARA GOUVEIA DE SOUZA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 9.588 de 20/05/2019 da Lei Municipal 068 de 30 de Dezembro de 2009, Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional - Art. 41; bem como a homologação do **COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião realizada no dia 19/06/2019 as 15.00 hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Pós Graduação Lato Sensu em Nível de Especialização na Aera de Educação em Gestão Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data:

Nome	Cargo	Data da Posse	Classe / Nível	
Tatiany Mara Gouveia de Souza-718	Técnico de Administrativo Educacional	03/08/1998	De B/7	Para C/7

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de junho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 336/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA A SERVIDORA JULIANA COSTA WATHIER DOS SANTOS.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 11.143 de 13/06/2019 da Lei Municipal 068 de 30 de Dezembro de 2009, Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional - Art. 41; bem como a homologação do **COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião realizada no dia 19/06/2019 as 15.00 hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão da Graduação Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data:

Nome	Cargo	Data da Posse	Classe / Nível	
Juliana Costa Wathier dos Santos-7232	Técnico de Administrativo Educacional	14/06/2016	De A/2	Para B/2

. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de junho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 337/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA A SERVIDORA VANILDA APARECIDA DA SILVA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 9.591 de 20/05/2019 da Lei Municipal 068 de 30 de Dezembro de 2009, Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional - Art. 41; bem como a homologação do **COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião realizada no dia 19/06/2019 as 15.00 hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Graduação em Administração Pública lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data:

Nome	Cargo	Data da Posse	Classe / Nível	
Vanilda Aparecida da Silva-7214	Técnico de Administrativo Educacional	09/05/2016	De A/2	Para B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de junho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 338/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA A SERVIDORA CRISTIANE EDILEUZA DA SILVA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 11.146 de 13/06/2019 da Lei Municipal 068 de 30 de Dezembro de 2009, Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional - Art. 41; bem como a homologação do **COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião realizada no dia 19/06/2019 as 15.00 hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Ensino Médio, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data:

Nome	Cargo	Data da Posse	Classe / Nível	
Cristiane Edileuza da Silva-7239	Apoio de Administrativo Educacional	21/06/2016	De A/2	Para B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de junho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA GP/Nº 339/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA A SERVIDORA MIRIAN DA SILVA SANTOS.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 11.146 de 13/06/2019 da Lei Municipal 068 de 30 de Dezembro de 2009, Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional - Art. 41; bem como a homologação do **COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião realizada no dia 19/06/2019 as 15.00 hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Ensino Médio, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data:

Nome	Cargo	Data da Posse	Classe / Nível	
Mirian da Silva Santos-7244	Apoio de Administrativo Educacional	23/06/2016	De A/2	Para B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de junho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 340/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA O SERVIDOR CASSIUS CLEY FERREIRA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 11.148 de 13/06/2019 da Lei Municipal 068 de 30 de Dezembro de 2009, Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional - Art. 41; bem como a homologação do **COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião realizada no dia 19/06/2019 as 15.00 hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Pós Graduação Lato Sensu em Metodologia do Ensino de Matemática e Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data:

Nome	Cargo	Data da Posse	Classe / Nível	
Cassius Cley Ferreira-7242	Professor	22/06/2016	De B/2	Para C/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de junho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 341/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA A SERVIDORA DENISE FERREIRA DA COSTA SILVA

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 11.148 de 13/06/2019 da Lei Municipal 068 de 30 de Dezembro de 2009, Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional - Art. 41; bem como a homologação do **COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião realizada no dia 19/06/2019 as 15.00 hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Pós Graduação Lato Sensu em Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data:

Nome	Cargo	Data da Posse	Classe / Nível	
Denise Ferreira da Costa Silva-7236	Professor	20/06/2016	De B/2	Para C/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de junho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA GP/Nº 342/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA A SERVIDORA ELAINE CRISTINA MATEUS NOVACOWSKI.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 11.148 de 13/06/2019 da Lei Municipal 068 de 30 de Dezembro de 2009, Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional - Art. 41; bem como a homologação do **COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião realizada no dia 19/06/2019 as 15.00 hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Pós Graduação Lato Sensu em Metodologia do Ensino de Matemática e Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data:

Nome	Cargo	Data da Posse	Classe / Nível	
Elaine Cristina Mateus Novacowski-7243	Professor	22/06/2016	De B/2	Para C/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de junho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA GP/Nº 343/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA ELIZABETE FANTIN SILVEIRA DE CARVALHO.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 10.770 de 07/06/2019, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião realizada no dia 19/06/2019 as 15.00 hrs;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de conclusão de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 12, Inciso IV, alínea “B”, e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Nome	Cargo	Posse	Classe / Nível	
Elizabete Fantin Silveira de Carvalho-7238	Enfermeiro	21/06/2016	De: A/2	Para: B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de junho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 344/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA LUZIA MARESTONI SIMÕES.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 11.295 de 14/06/2019, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião realizada no dia 19/06/2019 as 15.00 hrs;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de conclusão cursos de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 11, Inciso VI, alínea “B”, e Lei Complementar nº 069/2010, a partir desta data;

Nome	Cargo	Posse	Classe / Nível	
Luzia Marestoni Simões-7237	Técnico Nível Superior/Administrador	20/06/2016	De: A/2	Para: B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de junho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 345/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA ALINE CASSIA MAZUTTI.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 10.289 de 03/06/2019, bem como a homologação do **COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião realizada no dia 19/06/2019 as 15.00 hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 11, Inciso II, alínea “C”, e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010, a partir desta data;

Nome	Posse	Cargo	Classe / Nível	
Aline Cassia Mazutti-6608	03/06/2013	Auxiliar Administrativo	De: B/3	Para: C/3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de junho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 346/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA VANESSA TEIXEIRA DE SOUZA MOREIRA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 10.949 de 11/06/2019, bem como a homologação do **COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião realizada no dia 19/06/2019 as 15.00 hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 11, Inciso I, alínea "B", e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010, a partir desta data;

Nome	Posse	Cargo	Classe / Nível	
Vanessa Teixeira de Souza Moreira-7052	19/06/2015	Agente de Serviço/Cozinheira	De: A/2	Para: B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de junho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 347/2019.

Dispõe sobre **Elevação de Classe do servidor Dionísio Neris de Santana.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 1.809 de 01/02/2019, bem como a homologação do **COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião realizada no dia 19/06/2019 as 15.00 hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Ensino Médio, de acordo com o Art. 11, Inciso III, alínea C, e Art. 14 – da Lei Complementar N° 072 de 26/02/2010, alterado pela Lei Complementar nº102/2012 o Art. 11 inciso III alínea C e D, a partir desta data;

Nome	Posse	Cargo	Classe / Nível	
Dionísio Neris de Santana-87	29/07/1998	Operador de Máquinas	De: C/7	Para: D/7

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de junho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA GP/Nº 348/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR JAIR RODRIGUES.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 10.017 de 29/05/2019, bem como a homologação do **COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião realizada no dia 19/06/2019 as 15.00 hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Curso de Ensino Médio, de acordo com o Art. 11, Inciso I, alínea "C", e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010, a partir desta data;

Nome	Posse	Cargo	Classe / Nível	
Jair Rodrigues-516	03/08/1998	Agente Operacional/Motorista de Utilitário	De: B/7	Para: C/7

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de junho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 349/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA O SERVIDOR GILMAR JOSÉ MARTINS.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 7.103 de 15/04/2019, bem como a homologação do **COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião realizada no dia 19/06/2019 as 15.00 hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 11, Inciso I, alínea "D" e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010;

Nome	Cargo	Classe / Nível	
Gilmar José Martins-1572	Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta	De: C/7	Para: D/7

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de junho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 350/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR CLOVIS GONÇALVES DOS SANTOS.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 6.758 de 10/04/2019, bem como a homologação do **COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião realizada no dia 19/06/2019 as 15.00 hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Curso de Ensino Médio, de acordo com o Art. 11, Inciso I, alínea "C", e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010, a partir desta data;

Nome	Posse	Cargo	Classe / Nível	
Clovis Gonçalves dos Santos-5532	12/07/2010	Agente de Serviços Urbanos	De: B/3	Para: C/3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de junho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 351/2019.

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LC Nº 068/2009, SEÇÃO II, ART. 5º, PARÁGRAFO 2º, QUE DISPÕE SOBRE A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICIPIO DE JUARA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 11.145 de 13/06/2019, bem como a homologação do **COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião realizada no dia 19/06/2019 as 15.00 hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar a servidora: **Juliana Costa Wathier dos Santos-7232**, por profissionalização, em virtude de ter concluído o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Infantil.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de junho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 352/2019.

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LC Nº 068/2009, SEÇÃO II, ART. 5º, PARÁGRAFO 2º, QUE DISPÕE SOBRE A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICIPIO DE JUARA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 9.594 de 20/05/2019, bem como a homologação do **COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião realizada no dia 19/06/2019 as 15.00 hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar a servidora: **Vanilda Aparecida da Silva-7214**, por profissionalização, em virtude de ter concluído o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Infantil.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de junho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 353/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **SIDMAR PINHEIRO MACHADO-367.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 9.784 de 23/05/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 24/06/2019 a 22/08/2019, referente ao período aquisitivo de 09/07/2013 A 09/07/2018, ao servidor **SIDMAR PINHEIRO MACHADO,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 10447750 SSP/MT e do CPF Nº 631.506.381-00, que exerce o cargo de **FISCAL TRIBUTÁRIO DE OBRAS E POSTURAS**, junto a Secretaria Municipal de Finanças/Divisão de Fiscalização, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de junho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 360/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SONIA APARECIDA DA CRUZ DO CARGO DE TÉCNICO SAÚDE.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 11.804 de 25/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora **SONIA APARECIDA DA CRUZ-6986**,brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 10793941 SSP/MT e do CPF nº 777.552.191-00, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **TÉCNICO SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 25 de junho de 2019.

MARCIA REGINA F.ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 361/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **MARIA APARECIDA DOS SANTOS-248.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 9.943 de 28/05/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 26/06/2019 a 24/08/2019, referente ao período aquisitivo de 15/03/2011 A 15/03/2016, a servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 635.012 SSP/MT e do CPF Nº 363.061.421-34, que exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Pré Escola 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 26 de junho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 362/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **MARCIO HENRIQUE CORDEIRO DA SILVA-6589.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 11.888 de 26/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 24/06/2019 a 23/07/2019, referente ao período aquisitivo de 22/04/2013 a 22/04/2018, ao servidor **MARCIO HENRIQUE CORDEIRO DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 78255951 SSP/PR e do CPF Nº 026.424.059-66, que exerce o cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO/BORRACHEIRO,** junto a Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Urbanismo/Divisão de Manutenção de Veículos e Maquinas, partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 26 de junho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 030/2019 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 005/2019, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 005/2019, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 030/2019, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 02/05/2019, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Contratação de Empresa de Radio Difusão, com alcance em todo Município de Juara/MT para divulgação de Matérias de Interesse Público,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresas: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE JUARA LTDA - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. º 02.418.168/0001-47, localizada a Rua Araçuaí, nº 75-S, Bairro Centro, CEP 78.575-000, no Município de Juara Mato Grosso, sendo vencedora com Valor Global de **R$ 89.994,00 (oitenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais).**

Juara –MT, 27 de agosto de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 037/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 021/2019

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **S. C. MERIB DE CASTRO EIRELI CNPJ: 30.961.906/0001-33**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **SEBASTIÃO CESAR MERIB DE CASTRO portador do CPF de n° 951.481.161-53 e RG: 12114472 SJ/MT**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes

desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material para Construção de Passarela Metálica, para atender as necessidades do setor operacional do DAEJUR – Departamento de Água e Esgoto de Juruena, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 27/08/2019 e término em 27/08/2020.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Obras de Juruena – Departamento de Água e Esgoto de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais. **3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:**

Natalia Balmant de Jesus, CPF Nº. 621.336.401-34, nomeada pela portaria Nº 45/2019.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	Quant.	Unid	Marca	Descrição	Val. unit.	Val. total
01	13	UNID	SCMERIBE	CHAPA DE AÇO XADREZ, ESPESSURA 3,00MM, Nº 11, MEDINDO 3000X1200MM	895,84	11.645,92
02	1	UNID	SCMERIBE	CHAPA PERF LOSANG FE 3,00F 50X100X1200X3000	392,22	392,22
03	6	UNID	SCMERIBE	CANTONEIRA 21/2 X 3/16	277,86	1.667,16
04	11	UNID	SCMERIBE	CANTONEIRA 11/4 X 1/8	77,49	852,39
05	13	UNID	SCMERIBE	TUBO QUADRADO 40X40X6000 CH 16	88,76	1.153,88

VALOR TOTAL R$ 15.711,57

Juruena – MT, 27 de agosto de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

S. C. MERIB DE CASTRO EIRELI SEBASTIÃO CESAR MERIB DE CASTRO

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 021/2019

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 27/08/2019

Objeto da Licitação:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELA METÁLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR OPERACIONAL DO DAEJUR – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE JURUENA.

Fornecedor:

Razão Social: S. C. MERIB DE CASTRO EIRELI CNPJ: 30.961.906/0001-33 Valor: R$ 15.711,57

Juruena – MT, 27 de agosto de 2019

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 046/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 026/2019

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA – ME CNPJ: 12.995.729/0001-24**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **GEDY POMPEO DE ALBUQUERQUE portador do CPF de n° 708.709.931-00 e RG: 0928802-3 SSP/MT**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Hidráulicos para atender as necessidades do Setor Operacional do Departamento de Água e Esgoto do Município de Juruena, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital, pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 27/08/2019 e término em 27/08/2020.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Obras de Juruena – Departamento de Água e Esgoto de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais. **3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:**

Natalia Balmant de Jesus, CPF Nº. 621.336.401-34, nomeada pela portaria Nº 45/2019.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	Cód. Sist.	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	35545	ADAPTADOR COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 3/4", PN 16 - LIGACAO PREDIAL DE AGUA, - HOMOLOGADO CONFORME NTS 179, NBR 15803 - DIMENSÕES: COMP TOTAL MÍNIMO: 65 MM, COMP DE ENCAIXE MÍNIMO DE 48 MM, ESPAÇO LIVRE ENTRE LUVA E ROSCA MÍNIMO: 20 MM (SUGESTÃO DE MARCA: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)	UNID	1.000	TAF	1,39	1.390,00
2	35546	ADAPTADOR PVC CURTO PARA REGISTRO 3/4"	UNID	1.000	MULTILIT	0,27	270,00
3	35547	ADESIVO PLASTICO - A BASE DE RESINA DE PVC PARA APLICACAO NA SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXOES, EMBALAGEM 175 G	UNID	40	AMAZONAS	7,89	315,60
4	35548	ANEL BORRACHA PARA P/ TUBOS E CONEXÕES PVC PBA DN 75 X 85MM	UNID	30	RAMOS	1,19	35,70
5	35549	ANEL DE BORRACHA P/ TUBOS E CONEXÕES PVC DEFOFO 150MM (NBR 7665)	UNID	100	RAMOS	3,49	349,00
6	35550	ANEL DE BORRACHA P/ TUBOS E CONEXÕES PVC DEFOFO 200MM (NBR 7665)	UNID	20	RAMOS	5,49	109,80
7	35551	ANEL DE BORRACHA P/ TUBOS E CONEXÕES PVC PBA DN 100 X 110MM	UNID	100	RAMOS	1,79	179,00
8	35552	ANEL DE BORRACHA P/ TUBOS E CONEXÕES PVC PBA DN 50 X 60MM	UNID	200	RAMOS	0,71	142,00
10	35554	ANEL P/ TUBETE 3/4" DE BORRACHA PRETA	UNID	3.000	RAMOS	0,18	540,00
11	35555	BUCHA DE REDUÇÃO 40X32MM	UNID	10	MULTILIT	1,09	10,90
12	35556	BUCHA DE REDUÇÃO 50X32MM ROSCAVEL	UNID	10	KRONA	1,09	10,90
13	35557	BUCHA DE REDUÇÃO 50X40MM	UNID	10	MULTILIT	1,64	16,40
14	35558	CAP COLETOR ESGOTO 150MM	UNID	10	MULTILIT	17,00	170,00
15	35559	CAP PVC C/ BOLSA JE - EM PVC, COM BOLSA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 10351 E PADRONIZADO NA NBR 9815, COM DN 100, COM DIAMETRO EXTERNO DE 110 MM	UNID	10	CORRPLASTIK	14,00	140,00
16	35560	CAP PVC PBA 60MM	UNID	50	CORRPLASTIK	5,39	269,50
17	35561	CAP PVC SOLDAVEL 3/4"	UNID	1.000	MULTILIT	0,44	440,00
18	35562	COLAR DE TOMADA - EM FERRO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 150MM, COM SAIDA DE ROSCA 3/4, DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT	UNID	5	FANUEL	29,00	145,00
19	35563	COLAR DE TOMADA - EM PVC, COM TRAVAS, DIAMETRO 110MM, SAIDA COM ROSCA 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UNID	100	DOAL PLASTIC	9,49	949,00
20	35564	COLAR DE TOMADA - EM PVC, COM TRAVAS, DIAMETRO 60MM, SAIDA COM ROSCA 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA, CONFORME NBR 10930	UNID	500	DOAL PLASTIC	4,49	2.245,00
21	35565	COLAR DE TOMADA - EM PVC, COM TRAVAS, DIAMETRO 75 MM, SAIDA COM ROSCA 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UNID	10	DOAL PLASTIC	7,29	72,90
22	35566	CONECTOR - TIPO KIT TUBETE, PARA HIDROMETRO, LONGO E CURTO, EM PVC, 3/4" EM PP, NBR 8194 PP 3/4, COM PORCA E ANEL DE VEDACAO.	UNID	1.000	TAF	3,99	3.990,00
23	35567	CRUZETA PVC PBA 110MM	UNID	5	CORRPLASTIK	90,00	450,00
24	35568	CRUZETA PVC PBA 60MM	UNID	20	CORRPLASTIK	18,00	360,00
25	35569	CURVA PVC 90 GRAUS PBA JE DN 100 X 110MM	UNID	10	MULTILIT	54,00	540,00
26	35570	CURVA PVC 90 GRAUS PBA JE DN 50 X 60MM	UNID	20	MULTILIT	10,99	219,80
27	35571	FITA VEDA ROSCA 18MMX50MT	UNID	500	QUALIFLON	2,69	1.345,00
29	35573	JOELHO - EM PVC, ROSCAVEL, PARA AGUA FRIA PREDIAL, DE 90 GRAUS, DE 3/4" - BRANCO	UNID	1.000	MULTILIT	0,81	810,00
30	35574	LUVA - CONFECCIONADA EM PVC MARROM, DIAMETRO: 25 MM, ENCAIXE TIPO DE CORRER	UNID	50	MULTILIT	3,10	155,00
31	35575	LUVA - CONFECCIONADO EM PVC ROSCAVEL, COM DIAMETRO DE 3/4"	UNID	50	MULTILIT	0,68	34,00
32	35576	LUVA CORRER PVC PBA DN 50 / 60MM COM ANEL	UNID	100	MULTILIT	7,49	749,00
33	35577	LUVA DE CORRER C/ BOLSAS PVC DEFOFO DIAMETRO DE 150 MM	UNID	20	CORRPLASTIK	54,90	1.098,00
34	35578	LUVA DE CORRER C/ BOLSAS PVC DEFOFO DIAMETRO DE 200 MM	UNID	10	CORRPLASTIK	109,90	1.099,00
35	35579	LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC SOLDAVEL 32 MM, NA COR MARROM	UNID	20	MULTILIT	4,49	89,80
36	35580	LUVA DE CORRER PVC C/ BOLSAS E ANEL, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 10351 E PADRONIZADO NA NBR 9815, COM DN 100, DIAMETRO EXTERNO DE 110 MM	UNID	10	CORRPLASTIK	27,90	279,00
37	35581	LUVA SOLD C/ ROSCA LR 25MMX3/4"	UNID	250	MULTILIT	0,74	185,00
38	35582	NIPEL PVC ROSCAVEL 3/4"	UNID	200	MULTILIT	0,41	82,00
39	35583	REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 110 MM REDUCAO DE 60 MM	UNID	20	CORRPLASTIK	15,50	310,00
40	35584	REDUÇÃO PVC DEFOFO 150X100MM COM ANÉIS	UNID	20	CORRPLASTIK	89,90	1.798,00
41	35585	REGISTRO DE FERRO PBA 110MM - COM ANEL NA VEDAÇÃO (DE ACORDO COM A NORMA NBR REGULAMENTADORA)	UNID	5	IVALVULAS	549,90	2.749,50

42	35586	REGISTRO DE FERRO PBA 150MM - GRAXETA, COM ANEL NA VEDAÇÃO) DE ACORDO COM A NORMA NBR REGULAMENTADORA	UNID	2	GENEBRE	1029,90	2.059,80
43	35587	REGISTRO DE FERRO PBA 60MM - COM ANEL NA VEDAÇÃO, DE ACORDO COM A NORMA NBR REGULAMENTADORA	UNID	25	IVALVULAS	324,90	8.122,50
44	35588	REGISTRO ESFERA BORBOLETA MF PVC C/ 01 ROSCA EXTERNA E OUTRA INTERNA 3/4"	UNID	1.200	POLIBERG	5,99	7.188,00
45	35589	REGISTRO ESFERA BORBOLETA MM PVC ROSCAS EXTERNAS 3/4"	UNID	50	POLIBERG	6,49	324,50
46	35590	REGISTRO ESFERA PVC SOLD 40MM	UNID	5	UNIFORT	11,99	59,95
47	35591	TARRAXA TUBOS 3/4"	UNID	100	TORMEP	13,99	1.399,00
48	35592	TE PVC - PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA	UNID	30	MULTILIT	17,99	539,70
49	35593	TE PVC DEFOFO 150MM COM BOLSA E ANEL	UNID	5	MULTILIT	119,90	599,50
50	35594	TE PVC ROSCAVEL 90º X 3/4"	UNID	50	MULTILIT	1,49	74,50
51	35595	TUBO COLETOR ESG PBJEI LISO 150MM X 6M	BARRA	10	MULTILIT	194,90	1.949,00
52	35596	TUBO POLIETILENO PEAD 20MM X 2,3 - AZUL, CONFORME NTS 048, (SUGESTÃO DE MARCA: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR).	MT	5.000	FORTPLAST	2,89	14.450,00
53	35598	TUBO PVC DEFOFO 150MM - BB COM ANEL	BARRA	10	MULTIPLAST	389,90	3.899,00
54	35599	TUBO PVC PBA 110MM DN 60	BARRA	80	MULTIPLAST	164,90	13.192,00
55	35600	TUBO PVC PBA 60MM DN 50	BARRA	700	MULTIPLAST	49,49	34.643,00
56	35601	TUBO PVC SOLD 32MMX6M	BARRA	40	TRAVESSONI	22,99	919,60
57	35602	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM X 6M	BARRA	50	TRAVESSONI	12,99	649,50
58	35603	TUBO PVC ROSCAVEL BRANCO 3/4"X6M	BARRA	50	MULTILIT	35,99	1.799,50

VALOR TOTAL R$ 116.012,85

Juruena – MT, 27 de agosto de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA – ME GEDY POMPEO DE ALBUQUERQUE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 046/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 026/2019

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **NAVODAP – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI CNPJ: 33.540.866/0001-44**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **CARLOS EDUARDO MACEDO,** portador do **CPF de n° 004.959.389-71 e RG: 7.515.044-0 SESP/PR**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Hidráulicos para atender as necessidades do Setor Operacional do Departamento de Água e Esgoto do Município de Juruena, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital, pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 27/08/2019 e término em 27/08/2020.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Obras de Juruena – Departamento de Água e Esgoto de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais. **3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:**

Natalia Balmant de Jesus, CPF Nº. 621.336.401-34, nomeada pela portaria Nº 45/2019.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	Cód. Sist.	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
09	35553	ANEL DE BORRACHA P/ TUBOS E CONEXÕES PVC PBA DN 60 X 75MM	UNIDADE	20	GIBABOR	0,95	19,00

Juruena – MT, 27 de agosto de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

NAVODAP – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI CARLOS EDUARDO MACEDO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 046/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 026/2019

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **MUDAR COM. DE MATERIAIS DE COSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA CNPJ: 14.888.303/0001-05,** neste ato representada legalmente pelo Sr. **COLEMAR INACIO DA ROCHA FILHO portador do CPF de n° 819.012. 081-68 e RG: 1053810-0 SJ/MT**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Hidráulicos para atender as necessidades do Setor Operacional do Departamento de Água e Esgoto do Município de Juruena, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital, pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 27/08/2019 e término em 27/08/2020.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Obras de Juruena – Departamento de Água e Esgoto de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais. **3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:**

Natalia Balmant de Jesus, CPF Nº. 621.336.401-34, nomeada pela portaria Nº 45/2019.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	Cód. Sist.	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
28	35572	HIDROMETRO UNIJATO 3/4 X 3 M3	UNIDADE	1.200	LAO	87,45	104.940,00

Juruena – MT, 27 de agosto de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

MUDAR COM. DE MATERIAIS DE COSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDACOLEMAR INACIO DA ROCHA FILHO

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 026/2019

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 27/08/2019

Objeto da Licitação:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JURUENA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO NO EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedores:

Razão Social: MUDAR COM. DE MATERIAIS DE COSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA CNPJ: 14.888.303/0001-05 Valor: R$ 104.940,00 Razão Social: IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME CNPJ: 12.995.729/0001-24. Valor: R$ 116.012,85 Razão Social: NAVODAP – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI CNPJ: 33.540.866/0001-44 Valor: R$ 19,00Juruena – MT, 27 de agosto de 2019 SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

LEI MUNICIPAL Nº 1.188/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2019 pela fonte de Anulação e das outras providências. "

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito do Município de Juscimeira /MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2019, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Educação no valor total de R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

Unidade: 01 – Secretaria Educação, Esporte, Lazer e Cultura

27.812.0020.1131- CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL

44.90.51 – Obras e Instalações ..... R$ 215.000,00

FONTE: 0.1.24. - 100.000 – Recursos de Convênio – Estado

44.90.51 – Obras e Instalações ..... R$ 5.000,00

FONTE: 0.1.01. - 110.000 – Recursos de Próprios da Educação

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso III, da Lei Federal 4. 320/64. Anulação de igual valor.

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

Unidade: 01 – Secretaria de Infra- Estrutura Urbana

15.451.0007.1123- CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

44.90.51 – Obras e Instalações ..... R$ 215.000,00

FONTE: 0.1.24. - 100.000 – Recursos de Convênio

04.122.0007.2023- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 5.000,00

FONTE: 0.1.00. - 110.000 – Recursos de Próprios

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.099/2017 – Plano Plurianual e na lei nº 1.140/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, 27 de Agosto de 2019.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2019

OBJETO: "Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação De Empresa, Para Aquisição De Tubos, Aduelas e Tijolos De Concreto, Para Atender As Demandas Das Secretarias Deste Municipio". **Data e Hora de Abertura:** 11-09-2019 as 08:00hs-MT. Edital pode ser retirado na Prefeitura e-mail licitacao@juscimeira.mt.gov.br dias úteis ou 66 3412-1371 ou 1381.

Juscimeira/MT, 27 de agosto de 2019

Diva Maria Santos Trindade

Pregoeiro

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RREO - 2° BIMESTRE 2019

O Prefeito Municipal de Juscimeira – MT, Sr. MOISES DOS SANTOS, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que os Relatórios RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 2º (segundo) Bimestre de 2019, encontram-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: www.juscimeira@mt.gov.br na página Portal da Transparência.

Juscimeira – MT, 18 de Junho de 2019.

MOISES DOS SANTOS

Prefeito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RREO - 3° BIMESTRE 2019

O Prefeito Municipal de Juscimeira – MT, Sr. MOISES DOS SANTOS, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que os Relatórios RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 3º (terceiro) Bimestre de 2019, encontram-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: www.juscimeira@mt.gov.br na página Portal da Transparência.

Juscimeira – MT, 30 de Julho de 2019.

MOISES DOS SANTOS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 062/2019,

De 27 de agosto de 2019.

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a instalação e regularização de Estação de rádio base - ERB - e fixa o valor da Taxa de Localização e Funcionamento e da Taxa de Licença Ambiental - no Município de Lambari D'Oeste - MT."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1o - Esta Lei Complementar disciplina a instalação e o funcionamento de postes, torres, antenas, contêineres e demais equipamentos que compõem as Estações de Rádio Base - ERBs -, destinadas à operação de serviços de telecomunicações, no Município de Lambari D'Oeste.

Parágrafo único. As normas e regras instituídas por esta Lei Complementar serão interpretadas em consonância com a legislação federal pertinente.

Art. 2o - Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se Estação de Rádio Base - ERB - o conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações para cobertura de determinada área.

Art. 3o - Consideram-se equipamentos permanentes as torres, postes, antenas e contêineres, assim como as demais instalações que compõem a Estação de Rádio Base.

Art. 4o - As Estações de Rádio Base ficam enquadradas na categoria de uso especial, podendo ser implantadas em todas as zonas de uso que vierem a ser implantadas, desde que atendam ao disposto nesta Lei Complementar.

Art. 5o - O limite máximo de emissão de radiação eletromagnética, considerada a soma das emissões de radiação de todos os sistemas transmissores em funcionamento em qualquer localidade do Município, será aquele estabelecido em legislação federal para exposição humana.

Capítulo II

DAS RESTRIÇÕES À INSTALAÇÃO

Art. 6o - Fica vedada a instalação de Estações de Rádio Base:

I - em presídios, cadeias públicas, centros de convivência de idosos e estabelecimentos que abriguem crianças e adolescentes em conflito com a lei;

II - em hospitais e postos de saúde;

III - em estabelecimentos educacionais até o ensino médio, asilos e casas de repouso;

IV - em aeródromos e heliportos, quando não autorizada a instalação pelo Comando Aéreo (COMAR);

V - em postos de combustíveis;

VI - em locais situados a uma distância inferior a 100 m (cem metros) de outra torre existente e licenciada pela Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste.

§ 1º. As Estações de Rádio Base localizadas em um raio de 100 m (cem metros) de hospitais e postos de saúde deverão comprovar, de acordo com a regulamentação da ANATEL ou da entidade que as vezes lhe faça ou que a venha suceder, e antes do respectivo funcionamento, que o índice de radiação resultante da somatória dos indicadores após o início de funcionamento da mesma não excederá aquele definido pelo órgão federal regulador.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no § 1º, o empreendedor deverá comprovar, ainda, que a instalação da ERB não ocasionará nenhuma interferência eletromagnética nos equipamentos hospitalares.

Capítulo III

DA INSTALAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS

Art. 7o - Nas áreas públicas municipais a permissão será outorgada por decreto de autoria do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º A concessão dar-se-á, sempre, a título precário e oneroso, e será formalizada pôr termo lavrado pela Procuradoria Geral do Município.

§ 2º A contraprestação financeira, a ser paga pelo permissionário, equivalerá, no mínimo, a 1% (um por cento) do valor venal do imóvel ocupado.

§ 3º Do ato a que alude o § 1º deverão constar, além das cláusulas apregoadas pelo art. 55 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, os parâmetros de ocupação dos bens públicos, bem como as disposições desta Lei Complementar.

§ 4º O ato de concessão conterá, ainda, as seguintes obrigações do permissionário:

I - iniciar as instalações aprovadas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da lavratura do Termo de Permissão de Uso, executando-as de acordo com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste;

II - não realizar qualquer instalação nova ou benfeitoria na área cedida sem a prévia e expressa aprovação pela Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste;

III - não utilizar a área cedida para finalidade diversa da aprovada;

IV - não ceder a área a terceiros, exceto nas hipóteses de compartilhamento previstas nesta Lei Complementar;

V - pagar pontualmente a retribuição mensal estipulada;

VI - responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes do uso da área, serviços e obras que executar.

Art. 8o - A retribuição mensal pelo uso do bem público municipal será calculada pela Procuradoria Geral do Município, de acordo com o valor de mercado de locação do imóvel e a extensão da área cedida.

§ 1º - Quando houver compartilhamento da área entre dois ou mais permissionários, cada um pagará a retribuição mensal proporcionalmente à área ocupada pelo seu equipamento.

§ 2º - O valor da retribuição mensal será reajustado anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA -, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE -, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§ 3º - Deverá ser efetuada a medição e cobrança de consumo de energia elétrica e água da ERB em bens públicos municipais.

§ 4º - O recolhimento da retribuição mensal será efetuado pelo permissionário em data e local a ser fixado no Termo de Permissão de Uso, e a impontualidade no pagamento acarretará, desde logo, a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta Lei Complementar.

Art. 9o - Fica permitida a instalação de repetidores de sinal de telefonia em obras de arte, competindo à Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste a análise e aprovação do uso no local.

Parágrafo único. Compete à Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste a emissão do Termo de Permissão de Uso e o cálculo do valor a ser cobrado pela utilização do espaço necessário à implantação desses equipamentos.

Capítulo IV

DAS REGRAS DE EDIFICAÇÃO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 10 - A Estação de Rádio Base deverá atender às seguintes disposições:

I - ser instalada em lotes ou glebas, com frente para a via oficial, com largura igual ou superior a 10,00m (dez metros);

II - atender ao tamanho mínimo de lote estabelecido para cada zona de uso;

III - apresentar 1 (uma) vaga para estacionamento de veículos, a qual poderá ser alugada;

IV - observar a distância mínima de 100 m (cem metros) entre torres, postes ou similares, mesmo quando houver compartilhamento dessas estruturas, consideradas as já instaladas regularmente e aquelas com pedidos já protocolados;

V - o contêiner ou similar poderá ser implantado no subsolo;

VI - observância, pelo contêiner ou similar que compõe a ERB, do seguintes recuos:

a) de frente e fundo, de 5,00 m;

b) laterais mínimos de 1,50 m (um metro e cinqüenta centímetros) de ambos os lados, para a implantação da sala de equipamentos;

VII - para torres, postes ou similares, com até 40,00m (quarenta metros) de altura, os seguintes recuos:

a) de frente e fundo: 5,00 m;

b) laterais: 2,00 m de ambos os lados;

VIII - as torres, postes ou similares, com altura superior a 40,00m (quarenta metros) e inferior ou igual a 80,00m (oitenta metros), deverão observar aos recuos estabelecidos no inciso VII acrescidos de 0,10 m (dez centímetros) para cada 1 (um) metro de torre ou poste adicional;

IX - as torres, postes ou similares com altura superior a 80,00m (oitenta metros), ficarão condicionadas à apresentação de justificativa técnica para a altura desejada e dependerão de diretrizes prévias emitidas pela Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste e por ela aprovadas, para definição dos recuos mínimos necessários à sua compatibilização com o entorno;

X - afixar, no local da instalação, placa de identificação visível com o nome da operadora do sistema, telefone para contato e outras informações exigidas pelo decreto que vier a regulamentar a presente Lei Complementar;

§ 1º - A implantação de ERB deverá ser feita prioritariamente em topo de edifícios, construções e equipamentos mais altos existentes na localidade, desde que com anuência dos condôminos ou proprietários.

§ 2º - Quando a ERB for implantada em terreno vago, este deverá apresentar no mínimo 15% (quinze por cento) de área permeável.

§ 3º - As instalações que compõem a Estação de Rádio Base não serão consideradas áreas computáveis para fins das disposições da legislação de uso e ocupação do solo, do Código de Obras e Edificações e legislação correlata quando instaladas no topo de edifícios.

Art. 11 - No caso de compartilhamento da mesma estrutura por mais de uma empresa, deverá ser atendido o disposto no artigo anterior.

Parágrafo único. Por ocasião do protocolo do processo, deverão ser identificadas todas as empresas que participem do compartilhamento, emitindo-se documentos individuais para cada uma delas.

Art. 12 - Todos os equipamentos que compõem a ERB deverão receber tratamento acústico para que, no receptor, o ruído não ultrapasse os limites máximos permitidos para cada zona de uso, estabelecidos em legislação pertinente, dispondo, também, de tratamento antivibratório, se necessário, de modo a não acarretar incômodo à população.

Art. 13 - A instalação da ERB em condomínios, vilas e ruas sem saída dependerá de prévia anuência dos condôminos ou proprietários, mediante documento registrado em cartório.

Parágrafo único. A anuência, em caso de condomínio, será feita de conformidade com o estabelecido pela respectiva convenção.

Capítulo V

DOS PROCEDIMENTOS DE INSTALAÇÃO

Art. 14 - A instalação de Estação de Rádio Base depende da expedição de Alvará de Execução.

Art. 15 - O pedido de Alvará de Execução para instalação de Estação de Rádio Base será apreciado pela Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, devendo ser instruído com o requerimento padrão acompanhado dos seguintes documentos:

I - título de propriedade do imóvel em que a ERB será instalada, acompanhado do respectivo Contrato de Locação ou documento que comprove a posse direta do imóvel, quando a titularidade do bem não pertencer à requerente;

II - cópia da notificação-recibo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do imóvel em que a ERB será instalada;

III - declaração autorizando a instalação assinada pelo proprietário, órgão ou entidade competente;

IV - ata de reunião, registrada em cartório, com anuência dos condôminos, conforme estabelecido em convenção do condomínio;

V - anuência dos moradores no caso de vila e ruas sem saída;

VI - plantas contendo a localização de todos os elementos da ERB no imóvel, indicando os parâmetros urbanísticos previstos nesta Lei Complementar, assinadas por profissionais habilitados, responsáveis pela elaboração do projeto e pela execução da obra;

VII - em caso de ERB implantada em lote em que já exista edificação, documentos que comprovem a regularidade da edificação quanto ao atendimento às posturas municipais;

VIII - comprovação do atendimento aos índices de radiação estabelecidos na Resolução da ANATEL, ou que vier a substituí-la, emitido por profissional habilitado, demonstrando que a totalidade dos índices de radiação não ionizantes (RNI) - considerada a soma das emissões de radiação de todos os sistemas transmissores em funcionamento com a ERB que se pretende instalar - não causem riscos ou danos no caso de haver exposição humana;

IX - laudos técnicos dos elementos estruturais da edificação, bem como dos equipamentos que compõem a ERB, atestando a observância das normas técnicas em vigor, emitidos por profissional habilitado;

X - anuência dos órgãos competentes nos casos previstos nesta Lei Complementar;

XI - aprovação do IV Comando Aéreo;

§ 1º - No caso de ERB localizada no raio de até 100,00m (cem metros) de hospitais e de postos de saúde, a comprovação de emissão de radiação deverá indicar o nível de radiação emitido pelo ambiente, antes do funcionamento da ERB e o índice de radiação resultante da somatória dos índices que serão obtidos após o início de funcionamento da mesma, comprovando que a instalação da ERB não ocasionará nenhuma interferência eletromagnética nos equipamentos médicos e hospitalares e nem lhes causará danos.

§ 2º - O Cálculo Teórico de que trata o parágrafo anterior deverá ser emitido por profissional habilitado, devendo o mesmo ser assinado pela operadora do sistema, a qual será responsável solidária pelo mesmo.

§ 3º - No ato do protocolo do projeto de instalação ou de regularização de ERB, o empreendedor comprovará o pagamento da Taxa Para Exame e Verificação, cujo valor será de R$ 5.796,73 (cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos).

§ 4º - O valor da taxa aludida no § 3º será reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC -, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§ 5º - Além da Taxa aludida no § 3º, o empreendedor deverá comprovar, no protocolo do projeto de instalação ou de regularização de ERB, os pagamentos dos seguintes tributos:

I - Taxa de Consulta Prévia, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

II - Taxa de Licença Ambiental Prévia, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais);

III - Taxa de Licença de Instalação, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

§ 5º - Uma vez aprovado o projeto de instalação ou de regularização da estação de rádio base, o empreendedor comprovará o pagamento da Taxa de Certidão de Conclusão ("Habite-se"), no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 6º - O projeto contemplará - sob pena de rejeição - um sistema de proteção contra descargas atmosféricas que seja independente e exclusivo da Estação de Rádio Base.

§ 7º - O projeto apresentado à Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste deverá conter medidas de proteção que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas à ERB, devendo o acesso às instalações ser franqueado à fiscalização municipal.

Art. 16 - Após a instalação da Estação de Rádio Base deverá ser requerida a expedição do Certificado de Conclusão.

§ 1º - O pedido do Certificado de Conclusão será instruído com o requerimento padrão acompanhado de um jogo de plantas aprovado e do alvará de execução para instalação da Estação de Rádio Base.

§ 2º - A operação da Estação de Rádio Base se sujeitará às normas gerais de ocupação do solo municipal e estará condicionada aos pagamentos da Taxa de Localização e Funcionamento e da Taxa de Licença Ambiental, nos termos da Tabelas Única desta Lei Complementar.

Capítulo VI

DA FISCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO

Art. 17 - A ação fiscalizatória da instalação da Estação de Rádio Base deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade, limitando-se à verificação do cumprimento da legislação municipal, observado o procedimento ora estabelecido.

Art. 18 Constatado o descumprimento das disposições desta Lei Complementar, os responsáveis ficarão sujeitos às seguintes medidas:

I - intimação para regularizar ou retirar o equipamento no prazo de 30 (trinta) dias;

II - não atendida a intimação, será lavrada multa administrativa no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC -, ou por outro índice que vier a substituí-lo, renovável a cada 30 (trinta) dias, enquanto perdurarem as irregularidades.

Art. 19 - Concomitantemente à lavratura da segunda multa, no valor fixado no inciso II do artigo 18, deverão ser adotadas as seguintes providências:

I - expedição de ofício à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, informando sobre o descumprimento, pela empresa concessionária, das disposições da legislação municipal e solicitando a desativação da transmissão dos sinais de telecomunicação, com fundamento no artigo 74 da Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997;

II - encaminhamento do respectivo processo administrativo ao Departamento Judicial da Procuradoria Geral do Município, para fins de propositura de ação judicial, ou, na hipótese prevista no artigo 7º desta Lei Complementar, à Secretaria Municipal de Administração, para as providências de sua competência.

Art. 20 - Na hipótese de o infrator não proceder à regularização ou à remoção do equipamento, a Prefeitura deverá adotar as medidas tendentes à sua remoção, podendo, inclusive, quando for o caso, contratar serviços especializados para tal finalidade, cobrando do infrator os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação de multa e demais sanções cabíveis.

Art. 21 - As notificações e intimações deverão ser endereçadas à sede da operadora, podendo ser enviadas por via postal com aviso de recebimento, ou por meio de correio eletrônico (e-mail).

Capítulo VII

DA FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

Art. 22 - Compete ao Poder Executivo Municipal a fiscalização do funcionamento das Estações de Rádio Base.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará o procedimento de fiscalização das ERBs e as sanções aplicáveis ao descumprimento desta Lei Complementar.

Art. 23 - O Poder Executivo Municipal deverá criar um sistema de informação de localização e funcionamento das ERBs, o qual deverá ser regulamentado por decreto.

Art. 24 - O controle das avaliações de densidade de potência oriundas de radiações eletromagnéticas deverá ser de responsabilidade do Poder Executivo, por meio de medições periódicas.

Art. 25 - O Poder Executivo Municipal deverá elaborar um plano de controle para limitar a exposição da população a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos, bem como definir os aspectos a serem desenvolvidos no laudo radiométrico, o qual deve ser apresentado anualmente.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por meio de contrato, termo de parceria ou convênio, deverá promover estudos por amostragem acerca da saúde da população com permanência prolongada em ambientes próximos a Estações de Rádio Base.

Art. 26 - O Poder Executivo Municipal deverá estimular o compartilhamento das ERBs por mais de uma operadora do sistema, visando diminuir o número de equipamentos de radiofrequência.

Art. 27 - O controle ambiental de radiação eletromagnética dar-se-á mediante a utilização de Laudo Radiométrico de Conformidade, como instrumento de análise comparativa dos dados fornecidos pelas empresas responsáveis e os monitorados pela Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, para efeito do controle ambiental por meio da análise do Laudo Radiométrico de Conformidade, poderá contratar, estabelecer convênios ou termos de parceria com entidades reconhecidamente capacitadas a respeito da matéria, observada a legislação vigente.

Art. 28 - O não-cumprimento do disposto no artigo 5º desta Lei Complementar caracteriza crime ambiental, nos termos do artigo 60 da Lei nº 9. 605, de 12 de fevereiro de 1998.

Capítulo VIII

DA REGULARIZAÇÃO

Art. 29 - As Estações de Rádio Base instaladas em desconformidade com as disposições desta Lei Complementar deverão a ela se adequar no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data da publicação do respectivo decreto regulamentar, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

Art. 30 - Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação do decreto regulamentar desta Lei Complementar, para que as Estações de Rádio Base regularmente instaladas apresentem Laudo Radiométrico Teórico comprovando o atendimento dos índices mínimos de emissão de campos eletromagnéticos, conforme o disposto na legislação federal, sob pena de perda do licenciamento e aplicação das penalidades previstas nesta Lei Complementar.

Art. 31 - Sem prejuízo do atendimento às exigências específicas, estabelecidas para os equipamentos a que se refere o artigo 2º desta Lei Complementar, a regularização das edificações nas quais estejam eles instalados obedecerá às regras pertinentes previstas na legislação de uso e ocupação do solo, bem como as normas aplicáveis às edificações em geral.

§ 1º - Os pedidos de regularização das edificações mencionadas neste artigo deverão ser acompanhados de declaração firmada pelo interessado noticiando a existência dos equipamentos referidos no artigo 2º desta Lei Complementar, bem como todas as informações referentes à respectiva operadora, sob as penas da Lei Complementar.

§ 2º - Fica estabelecido o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data da publicação desta Lei Complementar, para o protocolo dos pedidos de regularização das edificações referidas no ***caput*** deste artigo.

§ 4º - Do Auto de Regularização das edificações aludidas no ***caput*** deste artigo deverá constar ressalva quanto à regularização ou retirada da ERB no prazo previsto no artigo 29 desta Lei Complementar, sob pena de cancelamento da regularização concedida.

Capítulo IX

DAS CENTRAIS TELEFÔNICAS

Art. 32 - As edificações destinadas a abrigar central telefônica enquadram-se na categoria de uso especial, sendo permitidas em todas as zonas de uso, devendo ser atendidas as condições previstas para a implantação do uso sujeito a controle especial.

§ 1º - Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se central telefônica o conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de telecomunicação, seus acessórios e periféricos e, quando for o caso, as instalações que os abrigam e complementam, inclusive terminais portáteis, e a respectiva edificação.

§ 2º - No caso de serem ultrapassados os índices máximos previstos na legislação de uso e ocupação do solo, as edificações destinadas a abrigar central telefônica estarão sujeitas ao pagamento de outorga onerosa, nos termos previstos no Anexo I desta Lei.

§ 3º - São considerados equipamentos as instalações que compõem a central telefônica, tais como sistemas de energia (transformadores, grupo motor gerador, quadros de distribuição de força, retificadores, bancos e baterias), máquinas de pressurização, sistemas de ar condicionado, equipamentos de comutação e transmissão, rádios, esteiras e respectiva cabeação.

§ 4º - As edificações destinadas a central telefônica concluídas até 13 de setembro de 2019 poderão ser objeto de regularização.

Art. 33 - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data da sua publicação.

Art. 34 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TABELA I

LEI COMPLEMENTAR No 062/2019

Taxa de Localização e Funcionamento - por ERB[1]	R$ 12. 500,00
Taxa de Licença Ambiental, por ERB[2]	8.500,00
Taxa de Localização e Funcionamento - Por Central Telefônica	R$ 12. 500,00
Taxa de Licença Ambiental - Por Central Telefônica	R$ 8.500,00

[1] Abreviatura de Estação de Rádio Base,

[2] ***Idem***.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 025/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 015/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 025/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 015/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através do seu pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que no processo de licitação na modalidade Pregão Presencial – Tipo Menor Preço por ÍTEM, realizado no dia 27 de agosto de 2019, às 09:00h, para futura e eventual Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de Limpeza, Utensílios Domésticos e Gás de Cozinha para Atender Todas as Secretarias de Governo Municipal, conforme especificações constantes do Edital, sagrou-se vencedora a Empresa SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -ME, inscrita no CNPJ sob o número 26.877.656/0001-80).

Comissão de Pregão, 27 de agosto de 2019.

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREVILÂNDIA
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Marcelândia-MT, inscrita no CNPJ 03.197.975/0001-40, certifica que a empresa **LFM ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.514.940/0001-64, localizada na Rua Tenente Lira, nº 191, Centro, no Município de Sorriso-MT, CEP: 78.890-000, telefone: (66) 3544-6926,concluiu os serviços referentes à **EXECUÇÃO DA OBRA DE Construção da Sede do Fundo Municipal de Previdência Social de Marcelândia – PREVILÂNDIA**celebrado entre as partes através do processo de Tomada de Preços nº 001/2018 dando origem ao **Contrato 003/2018** e com a obra localizável através do **Código no GeoObras: 34785,** localizada no **Endereço**: rua Olímpia -1487 **Bairro**: SETOR CATARINENSE, **Cidade**: MARCELÂNDIA/MT, **CEP**: 78.535-000. Com a execução obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas em Memorial Descritivo e órgãos competentes. **DAMOS A OBRA POR RECEBIDA EM DEFINITIVO.**

Marcelândia – MT, 27 de agosto de 2019.

_____

Marli Teresinha Teixeira

Diretora da Previdência Marcelândia – MT

_____

Fabiana Zacarias Ramos
Engenheira Civil – CREAMT 033060

PREVILÂNDIA
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Marcelândia-MT, inscrita no CNPJ 03.197.975/0001-40, certifica que a empresa **LFM ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.514.940/0001-64, localizada na Rua Tenente Lira, nº 191, Centro, no Município de Sorriso-MT, CEP: 78.890-000, telefone: (66) 3544-6926,concluiu os serviços referentes à **EXECUÇÃO DA OBRA DE Construção da Sede do Fundo Municipal de Previdência Social de Marcelândia – PREVILÂNDIA**celebrado entre as partes através do processo de Tomada de Preços nº 001/2018 dando origem ao **Contrato 003/2018** e com a obra localizável através do **Código no GeoObras: 34785,** localizada no **Endereço**: rua Olímpia -1487 **Bairro**: SETOR CATARINENSE, **Cidade**: MARCELÂNDIA/MT, **CEP**: 78.535-000. Com a execução obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas em Memorial Descritivo e órgãos competentes. **DAMOS A OBRA POR RECEBIDA EM DEFINITIVO.**

Marcelândia – MT, 27 de agosto de 2019.

_____

Marli Teresinha Teixeira

Diretora da Previdência Marcelândia – MT

_____

Fabiana Zacarias Ramos
Engenheira Civil – CREAMT 033060

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o

Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI – ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 17.553.866/0001-22 e Inscrição Estadual n° 13.476.237-1, com sede na Rua Mario Motta, n° 210, Sala 03, Bairro Centro, na cidade de Várzea Grande/MT, CEP 78.110-500, telefone n° (65) 3362-3684 neste ato representada pelo sócio **WENDERSON JEFERSON DA SILVA GUEDES,** portador do CPF nª 730.495.061-72 e RG. 15654893 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAXA, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria de Finanças; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Total
372048	FLUIDO PARA FREIOS CLASSE DOT 4 CONFORME ESPECIFICACOES ABNT/NBR 9292 TIPO B E SAE J 1703 - FRASCO DE 500 ML.COR:AZUL; VISCOSIDADE A 40°C DE 1031 A 1500.	UN - UNIDADE	RADNAQ	378	15,00	5.670,00
372053	OLEO HIDRAULICO TIPO ATF - 1 LITROS. DENSIDADE A 20ºC DE 0,88; VISCOSIDADE A 40°C DE 35,7 A 40,0; VISCOSIDADE A 100°C DE 7,0 A 7,5;ÍNDICE DE VISCOSIDADE DE 157 A 165.	UN - UNIDADE	LUBRAX	311	16,10	5.007,10
372060	OLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 ACEA C2-12 SN - PARA MOTORES A DIESEL - 1 LITRO. DENSIDADE A 20ºC DE 0,85; VISCOSIDADE A 40°C DE 58,3 A 73,0; VISCOSIDADE A 100°C DE 10,3 A 12,1; ÍNDICE DE VISCOSIDADE DE 164 A 165.	UN - UNIDADE	LUBRAX	144	23,00	3.312,00
372064	OLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140 API GL-5 PARA DIFERENCIAL E TRANSMISSOES - GALÃO 20 LITROS.DENSIDADE A 20ºC DE 0,90 A 0,91; VISCOSIDADE A 40°C DE 377,0 A 434,9; VISCOSIDADE A 100°C DE 27,4 A 29,4; ÍNDICE DE VISCOSIDADE DE 95 A 98.	UN - UNIDADE	LUBRAX	70	218,00	15.260,00
TOTAL : R$ 29.249,10						

5 – DOS PRODUTOS

5.1 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.2 -A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.3 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4 - Os óleos lubrificantes, fluídos e graxas deverão ser de 1ª Linha, para primeiro uso e não poderão ser de segunda linha de qualidade, reciclado, remanufaturados;

5.5 - Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 22 de 11/04/2014;

5.6 – Os materiais apresentados neste instrumento deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil 001, Ag. Nº 3498-3 Conta corrente nº 29023-2 em nome de Olaper Comércio e Distribuidora de Lubrificantes e Pneus Eireli

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1. Local de Entrega/ **Recebimento dos Serviços/Produtos:**

13.1.1 - O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

13.1.2. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

13.1.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

13.1.4 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.1.5 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.1.6 - Nas caixas de entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

13.1.7 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

13.1.8 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

13.1.9 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.1.10 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 03.001.04.122.0024.2.0078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0036.2.0110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.368.0030.2.0089 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.2.0086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.368.0030.2.0089 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.2.0115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Obras	Celia Pereira Bueno da Silva	7979/2019
Secretarias Municipais	Josemir Alexandre dos Santos	6578/2017
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 064/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 23 de agosto de 2019.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES

E PNEUS EIRELI – ME

CNPJ nº. 17.553.866/0001-22

WENDERSON JEFERSON DA SILVA GUEDES

CPF nª 730.495.061-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8007 DE 19 DE AGOSTO DE 2019 "NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o S.r. (a). ***FERNANDO GURSKI*** portador (a) do RG nº 2220325-7 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 038. 169.641-33, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de ***MOTORISTA VEICULOS PESADOS,*** tendo sido aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2019**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 19 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CHAMADA PÚBLICA 01/2019 ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 063/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará realizou no dia dia 09 de agosto de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "CHAMADA PÚBLICA ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MATUPÁ-MT", aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: **- COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA, inscrita no CNPJ:** 24. 702.037/0007-15, com valor de 13.050,00, **ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES FEIRANTES DE MATUPA, OSVALDO TURCATTO – APPFMOT, inscrita no CNPJ:** 06.220.086/0001-44, com valor total de , com valor total de R$ 86.605,90 e **COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA, inscrita no CNPJ:** 24.702.037/0004-72, com valor total de R$ 25.200,00. Matupá – MT, 27 de agosto de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CHAMADA PÚBLICA 01/2019 ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 063/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará realizou no dia dia 09 de agosto de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "CHAMADA PÚBLICA ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MATUPÁ-MT", aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: **- COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA, inscrita no CNPJ:** 24. 702.037/0007-15, com valor de 13.050,00, **ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES FEIRANTES DE MATUPA, OSVALDO TURCATTO – APPFMOT, inscrita no CNPJ:** 06.220.086/0001-44, com valor total de , com valor total de R$ 86.605,90 e **COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA, inscrita no CNPJ:** 24.702.037/0004-72, com valor total de R$ 25.200,00. Matupá – MT, 27 de agosto de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/ 0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 27.331.614/0001-02 e Inscrição Estadual n° 13.683.832-4, com sede Rua Santo Ângelo, n° 225, Bairro Nova Canarana, na cidade de Canarana/MT, CEP 78.640-000, telefone n° (66) 3478-3237, neste ato representada pelo sócio **CARLA CHAVES MARTINS,** portador do CPF nª 655.131.851-72 e RG. 0977268-5 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento

Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAXA, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria de Finanças; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Total
372187	OLEO LUBRIFICANTE SAE 10W/30 API GL-4 PARA SISTEMAS HIDRAULICOS E DE TRANSMISSÕES DE TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - BALDE DE 20 LITROS. DENSIDADE A 20ºC DE 0,88, VISCOSIDADE A 40°C DE 54,1 A 60,0, VISCOSIDADE A 100°C DE 9,3 A 9,5, INDICE DE VISCOSIDADE DE 138 a 156	UN - UNIDADE	LUBRAX	60	282,00	16.920,00
TOTAL: R$ 16.920,00						

5 – DOS PRODUTOS

5.1 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.2 -A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.3 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4 - Os óleos lubrificantes, fluídos e graxas deverão ser de 1ª Linha, para primeiro uso e não poderão ser de segunda linha de qualidade, reciclado, remanufaturados;

5.5 - Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 22 de 11/04/2014;

5.6 – Os materiais apresentados neste instrumento deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários são:

Banco do Brasil 001, Agência N° 2764-2 c/c 73.367-9 em nome de Almeida Filho e Chaves Martins

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1. Local de Entrega/ **Recebimento dos Serviços/Produtos:**

13.1.1 - O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

13.1.2. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

13.1.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

13.1.4 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.1.5 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.1.6 - Nas caixas de entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

13.1.7 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

13.1.8 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

13.1.9 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.1.10 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 03.001.04.122.0024.2.0078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0036.2.0110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.368.0030.2.0089 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.2.0086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.368.0030.2.0089 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.2.0115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Obras	Celia Pereira Bueno da Silva	7979/2019
Secretarias Municipais	Josemir Alexandre dos Santos	6578/2017
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 064/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 23 de agosto de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA ME

CNPJ nº. 27.331.614/0001-02

CARLA CHAVES MARTINS

CPF nª 655.131.851-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **E M PUERTA ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.028.849/0002-78 e Inscrição Estadual n° 13.214.151-5, com sede na Avenida Antônio André Maggi, n° 1.400, Bairro Centro, na cidade de Sapezal/MT, CEP 78.365-000, telefone n° (65) 3383-1278, neste ato representada pelo sócio **ENIVALDO MANDARINO PUERTA,** portador do CPF nª 325.847.769-87 e RG. 1653466 SSP/PR, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAXA, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria de Finanças; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Total
369106	ADITIVO PARA RADIADOR CONFORME NORMA ABNT/NBR 9292TIPO B E SAE J 1703 - 1 LITRO	UN - UNIDADE	KN	506	11,00	5.566,00
369108	DESENGRAXANTE SOLUPAN PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM - BOMBONA 200 LITRO	L - LITRO	LIDER	20	440,00	8.800,00
364562	FLUIDO PARA LIMPEZA - ADITIVO PARA COMBUSTIVEL, ARLA 32 ANTIPOLUICAO, ADICIONADO AO DIESEL - GALAO DE 20 LITROS	UN - UNIDADE	PLANTIVO	170	45,00	7.650,00
372051	GRAXA CREMOSA PARA LUBRIFICACAO GERAL - BALDE 20 KG	UN - UNIDADE	GT-OIL	65	220,00	14.300,00
372118	GRAXA DE ROLAMENTO A BASE DE SABÃO DE LITIO ESPECIFICAÇÃO GRAU NLGI-2	UN - UNIDADE	GT-OIL	164	12,00	1.968,00
369110	LIMPADOR DE CONTATO COMPOSTO LIQUIDO PARA LIMPEZA, EM CONTATOS ELÉTRICOS - FRASCO DE 300 ML.	UN - UNIDADE	KN	137	7,50	1.027,50
369111	OLEO DESENGRIPANTE SPRAY A SER APLICADO EM MATERIAIS FERROSOS E SIMILARES,BIODEGRADAVEL E ANTICORROSIVO (COM VALVULA AEROSOL)	UN - UNIDADE	KN	137	7,50	1.027,50
TOTAL: R$ 40.339,00						

5 – DOS PRODUTOS

5.1 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.2 -A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.3 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4 - Os óleos lubrificantes, fluídos e graxas deverão ser de 1ª Linha, para primeiro uso e não poderão ser de segunda linha de qualidade, reciclado, remanufaturados;

5.5 - Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 22 de 11/04/2014;

5.6 – Os materiais apresentados neste instrumento deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Dados da conta bancária são:

Caixa Econômica Federal 104, Ag 3826, Conta Corrente 115-9, em nome de E M PUERTA ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1. Local de Entrega/ **Recebimento dos Serviços/Produtos:**

13.1.1 - O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

13.1.2. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

13.1.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

13.1.4 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.1.5 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.1.6 - Nas caixas de entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

13.1.7 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

13.1.8 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

13.1.9 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.1.10 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 03.001.04.122.0024.2.0078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0036.2.0110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.368.0030.2.0089 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.2.0086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.368.0030.2.0089 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.2.0115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Obras	Celia Pereira Bueno da Silva	7979/2019
Secretarias Municipais	Josemir Alexandre dos Santos	6578/2017
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 064/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 23 de agosto de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

E M PUERTA ME

CNPJ sob o nº. 05.028.849/0002-78

ENIVALDO MANDARINO PUERTA

CPF nª 325.847.769-87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **DIAS COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA-ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.205.283/0001-79 e Inscrição Estadual n° 13.489.825-7, com sede na Rua Sebastião Alves Junior, n° 404, Bairro Industrial, na cidade de Matupá/MT, CEP 78525-000, telefone n° (66) 3595-1124, neste ato representada pelo sócio **IDEMIR ALVES DIAS,** portador do CPF nª 656.898.289-04 e RG. 11/R.2.145.539 SSP/SC, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAXA, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria de Finanças; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
369107	DESENGRAXANTE INTERCAP PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM - BOMBONA 200 LITRO.	L - LITRO	CRISTAL	61	500,00	30.500,00
364557	GRAXA - CREMOSA, PARA LUBRIFICACAO GERAL - TAMBOR 170 KG	UN - UNIDADE	RENTAL	4	1.420,00	5.680,00
372117	GRAXA DE ROLAMENTO A BASE DE SABÃO DE LITIO ESPECIFICAÇÃO GRAU NLGI-2	UN - UNIDADE	RENTAL	45	235,00	10.575,00
372054	OLEO HIDRAULICO TIPO ATF - BALDE DE 20 LITROS. DENSIDADE A 20ºC DE 0,88; VISCOSIDADE A 40°C DE 35,7 A 40,0; VISCOSIDADE A 100°C DE 7,0 A 7,5;ÍNDICE DE VISCOSIDADE DE 157 A 165.	UN - UNIDADE	LUBRAX	57	315,00	17.955,00
372055	OLEO LUBRIFICANTE 2T API-TC - 500 ML DENSIDADE A 20ºC DE 0,86 A 0,88; VISCOSIDADE A 40°C DE 63,1 A 94,6; VISCOSIDADE A 100°C DE 8,8 A 11,5;ÍNDICE DE VISCOSIDADE DE 110 A 118.	UN - UNIDADE	LUBRAX	232	9,20	2.134,40
372056	OLEO LUBRIFICANTE ATF DEXRON VI PARA TRANSMISSAO AUTOMATICA - 1 LITRO.DENSIDADE A 20ºC DE 0,84 A 0,87; VISCOSIDADE A 40°C DE 30,6 A 35,4; VISCOSIDADE A 100°C DE 6,0 A 7,3;ÍNDICE DE VISCOSIDADE DE 147 A 191.	UN - UNIDADE	MOBIL	92	40,00	3.680,00
372057	OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO SAE 10W PARA VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MOVIDO A DIESEL - GALAO 20 LITROS.DENSIDADE A 20ºC DE 0,869 A 0,877; VISCOSIDADE A 40°C DE 37,7 A 46,1; VISCOSIDADE A 100°C DE 6,1 A 7,02;ÍNDICE DE VISCOSIDADE DE 107 A 110.	UN - UNIDADE	LUBRAX	80	220,00	17.600,00
372061	OLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO SAE 80W90 API GL-5 - 1 LITRO. DENSIDADE A 20ºC DE 0,88 A 0,89; VISCOSIDADE A 40°C DE 131 A 150; VISCOSIDADE A 100°C DE 14,0 A 15,3; ÍNDICE DE VISCOSIDADE DE 104 A 105.	UN - UNIDADE	LUBRAX	194	18,00	3.492,00
372062	OLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO SAE 80W90 API GL-5 - GALAO 20 LITROS.DENSIDADE A 20ºC DE 0,88 A 0,89; VISCOSIDADE A 40°C DE 131 A 150; VISCOSIDADE A 100°C DE 14,0 A 15,3; ÍNDICE DE VISCOSIDADE DE 104 A 105.	UN - UNIDADE	LUBRAX	115	240,00	27.600,00
372059	OLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API SN E ILSAC GF-5 - PARA MOTORES A ÁLCOOL OU GASOLINA - 1 LITRO. DENSIDADE A 20ºC DE 0,849 A 0,861; VISCOSIDADE A 40°C DE 58,0 A 64,6; VISCOSIDADE A 100°C DE 10,0 A 11,0; ÍNDICE DE VISCOSIDADE DE 160 A 162.	UN - UNIDADE	LUBRAX	150	23,00	3.450,00
372052	OLEO LUBRIFICANTE SAE 68 PARA SISTEMAS DE TRANSMISSAO HIDRAULICA, QUE OPEREM EM CONDICOES SEVERAS DE PRESSAO E TEMPERATURA, ISO 68, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO - GALAO 20 LITROS.DENSIDADE A 20ºC DE 0,878 A 0,886, VISCOSIDADE A 40°C DE 64,5 a 68,0, ÍNDICE DE VISCOSIDADE DE 97 a 100.	UN - UNIDADE	LUBRAX	270	178,00	48.060,00
372126	OLEO LUBRIFICANTE SAE 75W90 API GL-5 PARA DIFERENCIAL E TRANSMISSOES - 1 LITROS.DENSIDADE A 20ºC DE 0,86;VISCOSIDADE A 40°C DE 107 A 115; VISCOSIDADE A 100°C DE 15,1 A 15,7; ÍNDICE DE VISCOSIDADE DE 144 A 156	UN - UNIDADE	LUBRAX	74	64,75	4.791,50
372065	OLEO LUBRIFICANTE SEMI-SINTÉTICO SAE 15W40 API SN PARA LUBRIFICACAO DE MOTOR A ÁLCOOL E GASOLINA - 1 LITROS. DENSIDADE A 20°C DE 0,872 A 0,879, VISCOSIDADE A 40°C DE 103,4 A 106,6, VISCOSIDADE A 100°C DE 14,0 A 14,2, ÍNDICE DE VISCOSIDADE DE 135 A 137.	UN - UNIDADE	LUBRAX	238	18,50	4.403,00
372066	OLEO LUBRIFICANTE TOP TURBO SAE 15W40, API-CI-4/SL ACEA E7-04 - PARA LUBRIFICACAO DE MOTOR A DIESEL - GALAO 20 LITROS.DENSIDADE A 20º C DE 0,869 A 0,888, VISCOSIDADE A 40°C DE 105,0 A 112,5; VISCOSIDADE A 100°C DE 14,5 A 15,3; ÍNDICE DE VISCOSIDADE DE 138 a 142.	UN - UNIDADE	LUBRAX	592	224,00	132.608,00
364558	QUEROSENE - DESODORIZADO, PARA LIMPEZA - LITRO	L - LITRO	FORTS	40	10,00	400,00
TOTAL: R$ 312.928,90						

5 – DOS PRODUTOS

5.1 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.2 -A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.3 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4 - Os óleos lubrificantes, fluídos e graxas deverão ser de 1ª Linha, para primeiro uso e não poderão ser de segunda linha de qualidade, reciclado, remanufaturados;

5.5 - Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 22 de 11/04/2014;

5.6 – Os materiais apresentados neste instrumento deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil 001, Ag. Nº 3931-4 Conta corrente nº 16010-5 em nome de Dias Comércio de Ferragens LTDA – ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1. Local de Entrega/ **Recebimento dos Serviços/Produtos:**

13.1.1 - O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

13.1.2. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

13.1.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

13.1.4 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.1.5 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.1.6 - Nas caixas de entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

13.1.7 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

13.1.8 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

13.1.9 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.1.10 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 03.001.04.122.0024.2.0078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0036.2.0110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.368.0030.2.0089 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.2.0086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.368.0030.2.0089 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.2.0115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Obras	Celia Pereira Bueno da Silva	7979/2019
Secretarias Municipais	Josemir Alexandre dos Santos	6578/2017
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 064/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 23 de agosto de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA-ME

CNPJ nº. 18.205.283/0001-79

IDEMIR ALVES DIAS

CPF nª 656.898.289-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 072/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 10 **de setembro de 2019 às 10h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MONITORAMENTO E PLANTÃO 24 h ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO DE ALARME, RONDAS E PRESENÇA DE MONITOR SEMPRE QUE SOLICITADO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 108/2019, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 27 de agosto de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 071/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 10 **de setembro de 2019 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.** Maiores informações através do Edital nº. 106/2019, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 23 de agosto de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
PORTARIA Nº 421 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 421 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

INSTITUI COMISSÃO JULGADORA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS TEXTOS E VÍDEOS DA OLIMPÍADA DE LÍNGUA PORTUGUESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Instituir Comissão Julgadora Municipal responsável pela avaliação e seleção dos textos e vídeos da Olimpíada de Língua Portuguesa, que será composta pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

Nome: MIRIAM DA SILVA FARIA

RG: 109887 00 CPF: 703.628.581-87

Endereço: Rua São Cristovão, s/n°, Bairro Cidade Tamandaré – Mirassol d'Oeste/MT

Telefone: (65) 9 9801-6571

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES ESTADUAIS

Nome: JANICE DESTÁCIO

RG: 1583711-4 CPF: 000.084.831-08

Endereço: Rua João Ponce de Arruda, 417, Bairro: Interlagos – Mirassol d'Oeste/MT

Telefone: (65) 9 9965-5977

III - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Nome: ANDREA CRISTINA BRASSAROTO

RG: 238509771 CPF: 167.601.038-66

Endereço: Rua Maria dos Anjos Braga, 510, Bairro: Centro – Mirassol d'Oeste/MT

Telefone: (65) 9 9934-7671

Artigo 2º - A comissão ora nomeada tem como finalidade:

I – Estudar o Orientativo com os Critérios de Avaliação dos Textos e Vídeos (Poema, Memórias Literárias, Crônica, Documentário e Artigo de Opinião);

II – Avaliar e selecionar os textos e vídeos recebidos das Comissões Julgadoras Escolares das Escolas Públicas da Rede Municipal e Rede Estadual de Ensino.

Art. 3º - Os trabalhos da referida comissão serão coordenados pela servidora **Elizabet Moreira Valensuela Lima,** responsável pela Olimpíada no município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 27 de agosto de 2019.

JEANE DE SOUZA CINTRA

Secretária de Educação, Esportes, Lazer e Cultura

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 002 DE 26 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA DE Nº 002 DE 26 DE AGOSTO DE 2019

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS MÉDICOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

MARCELA CRISTINA COLOMBO MARTINS, brasileira, Farmacêutica, CRF - 3389-MT, casada, residente e domiciliada na Rua Bento Alexandre dos Santos, nº 383, Bairro Centro, neste Município de Mirassol D' Oeste – MT, portadora RG n.º 17.143.416-X SSP/MT, inscrito no CPF nº 522.398. 291-68**,** PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEI-

TO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os Membros da Comissão de Revisão de Prontuários Médicos, desta Fundação.

Art. 2º – Fica a partir desta data, constituída e nomeada a Revisão de Prontuários Médicos da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve para o Exercício de 2019, composta pelos seguintes membros:

Presidente: **LEILIVANIA COUTINHO DE MOURA**, CPF 013.511.711-94.

Vice-Presidente: **ANDREIA DOBELIM DA SILVA**, CPF 005.429.171-22.

Secretária: **LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO**, CPF 001.196. 181-33.

Membro: **ARNALDO XAVIER DE OLIVEIRA JUNIOR** CPF 779.497. 302-34.

Membro: **ROSANGELA LOPES TRINDADE,** CPF 009.038.881-95.

Suplente: **ROSIANA PAIVA SIQUEIRA DA SILVA**, CPF 007.958.702-05.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogado as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Mirassol D´Oeste/ MT 26 de Agosto de 2019

Marcela Cristina Colombo Martins

Presidente(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 52/2019

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 52/ 2019,cujo Objeto é a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT,** sagraram-se vencedores as empresas **MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI,** totalizando o valor global de R$ 1.218.216,00 (um milhão duzentos e dezoito mil duzentos e dezesseis reais), **SUPERMERCADO FORTES BAMBIL,** totalizando o valor global de R$ 712.339,00 (setecentos e doze mil trezentos e trinta e nove reais).

Nobres/MT, 27 de Agosto de 2019.

Nadir da Silva

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 55/2019

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 10/09/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA *ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT***, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 27 de Agosto de 2019.

NADIR DA SILVA

PREGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 307/2019

PORTARIA Nº. 307/2019

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Marlúcia Aparecida de Souza**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora **Marlúcia Aparecida de Souza**, portadora do RG nº. 0743130-9 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 482.251.771-34, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 05/08/2018 a 02/11/2019, referente ao período aquisitivo dos anos de 2005 a 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de agosto de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

JURIDICO
LEI Nº 514/2019, 27 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA A RECONHECER DÉBITO E FIRMAR PARCELAMENTO COM O CISCN – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORTE MATOGROSSENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **Jossimar José Fernandes**, Prefeito do Município de Nortelândia-MT, considerando o disposto na Resolução nº 185/2018/CISCN, que institui o Programa Especial de Regularização Tributária do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Norte Matogrossense, que possibilita a permanência e a quitação dos débitos por este ente federativo, atendendo ao interesse público em permanecer assim filiado ao CISCN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Nortelândia – MT, a celebrar termo de parcelamento de débitos existentes com o CISCN – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Norte Matogrossense, em até 180 (cento e oitenta) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis todo dia vinte de cada mês, com vencimento inicial em 20 de janeiro de 2019.

Art. 2º São condições para adesão ao presente parcelamento:

I - o Município estar em dia com o custeio mensal do exercício de 2019;

II - o valor mínimo da parcela não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) da verba de custeio mensal pago pelo Município de Nortelândia ao CISCN no exercício de celebração do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3º O valor da dívida a ser parcelada é de **R$ 49.033,60 (quarenta e nove mil, trinta e três reais e sessenta centavos)**, referente ao exercício de **2016**, **R$ 53.491,20 (cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos)**, referente ao exercício de 2017, e **R$ 53. 491,20 (cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos)**, referente ao exercício de 2018, que perfazem o montante de **R$ 156.016,00 (cento e cinquenta e seis mil e dezesseis reais)**, quantia que será atualizada monetariamente pelo INGPC ou índice que o substituir, até a data da de assinatura do termo de parcelamento, nos termos da Resolução CISCN nº 185/2019, de 01 de março de 2019, publicada em 22 de março de 2019 no JOEMMT(AMM), Ano XVI, Ed. nº 3.191, págs. 111/112.

Art. 4º Caso exista demanda judicial já ajuizada, responderá o Município apenas pelas respectivas custas processuais/judiciais, sem acréscimos de honorários e demais ônus sucumbenciais, cabendo às partes informar tal composição ao Juízo competente.

Art. 5º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a proceder os registros contábeis reconhecendo a dívida em questão, inclusive, através de Decreto, em abrir crédito adicional suplementar e/ou especial, nos termos da lei, para cobertura das despesas da presente lei.

Parágrafo único. Fica autorizado a alteração do PPA, da LDO e da LO vigentes para cumprir o disposto nesta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, em Nortelândia - MT, aos 27 dias do mês de agosto de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 27/08/2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

LEONAM SILVA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ERRATA RATIFICAÇÃO - PROCESSO N.º 0003144/2019-1 - INEXIGIBILIDADE N.º 05/2019

ERRATA RATIFICAÇÃO - PROCESSO N.º 0003144/2019-1 - INEXIGIBILIDADE N.º 05/2019

Na publicação do Jornal da AMM, no dia 20/08/2019 e – ANO XIII Nº. 3. 295 e TCE/MT ano 08 nº 1704 divulgado em 21/08/2019

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ONDE SE LÊ:

EMPRESA: MTCASEMOD COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 09.188.449/0001-08

LEIA – SE

EMPRESA: ZECTA TELECOMUNICAÇOES LTDA CNPJ: 09.188.449/0001-08

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento, 26 de agosto de 2019.

LEI COMPLEMENTAR N° 052 /2019

Lei Complementar n° 052 /2019

"Altera o Artigo 5º da Lei n.824/2017 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do FTHAB, disciplinado a duração do mandato dos membros do conselho e da outras providências."

SILMAR SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o O Artigo 5º da Lei Municipal n. 824/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O Conselho Municipal FETHAB elaborará seu próprio regimento interno e o mandato dos conselheiros terá duração de dois anos, sendo possível a recondução para um novo mandato uma única vez.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 26.08.2019.

SILMAR SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA RATIFICAÇÃO - PROCESSO N.º 0003144/2019-1 - INEXIGIBILIDADE N.º 05/2019

ERRATA RATIFICAÇÃO - PROCESSO N.º 0003144/2019-1 - INEXIGIBILIDADE N.º 05/2019

Na publicação do Jornal da AMM, no dia 20/08/2019 e – ANO XIII Nº. 3. 295 e TCE/MT ano 08 nº 1704 divulgado em 21/08/2019

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ONDE SE LÊ:

EMPRESA: MTCASEMOD COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 09.188.449/0001-08

LEIA – SE

EMPRESA: ZECTA TELECOMUNICAÇOES LTDA CNPJ: 09.188.449/0001-08

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento, 26 de agosto de 2019.

LEI Nº 894/2019.

LEI Nº 894/2019.

Autoriza o Município de Nossa Senhora do Livramento a conceder cessão de uso de terreno público para construção de casas populares para atender famílias em estado de risco social por prazo determinado, e dá outras providências.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Assistência Social autorizado a conceder, através de cessão de uso por tempo determinado, para servir de local temporário de moradia para famílias que possuam menores de idade e que se encontrarem em comprovada situação de risco social, quatro pequenos lotes medindo 10 metros de frente e 15 metros de comprimento situados na Cohab Frei Salvador Roquete.

Art. 2º Sobre os referidos lotes deverão ser edificadas, como auxílio do poder público, residências com razoável padrão de habitabilidade, as quais abrigarão famílias em situação de risco social pelo período em que essa situação perdurar ou até que os filhos menores se tornem maiores, mo-

mento em que o imóvel será devolvido ou retomado pelo poder público e utilizado para atender outra família carente.

Art. 3º A posse dos referidos lotes será transferia mediante contrato de cessão de uso o qual estipulará prazo de sua extinção momento no qual a família deverá desocupar o imóvel sob pena de ser retomado por desforço próprio da Administração Pública.

Art. 4º Os referido lotes não poderão ser objeto venda ou locação pelos ocupantes, nem poderá ser dada destinação diversa da de residência.

Art. 5º A presente lei tem o objetivo de atender as necessidades de famílias de baixa renda e em comprovado estado de risco social e que possuam filhos menores e sejam comprovadamente radicados neste Município, para que lhes seja garantido o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, durante o tempo em que se manter a condição de risco social ou até os menores se tornem maiores.

Art. 6º Para manutenção da cessão de uso as famílias agraciadas deverão comprovar anualmente a matrícula e presença das crianças em idade escolar, nas escolas.

Parágrafo único. A não comprovação da matrícula ou a constatação de elevado número de falta às aulas sem justificativa plausível ensejará a imediata resilição da cessão de uso.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 28.08. 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2019

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público a prorrogação da data de abertura do

Pregão Presencial 042/2019-

Processo Administrativo nº 096/2019

no dia **11 de setembro de 2019 às 08:00 horas,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM O OBJETIVO DE AUXILIAR NOS TRABALHOS DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES, NO DISTRITO DE JAPURANÃ, NA EXECUÇÃO DA COLETA REGULAR DE LIXO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 27 de agosto de 2019.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO
VIGESIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2014 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2014

VIGESIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24127310 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236. 135.139-00, doravante denominada Contratante, e de outro lado a empresa **CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA – ME ,** Pessoa Jurídica de direito privado**,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.727.156/ 0001-18 situada à Avenida Mato Grosso, s/nº, CEP: 78.593-000, no Município de Nova Monte Verde/MT, neste ato representado por **VALENTINO ALVES AMANCIO,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 5. 698.500 SSP/SP e do CIC/CPF nº. 605.430.008-34, residente e domiciliado na Rua 412, nº 46, na cidade de Paranaíta/MT, tendo como responsável técnico **RAFAEL ALBERTON MENON**, portador da carteira profissional N.º. 103.107/VD, expedida pelo CREA MT, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PUBLICA LOCALIZADA ENTRE A AVENIDA JOSE FRANCISCO OTENIO, TRAVESSA ALCION NEIVERTH E RUA PIAUI, NO TOTAL DE 5.200,00M² DE CONSTRUÇÃO, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

1.2.Poreste ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 4ª, subitem 4.5 do contrato nº 100/2014.

2.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município –(AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1.Prorrogação do prazo de duração do Contrato original, passando a vigorar até a data de **31/12/2019.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 27 de agosto de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA - ME

CNPJ: 07.727.156/0001-18

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

_____

DANIELA TEODORO CANDIDO

CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2017 DISPENSA DE LICITACAO Nº 020/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2017

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram **O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.683.822/0001-73, localizada na Av. Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, no ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24127310 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, adiante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **J M M E TERRAPLANAGEM LTDA - ME**, com sede na Avenida Ludovico da Riva Neto, inscrita no CGC/MF sob o n.º 17.329.688/0001-50, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **José Manuel Martins Esteves,** português, solteiro, portador do Registro nacional de estrangeiro nº W6839571 e CPF nº 569.935.441-72, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **LUIZ CARLOS DE QUEIROZ** portador da carteira profissional N.º. SP00152085-VD expedida pelo CREA **MT**, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PARTE DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, MEDINDO 25,80MX38M, TOTALIZANDO 980,40M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, NOS TERMOS DO TERMO DE COMPROMISSO PAC202190/2011, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E O FNDE, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

1.2.Poreste ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 5ª, subitem 5.5 do contrato nº 089/2017.

2.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município –(AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1.Prorrogação do prazo de duração do Contrato original e execução da obra, por mais **124 (cento e vinte e quatro)** dias, passando a vigorar do dia **29/08/2019** até a data de **31/12/2019.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 27 de agosto de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

J M M E TERRAPLENAGEM LTDA - ME

CNPJ: 17.329.688/0001-50

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

_____

DANIELA TEODORO CANDIDO

CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2019.

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Presencial 044/2019

No dia 10/09/2019 às 08:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SECADOR DE CAFÉ COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: SECADOR DE CAFÉ COM CAPACIDADE DE 15000 LITROS, BIPARTIDO, COMPOSTO DE CAVALETE DE SUSTENTAÇÃO, CILINDRO DE SECA CONSTRUÍDO EM CHAPA PERFURADA DE 2MM DE ESPESSURA, COM DIVISÃO INTERNA (BIPARTIÇÃO), REDUTOR DE ACIONAMENTO COM MOTOR ELÉTRICO DE 5 CV MONOFÁSICO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 27 de agosto de 2019.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2019.

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Presencial 046/2019

No dia 11/09/2019 às 13:30 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços para realização de exames laboratoriais, voltados a atender pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Nova Bandeirantes – MT, conforme termo de referência constante do anexo I.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 27 de agosto de 2019.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Presencial 046/2019

No dia 11/09/2019 às 13:30 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços para realização de exames laboratoriais, voltados a atender pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Nova Bandeirantes – MT, conforme termo de referência constante do anexo I.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 27 de agosto de 2019.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N°. 014/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 076/2019

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°. 014/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o Tomada de Preços N°.014/2019, cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO DO MINI ESTÁDIO " HELIO BEM BEM" DE NOVA BRASILANDIA/MT, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo, cuja abertura ocorreu no dia 23 de agosto de 2019, as 08:00 sagrou – se vencedora a empresa; 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: Nº. 29.516.527/0001-55, com uma proposta no valor global de R$ 130.791,71 (Cento e trinta mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e um centavos).

Nova Brasilândia – MT, 27 de agosto de 2019.

_____

ANA CRISTINA SOARES

Presidente da Comissão (CPL)

Portaria nº. 013/2019

AVISO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 082/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.035/2019 de 26/08/2019

De conformidade com o disposto no Inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo inciso II, art. 1º, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018 justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de informática como instalação de software, atualização de computadores, redes e atualização do sistema operacional da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

VALOR GLOBAL: **R$ 11.750,00** (onze mil, setecentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: **Inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo inciso II, art. 1º, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018**

CONTRATADO: **SAMIR PEREIRA KHALAF**

CNPJ: **16.366.251/0001-24**

Nova Brasilândia - MT, 26 de agosto de 2018.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

EXTRATO DO CONTRATO N°. 085/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°. 085/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: ANISIO FERNANDES DE OLIVEIRA

CNPJ: 33.672.137/0001-41

OBJETO: O presente contrato tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES COM CORTE ORNAMENTAL, PODA DE GRAMA E PODA DE PLANTAS, TODAS LOCALIZADAS NAS RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E CANTEIROS DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA BEM COMO LIMPEZA E A RETIRADA DOS ESTOLHOS/GALHOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

VALOR: **10.000,00** (dez mil reais)

ASSINATURA: **23 de Agosto de 2019.**

VIGENCIA: **23 de Agosto de 2019 a 23 Janeiro de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N°. 086/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°. 086/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: OZEAS FERREIRA DA SILVA

CNPJ: 11.754.814/0001-38

OBJETO: Aquisição de divisórias, vidros, cortinas persianas e granitos devidamente instalados, em atendimento as Secretarias Municipais de Administração e Saúde.

VALOR: **R$ 17.090,00** (dezessete mil e noventa reais)

ASSINATURA: **23 de Agosto de 2019.**

VIGENCIA: **23 de Agosto de 2019 a 31 Dezembro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2019

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2019

Município: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

Contratada: Amanda Araújo Costa

CNPJ:32.856.274/0001-73

Retificamos o que segue: onde leu-se**: PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 032/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2019 DE 22/08/2019**, leia - se **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.079/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019 DE 22/08/2019.**

Data: 22 de agosto de 2019.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2019.

Presidente C.P.L: Ana Cristina Soares

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2019

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2019

Município: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

Contratada: Anísio Fernandes de Oliveira

CNPJ:33.672.137/0001-41

Retificamos o que segue: onde leu-se**: PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 033/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2019 DE 23/08/2019**, leia - se **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.080/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2019 DE 23/08/2019.**

Data: 23 de agosto de 2019.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2019.

Presidente da C.P.L: Ana Cristina Soares

DECRETO N° 057/2019, DE 22 DE AGOSTO DE 2019. "DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS/NÃO LIQUIDADOS, INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

DECRETO N° 057/2019, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS/NÃO LIQUIDADOS, INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, PREFEITA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, que só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93. 872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no § 2 Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de restos a **pagar na condição de não processados e não liquidados** posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3o do mesmo;

D E C R E T A:

Art. 1.º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os Restos a Pagar Não Processados referentes aos empenhos das contas ''**RESTOS A PAGAR DE NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR,** inerentes aos exercícios de: 2015; 2016, 2017 e 2018;

§ 1º - Somente serão cancelados os Restos a Pagar Não Processados, ou seja, aqueles relacionados a despesas não realizadas / não liquidadas, com saldo pendente até 31/07/2019, não se incluindo no cancelamento Restos a Pagar Não Processados que estejam em estágio de "Em Liquidação".

§ 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de marco de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 2º - Fica desde já notificado todos os credores do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal da Fazenda o direito ao empenho e / ou pagamento.

Art. 3º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar Não Processados, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, respeitando os limites da Lei 101/2000 e suas exigências.

Art. 4º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Relação de Restos a Pagar Não Processados, apurados em até esta data;

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 22 de agosto de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 030/2019

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 083/2019

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N°. 030/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitação **EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI,** na Modalidade Pregão Presencial **Nº.030/2019** por Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, Lei Municipal nº. 414/2009, Lei Complementar Federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014,** Decreto Federal nº. 7.892/013, Decreto Estadual 7.217/2006edos Decretos Municipais nº 024/2016 de 06/05/2016 e nº 025/2016 de 06/05/2016. **OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES E MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NOVA BRASILÂNDIA/MT, NA EXPECTATIVA DAS QUANTIDADES CONTIDAS NO **ANEXO I** TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL, com abertura dia **09 de setembro de 2019 ás 08:00 (oito horas**) horário do Estado de Mato Grosso, Local Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro, Nova Brasilândia – MT.

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 27 de agosto de 2019.

_____

Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria: 012/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº 045/19/SMA/PMNG.

Contratada: ALBERTINO FRANCISCO GONÇALVES

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Clausula Quarta, o prazo do Contrato

de Prestação de Serviços nº. 045/19/SMA/PMNG, que passa a vigorar

pelo período compreendido entre os dias 28 de agosto de 2019 e 27 de setembro de 2019.

Data: 27/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/2019

PORTARIA Nº 145/2019

“Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de

Contratos firmados junto à Previdência

Social dos Servidores de Nova Lacerda – MT”

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando a necessidade da instituição de nomear um Fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto ao NOVA-PREV, conforme determinações legais da Lei nº 8.666/93, Art. 67:

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora Daniele Menezes Souza, brasileira, casada, CPF 017.717.511-77, para acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 003/2019 com Consórcio Gestor RPPS de Prestação de serviços técnicos.

Artigo 2º - O objeto do contrato nº 003/2019 com Consórcio Gestor RPPS é a prestação de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social CONTRATANTE, conforme descrição contida no Termo de Referência (anexo I) do Pregão Presencial n.º 001/2017 realizado pelo CONSPREV.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/07/2019**, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Nova Lacerda – MT, 27/08/2019.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CANCELAMENTO DE LICITAÇAO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

TERMO DE CANCELAMENTO

Referência: Pregão Presencial nº 027/2019.

Objeto: **Registro de preço na contratação de empresa para aquisição de Pneus novos, 1º linha, certificado pelo Imetro e entrega parcelada para a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Nova Lacerda - MT.**

O Pregoeiro, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Nova Lacerda e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 027/2019, pelo fato de que o objeto com preços acima praticado no mercado não atendera a necessidade do município. Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a contratação do objeto em questão. Não há prejuízo para o erário público. Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Nova Lacerda- MT, em 27 de agosto de 2019.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 43/2019

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 43/2019

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 43/2019.

ABERTURA: 06 de setembro de 2019 ás 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:10 ás 07:30 horas;

OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa para aquisição de Pneus novos, 1º linha, certificado pelo IMETRO e entrega parcelada para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Nova Lacerda - MT.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 27 de agosto de 2019.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 173/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 173/2019

Data: 27 de agosto de 2019

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 049/2019 REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 007/2019** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **FRANCIELI LEMES FERNANDES**, cadastrado (a) no CPF Nº 024.782.311-23, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado como Supervisor da Divisão do Controle de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar **CONTRATO Nº 049/2019 REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 007/2019** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT, tendo como credor **T. S. MIRANDA MERCADO EIRELI - ME – CNPJ Nº 14.888.194/0001-18.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 171/2019

Data: 27 de agosto de 2019

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 047/2019** REFERENTE A **DISPENSA Nº 019/2019** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DE CAPOEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **MANUELA BELA DE LIMA FRAGOSO**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 24795577 - SSP/MT, cadastrada no CPF de Nº 051.010.151-80, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo em comissão como Chefe de Serviço, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 047/2019**REFERENTE A **DISPENSA Nº 019/2019** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DE CAPOEIRA, tendo como credor **JOSIEL DO NASCIMENTO – CNPJ Nº 045.423.383-39.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 170 /2019

Data: 27 de Agosto de 2019.

NOMEIA OS MEMBROS DO "CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB".

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DANDO CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 546/2009 E DECRETO Nº 014/2009, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros abaixo representantes do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do FUNDEB do Município de Nova Marilândia – MT, em conformidade com as Leis Municipais Nº 546/2009 de 09 de Setembro de 2009 e N° 433/2007 de 23 de Fevereiro de 2007.

REPRESENTANTES DE PAIS:

Rosimeire Aparecida Souto - (TITULAR)

RG: 1201441-9 SJ/MT

CPF: 923.608.311-00

Estado Civil: Casada

Endereço: Avenida André Maggi, S/Nº, Nova Marilândia-MT

Meire Teresinha Shimizu - (SUPLENTE)

RG: 0966811-0 SEJUSP/MT

CPF: 581.004.741-68

Estado Civil: Casada.

Endereço: Estrada São Matheus, S/Nº, Chácara Shimizu, Nova Marilândia-MT.

Izolete Klotz Santin - (TITULAR)

RG: 2763074-9 SSP/MT

CPF: 019.718.449-93

Estado Civil: Casada

Endereço: Rua Bahia, S/Nº, Centro, Nova Marilândia –MT.

Volmar Santin - (SUPLENTE)

RG: 5127161-0 SSP/PR

CPF: 740.779.619-04

Estado Civil: Casado

Endereço: Rua Bahia, S/Nº, Centro, Nova Marilândia –MT.

REPRESENTANTE DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Manoel Fernandes da Silva Neto - (TITULAR)

RG: 429879-9 SSP/MT

CPF: 328.984.361-00

Estado Civil: Casado

Endereço: Rua Alagoas Nº 181, Centro, Nova Marilândia-MT.

Meire Moura Soave - (SUPLENTE)

RG: 1098348-1 SEJUSP/MT

CPF: 805.960.021-49

Estado Civil: Casada

Endereço: Rua Marechal Rondon, S/Nº, Centro, Nova Marilândia-MT

REPRESENTANTE DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA- INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS

Eliete Pereira da Silva - (TITULAR)

RG: 2493099-7 SSP/MT

CPF: 049.091.361-00

Estado Civil: Solteira

Endereço: Rua Marechal Rondon, S/Nº, Centro, Nova Marilândia-MT.

Márcia Aparecida Reati (SUPLENTE)

RG: 000828483 SSP/MT

CPF: 756.970.252-20

Estado Civil: Solteira

Endereço: Rua das Violetas**,** S/Nº, Jardim Planalto, Nova Marilândia-MT

REPRESENTANTE DE PROFESSORES

Rosimeire Dias da Silva - (TITULAR)

RG: 1531380-8 SSP/MT

CPF: 997.887.991-91

Estado Civil: Divorciada

Endereço: Rua das Bromélias, S/Nº, Jardim Planalto, Nova Marilândia-MT.

Elaine Maria Souza Santos- (SUPLENTE)

RG: 0881372-8 SSP/MT

CPF: 503.590.961-15

Estado Civil: Casada

Endereço: Estrada Rural, S/Nº- Arenápolis –MT.

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BASÍCAS PÚBLICAS

Aldelange Niza do Nascimento - (TITULAR)

RG: 1184567-8 SJ/MT

CPF: 837.649.091-53

Estado Civil: Solteira

Endereço: Rua Pingo de Ouro, S/Nº, Jardim Planalto, Nova Marilândia –MT.

Werlane Dalfior da Silva - (SUPLENTE)

RG: 1201335-8 SJ/MT

CPF: 920.138.561-72

Estado Civil: Solteira

Endereço: Rua das Violetas, Nº 405, Jardim Planalto, Nova Marilândia-MT

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

José Cleiton Souto de Oliveira - (TITULAR)

RG: 966755 SSP/MT

CPF: 902.114.801-34

Estado Civil: casado

Endereço: Avenida Blairo Maggi, Nº 645W, Bairro: Jardim Planalto, Nova Marilândia-MT.

Devanira da Silva Leite – (SUPLENTE)

RG: 966748 SP/MT

CPF: 888.269.021-00

Estado Civil: Divorciada

Endereço: Rua das Bromélias, nº 1180W, Jardim Planalto, Nova Marilândia-MT.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO)

Vanice Terezinha Tessele - (TITULAR)

RG: 0632285-9 SSP/MT

CPF: 459.945.521-00

Estado Civil: Solteira

Endereço: Rua Minas Gerais, Nº 351, Centro, Nova Marilândia-MT

Ailton Pereira Batista- (SUPLENTE)

RG: 1157903-0 SEJUSP/MT

CPF: 631.203.801-72

Estado Civil: Solteiro

Endereço: Rua Marechal Rondon, S/Nº, Centro, Nova Marilândia-MT

REPRESENTANTES DE SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS.

Jhon Kleiton Natal Gonçalves - (TITULAR)

RG: 1702271-1 SSP/MT

CPF: 031.315.761-89

Estado Civil: Casado

Endereço: Rua das Rosas, S/Nº, Jardim Planalto- Nova Marilândia-MT.

Marly Maria Dalfior de Moura - (SUPLENTE)

RG: 0775345-4 SSP/MT

CPF: 593.496.621-94

Estado Civil: Casada

Endereço: AV. Andrè Maggi, S/Nº, Jardim Planalto, Nova Marilândia-MT

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Juciléia Ferreira da Silva

Nacionalidade: Brasileira

RG: 775375 SSP/MT

CPF: 503.563.131-15

Endereço: Rua Marechal Rondon: s/nº Centro, Nova Marilândia - MT

Devaci Alves da Silva - (SUPLENTE)

RG: 1389094-8 SSP/MT

CPF: 975.285.011-15

Estado Civil: Solteira

Endereço: Rua José Batista da Silva, Nº 1.117 N, Vila Nova, Nova Marilândia-MT.

Art. 2° - Os membros da Coordenação, de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício de suas respectivas funções, e o Conselho Municipal terá vigência até 27/08/2021.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria Municipal Nº 167/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. 27/08/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da Lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 172/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 172/2019

Data: 27 de agosto de 2019

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 048/2019 REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 007/2019** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **FRANCIELI LEMES FERNANDES**, cadastrado (a) no CPF Nº 024.782.311-23, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado como Supervisor da Divisão do Controle de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar **CONTRATO Nº 048/2019 REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 007/2019** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT, tendo como credor **MERCANTIL COMERCIO DE ALIMENTOS MARILANDIA LTDA - ME – CNPJ Nº 14.301.827/0001-40.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Marilândia torna público aos interessados, que a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS 001/2019 que objetiva contratação de empresa capacitada para **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE N°0859708/2017 MAPA/ CAIXA**, fica **ANULADA**, por irregularidade no edital.

Nova Marilândia - MT, 27 de agosto de 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 174/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 174/2019

Data: 27 de agosto de 2019

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 050/2019 REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 007/2019** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **FRANCIELI LEMES FERNANDES**, cadastrado (a) no CPF Nº 024.782.311-23, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado como Supervisor da Divisão do Controle de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar **CONTRATO Nº 050/2019 REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 007/2019** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT, tendo como credor **R. DA SILVA CHAVES - ME – CNPJ Nº 17.969.894/00001-25.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial Nº. 38/2019

Processo Administrativo 5229/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 51, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 011/2019/PMNMV/GAB de 21 de Janeiro de 2019, comunica aos interessados, a **PRORROGAÇÃO** da data da sessão de abertura e julgamento de propostas para a licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 38/2019**, Processo Administrativo 5229/2019, que tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FONOAUDIÓLOGO COM EXAMES, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO***

DE NOVA MONTE VERDE/MT, para o dia **09/09/2019 às 08:00 horas –** horário local, mantendo-se todos os demais dispositivos contidos no edital.

Motivo da prorrogação: Licitação Deserta no dia 27/08/2019 ás 08:00 horas.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2019 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde, 27 de Agosto de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Decreto 011/2019

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2019

SÚMULA: FICA CONCEDIDA A SERVIDORA PÚBLICA, SRA. BIANCA CAROLINE DELLAGNOLO SCHULTER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o requerimento da servidora pública, com fulcro no artigo 146 e parágrafos do Estatuto do Servidor Público (Lei Municipal nº 830/2016):

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder a servidora publica, Sra. Bianca Caroline Dellagnolo Schulter, cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, licença por motivo de doença familiar, pelo período de 30 (trinta) dias com vencimentos integrais.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas ás disposições contrárias.

Nova Monte Verde/MT, 26 de Agosto de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 210/2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 28/2019 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº28/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e as Empresas AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5135/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE EXTINTORES, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 35/2019.

VIGENCIA: 21 DE AGOSTO DE 2019 Á 21 DE AGOSTO 2020

VALOR: R$ 90.907,50 (NOVENTA MIL E NOVECENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE SAUDE.

FISCAL TITULAR: MARCIA MENDES DA SILVA LIMA

RG Nº: 2176499-9 SSP/MT

CPF Nº: 041.663.411-70

CARGO: ZELADORA DA SAUDE

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3113

FISCAL SUBSTITUTO: ROSIANE DOS SANTOS PEREIRA

RG Nº: 2467485-0 SSP/MT

CPF Nº: 054.870.461-90

CARGO: ZELADORA DA SAUDE

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3138

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

FISCAL TITULAR: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 593

FISCAL SUBSTITUTO: CRISTIANE CAMARGO VACCARO FAILDE

RG Nº: 1225915-2

CPF Nº: 840.477.391-20

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3498

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

FISCAL TITULAR: ZENILDA ALVES DOS SANTOS

RG Nº: 1121317-5 SJ/MT

CPF Nº: 819.472.591-72

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

LOTAÇÃO: GABINETE DA PREFEITA

MATRICULA: 3380

FISCAL SUBSTITUTO: MARTA BATISTA DE JESUS

RG Nº: 18989624 SSP/MT

CPF Nº: 021.298.481-09

CARGO: SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

MATRICULA: 3160

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA:

FISCAL TITULAR: LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS DO PRADO

RG Nº: 5305627

CPF Nº: 034.055.421-54

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 3563

FISCAL SUBSTITUTO: ANTONIO ALVES DOS REIS

RG Nº: 6306695 SSP/SP

CPF Nº: 318.177.349-20

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 404

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE OBRAS:

FISCAL TITULAR: ADRIANO MANOEL FERREIRA

RG Nº: 1178626-4 SSP/M

CPF Nº: 834.597.741-34

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 1377

FISCAL SUBSTITUTO: ALEX SANDRO DA SILVA DIAS

RG Nº: 14363160 SSP/MT

CPF Nº: 971.874.351-49

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3158

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

FISCAL TITULAR: NATANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR

RG Nº: 1859089 SESPDS/RN

CPF Nº: 021.118.671-60

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATRICULA: 3109

FISCAL SUBSTITUTO: SILVANA LIMA DA SILVA

RG Nº: 10811974 SSP/MT

CPF Nº: 692.322.881-68

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATRICULA: 3115

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 22 de Agosto de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2019

PROCESSO Nº. 5235/2019

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS CONFECCIONADAS, Á FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.*

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 007/2019 de 21 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 37/2019 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 26 de Agosto de 2019, ás 08:00 horas ás seguintes:

EMPRESA:
Ø **VILSON DARIO CHIPOLA - ME, CNPJ: 17.230.693/0001-01,** para um Valor Total de R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais);
Ø Compromissos estes assumidos para um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 27 de Agosto de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial

Decreto 007/2019

Publique-se.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2019 - PRÓTESES DENTÁRIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5231/2019

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar

os preços da empresa **VILSON DARIO CHIPOLA – ME, CNPJ: 17.230.693/0001-01,** nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório de Pregão Presencial nº. 37/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS CONFECCIONADAS, Á FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES,*** conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 37/2019.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participante desse processo licitatório, através dos fiscais sistemáticos de Ata de Registro de Preços, com apoio do **Departamento de Compras/Licitações** no seu aspecto operacional, e da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: VILSON DARIO CHIPOLA – ME

CNPJ: 17.230.693/0001-01

ENDEREÇO: Avenida Jonas Pinheiro, Nº 16, Centro, Nova Monte Verde - MT

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	50016	SERVICO DE CONFECCAO DE PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	und	70	R$ 270,00	R$ 18.900,00	Prodent
2	50017	SERVICO DE CONFECCAO DE PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	und	70	R$ 270,00	R$ 18.900,00	Prodent
3	50018	SERVICO DE CONFECCAO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR	und	70	R$ 270,00	R$ 18.900,00	Prodent
4	50019	SERVICO DE CONFECCAO DE PROTESE TOTAL MAXILAR	und	70	R$ 270,00	R$ 18.900,00	Prodent
					TOTAL R$ 75.600,00		

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser entregues na sede do Município de Nova Monte Verde – MT, distritos ou onde for necessário dentro da área de abrangência do município de Nova Monte Verde/MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviços, não havendo valores ou números mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Serviços deverão atender as normas legais e possuir referência de qualidade mínima para cada serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos e ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos pertinentes e demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

5.17. Arcar com custo de deslocamento de veículos a serem concertados quando a CONTRATADA não for da sede do município da CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0062 – Saúde – Prioridade Absoluta

2 095 – Manutenção dos Serviços de Saúde

365 – 33.90.39.00.00.00 – *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 37/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 27 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

VILSON DARIO CHIPOLA – ME

CNPJ: 17.230.693/0001-01

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 050 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

DECLARA COMO HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA A GOVERNADORA DO ROTARY CLUB DISTRITO 4440, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA FORMA DA LEI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado como Hóspede Oficial do Município de Nova Olímpia-MT, no período de 29 de agosto de 2019 (quinta-feira) o Senhor **Washington Calado Barbosa** Governador do Distrito 4440 do Rotary International.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de agosto de 2019.

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL N.º 049 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS N.ºS 013, 014, DE 2008 E 022 DE 2010 E AINDA,

CONSIDERANDO, o direito adquirido de Elevação de Nível para os Servidores que cumpriram com os pré-requisitos legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Elevação de Nível dos Servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Promover mudanças de Nível Salarial Vertical dos seguintes Servidores Municipais com os seus respectivos Níveis:

MATRIC.	NOME	CARGO	DE	NÍVEL	CLASSE	PARA	NIVEL	CLASSE
2130	Maria Nilza F. dos Santos Costa	Ag. Limp. Pública	DE	4	D	PARA	5	D
2131	Zenilda Alves dos Santos	Professora	DE	4	C	PARA	5	C

Art. 2º - O servidor que se julgar prejudicado em sua elevação poderá recorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação da sua elevação, mediante petição fundamentada e documentos comprobatórios que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso, a reconsideração do ato.

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 26 dias do mês de agosto de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 042/2019/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 21/08/2019 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 21/08/2019 **OBJETO:** O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO COLOCAÇÃO DE VIDROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. **LICITANTE (s) VENCEDOR (s)**: **JOSE GILSON VIANA MOURA 02091423408** VALOR GLOBAL:R$ 506.376,80 (Quinhentos e seis mil trezentos e setenta reais e oitenta centavos)

Nova Olímpia/MT, 21 de Agosto de 2019.

Eliete Silva

Port. 058/2019

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 989/2019

PORTARIA N.º 989/2019

*Dispõe sobre a nomeação de **Jorge Nicolas Andraos Junior** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores **e, em conformidade com demais legislação que trata da matéria;**

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 4º lugar para o cargo de *Médico generalista 40 horas*; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Jorge Nicolas Andraos Junior***, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 4721943-SSP/GO, inscrito(a) no CPF sob o n.º 011.696. 301-89, para exercer em estágio probatório a função de ***Médico Generalista – 40 horas***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/2013 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de agosto de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 987/2019

PORTARIA N.º 987/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 21 de agosto de 2019, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ana Célia Moreira da Silva Sales**, Professora, Matrícula Funcional 804, lotado(a) junto a Secretaria Municipal Educação e Cultura, no período compreendido de 19/8/2019 a 2/9/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de agosto de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 986/2019

PORTARIA N.º 986/2019

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 602/2019 que dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Portaria 602/2019 que "*Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Lazara de Sousa Silva**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3386, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2017 a 2/11/2018*" passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/8/2019 a 31/8/2019.

.....

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de agosto de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.515, DE 1 DE JULHO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296
e-mail: rhnovaxavantina@gmail.com
Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO SUPLEMENTAR N° 3515/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2116/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1§ - Fica aberto o credito adicional suplementar no valor de R$ 2.214.500,00, destinado a dar cobertura às seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

02.001-DIVISAO DE GABINETE

02.001.04.131.0105.2006.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 5.000,00
		Sub-Total: R$ 5.000,00

04.001-DIVISAO DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO

04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 10.000,00
04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	R$ 2.000,00
04.001.04.122.0122.1107.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 60.000,00
		Sub-Total: R$ 72.000,00

05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA

05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 50.000,00
		Sub-Total: R$ 50.000,00

05.004-DIVISAO DE ORIENTACAO EDUCACIONAL

05.004.12.364.0113.2035.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 20.000,00
05.004.12.364.0113.2035.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R$ 5.000,00
05.004.12.364.0113.2095.3.3.5.0.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	R$ 150.000,00
		Sub-Total: R$ 175.000,00

05.006-DIVISAO DE CULTURA

05.006.13.392.0114.2038.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 4.000,00
05.006.13.392.0114.2038.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 8.000,00
		Sub-Total: R$ 12.000,00

06.001-DIVISAO DE DESPORTO

06.001.27.811.0115.1025.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 5.000,00
06.001.27.811.0115.2087.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 5.000,00
06.001.27.811.0115.2087.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 8.000,00
06.001.27.812.0115.2090.3.3.9.0.31.00.00.00	Premiações Desportivas e Outras	R$ 20.000,00
		Sub-Total: R$ 38.000,00

07.001-DIVISAO DE SAUDE

07.001.10.302.0117.2041.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 180.000,00
07.001.10.301.0116.2039.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 80.000,00
07.001.10.304.0118.2043.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R$ 32.000,00
07.001.10.302.0117.2041.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 140.000,00
07.001.10.301.0116.2039.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R$ 10.000,00
07.001.10.302.0117.2041.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 6.000,00
07.001.10.302.0117.2041.3.3.9.0.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	R$ 1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296
e-mail: rhnovaxavantina@gmail.com
Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO SUPLEMENTAR N° 3515/2019

07.001.10.301.0120.2045.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 150.000,00
07.001.10.301.0116.2039.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 120.000,00
07.001.10.304.0118.2043.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 5.000,00
		Sub-Total: R$ 724.000,00

07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.011.10.305.0118.2067.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 300.000,00
07.011.10.305.0118.2067.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R$ 50.000,00
07.011.10.302.0117.2066.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 50.000,00
		Sub-Total: R$ 400.000,00

08.001-DIVISAO DE ESTRADAS VICINAIS

08.001.26.782.0122.1036.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 15.000,00
08.001.15.451.0123.1043.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 370.000,00
		Sub-Total: R$ 385.000,00

08.002-DIVISAO DE OBRAS E VIAS

08.002.15.452.0123.2073.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 80.000,00
08.002.15.452.0123.2073.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 26.000,00
		Sub-Total: R$ 106.000,00

09.001-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.08.244.0124.2049.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 10.000,00
09.001.08.244.0124.2049.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 7.500,00
		Sub-Total: R$ 17.500,00

09.002-DIVISAO DE INFANCIA E DO ADOLESCENTE

09.002.14.243.0133.2064.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 3.000,00
		Sub-Total: R$ 3.000,00

11.001-DIVISAO DE TURISMO

11.001.23.695.0129.2094.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 12.000,00
11.001.23.695.0129.2094.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 5.000,00
11.001.23.695.0129.2056.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 120.000,00
11.001.23.695.0129.2094.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa	R$ 90.000,00
		Sub-Total: R$ 227.000,00

Total Geral: R$ 2.214.500,00

Art.02 - Para dar cobertura será utilizado o valor de R$ 2.214.500,00, oriundo do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA

05.002.12.361.0111.1017.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 660.000,00
05.002.12.361.0110.1014.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 330.000,00
		Sub-Total: R$ 990.000,00

08.002-DIVISAO DE OBRAS E VIAS

08.002.23.122.0128.1105.4.4.9.0.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	R$ 550.000,00
08.002.15.452.0123.2073.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 220.000,00
		Sub-Total: R$ 770.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296
e-mail: rhnovaxavantina@gmail.com
Av Expedicao Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO SUPLEMENTAR N° 3515/2019

09.001-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.08.244.0124.2049.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 313.500,00
		Sub-Total: R$ 313.500,00

09.004-FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

09.004.08.244.0124.1111.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 75.000,00
		Sub-Total: R$ 75.000,00

11.003-DIVISAO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA

11.003.23.122.0128.2054.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 66.000,00
		Sub-Total: R$ 66.000,00
		Total Geral: R$ 2.214.500,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Xavantina, 01 de Julho de 2019.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 990/2019

PORTARIA N.º 990/2019

*Dispõe sobre a nomeação de **Daniele Bigaton da Costa** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acor-

do com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2015**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores **e, em conformidade com demais legislação que trata da matéria;**

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 3º lugar para o cargo de *Auxiliar de Saúde Bucal*; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Daniele Bigaton da Costa***, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 24801852-SEJUSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 015.551. 931-02, para exercer em estágio probatório a função de ***Auxiliar de Saúde Bucal***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/ 2013 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de agosto de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.540, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

DECRETO N.º 3.540, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Declara a nulidade da certificação, contratação e posse de Agente Comunitários de Saúde e de Agentes de Combates às Endemias e rescinde vínculo de trabalho e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria;

Considerando os dispositivos constantes na Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, em especial o parágrafo único do artigo 2°, o qual apenas dispensou de novo processo de seleção, os profissionais que tivessem sido contratados até a data da publicação da Emenda através de processo de Seleção Pública, devidamente certificada;

Considerando que os Agentes Comunitários de Saúde integrantes do Processo Administrativo Disciplinar n° 019/2017 ingressaram no serviço público municipal posteriormente à publicação da Emenda, o que não os torna dispensados de novo processo seleção;

Considerando o disposto no Decreto n.º 1.652, de 05 de setembro de 2. 008, que "*dispõe sobre a homologação do Processo de Seleção dos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências"*;

Considerando que no item 5 do art. 1º do Decreto n.º 1.652, de 05 de setembro de 2.008, foi procedida a homologação da aprovação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias em processo de seleção de ***03 de abril de 2.006, data posterior à publicação Emenda Constitucional n.º 51/2006***;

Considerando que conforme estabelecido no Decreto n° 1.652, de 05 de setembro de 2008, os profissionais integrantes do Processo Administrativo Disciplinar n° 019/2017, foram certificados e dispensados de novo processo de seleção de forma indevida pelo gestor da época, e se encontram até o momento desempenhando as funções atinentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde;

Considerando o disposto no Parecer nº 21/2017 – ACG, da Auditoria e Controladoria Geral, exarado no processo de concessão de benefício de aposentadoria por idade e contribuição com proventos proporcionais, em favor da servidora Nazaré Rodrigues Barros;

Considerando o poder da Autotutela, conforme dicção da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como a ausência de direito líquido e certo diante do descumprimento dos requisitos da EC 51/2006, tem-se a impossibilidade de convalidação do ato por vício de legalidade;

Considerando que os atos de contratações à título precário, anteriores a EC 51/2006, sem o devido processo de seleção, não induzem á dispensa de novo processo de seleção, vez que, conforme dicção da EC 51/2006, apenas estão dispensados de nova seleção, os profissionais que se submeteram á processo de seleção anterior devidamente certificado;

Considerando o preconizado nos Autos do Processo Administrativo n.º 019/2017 e o disposto no Relatório Final, em que a Comissão Processante conclui que: "*conforme documentação apresentada, esta Comissão delibera pela declaração de NULIDADE DA CERTIFICAÇÃO, CONTRATAÇÃO E POSSE DOS AGENTES DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS, devendo ser encerrado o vínculo precário com a administração municipal*"; Decreta:

Art. 1º Por padecer de amparo legal, e diante da existência de vício de ilegalidade, consistente no descumprimento dos requisitos do parágrafo único do artigo 2° da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, declarar a nulidade da Certificação, Contratação e Posse dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias, abaixo discriminados, constantes do item 5 do art. 1º do Decreto n.º 1.652, de 05 de setembro de 2.008, que "*dispõe sobre a homologação do Processo de Seleção dos Agentes Comunitários de Saúde e da outras providências"*:

I - Maria Inês Baldonado Rodrigues – Matrícula Funcional 1968;

II - Nazaré Rodrigues da Silva Barros – Matrícula Funcional 1971;

III - Elbe Henriqueta A. Wehren Moraes – Matrícula Funcional 4363;

IV - Kátia Gonçalves Dias – Matrícula Funcional 1962;

V - Romeu Albano Kasper – Matrícula Funcional 1972;

VI - Gilmar Martins Honostório – Matrícula Funcional 1956;

VII - Suely Tavares Santana – Matrícula Funcional 1980;

VIII - Ronicy Bueno de Souza – Matrícula Funcional 1973;

IX - Luciano Batista da Silva – Matrícula Funcional 1964;

X - Eliane Rodrigues da Silva – Matrícula Funcional 1952;

Art. 2º Determinar a Gerência de Gestão de Pessoas para adotar as providências legais e necessárias para rescisão unilateral imediata dos vínculos de trabalhos/contratos dos servidores de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de agosto de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 988/2019

PORTARIA N.º 988/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do*

Município de Nova Xavantina – MT, suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 22 de agosto de 2019, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **José Francisco dos Santos**, Apoio Administrativo Educacional - Transporte, Matrícula Funcional 3906, lotado(a) junto a Secretaria Municipal Educação e Cultura, no período compreendido de 20/8/2019 a 3/9/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de agosto de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2019

Concessão de férias para Servidora.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 15 (quinze)dias de férias à servidora **Maria Alves dos Santos,** brasileira, maior, portadora do RG:nº 785.789 SSP/MT e do CPF:nº 488.703.901-87, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo **Assessora Adjunta de Saúde,** referente ao período aquisitivo de 2018/2019 a partir do dia 26/08/2019 á 09/09/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 27 de Agosto de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019
PROCESSO N.º 017/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada através da Portaria 186/2018, de acordo com a Lei n° 8666/93, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços. **Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de 18,124 km (dezoito quilômetros, cento e vinte e quatro metros) de estradas vicinais, no Projeto de Assentamento Julieta II, no Município de Novo Horizonte do Norte/MT,** conforme especificado no anexo I do edital. Inicio da sessão: **Dia 19/09/2019,** ás **08h00min, horário local, na sala de licitações desta prefeitura**. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão Solicitar informações no fone (66) 3559-1137 ou endereço de email licitanovohorizontedonorte@gmail.com, disponível também no site oficial deste município, sito www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 27 de agosto de 2019.

MARCOS RAFAEL DE SOUZA

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.272 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Altera a lei municipal n°. 1.257/2019 e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°: Fica alterado o artigo 1º da Lei n° 1.257/2019 que passa a vigorar com a seguinte redação.

"Artigo 1°. Fica terminantemente proibido, a partir da data de 02 de Março de 2020,a utilização do recinto da câmara municipal para realização do cerimonial fúnebre e velório "*de cujus*" deste município, data esta que poderá ser renovada automaticamente por mais 60 dias caso a obra da Capela Mortuária a ser construída pelo poder executivo ainda não esteja concluída.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, em 27 de Agosto de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.271, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar cargos de nível superior, para suprir necessidades de interesse público, e dá outras providências".*

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Criar cargos de nível superior, para suprir necessidades de interesse público. I - Fica criado o cargo de MEDICO VETERINÁRIO com formação em Nível Superior com registro profissional na área de atuação que deverá atuar nas seguintes funções e atribuições:

a - Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem estar animal; podem promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessoram a elaboração de legislação pertinente. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Fomentar produção animal: Dimensionar plantel; estudar viabilidade econômica da atividade; estabelecer interface entre informática e produção animal; realizar análise zootécnica; realizar diagnóstico de eficiência produtiva; desenvolver programas de controle sanitário de plantéis; elaborar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; desenvolver programas de melhoramento genético; avaliar características reprodutivas de animais; elaborar programas de nutrição animal; projetar instalações para animais; supervisionar implantação e funcionamento dos sistemas de produção; aprimorar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; supervisionar qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal; orientar criação de animais silvestres em cativeiro; controlar serviços de inseminação artificial; adaptar tecnologia de informática à produção animal.

• Praticar clínica médica veterinária, em todas as suas especialidades: Realizar e interpretar resultados exame clínico de animais; diagnosticar patologias; prescrever tratamento; indicar medidas de proteção e prevenção; realizar sedação, anestesia, e tranquilização de animais; realizar cirurgias e intervenções de odontologia veterinária; coletar material para exames

laboratoriais; realizar exames auxiliares de diagnóstico; realizar necrópsias. • Exercer defesa sanitária animal: Elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas; elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças; coletar material para diagnóstico de doenças; executar atividades de vigilância epidemiológica; realizar sacrifício de animais; analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário; analisar material para diagnóstico de doenças; avaliar programas de controle e erradicação de doenças; notificar doenças de interesse à saúde animal; controlar trânsito de animais, eventos agropecuários e propriedades.

• Promover saúde pública Analisar processamento, fabricação e rotulagem de produtos; avaliar riscos do uso de insumos; coletar e analisar produtos para análise laboratorial; inspecionar produtos de origem animal; fazer levantamento epidemiológico de zoonoses; elaborar programas de controle e erradicação de zoonoses; elaborar programas de controle de pragas e vetores; executar programas de controle de qualidade de alimentos; executar programas de controle e erradicação de zoonoses; executar programas de controle de pragas e vetores; orientar acondicionamento e destino de lixo causador de danos à saúde pública; elaborar programas de controle de qualidade de alimentos; notificar ocorrências de zoonoses às autoridades competentes. • Elaborar laudos, pareceres e atestados: Emitir atestado de saúde animal; emitir laudo de necrópsia; emitir parecer técnico; emitir laudo técnico; realizar atividades de peritagem em demandas judiciais; elaborar projetos técnicos.

• Atuar na produção industrial, tecnologia e controle de qualidade de produtos: Executar análises laboratoriais de controle de qualidade; monitorar padrões de qualidade de matérias-primas e produtos; testar produtos, equipamentos e processos; desenvolver novos produtos; aprimorar produtos.

• Atuar na área de biotecnologia: Manipular genes e embriões de animais; manipular microorganismos e subunidades, para utilização em processos biotecnológicos; utilizar técnicas de criopreservação de material biológico; realizar fertilização in vitro; desenvolver produtos com técnica de biologia molecular; participar em comissões de biossegurança; adotar medidas de biossegurança.

• Utilizar recursos de Informática.

• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Parágrafo único: O valor da remuneração dos cargos deste artigo corresponde ao valor Recebido pelo Cargo Efetivo de Nível superior código A01 – R$ 3.303,54 (três mil trezentos e três e cinquenta e quatro centavos).

Artigo 2º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Criar o cargo de Médico Clinico Geral com jornada semanal de 40 horas, passando a ter a remuneração básica do cargo de R$ 9.000,00 reais.

§1º. O Valor dos plantões Hospitalares de 12 Horas no valor de R$ 800,00 reais;

§2º. O Valor da insalubridade será calculado sobre o menor valor pago aos servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Artigo 3º. – Fica alterada as atribuições do cargo efetivo, passando a compor as seguintes atribuições para cada cargo abaixo descrito;

I – AGENTE ADMINISTRATIVO: Participar da programação e elaboração das atividades ligadas à seleção, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; executar tarefas administrativas envolvendo a interpretação e observância da lei, regulamentos, portarias e normas gerais; redigir ofícios, ordens de serviço e/ou outros; executar trabalhos de digitação e datilografia; preencher fichas, formulários, talões, mapas e/ou outros, encaminhando-os aos órgãos específicos; preparar documentação para admissão e rescisão de contrato de trabalho, procedendo às anotações na carteira profissional e distribuição de identidade funcional; elaborar folha de pagamento de pessoal, efetuando cálculos para preenchimento das guias relativas às obrigações sociais; controlar, sob supervisão, a frequência dos servidores municipais e fazer o acompanhamento da escala de férias; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

a) CABE AO AGENTE ADMINISTRATIVO EXERCER AS FUÇÕES DE:

1 - FUNÇÃO DE COORDENADOR DE ALMOXARIFADO: Recebimento e entrega de mercadorias e materiais no setor de Almoxarifado; II – controlar o estoque de material de consumo, e outros insumos usados diariamente no atendimento das Secretárias, Departamentos e Divisões, providenciando reposição do estoque sempre que necessário; III – distribuir impressos, material de expediente, de consumo, suprimentos, e outros insumos as diversas Secretárias, Departamentos e Divisões, que integram a Administração Municipal; IV – controlar, mediante pedidos, as solicitações feitas pelas diversas Secretarias, Departamentos e Divisões, que integram a Administração Municipal, através de fichas de recebimento assinadas, as distribuições dos materiais feitos, dando baixa no estoque; V – informar à Chefia Administrativa imediata sobre a necessidade de compras para a reposição de impressos, materiais de expediente, de consumo, suprimentos, e outros insumos para suprir as necessidades das diversas Secretarias, Departamentos e Divisões, que integram a Administração Municipal; VI – guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; VII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; VIII – outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

2 - FUNÇÃO DE CONTROLE DE FROTAS: Supervisionar a oficina mecânica de veículos leves e pesados; supervisionar o trabalho dos mecânicos e os serviços realizados; retirar as peças do almoxarifado para reposição nos veículos e máquinas;encarregar-se pelas atividades realizadas com a limpeza;controlar os materiais e produtos do Lavador de veículos;controlar os gastos de pneus e óleos lubrificantes;encarregar-se do controle de oficinas mecânicas externas contratadas; administrara parte administrativa geral da manutenção da frota de veículos;registrar entradas e saídas de todos os veículos da oficina; registrar todos os serviços que foram realizados em cada veículo, bem como as peças e materiais utilizados;elaborar requisições e documentos; controlar os arquivos de manutenção da frota de veículos; encaminhar as requisições de peças; manter permanentemente organizado os arquivos de quaisquer documentos, separando-os em pastas, por assuntos, visando facilitar e agilizar consultas; zelar pela conservação dos equipamentos, Máquinas, Veículos e instalações físicas;zelar pela manutenção e limpeza dos ambientes ligados ao controle de frotas (oficina, garagem, lavador e o pátio); levar ao conhecimento de sua chefia imediata as irregularidades ocorridas no âmbito do serviço público; planejar todas as ações e fazer cumprir as normas estabelecidas de biossegurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, para evitar contaminações e acidentes, utilizando Equipamento de Proteção Individual – EPI, indicados para cada função, uniformes, luvas, botas e coletes reflexivos, e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, como cones, fitas zebradas de segurança, telas de proteção e outros; executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade e outras atribuições afins.

3 - FUNÇÃO DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO: O controle patrimonial se dá através do registro adequado de todos os bens móveis e imóveis, adquiridos por recursos orçamentários e não orçamentários, que estão à disposição da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte para a realização de suas atividades. A operação de entrada é realizada através do TOMBAMENTO, as alocações internas são realizadas através da TRANSFERÊNCIA e da MOVIMENTAÇÃO, e a operação de saída é realizada através da BAIXA de bens. É responsável por fazer atualização semestral e etiquetar os bens, dentre outras atribuições relacionadas com a função.

4 – FUNÇÃO DE PREGOEIRO o pregoeiro deve coordenar o processo licitatório, receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet, verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação, receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à Autoridade Competente quando mantiver sua decisão, conduzir os trabalhos da equipe de apoio, conduzir os trabalhos da equipe de apoio, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propuser a homologação, examinar a propostas classifica-las em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, a elaboração de ata, Ao pregoeiro se comete o encargo de voltar toda a sua atividade para o alcance de resultados positivos na contratação de bens e serviços comuns o encaminhamento do processo devidamente instruído, se responsabilizar pelo envio de dados e informações ao Tribunal de Contas do Estado e outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

Parágrafo único: o servidor público legalmente investido no quadro de funcionários, que ocupar o cargo de Agente Administrativo, que possuir Ensino Superior e que tiver curso de capacitação para presidir um processo licitatório, que assumir a função de Pregoeiro, receberá a titulo de remuneração o valor pago aos cargos de nível superior enquanto estiver ocupando a Função - A01 – R$ 3.303,54 (três mil trezentos e três reais e cinqüenta e quatro centavos).

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, em 27 de Agosto de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 047/2019

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	**JOÃO ANTÔNIO SAVEDRA NETO**, com sede na Comunidade Cinco Mil Chácara Essência Amazônia, em Novo Mundo - MT, inscrito no CPF sob n.º 430.387.279-20.
Objeto	Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação Básica Pública matriculados na Escola Municipal de Educação Básica São João.
Valor	O valor global para a execução do contrato é de R$9. 849,90 (Nove mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).
Prazo de Vigência e Execução do Contrato	O prazo de execução do presente contrato é de 05(cinco) meses, tendo início em 01/08/2019 e com termino em 31/12/2019.
Dotação Orçamentaria	130-05.004.12.306.0003.2025.3390.30.00.00.00 **Órgão: Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer**

Novo Mundo/MT, 01 de agosto 2019.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 043/2019

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	SALVINO MARTINS SANTOS, com sede na Comunidade Barra Norte, Estrada Cinco Mil, s/n.º, em Novo Mundo - MT, inscrito no CPF sob n.º 388.070.339-68.
Objeto	Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação Básica Pública matriculados na Escola Municipal de Educação Básica São João.
Valor	O valor global para a execução do contrato é de R$10. 314,80 (Dez mil trezentos e quatorze reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência e Execução do Contrato	O prazo de execução do presente contrato é de 05(cinco) meses, tendo início em 01/08/2019 e com termino em 31/12/2019.
Dotação Orçamentaria	130-05.004.12.306.0003.2025.3390.30.00.00.00 **Órgão: Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer**

Novo Mundo/MT, 01 de Agosto 2019.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 046/2019

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	**CLAUDIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES**, com sede na Chácara Marivan Módulo IV, s/n.º, em Novo Mundo - MT, inscrito no CPF sob n.º 051.205.151-85.
Objeto	Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação Básica Pública matriculados na Escola Municipal de Educação Básica Alcides Ferreira Primos, Escola Municipal de Educação Básica Inovação, Escola Municipal de Educação Básica Infantil Mundo Mágico, Escola Municipal de Educação Básica Dante Martins de Oliveira, Escola Municipal de Educação Básica Nhandú e Escola Municipal de Educação Básica Água Azul.
Valor	O valor global para a execução do contrato é de R$19. 922,40 (dezenove mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência e Execução do Contrato	O prazo de execução do presente contrato é de 05(cinco) meses, tendo início em 01/08/2019 e com termino em 31/12/2019.
Dotação Orçamentaria	130-05.004.12.306.0003.2025.3390.30.00.00.00 **Órgão: Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer**

Novo Mundo/MT, 01 de agosto 2019.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 049/2019

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	**G. R. DA SILVA MECÂNICA - EPP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Avenida Governador José Fragelli, s/n. °, Centro, CEP 78.528-000, inscrita no CNPJ n.º 10.737.066/0001-12.**
Objeto	O objeto do presente Termo de Contrato é a Prestação de serviços de torno, solda e prensagem de mangueira e aquisição de mangueiras e acessórios para prensagem para recuperação de veículos da frota municipal, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 027/2018, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.
Valor	O valor global para a execução do contrato é de R$584. 531,25(quinhentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).
Prazo de Vigência e Execução do Contrato	O prazo de execução do presente contrato é até 31/12/2019.
Dotação Orçamentaria	079 – 05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00 082 – 05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00 Órgão: Secretaria de Educação 220 – 08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00 220 – 08.001.20.122.0004.2065.3390.39.00.00 Órgão: Secretaria de Agricultura 252 – 09.001.04.122.0002.2075.3390.30.00.00 255 – 09.001.04.122.0002.2075.3390.39.00.00 Órgão: Secretaria de Obras

Novo Mundo/MT, 21 de agosto 2019.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 048/2019

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA**, CNPJ nº. 04.225.153/0001-98**, com sede na Av. Paraná, nº 1348 – 5 Andar, Bairro SIDIL, no Município de Divinópolis/MG, telefone para contato: (37) 3214-0769 / 3222-9500, CEP: 35501-660.**
Objeto	O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na solução para automação da coleta de leituras e impressão de faturas (cessão de direito de uso do software READER, locação de smartphone de campo e impressora térmica), em atendimento do departamento de água e esgoto do Município de Novo Mundo MT.
Valor	O valor global para a execução do contrato é R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência e Execução do Contrato	O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato de 12/08/2019 à 12/08/2020.
Dotação Orçamentaria	**222 - 06.003.17.512.0001.2035.3390.39.0000.** Órgão: Departamento de Água e Esgoto

Novo Mundo/MT, 12 de agosto 2019.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 044/2019

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**JANDIRA LUCENA BARQUILHA**, com sede na Linha Boca Fria, Módulo 08 Sítio Santa Maria, s/n.º, em Novo Mundo - MT, inscrita no CPF sob n.º 474.682.201-82.
Objeto	Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação Básica Pública matriculados na Escola Municipal de Educação Básica Alcides Ferreira Primos, Escola Municipal de Educação Básica Inovação e Escola Municipal de Educação Básica Infantil Mundo Mágico.
Valor	O valor global para a execução do contrato é de R$19. 476,00 (dezenove mil quatrocentos e setenta e seis reais).
Prazo de Vigência e Execução do Contrato	O prazo de execução do presente contrato é de 05(cinco) meses, tendo início em 01/08/2019 e com termino em 31/12/2019.
Dotação Orçamentaria	130-05.004.12.306.0003.2025.3390.30.00.00.00 **Órgão: Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer**

Novo Mundo/MT, 01 de agosto 2019.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 045/2019

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**LUCAS BREZOLIN**, com sede na Chácara Marivan Módulo IV, s/n.º, em Novo Mundo - MT, inscrito no CPF sob n.º 022.386.981-32.
Objeto	Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação Básica Pública matriculados na Escola Municipal de Educação Básica Alcides Ferreira Primos, Escola Municipal de Educação Básica Inovação, Escola Municipal de Educação Básica Infantil Mundo Mágico, Escola Municipal de Educação Básica Dante Martins de Oliveira, Escola Municipal de Educação Básica Nhandú, Escola Municipal de Educação Básica Água Azul e Escola Municipal de Educação Básica São João.
Valor	O valor global para a execução do contrato é de R$19. 622,50 (dezenove mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência e Execução do Contrato	O prazo de execução do presente contrato é de 05(cinco) meses, tendo início em 01/08/2019 e com termino em 31/12/2019.
Dotação Orçamentaria	130-05.004.12.306.0003.2025.3390.30.00.00.00 **Órgão: Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer**

Novo Mundo/MT, 01 de agosto 2019.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE TERMO ADITIVO 2 AO CONTRATO N.º 006/2018

AVISO DE REVOGAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2º TA AO CONTRATO 006/2018

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, no uso de suas atribuições legais, resolve REVOGAR o Termo Aditivo n.º 002, ao Contrato n.º 06/2018, origem do Processo Licitatório PP n.º 039/2017, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, no dia 13/08/2019, Edição 3.290, Página 193, haja visto reavaliação do ato e de cálculos.

PUBLIQUE-SE

Novo Mundo-MT, 14 de Agosto de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO 033/2019

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.302.764/0001-06, com sede na Av. General Mello, nº 1455, Sala 111, Bloco 02, Conjunto General Center, Bairro Campo Velho, cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.065-290, representada por sua sócia proprietária e Administradora Sra. Graziela Elias Pereira Braga da Silva, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 11799030 SEJUSP/MT e do CPF nº 969.559.881-15.
Objeto	***Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA CONTRATUAL em 120 (cento e vinte) dias, do Contrato 033/2019.* "Pavimentação Asfáltica com Sinalização Viária e Calçamento das Ruas: Turmalina e Avenida Governador José Fragelli no Município de Novo Mundo/MT"**
Prazo de Vigência do Contrato Atual	A vigência do presente aditivo é de 02/09/2019 a 31/12/2019.
Origem	**Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 002/2019, homologada pela Prefeitura Municipal de Novo Mundo.**

Novo Mundo/MT, 27/08/2019.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA – **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, nos termos de lei municipal n° 995/2013, art. 1° inciso 3° e seguintes e Resolução 3922/2010 e suas alterações, que dispõe sobre o servidor efetivo investido na função de "Gestor Financeiro", será aquele escolhido pelo conjunto de Conselheiros do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Paranatinga, resolve **CONVOCAR** todos os Presidentes e Membros dos Conselhos Curador e Fiscal do Paranatinga-Prev para a eleição de escolha do "Gestor Financeiro" que ficará responsável pelos investimentos de todos os recursos disponível no instituto de Previdência. O Gestor Financeiro exercerá um mandato de 02 (dois) Anos, permitida a reeleição uma vez por igual período ou na vacância de candidatos nos termos da lei 995/2013 e deste Edital.

1 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das informações referentes a este processo eleitoral será disponibilizada no mural do Prefeitura de Paranatinga, no mural do Paranatinga-Prev e na internet, através do endereço **https://diariomunicipal.org/mt/amm.**

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação das informações referente ao processo eleitoral em que se inscreveu.

2 - DA COMISSÃO RECEPTORA E APURADORA DE VOTOS

Será constituída comissão receptora e apuradora de Votos composta de 03 (três) membros dentre os Segurados e nomeados pelo Prefeito Municipal de Paranatinga com todos os poderes para dirigir os trabalhos de recepção e apuração de votos, tomando as decisões necessárias.

3 - DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Os candidatos deverão se inscrever no processo eleitoral no período de **29/08/2019 à 13/09/2019**, 08h00 as 10h00 e das 14h00 às 16h00, na sede do Prefeitura Municipal, cito Av. Brasil, 1900, Centro.

No ato da inscrição os candidatos deverão conhecer o presente edital e preencher os seguintes requisitos:

Ser efetivo no serviço municipal; Não exercer cargo eletivo ou que exerça cargo de direção em partido político, seja delegado de partido político e ou dirigente de entidade de classe. Apresentar no ato de registro da candidatura os seguintes documentos: 1. Cópia dos documentos pessoais; 2. Termo de Posse; 3 . Certificação emitida por órgãos reguladores;

As inscrições de que trata o presente Edital, serão examinadas e julgadas pela Comissão Eleitoral no dia **16/09/2019;**

A lista de inscrição homologadas será registrada em ata e publicada na forma da Lei, constando os candidatos que tiverem as suas inscrições homologadas ou indeferidas, bem como o motivo do indeferimento.

4 - DA VOTAÇÃO

A votação ocorrera nos dias **18 de Junho de 2019**, sexta-feira das 8h às 10h e das 14h às 16h, em Seção Eleitoral instalada na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Brasil, 1900, centro.

Terá direito ao voto os membros e suplentes do Conselho Fiscal e Conselho Curador do Paranatinga-Prev. O Conselheiro após identificar-se, assinará a folha de votantes, receberá a cédula de votação, que depois de assinalada será depositada em urna apropriada.

O Conselheiro que comparecer à Seção Eleitoral até o horário de fechamento de seção disposto neste Edital terá direito a voto sendo que a Comissão Eleitoral distribuirá senhas suficientes aos conselheiros presentes na seção no horário de fechamento, não tendo direito a voto aquele que chegar após o horário. Em hipótese alguma haverá prorrogação de horário.

5 - DA FISCALIZAÇÃO

Cada candidato terá direito à indicação de 02(dois) Fiscais para acompanhar a votação e apuração da eleição os quais poderão atuar alternadamente mediante determinação do Presidente da Mesa Receptora.

6 - DA APURAÇÃO

A apuração dos votos ocorrerá no dia **18 de Setembro de 2019**, ás 16h, após haver votado o ultimo Conselheiro com direito a voto presente na Seção eleitoral.

Após a apuração, o Presidente da Seção eleitoral proclamará o resultado.

Em caso de empate entre 2 ou candidatos concorrentes, serão observados os seguintes critérios de desempate:

1. Maior certificação em qualificação em investimento; 2. Maior tempo de contribuição do segurado; 3. Maior Idade do segurado;

Terminada a apuração será proclamado o nome do vencedor para a função de Gestor Financeiro.

Logo após a apuração o Presidente da Comissão Eleitoral irá lavrar ata, que deverá ser assinada por si e pelos membros, contendo a hora da abertura, encerramento das atividades, resultado da votação e os fatos mais relevantes.

7 - DO RESULTADO E DOS RECURSOS

- A disponibilização do resultado final do processo eleitoral será divulgado e publicado no dia **19 de Setembro de 2019.**

- O candidato poderá interpor recurso administrativo em relação ao resultado até às 16hrs do dia **20/09/2019 à 23/09/2019.**

- O requerimento de recurso administrativo deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral e protocolado na sede do Prefeitura Municipal, sito Av. Brasil, 1900, Centro, contendo:

I. Nome completo e dados pessoais;

II. Objeto do pedido de recurso;

III. Exposição fundamentada a respeito dos problemas constados.

- A análise e decisão dos recursos serão no dia **24 de Setembro de 2019**.

- Não serão considerados os pedidos de recursos formulados fora do prazo.

- O resultado final da Eleição se dará no dia **25 de Setembro de 2019**.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao efetuar a sua inscrição o candidato assume o compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação pertinente.

Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado do Processo Eleitoral, levará à sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consuma a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da realização das eleições, circunstâncias que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral nomeada através de Decreto.

Paranatinga-MT, 27 de Agosto de 2019

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal de Paranatinga-MT

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 262/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade Carta Convite n° 02/2019 e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto 9.412 de 18/06/2018.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria Pedagógica para Gestores e Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

Contratado: WESGLY DE M SALES – ME, CNPJ: 27.612.207/0001-73.

Valor do Contrato: R$: 89.600,00 (oitenta e seis mil e seiscentos reais).

Vigência DO CONTRATO:12/08/2019 A 10/04/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a Servidora **Vanda Fernandes Soares,** Matrícula nº 1945, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato nº **96/2019 - Portaria 262/SLC/2019,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **Vicência Paula Ferreira da Silva**, Matrícula nº 1907, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 12 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 27 DE AGOSTO DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Vanda Fernandes Soares e Vicência Paula Ferreira da Silva, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Vanda Fernandes Soares

Fiscal de Contrato

Vicência Paula Ferreira da Silva

Suplente de Fiscal

PARANATINGAPREV
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga - PARANATINGAPREV

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS.

OBJETO: "Contratação do Consórcio Gestor RPPS, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social CONTRATANTE, conforme descrição contida no Termo de Referência (anexo I) do Pregão Presencial n.º 001/2017 realizado pelo CONSPREV, parte integrante deste contrato, independente de transcrição."

VIGÊNCIA: a vigência é de 60 (sessenta) meses, contando de 01/08/2019 até 01/08/2024, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR GLOBAL: R$ 230.721,12 (duzentos e trinta mil, setecentos e vinte e um reais e doze centavos)

DATA: 27/08/2019.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1652/2019

DECRETO Nº 1652/2019

"**DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. Josimar Marques Barbosa**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 242, de 05 de março de 2007.

DECRETA:

Art. 1º.- O Conselho Municipal do Idoso - CMI do município de Paranatinga-MT, fica assim constituído:

REPRESENTANTE DA ENTIDADE RELIGIOSA

TITULAR: Wilma Maria Peruchini

SUPLENTE: Nercilia Rodrigues Lopes

REPRESENTANTE DA MAÇONARIA

TITULAR: Gutemberg Olímpio Ferreira

SUPLENTE: Cristiano Bruno

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS UNIDOS PELA SOLIDARIEDADE DE PARANATINGA- AAUSPA

TITULAR: Therena Rosado dos Santos Peter

SUPLENTE: Noeli Aparecida Barreto

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: Vanessa Godoi de Souza

SUPLENTE: Benedito Borges da Silva

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Diozeni Maria Lima

SUPLENTE: Maria Madalena Gaudêncio de Pontes

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Vicência Paula Ferreira da Silva

SUPLENTE: Alessandra Lemes Vieira Martins

Art. 2º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Municipal de Paranatinga – MT, 27 de agosto de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 265/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 04/2019 e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei no 8. 666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada para Ampliação de 01 (uma) sala de aula na Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital.

Contratado: MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA - ME, CNPJ: 09.666. 823/0001-25.

Valor do Contrato: R$: 86.533,21 (oitenta e seis mil e quinhentos e trinta e três reais e vinte e um centavos).

Vigência DO CONTRATO:13/08/2019 A 13/08/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a servidora **Franciane Lima Cavalcante Teza,** Matrícula nº 1883, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal do Contrato nº **99/2019 - Portaria 265/SLC/2019,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **Rosymeire Da Silva Ourives,** Matrícula nº **1936**, lotado e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 13 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 27 DE AGOSTO DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Franciane Lima Cavalcante Teza e Rosymeire Da Silva Ourives, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Franciane Lima Cavalcante Teza

Fiscal de Contrato

Rosymeire Da Silva Ourives

Suplente de Fiscal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 266 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA N° 266 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

"NOMEIA COMISSÃO RECEPTORA E APURADORA DE VOTOS PARA ELEIÇÃO DE "GESTOR FINANCEIRO" DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARANATINGA, PARANATINGAPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Receptora e Apuradora de Votos para Eleição de Gestor Financeiro do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga – Paranatinga-Prev, que será composto pelos seguintes Componentes:

I - Presidente: **– GRACIELA AZEVEDO OLIVEIRA – CPF: 972.68.681-49;**

II - Membro: **ANA PAULA BASTO DA SILVA – CPF: 013.534.521-90.**

III - Membro: **MARIA BARBOSA DA SILVA – CPF: 482.705.711-72.**

Parágrafo Único: A Comissão Receptora e Apuradora de Votos para Eleição de Gestor Financeiro do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga – Paranatinga-Prev terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal, a Lei 995/2013 e o respectivo Edital.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 27 de Agosto de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 267 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 267 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE A

NOMEAÇÃO DE AGENTE DE

DESENVOLVIMENTO LOCAL

E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1° Nomear a Sra. Rosana Forgiarine - Matricula 1874 e-mail: paranatingaeduca@hotmail.com, como **Agente de Desenvolvimento Local do Município de Paranatinga-MT.**

ARTIGO 2° O Agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para efetivação no município da Implantação da Lei nº 123/2006- Lei Geral da Micro e Pequena Empresa e suas alterações.

ARTIGO 3° Das ações do Agente de Desenvolvimento Local

I. Organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas do Município.

II. Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial.

III. Manter dialogo com constantes com o grupo de trabalho, lideranças identificadas com prioritárias para a continuidade do tr4abalho, e diretamente com empresários e empreendedores do município.

IV. Manter Registro organizados de todas suas atividades.

V. Auxiliar o poder público municipal no cadastramento engajamento dos empreendedores individuais.

ARTIGO 4° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, 27 de agosto de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 258/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n° 050/2019 e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei no 8. 666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Constitui Objeto da Presente da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar (III Etapa), com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Contratado: TOP **SERVICE TRANSPORTES EIRELI – ME,** CNPJ: 28. 170.820/0001-40.

Valor do Contrato: R$:60.180,00 (sessenta mil e cento e oitenta reais).

Vigência DO CONTRATO:02/08/2019 A 31/07/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a servidora **Francisca Moreira Braga,** nº 1935, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscais do Contrato nº **92/ 2019 Portaria 258/SLC/2019,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado,

exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **Vanda Fernandes Soares,** Matrícula nº 1945, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 02 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 27 DE AGOSTO DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Francisca Moreira Braga e Vanda Fernandes Soares, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Francisca Moreira Braga

Fiscal de Contrato

Vanda Fernandes Soares

Suplente de Fiscal

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 260/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato guarda conformidade com o Pregão Presencial nº 057/2019 (Paranatinga-MT), vinculando-se a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018, Processo Administrativo nº 1374/2018 (São José do Rio Claro-MT), e seus Anexos, ainda, à Proposta de Preços da CONTRATADA, Termo de Referência, à Nota de Empenho e demais documentos pertinentes ao processo, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018, Processo Administrativo nº 1374/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Software de Gestão Pública Integrada para fornecimento de licenças de uso (Locação) com acesso ilimitado de usuários, Migração de dados, implantação, Treinamento, Manutenção de Suporte Técnico em Gestão de Orçamento, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças de Paranatinga-MT. Prefeitura Gestora da ATA Município de São José do Rio Claro - MT.

Contratado: ÁGILI SOFTWARE BRASIL - LTDA, CNPJ: 26.804.377/0003-59 – FILIAL.

Valor do Contrato: R$:166.200,00 (Cento e sessenta e seis mil e duzentos reais).

Vigência DO CONTRATO:07/08/2019 A 07/08/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a servidora **Ana Paula Basto da Silva,** Matrícula nº 2945, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Fiscal do Contrato nº **94/2019 - Portaria 260/SLC/2019,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Rosemar Antônio Rocha,** Matrícula nº 887, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 07 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 27 DE AGOSTO DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Rosemar Antônio Rocha e Ana Paula Basto da Silva, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Ana Paula Basto da Silva

Fiscal de Contrato

Rosemar Antônio Rocha

Suplente de Fiscal

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 264/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 02/2019 e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei no 8. 666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada paraaReforma e Ampliação do Centro Cirúrgico conforme Termo de Compromisso 015/2015, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital.

Contratado: MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA - ME, CNPJ: 09.666. 823/0001-25.

Valor do Contrato: R$: 263.353,45 (duzentos e sessenta e três mil e trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Vigência DO CONTRATO:13/08/2019 A 13/08/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a servidora **Aldeni Pereira de Oliveira**, Matrícula nº 1941, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **98/2019 - Portaria 264/SLC/2019,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontra-

dos, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **Vivian Micaelli Stacke,** Matrícula nº 6576, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 13 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 27 DE AGOSTO DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Aldeni Pereira de Oliveira e Vivian Micaelli Stacke, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Aldeni Pereira de Oliveira

Fiscal de Contrato

Vivian Micaelli Stacke

Suplente de Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 454/2019.

27 DE AGOSTO DE 2.019.

Dispõe sobre Alteração do Artigo 1º da Portaria nº 443/2019 de 16 de agosto de 2019 e dá outras providências.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que uma servidora tem grau de parentesco e a outra ter trabalhado diretamente com um dos envolvidos.

RESOLVE:

ART. 1º REDESIGNAR os Servidores Públicos Municipais, abaixo descritos, para instituir a Comissão de Processo Administrativo nº 010/2019, nomear os Servidores Municipais, **CLAUDIO GONÇALVES DA CRUZ**, **ANDREIA MARIA NEGRI e LEVINO JOSE DE OLIVEIRA,** para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo nº 010/2019.

ART. 2º - A Comissão deverá, com senso de responsabilidade, ouvir quem achar de direito e demais servidores ou outros que possam colaborar para elucidar os fatos, buscar documentos e diligenciar na prática de todos os atos necessários, para ao final, apresentar no prazo de até 60 (sessenta), dias um relatório conclusivo.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

LEI Nº 1.130/2019.

DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2019, e dá outras Providências"

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no montante de até R$ 1.158. 401,73 (Um milhão, cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos e um reais e setenta e três centavos), de acordo com a LOA – Lei Orçamentária Anual em vigência, e os Arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.122.0015.2.139. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

183 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 95.000,00

CIVIL

184 - 3.1.90.13.00.00 2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00

07.003.12.361.0013.2.125. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB FUNDAMENTAL 40%

306 - 3.1.90.11.00.00 31 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 200.000,00

CIVIL

308 - 3.1.90.13.00.00 31 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 40.000,00

968 - 3.3.90.08.00.00 1 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 5.000,00

SERVIDOR E DO MILITAR

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.302.0020.2.050. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL

591 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 420.000,00

CIVIL

592 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 80.000,00

970 - 3.3.90.08.00.00 1 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 3.500,00

SERVIDOR E DO MILITAR

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.122.0024.2.062. MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

608 - 3.1.90.04.00.00 3 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 20.000,00

609 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 145.000,00

CIVIL

610 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 40.000,00

11.002.10.301.0019.2.048. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

626 - 3.1.90.11.00.00 14610 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 65.000,00

CIVIL

627 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 22.000,00

973 - 3.3.90.08.00.00 1 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 2.901,73

SERVIDOR E DO MILITAR

Total Suplementação: 1.158.401,73

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Suplementar referido no Artigo Anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, a seguir discriminadas de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 1.158.401,73 (Um milhão, cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos e um reais e setenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0003.2.220. REFORMA DO PREDIO DA GUARDA MIRIM

33 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

34 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.149,50

JURÍDICA

03.001.04.122.0005.2.189. IMPLANTAR E MANTER PROG. FIQUE LEGAL

46 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 1.029,90

47 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.029,90

FÍSICA

48 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.029,90

JURÍDICA

03.001.06.181.0003.2.253. MANTER ATIVIDADE DE PLANTAO DOS INVESTIGADORES

52 - 3.3.90.34.00.00 1 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 5.000,00

DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

03.001.24.722.0003.2.214. SERVIÇOS DE RADIOFUSAO

72 - 3.3.50.43.00.00 1 SUBVENÇÕES SOCIAIS 10.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.04.123.0007.2.016. ENCARGOS COM A A.M.M/CNM

77 - 3.3.70.41.00.00 1 CONTRIBUIÇÕES 51.340,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.122.0040.2.228. MANTER A RODOVIARIA MUNICIPAL

932 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 4.299,00

933 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 6.000,00

JURÍDICA

05.001.15.451.0009.1.148. CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO E SERVICOS

COMPLEMENTARES

107 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00

05.001.15.451.0040.1.073. AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

934 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.379,96

05.001.15.451.0040.1.075. CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS

937 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00

05.001.15.451.0040.1.141. CONSTRUCAO DE PRACA MULTIUSO

939 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.299,00

05.001.15.451.0040.1.147. CONSTRUCAO DE CALCADAS E PASSEIOS PUBLICOS

949 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.740,00

05.001.15.451.0041.2.094. AMPLIAÇÃO/CONSERV.MANUT. DA SINALIZAÇÃO HORIZ. E

VERTICAL

941 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

942 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

FÍSICA

943 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 69.000,00

JURÍDICA

05.001.15.452.0039.2.188. LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO

945 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 220.000,00

JURÍDICA

05.001.26.782.0011.1.025. AQUISIÇÃO DE MAQUINAS RODOVIARIAS

114 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.347,00

05.001.26.782.0011.1.026. CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

117 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.059,80

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.20.122.0037.1.102. CONSTRUIR ESCOLAS AGRICOLAS

135 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00

06.001.20.122.0037.2.088. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS

144 - 3.3.90.39.00.00 29 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 24.000,00

JURÍDICA

06.001.20.122.0037.2.150. AUXILIO FINAN. A ASSOC. DE PROD. RURAIS

147 - 3.3.50.43.00.00 1 SUBVENÇÕES SOCIAIS 50.000,00

06.001.20.511.0037.1.069. IMPLANT. E EXTENSÃO DE REDE DE AGUA E SERV.COMPLEME

148 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.299,00

06.001.20.606.0055.1.066. AQUISIÇÃO DE VEICULOS

154 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.299,00

06.001.20.608.0037.2.221. ESTUDOS GEOFISICOS EM ASSENTAMENTOS RURAIS

162 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.059,80

JURÍDICA

163 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.059,80

06.001.20.608.0055.2.175. APOIO A PISCICULTURA

170 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.059,80

FÍSICA

171 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.149,50

JURÍDICA

06.001.20.608.0056.2.087. INCENTIVOS A PRODUÇÃO A PECUARIA

172 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 514,95

173 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 514,95

FÍSICA

174 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 514,95

JURÍDICA

175 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 514,95

06.001.20.752.0037.1.068. IMPLANTAÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL

179 - 4.4.90.51.00.00 29 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.299,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

07.003.12.361.0013.2.122. REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. FUNDAMENTAL 60%

298 - 3.1.90.11.00.00 30 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 231.115,59

CIVIL

300 - 3.1.90.13.00.00 30 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 63.000,03

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.243.0026.2.152. MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOL.

340 - 3.3.90.14.00.00 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.775,00

341 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

342 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

FÍSICA

343 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

JURÍDICA

344 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

08.001.08.243.0026.2.255. MANUTENÇÃO CONS.M.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -

CMDCA

345 - 3.3.90.14.00.00 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00

346 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

347 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

FÍSICA

348 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

JURÍDICA

349 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

08.001.08.243.0030.2.183. MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

350 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

351 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

FÍSICA

352 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

JURÍDICA

08.001.08.244.0030.1.051. AQUISIÇÃO DE EQUIPAENTOS

353 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17.317,25

08.001.08.244.0030.1.054. AQUISIÇÃO DE VEICULOS

355 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

08.001.08.244.0030.1.155. CONTRUIR ABRIGO INSTITUCIONAL

356 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00

08.001.08.244.0030.2.075. MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITORIA

365 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 23.400,00

366 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 12.272,00

FÍSICA

367 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 4.000,00

JURÍDICA

368 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.000,00

08.001.08.244.0030.2.184. VIVA SEU BAIRRO

375 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.13.392.0032.2.078. INCENTIVO A CULTURA

454 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 12.948,50

455 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.029,90

FÍSICA

456 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.089,70

JURÍDICA

09.001.13.392.0032.2.217. AUXILIO FINANCEIRO FESTA DO RODEIO

457 - 3.3.60.45.00.00 1 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS 10.598,00

09.001.13.392.0034.2.080. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

458 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 1.029,90

459 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.029,90

FÍSICA

460 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 239,20

JURÍDICA

09.001.27.812.0035.1.142. CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ACADEMIAS

PUBLICAS

475 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00

FÍSICA

476 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.000,00

JURÍDICA

477 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 12.000,00

09.001.27.812.0035.1.143. CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PARQUES INFANTIS

479 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00

482 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 12.000,00

09.001.27.812.0035.2.082. CONSERVAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS DE ESPORTES

488 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 2.059,80

489 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.059,80

FÍSICA

490 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 4.119,60

JURÍDICA

09.001.27.812.0035.2.084. REFORMA E CONSERVAÇÃO DE QUADRAS E MINI CAMPOS

495 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 2.059,80

496 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 4.119,60

FÍSICA

497 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 448,50

JURÍDICA

09.001.27.812.0035.2.257. REALIZAR TORNEIOS ESPORTIVOS

498 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

499 - 3.3.90.31.00.00 1 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. 30.000,00

DESPORT. E OUTRAS

500 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 49.700,00

JURÍDICA

501 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

Total Redução: 1.158.401,73

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N° 09.

26 de Agosto de 2019.

Dispõe sobre a divulgação da lista de candidatos habilitados para participar da eleição do processo de escolha dos membros do conselho tutelar de Pedra Preta – MT.

LISTA DE CANDIDATOS HABILITADOS

NOME DO CANDIDATO	N° INSCRIÇÃO	RESULTADO
Agnaldo Pereira dos Santos	**005**	APROVADO
Aparecida Daniele do Nascimento Costa	**030**	APROVADA
José Antonio dos Santos Filho	**015**	APROVADO
Keli Jhenifer Santos Lima	**013**	APROVADA
Lana Karoline Dias	**008**	APROVADA
Leidiane Furtado Marim	**014**	APROVADA
Leonora Oliveira Pinto Schaffer	**006**	APROVADA
Lindinalva Avelino dos Anjos	**002**	APROVADA

_____

Inácio Vilarinho Filho

Presidente da Comissão Especial

DECRETO N.º 132/2019.

27 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2019, e dá outras Providências"

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais,

Artigo 1° - Nos termos da Lei Municipal Nº 1.130/2019, fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no montante de até R$ 1.158.401,73 (Um milhão, cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos e um reais e setenta e três centavos), de acordo com a LOA – Lei Orçamentária Anual em vigência, e os Arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.122.0015.2.139. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

183 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 95.000,00

CIVIL

184 - 3.1.90.13.00.00 2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00

07.003.12.361.0013.2.125. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB FUNDAMENTAL 40%

306 - 3.1.90.11.00.00 31 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 200.000,00

CIVIL

308 - 3.1.90.13.00.00 31 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 40.000,00

968 - 3.3.90.08.00.00 1 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 5. 000,00

SERVIDOR E DO MILITAR

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.302.0020.2.050. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL

591 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 420.000,00

CIVIL

592 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 80.000,00

970 - 3.3.90.08.00.00 1 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 3. 500,00

SERVIDOR E DO MILITAR

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.122.0024.2.062. MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

608 - 3.1.90.04.00.00 3 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 20.000,00

609 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 145.000,00

CIVIL

610 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 40.000,00

11.002.10.301.0019.2.048. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

626 - 3.1.90.11.00.00 14610 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 65.000,00

CIVIL

627 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 22.000,00

973 - 3.3.90.08.00.00 1 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 2. 901,73

SERVIDOR E DO MILITAR

Total Suplementação: 1.158.401,73

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Suplementar referido no Artigo Anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, a seguir discriminadas de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 1.158.401,73 (Um milhão, cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos e um reais e setenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0003.2.220. REFORMA DO PREDIO DA GUARDA MIRIM

33 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

34 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.149,50

JURÍDICA

03.001.04.122.0005.2.189. IMPLANTAR E MANTER PROG. FIQUE LEGAL

46 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 1.029,90

47 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.029,90

FÍSICA

48 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.029,90

JURÍDICA

03.001.06.181.0003.2.253. MANTER ATIVIDADE DE PLANTAO DOS INVESTIGADORES

52 - 3.3.90.34.00.00 1 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 5.000,00

DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

03.001.24.722.0003.2.214. SERVIÇOS DE RADIOFUSAO

72 - 3.3.50.43.00.00 1 SUBVENÇÕES SOCIAIS 10.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.04.123.0007.2.016. ENCARGOS COM A A.M.M/CNM

77 - 3.3.70.41.00.00 1 CONTRIBUIÇÕES 51.340,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.122.0040.2.228. MANTER A RODOVIARIA MUNICIPAL

932 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 4.299,00

933 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 6.000,00

JURÍDICA

05.001.15.451.0009.1.148. CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO E SERVICOS

COMPLEMENTARES

107 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00

05.001.15.451.0040.1.073. AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

934 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.379,96

05.001.15.451.0040.1.075. CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS

937 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00

05.001.15.451.0040.1.141. CONSTRUCAO DE PRACA MULTIUSO

939 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.299,00

05.001.15.451.0040.1.147. CONSTRUCAO DE CALCADAS E PASSEIOS PUBLICOS

949 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.740,00

05.001.15.451.0041.2.094. AMPLIAÇÃO/CONSERV.MANUT. DA SINALIZAÇÃO HORIZ. E

VERTICAL

941 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

942 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

FÍSICA

943 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 69.000,00

JURÍDICA

05.001.15.452.0039.2.188. LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO

945 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 220.000,00

JURÍDICA

05.001.26.782.0011.1.025. AQUISIÇÃO DE MAQUINAS RODOVIARIAS

114 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.347,00

05.001.26.782.0011.1.026. CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

117 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.059,80

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.20.122.0037.1.102. CONSTRUIR ESCOLAS AGRICOLAS

135 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00

06.001.20.122.0037.2.088. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS

144 - 3.3.90.39.00.00 29 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 24.000,00

JURÍDICA

06.001.20.122.0037.2.150. AUXILIO FINAN. A ASSOC. DE PROD. RURAIS

147 - 3.3.50.43.00.00 1 SUBVENÇÕES SOCIAIS 50.000,00

06.001.20.511.0037.1.069. IMPLANT. E EXTENSÃO DE REDE DE AGUA E SERV.COMPLEME

148 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.299,00

06.001.20.606.0055.1.066. AQUISIÇÃO DE VEICULOS

154 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.299,00

06.001.20.608.0037.2.221. ESTUDOS GEOFISICOS EM ASSENTAMENTOS RURAIS

162 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.059,80

JURÍDICA

163 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.059,80

06.001.20.608.0055.2.175. APOIO A PISCICULTURA

170 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.059,80

FÍSICA

171 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.149,50

JURÍDICA

06.001.20.608.0056.2.087. INCENTIVOS A PRODUÇÃO A PECUARIA

172 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 514,95

173 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 514,95

FÍSICA

174 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 514,95

JURÍDICA

175 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 514,95

06.001.20.752.0037.1.068. IMPLANTAÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL

179 - 4.4.90.51.00.00 29 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.299,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

07.003.12.361.0013.2.122. REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. FUNDAMENTAL 60%

298 - 3.1.90.11.00.00 30 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 231.115,59

CIVIL

300 - 3.1.90.13.00.00 30 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 63.000,03

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.243.0026.2.152. MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOL.

340 - 3.3.90.14.00.00 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.775,00

341 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

342 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

FÍSICA

343 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

JURÍDICA

344 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

08.001.08.243.0026.2.255. MANUTENÇÃO CONS.M.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -

CMDCA

345 - 3.3.90.14.00.00 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00

346 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

347 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

FÍSICA

348 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

JURÍDICA

349 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

08.001.08.243.0030.2.183. MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

350 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

351 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

FÍSICA

352 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

JURÍDICA

08.001.08.244.0030.1.051. AQUISIÇÃO DE EQUIPAENTOS

353 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17.317,25

08.001.08.244.0030.1.054. AQUISIÇÃO DE VEICULOS

355 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

08.001.08.244.0030.1.155. CONTRUIR ABRIGO INSTITUCIONAL

356 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00

08.001.08.244.0030.2.075. MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITORIA

365 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 23.400,00

366 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 12.272,00

FÍSICA

367 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 4.000,00

JURÍDICA

368 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.000,00

08.001.08.244.0030.2.184. VIVA SEU BAIRRO

375 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.13.392.0032.2.078. INCENTIVO A CULTURA

454 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 12.948,50

455 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.029,90

FÍSICA

456 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.089,70

JURÍDICA

09.001.13.392.0032.2.217. AUXILIO FINANCEIRO FESTA DO RODEIO

457 - 3.3.60.45.00.00 1 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS 10.598,00

09.001.13.392.0034.2.080. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

458 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 1.029,90

459 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.029,90

FÍSICA

460 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 239,20

JURÍDICA

09.001.27.812.0035.1.142. CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ACADEMIAS

PUBLICAS

475 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00

FÍSICA

476 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.000,00

JURÍDICA

477 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 12.000,00

09.001.27.812.0035.1.143. CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PARQUES INFANTIS

479 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00

482 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 12.000,00

09.001.27.812.0035.2.082. CONSERVAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS DE ESPORTES

488 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 2.059,80

489 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.059,80

FÍSICA

490 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 4.119,60

JURÍDICA

09.001.27.812.0035.2.084. REFORMA E CONSERVAÇÃO DE QUADRAS E MINI CAMPOS

495 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 2.059,80

496 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 4.119,60

FÍSICA

497 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 448,50

JURÍDICA

09.001.27.812.0035.2.257. REALIZAR TORNEIOS ESPORTIVOS

498 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

499 - 3.3.90.31.00.00 1 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. 30. 000,00

DESPORT. E OUTRAS

500 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 49.700,00

JURÍDICA

501 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

Total Redução: 1.158.401,73

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 025/2019.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, doravante denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, **Resolve registrar os preços** das empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas simplesmente **Fornecedores Registrados**, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos lotes abaixo relacionados, tendo em vista que, atenderam todas as condições previstas no edital e seus anexos**,** com fundamento na Lei 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal n.º 050, de 20 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 21 de junho de 2017, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Kits Escolares para os Professores, Alunos do Ensino Infantil e Fundamental da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedra Preta/MT**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2019 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classifica, são os indicados na tabela abaixo:

Razão Social: **R. MERLIM ROCHA DA SILVA** Inscrita no CNPJ**: 14.837.580/0001-80** com endereço na Av. Fernando Correa da Costa, Nº 998 – Bairro Centro – Rondonópolis - MT – CEP: 78700-200 - fone: (66) 9988 – 4442 / (66) 3423 - 2399 e e-mail: compras@papelart.net.gov.br.

Item	Qtd	Unidade	Cód.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	68	CX40	66960	BORRACHA, BORRACHA NA COR BRANCA, MACIA, COMPOSTA DE LÁTEX, PRODUTO ATOXICO, NUMERO 40, NAS DIMENSÕES MINIMAS DE 31 X 21 X 7 MM, DE EXCELENTE DESEMPENHO E ALTA DURABILIDADE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 40 UND.	RED BOOR	R$ 12,87	R$ 875,16
02	180	CAIXA	66971	PAPEL, PAPEL SULFITE, FORMATO A4, RESMA COM 500 FOLHAS, GRAMATURA PESANDO 75 G/M2, MEDINDO 210 X 297 MM, FOLHA BRANCA ALCALINA, PRODUTO PROPRIO PARA IMPRESSAO: A LASER, JATO DE TINTA, FOTOCOPIA, ALTA VELOCIDADE, FRENTE E VERSO, FAX PLANO, PRETO E BRANCO E CORES. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE CLORO ELEMENTAR. A EMBALAGEM DEVE CONTER A IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	DATAPEL	R$ 173,00	R$ 31. 140,00
03	40	UND	63131	COLA LIQUIDA, PARA USO EM PAPEL, NA COR BRANCA, LAVAVEL E NAO TOXICA, EMBALAGEM EM TUBO PLASTICO DE 1KG, CONTENDO CERTIFICADA PELO INMETRO, GARANTINDO SEGURANÇA E QUALIDADE SECAGEM RAPIDA	ZAS	R$ 12,00	R$ 480,00
04	25	UND	63139	GRAMPEADOR, DE MESA, PARA ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, COM TRILHO DE ALTA PERFORMANCE, MECANISMO E BARRA 100% DE METAL. SISTEMA ANTIEMPERRAMENTO DE GRAMPOS. JANELA QUE MOSTRA O NÍVEL DE ENCHIMENTO DE GRAMPOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 X 182 X 38 MM. PRODUTO COM DESIGN MODERNO; COM DUPLA FUNÇAO: GRAMPEAMENTO E TACHEAMENTO. BASE ANTIDERRAPANTE; TRILHO COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 140 GRAMPOS 26/6. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	CLASSE	R$ 16,50	R$ 412,50
05	2440	CX6	66972	TINTA, GUACHE, COM 06 POTINHOS DE NO MINIMO 15 ML CADA, TINTA LAVAVEL ATOXICO, COM CORES VIVAS E MISCIVEIS. FRASCO RESISTENTE COM TAMPA DE ROSCA. CAIXA COM 6 CORES: BRANCO, PRETO, VERDE, VERMELHO, AMARELO, AZUL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PIRATININGA	R$ 3,10	R$ 7. 564,00
06	100	UND	66973	PINCEL ATOMICO, NA COR AZUL/VERMELHO/PRETO, COM PONTA CHANFRADA INDEFORMAVEL DE FELTRO 08MM DE ESPESSURA DURA E RESISTENTE; CONFECCIONA-	MAXPRINT	R$ 3,10	R$ 310,00

				DO EM MATERIAL PLASTICO RIGIDO, TAMPA REMOVIVEL INDICATIVA DA COR, COMPRIMENTO MINIMO 100MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇAO E MARCA DO FABRICANTE.			
07	20	UND	64623	CLIP, CLIP GALVANIZADO, Nº 3/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LIQUIDO.	XR	R$ 8,70	R$ 174,00
08	40	CAIXA	46255	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6, GALVANIZADO, EMBALAGEM COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CLASSE	R$ 4,80	R$ 192,00
09	70	UND	66941	FITA, FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, COM DIMENSOES MINIMAS DE 45 MM X 50 M, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, EMBALADA EM UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO E CONTENDO IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ADELBRAS	R$ 2,80	R$ 196,00
10	70	UND	66942	FITA, CREPE, NA COR BRANCA, DIMENSOES MINIMAS DE 50 MM X 50 M. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ADELBRAS	R$ 9,45	R$ 661,50
11	400	UND	64604	BASTÃO DE SILICONE, 7,5MM X 30CM, FINO, SEMITRANSPARENTE, EMBALAGEM COM UM KILOGRAMA, PARA USO EXCLUSIVO EM PISTOLA DE COLA QUENTE, QUE PROPORCIONE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CLASSE	R$ 0,55	R$ 220,00
12	400	UND	64603	BASTÃO DE SILICONE, 11,2MM X 30CM, GROSSO, SEMITRANSPARENTE, EMBALAGEM COM UM KILOGRAMA, PARA USO EXCLUSIVO EM PISTOLA DE COLA QUENTE, QUE PROPORCIONE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CLASSE	R$ 0,99	R$ 396,00
13	20	UND	66974	PISTOLA, PARA COLA QUENTE PROFISSIONAL 40W, RECARREGÁVEL COM BASTÃO GROSSO, BIVOLT 127V/220V, AMPERAGEM APROXIMADA DE 50/60HZ, COM ISOLAMENTO TÉRMICO NO BICO, COM 2 BASTÕES DE COLA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CLASSE	R$ 19,49	R$ 389,80
14	20	UND	64698	PISTOLA, PARA COLA QUENTE PROFISSIONAL 15W, RECARREGÁVEL COM BASTÃO GROSSO, BIVOLT 127V/220V, AMPERAGEM APROXIMADA DE 50/60HZ, COM ISOLAMENTO TÉRMICO NO BICO, COM 2 BASTÕES DE COLA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CIS	R$ 27,60	R$ 552,00
15	500	UND	64645	ENVELOPE, TAMANHO 260X360 MM, TIPO SACO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M2.	SCRITY	R$ 0,35	R$ 175,00
16	500	UND	64636	ENVELOPE, TAMANHO 162X229 MM, PARA CONVITE, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	SCRITY	R$ 0,39	R$ 195,00
17	300	UND	66943	PAPEL CREPOM IDEAL NAS CORES AMARELO/AZUL/VERMELHO/LARANJA/ROSA/MARROM/PRETO/ROXO/BRANCO PARA TRABALHOS ESCOLARES, TAMANHO DA FOLHA: 0,48 CENTIMETROS X 2,00 METROS.	VMP	R$ 0,99	R$ 297,00
18	330	UND	66944	EVA, LISO EM PLACA, TAMANHO: 40X60 CM POR 2 MM DE ESPESSURA, NAS CORES AMARELO/ AZUL/ VERMELHO/ VERDE/LARANJA/ROSA, MARROM, PRETO, ROXO, BRANCO, PELE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	VMP	R$ 1,49	R$ 491,70
19	200	UND	66945	CARTOLINA ESCOLAR 50 X 66CM 150G/M², EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	REIPEL	R$ 0,59	R$ 118,00
20	10	CAIXA	66946	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA MEDIA, COR PRETA, CORPO HEXAGONAL EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, COM SUSPIROFURO, CARGA REMOVIVEL; TINTA DE SECAGEM RAPIDA; ESCREVE ATE DOIS QUILOMETROS; PONTA DE TUNGSTENIO MEDIA DE LATAO DE 1.0 MM DE DIAMETRO COM ESFERA EM TUNGSTENIO COM TAMPA DE POLIPROPILENO REMOVIVEL DOTADA DE CLIPE, VENTILADA NA PARTE SUPERIOR E NA COR DA TINTA. DEVERA APRESENTAR ESCRITA UNIFORME, SEM FALHAS SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NAO PODENDO POSSUIR FOLGA QUE PERMITE RETRAÇAO DA ESCRITA DURANTE A ESCRITA, DIAMETRO MINIMO DO CORPO DE 08MM. COMPRIMENTO MINIMO SEM TAMPA DE 140MM. TUBO DA CARGA COM PREENCHIMENTO DE TINTA NO MINIMO 120MM MEDIDO DA PONTA. PRODUTO NAO CONTEM PVC E POSSUI MARCA DO FABRICANTE EM RELEVO NA SUPERFICIE. CAIXA COM 50 UNIDADES. PRODUTO NACIONAL.	COMPACTOR	R$ 28,99	R$ 289,90
21	21	CAIXA	66947	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA MEDIA, COR AZUL, CORPO HEXAGONAL EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, COM SUSPIROFURO, CARGA REMOVIVEL; TINTA DE SECAGEM RAPIDA; ESCREVE ATE DOIS QUILOMETROS; PONTA DE TUNGSTENIO MEDIA DE LATAO DE 1.0 MM DE DIAMETRO COM ESFERA EM TUNGSTENIO COM TAMPA DE POLIPROPILENO REMOVIVEL DOTADA DE CLIPE, VENTILADA NA PARTE SUPERIOR E NA COR DA TINTA. DEVERA APRESENTAR ESCRITA UNIFORME, SEM FALHAS SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NAO PODENDO POSSUIR FOLGA QUE PERMITE RETRAÇAO DA ESCRITA DURANTE A ESCRITA, DIAMETRO MINIMO DO CORPO DE 08MM. COMPRIMENTO MINIMO SEM TAMPA DE 140MM. TUBO DA CARGA COM PREENCHIMENTO DE TINTA NO MINIMO 120MM MEDIDO DA PONTA. PRODUTO NAO CONTEM PVC E POSSUI MARCA DO FABRICANTE EM RELEVO NA SUPERFICIE. CAIXA COM 50 UNIDADES. PRODUTO NACIONAL.	COMPACTOR	R$ 28,99	R$ 608,79
22	12	CAIXA	66948	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA MEDIA, COR VERMELHA, CORPO HEXAGONAL EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, COM SUSPIROFURO, CARGA REMOVIVEL; TINTA DE SECAGEM RAPIDA; ESCREVE ATE DOIS QUILOMETROS; PONTA DE TUNGSTENIO MEDIA DE LATAO DE 1.0 MM DE DIAMETRO COM ESFERA EM TUNGSTENIO COM TAMPA DE POLIPROPILENO REMOVIVEL DOTADA DE CLIPE, VENTILADA NA PARTE SUPERIOR E NA COR DA TINTA. DEVERA APRESENTAR ESCRITA UNIFORME, SEM FALHAS SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NAO PODENDO POSSUIR FOLGA QUE PERMITE RETRAÇAO DA ESCRITA DURANTE A ESCRITA, DIAMETRO MINIMO DO CORPO DE 08MM. COMPRIMENTO MINIMO SEM TAMPA DE 140MM. TUBO DA CARGA COM PREENCHIMENTO DE TINTA NO MINIMO 120MM MEDIDO DA PONTA. PRODUTO NAO CONTEM PVC E POSSUI MARCA DO FABRICANTE EM RELEVO NA SUPERFICIE. CAIXA COM 50 UNIDADES. PRODUTO NACIONAL.	COMPACTOR	R$ 28,99	R$ 347,88
23	100	UND	66950	MARCA TEXTO, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, PONTA INDEFORMAVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'AGUA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. OBSERVAÇAO: AS CORES DEVEM SER DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	MAXPRINT	R$ 1,19	R$ 119,00
24	11	BOBINA	66952	PAPEL PARDO - BOBINA DE PAPEL PARDO KRAFT - PURO 60CM X 200M X 80G/M²	NILPEL	R$ 52,00	R$ 572,00
25	60	UND	66953	LIVRO PONTO, PARA 04 ASSINATURAS, COM 100 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 216 X 320 MM, CAPA CONFECCIONADA EM PAPELÃO RÍGIDO ENCAPADO EM OFF-SET 115 G/M² COM LAMINAÇÃO PLASTICA, MIOLO EM PAPEL OFF-SET DE 63 G/M². EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	SÃO DOMINGOS	R$ 12,00	R$ 720,00
26	20	UND	63130	LIVRO PROTOCOLO, DE CORRESPONDÊNCIA COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, NUMERADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: CAPA 215X157 MM, MIOLO 205X150 MM, CAPA PAPELÃO REVESTIDO PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO 120 GR/M2, MIOLO PAPEL 56	SÃO DOMINGOS	R$ 10,10	R$ 202,00

				GR/M2. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. TILIBRA,SÃO DOMINGOS, TAMOIO			
27	40	UND	39421	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, SEM MARGEM, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 216X320 MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	SÃO DOMINGOS	R$ 8,99	R$ 359,60
28	220	UND	66954	PAPEL COLOR SET 48X66 110G - CORES VARIADAS.	VMP	R$ 0,89	R$ 195,80
29	220	UND	66955	PAPEL CARTAO 50X70 240G - CORES VARIADAS	VMP	R$ 0,99	R$ 217,80
30	450	UND	64614	CADERNO, ESPIRAL UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 200X275 MM, COM 96 FOLHAS PAUTADAS E MARGEADAS FRENTE E VERSO, MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO DE 56G/M², CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO 750G/M², ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM COM ACABAMENTO QUE IMPOSSIBILITE A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	FORONI	R$ 6,99	R$ 3. 145,50
31	2090	CAIXA2	66956	LAPIS, LAPIS DE COR, FORMATO SEXTAVADO OU REDONDO, E ANATOMICO, ESTOJO COM 12 (DOZE) LAPIS NAS CORES (ROSA CLARO, ROSA CHICLETE, VERMELHO, LARANJA, AMARELO CANARIO, MARROM, VERDE FOLHA, VERDE, AZUL COBALTO, CARMIM E PRETO) PRODUZIDO COM MATERIAL TOTALMENTE ATOXICO; PRODUTO COMPOSTO DE PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA. COMPRIMENTO 175 MM ENTRE FACE DE 6,9 A 7,2 MM; DIAMETRO MINIMO DO GRAFITE DE 4 MM, COM ESTRIAS, FIXADO NA MADEIRA POR PROCESSO DE COLAGEM, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTENCIA A QUEBRA, FABRICAÇAO NACIONAL. PRODUTO POSSUI MARCA DO FABRICANTE E CODIGO DE BARRAS.	SERELEPE	R$ 4,99	R$ 10. 429,10
32	100	UND	63096	REGUA, DE POLIESTIRENO, 30CM, TRANSPARENTE, COM IMPRESSAO DA GRADUACAO LEGIVEL, SEM FALHAS, EM MILIMETROS E CENTIMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS, A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILINEO PERFEITO. COMPRIMENTO NOMINAL GRAVADO 30 CM; LARGURA 25 A 40 MM; ESPESSURA 3,0 A 3,5 MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇAO E MARCA DO FABRICANTE.	ACRINIL	R$ 0,50	R$ 50,00
33	2090	UND	66957	APONTADOR, APONTADOR DE LÁPIS, CORPO METÁLICO EM ALUMÍNIO, LÂMINA DE AÇO DE EXCELENTE FIO DE CORTE COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CONTENDO 01 (UM) FURO, MANUAL, PORTÁTIL, SEM RESERVATÓRIO, FORMATO RETANGULAR. MEDIDA APROXIMADA DE 2,5 CM COMPRIMENTO X 1,5 CM LARGURA X 1,0 CM ALTURA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	KIT	R$ 0,75	R$ 1. 567,50
34	32	CAIXA2	66958	LAPIS - FORMATO SEXTAVADO APONTADO, RECOBRIMENTO DE RESINA PLASTICA (POLIESTILENO) E CORANTE, MINA CORPO NA COR VERDE E COM MARCA E TIPO DE GRAFITE CARIMBADO EM DOURADO, MEDINDO 170 MM APROX, GRAFITE ULTRA-RESISTENTE PRETA N.2/HB, CAIXA C/12 UNID., CERTIFICADO INMETRO, FABRICAÇAO NACIONAL.	SERELEPE	R$ 4,89	R$ 156,48
35	300	UND	56032	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE, CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM COMPRIMENTO ENTRE 125 E 135 MM, DIÂMETRO DA PONTA ENTRE 4,5 E 5 MM, PAVIO EM FIBRA INDEFORMÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO BEM COMO TODAS AS CERTIFICAÇÕES PERTINENTES.	MAXPRINT	R$ 3,75	R$ 1. 125,00
36	100	UND	66961	TESOURA, MULTIUSO, LAMINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA GAMA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 25 CM, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, CONTENDO PONTAS ARREDONDADAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BRW	R$ 6,45	R$ 645,00
37	1680	UND	66962	CADERNO, BROCHURA, CAPA DURA, COSTURADO, TAMANHO APROXIMADO: 200 X 140 MM, COM 96 FOLHAS, MIOLO PAUTADO DE 56 G/M2, CAPA E CONTRA CAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHÊ DE 115 G/M2. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO FSC. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	FORONI	R$ 5,59	R$ 9. 391,20
38	1640	CAIXA6	66964	MASSINHA DE MODELAR PARA TRABALHOS DE MODELAGEM QUE NAO GRUDA NAS MAOS E NAO ENDURECE, NAO ESFARELA, NAO TOXICA. EMBALAGEM COM 06 CORES DE MASSA DE MODELAR.	VMP	R$ 2,49	R$ 4. 083,60
39	1990	UND	66967	TESOURA APROPRIADA PARA USO ESCOLAR DE AÇO INOXIDAVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO SORTIDO COM PONTA ARREDONDADA.	GATTE	R$ 1,99	R$ 3. 960,10
40	350	UND	67047	CADERNO, BROCHURA, CAPA DURA, COSTURADO, TAMANHO APROXIMADO: 200 X 140 MM, COM 200 FOLHAS, MIOLO PAUTADO DE 56 G/M2, CAPA E CONTRA CAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHÊ DE 115 G/M2. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO FSC. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	TILIBRA	R$ 9,99	R$ 3. 496,50
41	350	UND	67071	REGUA DE ACRILICO 30 CM - COM ESCALA (MM) - 7120 - TRIDENT ACRILICO CRISTAL IMPORTADO POLIMENTO PERFEITO E BORDAS CHANFRADAS ESCALAS DE PRECISAO DE MM EM MM, GRAVADAS A QUENTE MEDIDA: 30CM	TRIDENT	R$ 11,99	R$ 4. 196,50
42	1990	UND	67093	COLA LIQUIDA, PARA USO EM PAPEL, NA COR BRANCA, LAVAVEL E NAO TOXICA, EMBALAGEM EM TUBO PLASTICO DE 60 GRAMAS, CONTENDO CERTIFICADA PELO INMETRO, GARANTINDO SEGURANÇA E QUALIDADE SECAGEM RAPIDA.	ZAS	R$ 1,99	R$ 3. 960,10
TOTAL						**R$ 94.679,01**	

VALOR TOTAL DOS ITENS PARA A EMPRESA R. MERLIM ROCHA DA SILVA: R$ 94.679,01 (Noventa e quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e um centavo).

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos registrados através da Secretaria Municipal de Educação, mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO:**

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3, e 6.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 27 de Agosto de 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO **Prefeito Municipal** Rep. Legal do Órgão Gerenciador	**R. MERLIM ROCHA DA SILVA.** CNPJ: **14.837.580/0001-80** Fornecedor Registrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial – SRP nº 040/2019, tendo por OBJETO**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 EM ATENDIMENTOS AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas al-

terações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2019 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) MATERIAL(IS), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 040/2019; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **UTILÍSSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI**, com o **CNPJ N° 08.419.120/0002-10**, visando o fornecimento do(s) MATERIAL(IS) constante(s) do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei 8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

1.3. Este instrumento não obriga o Órgão a efetivar a total aquisição nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) MATERIAL(IS), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **UTILÍSSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 08.419.120/0002-10, localizada na Avenida Brasil, nº 138, Centro Novo, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT - CEP 78530-000 representada pela sua Proprietária Senhora Karen Simara Umann, CPF nº 015.885.451-99, RG sob o nº 1754307-0 SSP/MT, residente e domiciliada na Avenida Jatobá, nº 988, Centro na cidade de Guarantã do Norte-MT - CEP 78.520-000;

Planilha demonstrativa dos preços:

10066 – UTILISSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA ME							
SEQ	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
1	307078	PAPEL SULFITE BRANCO DE 1º LINHA (210*297MM).PARA USO PROFISSIONAL. GRAMATURA 75GR/M2. CERTIFICAÇÃO: SER FLOR/LISO 14001/INMETRO/PAPEL ALCALINO. RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS.COM SECAGEM RAIDA. CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA.	1593	UND	CHAMEX	R$ 46,50	R$ 233. 374,50

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) MATERIAL(IS) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP E SUA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgão ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) MATERIAL(IS).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega no Almoxarifado Central para verificação do(s) MATERIAL(IS) entregue (s) com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a após a verificação da conformidade do(s) MATERIAL(IS) entregues.

7.3. Em se verificando vícios no(s) MATERIAL(IS), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) MATERIAL(IS) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) MATERIAL(IS) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada conforme necessidade das Secretarias Municipais, mediante Requisição de Compras emitida pelo Setor de Compras autorizando a empresa contratada a fornecer o(s) MATERIAL(IS) e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000.

8.2. Prazo de entrega do(s) MATERIAL(IS) é de 5 (cinco) dias a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a manter um estoque mínimo de 10% (dez por cento) de cada item para entrega imediata atendendo a demanda das Secretarias Municipais deste Município, o não atendimento o sujeitará às penalidades constantes da Seção 14 deste Contrato.

8.3. Para cada fornecimento, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho.

8.4. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não fornecer ou se recusar a receber a Requisição de Compras já empenhada, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.5. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) MATERIAL(IS), o esgotamento do(s) MATERIAL(IS) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.6. Na hipótese do Item 8.5, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) SERVIÇO(S) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.6. O(s) MATERIAL(IS) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência.

8.7.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) MATERIAL(IS), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. O(s) MATERIAL(IS), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) MATERIAL(IS) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.

9.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do certame, e, em especial para os atos de pagamento e renovação contratual os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social; **b)** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); **c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) MATERIAL(IS) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e-mail.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETRARIA DE ADMINISTRÇÃO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2008	MANUTENCAO E ENCARGOS COM. ADMINISTRAÇÃO	
Dotação	70	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0012	GESTÃO DO SUS	
Proj./Ativ.	2037	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE SAÚDE	
Dotação	336	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	146	146-Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Blocos de Custeio d	
Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2002	MANUTENCAO E ENCARGOS COM. O GABINETE DO PREFEITO	
Dotação	29	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0025	GESTAO DA BOLSA FAMILIA	
Proj./Ativ.	2080	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA- GBF- SUAS	
Dotação	713	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	129	TRNSF. DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2011	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SEC. DE PLANEJAMNTO E FAZENDA	
Dotação	91	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0009	REVITALIZANDO E ESTRUT. A EDUC. BASICA MUNICIPAL	
Proj./Ativ.	2022	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	
Dotação	184	3390.30	MATERIAL DE SUNSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	15	15- Transf. Recursos do Fundo Nac. Desenv. Educacao-FNDE	
Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DE MEIO AMBIENTE MINERAÇÃO TURISMO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2069	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DA SECRETARIA DE M. AMBIENTE MIN. E TURISMO	
Dotação	779	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0020	PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Proj./Ativ.	2074	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	

Dotação	691	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	129	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BASICA	
Programa	0014	ATENÇÃO BASICA	
Proj./Ativ.	2056	MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA	
Dotação	407	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	146	146-Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov do Governo Federal Blocos de Custeio d	
Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2091	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Dotação	817	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
Órgão	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTE RODOVIARIO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2097	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TRANSPORTE	
Dotação	870	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0021	PSEMC. PROTECAO SOCIAL ESP. MEDIA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2075	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSEMC-PROT SOCIAL ESP DE M. COMP.	
Dotação	700	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	129	TRANSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2066	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRIC. IND E COMERCIO	
Dotação	748	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0006	GESTÃO DA POLITICA EDUCACIONAL	
Proj./Ativ.	2012	MANUTENCAO E ENCARGOS COM. A SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Dotação	120	3390.30	MATERIAL DE COMSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0013	ATENDIMEWNTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2050	MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL- CAPS	
Dotação	566	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	146	146-Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Blocos de Custeio d	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa	0015	VIGILANCIA EM SAÚDE	
Proj./Ativ.	2063	MANUTENCAO DAS VIG. EPIDEMIOLOGICA AMBIENTAL	
Dotação	609	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			

	146	146-Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Blocos de Custeio d	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	304	VIGILANCIA SANITARIA	
Programa	0015	VIGILANCIA EM SAÚDE	
Proj./Ativ.	2062	MANUTENCAO DE AÇOES BASICA DE VIGILANCIA SANTARIA	
Dotação	593	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	146	146-Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Blocos de Custeio d	
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2102	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SEC DE ESPORTE E LAZER	
Dotação	904	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) MATERIAL(IS) fornecido(s)/licitado(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável á espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 15 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial - SRP nº 040/2019, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial – SRP nº 040/2019 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) MATERIAL(IS).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 23 de Agosto de 2019

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 153/GP/2019

PORTARIA Nº 153/GP/2019 Em, 07 de Agosto de 2019.

"Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de exoneração do (a) servidor (a);

R E S O L V E:

Art. 1.º - Rescindir do Quadro de Pessoal Temporário desta Prefeitura Municipal, o(a) servidor(a) contratado(a) abaixo relacionado(a), a partir de 09 de Agosto de 2019:

CONT. N°	SERVIDOR	CARGO
025/2019	Jocélia da Luz Machado	Inspetora de Aluno

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 07 de Agosto de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 2026/2019

DECRETO N.º 2026/2019 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre Convocação para a VIII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, em conjunto com a Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica convocada a **VIII Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia 30 de Agosto 2019, das 07:00 as 17:00 horas na Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, tendo como tema central: "Assistência Social: Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social".

Art. 2.º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 27 de Agosto de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 012/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 037/2019

Respaldado no inciso IV, do art. 24 da Lei 8666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica, cujo objeto: Contratação de Empresa Especializada em Elaboração de Plano de Controle Ambiental, Licença Prévia e Licença de Instalação de Loteamento Parque Universitário no Município de Pontal do Araguaia/MT, AUTORIZO a contratação direta, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a AQUISIÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO, no valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais),para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social. Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para que produza efeitos legais. Publique-se e cumpra-se. Pontal do Araguaia, 21 de Agosto de 2019

Gerson Rosa de Moraes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA-2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA** Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, do Art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000 e da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que se **realizará dia 29 de Agosto de 2019, às 16:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Ponte Branca**, com a seguinte pauta:

- Discussão e Elaboração do Orçamento Público para o Exercício de 2020 – LOA. às 16:00 hs

Ponte Branca - MT, em 26 de Agosto de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Presencial nº39/2019. Objeto: **C**ontratação de empresa para Prestação de Serviço de lavagem de veículos - Empresa Vencedora: Carlischesma Silva Almeida inscrita no CNPJ: 17.94222/0001-84 Valor Total **R$ 59.220,00.** Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Presencial nº40/2019. Objeto: **C**ontratação de empresa para Prestação de Transporte com Motorista – Veiculo tipo Ônibus para transporte de alunos da rede Municipal e Estadual de Ensino de Porto Alegre do Norte-MT, Empresa Vencedora: D. G. P Lopes EIRELI - EPP inscrita no CNPJ: 20.267.922/0001-77 Valor Total **R$ 459.000,00.** Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 41/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 41/2019 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 41/2019 – do tipo menor preço por item. OBJETO: Contratação de empresa para **Fornecimento de uniformes**. **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 12/09/2019 as 9h00min**, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

Processo Licitatório nº 005/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP nº 005/2019

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual aquisição de forma parcelada de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S10 e Diesel Comum), para toda frota do Município de Porto Estrela/MT.

Assinatura: 01 de Fevereiro de 2019.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preço Registrado para o seguinte item: 02 (Diesel S10).

VALOR GLOBAL: R$ 962.500,00 (novecentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Empresa: ECOMAT – ECOLÓGICA MATO GROSSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.851.841/0001-09
Endereço: Rua RL, Quadra 14, nº S/N, Bairro Distrito Industrial, Cuiabá - MT
Representante: MAURILIO FERNANDES NETO
CPF: 408.352.268-24

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - COM A FINALIDADE DE SELECIONAR A MELHOR PROPOSTA, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES - TIPO RAIO X.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 007/2019.

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, faz saber aos interessados que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual prestação de Serviços de Exames - Tipo Raio X, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, **acontecerá no dia 10 de setembro de 2019, às 09:00h**, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de funcionamento das 07:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs.

Porto Estrela – MT, 27 de Agosto de 2019.

Vinícius Ignacio de Borja Santos

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº. 27/2017, objetivando a AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO BALNEÁRIO LAGOS 1ª ETAPA. decorrente de Tomada de Preços n° 5/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e a MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA-ME inscrita no CNPJ sob nº. 09.666.823/0001-25. aditivam o contrato na importância de R$ 70.876,03 (setenta mil, oitocentos e setenta e seis reais e três centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 27 de agosto de 2019.

Nelson Antonio Paim

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 045/2019

REGISTRO DE PREÇOS 042/2019

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 045/2019, Registro de Preço n° 042/2019**, tendo como **Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA,** cuja a abertura ocorreu as 7h30min do dia 21 de agosto de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – GUARUJÁ COM. TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.699/0001-91, com o Valor global de **R$ 357.750,00** (trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais);

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 21 de agosto de 2019.

MARIA LUÍZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 001/2019

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
AUXÍLIO-DOENÇA

PORTARIA N.º 696/2019 Poxoréu/MT, 16 de Agosto de 2019

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** à servidora Sra. **IRACI NATAL DA SILVA LOPES**, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração, pelo período de 180 dias, com vencimentos referente ao período de 29/07/2019 à 25/01/2020, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2019.08.040**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 16 de Agosto de 2019.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI **-** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.992, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

LEI N.º 1.992/2019 Poxoréu – MT, 27 de agosto de 2019.

Cria o Centro Municipal de Educação Infantil José Altamiro Paim e dá outras providências.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Poxoréu/MT o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ ALTAMIRO PAIM.

Art. 2.º O CMEI JOSÉ ALTAMIRO PAIM abrangerá os alunos hoje matriculados na Creche Lar do Menino Jesus que funciona, atualmente, como sala-anexa ao CMEI José Dias Coutinho.

Parágrafo único. O CMEI JOSÉ ALTAMIRO PAIM se instalará, de imediato, no prédio da Creche Lar do Menino Jesus, podendo, mediante interesse público, estabelecer-se em local diverso, seja em imóvel próprio ou de terceiros.

Art. 3.º Ficam criados na estrutura do CMEI JOSÉ ALTAMIRO PAIM os seguintes cargos públicos, de caráter eletivo, nos termos da legislação correlata vigente:

I – 01 (um) cargo de Diretor; e

II – 01 (um) cargo de Coordenador Pedagógico.

Art. 4.º Fica criado na estrutura do CMEI JOSÉ ALTAMIRO PAIM o seguinte cargo público, de caráter precário, de livre nomeação e exoneração pelo Secretário Municipal de Educação, ouvidas indicações do Diretor e Coordenador Pedagógico eleitos, priorizando-se servidores efetivos da Educação Básica Municipal, nos termos do § 1.º, do art. 8.º, da Lei Municipal n.º 1.953/2019:

I – 01 (um) cargo de Secretário Escolar.

§ 1.º Diante do desmembramento do CMEI criado por esta Lei, da estrutura do CMEI José Dias Coutinho, extingue-se, no Centro de Educação Infantil José Dias Coutinho, um cargo de Coordenador Pedagógico.

§ 2.º É vedada a nomeação de servidor ocupante de cargo comissionado para o cargo de Secretário de Unidade Escolar, por ser incompatível, nesta situação, a cumulação de gratificações.

§ 3.º Inexistindo interesse de servidores efetivos da Educação Básica Municipal em ocupar o cargo de Secretário de Unidade Escolar, a nomeação poderá recair sobre servidor contratado mediante Processo Seletivo.

Art. 5.º Servidores efetivos vinculados a Plano de Cargos, Carreira e Salários do Município de Poxoréu/MT comporão o quadro de pessoal necessário ao pleno funcionamento do CMEI criado por esta Lei, tendo-se como referência a quantidade de alunos matriculados.

Art. 6.º Observar-se-ão, primordialmente, na execução desta Lei, as regras dispostas na Lei Municipal n.º 1.953/2019.

Art. 7.º A cobertura das despesas decorrentes da execução desta Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias já consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em 27 de agosto de 2019.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 27/08/2019 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 13:00 às 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

1. Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) 2. Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; 3. Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; 4. Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); 5. Cartão de vacinação atualizado; 6. Cartão Nacional do SUS; 7. 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; 8. Foto-

cópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; 9. Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); 10. Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; 11. Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; 12. Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); 13. Declaração de Bens e valores; 14. Possuir idade mínima de 18 anos; 15. Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); 16. Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; 17. Comprovante de residência; 18. Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; 19. Telefone de contato; 20. Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; 21. Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar. As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas); **b)** Classificação de grupo sanguíneo e fator RH; **c)** Glicemia (em jejum); **d)** HBsAg; **e)** Anti HBc Total; **f)** Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP; **g)** Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
Marcos Paulo Nunes Silva	388979	58	1º
PSICÓLOGO			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
Ana Kelly Rodrigues de Oliveira	384544	73,0	3º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF 3			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
Lindalva Barbosa da Silva	383743	62,0	1º

AGENTE DE ENDEMIAS			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
Maria Paula de Oliveira Silva Alves	388588	72,0	1º

MOTORISTA			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
Aparecido Bispo dos Santos	387982	89,0	1º
Antônio Zeferino da Silva Neto	385301	88,5	2º
Sandro da Silva Santos	385791	88,0	3º
Renato da Costa Santana	387957	87,0	4º
Arlindinei Dutra Galvão	382939	86,5	5º
Warley Furtado Gomes	388704	86,0	6º

OPERADOR DE MÁQUINAS			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
Eliésio Dias Terra	388816	79,0	1º
Wagner Silva de Souza	385472	77,5	2º

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 27 de Agosto de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 47 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 670/2018, de 18 de dezembro de 2018;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0002 – GABINETE DO PREFEITO

0005 – DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – PREVIDENCIA

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2009 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 60.000,00

3.1.90.03.00.00– PENSÕES .... R$ 15.000,00

3.1.90.05.00.00– OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDO OU D.....R$ 40.000,00

TOTAL ....R$ 115.000,00

0002 – GABINETE DO PREFEITO

0005 – DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – PREVIDENCIA

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2008 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A RESER PREV

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....R$ 20.000,00

TOTAL ....R$ 20.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0002 – GABINETE DO PREFEITO

0005 – DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – PREVIDENCIA

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2011 – RESERVA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... .....R$ 135.00,00

TOTAL ....R$ 135.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, em 26 de Agosto de 2019.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020/2019

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

SRP

O Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição DE MATERIAL DE COSNTRUÇÃO E HIDRÁULICOS EM GERAL, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I, sagrou-se vencedora do certame a empresa:

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME CNPJ 00.226.324/0001-42 no valor global R$ 254.334,49 (duzentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos), D. M. DA HORA-ME CNPJ: 08.233.432/0001-54 no valor global de R$ 1.250.081,68 (um milhão duzentos e cinquenta mil e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos) e MUDAR COMERCIODE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS'S LTDA, CNPJ: 14.888.303/0001-05 no valor global de R$ 163.404,62 (centos e sessenta e três mil e quatrocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Ribeirão Cascalheira/MT, 26 de Agosto de 2019.

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeira

PUBLICADO NO MURAL
_____/_____/2019
Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATORIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às 09h00mim na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT reuniram-se os membros da Equipe de apoio nomeada pela portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2019, a Senhora **VANDERLEIA RODRIGUES ALVES**, como Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio, a equipe de apoio iniciou os procedimentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar deste pregão cujo objeto **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT"**. Porém na data e hora da abertura foi constatado que NÃO HOUVE MANIFESTO DE NENHUMA EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DO CERTAME TORNANDO-SE DESTA FORMA UM CERTAME **DESERTO**. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata.

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 008/2019/CMS/RONDOLÂNDIA

Dispõe sobre a readequação da proposta de n° 13150.233000/1160-01, de aquisição de equipamento/material permanente, para o município de Rondolândia – MT, situado na região de saúde sudoeste mato-grossense do estado de Mato Grosso.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDOLANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 243 de 02 de janeiro de 2011, considerando;

I. Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

II. Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

III. Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dis-

por sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

IV. Considerando a Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

V. Considerando a Portaria nº 2.565, de 25 de novembro de 2016, autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento, pelo Ministério da Saúde, destinados à aquisição de equipamentos e materiais para combate e controle da malária no âmbito dos Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e dos Municípios de Aripuanã (MT), Colniza (MT), Juína (MT), Nova Bandeirantes (MT) e Rondolândia (MT);

VI. Considerando a necessidade de implementar estratégias diferenciadas para o diagnóstico, tratamento, controle vetorial, educação em saúde e mobilização social para fortalecimento das ações de controle de malária na região amazônica visando alcançar os objetivos do Plano de Eliminação de Malária no Brasil com ênfase no Plasmodium falciparum;

VII. A readequação da proposta para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, de n° 13150.233000/1160-01 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil) para Vigilância em Saúde, equipamentos (GPS Portátil, Computador Portátil Do Tipo Notebook, Motocicleta Tipo Cross, E Microscópio Laboratorial) destinados a implementar estratégias diferenciadas para o diagnóstico, tratamento, controle vetorial, educação em saúde e mobilização social para fortalecimento das ações de controle de malária na região amazônica visando alcançar os objetivos do Plano de Eliminação de Malária no Brasil com ênfase no Plasmodium falciparum;

VIII. Considerando que, já foi realizada a aquisição de 01 (um) microscópio laboratorial, microscópio biológico binocular no valor de R$ 4.065,60 (quatro mil sessenta e cinco reais e sessenta centavos), sendo restantes o valor de R$ 15.934,40 (quinze mil novecentos e trinta e quatro e quarenta centavos).

Resolve:

Art. 1º - Aprovar readequação da proposta para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, de n° 13.150.233/0001-12 no valor de R$ 15. 934,40 (quinze mil novecentos e trinta e quatro e quarenta centavos), para a aquisição de 01 (um) GPS portátil e 03 (três) Computadores portátil do tipo notebook) considerando atender as necessidades Vigilância em Saúde, destinados a implementar estratégias diferenciadas para o diagnóstico, tratamento, controle vetorial, educação em saúde e mobilização social para fortalecimento das ações de controle de malária na região amazônica visando alcançar os objetivos do Plano de Eliminação de Malária no Brasil com ênfase no Plasmodium falciparum;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registrada e publicada, Cumpra – se.

Rondolândia, em 26 de agosto de 2019.

Marcos Hiago Do N Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Katia Monteiro

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 007/2019/CMS/RONDOLÂNDIA

Dispõe sobre a mudança de modalidade da Equipe de Saúde Bucal, inserida na Unidade Básica de Saúde Hueverton Bruno da Silva Rabelo, atualmente modalidade II, para modalidade I do município de Rondolândia - MT, situado na região de saúde sudoeste mato-grossense do estado de Mato Grosso.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDOLANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 243 de 02 de janeiro de 2011, considerando;

I. A Portaria de consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

II. A Portaria nº 2.488/GM, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da Atenção Básica para a estratégia Saúde da Família (SF) e para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

III. A Portaria nº 005, de 12 de janeiro de 2005, que estabelece Incentivo Financeiro Estadual às ações da Saúde Bucal, no âmbito do Programa de Saúde da Família.

IV. A Resolução CIB Nº 046, de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre o fluxo para credenciamento e descredenciamento de Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) no Estado de Mato Grosso.

V. A Portaria nº2206 de 14 de setembro de 2011, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica o Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) que tem como objetivo criar incentivo financeiro para as UBS implantadas em todo território nacional, como forma de prover infraestrutura adequada às Equipes de Atenção Básica para desempenho de suas ações.

VI. Considerando a melhoria da assistência à saúde prestada aos moradores do município e com o objetivo de ampliar a cobertura de assistência à saúde bucal oferecida à sua população e alcançar melhores resultados dos indicadores do SISPACTO, juntamente com o governo municipal, vem por meio desta, requerer a mudança de modalidade da Equipe de Saúde Bucal, inserida na Unidade Básica de Saúde Hueverton Bruno da Silva Rabelo, atualmente modalidade II, para modalidade I.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a mudança de modalidade da Equipe de Saúde Bucal, inserida na Unidade Básica de Saúde Hueverton Bruno da Silva Rabelo, atualmente modalidade II, para modalidade I do município de Rondolândia – MT. Considerando a melhoria da assistência à saúde prestada aos moradores do município e com o objetivo de ampliar a cobertura de assistência à saúde bucal oferecida à sua população e alcançar melhores resultados dos indicadores do SISPACTO.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registrada e publicada, Cumpra – se.

Rondolândia, em 06 de agosto de 2019.

Leandro do Nascimento Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Katia Monteiro

Secretária Municipal de Saúde

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1645/2019/GAB/PMR, DE 29 DE JULHO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 443 de 28 de Dezembro de 2018 (LOA 2019).

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especial o disposto no inciso I e VI, do §1º, do artigo 5º da Lei nº 443, de 28 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente o Credito Adicional Suplementar no valor de **R$ 94.780,00 (Noventa e Quatro Mil, Setecentos e Oitenta Reais),** nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto/Atividade: 2.134 – Manutenção do Transporte Escolar - FNDE

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
74	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	0022	14.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto/Atividade: 2.178 – Manutenção com Pessoal e Encargos Sociais - EJA

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
85	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0018	10.910,00
86	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0018	940,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Unidade: 04 – FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.177 – Manutenção com Pessoal e Encargos Sociais – Educ.Infantil FUNDEB 60

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
116	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0018	4.000,00
117	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1000	55.000,00
119	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	9.930,00

Art. 2º. A fonte de recursos do crédito adicional suplementar será decorrente da anulação total e parcial no montante de **R$ $ 94.780,00 (Noventa e Quatro Mil Setecentos e Oitenta Reais),** das seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Unidade: 01 – Gestão de Educação

Projeto/Atividade: 2.128 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
59	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	1.952,00
60	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1000	1.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Unidade: 01 – Gestão de Educação

Projeto/Atividade: 2.134 – Manutenção do Transporte Escolar - FNDE

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
72	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	26.930,00
76	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	10.105,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Unidade: 01 – Gestão de Educação

Projeto/Atividade: 2.135 – Manutenção do Transporte Universitário

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
78	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	383,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Unidade: 01 – Gestão de Educação

Projeto/Atividade: 2.176 – Manutenção da Educação Especial

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
83	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	100,00
84	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	100,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Unidade: 02 – Departamento de Cultura

Projeto/Atividade: 1.117 – Implantação da Fanfarra Municipal

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
87	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	100,00
88	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	0000	460,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Unidade: 02 – Departamento de Cultura

Projeto/Atividade: 2.137 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
89	3.3.90.14.00.00	Diárias Civil	0000	100,00
90	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	4.400,00
91	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	0000	900,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Unidade: 02 – Departamento de Cultura

Projeto/Atividade: 2.138 – Fomentar Artes e a Realização de Eventos Culturais

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
92	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	5.000,00
93	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	7.650,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Unidade: 02 – Departamento de Cultura

Projeto/Atividade: 2.139 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Esportes

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
101	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	7.900,00
102	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0000	2.000,00
103	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	2.500,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Unidade: 02 – Departamento de Cultura

Projeto/Atividade: 2.140– Fomento, Apoio e Manutenção do Desporto Amador

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
104	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	3.300,00
105	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços para Distribuição	0000	3.300,00
106	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0000	3.300,00
107	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	3.300,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Arrecadação

Unidade: 01 – Gestão de Arrecadação e Tributos

Projeto/Atividade: 2.121 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Arrecadação

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
352	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Julho de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE
PROPOSTA Nº 001/2019/CMS/RONDOLÂNDIA

Dispõe sobre a elaboração e efetivação de projeto de canil municipal, bem como normas/leis municipais que regem tal órgão, dentro das disposições da Lei n° 335 de 06 de abril de 2015 e Lei n° 055 de 13 de maio de 2002.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDOLANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 243 de 02 de janeiro de 2011, considerando;

I. A Lei Municipal n° 055 de 13 de Maio de 2002, que normatiza o Gerenciamento Urbano do Município, definindo os Direitos e as Obrigações dos cidadãos e da Municipalidade, regulando as atividades comerciais, industriais, institucionais e de prestação de serviços, as infrações e as penalidades, no que diz respeito à proteção da saúde em todas as suas formas.

II. A Lei Municipal n° 335 de 06 de abril de 2015, que cria o código de Controle de Zoonoses das populações de animais e do bem-estar animal do município de Rondolândia – MT e dá outras providências

III. A Lei Estadual n° 7.138 de julho de 1999, que disciplina as ações de vigilância em saúde no âmbito de controle de zoonoses, controle das populações de animais e da promoção do bem-estar animal e tem por finalidade a proteção, preservação e a promoção da saúde humana e animal, com fundamentos nos princípios expressos na Constituição Federal, Leis Estaduais e Orgânicas de Saúde.

IV. Também considerando a demanda e o aparecimento recorrente de casos de atividades para controle de zoonoses, é observado que no município não se oferece estrutura para acomodação e cuidados dos animais.

Resolve:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde no dia 05 de agosto de 2019, RESOLVE APROVAR a proposta de elaboração, efetivação de um projeto de um Canil Municipal, com dimensionamento adequado e profissional capacitado para atuação no órgão, atendendo as necessidades do município.

Art. 2º - Após assinada, proposta encaminhada ao Gabinete do Prefeito Municipal de Rondolândia, para apreciação.

Rondolândia, em 06 de agosto de 2019.

Leandro do Nascimento Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1641/2019/GAB/PMR, DE 15 DE JULHO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 443 de 28 de Dezembro de 2018 (LOA 2019).

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especial o disposto no inciso I e VI, do §1º, do artigo 5º da Lei nº 443, de 28 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente o Credito Adicional Suplementar no valor de **R$ 5.000,04 (Cinco Mil e Quatro Centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto/Atividade: 2.134 – Manutenção do Transporte Escolar - FNDE

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
74	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0022	0,04

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.123 – Conservação de Ruas Urbanas Pavimentadas e Não Pavimentadas

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
214	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	5.000,00

Art. 2º. A fonte de recursos do crédito adicional suplementar será decorrente da anulação total e parcial no montante de **R$ $ 5.000,04 (Cinco Mil e Quatro Centavos),** das seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto/Atividade: 2.134 – Manutenção do Transporte Escolar - FNDE

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
76	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	0,04

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.119 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Obras

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
207	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0016	5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Julho de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4027-2019EXONERA , MARIA DA PENHA ALMEIDADOCX

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - Considerando a concessão da aposentadoria da servidora **MARIA DA PENHA ALMEIDA**, conforme o requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 2º Promovo a declaração de Vacância Do Cargo De **Professora I Classe A DE 1º A 4º SERIE 30 HORAS SEMANAIS** com fundamento no art. 45, VII da LCM Nº 3/2007(RJU).

Parágrafo único – Em decorrência da aposentadoria fica exonerada, **MARIA DA PENHA ALMEIDA** do cargo efetiva de **Professora I Classe A DE 1º A 4º SERIE 30 HORAS SEMANAIS** – **FUNDEB-60º** nos termos do art. 47, I da LCM 03/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo aos seus efeitos ao dia 02/08/2019

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 27/08/2019.*

SECRETARIA DE SAÚDE
PROPOSTA Nº 002/2019/CMS/RONDOLÂNDIA

Dispõe sobre a cedência de veículos inutilizáveis da secretaria municipal de saúde, sem condições de uso e reparo.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDOLANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 243 de 02 de janeiro de 2011, considerando;

I. O acúmulo de veículos antigos no pátio da secretaria municipal de saúde, não oferecem condições de uso e reparos;

II. Que os veículos não atendem mais as necessidades da secretaria municipal de saúde, sendo: Veículo: Mitsubishi L200 Triton (Placa OBD-1756, ano 2012, Chassi 93XJNKB8TCCC47687, RENAVAM 473981351, Cor PRATA, Combustível DIESEL S10; Veículo: MMC L200 Outdoor (Placa NJS-3873, ano 2010/2011, Chassi 93XHNK74OBCA73708002B, RENAVAM 3936916, Cor PRATA, Combustível DIESEL S10;

III. A propostade cedência desses veículos a secretaria municipal de obras, para que possam ser utilizados conforme necessidade de execução de trabalhos dentro das condições que os mesmos oferecem.

Resolve:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde no dia 05 de agosto de 2019, RESOLVE APROVAR a proposta de cedência desses veículos a secretaria municipal de obras, para que possam ser utilizados conforme necessidade de execução de trabalhos dentro das condições que os mesmos oferecem.

Art. 2º - Após assinada, proposta encaminhada ao Gabinete do Prefeito Municipal de Rondolândia, para apreciação.

Rondolândia, em 06 de agosto de 2019.

Leandro do Nascimento Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1646/2019/GAB/PMR, DE 30 DE JULHO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento em vigor de que trata a Lei n° 443 de 28 de Dezembro de 2018 (LOA 2019).

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especial o disposto no inciso I e VI, do §1º, do artigo 5º da Lei nº 443, de 28 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente o Credito Adicional Suplementar no valor de **R$ 66.650,00 (Cento e Quarenta e Um Mil, Cento e Cinquenta Reais),** nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gestão de Saúde

Projeto/Atividade: 2.143 – Manutenção e Encargos – Programa Atenção Básica (PAB Fixo e Variavel)

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
157	3.3.90.39. 00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0002	66. 650,00

Art. 2º. A fonte de recursos do crédito adicional suplementar será decorrente da anulação total e parcial no montante de **R$ $ 66.650,00 (Sessenta e Seis Mil Seiscentos e Cinquenta Reais),** das seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1.125 – Construção e Implantação de Sistema de Distribuição de Agua

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
178	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0023	66. 650,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Julho de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 005/2019/CMS/RONDOLÂNDIA

Dispõe sobre o credenciamento de Gerente de Atenção Básica no município de Rondolândia, localizado na Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDOLANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 243 de 02 de janeiro de 2011, considerando;

I. A Portaria de consolidação n° 02 de 28 de setembro de 2017 – Anexo XXII, queaprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), com

vistas à revisão da regulamentação de implantação e operacionalização vigentes, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente Atenção Básica, na Rede de Atenção à Saúde (RAS);

II. A Portaria de Consolidação n° 06, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

III. A Portaria n° 1.808, de 28 de junho de 2018, que altera a Portaria de Consolidação n° 06/GM/MS, DE 27 de setembro de 2018, para dispor sobre o financiamento das Equipes de Atenção Básica – AB e Gerência da Atenção Básica, instituídos pela Política Nacional de Atenção Básica - PNAB;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento de 01 (um) Gerente de Atenção Básica Equipe de Saúde da Unidade Básica de Saúde Hueverton Bruno da Silva Rabelo CNES 2393816, Identificador Nacional das Equipes – INE: 0000451320 e 0000451339, no município de Rondolândia, localizado na Região de Saúde Sul Mato-grossense.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registrada e publicada, Cumpra – se.

Rondolândia, em 06 de agosto de 2019.

Leandro do Nascimento Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Katia Monteiro

Secretária Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 059/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.595/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 059/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 110/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social e de Medida Sócio Educativa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *cplrondolandia1720@hotmail.com* no período de até 01 (um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 27 de Agosto de 2019.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL

SECRETARIA DE SAÚDE
DA COMPOSIÇÃO DO CMS/2019

Da nova composição do Conselho Municipal de Saúde, para Presidente, Vice-presidente e Secretário Executivo, que lhes são conferidas atribuições através da Lei n° 11 de 22 de janeiro de 2001, Lei n° 243 de 14 de janeiro de 2011 e Regimento interno do CMS.

A eleição dos membros aconteceu na 01° Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, no dia 20/08/2019 realizada na UBS- Hueverton Bruno da Silva Rabelo (Segue em anexo Ata da reunião). Da composição:

-Presidente do CMS:

Nome: Marcos Hiago do Nascimento Oliveira; CPF: 027.773.722-25;

-Vice-presidente do CMS:

Nome: Valdecir da Silva Cruz; CPF: 554.503.939-20;

-Secretário Executivo do CMS:

Nome: Érica Aparecida da Costa; CPF: 056.565.271-07;

Marcos Hiago do N Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 006/2019/CMS/RONDOLÂNDIA

Dispõe sobre a readequação da proposta de n° 13.150.233000/1150-01, recurso de emenda parlamentar n°81001084, para o município de Rondolândia – MT, situado na região de saúde sudoeste mato-grossense do estado de Mato Grosso.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDOLANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 243 de 02 de janeiro de 2011, considerando;

I. A Portaria GM/MS n° 2.198 de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a estados, distrito federal e municípios, destinados a aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada;

II. A Portaria GM/MS n° 2.226, de 18 de setembro de 2009, que aprova o Plano de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

III. A Portaria GM/MS n° 2488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde;

IV. A portaria GM/MS n° 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde e estados, distrito federal e municípios, destinados á aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do ministério da Saúde.

V. A Resolução CIB/MT n° 90, de 03 de setembro de 2015, dispõe sobre o fluxo para pactuação e monitoramento de demandas do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) demandas procedimentos de Emendas Parlamentares no Estado de Mato Grosso;

VI. Consideramos que com a proposta n° 13.150.233000/1150-01 no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil), para aquisição de equipamentos/materiais permanentes, foi realizada a aquisição de um veículo de passeio – transporte de equipe, sendo no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil), assim restantes o valor de R$ 37.000,00 (trinte e sete da proposta de emenda parlamentar.

VII. A readequação da proposta para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, de n° 13.150.233000/1150-01 no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil) para Unidade Básica de Saúde Hueverton Bruno da Silva Rabelo com recurso de Emenda Parlamentar n° 81001084, equipamentos destinados a instalação do E-SUS PEC. Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), software que está sendo implantado pelo governo nas Unidades Básicas de Saúde com o objetivo de integrar as informações dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), importante passo no processo de digitalização de dados.

Resolve: Art. 1º - Aprovar readequação da proposta para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, de n° 13.150.233000/1150-01 no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil) para Unidade Básica de Saúde Hueverton Bruno da Silva Rabelo com recurso de Emenda Parlamentar n° 81001084, equipamentos destinados a instalação do E-SUS PEC. Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), software que está sendo implantado pelo governo nas Unidades Básicas de Saúde com o objetivo de integrar as informações dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), importante passo no processo de digitalização de dados.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registrada e publicada, Cumpra – se.

Rondolândia, em 06 de agosto de 2019.

Leandro do Nascimento Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Katia Monteiro

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 009/2019/CMS/RONDOLÂNDIA

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde -PAS - 2019, com diretrizes para a gestão, desenvolvido com base no Plano Municipal de Saúde e nos planos orçamentários do município de Rondolândia - MT, situado na região de saúde sudoeste mato-grossense do estado de Mato Grosso.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDOLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 243 de 02 de janeiro de 2011, considerando;

I. A Programação Anual de Saúde – PAS 2019, de acordo com o Artigo 4º da Portaria 2135/2013 – MS é um instrumento de gestão do SUS e seu objeto é operacionalizar as intenções expressas no Plano Municipal de Saúde – PMS. **II. Considerando a Portaria nº 750, de 29 de abril de 2019,** altera a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento - DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

I. Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, os municípios deverão encaminhar a Programação Anual de Saúde ao respectivo Conselho Municipal de Saúde.

II. Considerando a Programação Anual de Saúde (PAS) operacionalizar as intenções quadrienais expressas no Plano Nacional de Saúde (PNS). A PAS aqui apresentada refere-se à anualização para 2019, além de prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados no exercício.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar aProgramação Anual de Saúde -PAS - 2019, com diretrizes para a gestão, desenvolvido com base no Plano Municipal de Saúde e nos planos orçamentários do município de Rondolândia – MT.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registrada e publicada, Cumpra – se.

Rondolândia, em 26 de agosto de 2019

Marcos Hiago do N Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Katia Monteiro

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CMS – GESTÃO 2018-2020

O Conselho Municipal de Saúde de Rondolândia, considerando a necessidade de promover a substituição de membros do aludido Conselho para composição da Gestão 2018/2020. Que trata o Decreto n° 1.612/GAB/PMR, que nomeia o A Composição do Conselho de Saúde, em conformidade com o Art. 9º da Lei nº 243, de 14/01/2011, se fará representar pelos seguintes seguimentos e respectivos representantes titulares e suplentes:

Considerando o Ofício n° 008/CMS/2019

III – Governo municipal E prestadores de serviços de saúde (25%)

3-a) Representantes do Gabinete do Prefeito

GESSICA PEREIRA DA SILVA

CPF nº 706.040.581-01

Função no Conselho: TITULAR

MARCELO QUADRO GONÇALVES

CPF nº 809.818.602-49

Função no Conselho: SUPLENTE

Composição entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 13/08/2019.

Leandro Nascimento Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4026-2019REVOGA A PORTARIA N°.01.2844/GP/PMR/18

PORTARIA Nº. 4026/GP/PMR/19

DE 27 DE AGOSTO DE 2019

REVOGA- PORTARIA N°.01.2844/GP/PMR/18 Concede a cessão de cedência do (a) servidor(a) MARIA Da Penha Almeida ,matricula funcional nº 592

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Conforme OFICIO **Nº0434/GAB/PM/JP/2018;**

RESOLVE:

Art. 2º -*REVOGA- PORTARIA N°.01.2844/GP/PMR/18* DA SERVIDOR (A) MUNICIPAL – *MARIA Da Penha Almeida* Professora 30 horas semanais(a) matricula funcional nº 592, com efeitos a partir de 02.01.2019 à 31.12.2019, para o cessionário **PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo aos seus efeitos ao dia 01/08/2019

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 27/08/2019.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 138 - 2019

PORTARIA Nº 138/2019

de 27 de Agosto de 2019

"Dispõe sobre aplicação de pena a servidor(a) publico municipal efetivo, após regular tramite de processo administrativo, nos termos do artigo 292 da Lei Municipal 1.234/2011, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica homologado o relatório da Comissão Processante nos autos do PAD de nº 001/2019 os termos do artigo 292 e 293 da Lei Municipal 1.234/2011, e consequentemente determinada a aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** ao servidor **ODNEY MARTINS** (matricula 1680) nos termos do artigo 187, incisos I e II também da Lei Municipal 1.234/2011.

Artigo 2º. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento responsável pela execução e fiel cumprimento da determinação contida na presente Portaria nos termos do artigo 18, § 2º da Lei Municipal 1.234/2011.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 27 de Agosto de 2.019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 137 - 2019

PORTARIA 137/2019

de 27 de Agosto de 2.019

"Dispõe sobre nomeação de fiscal de contrato administrativo no âmbito da administração publica, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada para o encargo de Fiscal do Contrato Administrativo 001/2019 que trata da ***contratação do Consórcio Gestor RPPS, para execução de serviços técnicos por empreitada Global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social CONTRATANTE, conforme descrição contida no Termo de Referencia (anexo I) do Pregão Presencial 001/2017 realizado pelo CONSEPREV, parte integrante deste contrato, independente de transcrição***, a seguinte pessoa:

a) **DÉBORA DORMEVIL NUNES**;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 27 de Agosto de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°037/2019

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 037/2019, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E TONERS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 08:00 horas do dia 27/08/2019 após julgamento sagrou-se vencedoras as seguintes empresas:

01 – OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n. 70.429.956/0001-99, representada neste ato pelo procurador o Sr. MAIKE ANDERSON PRATES FARESIN, portador do CPF n. 045.606.941-09;

02 – LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n. 13.201.732/0001-91, representada neste ato pelo procurador o Sr. MARCELO VITOR PETRAZZINI, portador do CPF n. 006.386.729-02;

03 – MARCOS S. BIUDES - ME, inscrita no CNPJ n.08.257.279/0001-03, representada neste ato pela procuradora a Sra. VANESSA APARECIDA HIRT DA SILVA, portador do CPF n. 038.892.331-80;

04 – ROCHA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ n. 31.460.879/0001-88, representada neste ato pelo procurador o Sr. JULIANO LOPES DE MAGALHÃES, portador do CPF n. 940.425.431-20;

05 – DATA MANAGER – PREST. SERV. DE INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ n. 19.707.627/0001-05, representada neste ato pelo procurador o Sr. ANTONIO JOSÉ MESSIAS DA SILVA, portador do CPF n. 731.679.911-00;

06 – JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n. 06.128.710/0001-88, representada neste ato pelo Sócio/Diretor o Sr. MARCIO JOEL SANTANA DA COSTA, portador do CPF n. 328.156.891-20;

Rosário Oeste/MT, 27 de agosto de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 063/2019 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019

EXTRATO DO CONTRATO 063/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO**: BENEDITO CARLOS ARRUDA DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG n° **244.745 SSP/MT**, inscrito no CPF nº **346.273.591-87**; VIGENCIA: 26/08/2019 até 24/11/2019; VALOR **R$** 7.500,00**; Objeto.:** O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR CURSO DE TREINAMENTO ACERCA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT,**conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2019. DATA: 26/08/2019.

COMPRAS E LICITACAO
GABARITO OFICIAL-PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros tutelar em data unificada do Município de Santa Rita do Trivelato - MT, designada por meio da Portaria nº. 0065/2019/CMDCA, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

TORNAR PUBLICO.

GABARITO DE RESPOSTAS OFICIAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	B	B	C	A	A	D	A	C

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	A	B	B	D	A	B	B	B

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	C	A	C	B	ANULADA	D	A	A

31	32	33	34	35
C	A	A	A	B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354/2019 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 354/2019

DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ANDRE LUIS CHERONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias ao servidor ANDRÉ LUIS CHERONI, portador do RG nº 14285495 SSP/ MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 932.590.001-78, no período de 02/09/2019 à 01/10/2019.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE AGOSTO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 061/2019 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019

EXTRATO DO CONTRATO 061/2019

COMPRADOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **VENDEDORES**: AH AGRO SOLUÇÕES AGROPECUARIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.666.145/0001-94; VIGENCIA: 26/08/2019 até 24/11/2019; VALOR **R$** 1.312,00**; Objeto.:** O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE UM ASPIRADOR E TRITURADOR DE FOLHAS À GASOLINA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2019. DATA: 26/08/2019.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REDE DE ESGOTO SANITÁRIO DO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 042/2019, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 08/08/2019, sagrou-se vencedor as empresas:

Vencedor: MUDAR COM. DE MAT. DE CONST FERRAMENTAS LTDA - EPP			
Lote 1 - AQUISICAO DE TUBOS DE ESGOTO			
Item	**Marca**	**Quantidade**	**Valor**
TUBO COLETOR DE ESGOTO, PVC, JEI, DN 150 MM (NBR 7362) (233608)	PLASTIK	1.050,00	R$ 154.497,00
	Total do Lote R$ 154.497,00		
	Total do Vencedor R$ 154.497,00		
Vencedor: ZBN MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA			
Lote 1 - AQUISICAO DE TUBOS DE ESGOTO			
Item	**Marca**	**Quantidade**	**Valor**

TUBO COLETOR DE ESGOTO, PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362) (233609)					Multilit	950,00	R$ 80.750,00
				Total do Lote R$ 80.750,00			
				Total do Vencedor R$ 80.750,00			

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de agosto de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE PUBLICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2019

PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE 5.000 (CINCO) MIL CAIXAS-BANDEJA DE CHURRASCO PARA SEREM UTILIZADAS NO 20º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, junto à empresa **GRAFICA PRINT INDUSTRIA E EDITORA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 73.783.649/0001-08,no valor de **R$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 27 de Agosto de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355/2019 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 355/2019

DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ALYON SYPERRECK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias ao servidor ALYSON SYPERRECK, portador do RG nº 67939735 SSP/ MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 870.732.771-49, no período de 02/09/2019 à 01/10/2019.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE AGOSTO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 03/2019 DO PROCESSO SELETIVO 01/2019

O Sr. **Egon Hoepers**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2019**, realizado no dia 07/07/2019 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

d) Declaração de freqüência na escola dos filhos.

e) Comprovante de escolaridade.

f) Certidão negativa de antecedente criminal

g) Copia do CPF e RG

h) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

i) Certidão de nascimento ou casamento.

j) Pis/pasep

k) Carteira de trabalho

l) Comprovante de residencia.

m) Cópia do Cpf dos dependentes.

n) Documento Militar (sexo masculino)

OPERADOR DE MAQUINAS

NOME	CLASS
GEVERSON GOMES DE MORAES	4°
LUIZ EUGENIO MOTTA DE SIQUEIRA	5°
ALESSANDRO RAMOS	6°

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 27 de Agosto de 2019.

_____ _____

CAMILA TAQUES FERREIRA EGON HOEPERS

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 062/2019 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

EXTRATO DO CONTRATO 062/2019

COMPRADOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **VENDEDORES**: **COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob n° 11.049.999/0001-80; VIGENCIA: 26/08/2019 até 24/11/2019; VALOR **R$** 1.312,00**; Objeto.:** O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE REAGENTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CALIBRAGEM DE EQUIPAMENTOS (TURBIDIMETRO, FOTOCOLORIMETRO E PHMETRO) PARA MONITORAMENTO DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO A FIM DE ATENDER A SECREATRIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019. DATA: 26/08/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352/2019 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 352/2019

DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA HERMOCINDA BASSÃO SILVA DELUQUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias à servidora Hermocinda Bassão Silva Deluqui, portadora do RG nº 15608042 SSP/ MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 012. 105.751-83, no período de 02/09/2019 à 16/09/2019.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE AGOSTO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350/2019

DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JONNY SILVA VIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias ao servidor Jonny Silva Viana, portador do RG nº 309515520066 SSP/ MA e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.533.931.83, no período de 02/09/2019 à 01/10/2019.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE AGOSTO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349/2019

DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO EMELIANO NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias ao servidor Antonio Emiliano Neves, portador do RG nº 523.683 SSP/ MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 362.685.691-72, no período de 02/09/2019 à 01/10/2019.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE AGOSTO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITACAO
RESULTADO DOS CLASSIFICADOS-PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR N° 008.2019

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros tutelar em data unificada do Município de Santa Rita do Trivelato - MT, designada por meio da Portaria nº. 0065/2019/CMDCA, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

O **RESULTADO** dos classificados para próxima etapa doProcesso de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar para provimento de 05 vagas para conselheiro tutelar e 05 para suplente no Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo de Escolha Unificado nº 001/2019.

CONSELHEIRO TUTELAR						
Nº	NOME	DATA NASC.	NPO	NPD	MF	CLAS
01	**Carmoza Santana da Silva**	01/06/1992	54	20	74	**CLAS**

02	**Patrícia de Oliveira Bitencourt**	**09/12/1985**	48	25	73	**CLAS**
03	**Sueli Miranda**	**20/01/1981**	52	20	72	**CLAS**
04	**Jackeline Pereira dos Santos**	**06/12/1988**	50	20	70	**CLAS**
05	**Tamires Cavalcante da Silva Andrade**	**04/08/1993**	52	15	67	**CLAS**
06	**Katia Loeri Batistela**	**25/02/1989**	44	20	64	**CLAS**
07	**Brunno Aparecido de Souza**	**14/11/1983**	44	20	64	**CLAS**
08	**Joanice da Silva de Souza**	**18/11/1980**	44	20	64	**CLAS**
09	**Jânio Cantanhedes Nascimento**	**23/02/1989**	44	20	64	**CLAS**
10	**Evelyn Meridiane Campos Pereira**	**23/11/1995**	36	28	64	**CLAS**
11	**Joyce Sualy Afonso Barbosa**	**15/11/1982**	44	10	54	**DESC**
12	**Ana Lucia Alves da Cunha Bernegozzi**	**06/04/1965**	50	0	50	**DESC**
13	**Allison Luis da Silva**	**18/05/1988**	42	0	42	**DESC**
14	**Cleonice de Almeida Silva**	**10/01/1985**	34	5	39	**DESC**
15	**Andrea Pedrozo Generoso**	**24/09/1987**	34	5	39	**DESC**
16	**Jane Oleinik de Mello**	**24/06/1975**	NÃO COMPARECEU			**NC**
17	**Silvana Helena Alves de Arruda**	**20/10/1973**	**NÃO COMPARECEU**			**NC**

Fica aberto aos candidatos a fazerem vista de prova caso haja necessidade até o dia 30 de Agosto de 2019.

Legenda:

NPD - Nota obtida na prova discursiva

NPO - Nota obtida em Prova Objetiva

MF - Media Final

NC - Não Compareceu

CLAS - Classificado

DESC - Desclassificado

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

a) Em caso de empate considerar-se-á em primeiro lugar o maior nível de escolaridade; permanecendo o empate, será considerado o candidato de maior idade.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DO MATO GROSSO, EM 27 DE AGOSTO DE 2019.

_____

HERMOCINDA BASSÃO SILVA DELUQUI

Presidente da Comissão Processo de Escolha do Conselho Tutelar

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353/2019 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 353/2019

DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA LEANI INACIO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias à servidora LEANI INACIO DE SOUZA, portadora do RG nº 490237 SSP/ MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 471.968.589-72, no período de 02/09/2019 à 01/10/2019.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE AGOSTO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 041/2019, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 07/08/2019, sagrou-se vencedor as empresas:

Vencedor: BRASFERMA LTDA

Lote 1 - AQUISICAO DE FERRAMENTAS

Item	Marca	Quantidade	Valor
CHAVE PARAFUSADEIRA DE IMPACTO PNEUMATICA CURTA DE 1", COM TORQUE DE NO MINIMO 2000NM (233582)	POTENTE	3,00	R$ 3.870,00
ELEVADOR AUTOMOTIVO 220V NO MINIMO CAPACIDADE DE 4200KGM, ALTURA DE ELEVACAO 1800MM (233567)	GP MOTORS	3,00	R$ 27.240,00
JOGO DE CHAVE BIELA TIPO L EM ACO CROMO VANADIO Nº 06 AO Nº 19 (233541)	RIOSUL TOOLS	6,00	R$ 1.380,00

Total do Lote R$ 32.490,00

Total do Vencedor R$ 32.490,00

Vencedor: MUDAR COM. DE MAT. DE CONST FERRAMENTAS LTDA - EPP

Lote 1 - AQUISICAO DE FERRAMENTAS

Item	Marca	Quantidade	Valor
LAVADORA DE ALTA PRESSAO FIXA 220V NO MINIMO 2HP, PRESSAO 480 LIBRAS, VAZAO 15L POR MINUTO (233569)	HYDRON LUBS	3,00	R$ 6.741,00
FERRO DE SOLDAR TIPO MACHADINHA 220V 250W (233578)	CARBOGRAFITE	3,00	R$ 534,00
COMPACTADOR DE PERCURSSAO A GASOLINA, COM MOTOR DE NO MINIMO 3HP (233585)	TOYAMA	3,00	R$ 23.547,00
MORSA DE BANCADA DE 8" COM BASE GIRATORIA (233557)	MOTO MIL	10,00	R$ 2.799,00
MORSA DE BANCADA DE 6" COM BASE GIRATORIA (233558)	MOTO MIL	10,00	R$ 2.890,00
PRENSA HIDRAULICA PARA 100 TONELADAS (233561)	RIBEIRO	3,00	R$ 42.000,00

Total do Lote R$ 78.511,00

Total do Vencedor R$ 78.511,00

Vencedor: MULTUS COMERCIAL LTDA - EPP

Lote 1 - AQUISICAO DE FERRAMENTAS

Item	Marca	Quantidade	Valor
RETIFICA PNEUMATICA RETA DE 1/4" (233579)	LDR	3,00	R$ 597,00
ASPIRADOR PARA SOLIDOS E LIQUIDOS 220V NO MINIMO 1200W, ASPIRACAO 170M³/H COM TANQUE DE 50L (233572)	EINHELL	3,00	R$ 3.897,00
CARREGADOR DE BATERIA RAPIDO E LENTO 12/24V ATE 150A COM AUXILIAR DE PARTIDA E TESTE DE BATERIA (233571)	JTS	3,00	R$ 4.254,00
CORTADORA DE PISO, CONCRETO E ASFALTO A GASOLINA, COM MOTOR DE NO MINIMO 5HP E PROFUNDIDADE DE CORTE DE 8CM (233586)	BUFFALO	3,00	R$ 13.950,00
CHAVE PARAFUSADEIRA DE IMPACTO PNEUMATICA LONGA DE 1", COM TORQUE DE NO MINIMO 2000NM (233583)	LDR	3,00	R$ 3.810,00
CHAVE CATRACA PNEUMATICA DE 1/2" (233580)	LDR	3,00	R$ 749,70
LAVADORA DE ALTA PRESSAO MOVEL 220V NO MINIMO 2HP, PRESSAO NOMINAL 110 BAR, VAZAO 10L POR MINUTO (233568)	VONDER	3,00	R$ 5.655,00
FURADEIRA DE BANCADA 220V NO MINIMO 1/3 HP, CAPACIDADE DE FURACAO 13MM, PROFUNDIDADE DE FURACAO 50MM, MANDRIL B16 1/2", 5 VELOCIDADES (233562)	MOTOMIL	3,00	R$ 1.515,00
PRENSA HIDRAULICA PARA 30 TONELADAS (233560)	RIBEIRO	3,00	R$ 7.740,00
PRENSA HIDRAULICA PARA 15 TONELADAS (233559)	RIBEIRO	3,00	R$ 3.390,00
COMPRESSOR DE AR TRIFASICO 220/380V NO MINIMO 5HP, 200L, 25 PES, 2 ESTAGIOS, 1330 RPM (233566)	MOTOMIL	3,00	R$ 14.940,00
MOTO ESMERIL DE BANCADA 220V NO MINIMO 1HP, 3450 RPM, REBOLO 8" (233565)	MOTOMIL	3,00	R$ 2.460,00
SERRA PARA CORTE DE METAIS 220V NO MINIMO 2HP COM DISCO DE 12" OU MAIOR (233564)	MOTOMIL	3,00	R$ 4.470,00

Total do Lote R$ 67.427,70

Total do Vencedor R$ 67.427,70

Vencedor: STAR PRIME LTDA

Lote 1 - AQUISICAO DE FERRAMENTAS

Item	Marca	Quantidade	Valor
MAQUINA TRANSFORMADORA DE SOLDA 110/220V 250A (233577)	BALMER PRO320	3,00	R$ 1.497,00
CONJUNTO DE SOLDA OXIGENIO E ACETILENO COM CILINDRO PARA OXIGENIO DE 7L E ACETILENO DE 1.2K, REGULADOR DE PRESSAO E MACARICO OU MAIOR (233576)	SM INDUSTRIA	3,00	R$ 6.870,00
PLACA COMPACTADORA VIBRATORIA A GASOLINA, COMO MOTOR DE NO MINIMO 5HP (233584)	TOYAMA TPC60W	3,00	R$ 11.097,00
CHAVE PARAFUSADEIRA DE IMPACTO PNEUMATICA DE 1/2", COM TORQUE DE NO MINIMO 500NM (233581)	RIBEIRO MR 2073	3,00	R$ 1.139,97
ASPIRADOR PARA SOLIDOS E LIQUIDOS 220V NO MINIMO 2400W, ASPIRACAO 350M³/H COM TANQUE DE 75L (233573)	LYNUS APL2400	3,00	R$ 8.700,00
CARREGADOR DE BATERIA RAPIDO E LENTO 12/24V ATE 60A COM AUXILIAR DE PARTIDA (233570)	REALBAT CR524B	3,00	R$ 1.902,00
MAQUINA DE SOLDA MIG TRIFASICA 380V, COM FAIXA DE CORRENTE DE NO MINIMO ATE 360A (233575)	BALMER MIG360	3,00	R$ 17.370,00
RETIFICADOR PARA SOLDAGEM A ARCO ELETRICO COM ELETRODO REVESTIDO TRIFASICO 380V, COM FAIXA DE CORRENTE DE NO MINIMO 425A (233574)	BALMER BR425	3,00	R$ 11.325,00

Total do Lote R$ 59.900,97

Total do Vencedor R$ 59.900,97

Vencedor: ZBN MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA

Lote 1 - AQUISICAO DE FERRAMENTAS

Item	Marca	Quantidade	Valor
ARCO DE SERRA 12" COM LAMINA (233549)	WORKER	10,00	R$ 180,00
ALICATE UNIVERSAL 12" COM LAMINA (233550)	KALA	15,00	R$ 367,50
ALICATE UNIVERSAL 6" COM LAMINA (233551)	VONDER	15,00	R$ 420,00
MARRETA OITAVADA CABECA EM ACO COM 2000G E CABO DE MADEIRA (233546)	MONFORTE	10,00	R$ 250,00
JOGO DE CHAVE ESTRELA EM ACO CROMO VANADIO Nº 06 AO Nº 32 (233547)	WORKER	6,00	R$ 1.248,00
JOGO DE CHAVE COM SOQUETE ESTRIADO (PITO) 22 PECAS COM CABO T, EXTENSAO E CATRACA EM ACO CROMO VANADIO (233548)	ROBUST	6,00	R$ 1.440,00
ALICATE DE CORTE 6" EM ACO COM CABO ISOLANTE (233552)	KALA	15,00	R$ 298,50
PUNCAO DE CENTRO EM ACO CROMO VANADIO COM PELICULA ANTI-DESLIZANTE OU EMBORRACHADA NA HASTE (233556)	BELZER	10,00	R$ 250,00
FURADEIRA DE IMPACTO 220V NO MINIMO 650W, 2800 RPM, MANDRIL 1/2" COM PUNHO AUXILIAR E LIMITADOR DE PROFUNDIDADE (233563)	BOSH	3,00	R$ 747,00
MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220V 2CV OU SUPERIOR 4 POLOS (233587)	WEG	3,00	R$ 1.785,00
ALICATE DE BICO MEIA CANA 6" EM ACO COM CABO ISOLANTE (233553)	VONDER	15,00	R$ 328,50
JOGO DE BROCAS PARA METAL EM ACO RAPIDO DE 3MM ATE 19MM (233554)	VONDER	10,00	R$ 1.100,00
TALHADEIRA SEXTAVADA DE 8" EM ACO FORJADO (233555)	WORKER	15,00	R$ 262,50
MARRETA OITAVADA CABECA EM ACO COM 1000G E CABO DE MADEIRA (233545)	VONDER	10,00	R$ 150,00
JOGO DE CHAVE ALLEN CURTA EM ACO CROMO VANADIO COM 9 PECAS (233534)	VONDER	6,00	R$ 129,00
JOGO DE CHAVE ALLEN LONGA EM ACO CROMO VANÁDIO COM 9 PECAS (233535)	VONDER	6,00	R$ 174,00
MARTELO PENA CABECA EM ACO COM 150G E CABO EM MADEIRA (233536)	COLLINS	15,00	R$ 375,00
JOGO DE CHAVE COMBINADA EM ACO CROMO VANADIO Nº 06 AO Nº 24 (233531)	VONDER	6,00	R$ 660,00
JOGO DE CHAVE COMBINADA COM CATRACA EM ACO CROMO VANADIO Nº 06 AO Nº 32 (233532)	WOEKER	6,00	R$ 2.010,00
JOGO DE CHAVE FIXA EM ACO CROMO VANADIO Nº 06 AO Nº 32 (233533)	VONDER	6,00	R$ 804,00
MARTELO PENA CABECA EM ACO COM 300G E CABO EM MADEIRA (233537)	VONDER	15,00	R$ 360,00
JOGO DE CHAVE CANHAO EM ACO CROMO VANADIO Nº 06 AO Nº10 (233542)	VONDER	6,00	R$ 1.188,00
CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA PHILIPS EM ACO CROMO VANADIO (233543)	TRAMONTINA	15,00	R$ 1.200,00

JOGO DE CHAVE DE FENDA PONTA CHATA EM ACO CROMO VANADIO CURTA, MEDIA E LONGA (233544)	VONDER	6,00		R$ 162,00
MARTELO UNHA CABECA EM ACO 27MM E CABO EM MADEIRA (233538)	VONDER	15,00		R$ 390,00
ALICATE DE PRESSAO DE 10" EM ACO CROMO VANADIO (233539)	VONDER	15,00		R$ 330,00
ALICATE DE PRESSAO DE 10" EM ACO COM CABO ISOLANTE (233540)	BRASFORTE	15,00		R$ 555,00
	Total do Lote R$ 17.164,00			
	Total do Vencedor R$ 17.164,00			

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de agosto de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351/2019

DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA GRACIELE BORELLI DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias à servidora Graciele Borelli do Nascimento, portadora do RG nº 1.290.385-0 SSP/ MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 841. 215.641.20, no período de 04/09/2019 à 12/09/2019.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE AGOSTO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT
DECRETO N.º 04, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Santo Afonso e dá outras providências".

Joabe Almeida dos Santos, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

em especial a Lei nº. 449 de 03 de dezembro de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para reforço das seguintes

dotações orçamentárias:

14 - PREVIDENCIA SOCIAL

01 - PREVIMSA

09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

020 - GESTÃO POLÍTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

01.50 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

1. 201 - AQUISIÇÃO DE EQUP. E MAT. PERMANENTE P/ PREVIMSA

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... ...R$ 3.000,00

TOTAL .....R$ 3.000,00

Art. 2º. - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

14 - PREVIDENCIA SOCIAL

01 - PREVIMSA

099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL

999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

021 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

01.50 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

9. 999 – RESERVA LEGAL DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 3. 000,00

TOTAL .....R$ 3.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Afonso, em 27 de Agosto de 2019.

Joabe Almeida dos Santos

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 018/ 2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso retifica a matéria publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.151 do dia 23/01/2019, página 244 que onde se lê:

Art. 1º - Designa o servidor **EDELWEISS SOUTO FELISBINO JUNIOR,** CARGO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, para atuar como fiscal do contrato nº 011/2019, tendo como objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BATERIAS, PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.**

Leia-se:

PORTARIA MUNICIPAL Nº 018/2019

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **JOAREDE ALMEIDA DOS SANTOS,** CARGO DE SECRETÁRIO DE FINANÇAS, para atuar como fiscal do contrato nº 011/2019, tendo como objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BATERIAS, PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 17 DE JANEIRO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188/GP/2019

PORTARIA Nº 188/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe no artigo 21, § 1º, inciso II da Lei nº 1.027/GP/2009.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar os Servidores Efetivos conforme consta na relação abaixo.

Progressão Automática Vertical (Referência)

Nome	Cargo	Anexo	Classe	Ref.	Data de progressão
ANTONIO EVANDRO PEREIRA LEITE	ELETRICISTA	5	C	3	01/03/2019
JOÃO CANSIO DA SILVA	BRAÇAL	5	C	3	01/07/2019
HARIELSO RICARDO EVANDRO DE OLIVEIRA	FISCAL DE OBRAS	4	A	2	11/01/2019
PAULO CESAR PINTO	FISCAL DE POSTURA	4	A	2	20/06/2019

Artigo 2º - Esta Portaria terá seus efeitos conforme data especificada no quadro.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 02 de julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218 /GP/2019

PORTARIA Nº 218 /GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 160/GP/2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 22 de julho de 2019, Ano XIV N° 3.274, que declarou estabilidade a servidor público municipal.

Onde se Lê: Fica declarado estável no serviço público municipal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19/98, o servidor Paulo Cézar da Silva, no cargo de Fiscal de Postura, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Lêia-se: Fica declarado estável no serviço público municipal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19/98, o servidor **Paulo Cesar Pinto**, no cargo de Fiscal de Postura, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **20/06/2019**, revogados as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antônio de Leverger-MT, 01 de agosto de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216/GP/2019

PORTARIA Nº 216/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 1384/2019.

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor Efetivo PAULO CESAR PINTO, ocupante do cargo de Fiscal de Postura, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na Classe B, Referencia 01 do Anexo 04, com efeito, a partir de 10 de julho de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 31 de julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219/GP/2019

PORTARIA Nº 219/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 1101/2019.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva IZABEL BORDIN, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito, na Referencia 03, Classe D do Anexo 04, com efeito retroativo a partir de 30 de maio de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de agosto de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215/GP/2019

PORTARIA Nº 215/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 1380/2019.

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor Efetivo HARIELSO RICARDO EVANDRO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na Classe B, Referencia 01 do Anexo 04, com efeito, a partir de 09 de julho de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 31 de julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214/GP/2019

PORTARIA Nº 214/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 1350/2019.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva ODILZA PINTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, na Referencia 03, Classe C do Anexo 05, com efeito, a partir de 03 de julho de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 31 de julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213/GP/2019

PORTARIA Nº 213/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 43, § 1° da Lei Municipal n° 1.131/GP/2014.

RESOLVE:

Remover a servidora efetiva **ANA CELINA DOS SANTOS COSTAS**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – Escola Municipal de Educação Valo verde, para Escola Municipal de Educação Básica Pombinha Branca, a partir de 26 de julho de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 26 de julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212/GP/2019

PORTARIA Nº 212/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em

conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 1349/2019.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva MARGARETE NUNES DE SIQUEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Referencia 07, Classe B do Anexo 04, com efeito, a partir de 03 de julho de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 26 de julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210/GP/2019

PORTARIA Nº 210/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009, e Processo nº 1284/2019.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva **CAROLINA PEDROSO MESQUITA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Referencia 03, Classe D do Anexo 04, com efeito, a partir de 01 de julho de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 24 de julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209/GP/2019

PORTARIA Nº 209/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009, e Processo nº 1257/2019.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva **RITA CAROLINE DIAS**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Referencia 02, Classe D do Anexo 04, com efeito, a partir de 01 de julho de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 24 de julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208/GP/2019

PORTARIA Nº 208/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009, e Processo nº 1255/2019.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva **ANA PAULA PINTO**, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Classe B, Referencia 01, do Anexo 02, com efeito, a partir de 24 de junho de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 24 de julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/GP/2019

PORTARIA Nº 207/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009, e Processo nº 520/2019.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva **EDENIR DIAS DE MOURA GONÇALVES**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Referencia 04, Classe C, do Anexo 05, com efeito, a partir de 01 de julho de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 24 de julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192/GP/2019

PORTARIA Nº 192/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009, e Processo nº 1.258/2019.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva **DALVA DIVINA DE MIRANDA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, na Referencia 05, Classe D do Anexo 04, com efeito, a partir de 01 de julho de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 09 de julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191/GP/2019

PORTARIA Nº 191/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009, e Processo nº 857/2019.

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor Efetivo **EDSON FERREIRA DE AMORIM**, ocupante do cargo de Motorista I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Referencia 03, Classe C do Anexo 05, com efeito, a partir de 01 de julho de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 09 de julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190/GP/2019

PORTARIA Nº 190/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe no artigo 21, § 1º, inciso II da Lei nº 1.027/GP/2009.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva ELISANGELA VILLA NOVA BRANDÃO, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Referencia 02, Classe A, Anexo 03, com efeito retroativo, a partir de 14 de abril de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 09 de julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198/GP/2019

PORTARIA Nº 198/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009, e Processo nº 1202/2019.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva **CATARINA IVONETE DA FONSECA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Referencia 04, Classe D, do Anexo 04, com efeito, a partir de 01 de julho de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 16 de julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/GP/2019

PORTARIA Nº 197/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009, e Processo nº 1176/2019.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva **IVANICE MARIANA DE AMORIM**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Referencia 03, Classe C, do Anexo 04, com efeito, a partir de 11 de junho de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 16 de julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189/GP/2019

PORTARIA Nº 189/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.131/GP/2014, e Processo nº 683/2019.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva **SOLANGE FERNANDA ALCANTARA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na Classe C, Referencia 02 da Tabela 01, com efeito retroativo a partir de 05 de abril de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 02 de julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217 /GP/2019

PORTARIA Nº 217 /GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 159/GP/2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 22 de julho de 2019, Ano XIV N° 3.274, que declarou estabilidade a servidora **Ana Paula Pinto**, no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Onde se Lê: Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 24 de abril de 2019.

Lêia-se: Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 24 de junho de 2019.

.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **21/06/2019**, revogados as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 01 de agosto de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187/GP/2019

PORTARIA Nº 187/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.131/GP/2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar os Servidores Efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme constantes no quadro abaixo.

Progressão Automática Vertical (Referência)

Nome	Cargo	Tabela	Classe	Ref.	Data de efetivação	Data de progressão
ADILZA BENEDITA DOS SANTOS ARRUDA	PROFESSORA	1	B	6	28/06/2004	28/06/2019
ANGELINA ANACLETO DE PAULA	PROFESSORA	1	C	6	28/06/2004	28/06/2019
ANTONIO ALVES DE LIMA	PROFESSOR	1	C	6	26/06/2004	26/06/2019
BENEDITO PEREIRA JUNIOR	PROFESSOR	1	C	6	28/06/2004	28/06/2019
BENONE SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSORA	1	C	6	28/06/2004	28/06/2019
EDES CREL RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR	1	A	6	26/06/2004	26/06/2019
ISANIRA AMORIM PEREIRA RODRIGUES	PROFESSORA	1	C	6	28/06/2004	28/06/2019
IZANIR DA SILVA	PROFESSORA	1	C	6	28/06/2004	28/06/2019
JOSE CARLOS CONCEICAO DA HORA	PROFESSOR	1	B	6	28/06/2004	28/06/2019
MARCIO LUCAS PEIXOTO COSTA	PROFESSOR	1	B	6	28/06/2004	28/06/2019
MARILENE MOREIRA SANTOS	PROFESSORA	1	B	6	28/06/2004	28/06/2019
SANDRA FABIANO COUTO	PROFESSORA	1	C	6	28/06/2004	28/06/2019
ALUIZIO FERNANDES BOAVENTURA JUNIOR	PROFESSOR	1	C	6	01/07/2004	01/07/2019

Artigo 2º Esta portaria terá seus efeitos conforme a data especificada no quadro.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 02 de julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº186 /GP/2019

PORTARIA Nº186 /GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria de nº 121/GP/2019 com efeito retroativo a partir de 17/04/2019 que designou a servidora efetiva Kelly Cristina Ferreira Ramos, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para responder pelo cargo em Comissão de Gerente Administrativo, com efeito, a partir de 01 de Junho de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº185 /GP/2019

PORTARIA Nº185 /GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria de nº 121/GP/2019 de 08/04/2019 de Gleice Ferreira de Amorim Silva, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para responder pelo cargo em Comissão de Assessora Pedagógica, com efeito, a partir de 01 de Junho de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177/GP/2019

PORTARIA Nº 177/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 1012/2019.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva DILAMAR SIMONE BISPO VITAL, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão, na Classe C, Referencia 03 do Anexo 04, com efeito retroativo a partir de 20 de maio de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº183 /GP/2019

PORTARIA Nº183 /GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 087/GP/2019 de 01/03/2019, que designou a servidora efetiva **Erenildes de Oliveira Lima**, Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para responder pelo cargo em Comissão de Núcleo de Controle, Avaliação e Regulação, com efeito, a partir de 01 de Junho de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº182 /GP/2019

PORTARIA Nº182 /GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 016/GP/2019 de 30/01/2019, que designou a servidora efetiva **Mirian Ana dos Santos de Amorim**, Recepcionista, lotada no Gabinete do Prefeito, para responder pelo cargo em Comissão de Coordenadora Administrativa na Procuradoria Geral do Município, com efeito, a partir de 01 de Junho de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235/GP/2019

PORTARIA Nº 235/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar a servidora REGIANNE GISELE ARRUDA DE SOUZA, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, para responder interinamente pelo cargo em Comissão de Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, a partir de 22 de agosto de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 22 de agosto de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº181 /GP/2019

PORTARIA Nº181 /GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 009/GP/2019 de 15/01/2019, que designou a servidora efetiva **Claudete Ferreira de Castro Santos**, Turismologa, lo-

tada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, para responder pelo cargo em Comissão de Gerente de Turismo, com efeito, a partir de 01 de Junho de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 080/GP/2019

ATO Nº 080/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear a Sra. **REGIANNE GISELE ARRUDA DE SOUZA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessora de Gabinete, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, a partir de 22 de agosto de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 22 de agosto de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 069/GP/2019

ATO Nº 069/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **RAFAEL COSTA ROCHA**, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Executivo, lotando-o no Gabinete do Prefeito, com efeito, a partir de 19 de julho de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 31 de julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179/GP/2019

PORTARIA Nº 179/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 1154/2019.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva ELENIRA GLÓRIA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Classe B, Referencia 06 do Anexo 03, a partir de 10 de junho de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 066/GP/2019

ATO Nº 066/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **LEDA CRISTINA VITAL**, do cargo em Comissão de Secretária Executiva, lotada no Gabinete do Prefeito, nomeada pelo Ato nº 148/GP/2018, com efeito, a partir de 18 de julho de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 31 de julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 059/GP/2019

ATO Nº 059/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Srª.**JOANILCE SANTANA DA SILVA SALGADO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Núcleo, lotando-a na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com efeito retroativo a 02 de Maio de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 05 de junho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178/GP/2019

PORTARIA Nº 178/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 1253/2019.

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor Efetivo ELEMILSON RICARDO FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Classe C, Referencia 05 do Anexo 05, a partir de 01 de julho de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/GP/2019

PORTARIA Nº 230/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009, e Processo nº 1479/2019.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva **LUCIANA RODRIGUES FINOTTO**, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Classe B, Referencia 01 do Anexo 02, com efeito retroativo, a partir de 29 de julho de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 08 de agosto de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224/GP/2019

PORTARIA Nº 224/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 874/2019 e 1.378/2019.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva DORAMY GUEDES DA SILVA, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Referencia 07, Classe B do Anexo 02, com efeito retroativo, a partir de 02 de maio de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de agosto de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223/GP/2019

PORTARIA Nº 223/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 43, § 1° da Lei Municipal n° 1.131/GP/2014.

RESOLVE:

Remover o servidor efetivo **CLAUDINEI DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para Escola Municipal de Educação Básica Bartolomeu Gonçalves de Queiroz / Porto de Fora, com efeito retroativo, a partir de 01 de julho de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de agosto de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222/GP/2019

PORTARIA Nº 222/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.131/GP/2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar as Servidoras Efetivas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme constantes no quadro abaixo.

Progressão Automática Vertical (Referência)

Nome	Cargo	Tabela	Classe	Ref.	Data de efetivação	Data de progressão
CREONICE FATIMA DA SILVA SOUZA	PROFESSORA	1	C	9	29/07/1994	29/07/2018
MARIA APARECIDA DE JESUS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4	C	9	15/05/1994	15/05/2018

Artigo 2º Esta portaria terá seus efeitos conforme a data especificada no quadro.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de agosto de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221/GP/2019

PORTARIA Nº 221/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 1357/2019.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva MIRIAN ANA DOS SANTOS DE AMORIM, ocupante do cargo de Recepcionista, lotada no Gabinete do Prefeito, na Referencia 08, Classe C do Anexo 05, com efeito retroativo, a partir de 05 de julho de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de agosto de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220/GP/2019

PORTARIA Nº 220/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 1118/2019.

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor Efetivo ADRIANO GARCIA DA COSTA, ocupante do cargo de Auditor Interno, lotado no Gabinete do Prefeito, na Referencia 02, Classe B do Anexo 12, com efeito retroativo a partir de 06 de junho de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de agosto de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/GP/2019

PORTARIA Nº 122/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.131/GP/2014, e Processo nº 2.073/2018.

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor Efetivo **ANTONIO CECÍLIO DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na Classe B, Referencia 09 do Tabela 05, retroativo á 04/01/2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 03 de Maio de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

AVISO DE SUSPENSAO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 014/2019

AVISO DE SUSPENSAO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019

PROCESSO Nº 099/2019/CPL/PP

Às 08:00 horas do dia 27 de agosto de 2019, data prevista para apreciação e julgamento da proposta de preços e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 014/2019. Objeto: **Contratação de empresa especializada para Futura e eventual de locação de empilhadeira a Diesel, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria de Obras.** Se fizeram presentes 04 (quatro) empresas, as quais entregaram seus envelopes:

Empresa: TC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE MAQUINA LTDA-EPP, CNPJ: 19.607.840/0001-45, representada neste ato pelo Sr. Adjair Cicero de Jesus Tavares, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1363746-0 SSP/MT e CPF: 908.421.621-00.

Empresa: RENASCER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 13.171.273/0001-40, representada neste ato pelo Sr. Jhonattan Henrique Bonoldi, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8361675-0 SSP/PR e CPF: 052.119.509-84.

Empresa: PERSONALITE TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ: 29.219.583/0001-28, representada neste ato pelo Sr. Edio Maique Oliveira de Moura, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2167675-5 SSP/MT e CPF: 045.467.381-70.

Empresa: EXCELLENCE SERVICE E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 10.279.167/0001-97, representada neste ato pelo Sr. Thiago Rodrigues de Arruda, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1770849-4 SSP/MT e CPF: 025.586.781-67.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimentos das licitantes e dos interessados, que devido a ausência por motivo de falecimento do sogro do Sr. Vilmar de Souza, que posteriormente será juntado certidão de óbito ao processo, e ausência por motivos de força maior da Sra. Ita Roberta Soares, membros da equipe de apoio nomeados pela portaria 389/2019, decide pela **SUSPENSAO** da abertura dos envelopes de proposta

de preços e documentos de habilitação do Pregão presencial **registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de empilhadeira a Diesel, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria de Obras.**

Foi recebido os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação das empresas, os quais foram rubricados por todos os representantes presentes na sessão, e foi informado aos mesmos que a documentação seria analisada em sessão privativa, com gravação da sessão, após recomposição dos membros da comissão, neste setor competente, sendo que o resultado será posteriormente publicado no portal transparência do município e no Diário Oficial dos Municípios, e que a gravação da sessão poderá ser solicitada pelas empresas credenciadas nesta ata. Foi concordado pelos licitantes que será considerado para fins de julgamento o menor valor contido na proposta original.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrado os trabalhos e agradeceu a presença de todos, lavrando a presente ata, imprimindo-as em vias de igual teor e forma, para que fosse assinada e posteriormente adjudicada e encaminhada à autoridade competente para a sua devida apreciação ás 08h27min.

Santo Antonio do Leste – MT, 27 de agosto de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

TC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE MAQUINA LTDA-EPP

CNPJ: 19.607.840/0001-45

RENASCER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 13.171.273/0001-40

PERSONALITE TERCEIRIZAÇÕES LTDA

CNPJ: 29.219.583/0001-28

EXCELLENCE SERVICE E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 10.279.167/0001-97

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 007/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 090/2019/CPL/PP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, a critério da Administração torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a prorrogação de abertura de processo licitatório, Tomada de Preços que se realizaria em 28/08/2019 as 08h00min com o objeto: **contratação de empresa especializada na execução de obras de melhoria, modernização e implantação do sistema de iluminação pública com luminárias Led,** com finalidade de alterações a serem feitas na planilha orçamentária da licitação.

A abertura dos processos dar-se-á às **08*:00 horas do dia 19 de setembro de 2019***, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 11:00 horas e das 13:00 horas até as 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antonio do Leste – MT, 27 de agosto de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 389/2019

De 23 de agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CONVITE Nº. 02/2019

AVISO DE RESULTADO

CONVITE Nº. 02/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado de licitação realizado na modalidade de **Convite Nº. 02/2019, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO JORNALÍSTICO OU PUBLICITÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO, EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL, QUE CIRCULE NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, SEMANALMENTE, COMPREENDENDO PUBLICAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, EVENTOS OFICIAIS E DEMAIS ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ACORDO COM EDITAL E TERMO DE REFERENCIAL**.", aberto no dia 23 de agosto de 2019, às 09h00min (horário de Brasília), tendo como vencedora a empresa: **E. P. LIMA –JORNAIS ME, CNPJ nº 04.657.333/0001-49, com valor global de R$54.000,00(cinquenta e quatro mil reais).**

São Félix do Araguaia - MT, 23 de agosto de 2019.

Wilami Ribeiro Dias

PRESIDENTE DA CPL

Portaria nº532/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - 26ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 35 AO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

Dispõe sobre a 26ª convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 1/2016 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO:**

I. O atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II. O interesse público e a necessidade da Administração;

III. O Edital Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 2016, que divulgou o do resultado final do Concurso Público nº 1/2016;

IV. A publicação do Edital Complementar nº 10, no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), Edição nº 2.635 de 29 de dezembro de 2016, ANO XI, Páginas 388-410, disponível no *site*https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V. O Decreto Municipal nº 161, de 28 de dezembro de 2016, que homologou o resultado final do Concurso Público nº 1/2016;

VI. A publicação do Decreto nº 161/2016, no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), Edição nº 2.635 de 29 de dezembro de 2016, ANO XI, Página 387, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/; e

VII. Finalmente, atendendo a Decisão deferida nos autos de código 1000333-37.2019.8.11.0017., em trâmite na 2ª Vara da Comarca de São Félix do Araguaia (MT),

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo, os candidatos aprovados no Concurso Público nº 1/2016, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, no seu Edifício Sede, na Avenida Araguaia, nº 248 – Centro, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min, para tomar posse no cargo respectivo.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 18.4 e seus subitens do Concurso Público, transcritos no **Anexo II**;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme Edital de Abertura e Editais Complementares do Concurso Público.

§ 3º O candidato convocado por este Edital poderá requerer prazo adicional para a posse, nos termos do § 1º do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 161/2016 de homologação do Concurso Público, e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Os atos administrativos relativos à nomeação, posse e entrada em exercício ficam vinculados ao julgamento do mérito do Processo nº 1000333-37.2019.8.11.0017.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 27 de agosto de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 36, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS DA 26ª CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANGELA TAVARES TEIXEIRA	**AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**	SECRETARIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME NECESSIDADE	6ª

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 36, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA TOMAR POSSE, CONFORME ITEM 18.4 E SUBITENS DO EDITAL DE ABERTURA.

18.4. No ato da posse, o candidato deverá apresentar a documentação relacionada abaixo, **por cópia autenticada juntamente com os originais**, para digitalização:

18.4.1. Cédula de Identidade que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito); maior ou igual a 21 (vinte e um) anos para Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar); e menor de 70 (setenta) anos.

18.4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

18.4.3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

18.4.4. Certidão de Nascimento ou Casamento;

18.4.5. Título de Eleitor;

18.4.6. Comprovante de votação na última eleição imediatamente anterior à posse (1º turno e 2º turno, quando houver), ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Cartório Eleitoral ou através do *site* www.tse.jus.br;

18.4.7. Cartão do PIS/PASEP/NIT/NIS;

18.4.8. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino, ou outro documento que comprove sua regularidade junto ao serviço militar;

18.4.9. Comprovante de Escolaridade comprovado através de Histórico Escolar e Diploma,devidamente registrado no MEC, quando for o caso;

18.4.10. Apresentar Comprovante de Inscrição junto ao respectivo Conselho de Classe, paraos cargos relativos a profissões regulamentadas por legislação federal;

18.4.11. Apresentar Certidão de Regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe, paraos cargos relativos a profissões regulamentadas por legislação federal;

18.4.12. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou maiores, se dependentes;

18.4.13. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos;

18.4.14. 01 (uma) foto colorida, 3x4, recente;

18.4.15. Comprovante de endereço (fatura de energia elétrica, água, telefone, faturas de consumo, etc);

18.4.16. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando, para comprovação, Certidões Negativas (Cíveis e Criminais) expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos;

18.4.17. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal, devendo firmar declaração negativa de acúmulo de cargo público, na forma do **ANEXO III**, ou declaração de acúmulo de até dois cargos públicos, constitucionalmente previstos e com horários compatíveis, na forma do **ANEXO IV**;

18.4.18. Certidão Negativa de Débitos (CND) junto ao Município, a ser obtida no Departamento de Tributação;

18.4.19. Declaração de Bens e Valores, na forma do **ANEXO V**;

18.4.20. Declaração de que tem disponibilidade para cumprimento integral da carga horária relativa ao cargo, na forma do **ANEXO VI**;

18.4.21. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), expedido por Médico do Trabalho indicado pelo Município, constando “APTO” para a função, de caráter eliminatório, devendo estar acompanhado pelos seguintes exames laboratoriais, devendo ser custeados pelo candidato:

18.4.21.1. Parasitológico de Fezes;

18.4.21.2. Exame Hematológico (Hemograma completo);

18.4.21.3. VDRL;

18.4.21.4. Exame de Urina

18.4.22. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse, de acordo com a legislação em vigor:

18.4.22.1. Apresentar Declaração de Não Infringência às Leis que Fundamentam o Edital do Concurso 001/2016, nos termos do **ANEXO VII;**

18.4.22.2. Documento que comprove existência de conta corrente ou poupança;

18.4.22.2. Carteira Nacional de Habilitação **(CNH)** vigente, **categoria** no mínimo **D**, para o cargo de Agente Operacional (Motorista);

18.4.22.4. Documentos do(a) **Cônjuge ou Companheiro**(a):

18.4.22.4.1 Carteira de **Identidade** do(a) cônjuge ou companheiro(a);

18.4.22.4.2. **CPF** do(a) cônjuge ou companheiro(a);

18.4.22.4.3. **Título de Eleitor** do(a) cônjuge ou companheiro(a); e

18.4.22.4.4. **Certidão de Nascimento ou Casamento** do Cônjuge ou Companheiro.

18.4.22.5. A filiação ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) é obrigatória, e os candidatos convocados devem se apresentar junto ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Municipais (IPASFA) para confecção de cadastro, após a assinatura do Termo de Posse;

18.4.22.6. Cumprir os demais requisitos exigidos pela Lei Complementar Municipal nº 103, de 3 de abril de 2017, para os cargos de Procurador Jurídico e Procurador Jurídico Tributário.

==========

==========

ANEXO III AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 36, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão]**,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____(UF), declaro para os devidos fins e efeitos legais que **NÃO ACUMULO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE NATUREZA PÚBLICA**, nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ___ de _____ de 2018.

_____

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

==========

==========

ANEXO IV AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 36, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão]**,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____(UF), declaro para os devidos fins e efeitos legais que, ao tomar posse no Cargo do Concurso Público Municipal nº 001/2012, passarei a**ACUMULAR CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃODE NATUREZA PÚBLICA**, permitido nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Detenho outro Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública, **acumulável** e com **compatibilidade de horário**, nos termos da Constituição Federal, e conforme abaixo, com comprovação por documentação anexa firmada pelo Órgão/Instituição que já trabalho:

Nome do Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública que já detenho
Órgão Instituição
Esfera de Governo / Administração Direta ou Indireta / Outros Poderes

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente.

São Félix do Araguaia (MT), em ___ de _____ de 2018.

_____

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

==========

==========

ANEXO V AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 36, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome: _____

Cargo*:* _____

[ ] POR DECLARAÇÃO PRESTADA À RECEITA FEDERAL, EMANEXO
[ ] POR DECLARAÇÃO PARTICULAR ABAIXO:

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão]**,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____ (UF), em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.429 de 12 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, **DECLARO** minha situação patrimonial atualizada, conforme abaixo:

[ ] NÃO POSSUO BENS E/OU VALORES

[ ] POSSUO OS BENS E/OU VALORES

[ ] ABAIXO DISCRIMINADOS:

[ ] CONSTANTES NA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA ANEXA

TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR
Imóvel	1 casa, etc, etc	R$ .....
Móvel	1 veículo marca ..., ano ..., modelo ...	R$ .....
Valores	Poupança/Conta Corrente no Banco	R$ ....
Semoventes	Gado, Cavalo, etc	R$ ...
Outros	.....	.....
	T O T A L → →	

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, para que surta seus efeitos legais.

São Félix do Araguaia-MT, em _____ de _____ de 2018.

_____

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

==========

==========

ANEXO VI AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 36, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão]**,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____(UF), **DECLARO**, para os devidos fins e efeitos legais,**QUE TENHO DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA INTEGRAL EXIGIDA POR MINHA ATIVIDADE FUNCIONAL, NO CARGO PRETENDIDO**.

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ___ de _____ de 2018.

_____

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

==========

==========

ANEXO VII AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 36, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

DECLARAÇÃO DE NÃO INFRINGÊNCIA ÀS LEIS QUE FUNDAMENTAM O EDITAL DO CONCURSO 001/2016

Eu _____, brasileiro(a), estado Civil, Profissão**,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____(UF), **DECLARO**, para os devidos fins e efeitos legais,**QUE NÃO INFRINGI AS LEIS QUE FUNDAMENTAM O EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2016**.

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ___ de _____ de 2018.

_____

NOME DO CONVOCADO

==========

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 012/2019

A Prefeita Municipal do Município de São Félix do Araguia-MT, no uso de suas atribuições legais torna público que está CANCELADO o Processo nº 32/2019 - Pregão Presencial nº 012/2019, **PARA CONTATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELOS GAVETA/JANELA E SPLIT, CLIMATIZADOR DE AR, FREEZER, GELADEIRA, MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, BEBEDOURO, E VENTILADOR DE TODAS AS MARCAS"**, em decorrência da apresentação de preços considerados inexequíveis a execução do objeto licitado. Ao tempo, informa que o pregão supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitada a Lei nº 8.666/93. Maiores informações: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT, Avenida Araguaia, 248 – Centro – São Félix Do Araguaia-MT, ou pelo telefone (66) 3522-1606, no horário das 08h. às 18h.

São Félix do Araguaia-MT, 23 de agosto de 2019.

Janailza Taveira Leite

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
SINDICATO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO SINDICAL 2019 DO SISPUMSFA-MT, PARA 17/09/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO SINDICAL 2019 DO SISPUMSFA-MT

Edital de Eleição nº. 002/2019

O **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO FELIX DO ARAGUAISA-MT (SISPUMSFA), e**ndereço à Rua Alzira Silva Setúbal n. 317 E, Bairro: Centro- CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia-MT, através do seu Presidente Gilmar Barreira de Almeida, pelo presente Edital Convoca todos os Servidores Públicos da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e Servidores Públicos Municipais ativos e inativos do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, sindicalizados a entidade sindical supracitada, á comparecerem á Eleição Sindical do Sindicato-SISPUMSFA, para eleição de mandato da Diretoria, do Conselho Fiscal e Delegados representantes junto à Federação, para o quadriênio 27/09/2019 à 27/09/2023, a ser realizado no dia 17 de setembro de 2019, das **8:00 às 17:00 horas** na Câmara Municipal de vereadores, endereço à Avenida Dr. José Fargelli n. 772, Bairro: Centro - CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia - MT.

O prazo para inscrição de chapa será nos dias 29 de agosto a 04 de setembro de 2019, de Segunda a Sexta-feira das 13hs00min às 17hs00min, na sede da prefeitura municipal, no endereço à avenida Araguaia n. 248, Bairro: Centro - São Félix do Araguaia -MT, conforme anexo I disponível aos interessados com a Comissão Eleitoral. O requerimento para registro de chapas deverá ser protocolado com a Comissão Eleitoral que estará recebendo protocolo no horário e endereço acima mencionado. Concorrendo mais de uma chapa, será declarada vitoriosa a que obtiver a maioria simples dos votos e em caso de chapa única a eleição será por aclamação dos sindicalizados presentes. O prazo de impugnação das chapas inscritas será de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de encerramento das inscrições de chapas.

São Félix do Araguaia-MT, 27 de agosto de 2019.

Atenciosamente,

Gilmar Barreira de Almeida

Presidente do SISPUMSFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019

TOMADA DE PREÇO 01/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019 – FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA**.** As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES – Fica aditado no que se concede a Clausula Quinta, alterando a Vigência, que passa a ser até o dia 24 de Dezembro de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 23 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.234, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA SALVANDO VIDAS COMO DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **VALDOMIRO LACHOVICZ**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA SALVANDO VIDAS** como de Utilidade Pública.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 23 de agosto de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 229/2019, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 032/2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores GILBERTO MARCOS ZIELINSKI e OSVALDO CÂNDIDO DE M. A. MARTELO, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 032/2019**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, de acordo com a dispensa 014/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro/MT, 6 de agosto de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 04-2019 CMAS

RESOLUÇÃO N. 04, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Plano Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as atribuições do CMAS definidas na Lei Complementar Municipal nº 050 de 20 de Dezembro de 2018, em Reunião Ordinária do CMAS de 27 de Agosto de 2019 conforme Ata do CMAS 007 de 27 de Agosto de 2019**,**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar com ressalva o Plano Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se a ressalva no Plano Municipal de Assistência Social é quanto à alteração da previsão de atendimento do PAIF (500); Piso Básico Variável – SCFV (220); e Piso Transição de Média Complexidade (25), assim como a providência do desbloqueio do recurso para esta ação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ADEMIR PATRIK DE MOURA

Presidente do CMAS

CONCURSO PÚBLICO 001/2019 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

CONCURSO PÚBLICO 001/2019 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

Em cumprimento à Recomendação Nº 06/2019 do Ministério Público Estadual da Comarca de São José dos Quatro Marcos - MT, que atende o pedido da 7ª Subseção da OAB/MT, informamos que estamos suspendendo temporariamente por 15 (quinze) dias todos os atos previstos no Edital do Concurso Público nº 001/2019 de São José dos Quatro Marcos/MT para reorganização e complementação do mesmo. Informamos ainda que as inscrições efetivadas até a presente data estão asseguradas e que o reinício de novas inscrições será no dia 12 (doze) de setembro de 2.019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTABILIDADE
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO/REVISÃO DA LEI DE DIRETRIZES - LDO 2020

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO (2020)

Aos 26 (Vinte e Seis) dias do mês de Agosto de 2019 (dois mil e dezoito), às 17:00 (Dezessete) horas, na Câmara Municipal de São Pedro da Cipa-MT, foi dado início à Audiência Pública n° 003 de 2019 para elaboração/revisão da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.
A abertura foi realizada pelo Senhor Thales Augusto de Araújo Schmitz, Contador, que agradeceu a presença da população que compareceu e esclareceu aos presentes o objetivo da reunião e a pauta dos trabalhos desta Audiência Pública, que todos poderiam apresentar questionamentos sobre o assunto, ele ainda destacou a importância da participação da comunidade neste tipo de ato, certificando que, desta forma, a população integra com a administração e passa a conhecer a estrutura orçamentária do município.
Em seguida, o Contador passou a apresentar os dados relativos a execução orçamentária, tendo como objetivo o estabelecimento das principais diretrizes a serem seguidas a partir de 2020.
Foram demonstradas as principais despesas a serem executadas, bem como a apresentação do quadro da arrecadação de receitas estimadas para o exercício seguinte e os projetos atividade inseridos no PPA.
Posteriormente, foram explanadas as despesas detalhadas por órgãos e projeto atividade, expondo ainda os percentuais aplicados na saúde e na educação, onde ficou nítido que o município cumprirá os limites constitucionais.
Com breves considerações o Contador encerrou a parte da exposição de números e argumentos objeto da audiência. Abriu em seguida a oportunidade para os presentes realizarem os seus questionamentos ou ainda exporem suas opiniões acerca dos assuntos ora tratados.
Após responder todos os questionamentos o Contador agradeceu a presença, atenção e a participação de todos e deu por encerrado a audiência referente ao projeto de elaboração da LDO para o exercício de 2020.
Eu, Elizabete Martins de Souza, lavrei a presente ata, assinando-a, e os demais que estiveram presentes assinam abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2019.

PROCESSO N.º 029/2019

RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer do Procurador Jurídico do Município, presente aos autos do processo, que está fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO: 029/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT.VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 (seis) meses.

FAVORECIDO: AMBIENT CONSULTORIA E ENGENHARIA.

CNPJ DE N.º: 31.307.202/0001-04.

Valor Total: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Serra Nova Dourada - MT, em 27 de Agosto de 2019.

Carina Mignoso Presidente da Comissão Permanente de Licitação Portaria n.º 034/2019 - P.M.S.N.D. **ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Serra Nova Dourada - MT, em 27 de Agosto de 2019

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR. PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1.178, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

SUMULA "Altera Anexo de Metas do Plano Plurianual – PPA 2018/ 2021, Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019, e abre Crédito Adicional Especial no Orçamento 2019 e dá outras providências."

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município, com fulcro nos artigos 40, 42 e 43 da Lei 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art.1º - Autoriza a alteração do anexo de Metas do PPA 2018/2021, aprovado pela Lei nº 1.095/2017 e suas alterações, incluindo no Programa 0008 – AÇÕES VOLTADAS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE uma nova ação sob numeração: 1090 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, vinculadas ao órgão 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos valores previstos no artigo 3º desta Lei.

Art. 2º Autoriza a alteração do anexo de Metas e Prioridades da LDO/ 2019, aprovada pela Lei nº 1.137/2018 e suas alterações, incluindo no programa 0008 – AÇÕES VOLTADAS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE uma nova ação sob numeração: 1090 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, vinculadas ao órgão 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos valores previstos no artigo 3º desta Lei.

Art. 3.º - - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e remanejar saldos orçamentários no valor de R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais) em dotações orçamentárias do orçamento municipal do exercício 2019 em novas fontes de destinação de recursos, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I da Lei 4320/64, criando e acrescendo saldos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

00100 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0008 – AÇÕES VOLTADAS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.008.1090 - Aquisição de Ambulância para o Hospital Municipal

4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	85.000,00

Fonte: 0300.00.00.00 – Recursos ordinários – Exercícios anteriores

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais)

Art. 4º - Os créditos autorizados no artigo 3º, serão abertos utilizando-se do saldo do superávit financeiro na fonte 0100.000000 (Recursos Ordinários) vindo do exercício 2018 apurado em fontes de recursos ordinários conforme DCASP - Balanço Patrimonial de 2018 até o valor de R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais) nos termos do artigo 43, §1º inciso I da Lei 4320/64.

Art. 5º- Os créditos autorizados no artigo 3º serão detalhadas por Decreto.

Art. 6º - Fica autorizado a criação das ações e as suplementações previstas e autorizadas nesta Lei no PPA 2018/2021 e seus anexos, bem como nas LDO´s anuais oriundas de sua programação para o exercício 2018 e nos dois exercícios projetados subsequentes, mantendo a compatibilidade entre as peças de planejamento previstos no artigo 165 da CF/88.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 27 dias do mês de Agosto de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 487/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** os Senhores, abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo discriminado no art. 2º:

I – Titular: ELIETE BENITES PIRES, servidora efetiva, admitida em 13/ 11/2013, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo,** com matricula no RH nº. 1498; **Suplente**: **NEIVA FARTO DE CARVALHO,** servidora efetiva, admitida em 07/06/2006, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo,** com matricula no RH nº. 772; ambas **lotadas na** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO ADMINITRATIVO PREVIPORA	DATA	CONTRATADO	OBJETO
003/2019	29/ 06/ 2019	**CONSÓRCIO GESTOR RPPS**	Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – PREVIPORÃ - CONTRATANTE, conforme descrição contida no Termo de Referência (anexo I) do Pregão Presencial n.º 001/2017 realizado pelo CONSPREV, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

Artigo 3º. –O prazo do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar de 01.07.2019 até 30.06.2024, podendo ser prorrogado em caráter excepcional por mais 12 (doze) meses de acordo com o § 4º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 28 de Agosto de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1.177, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

"Altera Anexo de Metas do Plano Plurianual – PPA 2018/2021, Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019, e abre Crédito Adicional Especial no Orçamento 2019 e dá outras providências."

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município, com fulcro nos artigos 40, 42 e 43 da Lei 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art.1º - Autoriza a alteração do anexo de Metas do PPA 2018/2021, aprovado pela Lei nº 1.095/2017 e suas alterações, incluindo no Programa 0015 – PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA uma nova ação sob numeração: 1089 – REESTRUTURAÇÃO FÍSICA E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS URBANOS, vinculadas ao órgão 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nos valores previstos no artigo 3º desta Lei.

Art. 2º Autoriza a alteração do anexo de Metas e Prioridades da LDO/ 2019, aprovada pela Lei nº 1.137/2018 e suas alterações, incluindo 0015

– PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA uma nova ação sob numeração: 1089 – REESTRUTURAÇÃO FÍSICA E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS URBANOS, vinculadas ao órgão 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nos valores previstos no artigo 3º desta Lei.

Art. 3.º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e remanejar saldos orçamentários no valor de R$ 1.250.000,00 (Hum milhão, duzentos e cinquenta mil reais) em nova dotação orçamentária no orçamento municipal do exercício 2019, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I da Lei 4320/64, criando e acrescendo saldos nas seguintes dotações orçamentárias:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

00200 - Coordenadoria de Serv. Urbanos Iluminação Garagem

15 - Urbanismo

451 - Infraestrutura Urbana

0015 - Promover a qualidade de vida

1089 - Reestruturação física e revitalização de espaços públicos urbanos

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.250.000,00

Fonte: 0300.00.00.00 – Recursos ordinários – Exercícios anteriores

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA R$ 1.250.000,00 (Hum milhão duzentos e cinquenta mil reais)

Art. 4º - Os créditos autorizados no artigo 3º, serão abertos utilizando-se do saldo do superávit financeiro na fonte 0100.000000 (Recursos Ordinários) vindo do exercício 2018 apurado em fontes de recursos ordinários conforme DCASP - Balanço Patrimonial de 2018 até o valor de R$ 1.250. 000,00 (Hum Mil, duzentos e cinquenta reais) nos termos do artigo 43, §1º inciso I da Lei 4320/64.

Art. 5º- Os créditos autorizados no artigo 3º serão detalhadas por Decreto.

Art. 6º - Fica autorizado a criação das ações e as suplementações previstas e autorizadas nesta Lei no PPA 2018/2021 e seus anexos, bem como nas LDO´s anuais oriundas de sua programação para o exercício 2018 e nos dois exercícios projetados subsequentes, mantendo a compatibilidade entre as peças de planejamento previstos no artigo 165 da CF/88.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 27 dias do mês de Agosto de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORA

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2019

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 002/2019 de 10/01/2019, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ***EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP – CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018,*** para a **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item,** visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DO TIPO "SOLDA, TORNO, RETIFICA E FORJA EM GERAL" PARA A MANUTENÇÃO E CONCERTO DE PEÇAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme o **Termo de Referencia – ANEXO I** do Edital.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: ---------- **09/09/2019**

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 08h00-minh (Horário de Local-MT)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data: ---------- **09/09/2019**

Horário: ---------- Às 08h00minh (Horário de Local-MT)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã – MT, 27 de Agosto de 2019.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 002/2019

RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL N.º 1.176 , DE 27 DE AGOSTO DE 2019

SÚMULA: Autoriza criar no Município de Tabaporã-MT o Loteamento Urbano denominado de NOVA FRONTEIRA e da outras providências.

O Sr. SIRINEU MOLETA, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Cria Loteamento Urbano denominado de Nova Fronteira, com uma área total de 237,9373 ha (duzentos e trinta e sete hectares, noventa e três ares e setenta e três centiares), conforme planta de Loteamento e matricula nº 4666 do C.R.I. de Tabaporã, de propriedade do Municipio de Tabaporã-MT inscrita no CNPJ sob nº 37.464.997/0001-40.

Parágrafo Único – A(s) planta(s) e mapa(s) e memorial(is) descritivo(s) do loteamento passam a fazer partes integrantes desta Lei.

Art. 2º - A presente Lei tem por objetivo legitimar a ocupação das áreas na região em questão e ordenar a ocupação futura das demais áreas integrantes do projeto, ainda não ocupadas.

Art. 3º Com relação às áreas ainda não ocupadas, poderá o Município efetuar as obras de infraestrutura apenas no momento em que abrir a possibilidade de ocupação dos referidos lotes, mediante venda, cessão, doação ou qualquer outra modalidade de transferência de propriedade, sendo que,

nas áreas já ocupadas e que serão objeto de regularização, as obras de infraestrutura deverão ser realizadas dentro do prazo máximo de 03 (três) anos.

Art. 4º - Com relação às áreas do loteamento, se for constatado que hajam sido ocupadas anteriormente, será providenciada pelo Município, após o registro do loteamento, a documentação aos interessados, mediante outorga das escrituras definitivas aos possuidores dos terrenos, devendo, para tanto, ser constituída, pelo Poder Executivo, uma Comissão Especial de Análise, que deverá verificar a regularidade da ocupação de cada lote, dando parecer conclusivo para a outorga de escrituras definitivas aos ocupantes que comprovarem haver recebido seus lotes por doação ou venda ou que comprovem, mediante apresentação de contratos sucessivos ou cartas de anuência, que adquiriram os lotes de pessoas que os tenham recebido por doação, venda, incentivo ou a qualquer outro título.

Art. 5º - Nos casos em que ficar constatado, pela Comissão Especial a que se refere o artigo anterior, que os ocupantes de áreas correspondentes a lotes do loteamento hajam adquirido os mesmos por doação, venda ou como incentivo por parte do INCRA, ou mesmo que tenham adquirido de terceiros, fica o chefe do Poder Executivo desde já autorizado a outorgar a Escritura Pública definitiva, para transferência da propriedade.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a resguardar as CLÁUSULAS E CONDIÇÕES pré-estabelecidas no TÍTULO DE DOAÇÃO averbada à matricula do imóvel nº 4666 do C.R.I. de Tabaporã, sob o nº. R.01/4.666, de 18 de janeiro de 2018, bem como, cumprir, em todos os termos, com a legislação federal no que tange a preservação do meio ambiente, o patrimônio cultural e o interesse social.

Art. 7º - As despesas com a lavratura da escritura, tributos e transferência da propriedade dos imóveis correrão por conta dos interessados.

Art. 8º - Para dar fiel cumprimento a esta lei, fica autorizado à edição de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, em 27 de Agosto de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORA

RECURSOS HUMANOS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - PREVIPORÃ.

ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, às 07:00 horas, no Prédio do Previporã, sito à Rua José Felix Neves, nº. 839 N, Bairro Centro, nesta Cidade e Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, se reuniram os membros do ***Conselho Curador*** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Tabaporã – PREVIPORA, os Senhores (as): Andreia Hatschbach de Freitas; Maria Aparecida de Almeida Souza; Doreni de Brito; Adair José Schneider; Eliete Benites Pires; Ilson José Vieira; Darli de Almeida Vieira Ribeiro e o Gestor Previdenciário Sr. Paulo Katsumi Takeda, para deliberarem sobre a manutenção da Sra. Maria Aparecida de Almeida Souza no cargo de Presidente do Conselho Curador, ratificando-se o art. 4º, do Decreto Municipal 3.852/2019, de 23/08/2019. A Conselheira Eliete, a pedido do Gestor Paulo Katsumi Takeda, deu início à reunião dando boas vindas a todos e explanando sobre a matéria; informou ainda haver quórum suficiente para a tomada de decisão; Após deliberação dos membro, ficou decidido pela prorrogação do mandato da Sra. Maria Aparecida de Almeida Souza, no cargo de Presidente do Conselho Curador, até a posse dos novos membros do conselho, a serem eleitos em assembléia extraordinária, a se realizar ainda neste exercício de 2019. Nada mais havendo a tratar, eu, Eliete Benites Pires, _____, a convite, lavrei a presente ata que após lida e aprovada por todos os presentes, vai por mim assinada e pelos demais.

CONSELHO CURADOR

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

ANDREIA HATSCHBACH DE FREITAS_____

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

ILSON JOSÉ VIEIRA_____

DARLI DE ALMEIDA VIEIRA RIBEIRO_____

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER _____

ELIETE BENITES PIRES_____

MARIA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA _____

DORENI BRITO _____

GESTOR DO PREVIPORÃ

PAULO KATSUMI TAKEDA _____

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.852/2019

"Prorroga, excepcionalmente, o mandato dos membros dos Conselhos Curador e Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tabaporã – PREVIPORÃ, e da outras providência."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VI, da Lei Federal nº. 9.717, de 27/11/1998;

Considerando o disposto nos artigos 66 e 70, da Lei Municipal nº. 482/2004 de 14/12/2004;

Considerando o fim do mandato dos Conselheiros do Conselho Curador e Conselho Fiscal em 25 de Agosto de 2019;

Considerando a necessidade de dar continuidade aos pagamentos de benefícios permanentes e temporários; e

Considerando ainda que estão sendo tomada as providências para a realização de novas eleições, para ambos os Conselhos acima citados;

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica prorrogado o mandato dos membros do **Conselho Curador**, até a data de posse dos novos conselheiros a serem eleitos neste exercício de 2019, conforme nomeações descritas no Decreto Municipal nº. 3.457/2017, de 18/08/2017, mantendo-se nas designações:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: ANDREIA HATSCHBACH DE FREITAS

SUPLENTE: ANGELA CRISTINA IBANEZ

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

TITULAR: ILSON JOSÉ VIEIRA

SUPLENTE: DARLI DE ALMEIDA VIEIRA RIBEIRO

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES

TITULAR: ELIETE BENITES PIRES

NILO DOS SANTOS LEAL

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA

SUPLENTE: DORENI DE BRITO

ROSIMEIRE NEVES DA SILVA BEZERRA DA SILVA

Artigo 2º. - Fica prorrogado o mandato dos membros do Conselho Fiscal, até a data de posse dos novos conselheiros a serem eleitos neste exercício de 2019, conforme nomeações descritas no Decreto Municipal nº. 3. 457/2017, de 18/08/2017, mantendo-se nas designações:

TITULAR: MARGARETE APARECIDA BAESSO DOS SANTOS

TIAGO DOS SANTOS

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ

SUPLENTE: GIVANILDA MESSIAS DA SILVA

MARCILENE DE MELO SOUZA

Artigo 3º. - Os servidoresacima nomeados são regidos pela Lei nº 482, de 14 de dezembro de 2004 e seu respectivo Regimento Interno e terão seu mandato prorrogado até a posse dos novos candidatos eleitos neste exercício de 2019.

Artigo 4º. - Prorroga-se ainda, na manutenção do cargo, a Sra. MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA, como Presidente do Conselho Curador, nos termos da Ata da Reunião Extraordinária do dia 11/09/2018, até posterior deliberação do mesmo.

Artigo 5º. - Este Decreto entraem vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 23/08/2019, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de Agosto de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- ADESÃO 005/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- ADESÃO 005/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2019 - **Ata de Registro de Preço nº 108/2019 do Pregão PRESENCIAL Nº058/2019.** O Município de Tangará da Serra – MT, torna público que o Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico, homologa o presente procedimento, para que produza os desejados efeitos legais. OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR2C, CM 30 E RL 1C, PARA FUTURAS PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS E RECUPERAÇÃO DAS RUAS PAVIMENTADAS NOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL,** PARA **O** MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ATRAVÉS DA EMPRESA **EMAM-EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA, CNPJ Nº 04.420.916/0003-13.**VALOR: R$ 2.937.600,00 (Dois milhões , novecentos e trinta e sete mil e seiscentos reais). Tangará da Serra- MT, 28 de agosto de 2019. José Bernadino da Silva Filho – Secretário Municipal de Infraestrutura.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a abertura dos Envelopes de Proposta da Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE NOVA CÉLULA DE RESÍDUOS CLASSE II-A COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NO ATERRO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT CONFORME NORMAS ABNT NBR 8419/92, NBR 13896/97, NBR 15113/04, NBR 12810/,** conforme Termo de Referência, e demais Anexos do Edital**.** A abertura dos Envelopes está prevista para as **08h00min do dia 30 de Agosto de 2019**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT,na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no site: www.samaetga.com.br. Maiores informações poderão ser solicitadas através do email: licitacao@samaetga.com.br. Fone/Fax para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 27 de Agosto de 2019.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

PRESIDENTE DA CPL – SAMAE

SEPLAN/COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PUBLICA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL -2020

CONVITE

O Excelentíssimo Senhor **Fábio Martins Junqueira**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra-MT em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem convidar Vossa Senhoria para participar da **Audiência Pública de elaboração e discussão do Projeto de Lei da LOA – Lei Orçamentária Anual que estima a receita e fixa a despesa do município de Tangará da Serra para o Exercício Financeiro 2020**, a ser realizada no Centro Cultural Pedro Alberto Tayano Filho, Av. Brasil, 376-E, Centro, **no dia 28 de agosto do corrente ano, com início às 19:00 horas.**

Sem mais para o momento, esperando contar com vossa imprescindível presença, antecipo desde já o meu agradecimento.

Atenciosamente,

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL - AGOSTO/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL - AGOSTO/2019

Contrato de Pessoal n°. 170/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JÉSSICA FERNANDES DUARTE.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo 002/2018 amparado na Lei Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010.

Cargo: TÉCNICO EM RAIO X

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.505,28 (um mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – 3.1.90.04.00.0100.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00.0100.000000 Obrigações Patronais.

Vigência: 02/08/2019 a 01/08/2020

Secretaria: SAUDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **JÉSSICA FERNANDES DUARTE**.

Contrato de Pessoal n°. 171/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: REJANE DO NASCIMENTO SILVA.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.505,28 (Hum mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 Manutenção da UPA - 3.1.90.04.00.0100.000000 Contratação por Tempo Determinado – Unidade Orçamentária 033303 - 3.1.90.13.00.0100.000000 Obrigações Patronais.

Vigência: 07/08/2019 à 06/08/2020

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX**; **REJANE DO NASCIMENTO SILVA.**

Contrato de Pessoal n°. 172/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BENEDITA JOSEFINA DA SILVA.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo 002/2018 amparado na Lei Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010.

Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.505,28 (Hum mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 Manutenção da UPA - 3.1.90.04.00.0100.000000 Contratação por Tempo Determinado – Unidade Orçamentária 033303 - 3.1.90.13.00.0100.000000 Obrigações Patronais.

Vigência: 07/08/2019 à 06/08/2020

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX**; **BENEDITA JOSEFINA DA SILVA.**

Contrato de Pessoal n°. 173/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSE ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo 002/2018 amparado na Lei Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010.

Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.505,28 (Hum mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 Manutenção da UPA - 3.1.90.04.00.0100.000000 Contratação por Tempo Determinado – Unidade Orçamentária 033303 - 3.1.90.13.00.0100.000000 Obrigações Patronais.

Vigência: 07/08/2019 à 06/08/2020

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX**; **JOSE ADEILDO ALVES DO**

NASCIMENTO.

Contrato de Pessoal n°. 174/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EVA APARECIDA DE PAULA.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo 002/2018 amparado na Lei Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.505,28 (Hum mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 Manutenção da UPA - 3.1.90.04.00.0100.000000 Contratação por Tempo Determinado – Unidade Orçamentária 033303 - 3.1.90.13.00.0100.000000 Obrigações Patronais.

Vigência: 07/08/2019 à 06/08/2020

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX**; **EVA APARECIDA DE PAULA.**

Contrato de Pessoal n°. 175/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SHEILA LETICIA FERREIRA DOS SANTOS.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e Lei Municipal nº 04056/2013.

Cargo: Assistente Social – Secretaria de Assistência Social

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 4.443,27 (Quatro mil quatrocentos e quarente e três reais e vinte e sete centavos).

Dotação: 08.122.007.2809.0000 – Manutenção Dos Centros De Referências Setorizados - CRAS – 3.1.90.04.00.0.100.00000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.1.00.000000 Obrigações Patronais.

Vigência: 07/08/2019 à 06/08/2020

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: **EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO**; **SHEILA LETICIA FERREIRA DOS SANTOS.**

Contrato de Pessoal n°. 176/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ESDRA CORDEIRO TRINDADE.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 04056/2013.

Cargo: COZINHEIRA - SAMU

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896.47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e complemento constitucional.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 – Manutenção do SAMU – 3.1.90.04.00.0100.00000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0102.00000 Obrigações Patronais.

Vigência: 13/08/2019 á 12/08/2020

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX**; **ESDRA CORDEIRO TRINDADE.**

Contrato de Pessoal n°. 177/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALEF QUINOT PEREIRA.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 04056/2013.

Cargo: Agente Social – Secretaria de Assistência Social

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.142,87 (Um mil cento e quarenta e dois e oitenta e sete centavos).

Dotação: 08.122.0007.2809.0000 – Manutenção Dos Centros De Referências Setorizados - CRAS – 3.1.90.04.00.0.100.00000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.100.00000 Obrigações Patronais.

Vigência: 13/08/2019 á 12/08/2020

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: **EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO**; **ALEF QUINOT PEREIRA.**

Contrato de Pessoal n°. 178/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CINARIA BATISTA COIMBRA.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo 002/2018 amparado na Lei Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.505,28 (Hum mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 Manutenção do SAMU - 3.1.90.04.00.0146.020000 Contratação por Tempo Determinado – Unidade Orçamentária 033328 - 3.1.90.13.00.0102.000000 Obrigações Patronais.

Vigência: 15/08/2019 à 14/08/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX**; **CINARIA BATISTA COIMBRA.**

Contrato de Pessoal n°. 179/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **ELENA OLIVEIRA DA SILVA**.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo 002/2018 amparado na Lei Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.505,28 (Hum mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 Manutenção do SAMU - 3.1.90.04.00.0146.020000 Contratação por Tempo Determinado – Unidade Orçamentária 033328 - 3.1.90.13.00.0102.000000 Obrigações Patronais.

Vigência: 15/08/2019 à 14/08/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX**; **ELENA OLIVEIRA DA SILVA.**

Contrato de Pessoal n°. 180/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LOHAN AFFONSO SILVA CAMPOS.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3640/2011.

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 13.853,24 (Treze mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos) insalubridade conforme LTCAT.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 Manutenção da Atenção Primária em Saúde – 3.1.90.04.00.0100.000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.0100.000000 Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 33197.

Vigência: 21/08/2019 à 20/08/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX**; **LOHAN AFFONSO SILVA CAMPOS.**

Tangará da Serra 27 de agosto de 2019.

Joanete da Silva Almeida Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

Valnicéia Maria Picoli Barbosa

Secretária Municipal de Administração em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL - AGOSTO/2019

Contrato de Pessoal n°. 170/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JÉSSICA FERNANDES DUARTE.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do

Processo Seletivo 002/2018 amparado na Lei Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010.

Cargo: TÉCNICO EM RAIO X

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.505,28 (um mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - **Manutenção da UPA – 3.**1.90.04.00.0100.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00.0100.000000 Obrigações Patronais.

Vigência: 02/08/2019 a 01/08/2020

Secretaria: SAUDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **JÉSSICA FERNANDES DUARTE**.

Contrato de Pessoal n°. 171/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: REJANE DO NASCIMENTO SILVA.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.505,28 (Hum mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 Manutenção da UPA - 3.1.90.04.00.0100.000000 Contratação por Tempo Determinado – Unidade Orçamentária 033303 - 3.1.90.13.00.0100.000000 Obrigações Patronais.

Vigência: 07/08/2019 à 06/08/2020

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX**; **REJANE DO NASCIMENTO SILVA.**

Contrato de Pessoal n°. 172/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BENEDITA JOSEFINA DA SILVA.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo 002/2018 amparado na Lei Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010.

Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.505,28 (Hum mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 Manutenção da UPA - 3.1.90.04.00.0100.000000 Contratação por Tempo Determinado – Unidade Orçamentária 033303 - 3.1.90.13.00.0100.000000 Obrigações Patronais.

Vigência: 07/08/2019 à 06/08/2020

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX**; **BENEDITA JOSEFINA DA SILVA.**

Contrato de Pessoal n°. 173/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSE ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo 002/2018 amparado na Lei Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010.

Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.505,28 (Hum mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 Manutenção da UPA - 3.1.90.04.00.0100.000000 Contratação por Tempo Determinado – Unidade Orçamentária 033303 - 3.1.90.13.00.0100.000000 Obrigações Patronais.

Vigência: 07/08/2019 à 06/08/2020

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX**; **JOSE ADEILDO ALVES DO**

NASCIMENTO.

Contrato de Pessoal n°. 174/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EVA APARECIDA DE PAULA.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo 002/2018 amparado na Lei Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.505,28 (Hum mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 Manutenção da UPA - 3.1.90.04.00.0100.000000 Contratação por Tempo Determinado – Unidade Orçamentária 033303 - 3.1.90.13.00.0100.000000 Obrigações Patronais.

Vigência: 07/08/2019 à 06/08/2020

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX**; **EVA APARECIDA DE PAULA.**

Contrato de Pessoal n°. 175/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SHEILA LETICIA FERREIRA DOS SANTOS.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e Lei Municipal **nº** 04056/2013.

Cargo: Assistente Social – Secretaria de Assistência Social

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 4.443,27 (Quatro mil quatrocentos e quarente e três reais e vinte e sete centavos).

Dotação: 08.122.007.2809.0000 – Manutenção Dos Centros De Referências Setorizados - CRAS – 3.1.90.04.00.0.100.00000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.1.00.000000 Obrigações Patronais.

Vigência: 07/08/2019 à 06/08/2020

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: **EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO**; **SHEILA LETICIA FERREIRA DOS SANTOS.**

Contrato de Pessoal n°. 176/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ESDRA CORDEIRO TRINDADE.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 04056/2013.

Cargo: COZINHEIRA - SAMU

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896.47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e complemento constitucional.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 – Manutenção do SAMU – 3.1.90.04.00.0100.00000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0102.00000 Obrigações Patronais.

Vigência: 13/08/2019 á 12/08/2020

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX**; **ESDRA CORDEIRO TRINDADE.**

Contrato de Pessoal n°. 177/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALEF QUINOT PEREIRA.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 04056/2013.

Cargo: Agente Social – Secretaria de Assistência Social

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.142,87 (Um mil cento e quarenta e dois e oitenta e sete centavos).

Dotação: 08.122.0007.2809.0000 – Manutenção Dos Centros De Referências Setorizados - CRAS – 3.1.90.04.00.0.100.00000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.100.00000 Obrigações Patronais.

Vigência: 13/08/2019 á 12/08/2020

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: **EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO**; **ALEF QUINOT PEREIRA.**

Contrato de Pessoal n°. 178/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CINARIA BATISTA COIMBRA.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo 002/2018 amparado na Lei Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.505,28 (Hum mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 Manutenção do SAMU - 3.1.90.04.00.0146.020000 Contratação por Tempo Determinado – Unidade Orçamentária 033328 - 3.1.90.13.00.0102.000000 Obrigações Patronais.

Vigência: 15/08/2019 à 14/08/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX**; **CINARIA BATISTA COIMBRA.**

Contrato de Pessoal n°. 179/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **ELENA OLIVEIRA DA SILVA**.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo 002/2018 amparado na Lei Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.505,28 (Hum mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 Manutenção do SAMU - 3.1.90.04.00.0146.020000 Contratação por Tempo Determinado – Unidade Orçamentária 033328 - 3.1.90.13.00.0102.000000 Obrigações Patronais.

Vigência: 15/08/2019 à 14/08/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX**; **ELENA OLIVEIRA DA SILVA.**

Contrato de Pessoal n°. 180/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LOHAN AFFONSO SILVA CAMPOS.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3640/2011.

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 13.853,24 (Treze mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos) insalubridade conforme LTCAT.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 Manutenção da Atenção Primária em Saúde – 3.1.90.04.00.0100.000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.0100.000000 Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 33197.

Vigência: 21/08/2019 à 20/08/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX**; **LOHAN AFFONSO SILVA CAMPOS.**

Tangará da Serra 27 de agosto de 2019.

Joanete da Silva Almeida Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

Valnicéia Maria Picoli Barbosa

Secretária Municipal de Administração em Exercício

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 17/209/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 17/209/SAMAE

TIPO	NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 26/2014/ SAMAE

CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**SERRANA ENGENHARIA LTDA,** com sede e foro na cidade de JOINVILLE/SC, fone (47) 3438-0036, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.073.536/0001-64, com sede na Rua Ottokar Doerffel, nº 841, Bairro Atiradores, Representada na pessoa do Sócio Diretor **ODAIR JOSÉ MANNRICH.**
OBJETO FUNDAMENTO VALOR	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OPERAÇÃO, MONITORAMENTO AMBIENTAL E MONITORAMENTO GEOTÉCNICO DE ATERRO SANITÁRIO, JUNTO AO DEPARTAMENTO OPERACIONAL DO SAMAE.** **Fundamento de acordo com** artigo 57, § 4º e 65, todos da Lei 8.666/93, quanto à necessidade de prorrogação do prazo de execução. R$ 609.868,56 (Seiscentos e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 18 de agosto de 2019 com prazo contratual até 18 de Novembro de 2019.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - AGOSTO/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - AGOSTO/2019

TERMO ADITIVO Nº 364/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUANA MENDES DE FARIA ALVES DA SILVA.

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 562/2018, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 09/08/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, até que os convocados do Concurso Público se apresentem para o trabalho.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO II

Carga Horária: 40 horas semanais.

Valor: R$ 1.505,28 (Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos).

Dotação: 02.07.05.04.123.0005.2702 Manutenção do Departamento de Contabilidade – 3.1.90.04.0000.0100000000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.91.13.00.0.1.00.000000.000 -Obrigações Patronais.

Vigência: 09/08/2019 à 08/08/2020

Secretaria: FAZENDA

Signatários: VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA**;** LUANA MENDES DE FARIA ALVES DA SILVA**.**

TERMO ADITIVO Nº 365/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSINEIDE ALVES MACHADO.

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 600/2018, no cargo de ORIENTADOR SOCIAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 22/08/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017. **O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, sendo que é necessário um servidor para cumprir com a função de Orientadora Social no CREAS, conforme Memorando nº 495/SEMAS/ADM/2019 e protocolo nº 22667/2019.**

Cargo: ORIENTADOR SOCIAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carga Horária: 40 horas semanais.

Valor: R$ 1.505,28 (Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos).

Dotação: 08.224.0008.2814.0000 MANUTENÇÃO DO CREAS – 3.1.90.04.00. 0 100.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.100.000000 -Obrigações Patronais.

Vigência: 23/08/2019 à 22/08/2020.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: **EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO ;** ROSINEIDE ALVES MACHADO**.**

TERMO ADITIVO Nº 366/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCELO SOARES DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 581/2018, no cargo de MOTORISTA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 15/08/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 002/2018. O presente aditamento justifica-se visando proporcionar um melhor desenvolvimento deste município, sendo imprescindível para o cumprimento das metas previstas para o ano de 2019, e pela continuidade na prestação de serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cargo: MOTORISTA.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Valor: R$ 1.142,87 (Um mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Dotação: 09.03.20.606.025-2914 - Manutenção de Vias Municipais e Estaduais Rurais-3.1.90.04.00.00.0100000000 – Contratação Por Tempo Determinado – Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.00.0100000000.

Vigência: 16/08/2019 à 15/08/2020..

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: **JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO; MARCELO SOARES DE SOUZA.**

TERMO ADITIVO Nº 367/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA PAULA DA SILVA TRETTEL

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 602/2018, no cargo de ODONTÓLOGO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 23/08/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 002/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, tendo em vista a necessidade de se manter o atendimento devido a grande demanda de serviços e até que haja substituição por profissionais efetivos advindos do Concurso Público, através do Memorando nº 0584/RH/SMS/2019 e Protocolo nº 22935/2019.

Cargo: ODONTÓLOGO.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Valor: R$ 4.443,27 (Quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – 3.1.90.04.00.0.100.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.100.000000 Obrigações Patronais..

Vigência: 23/08/2019 à 22/08/2020

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; ANA PAULA DA SILVA TRETTEL**.

TERMO ADITIVO Nº 368/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDELINA PACHECO MARQUES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 601/2018, no cargo de RECEPCIONISTA - PSF, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 23/08/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017.

Cargo: RECEPCIONISTA - PSF. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, tendo em vista a necessidade de se manter o atendimento devido a grande demanda de serviços e até que haja substituição por profissionais efetivos advindos do Concurso Público, através do Memorando nº 0584/RH/SMS/2019 e Protocolo nº 22935/2019.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Valor: R$ 1.142,87 (Um mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – 3.1.90.04.00.0.100.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.100.000000 Obrigações Patronais – seção: 33157.

Vigência: 23/08/2019 à 22/08/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; CLAUDELINA PACHECO**

MARQUES.

TERMO ADITIVO Nº 369/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **ELIANE DE OLIVEIRA ALVES**

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 596/2018, no cargo de AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 20/08/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 002/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, tendo em vista a necessidade de se manter o atendimento devido a grande demanda de serviços e até que haja substituição por profissionais efetivos advindos do Concurso Público, através do Memorando nº 0584/RH/SMS/2019 e Protocolo nº 22935/2019.

Cargo: AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Valor: R$ 1.142,87 (Um mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – 3.1.90.04.00.0.100.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.100.000000 Obrigações Patronais – seção: 33157.

Vigência: 20/08/2019 à 19/08/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; ELIANE DE OLIVEIRA ALVES**.

TERMO ADITIVO Nº 370/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEANDRA CARVALHO SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 604/2018, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 24/08/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 002/2017. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, tendo em vista a necessidade de se manter o atendimento devido a grande demanda de serviços e até que haja substituição por profissionais efetivos advindos do Concurso Público, através do Memorando nº 0584/RH/SMS/2019 e Protocolo nº 22935/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – 3.1.90.04.00.0.100.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.100.000000 Obrigações Patronais – seção: 33157.

Vigência: 23/08/2019 à 22/08/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; LEANDRA CARVALHO**

SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 371/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA GEJUÍNA DE CARVALHO XAVIER

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 609/2018, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 24/08/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 002/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, tendo em vista a necessidade de se manter o atendimento devido a grande demanda de serviços e até que haja substituição por profissionais efetivos advindos do Concurso Público, através do Memorando nº 0584/RH/SMS/2019 e Protocolo nº 22935/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 – **Manutenção da Atenção Primária em Saúde – 3.1.90.04.00.0.100.000000** - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.100.000000 Obrigações Patronais – seção: 33157.

Vigência: 26/08/2019 à 25/08/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; MARIA GEJUÍNA DE CARVALHO XAVIER**.

TERMO ADITIVO Nº 372/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 605/2018, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 24/08/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 002/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, tendo em vista a necessidade de se manter o atendimento no Hospital, devido a grande demanda, além de possuir serviços a serem instalados, através do Memorando nº 0590/RH/SMS/2019 e Protocolo nº 23431/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 – **Manutenção do Hospital Municipal – 3.1.90.04.00.0.102.000000** - Contratação por Tempo Determinado – 3.1. 90.13.00.0.102.000000 Obrigações Patronais – seção: 33303.

Vigência: 23/08/2019 à 22/08/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA**.

TERMO ADITIVO Nº 373/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISLAINE NEPOMUCENO DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 611/2018, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 24/08/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 002/2017. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, tendo em vista a necessidade de se manter o atendimento no Hospital, devido a grande demanda, além de possuir serviços a serem instalados, através do Memorando nº 0590/RH/SMS/2019 e Protocolo nº 23431/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 – **Manutenção do Hospital Municipal – 3.1.90.04.00.0.102.000000** - Contratação por Tempo Determinado – 3.1. 90.13.00.0.102.000000 Obrigações Patronais – seção: 33303.

Vigência: 23/08/2019 à 22/08/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; GISLAINE NEPOMUCENO DE OLIVEIRA**.

TERMO ADITIVO Nº 374/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EVA PIRES MOURA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 603/2018, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 24/08/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 002/2017. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, tendo em vista a necessidade de se manter o atendimento no Hospital, devido a grande demanda, além de possuir serviços a serem instalados, através do Memorando nº 0590/RH/SMS/2019 e Protocolo nº 23431/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 – **Manutenção do Hospital Municipal – 3.1.90.04.00.0.102.000000** - Contratação por Tempo Determinado – 3.1. 90.13.00.0.102.000000 Obrigações Patronais – seção: 33303.

Vigência: 23/08/2019 à 22/08/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; EVA PIRES MOURA**.

TERMO ADITIVO Nº 375/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUANA SOARES DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 599/2018, no cargo de COZINHEIRA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 21/08/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 002/2017.

Cargo: COZINHEIRA. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, tendo em vista a necessidade de se manter o atendimento no Hospital, devido a grande demanda, além de possuir serviços a serem instalados, através do Memorando nº 0590/RH/SMS/2019 e Protocolo nº 23431/2019.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 – **Manutenção do Hospital Municipal – 3.1.90.04.00.0.102.000000** - Contratação por Tempo Determinado – 3.1. 90.13.00.0.102.000000 Obrigações Patronais – seção: 33303.

Vigência: 21/08/2019 à 20/08/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; LUANA SOARES DA SILVA**.

TERMO ADITIVO Nº 376/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA TANIA DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 613/2018, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 24/08/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 002/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, tendo em vista a necessidade de se manter o atendimento no Hospital, devido a grande demanda, além de possuir serviços a serem instalados, através do Memorando nº 0590/RH/SMS/2019 e Protocolo nº 23431/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 – **Manutenção do Hospital Municipal – 3.1.90.04.00.0.102.000000** - Contratação por Tempo Determinado – 3.1. 90.13.00.0.102.000000 Obrigações Patronais – seção: 33303.

Vigência: 23/08/2019 à 22/08/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; MARCIA TANIA DE SOUZA**.

TERMO ADITIVO Nº 377/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA FERNANDES DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 614/2018, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 24/08/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 002/2017. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, tendo em vista a necessidade de se manter o atendimento no Hospital, devido a grande demanda, além de possuir serviços a serem instalados, através do Memorando nº 0590/RH/SMS/2019 e Protocolo nº 23431/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 – **Manutenção do Hospital Municipal – 3.1.90.04.00.0.102.000000** - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.102.000000 Obrigações Patronais – seção: 33303.

Vigência: 23/08/2019 à 22/08/2020**.**

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; MARCIA FERNANDES DA SILVA**.

TERMO ADITIVO Nº 378/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA TACIANA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 629/2018, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 30/08/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 002/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, tendo em vista a necessidade de se manter o atendimento no Hospital, devido a grande demanda, além de possuir serviços a serem instalados, através do Memorando nº 0590/RH/SMS/2019 e Protocolo nº 23431/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 – **Manutenção do Hospital Municipal – 3.1.90.04.00.0.102.000000** - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.102.000000 Obrigações Patronais – seção: 33303.

Vigência: 31/08/2019 à 30/08/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; MARIA TACIANA DA SILVA**.

TERMO ADITIVO Nº 379/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GABRIELA TALITA BORGES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 628/2018, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 30/08/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 002/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, tendo em vista a necessidade de se manter o atendimento no Hospital, devido a grande demanda, além de possuir serviços a serem instalados, através do Memorando nº 0590/RH/SMS/2019 e Protocolo nº 23431/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 – **Manutenção do Hospital Municipal – 3.1.90.04.00.0.102.000000** - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.102.000000 Obrigações Patronais – seção: 33303.

Vigência: 31/08/2019 à 30/08/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; GABRIELA TALITA BORGES**.

TERMO ADITIVO Nº 380/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GEOVANE MENDES DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 759/2018, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 02/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. Será alterada a lotação do servidor e local de Trabalho mantendo a carga horária de 40 horas semanais à partir de 01/08/2019, vencimento 02/10/2019. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato da necessidade da Secreatria Municipal de Eporte, onde estará sendo relotado para o complexo esportivo Vila Olímpica, mantendo as 40 Horas semenais.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 06.02.04.122.0002.2602 - Manutenção do Departamento de Esportes 3.1.90.04.00.00 0100000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00.0100000000 Obrigações Patronais.

Vigência: 01/08/2019, vencimento 02/10/2019.

Secretaria: ESPORTE

Signatários: **ADEMIR APARECIDO ANIBALE; GEOVANE MENDES DE SOUZA**.

TERMO ADITIVO Nº 381/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALENICE GOME CLARINDO COELHO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 52/2019, no cargo de Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano, firmado em 11/02/2019. Alterar a carga horária de 40 horas/aulas para 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 11 horas aulas excedentes, à partir de 01/08/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando nº 349/DGPP/SEMEC/2019.

Cargo: Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano.

Carga Horária: 30 horas aulas.

Valor: R$ 3.067,41 (três mil e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), referente as 30 horas.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/08/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; ALENICE GOME CLARINDO COELHO.**

TERMO ADITIVO Nº 382/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA PAULA COSTA PEREIRA ANTONELO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 397/2018 aditivado através do Termo Aditivo 147/2019, no cargo de Professor de Educação Infantil – Zona Urbana, firmado em 16/04/2018. Será alterada a carga horária de 40 horas para 30 horas/aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 04 horas aulas excedentes à partir de 01/08/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando Nº 349/DGPP/SEMEC/2019.

Cargo: Professor de Educação Infantil.

Carga Horária: 30 horas aulas.

Valor: R$ 3.067,41 (três mil e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), referente as 30 horas.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3. 1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/08/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; ANA PAULA COSTA PEREIRA ANTONELO.**

TERMO ADITIVO Nº 383/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANTONIA MARQUES DA COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 343/2018 aditivado através do Termo Aditivo 016/2019, no cargo de Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano - Zona Urbana, firmado em 06/03/2018. Manter a carga horária de 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 08 horas aulas excedentes, a partir de 01/08/ 2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando nº 349/DGPP/SEMEC/2019.

Cargo: Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano.

Carga Horária: 40 horas aulas.

Valor: R$ 4.089,88 (quatro mil e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), referente as 40 horas aulas.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/08/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; ANTONIA MARQUES DA COSTA.**

TERMO ADITIVO Nº 384/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: APARECIDA MARCIA GONÇALVES DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 145/2019 aditivado através do Termo Aditivo 305/2019, no cargo de Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano, firmado em 15/04/2019. Alterar a carga horária de 30 horas para 20 horas/aulas (sendo 13 horas/aulas em sala e 07 horas/aulas destinadas à hora atividade) a partir de 01/08/2019, conforme Memorando nº 349/ DGPP/SEMEC/2019 e Instrução Normativa 002/2019 SEMEC.

Cargo: Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano.

Carga Horária: 20 horas aulas.

Valor: R$ 2.044,94 (dois mil e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) referente as 20 horas aulas.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/08/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; APARECIDA MARCIA GONÇALVES DA SILVA.**

TERMO ADITIVO Nº 385/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 182/2018 aditivado através do Termo Aditivo 107/2019, no cargo de Professor Educação Infantil – Zona Urbana, firmado em 14/02/2018. Alterar a carga horária de 40 horas para 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 17 horas aulas excedentes, a partir de 01/08/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC.

Cargo: Professor Educação Infantil.

Carga Horária: 30 horas aulas.

Valor: R$ 3.067,41 (três mil e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), referente as 30 horas aulas.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3. 1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/08/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO.**

TERMO ADITIVO Nº 386/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CEZAR AUGUSTO FONTANA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 393/2018 aditivado através dos Termos Aditivos nº 155/2019, 237/2019 e 257/2019, no cargo de Professor História – Zona Urbana e Rural, firmado em 10/04/2018. Manter a carga horária de 30 horas/aulas, alterando as horas excedentes (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 08 horas para 02 horas aulas excedentes, a partir de 01/08/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando nº 349/ DGPP/SEMEC/2019.

Cargo: Professor História.

Carga Horária: 30 horas aulas.

Valor: R$ 3.067,41 (três mil e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), referente as 30 horas aulas e R$ 204,49 (duzentos e quatro reais e quarenta e nove centavos) referente as 02 horas aulas excedentes.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/08/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; CEZAR AUGUSTO FONTANA.**

TERMO ADITIVO Nº 387/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 339/2018 aditivado através do Termo Aditivo 030/2019, no cargo de Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano - Zona Urbana, firmado em 02/03/2018. Manter a distribuição da carga horária de 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 08 horas aulas excedentes, a partir de 01/08/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando nº 349/DGPP/SEMEC/2019.

Cargo: Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano.

Carga Horária: 40 horas aulas.

Valor: R$ 4.089,88 (quatro mil e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos) referente as 40 horas aulas.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/08/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; CLAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA.**

TERMO ADITIVO Nº 388/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS**

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 40/2018 aditivado através do Termo Aditivo 142/2019, no cargo de Professor Educação Infantil – Zona Urbana, firmado em 08/02/2018. Alterar a carga horária de 40 horas para 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 17 horas aulas excedentes, a partir de 01/08/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando nº 349/DGPP/SEMEC/2019.

Cargo: Professor Educação Infantil.

Carga Horária: 30 horas aulas.

Valor: R$ 3.067,41 (três mil e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), referente as 30 horas aulas.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/08/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS.**

TERMO ADITIVO Nº 389/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **CRISTIANE BUENO**

Objeto: **O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 47/2019 aditivado através do Termo Aditivo nº 306/2019,** no cargo de Professor Educação Infantil – Zona Urbana**,** firmado em 11/02/2019. Alterar a carga horária de 40 horas para 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 08 horas aulas excedentes, a partir de 01/08/2019, conforme Memorando nº 349/DGPP/SEMEC/2019 e Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC.

Cargo: Professor Educação Infantil.

Carga Horária: 30 horas aulas.

Valor: R$ 3.067,41 (três mil e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), referente as 30 horas aulas.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/08/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; CRISTIANE BUENO.**

TERMO ADITIVO Nº 390/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAIANA DANIELA SOARES SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 175/2018 e aditivado através do Termo Aditivo 027/2019, no cargo de Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano - Zona Urbana, firmado em 09/02/2018. Será alterada a carga horária de 40 horas para 30 horas/aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 08 horas aulas excedentes, a partir de 01/08/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC Memorando nº 349/DGPP/SEMEC.

Cargo: Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano

Carga Horária: 30 horas aulas.

Valor: R$ 3.067,41 (três mil e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), referente as 30 horas aulas.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/08/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; DAIANA DANIELA SOARES SILVA.**

TERMO ADITIVO Nº 391/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANIELA PEREIRA LIMA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 474/2018 e aditivado através do Termo Aditivo 061/2019, no cargo de Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano - Zona Urbana, firmado em 12/06/2018. Alterar a carga horária de 40 horas para 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 17 horas aulas excedentes, a partir de 01/08/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando nº 349/DGPP/SEMEC/2019.

Cargo: Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano.

Carga Horária: 30 horas aulas.

Valor: R$ 3.067,41 (três mil e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), referente as 30 horas aulas.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/08/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; DANIELA PEREIRA LIMA.**

TERMO ADITIVO Nº 392/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANIELLI MARQUES ROSA ESTEVES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 6/2018 aditivado através do Termo Aditivo 162/2019, no cargo de Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural, firmado em 07/02/2018. Alterar a distribuição da carga horária de 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 07 horas aulas excedentes para 01 hora aula excedente, à partir de 01/08/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando nº 349/DGPP/SEMEC/2019.

Cargo: Professor Língua Portuguesa e Estrangeira.

Carga Horária: 40 horas aulas e 01 hora aula excedente.

Valor: R$ 4.089,88 (quatro mil e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), referente as 40 horas e R$ 102,24 (cento e dois reais e vinte e quatro centavos), referente à 01 hora/aula excedente.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/08/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; DANIELLI MARQUES ROSA ESTEVES.**

TERMO ADITIVO Nº 393/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **EDILZA ROSA CUNHA MARTINS**

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 102/2018 aditivado através do Termo Aditivo 173/2019, no cargo de Professor Matemática – Zona Urbana e Rural, firmado em 09/02/2018. Alterar a distribuição da carga horária de 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 17 horas aulas excedentes para 11 horas aula excedentes (sendo 08 horas/aulas em sala e 03 hora/aula atividade) à partir de 01/08/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando nº 349/DGPP/SEMEC/2019.

Cargo: Professor Matemática.

Carga Horária: 40 horas aulas e 11 horas aulas excedentes.

Valor: R$ 4.089,88 (quatro mil e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), referente as 40 horas aulas e R$ 1.124,72 (um mil cento e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos), referente à 11 horas/aulas excedentes.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/08/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; EDILZA ROSA CUNHA MARTINS.**

TERMO ADITIVO Nº 394/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 164/2018 aditivado através do Termo Aditivo 116/2019, no cargo de Professor Educação Infantil – Zona Urbana, firmado em 14/02/2018. Alterar a carga horária de 40 horas/aulas para 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou 17 horas aulas excedentes, a partir de 01/08/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando nº 349/DGPP/SEMEC/2019.

Cargo: Professor Educação Infantil.

Carga Horária: 30 horas aulas.

Valor: R$ 3.067,41 (três mil e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), referente as 30 horas aulas.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/08/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA.**

TERMO ADITIVO Nº 395/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELINEIA FRANCISCO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 208/2018 aditivado através do Termo Aditivo 011/2019, no cargo de Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano - Zona Urbana, firmado em 15/02/2018. Alterar a distribuição da carga horária de 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 17 horas aulas excedentes para 08 horas aulas excedentes (sendo 06 horas/aulas em sala e 02 horas/aulas atividades), a partir de 01/08/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC.

Cargo: Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano.

Carga Horária: 40 horas aulas e 08 horas aulas excedentes

Valor: R$ 4.089,88 (quatro mil e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), referente as 40 horas e R$ 817,98 (oitocentos e dezessete reais e noventa e oito centavos) referente à 08 horas/aulas excedentes.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/08/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; ELINEIA FRANCISCO.**

TERMO ADITIVO Nº 396/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **ELVIRA ADELIA GOMES GONÇALVES**

Objeto: **O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 653/2018 aditivado através do Termo Aditivo nº 038/2019 e 259/2019,** no cargo de Professor

Anos Iniciais 1º ao 5º Ano - Zona Urbana**,** firmado em 02/10/2018. Alterar a distribuição da carga horária de 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 17 horas aulas excedentes, a partir de 01/08/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando nº 349/DGPP/SEMEC/2019.

Cargo: Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano.

Carga Horária: 40 horas aulas.

Valor: R$ 4.089,88 (quatro mil e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), referente as 40 horas.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/08/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; ELVIRA ADELIA GOMES GONÇALVES.**

TERMO ADITIVO Nº 397/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELZITA FERREIRA VILAS BOAS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 88/2019 aditivado através do Termo Aditivo 299/2019, no cargo de Professor de Educação Infantil – Zona Urbana, firmado em 14/03/2019. Alterar a carga horária de 30 horas/aulas para 20 horas aulas (sendo 13 horas/aulas em sala e 07 horas/aulas destinadas à hora atividade) à partir de 01/08/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC.

Cargo: Professor de Educação Infantil.

Carga Horária: 20 horas aulas.

Valor: R$ 2.044,94 (dois mil quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) referente as 20 horas aulas.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3. 1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/08/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; ELZITA FERREIRA VILAS BOAS.**

TERMO ADITIVO Nº 398/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELY REGINA SILVA ARRUDA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 641/2018 aditivado através do Termo aditivo 054/2019, no cargo de Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano - Zona Urbana, firmado em 02/10/2018. Alterar a distribuição da carga horária de 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 17 horas aulas excedentes, a partir de 01/08/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC.

Cargo: Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano .

Carga Horária: 40 horas aulas.

Valor: R$ 4.089,88 (quatro mil e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), referente as 40 horas aulas.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/08/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; ELY REGINA SILVA ARRUDA.**

TERMO ADITIVO Nº 399/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANA MANOEL LUIZ

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 065/2019, no cargo de Professor Educação Infantil - Zona Urbana, firmado em 15/02/2019. Alterar a carga horária de 40 horas/aulas para 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 17 horas aulas excedentes, a partir de 01/08/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC.

Cargo: Professor Educação Infantil

Carga Horária: 30 horas aulas.

Valor: R$ 3.067,41 (três mil e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), referente as 30 horas aulas.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3. 1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/08/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; FABIANA MANOEL LUIZ.**

TERMO ADITIVO Nº 400/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GILDIANE BENTO DE SALES SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 21/2018 aditivado através do Termo Aditivo 100/2019, no cargo de Professor Educação Infantil – Zona Urbana, firmado em 08/02/2018. Alterar a carga horária de 40 horas/aulas para 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 17 horas aulas excedentes, a partir de 01/08/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC

Cargo: Professor Educação Infantil

Carga Horária: 30 horas aulas.

Valor: R$ 3.067,41 (três mil e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), referente as 30 horas aulas.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/08/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; GILDIANE BENTO DE SALES SANTOS.**

TERMO ADITIVO Nº 401/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GRAZIELLE VASSOLER GARCIA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 64/2019, no cargo de Professor Educação Infantil – Zona Urbana, firmado em 15/02/2019. Alterar a carga horária de 40 horas/aulas para 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as

17 horas aulas excedentes, a partir de 01/08/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC.

Cargo: Professor Educação Infantil

Carga Horária: 30 horas aulas.

Valor: R$ 3.067,41 (três mil e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), referente as 30 horas aulas.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/08/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; GRAZIELLE VASSOLER GARCIA.**

TERMO ADITIVO Nº 402/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HELENA GONÇALVES PEREIRA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 154/2018 aditivado através do Termo Aditivo 099/2019, no cargo de Professor Educação Infantil – Zona Urbana, firmado em 14/02/2018. Alterar a distribuição da carga horária de 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 17 horas aulas excedentes para 04 horas aulas excedentes (sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), a partir de 01/08/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC.

Cargo: Professor Educação Infantil

Carga Horária: 40 horas aulas e 04 horas aulas excedentes.

Valor: R$ 4.089,88 (quatro mil e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), referente as 40 horas aulas e R$ 408,99 (quatrocentos e oito reais e noventa e nove centavos) referente as 04 horas aulas excedentes.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/08/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; HELENA GONÇALVES PEREIRA DE OLIVEIRA.**

TERMO ADITIVO Nº 403/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 111/2018 aditivado através do Termo Aditivo 088/2019, no cargo de Professor Educação Física – Zona Urbana, firmado em 09/02/2018. Alterar a distribuição da carga horária de 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 04 horas aulas excedentes, a partir de 01/08/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC.

Cargo: Professor Educação Física

Carga Horária: 40 horas aulas e 04 horas aulas excedentes.

Valor: R$ 4.089,88 (quatro mil e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), referente as 40 horas aulas.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/08/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA.**

TERMO ADITIVO Nº 404/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: INGRID WERLE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 090/2019, no cargo de Professor Educação Infantil – Zona Urbana, firmado em 12/03/2019. Alterar a carga horária de 40 horas/aulas para 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 17 horas aulas excedentes, a partir de 01/08/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC.

Cargo: Professor Educação Infantil

Carga Horária: 30 horas aulas.

Valor: 3.067,41 (três mil e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), referente as 30 horas aulas.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/08/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; INGRID WERLE.**

TERMO ADITIVO Nº 405/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 251/2018 aditivado através do Termo Aditivo 014/2019, no cargo de Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano - Zona Urbana, firmado em 19/02/2018. Alterar a distribuição da carga horária de 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 17 horas aulas excedentes para 08 horas aulas excedentes (sendo 06 horas/aulas em sala e 02 horas/aulas atividades), a partir de 01/08/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC.

Cargo: Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano

Carga Horária: 40 horas aulas e 08 horas aulas excedentes.

Valor: 4.089,88 (quatro mil e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), referente as 40 horas e R$ 817,98 (oitocentos e dezessete reais e noventa e oito centavos), referente as 08 horas/aulas excedentes.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/08/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS.**

TERMO ADITIVO Nº 406/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **JANAINA MENDES MAGALHÃES**

Objeto:O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 198/2018 aditivado através do Termo Aditivo 044/2019, no cargo de Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano - Zona Urbana, firmado em 15/02/2018. Será alterada a carga horária de 40 horas para 30 horas/aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 17 horas aulas excedentes, a partir de 01/08/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC.

Cargo: Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano

Carga Horária: 30 horas aulas.

Valor: 3.067,41 (três mil e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), referente as 30 horas aulas.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/08/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; JANAINA MENDES MAGALHÃES.**

TERMO ADITIVO Nº 407/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA**

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 134/2019, no cargo de Professor Educação Infantil - Zona Urbana, firmado em 09/04/2019. Será alterada a carga horária de 40 horas para 30 horas/aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 17 horas aulas excedentes, a partir de 01/08/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC.

Cargo: Professor Educação Infantil

Carga Horária: 30 horas aulas.

Valor: 3.067,41 (três mil e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), referente as 30 horas aulas.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/08/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA.**

TERMO ADITIVO Nº 408/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA**

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 162/2018 aditivado através do Termo Aditivo 111/2019, no cargo de Professor Educação Infantil – Zona Urbana, firmado em 14/02/2018. Será alterada a carga horária de 30 horas para 20 horas/aulas (sendo 13 horas/aulas em sala e 07 horas/aulas destinadas à hora atividade) à partir de 01/08/2019, conforme Instrução Normativa nº 002/2019 SEMEC.

Cargo: Professor Educação Infantil

Carga Horária: 20 horas aulas.

Valor: 2.044,94 (dois mil e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), referente as 20 horas.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3. 1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/08/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA.**

TERMO ADITIVO Nº 409/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **JHONATAN CESAR ZITKOSKI DAMAS**

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 383/2018, aditivado através do Termo Aditivo nº 067/2019 e 262/2019, no cargo de Professor Ciências Naturais, firmado em 05/04/2018. Alterar a distribuição da carga horária de 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 16 horas para 05 horas aulas excedentes (sendo 04 horas/aulas em sala e 01 horas/aulas atividades) a partir de 01/08/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando nº 349/DGPP/SEMEC/2019.

Cargo: Professor Ciências Naturais

Carga Horária: 40 horas aulas e 05 horas aulas excedentes

Valor: 4.089,88 (quatro mil e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos) referente as 40 horas aulas e R$ 511,23 (quinhentos e onze reais e vinte e três centavos) referente à 05 horas/aulas excedentes.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/08/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; JHONATAN CESAR ZITKOSKI DAMAS.**

TERMO ADITIVO Nº 410/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **JOSIANE DE SOUZA LIMA**

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 194/2018 aditivado através do Termo Aditivo 033/2019, no cargo de Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano - Zona Urbana, firmado em 15/02/2018. Alterar a distribuição da carga horária de 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 08 horas aulas excedentes, a partir de 01/08/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC.

Cargo: Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano

Carga Horária: 40 horas aulas.

Valor: 4.089,88 (quatro mil e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos) referente as 40 horas aulas.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/08/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; JOSIANE DE SOUZA LIMA.**

TERMO ADITIVO Nº 411/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **MARCELO APARECIDO ALVES DE ALMEIDA**

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 207/2018, aditivado através do Termo aditivo nº 176/2019 e 293/2019, no cargo de Professor Matemática – Zona Urbana e Rural, firmado em 14/02/2018. Alterar a distribuição da carga horária de 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar as horas aulas excedentes de 12 para 04 horas aulas (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora/aula atividade) à partir de 01/08/2019 conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC.

Cargo: Professor Matemática

Carga Horária: 40 horas aulas e 04 horas aulas excedentes.

Valor: 4.089,88 (quatro mil e oitente e nove reais e oitenta e oito centavos), referente as 40 horas aulas e R$ 408,99 (quatrocentos e oito reais e noventa e nove centavos), referente à 04 horas/aulas excedentes.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/08/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; MARCELO APARECIDO ALVES DE ALMEIDA.**

TERMO ADITIVO Nº 412/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA**

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 346/2018 aditivado através do Termo Aditivo 128/2019, no cargo de Professor Educação Infantil – Zona Urbana, firmado em 06/03/2018. Alterar a distribuição da carga horária de 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 17 horas aulas excedentes, a partir de 01/08/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC.

Cargo: Professor Educação Infantil.

Carga Horária: 40 horas aulas.

Valor: 4.089,88 (quatro mil e oitente e nove reais e oitenta e oito centavos), referente as 40 horas aulas.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/08/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA.**

TERMO ADITIVO Nº 413/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **MARCIA REGILAINE DE ANDRADE**

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 19/2018 aditivado através do Termo Aditivo 108/2019, no cargo de Professor Educação Infantil – Zona Urbana, firmado em 08/02/2018. Alterar a carga horária de 40 horas/aulas para 20 horas aulas (sendo 13 horas/aulas em sala e 07 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar 04 horas aulas excedentes para 07 horas aulas excedentes (sendo 05 horas/aulas em sala e 02 hora/aula atividade), a partir de 01/08/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC.

Cargo: Professor Educação Infantil.

Carga Horária: 20 horas aulas e 07 horas aulas excedentes.

Valor: 2.044,94 (dois mil e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), referente as 20 horas aulas e R$ 715,73 (setecentos e quinze reais e setenta e três centavos) referente à 07 horas/aulas excedentes.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3. 1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/08/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; MARCIA REGILAINE DE ANDRADE.**

TERMO ADITIVO Nº 414/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **MARCILIA MARIA GOMES DE SOUZA**

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 391/2018 aditivado através do Termo Aditivo 049/2019, no cargo de Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano - Zona Urbana, firmado em 17/04/2018. Alterar a distribuição da carga horária de 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 08 horas aulas excedentes para 04 horas aulas excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora/aula atividade), a partir de 01/08/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC.

Cargo: Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano.

Carga Horária: 40 horas aulas e 04 horas aulas excedentes.

Valor: 4.089,88 (quatro mil e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), referente as 40 horas aulas e R$ 408,99 (quatrocentos e oito reais e noventa e nove centavos) referente à 04 horas/aulas excedentes.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/08/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; MARCILIA MARIA GOMES DE SOUZA.**

TERMO ADITIVO Nº 415/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **MARCIO GREGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 274/2018 aditivado através do Termo Aditivo 174/2019, no cargo de Professor Matemática – Zona Urbana e Rural, firmado em 20/02/2018. Alterar a distribuição da carga horária de 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 11 horas aulas excedentes para 13 horas aulas excedentes (sendo 10 horas/aulas em sala e 03 hora/aula atividade) à partir de 01/08/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC.

Cargo: Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano.

Carga Horária: 40 horas aulas e 13 horas aulas excedentes.

Valor: 4.089,88 (quatro mil e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), referente as 40 horas aulas e R$ 1.329,21 (um mil trezentos e vinte nove reais e vinte e um centavos), referente à 13 horas/aulas excedentes.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/08/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; MARCIO GREGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO.**

TERMO ADITIVO Nº 416/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE**

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 43/2018 aditivado através do Termo Aditivo 098/2019, no cargo de Professor Educação Infantil – Zona Urbana, firmado em 08/02/2018. Alterar a carga horária de 40 horas/aulas para 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 04 horas aulas excedentes, a partir de 01/08/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC.

Cargo: Professor Educação Infantil

Carga Horária: 30 horas aulas.

Valor: 3.067,41 (três mil e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), referente as 30 horas aulas.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3. 1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/08/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE.**

TERMO ADITIVO Nº 417/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **MARIA FLORIZETE DA SILVA**

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 166/2018 aditivado através do Termo Aditivo 034/2019, no cargo de Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano - Zona Urbana, firmado em 14/02/2018. Alterar a distribuição da carga horária de 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 17 horas aulas excedentes para 08 horas aulas excedentes (sendo 06 horas/aulas em sala e 02 horas/aulas atividades), a partir de 01/08/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC.

Cargo: Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano

Carga Horária: 40 horas aulas e 08 horas aulas excedentes.

Valor: 4.089,88 (quatro mil e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), referente as 40 horas aulas e R$ 817,98 (oitocentos e dezessete reais e noventa e oito centavos) referente à 08 horas/aulas excedentes.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/08/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; MARIA FLORIZETE DA SILVA.**

TERMO ADITIVO Nº 418/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **MARIA INES DO NASCIMENTO SILVA**

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 443/2018 aditivado através do Termo Aditivo 115/2019, no cargo de Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana, firmado em 17/05/2018. Será alterada a carga horária de 40 horas para 30 horas/aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 17 horas aulas excedentes, a partir de 01/08/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC.

Cargo: Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano

Carga Horária: 30 horas aulas.

Valor: 3.067,41 (três mil e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos) referente as 30 horas aulas.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/08/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; MARIA INES DO NASCIMENTO SILVA.**

TERMO ADITIVO Nº 419/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **EVA CRISTINA GOMES DE SOUZA**

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 607/2018, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 24/08/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 002/2017.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – 3.1.90.04.00.0.100.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.100.000000 Obrigações Patronais – seção: 33159.

Vigência: 23/08/2019 à 22/08/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; EVA CRISTINA GOMES DE SOUZA**.

TERMO ADITIVO Nº 420/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **MERCIA GERALDO PEREIRA**

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 477/2018 aditivado através do Termo Aditivo 130/2019, no cargo de Professor Educação Infantil – Zona Urbana, firmado em 12/06/2018. Alterar a carga horária de 40 horas/aulas para 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 17 horas aulas excedentes, a partir de 01/08/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC.

Cargo: Professor Educação Infantil

Carga Horária: 30 horas aulas.

Valor: 3.067,41 (três mil e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), referente as 30 horas aulas.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação

por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3. 1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/08/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; MERCIA GERALDO PEREIRA.**

TERMO ADITIVO Nº 421/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **MIRIAM VITORINO**

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 161/2018 aditivado através do Termo Aditivo 037/2019, no cargo de Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano - Zona Urbana**,** firmado em 14/02/2018. Alterar a distribuição da carga horária de 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 17 horas aulas excedentes para 08 horas aulas excedentes (sendo 06 horas/aulas em sala e 02 horas/aulas atividades) a partir de 01/08/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC.

Cargo: Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano

Carga Horária: 40 horas aulas e 08 horas aulas excedentes.

Valor: 4.089,88 (quatro mil e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), referente as 40 horas aulas e R$ 817,98 (oitocentos e dezessete reais e noventa e oito centavos) referente à 08 horas/aulas excedentes.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/08/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; MIRIAM VITORINO.**

TERMO ADITIVO Nº 422/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **OZEIAS PINHEIRO DA SILVA**

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 446/2018 aditivado através do Termo Aditivo 092/2019, no cargo de Professor Educação Física – Zona Urbana, firmado em 21/05/2018. Alterar a distribuição da carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) alterar de 01 hora aula excedente para 04 horas aulas excedentes (sendo 03 hora aula em sala e 01 hora/aula atividade) à partir de 01/08/2019, conforme Instrução Normativa nº 002/2019 SEMEC.

Cargo: Professor Educação Física

Carga Horária: 40 horas aulas e 04 horas aulas excedentes.

Valor: 4.089,88 (quatro mil e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), referente as 40 horas aulas 408,99 (quatrocentos e oito reais e noventa e nove centavos) referente a 04 hora/aula excedente.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/08/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; OZEIAS PINHEIRO DA SILVA.**

TERMO ADITIVO Nº 423/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **PATRICIA ALVES FELICIANO**

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 125/2019, no cargo de Professor Anos Iniciais 1º ao 5º – Zona Urbana, firmado em 04/04/2019. Alterar a carga horária de 40 horas aulas para 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 17 horas aulas excedentes, à partir de 01/08/2019, conforme Instrução Normativa nº 002/2019 SEMEC.

Cargo: Professor Anos Iniciais 1º ao 5º

Carga Horária: 30 horas aulas.

Valor: 3.067,41 (três mil e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos) referente as 30 horas aulas.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/08/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; PATRICIA ALVES FELICIANO.**

TERMO ADITIVO Nº 424/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **PATRICIA SANTOS NERIS**

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 439/2018 aditivado através do Termo Aditivo 142/2019, no cargo de Professor de Educação Infantil – Zona Urbana, firmado em 17/05/2018. Alterar a distribuição da carga horária de 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 17 horas aulas excedentes para 04 horas aulas excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora/aula atividade) à partir de 01/08/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC.

Cargo: Professor de Educação Infantil

Carga Horária: 40 horas aulas e 04 horas aulas excedentes.

Valor: 4.089,88 (quatro mil e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), referente as 40 horas aulas e R$ 408,99 (quatrocentos e oito reais e noventa e nove centavos) referente à 04 horas/aulas excedentes.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3. 1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/08/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; PATRICIA SANTOS NERIS.**

TERMO ADITIVO Nº 425/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **PATRICIA SILVA QUATRIN**

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 532/2018 aditivado através do Termo Aditivo 043/2019, no cargo de Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano - Zona Urbana, firmado em 30/07/2018. Alterar a distribuição da carga horária de 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aulas excedentes para 08 horas aulas excedentes (sendo 06 horas/aulas em sala e 02 hora/aula atividade) à partir de 01/08/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC.

Cargo: Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano

Carga Horária: 40 horas aulas e 08 horas aulas excedentes.

Valor: 4.089,88 (quatro mil e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), referente as 40 horas aulas e R$ 817,98 (oitocentos e dezessete reais e noventa e oito centavos) referente à 08 horas/aulas excedentes.

Dotação: 07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/08/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; PATRICIA SILVA QUATRIN.**

TERMO ADITIVO Nº 426/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **RAYANA MARÇAL DA SILVA**

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 284/2018 aditivado através do Termo Aditivo 215/2019, no cargo de Professor Sala Multifuncional/Ed.Especial**,** firmado em 20/02/2018. Alterar a distribuição da carga horária de 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 17 horas aulas excedentes, à partir de 01/08/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC.

Cargo: Professor Sala Multifuncional/Ed.Especial

Carga Horária: 40 horas aulas.

Valor: 4.089,88 (quatro mil e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), referente as 40 horas aulas.

Dotação: 02.07.12.361.0027.2227 - Manutenção da Educação Especial - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/08/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; RAYANA MARÇAL DA SILVA.**

TERMO ADITIVO Nº 427/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **ROSANGELA MARIANO ROSA**

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 179/2018 aditivado através do Termo Aditivo 020/2019, no cargo de Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano - Zona Urbana, firmado em 14/02/2018. Será alterada a carga horária de 40 horas para 30 horas/aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 08 horas aulas excedentes, a partir de 01/08/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC.

Cargo: Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano

Carga Horária: 30 horas aulas.

Valor: 3.067,41 (três mil e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), referente as 30 horas aulas.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/08/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; ROSANGELA MARIANO ROSA.**

TERMO ADITIVO Nº 428/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **ROSANA MIRIAN SANTANA**

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 442/2018, aditivado através do Termo Aditivo 121/2019, no cargo de Professor Educação Infantil – Zona Urbana, firmado em 17/05/2018. Alterar a distribuição da carga horária de 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 17 horas aulas excedentes para 09 horas aulas excedentes (sendo 07 horas/aulas em sala e 02 horas/aulas atividades), a partir de 01/08/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC.

Cargo: Professor Educação Infantil

Carga Horária: 40 horas aulas e 09 horas aulas excedentes.

Valor: 4.089,88 (quatro mil e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), referente as 40 horas aulas e R$ 920,22 (novecentos e vinte reais e vinte e dois centavos) referente à 09 horas/aulas excedentes.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/08/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; ROSANA MIRIAN SANTANA.**

TERMO ADITIVO Nº 429/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ**

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 34/2018, aditivado através do Termo Aditivo nº 114/2019 e 311/2019, no cargo de Professor Educação Infantil – Zona Urbana, firmado em 08/02/2018. Alterar a carga horária de 40 horas/aulas para 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 04 horas aulas excedentes, a partir de 01/08/2019, conforme Memorando nº 349/DGPP/SEMEC/2019 e Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC.

Cargo: Professor Educação Infanti

Carga Horária: 30 horas aulas.

Valor: 3.067,41 (três mil e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos) referente as 30 horas aulas.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/08/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ.**

TERMO ADITIVO Nº 430/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **ROSIMEIRE FEITOZA**

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 57/2019, no cargo de Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano, firmado em 13/02/2019. Alterar a distribuição da carga horária de 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aulas

excedentes para 17 horas aulas excedentes, a partir de 01/08/2019, conforme Memorando nº 349/DGPP/SEMEC/2019 e Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC.

Cargo: Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano

Carga Horária: 40 horas aulas e 17 horas aulas excedentes.

Valor: 4.089,88 (quatro mil e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos) referente as 40 horas aulas e R$ 1.738,20 (um mil setecentos e trinta e oito reais e vinte centavos) referente as 17 horas aulas excedentes.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/08/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; ROSIMEIRE FEITOZA.**

TERMO ADITIVO Nº 431/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **SANDRA MARIA LIRA**

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 04942019, no cargo de Professor Educação Infantil, firmado em 14/03/2019. Alterar a carga horária de 40 horas/aulas para 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 17 horas aulas excedentes, a partir de 01/08/2019, conforme Memorando nº 349/DGPP/SEMEC/2019 e Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC.

Cargo: Professor Educação Infantil

Carga Horária: 30 horas aulas.

Valor: 3.067,41 (três mil e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos) referente as 30 horas aulas.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3. 1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/08/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; SANDRA MARIA LIRA.**

TERMO ADITIVO Nº 432/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **SHIRLEI APARECIDA FERREIRA MATOS**

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 046/2019, no cargo de Professor Educação Infantil, firmado em 11/02/2019. Alterar a carga horária de 40 horas/aulas para 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 04 horas aulas excedentes, a partir de 01/08/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando nº 349/DGPP/SEMEC/2019.

Cargo: Professor Educação Infantil

Carga Horária: 30 horas aulas.

Valor: 3.067,41 (três mil e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos) referente as 30 horas aulas.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3. 1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/08/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; SHIRLEI APARECIDA FERREIRA MATOS.**

TERMO ADITIVO Nº 433/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **SIRLEI NOGUEIRA LOPES**

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 253/2018, aditivado através do Termo Aditivo nº 077/2019 e 268/2019, no cargo de Professor Ed.Infantil/Eja 1º Seg/Anos Iniciais, firmado em 19/02/2018. Alterar a carga horária de 40 horas/aulas para 20 horas aulas (sendo 13 horas/aulas em sala e 07 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 08 horas aulas excedentes, a partir de 01/08/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando nº 349/DGPP/SEMEC/2019.

Cargo: Professor Ed.Infantil/Eja 1º Seg/Anos Iniciais

Carga Horária: 20 horas aulas.

Valor: 2.044,94 (dois mil e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), referente as 20 horas aulas.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3. 1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/08/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; SIRLEI NOGUEIRA LOPES.**

TERMO ADITIVO Nº 434/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **SIRLENE PINHEIRO**

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 51/2019 aditivado através do Termo Aditivo 249/2019, no cargo de Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana**,** firmado em 08/02/2019. Alterar a distribuição da carga horária de 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 17 horas aulas excedentes, a partir de 01/08/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando nº 349/DGPP/SEMEC/2019.

Cargo: Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano

Carga Horária: 40 horas aulas.

Valor: 4.089,88 (quatro mil e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos) referente as 40 horas aulas.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3. 1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/08/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; SIRLENE PINHEIRO.**

TERMO ADITIVO Nº 435/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **SOIARA DE ARAÚJO OLIVEIRA**

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 150/2018 aditivado através do Termo Aditivo nº 131/2019 e 250/2019, no cargo de Professor Educação Infantil – Zona Urbana, firmado em 14/02/2018. Alterar a distribuição da carga horária de 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 17 horas aulas ex-

cedentes para 04 horas aulas excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora/aula atividade) a partir de 01/08/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando nº 349/DGPP/SEMEC/2019.

Cargo: Professor Educação Infantil

Carga Horária: 40 horas aulas e 04 horas aulas excedentes.

Valor: 4.089,88 (quatro mil e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), referente as 40 horas aulas e R$ 408,99 (quatrocentos e oito reais e noventa e nove centavos) referente à 04 horas/aulas excedentes.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3. 1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/08/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; SOIARA DE ARAÚJO OLIVEIRA.**

TERMO ADITIVO Nº 436/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA**

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 414/2018 aditivado através do Termo Aditivo 097/2019, no cargo de Professor Educação Infantil – Zona Urbana, firmado em 03/05/2018. Alterar a distribuição da carga horária de 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 17 horas aulas excedentes para 09 horas aulas excedentes (sendo 07 horas/aulas em sala e 02 horas/ aulas atividades) a partir de 01/08/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC.

Cargo: Professor Educação Infantil

Carga Horária: 40 horas aulas e 09 horas aulas excedentes.

Valor: 4.089,88 (quatro mil e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), referente as 40 horas aulas e R$ 920,22 (novecentos e vinte reais e vinte e dois centavos) referente à 09 horas/aulas excedentes.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3. 1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/08/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA.**

TERMO ADITIVO Nº 437/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **SUZE LEANDRO DA SILVA**

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 020/2018 aditivado através do Termo Aditivo 008/2019, no cargo de Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano - Zona Urbana, firmado em 08/02/2018. Alterar a distribuição da carga horária de 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/ aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aulas excedentes para 17 horas aulas excedentes (sendo 13 horas/aulas em sala e 04 horas/aulas atividades) à partir de 01/08/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC.

Cargo: Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano

Carga Horária: 40 horas aulas e 17 horas aulas excedentes.

Valor: 4.089,88 (quatro mil e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), referente as 40 horas aulas e R$ 1.738,20 (um mil setecentos e trinta e oito reais e vinte centavos) referente à 17 horas/aulas excedentes.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/08/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; SUZE LEANDRO DA SILVA.**

TERMO ADITIVO Nº 438/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES**

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 036/2018 aditivado através do Termo Aditivo 096/2019, no cargo de Professor Educação Infantil – Zona Urbana, firmado em 08/02/2018. Alterar a distribuição da carga horária de 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 17 horas aulas excedentes para 09 horas aulas excedentes (sendo 07 horas/aulas em sala e 02 horas/ aulas atividades), a partir de 01/08/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC.

Cargo: Professor Educação Infantil

Carga Horária: 40 horas aulas e 09 horas aulas excedentes.

Valor: 4.089,88 (quatro mil e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), referente as 40 horas aulas e R$ 920,22 (novecentos e vinte reais e vinte e dois centavos) referente à 09 horas/aulas excedentes.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3. 1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/08/2019 a 20/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: **GILMAR UTZIG; TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES.**

TERMO ADITIVO Nº 439/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **NAW ALLY SILVA CHAGAS**

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 457/2017, no cargo de RADIO OPERADOR - SAMU, com jornada de trabalho de 12x36 horas semanais, firmado no dia 15/08/2017, referente ao Processo Seletivo nº. 002/ 2016. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, considerando a abertura do Processo Seletivo nº 001/2019, Edital de Abertura publicado no dia 07 de agosto de 2019, no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, edição 1.692 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 3.286. Com previsão para iniciar as contratações no dia 05 de outubro de 2019.

Cargo: RADIO OPERADOR - SAMU

Carga Horária: 12x36 horas semanais.

Valor: R$ 1.142,87 (um mil cento quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 – Manutenção do SAMU – 3.1.90.04. 00.0.102.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0. 102.000000 Obrigações Patronais.

Vigência: 15/08/2019 à 14/10/2019.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; NAW ALLY SILVA CHAGAS**.

TERMO ADITIVO Nº 440/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **SOLANGE DE OLIVEIRA**

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 901/2018, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 12/12/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato da necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, onde estará sendo relotada para a Manutenção de Limpeza Pública, mantendo as 40 horas semenais.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais.

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos).

Dotação: 02.09.15.452.0026.2909 - Manutenção de Limpeza Pública - 3.1.90.04.00.00 0100000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00.0100000000 Obrigações Patronais.

Vigência: 01/08/2019 a 13/12/2019

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: **JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO; SOLANGE DE OLIVEIRA**.

Tangará da Serra 27 de agosto de 2019.

Joanete da Silva Almeida Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

Valnicéia Maria Picoli Barbosa

Secretária Municipal de Administração em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 82/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

VALOR: R$ 10.175,90

VIGÊNCIA: 27/08/2019 Á 27/08/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 81/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

VALOR: R$ 124.052,97

VIGÊNCIA: 27/08/2019 Á 27/08/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 14/2019

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001-00, sediado na Av. Clóves Felício Vettorato, nº 101, centro em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado por sua Advogada Municipal, a Dra. Aline Alencar de Oliveira, OAB/MT 16.037, com domicílio no endereço indicado ao rodapé.

NOTIFICADO(A): CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.443.348/0001-77, com sede a Avenida Segunda Radial, nº 363, Setor Pedro Ludovico, CEP 74280-090, Goiânia/GO, através de seu representante legal o Sr. **PAULO;**

O notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial, vem apresentar a presente:

NOTIFICAÇÃO

A Empresa notificada foi uma das vitoriosas no Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 66/2018, Ata de Registro de Preço nº 40/2018, a fim de fornecer medicamentos, conforme especificações e condições constantes no termo de referência.

Em 23/08/2019, 08/08/2019, 31/05/2019 e 24/04/2019, a Farmácia Hospitalar do Município de Terra Nova do Norte/MT entrou em contato com Vossa Senhoria via e-mail, para comunicar o atraso na entrega dos produtos, porém, sem sucesso.

Também, tentaram contato por telefone, na pessoa do Sr. Paulo, contudo, mais uma vez, sem êxito.

Dessa forma, a empresa ora notificada, injustificadamente vem desrespeitando a entrega dos materiais (frisa-se aqui, materiais urgentes), o que sujeita a empresa às penalidades descritas no item 19 e seguintes do edital, quais sejam:

19.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10%, conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8.666/93;

19.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2 b.

19.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93;

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei 10.520/2002.

19.3. Se a fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

19.5. Serão publicadas no Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

Assim, considerando os descumprimentos mencionados, devidamente certificado pelo fiscal de contrato, **NOTIFICAMOS** a Licitante para efetuar a entrega dos produtos de acordo com os estritos termos do processo licitatório ou prestar informações dos motivos que levaram o atraso/não entrega dos produtos, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, nos termos do edital, contados do recebimento deste, sob pena de aplicação das penalidades supracitadas.

Asseveramos que o não atendimento do prazo ora estabelecido implicará na *imediata tomada de medidas Administrativas e Judiciais*, arcando a **NOTIFICADA** com as despesas dela decorrentes, além das custas judiciais e honorários advocatícios.

Terra Nova do Norte/MT, 27 de agosto de 2019.

Aline Alencar de Oliveira

Procuradora Municipal

OAB/MT 16.037

Hellen Mariane Moraes

Assessora Jurídica

OAB/MT 26.297

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 85/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

VALOR: R$ 26.560,63

VIGÊNCIA: 27/08/2019 Á 27/08/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 84/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

VALOR: R$ 57.598,44

VIGÊNCIA: 27/08/2019 Á 27/08/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 83/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: R G DA PAZ EIRELI - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

VALOR: R$ 22.085,94

VIGÊNCIA: 27/08/2019 Á 27/08/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP– DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 71/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP– DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 71/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 71/2019, TENDO COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E A ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE, COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 12 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 08. 00 H00MIN (OITO HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO, O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 27 DE AGOSTO DE 2019.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA

CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP– DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 70/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP– DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 70/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 70/2019, TENDO COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, NUTRIÇÕES, SOLUÇÕES E SORO, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 10 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 08.00 H00MIN (OITO HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO, O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 27 DE AGOSTO DE 2019.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 80/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: BELAFORTE COMERCIAL LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

VALOR: R$ 4.031,00

VIGÊNCIA: 27/08/2019 Á 27/08/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 013

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

O Município de Tesouro - MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, com sede à Rua Humberto Marcilio, nº 158, Centro, nesta cidade de Tesouro – através da sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio nomeada através da Portaria nº 36/2018, de 02/04/2018 e 13/2019, de 14/02/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que **ÀS 08:00, HORAS DO DIA 06/09/2019,** realizará LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 123/06, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto: Contratação de Empresa especializada na implantação de galeria e bueiros (colocação de tubos e aduelas) para prestar serviços no município de Tesouro - MT, conforme Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do Edital' os interessados poderão retirar o Edital completo, no site http://www.pmtesouro.com.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacoes.tesouro@gmail.com, telefone para contato (66) 3435-1118- Departamento de Licitação.

TESOURO MT, 27 DE AGOSTO DE 2019.

_____

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

PREGOEIRA OFICIAL

SICONFI

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	3º bimestre
Exercício:	2019
Assinatura(s):	Nome: ANTONIO LEITE BARBOSA *Titular do Poder Executivo* CPF: 280.765.671-49 Data: 21/08/2019 17:58:23
	Nome: GENISLAINE WALERIA DE OLIVEIRA *Contador Responsável* CPF: 837.910.941-49 Data: 21/08/2019 17:55:39

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **21/08/2019, às 17:58:36** , é:

03.0S.GG-W

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 21/08/2019 17:58:36 Página 1 de 1

RREO 3º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.030.913,24	21.037.769,72	3.615.024,33	17,18	10.301.643,77	48,97	10.736.125,95
RECEITAS CORRENTES	20.862.310,66	20.869.167,14	3.615.024,33	17,32	10.301.643,77	49,36	10.567.523,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.038.565,67	1.038.565,67	694.277,33	66,85	1.240.833,41	119,48	-202.267,74
Impostos	1.016.678,99	1.016.678,99	694.277,33	68,29	1.239.307,07	121,90	-222.628,08
Taxas	21.886,68	21.886,68		0,00	1.526,34	6,97	20.360,34
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	43.435,01	43.435,01	38.820,12	89,38	95.764,11	220,48	-52.329,10
Contribuições Sociais							0,00
Contribuições Econômicas	34.130,70	34.130,70		0,00	9.200,54	26,96	24.930,16
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.304,31	9.304,31	38.820,12	417,23	86.563,57	930,36	-77.259,26
RECEITA PATRIMONIAL	305.917,67	305.917,67	16.716,47	5,46	51.466,02	16,82	254.451,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	305.917,67	305.917,67	16.716,47	5,46	51.466,02	16,82	254.451,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	77.823,49	77.823,49	9.233,63	11,86	29.649,88	38,10	48.173,61
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	77.823,49	77.823,49	9.233,63	11,86	29.649,88	38,10	48.173,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.354.682,09	19.361.538,57	2.855.551,80	14,75	8.883.119,63	45,88	10.478.418,94
Transferências da União e de suas Entidades	919.339,71	919.339,71		0,00			919.339,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.371.429,89	18.378.286,37	2.781.436,88	15,13	8.495.040,67	46,22	9.883.245,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior	63.912,49	63.912,49	74.114,92	115,96	388.078,96	607,20	-324.166,47
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.886,73	41.886,73	424,98	1,01	810,72	1,94	41.076,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	14.386,73	14.386,73		0,00	75,00	0,52	14.311,73
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	2.500,00	2.500,00		0,00			2.500,00
Demais Receitas Correntes	25.000,00	25.000,00	424,98	1,70	735,72	2,94	24.264,28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	168.602,58	168.602,58	0,00	0,00	0,00	0,00	168.602,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	15.000,00	15.000,00		0,00		0,00	15.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	153.602,58	153.602,58	0,00	0,00	0,00		153.602,58
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas	153.602,58	153.602,58		0,00			153.602,58
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.030.913,24	21.037.769,72	3.615.024,33	17,18	10.301.643,77	48,97	10.736.125,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.030.913,24	21.037.769,72	3.615.024,33	17,18	10.301.643,77	48,97	10.736.125,95
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.030.913,24	21.037.769,72	3.615.024,33	17,18	10.301.643,77	48,97	10.736.125,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.928.915,80	17.060.356,80	2.668.520,47	9.502.394,71	7.557.962,09	2.537.161,08	7.127.528,68	9.932.828,12	7.018.526,59	0,00
DESPESAS CORRENTES	14.929.373,40	15.661.254,40	2.651.253,47	8.941.423,76	6.719.830,64	2.321.395,08	6.593.457,73	9.067.796,67	6.497.705,64	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.061.094,97	4.763.801,97	811.319,25	2.426.497,71	2.337.304,26	800.804,57	2.391.848,29	2.371.953,68	2.328.171,18	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.868.278,43	10.897.452,43	1.839.934,22	6.514.926,05	4.382.526,38	1.520.590,51	4.201.609,44	6.695.842,99	4.169.534,46	
DESPESAS DE CAPITAL	999.542,40	1.399.102,40	17.267,00	560.970,95	838.131,45	215.766,00	534.070,95	865.031,45	520.820,95	0,00
INVESTIMENTOS	999.542,40	1.399.102,40	17.267,00	560.970,95	838.131,45	215.766,00	534.070,95	865.031,45	520.820,95	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.928.915,80	17.060.356,80	2.668.520,47	9.502.394,71	7.557.962,09	2.537.161,08	7.127.528,68	9.932.828,12	7.018.526,59	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	15.928.915,80	17.060.356,80	2.668.520,47	9.502.394,71	7.557.962,09	2.537.161,08	7.127.528,68	9.932.828,12	7.018.526,59	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.928.915,80	17.060.356,80	2.668.520,47	9.502.394,71		2.537.161,08	7.127.528,68		7.018.526,59	0,00
RESERVA DO RPPS	296.446,27	9.023,27			9.023,27			9.023,27		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores 30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.230.112,07	17.070.438,07	2.735.892,47	10.079.505,09	100,00	6.990.932,98	2.542.422,52	7.132.790,12	100,00	9.937.647,95	0,00
Legislativa	862.067,48	862.067,48	0,00	0,00		862.067,48	0,00	0,00		862.067,48	0,00
Ação Legislativa	462.285,22	462.285,22				462.285,22				462.285,22	
Controle Externo	399.782,26	399.782,26				399.782,26				399.782,26	
FU01 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU01 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária						0,00				0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						0,00				0,00	
FU02 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU02 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica						0,00				0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00				0,00	
FU03 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU03 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Administração	4.592.709,05	4.911.337,05	819.466,49	3.138.654,63	31,14	1.772.682,42	824.428,89	2.365.433,23	33,16	2.545.903,82	0,00
Planejamento e Orçamento	13.105,26	13.105,26				13.105,26				13.105,26	
FU04 - Administração Geral	3.915.397,28	4.021.082,28	638.201,57	2.586.977,41	25,67	1.434.104,87	696.015,73	2.004.099,25	28,10	2.016.983,03	
Administração Financeira	91.736,76	107.323,76		22.138,98	0,22	85.184,78		22.138,98	0,31	85.184,78	
Controle Interno	117.947,27	117.947,27		69.380,00	0,69	48.567,27	15.271,32	41.546,02	0,58	76.401,25	
Normatização e Fiscalização						0,00				0,00	
Tecnologia da Informação						0,00				0,00	
Ordenamento Territorial						0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos						0,00				0,00	
Administração de Receitas	374.138,68	568.699,68	166.690,28	417.567,64	4,14	151.132,04	98.567,20	255.983,55	3,59	312.716,13	
Administração de Concessões						0,00				0,00	
Comunicação Social	1.118,25	3.913,25	3.913,00	3.913,00	0,04	0,25	3.913,00	3.913,00	0,05	0,25	
FU04 - Demais Subfunções	79.265,55	79.265,55	10.661,64	38.677,60	0,38	40.587,95	10.661,64	37.752,43	0,53	41.513,12	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea						0,00				0,00	
Defesa Naval						0,00				0,00	
Defesa Terrestre						0,00				0,00	
FU05 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU05 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento						0,00				0,00	
Defesa Civil						0,00				0,00	
Informação e Inteligência						0,00				0,00	
FU06 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU06 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas						0,00				0,00	
Cooperação Internacional						0,00				0,00	
FU07 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU07 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Assistência Social	782.489,59	724.212,59	123.445,76	454.042,58	4,50	270.170,01	104.114,16	316.377,60	4,44	407.834,99	0,00
Assistência ao Idoso						0,00				0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência						0,00				0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	112.330,73	119.363,73	17.300,00	79.288,17	0,79	40.075,56	24.146,49	69.499,47	0,97	49.864,26	
Assistência Comunitária	670.158,86	604.848,86	106.145,76	374.754,41	3,72	230.094,45	79.967,67	246.878,13	3,46	357.970,73	
FU08 - Administração Geral						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica						0,00				0,00	
Previdência do Regime Estatutário						0,00				0,00	
Previdência Complementar						0,00				0,00	
Previdência Especial						0,00				0,00	
FU09 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU09 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saúde	2.631.905,45	3.468.994,45	773.766,57	3.264.748,80	32,39	204.245,65	611.926,30	2.042.917,93	28,64	1.426.076,52	0,00
Atenção Básica	767.393,07	964.895,07	195.337,45	923.434,37	9,16	41.460,70	154.358,67	583.891,29	8,19	381.003,78	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.012.996,28	1.159.184,28	148.132,36	1.167.471,40	11,58	-8.287,12	249.144,02	862.812,21	12,10	296.372,07	
Suporte Profilático e Terapêutico						0,00				0,00	
Vigilância Sanitária	117.068,57	98.271,57	1.900,00	10.860,00	0,11	87.411,57	1.900,00	4.860,00	0,07	93.411,57	
Vigilância Epidemiológica	29.102,41	23.632,41	2.750,00	2.750,00	0,03	20.882,41	200,00	200,00	0,00	23.432,41	
Alimentação e Nutrição	3.931,58	3.931,58	0,00	0,00		3.931,58				3.931,58	
FU10 - Administração Geral	701.413,54	1.219.079,54	425.646,76	1.160.233,03	11,51	58.846,51	206.323,61	591.154,43	8,29	627.925,11	
FU10 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Trabalho	203.385,00	203.385,00	50.000,00	131.677,10	1,31	71.707,90	26.628,99	82.197,91	1,15	121.187,09	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	201.285,00	201.285,00	50.000,00	131.677,10	1,31	69.607,90	26.628,99	82.197,91	1,15	119.087,09	
Relações de Trabalho						0,00				0,00	
Empregabilidade						0,00				0,00	
Fomento ao Trabalho	2.100,00	2.100,00				2.100,00				2.100,00	
FU11 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU11 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Educação	3.072.924,09	3.226.438,09	487.567,09	1.893.640,95	18,79	1.332.797,14	661.600,69	1.572.588,77	22,05	1.653.849,32	0,00
Ensino Fundamental	2.339.420,25	2.446.343,25	384.178,96	1.602.541,18	15,90	843.802,07	556.781,23	1.325.685,74	18,59	1.120.657,51	
Ensino Médio	249,63	249,63				249,63				249,63	
Ensino Profissional						0,00				0,00	
Ensino Superior	2.496,24	2.496,24				2.496,24				2.496,24	
Educação Infantil	700.292,07	717.018,07	80.882,98	237.837,32	2,36	479.180,75	93.247,31	218.672,98	3,07	498.345,09	
Educação de Jovens e Adultos						0,00				0,00	
Educação Especial						0,00				0,00	
Educação Básica						0,00				0,00	
FU12 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	29.465,90	59.330,90	22.505,15	53.262,45	0,53	6.068,45	11.572,15	28.230,05	0,40	31.100,85	
Cultura	385.556,32	385.556,32	100.000,00	159.896,42	1,59	225.659,90	0,00	59.896,42	0,84	325.659,90	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00				0,00	
Difusão Cultural	385.556,32	385.556,32	100.000,00	159.896,42	1,59	225.659,90		59.896,42	0,84	325.659,90	
FU13 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU13 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social						0,00				0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00				0,00	
Assistência aos Povos Indígenas						0,00				0,00	
FU14 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU14 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Urbanismo	795.000,00	464.469,00	24.118,00	152.223,00	1,51	312.246,00	47.188,00	118.725,00	1,66	345.744,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	585.000,00	274.314,00	3.076,00	100.718,00	1,00	173.596,00	28.326,00	72.820,00	1,02	201.494,00	
Serviços Urbanos	210.000,00	190.155,00	21.042,00	51.505,00	0,51	138.650,00	18.862,00	45.905,00	0,64	144.250,00	
Transportes Coletivos Urbanos						0,00				0,00	
FU15 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU15 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Habitação	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00		11.000,00	0,00	0,00		11.000,00	0,00
Habitação Rural						0,00				0,00	
Habitação Urbana	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU16 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saneamento	274.463,16	286.463,16	25.412,06	169.564,70	1,68	116.898,46	39.668,64	120.719,17	1,69	165.743,99	0,00
Saneamento Básico Rural						0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano	274.463,16	286.463,16	25.412,06	169.564,70	1,68	116.898,46	39.668,64	120.719,17	1,69	165.743,99	
FU17 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU17 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Gestão Ambiental	3.496,24	3.496,24	0,00	0,00		3.496,24	0,00	0,00		3.496,24	0,00
Preservação e Conservação Ambiental						0,00				0,00	
Controle Ambiental	3.496,24	3.496,24				3.496,24				3.496,24	
Recuperação de Áreas Degradadas						0,00				0,00	
Recursos Hídricos						0,00				0,00	
Meteorologia						0,00				0,00	
FU18 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU18 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico						0,00				0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00				0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00				0,00	
FU19 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU19 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Agricultura	321.781,50	355.526,00	73.297,50	231.025,94	2,29	124.500,06	47.721,85	150.236,12	2,11	205.289,88	0,00
Abastecimento	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Extensão Rural	315.885,26	350.679,76	73.297,50	231.025,94	2,29	119.653,82	47.721,85	150.236,12	2,11	200.443,64	
Irrigação						0,00				0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	4.896,24	3.846,24				3.846,24				3.846,24	
Defesa Agropecuária						0,00				0,00	
FU20 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU20 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária						0,00				0,00	
Colonização						0,00				0,00	
FU21 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU21 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Indústria	5.550,00	5.550,00	0,00	0,00		5.550,00	0,00	0,00		5.550,00	0,00
Promoção Industrial						0,00				0,00	
Produção Industrial	5.550,00	5.550,00				5.550,00				5.550,00	
Mineração						0,00				0,00	
Propriedade Industrial						0,00				0,00	
Normalização e Qualidade						0,00				0,00	
FU22 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU22 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comércio e Serviços	285.044,31	276.644,31	110.288,00	141.050,12	1,40	135.594,19	73.388,00	104.150,12	1,46	172.494,19	0,00
Promoção Comercial						0,00				0,00	
Comercialização						0,00				0,00	
Comércio Exterior						0,00				0,00	
Serviços Financeiros						0,00				0,00	
Turismo	285.044,31	276.644,31	110.288,00	141.050,12	1,40	135.594,19	73.388,00	104.150,12	1,46	172.494,19	
FU23 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU23 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais						0,00				0,00	
Telecomunicações						0,00				0,00	
FU24 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU24 - Demais Subfunções						0,00				0,00	

Documento gerado em 21/08/2019 17:44:43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	75.481,20	75.481,20	12.819,00	25.748,90	0,26	49.732,30	0,00	12.929,90	0,18	62.551,30	0,00
Conservação de Energia	75.481,20	75.481,20	12.819,00	25.748,90	0,26	49.732,30		12.929,90	0,18	62.551,30	
Energia Elétrica						0,00				0,00	
Combustíveis Minerais						0,00				0,00	
Biocombustíveis						0,00				0,00	
FU25 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU25 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Transporte	1.511.248,13	1.484.097,13	131.650,00	295.412,95	2,93	1.188.684,18	99.580,00	167.862,95	2,35	1.316.234,18	0,00
Transporte Aéreo						0,00				0,00	
Transporte Rodoviário	1.511.248,13	1.484.097,13	131.650,00	295.412,95	2,93	1.188.684,18	99.580,00	167.862,95	2,35	1.316.234,18	
Transporte Ferroviário						0,00				0,00	
Transporte Hidroviário						0,00				0,00	
Transportes Especiais						0,00				0,00	
FU26 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU26 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Desporto e Lazer	114.814,28	115.638,78	4.062,00	21.819,00	0,22	93.819,78	6.177,00	18.755,00	0,26	96.883,78	0,00
Desporto de Rendimento						0,00				0,00	
Desporto Comunitário	62.314,28	64.822,78	4.062,00	21.819,00	0,22	43.003,78	6.177,00	18.755,00	0,26	46.067,78	
Lazer	52.500,00	50.816,00				50.816,00				50.816,00	
FU27 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU27 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Encargos Especiais	4.750,00	201.058,00	0,00	0,00		201.058,00	0,00	0,00		201.058,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	4.750,00	1.058,00				1.058,00				1.058,00	
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Interna						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Externa						0,00				0,00	
Transferências						0,00				0,00	
Outros Encargos Especiais						0,00				0,00	
Transferências para a Educação Básica						0,00				0,00	
FU28 - Demais Subfunções		200.000,00				200.000,00				200.000,00	
Reserva de Contingência	296.446,27	9.023,27				9.023,27				9.023,27	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)						0,00				0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	16.230.112,07	17.070.438,07	2.735.892,47	10.079.505,09	100,00	6.990.932,98	2.542.422,52	7.132.790,12	100,00	9.937.647,95	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 21/08/2019 17:44:43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

Documento gerado em 21/08/2019 17:44:43

Página 12 de 32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento											

Documento gerado em 21/08/2019 17:44:43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores 30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.722.993,03	1.759.404,37	1.465.585,83	1.809.843,93	2.016.189,82	2.217.370,09	1.747.267,00	1.740.899,03	1.629.829,71	1.572.623,70	1.917.390,78	1.693.701,23	21.293.098,52	20.869.167,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.152,27	358.001,28	278.002,43	130.051,69	109.196,77	238.782,37	136.007,62	109.743,11	203.335,79	97.469,56	351.050,55	343.226,78	2.408.020,22	1.038.565,67
IPTU	16.333,56	5.053,51	4.274,00	2.221,88	1.539,65	1.304,07	1.247,45	717,00	196,36	5.920,33	13.552,52	4.651,35	57.011,68	34.847,20
ISS	19.189,12	210.191,26	168.201,52	117.329,09	88.490,69	129.917,27	97.413,25	33.638,18	145.285,76	17.307,87	56.290,12	33.102,88	1.116.357,01	503.121,68
ITBI	8.273,27	124.504,44	94.500,19	0,00	8.464,20	97.929,36	0,00	21.320,07	0,00	2.413,22	215.068,71	239.761,45	812.234,91	364.197,78
IRRF							23.774,93	43.724,80	45.431,03	61.035,66	56.651,62	52.948,45	283.566,49	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.356,32	18.252,07	11.026,72	10.500,72	10.702,23	9.631,67	13.571,99	10.343,06	12.422,64	10.792,48	9.487,58	12.762,65	138.850,13	136.399,01
Contribuições	10.423,86	3.016,82		4.722,60	5.343,03	5.228,56	9.200,54	19.134,88	15.884,83	16.723,74	17.403,07	17.417,05	124.498,98	43.435,01
Receita Patrimonial	12.607,18	11.728,38	8.718,63	9.697,30	8.649,36	9.033,03	9.345,16	9.045,55	7.189,71	9.169,13	9.334,15	7.382,32	111.899,90	305.917,67
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.607,18	11.728,38	8.718,63	9.697,30	8.649,36	9.033,03	9.345,16	9.045,55	7.189,71	9.169,13	9.334,15	7.382,32	111.899,90	305.917,67
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	5.405,75	5.808,36	6.979,00	5.848,17	7.566,18	5.359,97	4.882,08	4.599,90	6.184,37	4.749,90	4.912,22	4.321,41	66.617,31	77.823,49
Transferências Correntes	1.641.172,26	1.380.587,54	1.168.896,82	1.659.524,17	1.884.473,58	1.958.282,69	1.587.831,60	1.596.375,59	1.396.966,43	1.444.394,21	1.534.265,81	1.321.353,67	18.576.124,37	19.361.538,57
Cota-Parte do FPM	772.861,98	618.018,61	477.313,51	689.240,49	688.553,80	1.113.633,50	818.819,76	897.968,40	669.715,91	660.403,20	833.643,94	657.024,29	8.897.197,39	9.644.547,59
Cota-Parte do ICMS	678.229,99	640.036,92	573.621,13	837.783,58	633.687,28	617.065,99	681.116,99	607.135,83	462.840,40	665.277,83	619.261,04	526.625,20	7.542.682,18	7.077.279,27
Cota-Parte do IPVA	9.922,38	9.640,54	10.102,53	9.683,08	12.244,10	11.262,07	8.538,01	8.391,44	8.164,14	7.413,87	9.565,34	9.723,54	114.651,04	520.125,17
Cota-Parte do ITR													0,00	
Transferências da LC nº 87/1996	1.649,06	1.649,06	1.649,06	1.649,06	4.629,98	1.741,55							12.967,77	20.119,24
Transferências da LC nº 61/1989													0,00	
Transferências do FUNDEB	40.926,83	37.167,97	31.096,71	49.804,57	34.008,04	38.684,63	44.780,76	42.304,34	38.978,08	40.839,83	41.651,50	33.561,19	473.804,45	579.299,71
Outras Transferências Correntes	137.582,02	74.074,44	75.113,88	71.363,39	511.350,38	175.894,95	34.576,08	42.575,58	217.267,90	70.459,48	30.143,99	94.419,45	1.534.821,54	1.520.167,59
Outras Receitas Correntes	231,71	261,99	2.988,95		960,90	683,47			268,58	117,16	424,98		5.937,74	41.886,73
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.722.993,03	1.759.404,37	1.465.585,83	1.809.843,93	2.016.189,82	2.217.370,09	1.747.267,00	1.740.899,03	1.629.829,71	1.572.623,70	1.917.390,78	1.693.701,23	21.293.098,52	20.869.167,14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores 30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência PERÍODO DE REFERÊNCIA 2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores 30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	16.061.512,50	7.854.402,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.137.588,63	1.072.497,37
IPTU	40.313,83	26.285,01
ISS	511.879,03	383.038,06
ITBI	364.197,78	478.563,45
IRRF	114.512,33	67.854,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	106.685,66	116.756,79
Contribuições	34.130,70	9.200,54
Receita Patrimonial	305.917,67	51.466,02
Aplicações Financeiras (II)	305.917,67	51.466,02
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	14.553.883,93	6.719.445,21
Cota-Parte do FPM	6.407.489,37	2.998.007,13
Cota-Parte do ICMS	3.458.713,52	1.848.773,45
Cota-Parte do IPVA	81.430,39	70.265,49
Cota-Parte do ITR	213.038,44	27.043,53
Transferências da LC 87/1996	13.412,82	
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	579.299,71	242.048,02
Outras Transferências Correntes	3.800.499,68	1.533.307,59
Demais Receitas Correntes	29.991,57	1.793,72
Outras Receitas Financeiras (III)	4.991,57	1.058,00
Receitas Correntes Restantes	25.000,00	735,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	15.750.603,26	7.801.878,84
RECEITAS DE CAPITAL (V)	479.511,82	52.524,02
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	15.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	15.000,00	
Transferências de Capital	464.511,82	52.524,02
Convênios	153.602,58	
Outras Transferências de Capital	310.909,24	52.524,02
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	479.511,82	52.524,02
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	16.230.115,08	7.854.402,86

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	Até o Bimestre / 2019						
	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.661.254,40	9.518.534,64	6.599.747,17	6.497.663,04	127.594,56	366.830,60	366.830,60
Pessoal e Encargos Sociais	4.763.801,97	2.427.397,05	2.391.848,29	2.328.171,18	62.276,75	807,73	807,73
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	10.897.452,43	7.091.137,59	4.207.898,88	4.169.491,86	65.317,81	366.022,87	366.022,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.661.254,40	9.518.534,64	6.599.747,17	6.497.663,04	127.594,56	366.830,60	366.830,60
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.401.218,40	560.970,95	534.070,95	520.820,95	0,00	62.395,51	62.395,51
Investimentos	1.400.160,40	560.970,95	534.070,95	520.820,95		62.395,51	62.395,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	1.058,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.400.160,40	560.970,95	534.070,95	520.820,95	0,00	62.395,51	62.395,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	9.023,27						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	17.070.438,07	10.079.505,59	7.133.818,12	7.018.483,99	127.594,56	429.226,11	429.226,11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019 VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	279.098,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	51.351,62

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019 VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019 VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-9.932.194,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-837.327,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo Em 31/12/2018 (a)	Saldo Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa		
Disponibilidade de Caixa Bruta		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019 VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores 30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
		Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		1.376.580,23	0,00	556.820,67	66.700,00	753.059,56	819.759,56	276.653,58	7.437,60	127.594,56	0,00	968.818,58	1.721.878,14
PODER EXECUTIVO		1.376.580,23		556.820,67	66.700,00	753.059,56	819.759,56	276.653,58	7.437,60	127.594,56	0,00	968.818,58	1.721.878,14
PODER LEGISLATIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal													
Tribunal de Contas do Município													
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)													
TOTAL (III) = (I + II)		1.376.580,23	0,00	556.820,67	66.700,00	753.059,56	819.759,56	276.653,58	7.437,60	127.594,56	0,00	968.818,58	1.721.878,14

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão Intra	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
		Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO													
PODER LEGISLATIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal													
Tribunal de Contas do Município													

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores 30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	Despesas de PPP <EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	Despesas de PPP <EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	Despesas de PPP <EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores 30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.237.312,08
Previsão Atualizada	17.070.438,07
Receitas Realizadas	10.301.643,77
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	833.126,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.237.312,08
Créditos Adicionais	862.067,48
Dotação Atualizada	17.099.379,56
Despesas Empenhadas	10.079.505,59
Despesas Liquidadas	7.133.818,12
Despesas Pagas	7.018.483,99
Superávit Orçamentário	10.051.911,58

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	10.079.505,59
Despesas Liquidadas	7.133.818,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	21.293.098,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	51.351,62	279.098,20	4,30
Resultado Nominal - Acima da Linha	-837.327,24	-9.932.194,25	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.376.580,23	66.700,00	0,00	753.059,56
Poder Executivo	1.376.580,23	66.700,00		753.059,56
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.096.413,14	0,00	6.168,80	1.988.875,93
Poder Executivo	1.096.413,14		6.168,80	1.988.875,93
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.472.993,37	66.700,00	6.168,80	2.741.935,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores 30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by GENISLAINE WALERIA DE OLIVEIRA DA ROSA:83791094149 Date: 2019.08.21 17:54:40 AMT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Tesouro - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ANTONIO LEITE BARBOSA:28076567149 Date: 2019.08.21 17:57:55 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Tesouro - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXTRATO DE CONTRATO N° 33-2019

Extrato de Contrato: 33/2019
Contratantes: PMT/COMUNICASOM, PRODUÇÃO E EVENTOS EIRELI EPP
Objeto.: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Gestão, Execução e Fornecimento de Infraestrutura na prestação de serviços, para Realização do Festival de Praia da Cidade de Tesouro - MT, entre os dias: 15 a 18 de agosto de 2019
Vigência: 24/07/2019 a 31/08/2019
Valor Global: R$: 191.687,10
Data da Assinatura: 24/07/2019

EXTRATO DE II-TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 58-2017

Extrato de Termo Aditivo

II-Termo Aditivo ao Contrato N.º 5**8/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tesouro

Contratado:BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Motivo de Aditamento: Incluir informações referentes a excedentes na coleta dos resíduos previstos no Objeto do Contrato N°58/2017

Vigência: de **01/09/2019** a **01/09/2020**

Valor do Aditivo: R$: 12.000,00

Data de Assinatura: 19/07/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 35-2019

Extrato de Contrato: 35/2019
Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO
Contratada: AMANDA MAGALHÃES CASTRO EIRELI
Objeto.: Contratação de Psicólogo para prestação de serviços na Unidade da Saúde - PSF no Município de Tesouro – MT.
Vigência: 08/08/2019 a 08/08/2020
Valor Global: R$: 40.800,00
Data da Assinatura: 08/08/2019

EXTRATO DE III-TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 58-2017

Extrato de Termo Aditivo

III-Termo Aditivo ao Contrato N.º 5**8/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tesouro

Contratado:BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo

Nova Vigência: de **01/09/2019** a **01/09/2020**

Valor do Aditivo: R$: 12.000,00

Data de Assinatura: 21/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
PORTARIA Nº 050/2019.

PORTARIA Nº 050/2019

“Dispõe sobre exoneração e dá outras providências”.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ANTONIO NUNES DE SOUSA FILHO**, do cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 27 de agosto de 2019.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - PROCESSO Nº 034/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 16 de Setembro de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Curitiba, nº 94, Centro - União do Sul/MT, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS (Edital Nº 001/2019), relativo ao Processo Licitatório de Nº 034/2019, cujo objeto refere-se a Execução de Obra, no regime de empreitada por preço global, de Pavimentação Asfáltica em TSD com capa selante e Drenagem Superficial em meio fio com sarjetas de concreto não armado, na Cidade de União do Sul, Estado de Mato Grosso, de conformidade com o projeto arquitetônico e memorial descritivo em anexo ao edital da licitação.

O Edital completo e informações complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul, sito à Av. Curitiba, nº 94, centro, durante o horário de expediente, das 07:00h as 11:00 horas e das 13:00h às 17:00 horas, ou informações pelo fone: (66) 3540-1283 e/ou (66) 99292-3797 ou email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br. O edital é acessível no endereço: www.uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul/MT, 27 de Agosto de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da CPL

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/2019

Dispõe sobre prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora efetiva Sra. KELLY APARECIDA DA SILVA DIAS – Zeladora, Vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 1.820.073-7 SSP/MT e CPF nº 003.963.131-16, pelo período de 28 de agosto de 2019 a 02 de setembro de 2019, sem prejuízo da remuneração, mediante auxílio-doença a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 28 de agosto de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 850/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ADRIANA REGINA DA COSTA LIMA**
MATRICULA	839
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	517878/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**29.06.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	16.09.2019 à 29.12.2019

SERVIDOR	**JOSÉ FÉLIX SANTOS DA SILVA**
MATRÍCULA	23798
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	455937/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**06.08.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	16.09.2019 à 14.12.2019

SERVIDOR	**CONCEIÇÃO DA SILVA CAMPOS**
MATRICULA	86282
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	485045/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**14.08.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	23.09.2019 à 21.12.2019

SERVIDOR	**JANINE NAZARETH DE ARRUDA**
MATRICULA	84167
CARGO	Médico – Geriatra
PROCESSO N°	476283/2017
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	25.09.2019 à 24.10.2019

SERVIDOR	**LEONICE NERY MORAES**
MATRICULA	27376
CARGO	Técnico Desenvolvimento Infantil
PROCESSO N°	584678/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**07.12.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	25.09.2019 à 23.12.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Agosto de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 851/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**CONCEIÇÃO MARQUES DE MORAIS**
MATRICULA	8984
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO N°	517901/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**01.03.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	23.09.2019 à 21.12.2019

SERVIDOR	**GONÇALINA DE ARRUDA**
MATRÍCULA	18354
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	540470/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	23.09.2019 à 21.12.2019

SERVIDOR	**MITZI VIDAL ARAÚJO**
MATRICULA	35895
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	488440/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	23.09.2019 à 21.12.2019

SERVIDOR	**NEIDE PAULO DE SOUZA MORAES**
MATRICULA	82007
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	475224/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**26.06.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	23.09.2019 à 21.12.2019

SERVIDOR	**NEUZALINA NASCIMENTO DE SOUZA**
MATRICULA	36794
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	450904/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**22.11.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	23.09.2019 à 21.12.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Agosto de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

TORNAR SEM EFEITO

O Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT[1], no uso de suas atribuições, tendo em vista que somente na presente data detectou erro formal, referente à publicação equivocada do Ofício n° 11**87/2019/GAB/SMECEL/VG/MT,** publicado em 27 de agosto de 2019, na Edição nº 3.300, do Diário Oficial Municipal, visto que tal anexo foi veiculado equivocadamente, TORNA SEM EFEITO a publicação desse anexo abaixo discriminado, sem prejuízo dos demais atos administrativos praticados na referida edição:

Ofício n°	OBJETO	DATA DA PUBLICAÇÃO	N° DA EDIÇÃO
11**87/ 2019/ GAB/ SMECEL/ VG/MT**	*Considerações a Concorrência Pública 08/ 2018, na modalidade MENOR PREÇO POR LOTE, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, cujo objeto é a Contratação de empresa capacitada em execução de obra, para a realização de reforma, reparos e manutenção de 6 Unidades Escolares e na reforma e revitalização do Ginásio Poliesportivo "Jorge Mussa".*	27/08/2019	3.300

Várzea Grande – MT, 27 de agosto de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

[1] Silvio Aparecido Fidelis

PORTARIA Nº 10/2019/SEGEFAZ/VG_MT

Dispõe sobre a constituição de comissão especial, com as prerrogativas e atribuições necessárias, com a finalidade de promover o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao Exercício de 2020, e da demais providencias.

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO, Secretária Municipal de Gestão Fazendária do município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO que em conformidade com o Código Tributário Municipal, o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU é lançado anualmente, tendo como fato gerador a data de 1º de janeiro de cada exercício;

CONSIDERANDO que a Base de Cálculo (BC) para o lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) é o valo venal do imóvel;

CONSIDERANDO que os valores venais dos imóveis constantes atualmente decorrem da Planta Genérica de Valores (PVG) instituída pela Lei Municipal nº 3.349/2.009, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 3.948/2.013 que definiram os valores de trecho de logradouro para composição e apuração do valor venal;

CONSIDERANDO que de forma subsidiária para o lançamento do imposto do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, devem ser observadas as legislações correlacionadas, ao meio ambiente, plano diretor, perímetro urbano, zoneamento, dentre outras; e

CONSIDERANDO que de forma conjunta com o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e realizada a cobrança da Taxa de Limpeza Publica, prevista na Lei Municipal n.º 3.350/2.009 e legislações correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a comissão responsável pela coordenação e acompanhamento do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU Exercício 2020, podendo nos moldes legais, elaborar documento que será estabelecido os termos gerais dos serviços de confecção, impressão e entrega do IPTU 2020.

Art. 2º O documento a ser produzido deve conter as especificações técnicas do serviço e / ou produto - elaboração de carnês de IPTU/2020 – nos termos exigidos em processo licitatório.

Art. 3º A comissão é composta pelos seguintes membros, a saber:

S E R V I D O R	**Cargo e/ou Função**
José Fabrício da Silva Nascimento	Superintendente de Receita
Vicente Gomes Lacerda	Coordenador de Cadastro e Geo-Processamento
Vanessa A. Costa. Montes	Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal
Marinéia Fátima de Queiroz	Agente de Desenv. Econômico e Social
Marcelo Fernandes Rosa	Assessor Técnico
Renato Matsuoka Adama	Agente de Desenv. Econômico e Social

Elaine Terezinha Souza Lobo	Assessora de Gestão
João Paulo Alves de Araújo	Assessor Especial
Régis Poderoso de Souza	Assessor de Gestão

§ 1º Fica designado como presidente desta comissão o servidor: José Fabrício da Silva Nascimento (Superintendente de Receita), sem prejuízo de suas demais funções e atribuições.

§ 2º Fica designado para exercer a função de secretário desta comissão o servidor: Renato Matsuoka Adama, sem prejuízo de suas demais funções e atribuições.

Art. 4º Compete à Comissão:

I – assegurar o regular e eficiente desenvolvimento das atividades inerentes ao lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2020, podendo a qualquer tempo, solicitar documentos, requisitar informações necessárias a sua instrução, apresentar questionamentos diretamente aos prestadores de serviços relacionados direta ou indiretamente aos trabalhos a serem desenvolvidos;

II – Gerenciar os módulos que compõe o sistema de informações, controlando e disciplinando a utilização de dados e informações cadastrais e se disponíveis cartográficas, que são utilizadas como base de cálculo, para o lançamento de Imposto Predial Territorial Urbana – IPTU;

III – Verificar a correta aplicação da legislação tributária, com a validação e conferência dos cálculos e demais informações necessárias ao lançamento;

IV – Promover as adequações e/ou ajustes dos dados que servem de base de cálculo, procedendo às recomendações que se façam necessárias para esclarecer e/ou orientar os demais órgãos da administração e/ou os contribuintes e demais servidores, assegurando o fiel cumprimento da legislação municipal e o acessos às informações inerentes ao lançamento;

V – divulgar ao público em geral as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, relacionadas ao lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbana – Exercício 2020;

VI – organizar e acompanhar os trabalhos de confecção, emissão, e distribuição das DAM´s – Documento de Arrecadação Municipal, bem como, as respectivas Notificações, Termos e demais documentos afins, para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbana – Exercício 2.020;

VII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º Poderá o Presidente desta comissão, visando a cumprir com sua finalidade, bem como reunir as condições necessárias para o trabalho, requisitar equipamentos e apoio dos servidores municipais lotados nos diversos órgãos do município, que tenham afinidades com atividade a serem desenvolvidas, mediante solicitação e anuência do gestor da respectiva pasta.

Parágrafo único: A comissão se auto-regulamentará quanto ao seu funcionamento e demais deliberações.

Art. 6º Fica facultado a Secretária Municipal de Gestão Fazendária, se necessário for, ou em decorrência de demanda de atividade, substituir, excluir ou incluir novos membros a essa comissão visando garantir a conclusão dos trabalhos dentro do prazo e de forma eficiente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, “Paço Municipal Couto Magalhães”, Várzea Grande, 27 de Agosto de 2019.

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretária Interina Municipal de Gestão Fazendária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 054/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 005, de 07 de janeiro de 2019, contratação de empresa especializada na prestação de serviço e fornecimento de peças na revisão de garantia de 100 horas da retroescavadeira 3CX JCB do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, conforme Termo de Referência, opina em efetuar a contratação a empresa: **DEFANT & DEFANT LTDA, CNPJ: 03.320.937/0007-28**, nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 , com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 27 de agosto de 2019 – ADRIELLI MOREIRA DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

PORTARIA N.293/2019

“DEVOLVE SERVIDORA PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver ao seu cargo de origem de **Agente Administrativo** a Servidora Efetiva **DANIELE KELEN GONÇALVES,** brasileira, residente e domiciliado a Rua Conde de Azambuja, s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade RG: nº 64519786 SESP/PR e CPF nº 948.591.321-49, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 204/2019

De 27 de agosto de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora MORGANA XAVIER DA SILVA, matrícula nº 2303 lotada na Secretaria de Agricultura no cargo de Veterinária, conforme processo de solicitação a partir de 21/08/2019 a 11/10/2019, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21/08/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 205/2019

De 27 de agosto de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora TATIELY FERNANDES SOARES, matrícula nº 2710 lotada na Secretaria de Saúde no cargo de Agente Comunitária de Saúde, conforme processo de solicitação a partir de 12/08/2019 a 10/09/2019, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12/08/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203/2019 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar, LAIANE ISIDORIA CONCEIÇÃO, COF 060.947.961-01, para atuar como fiscal de contratos celebrados pelo Município de Vila Rica –MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados, relativos a:

aquisição de medicamentos e materiais de hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde; LOCAÇÃO imóvel para instalação do Hospital Municipal e CAPS.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial as portaria de nºs 155/2018.

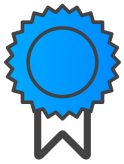
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Aug 27 22:31:31 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)